00100.150798/2019-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXIV Nº 34, QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

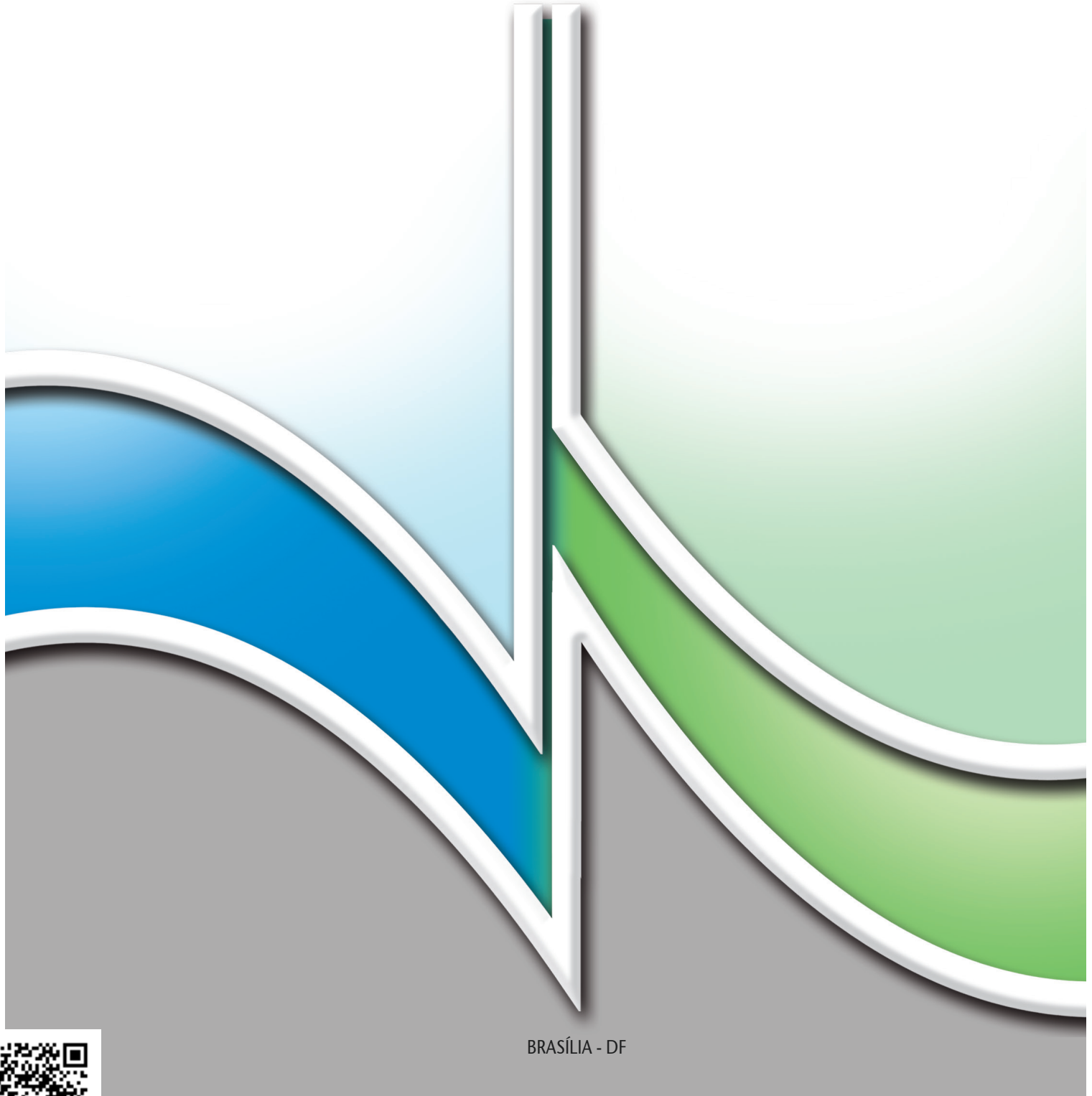

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Presidente

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)
1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)
2º Vice-Presidente

Deputada Soraya Santos (PL-RJ)
1ª Secretária

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
2º Secretário

Deputado Fábio Faria (PSD-RN)
3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)
4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Presidente
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
1º Vice-Presidente
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)
2º Vice-Presidente
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
1º Secretário
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
2º Secretário
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)
3º Secretário
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)
2º - Senador Weverton (PDT-MA)
3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)
4ª - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ)
Presidente
Deputado Marcos Pereira (REPUBLIC-SP)
1º Vice-Presidente
Deputado Luciano Bivar (PSL-PE)
2º Vice-Presidente
Deputado Soraya Santos (PL-RJ)
1º Secretário
Deputado Mário Heringer (PDT-MG)
2º Secretário
Deputado Fábio Faria (PSD-RN)
3º Secretário
Deputado André Fufuca (PP-MA)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Deputado Rafael Motta (PSB-RN)
2º - Deputado Geovania de Sá (PSDB-SC)
3º - Deputado Isnaldo Bulhões Jr. (MDB-AL)
4º - Deputado Assis Carvalho (PT-PI)

DIÁRIO CONGRESSO NACIONAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 15ª SESSÃO CONJUNTA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019

1.1 – ABERTURA 31

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Deputado Bacelar, como Líder – Insatisfação com o discurso do Presidente da República proferido na Assembleia Geral da ONU. 31

Deputado Daniel Silveira, como Líder – Críticas ao posicionamento dos partidos de esquerda e à cobertura da imprensa sobre a morte de Ágatha Félix. Apoio ao Governador do Rio de Janeiro, ao Ministro da Justiça e ao Presidente da República. 32

Deputado Marco Feliciano, como Líder – Satisfação com o discurso proferido pelo Presidente da República na Assembleia Geral da ONU. 34

Deputado Otoni de Paula – Reflexão sobre a política de segurança pública adotada pelo atual Governador do Rio de Janeiro. 34

Deputado Bohn Gass – Considerações sobre a repercussão internacional do discurso proferido pelo Presidente da República na Assembleia Geral da ONU. Destaque da necessidade de manutenção dos recursos destinados ao pagamento de bolsas de estudos, especialmente as do CNPq, para o desenvolvimento da pesquisa científica no País. 36

Deputado Daniel Almeida, como Líder – Críticas ao discurso do Presidente da República proferido durante a Assembleia Geral da ONU. 37

Deputado Henrique Fontana – Lamento pelo discurso proferido pelo Presidente da República na Assembleia Geral da ONU. 38

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Apreciação, em globo, dos Vetos nºs 18 a 25 e 27 a 33/2019 (Itens 1 a 15) 39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.1.1 – Item 1

Veto Total nº 18/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 95/2017 (nº 3.073/2011, na Casa de origem), que *"Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (Lei do Livro), para incluir, no rol de ações de difusão do livro incumbidas ao Poder Executivo, a instituição de concursos regionais visando a descobrir e a incentivar novos autores"*. **Destacado para votação em separado**.

1.3.1.2 – Item 2

Veto Parcial nº 19/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 37/2013 (nº 7.663/2010, na Casa de origem), que *"Altera as Leis nºs 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas"*. **Destacado para votação em separado**.

1.3.1.3 – Item 3

Veto Parcial nº 20/2019, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 12/2019, que *altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986*. **Destacado para votação em separado**.

1.3.1.4 – Item 4

Veto Parcial nº 21/2019, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 10/2019, que *estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017*. **Mantido, ressalvado o destaque**.

1.3.1.5 – Item 5

Veto Parcial nº 22/2019, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 11/2019, que *institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade; altera as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 7.783, de 28 de junho de 1989, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.620, de 2 de abril de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.796, de 5 de maio de 1999, 10.855, de 1º de abril de 2004, 10.876, de 2 de junho de 2004, 10.887, de 18 de junho de 2004, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e revoga dispositivo da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, e a Lei nº 11.720, de 20 de junho de 2008*. **Mantido**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.1.6 – Item 6

Veto Parcial nº 23/2019, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 52/2013 (nº 6.621/2016, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001*. **Destacado para votação em separado**.

1.3.1.7 – Item 7

Veto Parcial nº 24/2019, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 869/2018), que *altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências*. **Mantidos os dispositivos 24.19.002 a 24.19.006 e 24.19.013 e rejeitados os dispositivos 24.19.007 a 24.19.012, da cédula de votação, ressalvado o destaque**.

1.3.1.8 – Item 8

Veto Total nº 25/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 11/2016 (nº 1.385/2007, na Casa de origem), que *cria e regulamenta as profissões de Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara e dá outras providências*. **Destacado para votação em separado**.

1.3.1.9 – Item 9

Veto Total nº 27/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 170/2017 (nº 5.678/2016, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para criar o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa*. **Destacado para votação em separado**.

1.3.1.10 – Item 10

Veto Parcial nº 28/2019 aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 122/2018 (nº 2.404/2015, na Casa de origem), que *dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências*. **Mantidos os dispositivos 28.19.002 a 28.19.005, 28.19.010 a 28.19.013, 28.19.015 e 28.19.018 a 28.19.020; e rejeitados os dispositivos 28.19.001, 28.19.006 a 28.19.009, 28.19.014, 28.19.016 e 28.19.017, da cédula de votação**.

1.3.1.11 – Item 11

Veto Total nº 29/2019, aposto ao Projeto de Lei nº 2.121/2019 (nº 10.042/2018, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, a Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999 (Lei da ADPF), e a Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009 (Lei do Mandado de Segurança), para estabelecer prazo para julgamento do mérito após concessão de medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade e de medida liminar em arguição de descumprimento de preceito fundamental e em mandado de segurança*. **Destacado para votação em separado**.

1.3.1.12 – Item 12

Veto Parcial nº 30/2019, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 135/2017 (nº 10.061/2018, na Câmara dos Deputados), que *altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica*. **Mantido**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20

1.3.1.13 – Item 13

Veto Parcial nº 31/2019, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 85/2017 (nº 7.596/2017, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)*. **Mantidos os dispositivos 31.19.004, 31.19.009, 31.19.011, 31.19.012, 31.19.017 a 31.19.020, 31.19.023 a 31.19.027, 31.19.030 e 31.19.031; e rejeitados os dispositivos 31.19.001 a 31.19.003, 31.19.005 a 31.19.008, 31.19.010, 31.19.013 a 31.19.016, 31.19.021, 31.19.022, 31.19.028, 31.19.029, 31.19.032 e 31.19.033, da cédula de votação**.

1.3.1.14 – Item 14

Veto Parcial nº 32/2019, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 21/2019 (proveniente da Medida Provisória nº 881/2019), que *institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências*. **Mantido**.

1.3.1.15 – Item 15

Veto Parcial nº 33/2019, aposto ao Projeto de Lei nº 2.999/2019 (proveniente da Medida Provisória nº 881/2019), que *dispõe sobre honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991*. **Mantido**.

1.3.2 – Realização de um minuto de silêncio em razão do falecimento de Ágatha Félix 115

1.3.3 – Questões de Ordem

Suscitada pelo Deputado Marcel Van Hattem. 65

Suscitada pelo Deputado Filipe Barros e contraditada pelo Deputado Glauber Braga. 67

1.3.4 – A Presidência responde as Questões de Ordem suscitadas anteriormente pelos Deputados Marcel Van Hattem e Filipe Barros 68

1.3.5 – Leitura dos Requerimentos nºs 40 a 53/2019-CN, de destaque 83

1.3.6 – Item 1 (continuação)

Veto Total nº 18/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 95/2017 (nº 3.073/2011, na Casa de origem), que *"Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (Lei do Livro), para incluir, no rol de ações de difusão do livro incumbidas ao Poder Executivo, a instituição de concursos regionais visando a descobrir e a incentivar novos autores"*. **Apreciação adiada**. 84

1.3.7 – Convocação de sessão

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional para amanhã, às 16 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à deliberação de vetos e projetos. 97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.4 – ENCERRAMENTO 97

2 – ATA DA 16ª SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019

2.1 – ABERTURA 113

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

2.2.1 – Oradores

Deputado Hildo Rocha – Exposição sobre as matérias que serão deliberadas durante a sessão do dia corrente. Defesa da derrubada dos vetos ao Projeto de Lei de Abuso de Autoridade. 113

Deputado Rogério Correia – Considerações sobre o resultado de pesquisa do Ibope sobre o Governo Bolsonaro. Críticas ao Presidente da República e ao Ministro da Economia. 114

Deputado Otoni de Paula, como Líder – Elogios ao pronunciamento do Presidente da República na Assembleia Geral da ONU. 115

Deputado Henrique Fontana – Críticas às ações do Presidente da República Jair Bolsonaro e de apoiadores. 116

Deputado José Nelto, como Líder – Preocupação com a suposta compra de vagas de universidades particulares em cursos de Medicina no País. 117

Deputado Valmir Assunção – Insatisfação com a manutenção do veto do Presidente da República sobre a recriação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), decidida na última sessão do Congresso Nacional. Manifestação contrária à aprovação do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 18, de 2019. 118

Deputado Edmilson Rodrigues – Expectativa em torno da possível derrubada do veto que trata da cobrança de bagagem pelas empresas aéreas. Registro de voto contrário ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 18, de 2019. 119

Deputado José Airton Cirilo – Considerações sobre audiência da Frente Parlamentar Mista da Pesca e da Aquicultura com a presença do Secretário Nacional da Aquicultura e Pesca. 119

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Leitura dos Requerimentos nºs 92 a 109/2019-CN, de destaque 120

2.3.2 – Item 1

Veto Total nº 18/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 95/2017 (nº 3.073/2011, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (Lei do Livro), para incluir, no rol de ações de difusão do livro incumbidas ao Poder Executivo, a instituição de concursos regionais visando a descobrir e a incentivar novos autores*. 120

2.3.3 – Questões de Ordem

Suscitada pelo Deputado Marcel Van Hattem e respondida pela Presidência 120

Suscitada pelo Deputado Bohn Gass e respondida pela Presidência 122

Suscitada pelo Deputado Ivan Valente e respondida pela Presidência 124

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3.4 – Item 1 (continuação)

Veto Total nº 18/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 95/2017 (nº 3.073/2011, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (Lei do Livro), para incluir, no rol de ações de difusão do livro incumbidas ao Poder Executivo, a instituição de concursos regionais visando a descobrir e a incentivar novos autores*. **Rejeitado** (votação nominal). À promulgação. 125

2.3.5 – Item 2

Veto Parcial nº 19/2019, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 37/2013 (nº 7.663/2010, na Casa de origem), que *altera as Leis nºs 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas*. **Mantido** (votação nominal). 135

2.3.6 – Item 3

Veto Parcial nº 20/2019, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 12/2019 (oriundo da Medida Provisória nº 863/2018), que *altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986*. **Mantido** (votação nominal). 143

2.3.7 – Item 4

Veto Parcial nº 21/2019, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 10/2019 (oriundo da medida Provisória nº 863/2018), que *estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017*. **Mantido o dispositivo 21.19.012 da cédula de votação, destacado** (votação nominal). 160

2.3.8 – Item 5

Veto Parcial nº 23/2019, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 52/2013 (nº 6.621/2016, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001*. **Apreciação adiada**. 173

2.3.9 – Convocação de sessão

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional para 2 de outubro de 2019, às 13 horas. 193

2.4 – ENCERRAMENTO 193

PARTE II

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 15ª SESSÃO

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Comunicações

Da Deputada Paula Belmonte, que justifica o não registro de voto de S. Exa. na presente sessão **(Ofício s/nº/2019)**. 195

Do Deputado Vander Loubet, que apresenta errata relacionada à cédula de votação depositada na urna na presente sessão **(Ofício s/nº/2019)**. 197

3.1.2 – Discursos encaminhados à publicação

Deputado Bohn Gass – Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum 202

Deputado Celso Maldaner – Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum 203

Deputado Frei Anastácio Ribeiro – Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum 204

Deputado Ivan Valente – Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum 205

Deputada Maria do Rosário – Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum 208

3.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

3.2.1 – Vetos nºs 18 a 25; e 27 a 33/2019

Requerimentos nºs 40 a 53-CN 211

Exemplar da cédula 239

Resultado dos Vetos na cédula 246

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 16ª SESSÃO

4.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

4.1.1 – Vetos nºs 18 a 21/2019

Requerimentos nºs 92 a 109/2019-CN 265

Exemplar da cédula 301

Resultado dos Vetos na cédula 304

Listas de votação 313

5 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

5.1 – EXPEDIENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.1.1 – Comunicações

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de desligamento do Deputado Felipe Rigoni da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 882/2019 **(Ofício nº 262/2019)**. . . 355

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de desligamento do Deputado Felipe Carreras da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 883/2019 **(Ofício nº 260/2019)**. 356

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de desligamento do Deputado Rodrigo Agostinho das Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 884 e 886/2019 **(Ofício nº 266/2019)**. 357

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de desligamento do Deputado Rodrigo Coelho das Comissões Mistas de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa; de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização; e destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 889/2019 **(Ofício nº 268/2019)**. 358

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de desligamento do Deputado Átila Lira das Comissões Mistas de Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul; e destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 890/2019 **(Ofício nº 270/2019)**. 359

Da Liderança do PSL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 890/2019 **(Ofício nº 345/2019)**. *Substituído o membro*. 360

Da Liderança do PSL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 890/2019 **(Ofício nº 347/2019)**. 361

Da Liderança do PSL no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 890/2019 **(Ofício nº 93/2019)**. 362

Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 890/2019 **(Ofício nº 347/2019)**. *Substituído o membro*. 363

Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 891/2019 **(Ofício nº 525/2019)**. *Substituído o membro*. 364

Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 891/2019 **(Ofício nº 527/2019)**. *Substituído o membro*. 365

Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 892/2019 **(Ofício nº 529/2019)**. *Substituído o membro* 366

Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 892/2019 **(Ofício nº 531/2019)**. *Substituído o membro*. 367

Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 893/2019 **(Ofício nº 523/2019)**. *Substituído o membro*. 368

Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 893/2019 **(Ofício nº 535/2019)**. *Substituído o membro*. 369

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 893/2019 **(Ofício nº 90/2019)**. 370

Da Liderança do REPUBLICANOS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 894/2019 **(Ofício nº 177/2019)**. *Substituído o membro*. 371

Da Liderança do PODEMOS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 894/2019 **(Ofício nº 221/2019)**. *Substituído o membro*. 372

Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 894/2019 **(Ofício nº 512/2019)**. *Substituído o membro*. 373

Da Liderança do Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 894/2019 **(Ofício nº 209/2019)**. 374

Da Liderança do PODEMOS no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 894/2019 **(Ofício nº 105/2019)**. .. 375

Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 894/2019 **(Ofício nº 550/2019)**. 376

Da Liderança do PODEMOS na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 895/2019 **(Ofício nº 222/2019)**. *Substituído o membro*. 377

Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 895/2019 **(Ofício nº 514/2019)**. *Substituído o membro* 378

Da Liderança do Progressistas no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 895/2019 **(Ofício nº 67/2019)**. *Substituído o membro* 379

Da Liderança do PODEMOS no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 895/2019 **(Ofício nº 106/2019)**. .. 380

Da Liderança do Bloco Parlamentar da resistência Democrática no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 895/2019 **(Ofício nº 92/2019)**. 381

Da Liderança do PODEMOS no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 895/2019 **(Ofício nº 109/2019)**. 382

Da Liderança do REPUBLICANOS na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 895 e 896/2019 **(Ofício nº 184/2019)**. *Substituídos os membros*. 383

Da Liderança do PODEMOS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 896/2019 **(Ofício nº 223/2019)**. *Substituído o membro*. 384

Da Liderança do Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 896/2019 **(Ofício nº 211/2019)**. 385



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20

Da Liderança do PODEMOS no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 896/2019 **(Ofício nº 107/2019)**. .. 386

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 896/2019 **(Ofício nº 93/2019)**. 387

Da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 896/2019 **(Ofício nº 325/2019)**. 388

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de desligamento da Deputada Rosana Valle da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher **(Ofício nº 273/2019)**. 389

Da Liderança do PATRIOTA na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização **(Ofício nº 12/2019)**. *Substituído o membro*. 390

Da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Fake News **(Memorando nº 126/2019)**. *Substituído o membro*. 391

Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Fake News **(Ofício nº 336/2019)**. 392

Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Fake News **(Ofício nº 513/2019)**. *Substituído o membro*. 393

Da Liderança do PSC na Câmara dos Deputados, de indicação e substituição de membros na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul **(Ofício nº 101/2019)**. *Substituído o membro*. 394

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul **(Ofício nº 240/2019)**. 395

Da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de desligamento do Deputado Átila Lira das Comissões Mistas de Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul; e destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 890/2019 **(Ofício nº 270/2019)**. 396

5.1.2 – Emendas

Nºs 1 a 18, apresentadas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 21/2019. 398

5.1.3 – Mensagem do Presidente da República

Nº 9/2019, na origem, que encaminha o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao quarto bimestre de 2019. 419

Estabelecimento de calendário para tramitação da Mensagem nº 9/2019. 488

5.1.4 – Pareceres aprovados em Comissões

Nº 26/2019-CMO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 20/2019 491

Nº 27/2019-CMO, sobre o Aviso (CN) nº 10/2017 499

Nº 28/2019-CMO, sobre o Aviso (CN) nº 17/2017 522

Nº 29/2019-CMO, sobre o Aviso (CN) nº 27/2017 556

Nº 30/2019-CMO, sobre o Aviso (CN) nº 7/2018 584

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20

Nº 31/2019-CMO, sobre o Aviso (CN) nº 16/2018 612

Nº 1/2019, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 890/2019 **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 25/2019)** 648

5.1.5 – Projetos de Lei do Congresso Nacional

Nº 24/2019, do Presidente da República, que *abre ao Orçamento de Investimento para 2019 crédito suplementar no valor de R$ 490.805.637,00, em favor das empresas Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp e Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, para os fins que especifica* **(Mensagem nº 446/2019, na origem)**. 759

Estabelecimento de calendário para tramitação do Projeto de Lei nº 24/2019-CN. 777

Nº 25/2019, do Presidente da República, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura, do Desenvolvimento Regional e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R$ 52.141.807,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente* **(Mensagem nº 447/2019, na origem)**. 778

Estabelecimento de calendário para tramitação do Projeto de Lei nº 25/2019-CN. 790

5.1.6 – Término de prazos

Término do prazo, em 21 de setembro de 2019, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 877/2019. **Extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria**. 792

Término do prazo, em 22 de setembro de 2019, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 878/2019. **Extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria**. 792

5.1.7 – Vetos

Veto Parcial nº 32/2019, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 21/2019 (proveniente da Medida Provisória nº 881/2019) **(Mensagem nº 438/2019, do Presidente da República)**. 794

Veto Parcial nº 33/2019, aposto ao Projeto de Lei nº 2.999/2019 **(Mensagem nº 443/2019, do Presidente da República)**. 821

PARTE III

6 – DECRETO LEGISLATIVO

Nº 61/2019 831

7 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nºs 58 a 61/2019 833

8 – COMISSÕES MISTAS 837

9 – COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS 852

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO 905

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 908

12 – COMPOSIÇÃO DA MESA 915

13 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS 916

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 15ª Sessão, Conjunta, do Congresso Nacional, em 24 de setembro de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Marcos Pereira e Eduardo Braga.

(Inicia-se a sessão às 15 horas e 40 minutos e encerra-se às 20 horas e 20 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Senadores)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:22
Número: 18

56ª LEGISLATURA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
SESSÃO CONJUNTA Nº 015 - 24/09/2019

Presidente da Casa: **Davi Alcolumbre - DEM/AP**

Presidiram a Sessão: **Marcos Pereira - 15:40**
Davi Alcolumbre - 17:23
Eduardo Braga - 18:00
Davi Alcolumbre - 18:03

Registro Eletrônico de Presença em Plenário

Inicio : 24/09/2019 15:39
Fim : 24/09/2019 20:21

Total de Presentes: 76

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Chico Rodrigues	DEM	
Mecias de Jesus	Republican	
Telmário Mota	PROS	
Presentes de Roraima : 3		
AMAPÁ		
Davi Alcolumbre	DEM	
Lucas Barreto	PSD	
Randolfe Rodrigues	REDE	
Presentes de Amapá : 3		
PARÁ		
Paulo Rocha	PT	
Zequinha Marinho	PSC	
Presentes de Pará : 2		
AMAZONAS		
Eduardo Braga	MDB	
Omar Aziz	PSD	
Plínio Valério	PSDB	
Presentes de Amazonas : 3		
RONDONIA		
Acir Gurgacz	PDT	
Confúcio Moura	MDB	
Marcos Rogério	DEM	
Presentes de Rondonia : 3		
ACRE		
Mailza Gomes	PP	
Márcio Bitar	MDB	
Sérgio Petecão	PSD	
Presentes de Acre : 3		
TOCANTINS		
Eduardo Gomes	MDB	
Kátia Abreu	PDT	
Presentes de Tocantins : 2		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Senadores)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:22
Número: 18

	Partido	Bloco
MARANHÃO		
Eliziane Gama	CIDADANIA	
Roberto Rocha	PSDB	
Weverton	PDT	
Presentes de Maranhão : 3		
CEARÁ		
Cid Gomes	PDT	
Eduardo Girão	Podemos	
Tasso Jereissati	PSDB	
Presentes de Ceará : 3		
PIAUÍ		
Ciro Nogueira	PP	
Elmano Férrer	Podemos	
Marcelo Castro	MDB	
Presentes de Piauí : 3		
RIO GRANDE DO NORTE		
Jean Paul Prates	PT	
Styvenson Valentim	Podemos	
Zenaide Maia	PROS	
Presentes de Rio Grande do Norte : 3		
PARAÍBA		
Daniella Ribeiro	PP	
Veneziano Vital do Rêgo	PSB	
Presentes de Paraíba : 2		
PERNAMBUCO		
Fernando Bezerra Coelho	MDB	
Humberto Costa	PT	
Jarbas Vasconcelos	MDB	
Presentes de Pernambuco : 3		
ALAGOAS		
Fernando Collor	PROS	
Renan Calheiros	MDB	
Rodrigo Cunha	PSDB	
Presentes de Alagoas : 3		
SERGIPE		
Alessandro Vieira	CIDADANIA	
Maria do Carmo Alves	DEM	
Rogério Carvalho	PT	
Presentes de Sergipe : 3		
BAHIA		
Ângelo Coronel	PSD	
Jaques Wagner	PT	
Otto Alencar	PSD	
Presentes de Bahia : 3		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

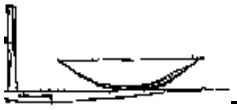

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Senadores)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:22
Número: 18

	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
Antonio Anastasia	PSDB	
Carlos Viana	PSD	
Rodrigo Pacheco	DEM	
Presentes de Minas Gerais : 3		
ESPÍRITO SANTO		
Fabiano Contarato	REDE	
Marcos do Val	Podemos	
Rose de Freitas	Podemos	
Presentes de Espírito Santo : 3		
RIO DE JANEIRO		
Arolde de Oliveira	PSD	
Flávio Bolsonaro	PSL	
Romário	Podemos	
Presentes de Rio de Janeiro : 3		
SÃO PAULO		
José Serra	PSDB	
Major Olímpio	PSL	
Mara Gabrilli	PSDB	
Presentes de São Paulo : 3		
MATO GROSSO		
Jayme Campos	DEM	
Juíza Selma	Podemos	
Wellington Fagundes	PL	
Presentes de Mato Grosso : 3		
DISTRITO FEDERAL		
Izalci Lucas	PSDB	
Leila Barros	PSB	
Reguffe	Podemos	
Presentes de Distrito Federal : 3		
GOIÁS		
Luiz do Carmo	MDB	
Vanderlan Cardoso	PP	
Presentes de Goiás : 2		
MATO GROSSO DO SUL		
Simone Tebet	MDB	
Soraya Thronicke	PSL	
Presentes de Mato Grosso do Sul : 2		
PARANÁ		
Álvaro Dias	Podemos	
Flavio Arns	REDE	
Oriovisto Guimarães	Podemos	
Presentes de Paraná : 3		
SANTA CATARINA		
Dário Berger	MDB	
Esperidião Amin	PP	
Jorginho Mello	PL	
Presentes de Santa Catarina : 3		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Senadores)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:22
Número: 18

	Partido	Bloco
RIO GRANDE DO SUL		
Lasier Martins	Podemos	
Luis Carlos Heinze	PP	
Paulo Paim	PT	

Presentes de Rio Grande do Sul : 3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:22
Número: 18

56ª LEGISLATURA

PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

SESSÃO CONJUNTA Nº 015 - 24/09/2019

Presidente da Casa: **Davi Alcolumbre - DEM/AP**

Presidiram a Sessão: **Marcos Pereira - 15:40**
Davi Alcolumbre - 17:23
Eduardo Braga - 18:00
Davi Alcolumbre - 18:03

Registro Eletrônico de Presença em Plenário

Inicio : 24/09/2019 15:39
Fim : 24/09/2019 20:21

Total de Presentes: 469

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Edio Lopes	PL	
Haroldo Cathedral	PSD	
Hiran Gonçalves	PP	PpMdbPtb
Jhonatan de Jesus	Republican	
Joenia Wapichana	REDE	
Nicoletti	PSL	
Otaci Nascimento	Solidaried	
Shéridan	PSDB	
Presentes de Roraima : 8		
AMAPÁ		
Acácio Favacho	PROS	
Aline Gurgel	Republican	
André Abdon	PP	PpMdbPtb
Camilo Capiberibe	PSB	
Leda Sadala	Avante	
Luiz Carlos	PSDB	
Professora Marcivania	PCdoB	
Vinicius Gurgel	PL	
Presentes de Amapá : 8		
PARÁ		
Airton Faleiro	PT	
Beto Faro	PT	
Celso Sabino	PSDB	
Cristiano Vale	PL	
Delegado Éder Mauro	PSD	
Edmilson Rodrigues	PSOL	
Eduardo Costa	PTB	PpMdbPtb
Hélio Leite	DEM	
Joaquim Passarinho	PSD	
José Priante	MDB	PpMdbPtb
Júnior Ferrari	PSD	
Nilson Pinto	PSDB	
Paulo Bengtson	PTB	PpMdbPtb
Vavá Martins	Republican	
Presentes de Pará : 14		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

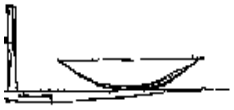

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:22
Número: 18

	Partido	Bloco
AMAZONAS		
Átila Lins	PP	PpMdbPtb
Bosco Saraiva	Solidaried	
Delegado Pablo	PSL	
José Ricardo	PT	
Marcelo Ramos	PL	
Sidney Leite	PSD	
Silas Câmara	Republican	
Presentes de Amazonas : 7		
RONDONIA		
Coronel Chrisóstomo	PSL	
Expedito Netto	PSD	
Jaqueline Cassol	PP	PpMdbPtb
Léo Moraes	Podemos	
Lucio Mosquini	MDB	PpMdbPtb
Mariana Carvalho	PSDB	
Mauro Nazif	PSB	
Silvia Cristina	PDT	
Presentes de Rondonia : 8		
ACRE		
Alan Rick	DEM	
Flaviano Melo	MDB	PpMdbPtb
Jesus Sérgio	PDT	
Manuel Marcos	Republican	
Mara Rocha	PSDB	
Perpétua Almeida	PCdoB	
Presentes de Acre : 6		
TOCANTINS		
Carlos Henrique Gaguim	DEM	
Célio Moura	PT	
Dulce Miranda	MDB	PpMdbPtb
Eli Borges	Solidaried	
Osires Damaso	PSC	
Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	
Tiago Dimas	Solidaried	
Vicentinho Júnior	PL	
Presentes de Tocantins : 8		
MARANHÃO		
Aluisio Mendes	PSC	
Bira do Pindaré	PSB	
Cleber Verde	Republican	
Eduardo Braide	PMN	
Gastão Vieira	PROS	
Gil Cutrim	PDT	
Gildenemyr	PL	
Hildo Rocha	MDB	PpMdbPtb
João Marcelo Souza	MDB	PpMdbPtb
Junior Lourenço	PL	
Márcio Jerry	PCdoB	
Marreca Filho	Patriota	
Pedro Lucas Fernandes	PTB	PpMdbPtb
Presentes de Maranhão : 13		



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

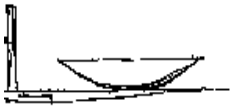

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:22
Número: 18

	Partido	Bloco
CEARÁ		
AJ Albuquerque	PP	PpMdbPtb
André Figueiredo	PDT	
Capitão Wagner	PROS	
Célio Studart	PV	
Denis Bezerra	PSB	
Domingos Neto	PSD	
Eduardo Bismarck	PDT	
Genecias Noronha	Solidaried	
Heitor Freire	PSL	
Idilvan Alencar	PDT	
José Airton Cirilo	PT	
José Guimarães	PT	
Júnior Mano	PL	
Leônidas Cristino	PDT	
Luizianne Lins	PT	
Moses Rodrigues	MDB	PpMdbPtb
Pedro Augusto Bezerra	PTB	PpMdbPtb
Robério Monteiro	PDT	
Vaidon Oliveira	PROS	
Presentes de Ceará : 19		
PIAUÍ		
Assis Carvalho	PT	
Átila Lira	PSB	
Flávio Nogueira	PDT	
Júlio Cesar	PSD	
Marcos Aurélio Sampaio	MDB	PpMdbPtb
Margarete Coelho	PP	PpMdbPtb
Marina Santos	Solidaried	
Paes Landim	PTB	PpMdbPtb
Rejane Dias	PT	
Presentes de Piauí : 9		
RIO GRANDE DO NORTE		
Benes Leocádio	Republican	
Beto Rosado	PP	PpMdbPtb
Fábio Faria	PSD	
General Girão	PSL	
João Maia	PL	
Natália Bonavides	PT	
Rafael Motta	PSB	
Walter Alves	MDB	PpMdbPtb
Presentes de Rio Grande do Norte : 8		
PARAÍBA		
Aguinaldo Ribeiro	PP	PpMdbPtb
Damião Feliciano	PDT	
Edna Henrique	PSDB	
Efraim Filho	DEM	
Frei Anastacio Ribeiro	PT	
Gervásio Maia	PSB	
Hugo Motta	Republican	
Pedro Cunha Lima	PSDB	
Wellington Roberto	PL	
Wilson Santiago	PTB	PpMdbPtb
Presentes de Paraíba : 10		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

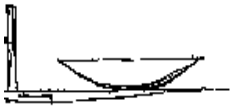

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:22
Número: 18

	Partido	Bloco
PERNAMBUCO		
André de Paula	PSD	
André Ferreira	PSC	
Augusto Coutinho	Solidaried	
Carlos Veras	PT	
Daniel Coelho	CIDADANIA	
Danilo Cabral	PSB	
Eduardo da Fonte	PP	PpMdbPtb
Felipe Carreras	PSB	
Fernando Coelho Filho	DEM	
Fernando Monteiro	PP	PpMdbPtb
Fernando Rodolfo	PL	
Gonzaga Patriota	PSB	
João H. Campos	PSB	
Ossesio Silva	Republican	
Pastor Eurico	Patriota	
Raul Henry	MDB	PpMdbPtb
Renildo Calheiros	PCdoB	
Sebastião Oliveira	PL	
Silvio Costa Filho	Republican	
Tadeu Alencar	PSB	
Wolney Queiroz	PDT	
Presentes de Pernambuco : 21		
ALAGOAS		
Arthur Lira	PP	PpMdbPtb
Isnaldo Bulhões Jr.	MDB	PpMdbPtb
Jhc	PSB	
Marx Beltrão	PSD	
Nivaldo Albuquerque	PTB	PpMdbPtb
Paulão	PT	
Sergio Toledo	PL	
Severino Pessoa	Republican	
Tereza Nelma	PSDB	
Presentes de Alagoas : 9		
SERGIPE		
Bosco Costa	PL	
Fábio Henrique	PDT	
Fábio Mitidieri	PSD	
Fabio Reis	MDB	PpMdbPtb
Gustinho Ribeiro	Solidaried	
João Daniel	PT	
Laercio Oliveira	PP	PpMdbPtb
Presentes de Sergipe : 7		



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

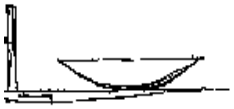

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:22
Número: 18

	Partido	Bloco
BAHIA		
Abílio Santana	PL	
Adolfo Viana	PSDB	
Afonso Florence	PT	
Alex Santana	PDT	
Alice Portugal	PCdoB	
Antonio Brito	PSD	
Arthur Oliveira Maia	DEM	
Bacelar	Podemos	
Cacá Leão	PP	PpMdbPtb
Charles Fernandes	PSD	
Claudio Cajado	PP	PpMdbPtb
Daniel Almeida	PCdoB	
Elmar Nascimento	DEM	
Félix Mendonça Júnior	PDT	
Igor Kannário	DEM	
João Carlos Bacelar	PL	
João Roma	Republican	
Jorge Solla	PT	
José Nunes	PSD	
Joseildo Ramos	PT	
Leur Lomanto Júnior	DEM	
Lídice da Mata	PSB	
Marcelo Nilo	PSB	
Márcio Marinho	Republican	
Mário Negromonte Jr.	PP	PpMdbPtb
Nelson Pellegrino	PT	
Otto Alencar Filho	PSD	
Pastor Sargento Isidório	Avante	
Paulo Azi	DEM	
Paulo Magalhães	PSD	
Professora Dayane Pimentel	PSL	
Raimundo Costa	PL	
Ronaldo Carletto	PP	PpMdbPtb
Tito	Avante	
Valmir Assunção	PT	
Waldenor Pereira	PT	
Zé Neto	PT	

Presentes de Bahia : 37



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:22
Número: 18

	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
Aécio Neves	PSDB	
Alê Silva	PSL	
André Janones	Avante	
Áurea Carolina	PSOL	
Charlles Evangelista	PSL	
Diego Andrade	PSD	
Dimas Fabiano	PP	PpMdbPtb
Domingos Sávio	PSDB	
Dr. Frederico	Patriota	
Eduardo Barbosa	PSDB	
Emidinho Madeira	PSB	
Enéias Reis	PSL	
Eros Biondini	PROS	
Euclydes Pettersen	PSC	
Fabiano Galletti Tolentino	CIDADANIA	
Fábio Ramalho	MDB	PpMdbPtb
Franco Cartafina	PP	PpMdbPtb
Fred Costa	Patriota	
Gilberto Abramo	Republican	
Igor Timo	Podemos	
Júlio Delgado	PSB	
Junio Amaral	PSL	
Lafayette de Andrada	Republican	
Léo Motta	PSL	
Leonardo Monteiro	PT	
Lincoln Portela	PL	
Lucas Gonzalez	NOVO	
Luis Tibé	Avante	
Marcelo Aro	PP	PpMdbPtb
Margarida Salomão	PT	
Mário Heringer	PDT	
Mauro Lopes	MDB	PpMdbPtb
Misael Varella	PSD	
Newton Cardoso Jr	MDB	PpMdbPtb
Odair Cunha	PT	
Padre João	PT	
Patrus Ananias	PT	
Paulo Abi-Ackel	PSDB	
Paulo Guedes	PT	
Pinheirinho	PP	PpMdbPtb
Reginaldo Lopes	PT	
Rodrigo de Castro	PSDB	
Rogério Correia	PT	
Stefano Aguiar	PSD	
Subtenente Gonzaga	PDT	
Tiago Mitraud	NOVO	
Vilson da Fetaemg	PSB	
Weliton Prado	PROS	
Zé Silva	Solidaried	
Zé Vitor	PL	

Presentes de Minas Gerais : 50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:22
Número: 18

	Partido	Bloco
ESPÍRITO SANTO		
Amaro Neto	Republican	
Dra. Soraya Manato	PSL	
Evair Vieira de Melo	PP	PpMdbPtb
Felipe Rigoni	PSB	
Helder Salomão	PT	
Lauriete	PL	
Sergio Vidigal	PDT	
Ted Conti	PSB	
Presentes de Espírito Santo : 8		
RIO DE JANEIRO		
Alessandro Molon	PSB	
Alexandre Serfiotis	PSD	
Altineu Côrtes	PL	
Aureo Ribeiro	Solidaried	
Benedita da Silva	PT	
Carlos Jordy	PSL	
Chiquinho Brazão	Avante	
Chris Tonietto	PSL	
Christino Aureo	PP	PpMdbPtb
Clarissa Garotinho	PROS	
Daniel Silveira	PSL	
Daniela do Waguinho	MDB	PpMdbPtb
David Miranda	PSOL	
Delegado Antônio Furtado	PSL	
Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.	PP	PpMdbPtb
Felício Laterça	PSL	
Flordelis	PSD	
Gelson Azevedo	PL	
Glauber Braga	PSOL	
Gurgel	PSL	
Gutemberg Reis	MDB	PpMdbPtb
Helio Lopes	PSL	
Hugo Leal	PSD	
Jandira Feghali	PCdoB	
Jorge Braz	Republican	
Juninho do Pneu	DEM	
Lourival Gomes	PSL	
Luiz Antônio Corrêa	PL	
Luiz Lima	PSL	
Marcelo Freixo	PSOL	
Márcio Labre	PSL	
Otoni de Paula	PSC	
Paulo Ganime	NOVO	
Paulo Ramos	PDT	
Pedro Paulo	DEM	
Professor Joziel	PSL	
Ricardo Pericar	PSL	
Rosangela Gomes	Republican	
Soraya Santos	PL	
Sóstenes Cavalcante	DEM	
Talíria Petrone	PSOL	
Vinicius Farah	MDB	PpMdbPtb
Wladimir Garotinho	PSD	
Presentes de Rio de Janeiro : 43		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:22
Número: 18

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
Abou Anni	PSL	
Adriana Ventura	NOVO	
Alencar Santana Braga	PT	
Alex Manente	CIDADANIA	
Alexandre Frota	PSDB	
Alexandre Leite	DEM	
Alexandre Padilha	PT	
Alexis Fonteyne	NOVO	
Arlindo Chinaglia	PT	
Arnaldo Jardim	CIDADANIA	
Baleia Rossi	MDB	PpMdbPtb
Bruna Furlan	PSDB	
Capitão Augusto	PL	
Carla Zambelli	PSL	
Carlos Sampaio	PSDB	
Carlos Zarattini	PT	
Celso Russomanno	Republican	
Coronel Tadeu	PSL	
David Soares	DEM	
Eduardo Cury	PSDB	
Eli Corrêa Filho	DEM	
Enrico Misasi	PV	
Fausto Pinato	PP	PpMdbPtb
General Peternelli	PSL	
Geninho Zuliani	DEM	
Gilberto Nascimento	PSC	
Guiga Peixoto	PSL	
Guilherme Derrite	PP	PpMdbPtb
Herculano Passos	MDB	PpMdbPtb
Ivan Valente	PSOL	
Jefferson Campos	PSB	
Joice Hasselmann	PSL	
Júnior Bozzella	PSL	
Kim Kataguiri	DEM	
Luiz Carlos Motta	PL	
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PSL	
Luiza Erundina	PSOL	
Marcio Alvino	PL	
Marco Bertaiolli	PSD	
Marcos Pereira	Republican	
Maria Rosas	Republican	
Miguel Haddad	PSDB	
Nilto Tatto	PT	
Orlando Silva	PCdoB	
Paulo Freire Costa	PL	
Paulo Pereira da Silva	Solidaried	
Paulo Teixeira	PT	
Policial Katia Sastre	PL	
Pr. Marco Feliciano	Podemos	
Renata Abreu	Podemos	
Ricardo Izar	PP	PpMdbPtb
Roberto Alves	Republican	
Roberto de Lucena	Podemos	
Rodrigo Agostinho	PSB	
Rosana Valle	PSB	
Rui Falcão	PT	
Sâmia Bomfim	PSOL	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

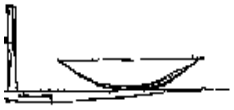

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:22
Número: 18

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
Samuel Moreira	PSDB	
Tabata Amaral	PDT	
Tiririca	PL	
Vicentinho	PT	
Vinicius Carvalho	Republican	
Vinicius Poit	NOVO	
Vitor Lippi	PSDB	
Presentes de São Paulo : 64		
MATO GROSSO		
Carlos Bezerra	MDB	PpMdbPtb
Dr. Leonardo	Solidaried	
Emanuel Pinheiro Neto	PTB	PpMdbPtb
José Medeiros	Podemos	
Juarez Costa	MDB	PpMdbPtb
Nelson Barbudo	PSL	
Neri Geller	PP	PpMdbPtb
Professora Rosa Neide	PT	
Presentes de Mato Grosso : 8		
DISTRITO FEDERAL		
Bia Kicis	PSL	
Celina Leão	PP	PpMdbPtb
Erika Kokay	PT	
Flávia Arruda	PL	
Julio Cesar Ribeiro	Republican	
Luis Miranda	DEM	
Paula Belmonte	CIDADANIA	
Presentes de Distrito Federal : 7		
GOIÁS		
Adriano do Baldy	PP	PpMdbPtb
Alcides Rodrigues	Patriota	
Célio Silveira	PSDB	
Delegado Waldir	PSL	
Elias Vaz	PSB	
Flávia Morais	PDT	
Francisco Jr.	PSD	
Glaustin Fokus	PSC	
Jose Mario Schreiner	DEM	
José Nelto	Podemos	
Lucas Vergilio	Solidaried	
Magda Mofatto	PL	
Major Vitor Hugo	PSL	
Professor Alcides	PP	PpMdbPtb
Rubens Otoni	PT	
Presentes de Goiás : 15		
MATO GROSSO DO SUL		
Beto Pereira	PSDB	
Bia Cavassa	PSDB	
Dagoberto Nogueira	PDT	
Dr. Luiz Ovando	PSL	
Fábio Trad	PSD	
Loester Trutis	PSL	
Rose Modesto	PSDB	
Vander Loubet	PT	
Presentes de Mato Grosso do Sul : 8		



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:22
Número: 18

	Partido	Bloco
PARANÁ		
Aliel Machado	PSB	
Aline Sleutjes	PSL	
Aroldo Martins	Republican	
Boca Aberta	PROS	
Christiane de Souza Yared	PL	
Diego Garcia	Podemos	
Enio Verri	PT	
Filipe Barros	PSL	
Giacobo	PL	
Gleisi Hoffmann	PT	
Gustavo Fruet	PDT	
Hermes Parcianello	MDB	PpMdbPtb
Leandre	PV	
Luciano Ducci	PSB	
Luisa Canziani	PTB	PpMdbPtb
Luiz Nishimori	PL	
Luizão Goulart	Republican	
Paulo Eduardo Martins	PSC	
Pedro Lupion	DEM	
Reinhold Stephanes Junior	PSD	
Ricardo Barros	PP	PpMdbPtb
Rubens Bueno	CIDADANIA	
Sargento Fahur	PSD	
Schiavinato	PP	PpMdbPtb
Sergio Souza	MDB	PpMdbPtb
Toninho Wandscheer	PROS	
Vermelho	PSD	
Zeca Dirceu	PT	
Presentes de Paraná : 28		
SANTA CATARINA		
Angela Amin	PP	PpMdbPtb
Carlos Chiodini	MDB	PpMdbPtb
Carmen Zanotto	CIDADANIA	
Caroline de Toni	PSL	
Celso Maldaner	MDB	PpMdbPtb
Coronel Armando	PSL	
Daniel Freitas	PSL	
Darci de Matos	PSD	
Fabio Schiochet	PSL	
Geovania de Sá	PSDB	
Gilson Marques	NOVO	
Hélio Costa	Republican	
Pedro Uczai	PT	
Ricardo Guidi	PSD	
Rodrigo Coelho	PSB	
Rogério Peninha Mendonça	MDB	PpMdbPtb
Presentes de Santa Catarina : 16		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:22
Número: 18

	Partido	Bloco
RIO GRANDE DO SUL		
Afonso Hamm	PP	PpMdbPtb
Afonso Motta	PDT	
Alceu Moreira	MDB	PpMdbPtb
Bibo Nunes	PSL	
Bohn Gass	PT	
Carlos Gomes	Republican	
Daniel Trzeciak	PSDB	
Danrlei de Deus Hinterholz	PSD	
Darcísio Perondi	MDB	PpMdbPtb
Fernanda Melchionna	PSOL	
Giovani Cherini	PL	
Giovani Feltes	MDB	PpMdbPtb
Heitor Schuch	PSB	
Henrique Fontana	PT	
Jerônimo Goergen	PP	PpMdbPtb
Liziane Bayer	PSB	
Lucas Redecker	PSDB	
Marcel van Hattem	NOVO	
Marcelo Brum	PSL	
Marcelo Moraes	PTB	PpMdbPtb
Márcio Biolchi	MDB	PpMdbPtb
Marcon	PT	
Maria do Rosário	PT	
Marlon Santos	PDT	
Maurício Dziedricki	PTB	PpMdbPtb
Nereu Crispim	PSL	
Paulo Pimenta	PT	
Pedro Westphalen	PP	PpMdbPtb
Sanderson	PSL	
Santini	PTB	PpMdbPtb

Presentes de Rio Grande do Sul : 30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - A lista de presença registra na Casa o comparecimento de 43 Senhoras Senadoras e Senhores Senadores e 303 Senhoras Deputadas e Senhores Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Com a palavra o Deputado Bacelar, pelo tempo de Líder.

O SR. BACELAR (PODE - BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, infelizmente, o Presidente Jair Bolsonaro perdeu uma grande oportunidade, hoje pela manhã, de tirar o Brasil do isolamento ambiental em que se encontra. O Sr. Presidente optou pelo seu costumeiro discurso divisionista, seu costumeiro discurso de ódio. O Sr. Presidente optou pela pequenez ideológica.

E isso já se reflete, Deputado Marcos Pereira, que preside a sessão do Congresso Nacional, na grande imprensa. *"Fala de Bolsonaro na ONU foi inadequada e sem bom senso"*; *"Muito ideológico e agressivo, discurso de Bolsonaro é pouco propositivo"; "Bolsonaro desperdiça momento e o perdedor é o agronegócio"*; *"Na ONU, Presidente amplia, em vez de reduzir, pontos de atrito internos e externos"* são títulos de diversas matérias da grande imprensa brasileira. Na imprensa internacional é alvo, já, de chacota.

Eu esperava que o Sr. Presidente convencesse o mundo do compromisso do Brasil com a preservação da Amazônia. Eu esperava que o Sr. Presidente convencesse o mundo de que não há descontrole no desmatamento na Amazônia. Mas não; o Sr. Presidente volta a um discurso de 30 anos atrás; o Sr. Presidente recria a Guerra Fria; o Sr. Presidente ataca o socialismo; o Sr. Presidente gasta grande tempo de seu tempo, em vez de defender o Brasil, para atacar Cuba, uma pequena ilha — que problema Cuba vai trazer ao Brasil? O Sr. Presidente sai da grandeza do cargo — que ele não conhece — para atacar a Venezuela, um país que está passando por sério problema humanitário. E, além de atacar Cuba e Venezuela, manda indiretas para a França.

O Sr. Presidente deveria estar na ONU tentando convencer os países da União Europeia da necessidade de aprovarem um acordo de livre comércio que vai trazer benefícios para o Brasil. Mas não; é um Presidente simplório, um Presidente primário, que preferiu ler o discurso que fizeram para ele — e lê muito mal — para ampliar pontos de atrito internos e externos.

Levar para o ambiente da ONU — ele é o Presidente do Brasil! — ataques pessoais à maior liderança indígena deste País, que é recebida no mundo todo? Ele foi levar um problema pequeno do País. Ele, da grandeza do seu cargo, a maior autoridade do Brasil, foi atacar Raoni no plenário da Assembleia Geral da ONU?! Atacou também as organizações não governamentais, atacou a imprensa!

E não propôs nada, como sempre. Não propôs nada, como sempre!

O agronegócio, que votou em Bolsonaro, está pagando pelo seu erro. Este País, que não merece um Presidente desse quilate, está pagando pelo seu erro.

Infelizmente, volto a dizer, no dia em que ele teve a chance de tirar o Brasil do isolamento que o Governo dele provocou, ele aprofundou esse isolamento. É de se lamentar. É de se lamentar! Um Governo tão novo já parece em ruínas, parodiando o meu ilustre conterrâneo Caetano Veloso. É um Governo em ruínas, acabado, Sr. Presidente Marcos Pereira, a quem eu agradeço e parabenizo pela sua costumeira dedicação e gentileza na condução dos trabalhos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Obrigado.

Para falar pelo tempo de Liderança, tem a palavra o Deputado Daniel Silveira. *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Celso Maldaner, por 30 segundos, como S.Exa. havia me pedido.

O SR. CELSO MALDANER (Bloco/MDB - SC. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, demais colegas Parlamentares, tivemos a honra de participar agora de uma solenidade no Cafezinho, do Senado, para eternizar o nome do nosso querido Luiz Henrique da Silveira, como era conhecido por nós.

Ele foi um exemplo ímpar da política brasileira, militante do Movimento Democrático Brasileiro, nosso ex-Governador e ex-Senador. Por isso, nada mais justo do que eternizar Luiz Henrique da Silveira junto a outros símbolos da política brasileira, como Teotônio Vilela, Freitas Nobre, Nereu Ramos e Ulysses Guimarães.

O catarinense Luiz Henrique da Silveira foi eternizado dando nome à sala do Cafezinho do Senado: Sala Senador Luiz Henrique da Silveira.

Sr. Presidente, eu queria dar como lido este pronunciamento e peço que seja divulgada no programa *A Voz do Brasil* esta justa homenagem.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. DEPUTADO CELSO MALDANER.

(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.) **(Vide item 3.1.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Com a palavra o Deputado Daniel Silveira, para falar pela Liderança.

O SR. DANIEL SILVEIRA (PSL - RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, venho à tribuna para falar o que esperar da Esquerda, Deputado Luiz Lima, se não hipocrisia e demagogia.

Venho me solidarizar com família da pequena Ágatha, que faleceu em virtude de um confronto entre as narcofacções e a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

E venho aqui afirmar que ela não é vítima da Polícia Militar. Ainda que, após perícia, fique provado que a bala que a matou tenha saído da arma de um policial militar, o culpado sempre vai ser o bandido, porque se ele não estivesse lá, o policial não precisaria acionar o gatilho. Essa é mais uma narrativa mentirosa da Esquerda — que também está falando sobre o Presidente, que acabou de ser elogiado por várias mídias internacionais. Ele fez um discurso uníssono, em conformidade com o que o brasileiro sempre ansiou.

Realmente, os brasileiros não merecem um Presidente como Bolsonaro. Os brasileiros ansiavam por um Presidente como Bolsonaro. Eu não estou aqui para tecer elogios por fatos óbvios. O Bolsonaro tem mostrado a que veio. Não é isso que eu quero dizer.

Eu quero deixar claro que me solidarizo com a família da pequena Ágatha pela sua morte, Deputado. Infelizmente, foi uma fatalidade, num confronto com os policiais. Não sabemos quem atirou e provocou sua morte — *"Dai a César o que é de César"* —, mas eu garanto: não é culpa do Governador Wilson Witzel, não é culpa do Bolsonaro e tampouco do Moro. Se formos culpar hoje um político, culpemos o Brizola, que, no seu Governo de 1983 a 1987, endossou todas as facções criminosas a tomarem as favelas, porque a Polícia era proibida de subir o morro. Endossemos, então, a Esquerda,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que carrega esse sangue defendendo a "bandidolatria" no Brasil, quando defende cada vagabundo que é alvejado pela Polícia.

A Fátima Bernardes acordou hoje com sangue de palhaço, porque falou que a Polícia Militar matou cinco crianças no Rio. Ela afirma que a Polícia matou cinco crianças. Outrora me posicionei contra William Bonner, que falou que policiais do Irajá haviam matado suspeitos desarmados e feridos, quando tinham um fuzil AK-47 ao lado do corpo, mochilas e munições. Eu acho que ela não deveria ter se separado dele. O divórcio foi equivocado, porque ambos são palhaços, que podem permanecer juntos para sempre. Eles sempre acusam a Polícia de crimes, mesmo sem que tenha sido realizada a perícia.

Deixo meu recado aos pais da Ágatha. Infelizmente, ela é a colheita de uma escolha que foi feita e de uma ação que foi tomada há muito tempo no Brasil pela Esquerda, que vem aqui, mais uma vez, com demagogia, com falta de caráter, da forma mais ignóbil possível, falar sobre o Presidente Bolsonaro e o Ministro Sergio Moro.

Não querem votar a favor do pacote anticrime. Querem esvaziá-lo; querem defender o bandido, mais uma vez. Eles não têm coragem de enfrentar a "bandidolatria". Não têm coragem de falar sobre os dez policiais mortos em setembro. A mídia não deu espaço para que isso fosse noticiado. Decerto que Ágatha é tão importante quanto eles, mas e os dez policiais? Eles não merecem a atenção da mídia? Não é negro e pobre quando é policial, Deputado. Quando a pessoa veste a farda é negro e pobre? Não é, se for policial. Só é se for favelado, a vítima do sistema, conforme a narrativa falaciosa da mídia, mais uma vez, junto com a demagogia da Esquerda.

Deixo aqui o meu repúdio a essa Oposição nanica, que sempre tem dispensadas as suas opiniões.

Todo o meu apoio ao Presidente Bolsonaro, ao Governador Wilson Witzel e ao Ministro Sergio Moro.

Que a Polícia não pare. O confrontamento é inevitável.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Com a palavra o Deputado Otoni de Paula, pelo tempo de Liderança. *(Pausa.)*

O SR. EROS BIONDINI (PROS - MG. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apesar de ser Deputado por Minas Gerais, considero importante registrar a nobre presença do Vice-Governador do Rio de Janeiro, o nosso querido Cláudio Castro, uma pessoa que tem o respeito de todos nós.

Hoje ele esteve presente na solenidade de homenagem aos 50 anos da Renovação Carismática Católica, movimento do qual ele é membro, assim como eu.

Todos nós estamos felizes com a presença do Vice-Governador Cláudio.

Quero parabenizá-lo pela brava atuação que tem tido no Rio, protagonizando também as melhores políticas públicas que estamos aspirando realizar.

Por isso, a Câmara dos Deputados acolhe com carinho o Vice-Governador do Rio de Janeiro, Cláudio Castro.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Concedo o tempo de 1 minuto ao Deputado Pr. Marco Feliciano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero avisar às Sras. e aos Srs. Deputados que não concederei mais o tempo de 1 minuto, porque estamos em sessão do Congresso Nacional e vou seguir a lista dos inscritos. Agir de outro modo seria um desrespeito àqueles que vieram previamente se inscrever.

Tem a palavra o Deputado Pr. Marco Feliciano. Em seguida, falará o Deputado Otoni de Paula, pelo tempo de Líder.

O SR. PR. MARCO FELICIANO (PODE - SP. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado pela deferência, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho a este microfone neste momento para discordar do meu companheiro de partido Deputado Bacelar, que, embora tenha usado o tempo de Liderança, acredito, não fala por toda a bancada do Podemos.

Boa parte da bancada do Podemos está muito feliz com o discurso do Presidente Jair Bolsonaro, que se portou como verdadeiro estadista na Organização das Nações Unidas — ONU, falando não apenas aquilo que pensa, mas o que pensam as pessoas que votaram nele. Ele lembrou a liberdade religiosa, falou sobre um país plural, denunciou com muita contundência os países de esquerda que saquearam nosso País.

Por isso, eu estou aqui para dizer que parabenizo o Presidente Jair Bolsonaro, que, com toda a sua comitiva, fez bonito na ONU hoje. A ONU parou para ouvi-lo, e o mundo ouviu o eco do que pensam os brasileiros.

Nós não aceitamos mais cabresto da Esquerda e queremos um país melhor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Tem a palavra o Deputado Otoni de Paula.

O SR. OTONI DE PAULA (PSC - RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu tenho sido um aliado da Polícia Militar do meu Estado há muito tempo. Tenho sido um incentivador de que a população não julgue a Polícia Militar ou a Polícia Civil pelos maus agentes, que envergonham as corporações.

A polícia, os policiais estão debaixo de um comando de uma política de segurança pública perpetrada pelo Governo do Estado, e não por eles. Portanto, minhas críticas não são pessoais, muito menos dirigidas às corporações de segurança pública, mas à política de segurança pública, na minha opinião, equivocada.

A lógica da troca de tiros entre bandidos e a polícia no meu Estado respeita o *status quo* em que essa violência é deflagrada. Por que nós temos em raríssimos momentos, por exemplo, troca de tiros entre polícia e bandido em uma das ruas do Leblon? Por que nós não vemos troca de tiros entre polícia e bandidos em Copacabana ou na Barra da Tijuca? Será que a polícia não avista bandidos nestes bairros? Por que o protocolo que a polícia segue na pista ou no asfalto não é o mesmo protocolo de dentro das comunidades? Por que, mesmo diante do ataque de um vagabundo a um policial, ele não revidará ao ataque se o tiro ocorrer nas regiões nobres da cidade, mas, se o mesmo vagabundo atirar na polícia dentro da favela, a bala vai comer para todo lado? Por que, se um bandido entrar em um restaurante em Ipanema, por exemplo, a polícia vai negociar sua rendição, mas, se esse mesmo bandido fugir para dentro de um boteco de uma favela do Rio de Janeiro, o local poderá ser fuzilado? Por que um Audi, uma Mercedes ou um Porsche, mesmo com um bandido dentro, não sofrerão a mesma chance

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de tiros que uma Kombi que sobe o morro? Por que, se um bandido se esconder dentro de um prédio na Vieira Souto, todos os apartamentos não terão suas portas arrombadas ou serão revirados até se acharem drogas, armas ou o marginal, mas o mesmo tratamento não vale para o morador do barraco? Por que esperar 3 dias para dar sentimentos à família de uma criança barbaramente morta apenas pelo capricho de não se saber de quem é a bala, do bandido ou do Estado, do traficante ou da polícia?

Haveria o mesmo sepulcrante silêncio em mais de 48 horas se fosse a filha do doutor? Poderia o Estado se sentir mais aliviado ou menos responsável se a bala que matou a menina Ágatha fosse da arma de um traficante? Isso faria com que o Estado dormisse mais aliviado, com a consciência tranquila, ou se sentisse menos responsável por tudo o que aconteceu? O que se esperar de um Estado cuja política de segurança pública despreza a inteligência e faz a opção pelo confronto?

Quem está falando aqui não é um político de esquerda, mas um pai que não quer que seus filhos terminem como terminou Ágatha.

O que esperar de um Estado que, mesmo com a morte de uma criança, se nega a reconhecer que há algo de errado na opção feita na contenção da criminalidade e declara ainda que está no caminho certo? Quantas crianças terão que morrer para que o Governo reconheça que o caminho está errado?

Você que entende que a política de segurança pública é a do confronto pense ouvir o Estado dizer *"Estamos no caminho certo"* e você enterrar seu filho.

Se o preço para cumprir um mandado de prisão dentro da favela for a morte de um inocente, está caro demais. Se o preço para achar algumas poucas armas ou alguns papelotes de cocaína na favela for a morte de um inocente, está caro demais. Se o preço de dar um tiro na cabecinha de um traficante for outro tiro em Ágatha, está caro demais.

Qual é a solução, então? É aplicar no morro e na favela o mesmo cuidado que se tem na pista. É tratar o favelado com o mesmo respeito e dignidade com que se trata o morador da Zona Sul, da Barra, da Tijuca. Aí, alguém diz: *"Mas o favelado é vizinho do ladrão"*. Sim, mas ele não é menos importante do que aquele que mora na Vieira Souto e é vizinho de um desembargador corrupto ou de um político ladrão.

Portanto, a solução é esta: vamos cuidar de nossas crianças hoje, dando a elas o direito à educação, cultura e esporte, para que elas não sejam o traficante de amanhã. O resto é campanha antecipada para Presidente em 2022.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Para Breves Comunicações, tem a palavra o Senador Esperidião Amin. *(Pausa.)*

Tem a palavra o Deputado Bohn Gass. *(Pausa.)*

O SR. NEWTON CARDOSO JR (Bloco/MDB - MG. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, enquanto o Deputado Bohn Gass se aproxima da tribuna, quero apenas anunciar a presença conosco do Vereador Manoel Carvalho, do Município de Muriaé, aqui como Secretário de Agricultura do Município, junto com o Prefeito Grego.

Temos a honra e o privilégio de recebê-los na Casa nesta tarde!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Tem a palavra o Deputado Bohn Gass. Em seguida, o Deputado Daniel Almeida, pelo tempo de Líder.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. BOHN GASS (PT - RS. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Deputado Marcos Pereira, colegas Deputados, Deputadas, Senadores, Senadoras, depois de ouvir o discurso de Bolsonaro na ONU, o planeta inteiro ficou sabendo quem é e o que pensa o sujeito que ocupa a Presidência do Brasil.

O mundo inteiro ficou sabendo que Bolsonaro é um mentiroso, não um mentiroso comum, mas alguém capaz de usar a tribuna mais nobre do maior encontro das nações mundiais para proferir uma inverdade atrás da outra, sem medida, sem vergonha, sem compromisso. Agora o planeta todo sabe que o Brasil é governado por um líder cuja principal característica é a pequenez, intoxicada por preconceitos ideológicos. Agora as Nações Unidas sabem que um mentecapto governa o Brasil, e agora a mídia internacional confirma que Jair Messias Bolsonaro é o pior Presidente do mundo.

Foi, sem dúvida, um discurso histórico. Nunca antes na história da ONU um líder demonstrou tanta paranoia, fez tantos ataques e tantas ofensas e desrespeitou tanta gente, tantos líderes e tantas nações. Bolsonaro fez um discurso encharcado de *fake news*, de preconceito e de ódio. Foi lamentável, foi horrível, foi vergonhoso!

Sr. Presidente, eu queria aproveitar este espaço da sessão do Congresso para falar também de outro tema que deve ser nossa preocupação inclusive nesta sessão de hoje. Refiro-me ao tema do corte e do contingenciamento de recursos da educação. Nós vamos votar projeto sobre isso, nós estamos debatendo este tema. Nós estamos cobrando do Governo que impeça que nossos estudantes, nossos jovens que têm uma bolsa do CNPq, que têm uma bolsa da CAPES, que estão na universidade, e não sabem se vão concluir o ano, não sabem se vão poder concluir a sua pesquisa, no momento em que o Brasil precisa se afirmar com suas pesquisas, com sua ciência, com sua tecnologia, e não sofrer o corte sistemático em área tão importante como a educação.

Muito já foi cortado. O Governo Bolsonaro está cortando recursos de uma área tão importante como a educação e, dentro da educação, quero destacar a pesquisa. Tanto o CNPq como a CAPES são compostos por estudantes em formação, que estão lá com bolsas que podem não ser concluídas neste ano. Especificamente no CNPq, nós temos uma falta de 330 milhões de reais.

Hoje mesmo, acompanhamos a Deputada Margarida Salomão, nossa Coordenadora da Frente Parlamentar das Universidades, e com o Senador Marcelo, Presidente da Comissão Mista de Orçamentos, para, através da CMO, cobrar o compromisso do Governo de não faltar recurso para o CNPq. Este envio objetivo do que o Governo prometeu não chegou a esta Casa!

Este Congresso não pode silenciar frente a uma situação tão grave como esta.

Senadores e Deputados, as bolsas do CNPq podem ser interrompidas, e o Brasil pode voltar a ser dependente ou uma colônia, se não tivermos pesquisa, autonomia! Termos dobradiça na coluna e acatar simplesmente o que o império nos impõe aqui? Não! Nós queremos desenvolver o País! Nós queremos ciência! Nós queremos pesquisa! E as bolsas para os nossos estudantes são fundamentais!

Então este Congresso precisa dizer ao Governo que não se pode votar absolutamente nada sem antes repor os 330 milhões de reais do CNPq.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. DEPUTADO BOHN GASS.

(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.) **(Vide item 3.1.2 do Sumário)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Concedo a palavra ao Deputado Sóstenes Cavalcante.

O SR. SÓSTENES CAVALCANTE (DEM - RJ. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com muita alegria quero saudar aqui a presença do Pastor Eber Silva, nosso colega nos anos 90, eleito Deputado Federal em 1999, hoje é suplente de Deputado Estadual, no Rio de Janeiro, um quadro muito importante para o nosso partido, o Democratas. Está aqui acompanhado dos Vereadores Marcelo Perfil e Igor Pereira, do Município de Campos, do meu Estado do Rio de Janeiro.

Quero dar as boas-vindas aos Srs. Vereadores e ao nosso eterno Deputado Eber Silva, somando-me aqui aos aplausos e a recepção dos Deputados Otoni de Paula e Christino Aureo. Amamos muito essa legenda da política do nosso Estado do Rio de Janeiro.

Muito obrigado pela presença e seja bem-vindo a Brasília, Pastor Eber Silva, ex-Deputado desta Casa, que é sempre sua e onde sempre terá distinção ao ser recebido.

Obrigado, Sr. Presidente. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Concedo a palavra ao Deputado Daniel Almeida.

O SR. DANIEL ALMEIDA (PCdoB - BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, a participação do Brasil na abertura da Assembleia Geral da ONU é uma deferência pelo papel que o Brasil desempenhou na construção desse organismo multilateral tão importante para a harmonia das relações entre as nações. Esse espaço sempre foi ocupado, nos mais diversos momentos, com palavras que enalteceram o Brasil e o colocaram para o aplauso do mundo. No dia de hoje, foi algo deprimente. A voz que lá esteve não é a voz dos brasileiros, não representa a postura, o pensamento e o comportamento dos brasileiros.

Os brasileiros são civilizados, têm educação, é gente cortês que sabe recepcionar, que sabe se dirigir às pessoas com o mínimo de civilidade e de respeito. O que se ouviu da participação do Presidente Bolsonaro foi exatamente o oposto de tudo isso. Foi um festival de grosseria, um festival de agressão, um festival de mediocridade. Nada ali pode expressar o que é a média do pensamento do povo brasileiro.

Ao invés de projetar o Brasil no cenário internacional, leva o país a um maior isolamento, a ser apresentado como um instrumento de vergonha para os brasileiros perante o mundo. Só semeou ódio, discórdia. Estava num palanque eleitoral, dirigindo-se aos 15% que o aplaudem, que pensam igual a ele. Agrediu todos os demais segmentos da sociedade brasileira, agrediu as instituições, este Parlamento, a imprensa nacional, os empresários brasileiros. Fez um festival de agressões à organização do nosso povo, às instituições da sociedade civil, com o objetivo de dividir, quando o papel da maior autoridade que representa o exercício da Presidência da República é exatamente o contrário, é o de buscar unificar e harmonizar. Fez agressão às nações.

Só fez dividir o País naquilo que é a tradição de ser uma nação que respeita as demais, que respeita a autodeterminação dos povos, que constrói — e o Itamaraty tem tanta tradição nisso — relações harmoniosas, relações de convivência pacífica. Só semeou ódio e discórdia, agredindo tudo e todos. Agrediu o trabalho que o Programa Mais Médicos fez aqui no Brasil, reconhecido por todos que se beneficiaram dos serviços prestados pelos médicos que estiveram aqui, a maioria deles cubanos. E

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fez isso só para afirmar uma disputa ideológica, só para afirmar um pensamento que está absolutamente em desacordo com o que deve ser o papel do Presidente da República.

Agrediu as nações que são nossas parceiras historicamente. Quase joga na lata do lixo o que eles anunciam como grande feito deste Governo, que é o Acordo MERCOSUL — União Europeia. Com as agressões que foram praticadas ali, como encontrar interlocutor para garantir que esses acordos, que vêm sendo negociados há muito tempo, possam subsistir? A única referência de nação que citou foram os Estados Unidos. Essa é a revelação da submissão que ele sempre procurou apresentar em relação aos Estados Unidos.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Tem a palavra o Deputado Henrique Fontana.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, foi triste para todos nós brasileiros acompanharmos o discurso do Presidente Jair Bolsonaro na Organização das Nações Unidas, um discurso que mais poderia ser definido como uma peça de campanha eleitoral ou uma peça dentro daquilo que é o *script* político com o qual o Presidente está desgovernando o Brasil.

Primeiro, salta aos olhos a submissão ao Governo Trump e aos Estados Unidos. E o interessante, o irônico desta submissão infantil, é que, ao mesmo tempo em que os Estados Unidos criticam o protecionismo chinês e estão em guerra comercial com a China, o Presidente brasileiro, ao invés de defender os interesses comerciais do Brasil, vai lá fazer a propaganda de que vai abrir o mercado brasileiro de todas as áreas para que o Brasil seja recolonizado. Diz ele: *"Estamos à venda em tudo: PETROBRAS, pré-sal".* A indústria de petróleo está sendo sucateada, há a tentativa de privatização de todo o setor elétrico, enfim, há a possibilidade de entrega de um projeto de soberania nacional.

A segunda questão que salta aos olhos é que o Presidente Bolsonaro se pauta pela ideia do que ele define ser marxismo cultural. É algo que ele inventou para dividir o Brasil. E ele fala como especialista para aqueles 12%, 13%, 15%, os seus mais fanáticos seguidores, aos quais ele diz: *"O importante é derrotar a Esquerda; o importante é destruir a Esquerda".*

Mas, quero dizer, desta tribuna, Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, que o mundo precisa de mais esquerda, de mais ideia de solidariedade, de mais ideias que protejam as nações desse ataque brutal que a financeirização da economia está gerando sobre as nações do mundo inteiro. Essa ultra-hegemonia da financeirização do capitalismo, do capital especulativo, está gerando, cada vez mais, desemprego e desigualdade social em todas as nações do mundo e entre as nações.

A visão do Presidente do Brasil foi o oposto daquilo que a maioria da humanidade busca como alternativa para tirar o mundo da crise. Esse capitalismo da especulação, do predomínio do mercado financeiro, é o capitalismo do desemprego, da desigualdade social e da crise social.

Muitas outras coisas devem ser faladas sobre o que Bolsonaro disse de bobagens na tribuna da ONU. Uma delas foi dizer que o governo dele tem preocupações com a questão ambiental. Quem vive no Brasil sabe que essa é uma grande mentira. O Governo Bolsonaro incentiva dia e noite o desmatamento, as queimadas, a agressão aos mecanismos que o País constituiu de preservação ambiental e de busca de um desenvolvimento sustentável. O Governo Bolsonaro gera um prejuízo enorme ao propor conflitos com diversas nações que são parceiras econômicas importantes e estratégicas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para o nosso País. Haja vista o conflito com a Alemanha, o conflito com a França, o conflito com países árabes.

Enfim, Sr. Presidente, o Brasil vai de mal a pior com Bolsonaro na Presidência. E, hoje, foi mais um dia de vergonha nacional.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Declaro aberta a Ordem do Dia.

Discussão, em globo, dos Vetos nºs 29 a 33, de 2019. **(Vide item 3.2.1 do Sumário)**

Para discutir, concedo a palavra ao Deputado Bohn Gass. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao Deputado Henrique Fontana. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao Deputado Hildo Rocha. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao Deputado Rogério Correia. *(Pausa.)*

Concedo a palavra à Deputada Margarida Salomão, para discutir os vetos. *(Pausa.)*

O SR. SÓSTENES CAVALCANTE (DEM - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, enquanto a Deputada Margarida Salomão se dirige à tribuna, quero registrar que temos a honra de receber aqui o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nova Friburgo, o Vereador Alexandre Cruz, um grande amigo. Nova Friburgo é uma cidade muito bonita na região serrana do Rio, uma região aconchegante, em especial no inverno. Em qualquer época Nova Friburgo é bonita!

S.Exa. é muito bem-vindo a Brasília e vem aqui atrás de recursos para ajudar o Município de Nova Friburgo, que, como a ampla maioria dos Municípios do Brasil, passa por muita dificuldade, por adversidades. Mas o povo friburguense é altivo, tem um Presidente da Câmara proativo e, com certeza, voltará com bons resultados para aquele Município.

Bem-vindo, Alexandre Cruz! Esta Casa o recebe com muita alegria.

A SRA. MARGARIDA SALOMÃO (PT - MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, é um prazer falar com V.Exa. presidindo esta Casa.

Eu queria, naturalmente, falar pela derrubada dos vetos, em especial os vetos que foram opostos à lei que combate o abuso de autoridade. Nem me parece um movimento tão forte que houve nesta Casa, um movimento quase de unanimidade, com a grande maioria que se manifestou pela expressão dos direitos da cidadania brasileira, muitas vezes, ameaçada e assediada pelos agentes públicos. Então nós, aqueles que somos democratas, não podemos absolutamente coonestar o autoritarismo, o abuso, a afronta ao Estado de Direito.

Essa é a nossa posição. Entretanto, além de expressá-la, quero mencionar, neste momento e nesta tribuna, a nossa enorme preocupação com a PLOA do ano que vem. A Lei Orçamentária, dentro de um limite absolutamente artificial, que é o teto dos gastos, é alguma coisa que milita contra a população brasileira, contra a capacidade de funcionamento do Estado e, definitivamente, como, inclusive, hoje é reconhecida pelos economistas mesmo, de persuasão liberal. O teto de gastos compromete gravemente as perspectivas de desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Eu quero falar sobre uma situação gravíssima, que é aquela que se afigura para a ciência e tecnologia brasileira, especialmente para os bolsistas da CAPES e do CNPq.

O que está previsto para o ano que vem é uma situação agravada em relação a este ano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essa dificuldade tem que ser equacionada, independentemente de fronteiras partidárias ou de campo político. Não haverá aqui quem não concorde que o investimento em ciência, em tecnologia, na formação de quadros estratégicos a quem se dedica às universidades públicas e aos institutos federais. Isso é definitivamente um elemento de que não podemos abrir mão, numa perspectiva de futuro próspero e justo para o nosso País.

O que nós temos aqui? Uma CAPES ameaçada de não existir, porque, em se cortando 45% do seu orçamento, não é apenas o caso de vitimar o que já é trágico. Os projetos e os programas de pós-graduação iniciantes, que estão no estado mais embriônicos da sua constituição e inclusive os programas consolidados sem bolsistas de pós-graduação, mestrados e doutorados não existem. A ciência brasileira fica gravissimamente mutilada na sua possibilidade de desenvolvimento.

Portanto, neste momento, faço um apelo aqui para que possamos rever as amarras na elaboração da lei orçamentária que ameaçam o funcionamento da educação e o provimento de políticas sociais.

E digo mais, não haverá o funcionamento do Estado brasileiro, nos termos postos no projeto encaminhado pela Fazenda ao Congresso, não haverá nenhum Governo no ano que vem, não haverá políticas públicas nem expectativa de gasto público à altura daquilo que merece a nossa sociedade.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Muito obrigado, Deputada Margarida Salomão.

Com a palavra o Deputado Alencar Santana Braga. *(Pausa.)*

Com a palavra a Deputada Maria do Rosário. *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Paulo Teixeira. *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Fábio Trad. *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Tiago Mitraud. *(Pausa.)*

O SR. VINICIUS CARVALHO (REPUBLICANOS - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, conceda-me 1 minuto, por gentileza?

Deputado Tiago Mitraud, vou falar 1 minuto na sua frente, o.k.? Obrigado.

Presidente Marcos Pereira, nós do Republicanos vamos trabalhar para derrubar este Veto nº 20, que trata da cobrança das bagagens aéreas.

Estão dizendo que é importante que o veto seja mantido para que empresas de *low cost* possam vir para o Brasil. Mas isso é uma falácia, porque a ANAC, durante esses 2 anos, não realizou um estudo de que a cobrança dessas tarifas fizeram o preço das passagens diminuírem.

Isso não ocorrerá, porque existem outros fatores que fazem com que os preços da passagem continuem muito altos. Isso não mudará, mesmo que continuem cobrando as bagagens.

Por isso, nosso posicionamento será a favor da derrubada deste Veto nº 20.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Com a palavra o Deputado Tiago Mitraud.

O SR. TIAGO MITRAUD (NOVO - MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria, na verdade, falar aqui exatamente na linha contrária do que o Deputado Vinicius Carvalho acabou de falar. Não é nada pessoal, eu já havia programado, independentemente da fala

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dele. Falo sobre o pedido da manutenção do veto, em que o Presidente proibiu o artigo que proibia, na verdade, a venda de bagagens nas companhias aéreas brasileiras.

É um absurdo este Congresso ficar constantemente interferindo nas regras de empresas privadas. Aonde mais nós vamos interferir agora para proibir, através do Congresso Nacional, a venda de determinados produtos e serviços pelas mais diversas empresas? Agora, toda a vez que você comprar xampu, vai ter que ter o condicionador grátis, quando for à farmácia? Toda a vez que você comprar uma escova de dentes, vai ter que ter também o creme dental grátis? Por que o Congresso insiste em ficar interferindo na liberdade das empresas e na dos próprios consumidores de definirem quais serviços eles querem ter acesso ou não?

Ao contrário do que foi dito aqui, é claro que proibir a cobrança de bagagem encarece o serviço para o consumidor. O Deputado está certo ao dizer que existem outros fatores que interferem no preço da bagagem, como, por exemplo, o valor do dólar, uma vez que boa parte dos preços de combustível e de insumos necessários à aviação são tabelados em dólar.

Então, quando o dólar sobe, é claro que o preço das passagens sobe em consequência disso. Mas proibir as companhias aéreas de venderem bagagem, vai fazer claramente elas embutirem isso no preço de toda e qualquer passagem que seja vendida. Daqui a pouco, nós vamos proibir o quê, a vender lanchinho dentro do avião também? Vamos proibir de vender marcação de assentos? Daí, as passagens vão custar cada vez mais caro, já não basta o altíssimo valor que nós pagamos, simplesmente por termos apenas três companhias aéreas no País.

Quanto mais interferência este Congresso colocar na legislação que regulamenta as companhias aéreas no Brasil, haverá menos companhias aéreas, menos competição, e mais caras serão as passagens aéreas para o brasileiro. Eu tenho certeza de que não é isso que este Congresso quer. O Presidente Jair Bolsonaro estava certo ao vetar esse artigo na Lei das Companhias Aéreas.

Conto, agora, com a sobriedade deste Congresso para que nós possamos manter o veto de Jair Bolsonaro, não cair no populismo de falar que está dando coisa grátis para a população, que não está dando coisa grátis nenhuma. Quem define preço é a economia, é a demanda; não é o Congresso. Então, quanto mais nós interferirmos aqui, pior será.

Outra lei que queria defender; a derrubada dos vetos é a Lei Geral das Agências Reguladoras, porque, assim como na Lei das Estatais, definia critérios para a nomeação da diretoria e do presidente de agências reguladoras. Nós sabemos aqui que é essencial termos gestores cada vez mais qualificados dentro da gestão pública, comandando os nossos Ministérios, comandando as estatais e também as agências reguladoras. Essa lei estipulava critérios técnicos para a nomeação dos líderes das agências reguladoras, estabelecendo que seria feita uma lista prévia daqueles que melhor cumpriam os critérios, cabendo ao Presidente da República escolher um dos três nomes ali encaminhados em lista tríplice. O Presidente Jair Bolsonaro vetou essa lei, a meu ver, por desinformação ou por desconhecimento do que aquilo previa, dizendo que iria tornar-se a Rainha da Inglaterra.

Ora, não é Rainha da Inglaterra, Sr. Presidente. O senhor iria se tornar o Presidente que nomeia cargos na agência reguladora, com base em critérios técnicos. A meu ver, é isso que o senhor parece comunicar, quando fala que quer acabar com nomeação política, que quer acabar com desmandos em agências reguladoras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu não entendo o porquê desse veto, e nós queremos aqui derrubá-lo, para que seja moralizada a gestão pública, tornando a gestão das agências reguladoras mais técnica, tendo pessoas mais capacitadas para ocupar essas posições.

Por último, eu queria aqui defender também a manutenção do veto do Presidente Jair Bolsonaro à lei dos crimes de abuso de autoridade. Foi um abuso de autoridade a forma como essa lei foi aprovada pelo Congresso Nacional, em votação relâmpago. Ela foi inserida na pauta de qualquer jeito, não dando direito a recurso, a pedidos de votação nominal, como fizemos. Inclusive, ficou provado em vídeo que havia número mínimo suficiente de Deputados para que nós votássemos nominalmente essa lei. Infelizmente, não foi acatado esse recurso, não foi acatado o direito dos Parlamentares de exigirem a votação nominal. Felizmente, o Presidente Jair Bolsonaro vetou parcialmente essa lei, e nós iremos defender aqui a manutenção desses vetos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Com a palavra o Deputado Ricardo Barros. *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Marcel Van Hattem. *(Pausa.)*

Com a palavra o Deputado Henrique Fontana.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, eu agradeço por este minuto e quero apelar a V.Exa., e através de V.Exa. também ao Presidente Rodrigo Maia e ao Presidente Davi Alcolumbre, porque nós temos uma lacuna muito importante para a próxima eleição municipal, e só temos prazo até o dia 3 de outubro para corrigir essa lacuna. Qual é a lacuna, Presidente?

Diferentemente da lei que nós votamos para a eleição de Deputados Federais e Estaduais, Governadores e Presidente da República, não há um teto de gastos previsto para candidatos a Prefeito e Vereador, Deputado Marcel Van Hattem. Então, por exemplo, um candidato a Prefeito de Porto Alegre ou a Prefeito de São Paulo pode gastar 100, 200, 300 milhões na próxima campanha, o que será um festival de abuso do poder econômico, Presidente.

Então, eu faço esse apelo para V.Exa. a fim de nós costurarmos uma negociação com as duas Casas, para votar esta lei até amanhã à noite — é possível votar —, determinando limites de gastos para a campanha de cada um dos Municípios, tanto para Vereadores quanto para Prefeitos, de acordo com o tamanho dos Municípios, de acordo com o número de eleitores de cada Município, para evitar que os candidatos super-ricos ou os candidatos representantes do poder econômico possam abusar do poder econômico e decidir a eleição com base nessa variável. Por exemplo, um candidato a Prefeito numa capital do Brasil gastar dez vezes mais, cem vezes mais que o seu adversário e, com esse fator econômico, decidir a eleição.

Portanto, o meu pedido é que nós coloquemos em regime de urgência a votação da lei de tetos de gastos para Vereadores e Prefeitos.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Assiste razão a V.Exa. Vamos dialogar com o Presidente Rodrigo Maia e com o Presidente Davi Alcolumbre.

Tem a palavra o Deputado Marcel Van Hattem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, demais colegas Deputados e também Senadores, estamos numa sessão do Congresso Nacional, mais uma vez, para apreciar vetos do Presidente da República.

São vetos a trechos de leis, a trechos de propostas, que já foram aprovadas na Câmara e no Senado, e que voltam agora a esta Casa, sob a forma de uma sessão no Congresso Nacional. Vamos deliberar sobre trechos, portanto, que o Presidente da República, por meio de sua assessoria, entendeu por bem vetar.

A verdade, Sr. Presidente, é que nós gostaríamos de poder discutir mais alongadamente a razão de vários vetos aqui. Há vetos que contam com o nosso apoio, apoio do Partido Novo, e há outros vetos que preferimos optar por derrubar, porque entendemos que não deveriam ter sido deliberados dessa maneira pelo Sr. Presidente da República.

Mas como, nestes 5 minutos que temos, precisamos nos ater a uma parte que seja, aquela que entendemos ser a mais relevante para o Partido Novo, sem dúvida alguma para nós o mais importante é que mantenhamos os vetos do Sr. Presidente da República a uma série de iniciativas que, sob a justificativa de combater abusos de autoridade, de fato não devem existir. No Estado Democrático de Direito, a autoridade que limita, por meio da lei, a ação dos indivíduos e reduz, portanto, as liberdades dos cidadãos também precisa ter sua ação sujeita há limites. Portanto, abusos de autoridade precisam ser coibidos e, obviamente, reiterados, punidos.

No entanto, no nosso entender, o projeto de lei aprovado nesta Casa, na Câmara dos Deputados, oriundo do Senado Federal, não visa tão somente a coibir abusos de autoridade. Pelo contrário, lamentavelmente uma série de dispositivos que foram aprovados nesta legislação, de forma açodada, neste plenário, na mesma tarde em que foi aprovado o pedido de urgência, para que passasse a fazer parte da pauta de discussões, cujo mérito também foi aprovado mais adiante, no final da tarde e à noite, demonstraram que esta Casa não teve oportunidade de debater suficientemente o tema.

Por esse motivo, Sr. Presidente, colegas Deputados, o Partido Novo encaminhará favoravelmente à manutenção de todos os vetos, até porque fomos favoráveis a que se vetasse, na íntegra, o projeto de lei sobre abuso de autoridade. Afinal de contas, um projeto de lei que não foi bem debatido não merecia ter sido aprovado. Melhor seria que este projeto tivesse sido integralmente vetado pelo Sr. Presidente da República, para que aqui pudéssemos ter uma nova discussão, após aceitar manter o veto integral ao projeto, e aí, sim, encaminhar um debate profícuo sobre o que, de fato, é abuso de autoridade e o que está sendo utilizado como desculpa para combater abuso de autoridade, mas que, na verdade, está permitindo apenas que a corrupção possa mais facilmente ser alastrada por aqueles que estão sendo justamente investigados pelas autoridades neste nosso pobre País.

Portanto, nós aqui, Sr. Presidente, vamos encaminhar favoravelmente à manutenção dos vetos à Lei de Abuso de Autoridade, assim chamada, pois na verdade não é unicamente uma lei que visa a coibir o abuso de autoridade, e também vamos acompanhar o veto referente às bagagens aéreas, já mencionado pelo nosso colega Deputado Tiago Mitraud, e a outros que ainda vão ser objeto de debate neste plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Vou conceder a palavra ao Deputado Zeca Dirceu. Antes falará a Senadora Rose de Freitas, minha conterrânea do Estado do Espírito Santo.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Muito obrigada, Presidente. É um prazer falar com V.Exa. presidindo esta sessão do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, apenas quero dizer que encaminhei um requerimento à Mesa para destacar um projeto, equivocadamente vetado pelo Presidente da República, que trata dos cuidadores, cuidadores de pessoas idosas, de crianças, de pessoas com doenças raras, de deficiente.

É um projeto que, na atualidade, Sr. Presidente, não pode ser vetado, até porque o objeto do veto é um equívoco de interpretação da lei, é um equívoco de interpretação do Regimento, é um equívoco de interpretação da Constituição.

Então, eu chamo a atenção dos colegas para a importância de se pautar rapidamente esse veto.

Mas peço isso a V.Exa. Está na mesa, honradamente sob a Presidência de V.Exa., um requerimento em que peço o destaque dessa matéria.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Obrigado, Senadora.

Concedo a palavra ao Deputado Zeca Dirceu.

O SR. ZECA DIRCEU (PT - PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Deputados, Deputadas, Senadores, Senadoras e todos que nos acompanham e nos ouvem pela *TV Câmara*, esta sessão do Congresso Nacional vai permitir mais uma vez que a população perceba algo que já é rotineiro. O Governo Federal, o Presidente Bolsonaro, além de ser omisso, além de não se ocupar com os temas que de fato são importantes e mexem com a vida do País, vai criando o costume de vetar os que querem fazer, realizar algo.

Ao longo deste ano, tem-se acumulado um conjunto muito grande de vetos sem o mínimo de diálogo com o Congresso Nacional. Ao mesmo tempo, o País vai presenciando, e o Presidente vai aprendendo que o Congresso, quando quer, derruba os vetos, e vale a lei que foi aqui aprovada.

É isso que eu espero que ocorra hoje em relação à lei que trata do abuso de autoridade, lembrando bem, até para desfazer as *fake news*, as mentiras, que se trata, nessa lei e nos vetos, de abuso de autoridade de qualquer tipo de autoridade: Deputados, Senadores, Prefeitos, Governadores, Presidente da República, membros do Judiciário, do Ministério Público. Não há exceção. Ninguém pode abusar da autoridade.

No dia a dia das cidades, no dia a dia dos bairros, no dia a dia da periferia das grandes metrópoles, nós vemos constantemente autoridades dos mais diferentes níveis abusarem da autoridade, porque se trata de alguém mais humilde, porque se trata de alguém pobre, aí a lei não vale. Isso não pode mais prosperar no nosso País.

A classe política e também aqueles quem se ocupam de espaços no Judiciário, no Ministério Público não podem ultrapassar os limites da lei. As revelações do The Intercept Brasil e as conversas no Telegram de integrantes da Operação Lava-Jato — do ex-juiz Sergio Mouro e de integrantes do Ministério Público — são uma grande prova, uma grande evidência de que parte do Judiciário e do Ministério Público não respeitavam mais as leis do nosso País. Conspiraram e interferiram na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

democracia. Fizeram da sua função pública no Judiciário e no Ministério Público uma ferramenta para ação política, partidária e ideológica. Mudaram os rumos do País. Romperam com a nossa normalidade democrática. Destruíram, por exemplo, as grandes empresas privadas, as grandes construtoras, que, se cometeram algum tipo de equívoco, os responsáveis é que deveriam pagar, e não o CNPJ das empresas, prejudicando o emprego no Brasil, o crescimento e o desenvolvimento do País.

Nós temos hoje aqui mais uma oportunidade de derrubar os vetos e de deixar claro que as leis aprovadas aqui pelo Congresso Nacional terão, sim, validade. Se o Presidente não faz, no mínimo ele tem que nos deixar fazer a nossa parte, que é legislar, que é propor alterações que possam dar rumo novo ao nosso País, melhorando a educação, melhorando a saúde e melhorando, principalmente, o ambiente do contexto legal do País para o desenvolvimento e para a geração de emprego.

Eu não posso concluir a minha fala sem mencionar o desastre que foi hoje a participação do Presidente Bolsonaro na ONU. Foi um vexame. Foi um fato que talvez manche, de forma jamais vista, a diplomacia do nosso País ante o mundo e que merece, sim, o nosso repúdio; merece, sim, a nossa crítica, até porque virou internacional. O Presidente Bolsonaro conseguiu começar o Governo com 69% de apoio popular e hoje ser o Presidente mais rejeitado nesta fase de Governo de toda a história do Brasil. Pela participação dele na ONU e pelas agressões e insultos às mais diferentes nações do mundo, ele vai conseguindo a façanha de ser o Presidente da República, entre todos os países, mais odiado, mais rejeitado e mais desprezado. Está lá em Nova York e não conseguiu marcar sequer um encontro bilateral, nem o jantar tão propagado que teria com o seu chefe, o Presidente Trump, Bolsonaro conseguiu realizar.

Então, fica aqui o meu repúdio e a lembrança deste dia tão triste para a diplomacia brasileira.

O SR. PASTOR EURICO (PATRIOTA - PE) - O Presidente arrebentou na ONU. Está de parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Vou passar a palavra ao Deputado Jorge Solla. Antes, porém, falará o Deputado Professor Joziel.

O SR. PROFESSOR JOZIEL (PSL - RJ. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Boa tarde, Sr. Presidente. Boa tarde, egrégia mista Casa. Eu quero fazer notório neste momento um grande desfecho que houve no Rio de Janeiro. Havia um conflito sobre a direção de uma escola na Ilha do Governador, o Colégio Brigadeiro Newton Braga, que era administrado pela FAB, e, por algum momento, houve uma visão de passar para o Estado. Mas, depois de um clamor da população, bem como das representantes Stella Gaio e Rose Vitória, na companhia do nosso guerreiro Gerson Paulo, a administração do Colégio Brigadeiro Newton Gama continuará sob a excelência administrativa da Força Aérea Brasileira.

Parabéns a esta Casa! Parabéns a todos que se engajaram nessa causa, para que todos juntos lográssemos isso!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Tem a palavra o Deputado Jorge Solla.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Presidente, nós já tivemos oportunidade, antes, de chamar a atenção para o fato de que, depois de ter sido eleito usando largamente de *fakes*, mentiras, *kits* e mamadeiras que nunca existiram, Bolsonaro trouxe para o seu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governo a tecnologia da mentira. Foi assim na aprovação do projeto de destruição da Previdência Social, na qual o Ministério da Economia, o Governo, apresentou dados falsos, forjou informação apresentada aqui nesta Câmara dos Deputados, neste Congresso.

Agora o Presidente perdeu uma grande oportunidade ou de ficar calado ou de tentar ser de alguma forma ouvido pelo mundo. Ele levou seu discurso de mentira para o cenário internacional, em seu pronunciamento hoje nas Nações Unidas, fazendo o Brasil passar a maior vergonha internacional que este País já passou num órgão dessa natureza. Ele mentiu sobre quase tudo dos principais temas de que falou.

Mentiu sobre o Programa Mais Médicos, voltando a atacar os médicos cubanos; 1.800 médicos cubanos continuam aqui no Brasil, e, apesar de Bolsonaro ser contra, o Relator da medida provisória vai incorporar a volta da atuação médica desses profissionais que até hoje Bolsonaro ataca.

Ele mentiu não só sobre o Mais Médicos, mas também sobre o percentual de área cultivada e de área de preservação ambiental, achando que podia enganar o mundo. Chegou a dizer que a Amazônia segue quase intocada. Dá para acreditar numa coisa dessas? A cara de pau do Presidente da República ir para a ONU dizer que a Amazônia está quase intocada, Deputado Joseildo, é demais. É demais! Ele não tem o menor senso de ridículo, eu diria a vocês.

Mentiu sobre dados da economia. Mentiu sobre a demarcação das terras indígenas, que está parada desde 2016, Presidente Bolsonaro. Está parada. Desde que deram um golpe e tiraram a Presidenta Dilma, não existe mais demarcação de terras indígenas neste País.

Você criou hoje um falso País, em que só Bolsonaro e sua trupe de lunáticos podem acreditar. Com certeza, por nenhum daqueles representantes internacionais, presidentes, primeiros-ministros e seus assessores passou, de qualquer forma, a hipótese de acreditar, nem que seja parcialmente, nesse discurso de *fake news*.

Para completar, ele usou o discurso de abertura da Assembleia Geral das Nações Unidas, pasmem V.Exas., para atacar a França, atacar Cuba, atacar a Venezuela. Eu acho que é a primeira vez em que um mandatário de um país vai a um fórum dessa natureza e na sua abertura, onde se espera um discurso o mais diplomático possível, de busca de diálogo, faz ataques abertos a nações, como ele fez hoje contra os mandatários e contra esses países — França, Venezuela e Cuba.

Portanto, uma grande oportunidade de ficar calado ele perdeu ao estar presente. Eu sei que muita gente do partido da laranja não queria nem que ele fosse fazer esse discurso, porque sabia o desastre que seria. Infelizmente os Parlamentares e as Parlamentares que pediram que ele não fosse não foram ouvidos.

E aqui, hoje, nesta sessão do Congresso, nós vamos com certeza derrubar o conjunto de vetos absurdos que esse Governo fez a projetos importantes, como é o caso do projeto para coibir o abuso de autoridade.

Os abusos de autoridade neste País se tornaram quase que regra. Vamos pegar o exemplo da condução coercitiva. A lei diz que condução coercitiva é para aquele que, convocado a depor, se nega a comparecer para dar o seu depoimento. No Brasil, deixou de ter essa finalidade. Aqui, condução coercitiva é para réus, para investigados e para aqueles que querem fazer o combate político, como foi o caso do ex-Presidente Lula, que foi conduzido coercitivamente sem nunca ter sido chamado para depor. Já o Queiroz, aquele que cuidava do dinheiro roubado pela família "Bozo", está blindado: nem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vai depor, nem é alvo de condução coercitiva. Os casos da "Vaza-Jato" estão mostrando inúmeros casos de abuso de autoridade, ilegalidades, conspiração política, conspiração contra o Supremo Tribunal Federal, atuação político-partidária do Judiciário e do Ministério Público e destruição da economia. Centenas de milhares de postos de trabalho foram fechados, aumentado o desemprego, graças ao abuso de autoridade neste País.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Tem a palavra o Deputado Alexandre Frota, por 1 minuto.

O SR. ALEXANDRE FROTA (PSDB - SP. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não sei se V.Exa. já viu nas redes sociais, principalmente no Twitter, um pessoal de um movimento chamado *vaporwave,* que usa foto com neon roxo, fora de foco e vive produzindo linchamentos dos Deputados desta Casa, dos Senadores, um linchamento extremamente covarde, incluindo, inclusive, familiares de Deputados, de Senadores, de Secretários. Sabemos que faz parte dessa milícia digital um grupo que está instalado no Palácio do Planalto, abaixo da sala do Presidente Jair Bolsonaro.

Sr. Presidente, estou aqui para dizer que, se eu for indicado para a CPI das *fake news,* eu já estou preparando um vasto material para que possamos sair desta CPI extremamente vitoriosos.

Agradeço a oportunidade, Sr. Presidente. É bom vê-lo sentado aí.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Obrigado, Deputado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Ganime.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Marcos Pereira, demais colegas Deputados, hoje vamos apreciar aqui vetos presidenciais. Quero destacar três deles que acho fundamentais para a nossa discussão de hoje.

O primeiro veto que quero destacar é aquele relativo às bagagens. Quem é do Rio de Janeiro ou de qualquer outro Estado turístico precisa trabalhar para manter esse veto, que é fundamental para o Brasil inteiro. Ele cria um ambiente propício para a entrada no mercado brasileiro de novas companhias aéreas, companhias *low cost*, companhias que vão baratear o preço das passagens e vão trazer mais investimentos para o Brasil e mais turismo interno e externo para o País. Então, aqueles que se preocupam com o desenvolvimento do Rio de Janeiro, com o desenvolvimento do Brasil, com o desenvolvimento do Norte, do Nordeste, do Sul, do Sudeste, que têm potencial turístico enorme, têm que manter o veto relativo às bagagens em viagens aéreas.

O segundo veto é o da MP da Liberdade Econômica, que foi sancionada com apenas quatro vetos. Foi muito bom o que aconteceu. Aprovamos um grande marco legal para a liberdade econômica no Brasil, um marco que mostra o que o Congresso Nacional, o Governo Federal e o Brasil hoje entendem que é o novo futuro, o novo rumo deste País, com um ambiente com mais liberdade para as pessoas poderem trabalhar, para as pessoas poderem empreender, para gerarmos mais riquezas, o que foi tão difícil nos últimos anos.

Há um ponto específico vetado pelo Presidente da República, e eu sugiro a derrubada do veto. O Governo definiu um dispositivo como sendo algo que permitiria o uso de cobaias humanas, e não é nada disso. O dispositivo vetado é aquele que permite testes de novos produtos, de novos serviços que não estão ainda no mercado e podem gerar desenvolvimento, podem gerar novas tecnologias, pode

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gerar novas soluções no Brasil, coisa que os outros países fazem costumeiramente, fazem repetidamente. Isso gera nova tecnologia para o país, tecnologia nacional. Ao invés de ficarmos importando soluções de outros países, vamos produzir soluções aqui dentro. Para isso nós precisamos ter mais liberdade. Eu convido os senhores a derrubarem esse veto, porque é o único veto à MP da Liberdade Econômica que de fato prejudica o desenvolvimento do País.

Por último, em relação aos vetos, trato da lei do abuso de autoridade. A lei do abuso de autoridade não é um projeto para coibir o abuso de autoridade, mas sim para limitar a autoridade daqueles que têm que ter autoridade, para limitar a autoridade do juiz, do membro do Ministério Público, do policial. Felizmente, o Presidente Jair Bolsonaro exerceu o seu papel e vetou boa parte desse projeto, os pontos principais, os pontos mais críticos, fazendo com que um projeto muito ruim ficasse não tão ruim. Eu preferia que ele tivesse vetado o projeto como um todo, mas, já que isso não foi possível, que mantenhamos os vetos que ele fez, que não derrubemos esses vetos, para que mantenhamos um País com maior controle no combate ao crime violento, ao crime do colarinho branco, ao crime da corrupção. O Brasil precisa disso. Estamos trabalhando por um País mais seguro para as nossas crianças e também para aqueles que querem empreender e que querem trabalhar. Esses não querem ser coagidos por gestor público corrupto que não quer gerar desenvolvimento, mas quer sim se apropriar dos recursos daquele que quer empreender, daquele que quer trabalhar. Então, convoco os Srs. Deputados e os Srs. Senadores a manterem os vetos apostos à lei do abuso de autoridade, que eu acho que são muito importantes para a estabilidade e para a permanência do combate à corrupção no Brasil, para a permanência da Operação Lava-Jato.

Para concluir, não poderia deixar de falar do que aconteceu na última semana no Rio de Janeiro, minha cidade, com a menina Ágatha. Foi um momento muito triste, em especial para a família e para os amigos dessa criança. Mas acho que precisamos parar de discutir se e o problema foi o policial ou se foi o bandido e assumir a responsabilidade de todos nós. Na minha opinião, o brasileiro é um povo muito bom, é um povo que trabalha, um povo que quer fazer acontecer, mas, como sociedade, fracassou, no momento em que permitiu que o País tivesse 60 mil mortes por ano e que o saneamento básico atingisse menos da metade da população brasileira. Isso quer dizer que a sociedade fracassou...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Tem a palavra a Deputada Maria do Rosário.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT - RS. Para discursar. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, colegas Parlamentares, hoje nós não temos como nos orgulhar, como Parlamento brasileiro, da presença do mandatário do País nas Nações Unidas.

O Brasil, como sabemos, tem uma larga trajetória na ONU, desde Oswaldo Aranha e tantas figuras fundamentais. Não ao acaso o Brasil faz a abertura das Assembleias Gerais da ONU. Essa é uma deferência a um país em paz, a um país que tem na sua Constituição, Deputado Patrus Ananias, a noção da paz e da relação harmônica entre os povos como algo essencial.

Não foi isso, no entanto, que o Presidente brasileiro demonstrou nas Nações Unidas. O que ele apresentou foi uma proposta de inimizade, uma proposta de desrespeito, uma proposta que não representa os brasileiros e as brasileiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Jair Bolsonaro abdicou da Presidência de todos os brasileiros e brasileiras para presidir uma parcela de lunáticos que dirigem o seu posicionamento a partir de uma visão de extrema-direita, que usam o fundamentalismo religioso, que oprimem diversos setores, sobretudo os mais pobres, e que promovem uma guerra porque servem aos setores armamentistas norte-americanos.

O Presidente eleito pelas *fake news*, que tem medo da CPI contra as *fake news*, fez um discurso *fake:* mentiu sobre a Amazônia, mentiu sobre o Brasil, mentiu sobre os médicos e a contribuição de Cuba ao nosso País. Mostrou-se ingrato diante daqueles que atenderam brasileiros e brasileiras nas regiões periféricas, nos quilombos, nas idades indígenas.

Ele desrespeitou o meio ambiente e a Nação brasileira em uma hora das mais difíceis, senhores e senhoras, na hora em que todos nós sofremos por causa de cada criança que se perde neste País, de cada criança morta por balas que não são perdidas, mas que são lançadas nas periferias onde há crianças nas ruas, onde há crianças nos carros, onde crianças tentam chegar às escolas, como Marcos Vinícius, que no ano passado foi morto com uma camiseta do colégio, quando para lá se dirigia, e como Ágatha agora.

Não há balas perdidas, senhores, há balas desferidas, jogadas, incentivadas pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, um responsável diante das vidas, e por um Presidente da República que abandonou o Brasil real, que não está à altura de um povo como o nosso, um Presidente que fala em nacionalismo, mas nos vende barato, por preço menor que o de bananas.

Quem não se dá o respeito não merece dirigir este Brasil. Portanto, o Parlamento brasileiro tem uma grande contribuição a dar. Na minha opinião, a contribuição que a Câmara dos Deputados deve dar é a da altivez e da autonomia, para dizer "não" a esse discurso nas Nações Unidas, para dizer que ele não representa o Parlamento.

Os projetos de lei como excludentes de ilicitude, que é a permissão para matar, não representam a Nação brasileira. Nós somos uma Nação plural. Não podemos ter um Presidente fundamentalista. É hora de pensarmos ou no afastamento por ferir a lei eleitoral, ou no *impeachment*.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELA SRA. DEPUTADA MARIA DO ROSÁRIO.

(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.) **(Vide item 3.1.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Concedo a palavra à Deputada Jandira Feghali, para falar pela Minoria. *(Pausa.)*

Concedo a palavra à Deputada Talíria Petrone, por 1 minuto.

A SRA. TALÍRIA PETRONE (PSOL - RJ. Para discursar. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, enquanto Parlamentar do Rio de Janeiro, gostaria de dizer que nosso Estado está de luto.

O Estado do Rio de Janeiro, por meio de violência policial, matou uma criança de 8 anos, que ia para sua casa, na Fazendinha, no Complexo do Alemão. Infelizmente, esse não é um caso isolado. Foram baleadas no Estado este ano 16 crianças — cinco foram mortas. E foram 1.249 pessoas assassinadas pelo Estado, em consequência de uma lógica genocida.

Eu não posso aqui deixar de prestar minha solidariedade à família de Ágatha e a todas as famílias que perderam seus filhos pelas ações nas periferias e favelas do Rio de Janeiro, pessoas majoritariamente negras e pobres.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Witzel é assassino e tem sangue nas mãos!

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Deputada Jandira Feghali.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB - RJ. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, eu aqui ocupo o espaço da Liderança da Minoria.

Quando eu estava me compondo hoje para vir à Câmara dos Deputados, quando eu estava escolhendo a roupa para vir, eu não consegui pegar outro tom que não fosse o preto. É incrível como isso mostra o nosso estado de espírito. Depois que me vesti, eu pensei: preciso colocar outro tom, um que demonstre que a nossa esperança jamais morre. Como no popular o verde é esperança, eu precisei dar esse tom, que está vinculado à nossa emoção, à nossa consciência, que é sustentada pela nossa disposição permanente de luta.

O tom preto corresponde ao sentimento em relação ao que ouvimos do Sr. Bolsonaro hoje na ONU. É impressionante como ele conseguiu transformar o Brasil em algo tão pequeno. Ele conseguiu romper a tradição da política externa brasileira. Agrediu chefes de Estado. Rompeu tudo aquilo que construímos durante mais de 1 século: os grandes acordos; as grandes relações com todos os continentes; o respeito à autodeterminação dos povos; os fóruns para enfrentar a tentativa de retirar de fato, e não no discurso, a soberania dos países, inclusive o nosso; a relação com os irmãos latino-americanos; as estratégias de grandes acordos que nossos Governos Lula e Dilma construíram com a Ásia, com a África e com a América Latina; o acordo do G-20, da CEPAL, dos BRICS.

É impressionante como se construiu uma política para levar ao púlpito da Organização das Nações Unidas a mentira, a *fake news* internacionalizada, a mentira sobre um Brasil que nem de longe tem ganhos de produtividade, como lá foi dito. Trata-se de um Brasil que tem desemprego, um setor produtivo massacrado, que não tem nenhum projeto de desenvolvimento, não tem nada.

Ele conseguiu agredir o Parlamento brasileiro, conseguiu agredir chefes de Estado da Europa, da Venezuela e de Cuba com um discurso ideológico para seu "grupinho". Não se comportou como um chefe de Estado e ainda agrediu lideranças dos povos indígenas, como Raoni. Conseguiu, de fato, agredir todo mundo, principalmente o povo brasileiro, que ele não conseguiu representar. Agrediu inclusive os médicos cubanos que tanto bem fizeram ao povo brasileiro.

De fato, isso é uma vergonha. Ele só envergonha o povo brasileiro, só diminui. Nem o mercado conseguiu ficar satisfeito — porque tratam o mercado como se fosse uma pessoa, mas vimos a repercussão. Então, é muito triste tudo isso. Ele mentiu de forma despudorada sobre os índices de criminalidade e de violência no Brasil.

Aí, eu trago a nossa dor, a dor do povo brasileiro de ver o que a letalidade de políticas genocidas tem trazido ao Brasil. E o Rio de Janeiro, em particular, traz uma dramaticidade que deixou de ser um problema do Rio de Janeiro. Isso é um problema do Brasil, é um problema da humanidade. As políticas de confronto têm trazido mortes.

Nós não fazemos como o Governador Witzel, que comemora a morte. Nós não comemoramos também a morte dos policiais. Nós não comemoramos a morte de ninguém, porque as vítimas estão de todos os lados, porque a política de confronto mata a todos. Muito menos podemos aceitar a morte de crianças que veem seus sonhos interrompidos aos 8 anos, aos 5 anos, aos 9 anos. Mas essas mortes têm cor, essas mortes têm gênero e essas mortes têm desigualdade, porque têm recorte de classe.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós precisamos reagir. Os nossos partidos, os cinco — PDT, PSB, PCdoB, PT e PSOL —, seus Presidentes e Presidentas entraram com uma ação no STJ, uma notícia-crime, contra o Governador. Vinte e cinco Parlamentares do Estado do Rio de Janeiro, entre Câmara Federal, Assembleia e Câmara de Vereadores, entraram com notícia-crime na PGR. E nós vamos levar à ONU, ao seu Comitê de Direitos Humanos, o que ocorre no Brasil, como crime de direitos humanos.

Isso precisa de resposta, Deputado Marcos Pereira, Vice-Presidente da Câmara. Precisamos parar esse estado genocida no Brasil.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Obrigado, Deputada Jandira Feghali.

Vou conceder a palavra ao Deputado Ivan Valente, pelo tempo de Líder.

Antes, concedo 1 minuto ao Deputado Frei Anastacio Ribeiro.

O SR. FREI ANASTACIO RIBEIRO (PT - PB. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Sr. Presidente, Deputado Marcos Pereira.

Registro que tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 4.919, de 2019, de nossa autoria, que visa preservar ainda mais a identidade de vítimas de estupro ou de estupro de vulnerável.

O projeto tipifica como crime a conduta de divulgar, total ou parcialmente, sem a autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome ou informações que possibilitem a identificação de vítima de estupro ou de estupro de vulnerável.

O PL visa diminuir o medo da exposição que vítimas desses crimes têm ao denunciar a violência que sofreram. Portanto, Sr. Presidente, é uma forma de proteger as vítimas de um eterno sofrer, de uma forçosa, constante e inconveniente lembrança daquilo que se quer manter no esquecimento.

Com a aprovação deste projeto, as vítimas terão um pouco mais de garantia de privacidade para seguir em frente. Vamos evitar que suas informações sejam divulgadas e compartilhadas de forma irresponsável pela mídia.

Peço que meu pronunciamento seja divulgado nos meios desta Casa e no programa *A Voz do Brasil*.

Muito obrigado, Presidente Marcos Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Defiro o seu pedido, Deputado.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. DEPUTADO FREI ANASTACIO RIBEIRO.

(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.) **(Vide item 3.1.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Eu quero pedir às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadores que estão em plenário e não marcaram presença ainda que o façam, por favor. Marquem a presença.

Com a palavra o Deputado Ivan Valente.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Deputado Marcos Pereira, eu queria neste momento pedir a V.Exa. que, como Presidente do Congresso em exercício, solicitasse ao Plenário 1 minuto de silêncio pelo assassinato da menina Ágatha Félix. E

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eu pediria a este Congresso que homenageasse de pé — de pé! — essa menina inocente, assassinada no Rio de Janeiro. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Peço 1 minuto de silêncio em homenagem a Ágatha.

(Faz-se um minuto de silêncio.) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Segue com a palavra o Deputado Ivan Valente.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) - Ágatha vive! Marielle vive!

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, este Congresso não pode se calar diante das atrocidades a que nós estamos assistindo no Brasil inteiro, particularmente no Estado do Rio de Janeiro, em decorrência da política de segurança pública incentivada pelo Governo central, da licença para matar, da licença para matar pobres, negros, pessoas da periferia, gente do povo trabalhador brasileiro, homens e mulheres.

Não é fato isolado! Mentira do Governador Witzel, esse cínico que demorou 3 dias para convocar uma coletiva e se manifestar sobre o assassinato de uma inocente confirmando a versão mentirosa da Polícia Militar do Rio de Janeiro de que havia um tiroteio entre bandidos e Polícia. Houve um só tiro, e esse tiro foi nas costas de uma criança inocente chamada Ágatha Félix. Não é fato isolado, porque essa foi a sexta vítima menor. E não nos esqueçamos do músico Evaldo, metralhado com 84 tiros por forças do Exército quando ia para um casamento.

Essa é a situação! A política de segurança pública estabelecida no Rio de Janeiro é esta: atirar na cabeça, para matar. Declaração de Governador de Estado: atirar na cabeça. Esse Governador comemorou aos pulos o assassinato de uma pessoa desequilibrada que sequestrou um ônibus na Ponte Rio-Niterói. Foi filmado aos pulos. Covarde! Levou 3 dias para enfrentar uma coletiva e não reconheceu erros na sua política de segurança pública. Pelo contrário, reafirmou a violência, a lei do confronto, a lei da morte, a necrofilia de um Governador que é alimentado por Bolsonaro, pela política de armas da Presidência da República.

Nós estamos para votar a lei de armas, a política que quer aprovar o excludente de ilicitude por escusável medo ou surpresa. O que é isso, gente?! Licença para matar? Carta branca para fuzilar pessoas do povo brasileiro?

E mais, quero desta tribuna me solidarizar também com os dois policiais mortos no Rio de Janeiro. Eles também são vítimas da política do Witzel, dessa política insana, que não tem inteligência, que não faz investigação, que não planeja: é fuzilar, é metralhar!

Semana passada, na Favela da Maré, um helicóptero da Polícia simplesmente varreu o pátio de um colégio, Deputado Patrus, com metralhadoras, e as crianças dentro da escola. Vejam a insanidade a que se chegou! Isso tudo patrocinado pela política da arminha, pelas mesmas pessoas que fazem propaganda do armamento.

Nossa solidariedade total à família de Ágatha. Ela vai virar um símbolo da luta do negro, do pobre, do oprimido, dos de baixo no Brasil, assim como foi e é Marielle Franco! Eles não querem pessoas talentosas. A mulher maravilha de 8 anos vai cravar na memória do povo brasileiro a luta contra a liberdade e essa política de segurança suicida!

Witzel deveria ser...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Interrupção do som.)

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) - Vou concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Peço que conclua, Deputado.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) - Nós deveríamos alimentar, sim, a queixa-crime feita pelos partidos de oposição. Esse homem não tem condições de governar o Estado do Rio de Janeiro, como, aliás, o Presidente da República do Brasil, Jair Messias Bolsonaro, não tem condições de exercer a Presidência da República. Essas pessoas precisam ser interditadas! Elas não têm moral, não têm programa nem projeto para fazer distribuição de renda, garantir saúde, educação e felicidade para o povo brasileiro. Só promovem necrofilia e matança.

Nosso repúdio ao que está acontecendo no Brasil, particularmente no Rio de Janeiro.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. DEPUTADO IVAN VALENTE.

(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.) **(Vide item 3.1.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Tem a palavra o Deputado Alencar Santana Braga. *(Pausa.)*

Tem a palavra o Deputado Bira do Pindaré, por 1 minuto.

O SR. BIRA DO PINDARÉ (PSB - MA. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, enquanto o Presidente Bolsonaro, mais uma vez, faz o Brasil passar uma vergonha internacional, eu queria registrar que o povo do Maranhão se reuniu na cidade de Caxias em torno da XIII Romaria da Terra e das Águas. Mais de 20 mil pessoas, de todos os Municípios maranhenses, de todas as dioceses, entre elas os Bispos, estiveram presentes. Aproveito para cumprimentar o Bispo que preside a CNBB no Maranhão, D. Sebastião, e o Bispo que preside a CNBB no Brasil, D. Walmor, ambos presentes. O evento contou com o apoio da Prefeitura de Caxias e do Governo do Estado, e o povo, mais uma vez, clamou pela defesa do meio ambiente.

Tiro o chapéu para esses lutadores e lutadoras, que são movidos pela fé, pela crença de que o mundo pode ser diferente.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Tem a palavra o Deputado Alencar Santana Braga.

O SR. ALENCAR SANTANA BRAGA (PT - SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, colegas Deputados, o poder de todo servidor público, de toda autoridade pública, detentora ou não de mandato, tem que ser exercido de maneira adequada, de maneira razoável e, mais do que isso, dentro da lei. A Lei de Abuso de Autoridade, com novos mecanismos, é fundamental para controlar quem exerce o poder em nome do povo e para o povo, como deve ser.

Mas eu também queria abordar o vexame internacional que o Brasil, infelizmente, viveu hoje. Foi uma vergonha, uma aberração o que fez o nosso Presidente, o Presidente deste País, infelizmente eleito, porque não consegue representar adequadamente a função, o mandato que lhe foi conferido. Ganhou a eleição com base em mentiras, em *fake news*, agitando as redes sociais e conquistando seguidores com base numa ilusão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Achou que na ONU suas mentiras seriam aplaudidas.

Mentiu sobre o Brasil! Mentiu sobre o seu Governo! Mentiu sobre aquilo que acontece no nosso País, Deputado Patrus Ananias! Mentiu sobre o meio ambiente, sobre os índios, sobre a violência, que ele faz questão de propagar, assim como o Governador do Rio de Janeiro. Talvez o único que deva ter batido palma para ele seja o Governador do Rio. O Doria diz que discordou, mas bateu muita palma para ele e age como ele também, propagando violência e outras mentiras. Isso é lamentável!

E o que nós ganhamos? O que o povo brasileiro, que sofre também com a violência, que sofre com o desemprego, com a crise econômica, com a degradação ambiental, com a destruição do Estado brasileiro, ganha com isso? O que os senhores e senhoras, aqui neste Parlamento, e todos aqueles que apoiaram o Governo Bolsonaro ganham com isso? O que o País ganha?

Podem ter certeza de que nós teremos consequências ao longo do tempo. O mundo, hoje, também reage à sua maneira contra este Governo autoritário, fascista, mentiroso, que não respeita a vida humana, que não respeita questões básicas da cidadania e da educação.

É lamentável o que hoje vivemos! O Presidente não conseguiu levar uma mensagem coerente, não conseguiu levar uma mensagem política de conteúdo. Não se trata nem de divergir do conteúdo daquilo que ele falou, Deputada Talíria Petrone. De aberração não dá nem para divergir. É tão surreal! É inimaginável o que estamos vivendo no nosso País! Infelizmente, parece que o Presidente é o líder maior dessa insanidade.

Mas, colegas Deputados e Deputadas, nós temos que botar freio às ações políticas deste Governo, seja fiscalizando, seja cobrando, seja não chancelando suas propostas absurdas nesta Casa, seja exigindo no mínimo a conduta adequada dele no exercício de suas atribuições. Nós não podemos permitir isso, por mais que tenhamos divergências ideológicas, por mais que tenhamos divergências programáticas, e devemos exigir um mínimo de sensatez, de bom senso, de coerência, de ponderação, de respeito às leis e à Constituição.

Faço esse apelo porque o Brasil continua passando vergonha mundo afora — tenho certeza absoluta. E nada ajudará o nosso povo. Do contrário, nós teremos o agravamento da crise política, da crise social e da crise econômica.

O SR. CAPITÃO AUGUSTO (PL - SP) - Presidente, eu sou o próximo inscrito para falar por 1 minuto. Posso falar? *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Marcos Pereira. REPUBLICANOS - SP) - Na lista de inscritos, o próximo inscrito é o Deputado José Medeiros.

O SR. CAPITÃO AUGUSTO (PL - SP) - Não, é para falar por 1 minuto, Presidente. Estavam alternando. Eu sou o próximo para falar por 1 minuto. Estou aguardando, pacientemente, há 20 minutos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Deputado José Medeiros!

O SR. CAPITÃO AUGUSTO (PL - SP) - Peço para falar enquanto S.Exa. sobe à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Pois não.

O SR. CAPITÃO AUGUSTO (PL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, fico na dúvida se os Deputados da Esquerda são só ignorantes quanto ao texto do pacote anticrime do Ministro Sergio Moro, do qual sou Relator, ou se são levianos, demagogos e populistas. Querer vincular a morte da menina Ágatha ao que nós estamos propondo, no pacote do Sergio Moro, de combate à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

corrupção e violência, das excludentes da ilicitude, é algo inacreditável para a Esquerda, que usa até mesmo um fato lamentável, como o da morte de uma menina, para querer manchar o que nós estamos propondo.

Gozado que são defensores da vida que, quando propomos endurecer a pena no caso de homicídio doloso e culposo, eles pulam fora, não querem aumentar a pena para quem comete crimes! Gozado também que não falam absolutamente uma vírgula das facções criminosas. Atacam o tempo inteiro as polícias e não falam nada das facções armadas do Rio de Janeiro.

(Durante o discurso do Sr. Capitão Augusto, o Sr. Marcos Pereira, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Com a palavra o Deputado Jose Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (PODE - MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V.Exa. é de um Estado que pertence ao Bioma Amazônico. Eu sou Deputado de um Estado também pertencente a essa região da Amazônia Legal. V.Exa. é Senador pelo Amapá e sabe muito bem — V.Exa. e os brasileiros de boa-fé — que a Amazônia para nós é intocável.

Todos nós aqui sabemos que esta Casa aprovou a lei mais severa no que se refere à proteção ao meio ambiente. Isso é inquestionável. E o Brasil todos os dias exerce uma luta contra os criminosos e contra quem quer depredar o meio ambiente.

Agora eu vejo aqui maus brasileiros, pessoas que só pensam no próprio umbigo sair daqui e falar mal do Brasil lá fora, achando que isso é bonito, que isso o favorece eleitoralmente, sem saber que isso depõe contra o País, gera desemprego e fome. Isso é o que boa parte desses partidos que foram lá fazer protesto fazem aqui todo o dia. Isso depõe contra a imagem do nosso País. Mas, repito, o Brasil é um dos países que mais protege o meio ambiente.

Por que eles estão revoltados? Porque até hoje ninguém tinha tido coragem de falar isso em alto e bom som no plenário principal da ONU, plenário, aliás, rabiscado e projetado por um brasileiro. Muita gente não sabe, mas aquele plenário foi projetado por Oscar Niemeyer.

E hoje o nosso Presidente Jair Bolsonaro falou em alto e bom som: *"A Amazônia é nossa! Amazônia é, primeiro, para os amazonenses e, segundo, para todo o Brasil."* Então, não cabe ao Macron vir dar pitaco — um povo que não tem nem grama na beira dos rios, passamos de avião lá e só vemos terra — sobre a nossa questão ambiental. Temos problemas, precisamos de ajuda. Agora vão infiltrando seus tentáculos aqui. Eles são da mesma turma que aparelharam o IBAMA, que aparelharam a FUNAI e queriam colocar uma âncora no nosso País, para subjugar o nosso desenvolvimento agrícola, subjugar todo o tipo de desenvolvimento.

Sras. e Srs. Parlamentares, se não tivermos cuidado, daqui a alguns dias, estaremos usando um cabresto, e essa galera puxando. Então fez bem o nosso Presidente. Que espetáculo dantesco que fizeram com aquela menina! Deu pena de ver aquela garota sueca, que até problemas de saúde tem, tendo que recitar uma coisa decorada. Deu pena! Agora vêm falar que foi vergonhoso o discurso do nosso Presidente!

Podem discordar do que o Bolsonaro disse, é legítimo. Agora, dizer que foi vergonhoso?! Bolsonaro não ensacou vento, não foi confuso, fez o discurso dele altivo, deixou-nos orgulhosos ao falar sobre o Brasil e sobre a questão ambiental. Lá quem fala grosso somos nós. E essa história de o Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

francês dizer "a nossa casa"! A casa dele é na Torre Eiffel, lá em Paris. Aqui cuidamos nós. Nós temos o Pantanal, o Cerrado, vários biomas, e sabemos cuidar disso tudo. Aí enchem de bandidos ganhando dinheiro aos montes, aparelham ONGs e um monte de coisas. Não estou querendo dizer que ONG só tem bandido não, há ONGs do bem. Há muita gente boa, mas também está cheio de malandro querendo ganhar dinheiro às nossas custas e ainda fazendo discurso bonitinho, apoiado por uma ala que todo mundo conhece.

Parabéns, Bolsonaro!

Estão dizendo aqui que estão todos arrepiados. Estão iguais a piolhos quando se coloca neocid.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Com a palavra o Deputado Vicentinho Júnior, por 1 minuto.

O SR. VICENTINHO JÚNIOR (PL - TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, os que me conhecem sabem que eu sou do meu querido Estado do Tocantins, onde até então tem no *slogan* de sua bandeira a livre iniciativa e a justiça social. Mas, depois de ver uma matéria vergonhosa, aliás, mais uma matéria que envergonha a história, em que os Anais do meu Estado do Tocantins mostraram o Governador gastando quase 92 milhões de reais — 92 milhões de reais em aluguel de máquina de tirar xérox, xérox somente! Deveriam mudar o *slogan* para *Tocantins, o Estado que prioriza máquina de tirar xérox e papel aos seus hospitais*. Isso não tem cabimento, Sr. Presidente!

Os tocantinenses não aguentam mais. Enquanto o Estado diz aos seus servidores estaduais que não tem condições de dar a eles o seu direito por direito, atrasa quase 18 meses o pagamento do salário dos vigilantes dos seus órgãos estaduais, atrasa o salários dos servidores, sai uma matéria como essa sobre o Estado. Os vigilantes estão há quase 18 meses sem receber um só salário. Os servidores públicos pedem — a Assembleia Legislativa ficou de mandar o orçamento do ano que vem — a garantia mínima dos seus direitos.

E o Estado quer convencê-los de que falta dinheiro. Falta dinheiro aos Municípios para atender às atenções básicas de saúde, aos hospitais regionais, onde faltam medicamentos. Mas sobram quase 92 milhões de reais no Estado do Tocantins, para o Governador fazer a farra dos papéis, papéis esses que, se colocados em linha reta, dariam para fazer quase cinco voltas no planeta Terra em cópias feitas pelo Governo do Estado do Tocantins, sob o Governador Mauro Carlesse.

Então, mais uma vez reforço e peço que as instituições sérias do meu Estado, o Ministério Público Federal e Polícia Federal, comecem a investigar os atos e ações daquele Governador.

Um abraço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Com a palavra o Deputado Alexandre Frota, por 1 minuto.

O SR. ALEXANDRE FROTA (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, eu pedi a palavra apenas para refrescar a memória de todos aqui. Estou vendo muitas vezes um *show* de hipocrisia. Quero lembrar que parece que tudo o que está acontecendo é culpa deste Governo, e não é verdade. Nós sabemos que há mais de 15 anos, quando o Governo da Esquerda esteve dominando completamente o País, acontecia tudo o que tem acontecido agora, mortes, assassinatos, confusões, assaltos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, nós precisamos deixar de hipocrisia e saber que nada mudou nesses últimos ano. Isso tem que ficar claro. Sobem à tribuna para falar como se fossem os paladinos da moral e da justiça, quando, na verdade, anos atrás já vinha acontecendo o mesmo, o descaso com a sociedade, a fome, a morte, etc.

Era isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Havendo quórum regimental, declaro aberto o processo de votação eletrônico. A Presidência esclarece que a cédula eletrônica de votação dos vetos foi disponibilizada no portal do Congresso Nacional. Os postos para entrega dos votos encontram-se distribuídos no plenário, identificados por placas, com as letras iniciais dos nomes dos Srs. Senadores e das Srs. Senadores, dos Srs. Deputados e das Sras. Deputadas. O Parlamentar deve entregar o voto devidamente assinado e acompanhar a sua identificação por meio de etiqueta com foto e código de barras. (**Cédulas de votação – Vide item 3.2.1 do Sumário**)

Somente após o encerramento da votação os votos serão apurados.

A Presidência comunica que o Veto nº 18, de 2019, destacado na sessão do dia 28 de agosto, teve a votação iniciada, tendo sido rejeitado na Câmara dos Deputados, e será votado nesta sessão pelo Senado Federal no painel eletrônico.

Declaro aberto o processo de votação e solicito aos Srs. Parlamentares que se dirijam aos postos de votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Passo a palavra à Líder do Governo, Deputada Joice Hasselmann. Em seguida, peço a atenção do Plenário para a manifestação do Líder do Governo no Senado Federal, o Senador Fernando Bezerra Coelho.

Com a palavra a Deputada Joice.

A SRA. JOICE HASSELMANN (PSL - SP. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, cumprimento todos aqui em mais uma sessão do nosso Congresso Nacional, na qual vamos discutir e votar temas importantes para a nossa Nação.

Estamos enfrentando muitos desafios, todos nós sabemos, nesses primeiros meses de Governo. Isso é verdade, mas o nosso compromisso é com a população brasileira e com a garantia do crescimento que o Brasil precisa.

Nesta sessão, há importantes PLNs na pauta a serem votados, além dos vetos presidenciais. São vetos que chamam a atenção de toda a população brasileira; vetos que movimentam a articulação do povo brasileiro; vetos que fazem a nossa sociedade se organizar em torno de temas tão importantes, como as questões que envolvem o abuso de autoridade.

Começaremos, então, pela análise dos vetos, já que há 14 a serem debatidos por este Congresso e um pendente de votação por parte dos Senadores. Aliás, eu comunico aos nossos Senadores que, nesse veto, cuja votação está pendente apenas no Senado, há um acordo com o Líder da Maioria, Deputado Aguinaldo Ribeiro, para que seja derrubado. É um texto que basicamente incentiva concursos de livros por crianças nas escolas em todo o País. Então, o Governo concordou em derrubar esse veto. Já fizemos isso na sessão anterior, com os nossos nobres Deputados, e agora peço aos Senadores que o derrubem. Esse é um acordo do Governo com o Líder Aguinaldo Ribeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Há itens absurdos que foram vetados, sabidamente absurdos, como, por exemplo, o caso da isenção da cobrança de bagagem pelas companhias aéreas. Eu sei, todos os senhores sabem, todo mundo que viaja de avião no País sabe e nós Deputados e Senadores que percorrermos este País sabemos o preço absurdo das passagens aéreas. Muitas vezes, paga-se praticamente o valor de uma passagem internacional para se chegar ao Estado vizinho. Nós precisamos, então, abrir o nosso mercado para as companhias que oferecem passagens mais baratas, porque não dá para todo o nosso mercado ficar concentrado nas mãos de três companhias aéreas, não dá para o povo brasileiro bancar passagem aérea custando mil reais, 2 mil reais, até 3 mil reais. Por isso, precisamos, como disse, abrir o mercado.

Se esse veto for derrubado, nós ficaremos exatamente no mesmo lugar em que já estamos, pagando passagens aéreas com valores absurdos, porque o mercado está monopolizado. Portanto, eu peço aos senhores a manutenção do veto das bagagens. Eu sei que há uma movimentação grande, em especial dos Parlamentares do Norte e Nordeste, para a derrubada desse veto. Mas peço a sensibilidade dos senhores, porque é justamente para baratear as passagens aéreas, inclusive no Norte e no Nordeste, que o nosso Presidente vetou esse ponto específico.

Outro assunto que tem sido alvo de muita discussão envolve o abuso de autoridade. Com o veto, o nosso Presidente da República, Jair Bolsonaro, procurou garantir que não vivamos um cenário de caos, que não inviabilizemos os trabalhos das polícias e do Poder Judiciário. Caso esse veto seja derrubado, senhores — atenção! —, haverá um clima de constrangimento e insegurança por parte de delegados, promotores, juízes, pessoas que conduzem operações no combate ao crime organizado, no combate à corrupção, no combate aos crimes violentos. Promoveríamos, assim, um enorme benefício ao crime organizado. Portanto, peço aos senhores a manutenção dos 33 pontos que foram vetados pelo Presidente da República. Nós não podemos permitir a derrubada desses vetos. Caso contrário, iremos fragilizar a atuação dos nossos órgãos de controle.

Além disso, há a relação de outros vetos, como propostas que aumentam despesas públicas sem a equivalente fonte de custeio ou que já se encontravam presentes na atual legislação vigente, sendo redundantes, portanto. Sejamos responsáveis com o nosso País.

Quero também comunicar aos nossos Deputados, aos nossos Senadores, ao Senador Marcelo Castro, piauiense, que também há um acordo com os integrantes da Frente Parlamentar da Agropecuária, que representa o agronegócio no País, para o veto parcial ao chamado "texto dos queijos". Há esse acordo com a FPA, conversei hoje com o Presidente, há também a explicação para todos os senhores. Então, isso, basicamente, é para abrir o mercado de queijos artesanais em outros cantos do mundo. O Governo concorda com a derrubada parcial desse veto.

Mais uma vez, senhores, eu peço que todos nós sejamos responsáveis, que tenhamos coragem. Em um momento econômico tão delicado, precisamos manter os vetos presidenciais, para garantir um futuro promissor e próspero ao Brasil. Eu sei aqui que cada Congressista, cada Deputado, cada Senador quer o melhor para a sua região, para o seu País, para a nossa Nação. Chegamos a um momento importante. E a sociedade toda está com os olhos voltados para este Congresso Nacional. E eu sei que cada um de nós vai cumprir a missão para a qual foi incumbido.

Vamos defender os interesses do povo brasileiro!

Muito obrigada, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu gostaria de convidar para usar a tribuna o Senador Fernando Bezerra Coelho, Líder do Governo no Senado Federal. Eu gostaria da atenção dos Srs. Congressistas para o pronunciamento de S.Exa.

Com a palavra o Senador Fernando Bezerra Coelho.

Peço a atenção do Plenário.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB - PE. Para discursar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares — Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas —, dirijo-me a este Plenário para defender a trajetória política e a história de luta em benefício do povo de Pernambuco e do Brasil, que eu e o Deputado Federal Fernando Coelho Filho construímos com esforço, coragem e disposição inabalável. Subo à tribuna para defender também o Senado Federal.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Senador Fernando, permita-me. Eu gostaria de pedir a atenção dos Srs. Senadores e Sras. Senadoras, dos Srs. Deputados e Sras. Deputadas. Há orador na tribuna.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB - PE) - Subo à tribuna para defender também o Senado Federal, atingido por um ato flagrantemente inconstitucional que feriu a independência de um dos Poderes da República, no momento em que o Senado e a Câmara dos Deputados enfrentam os desafios que levarão o Brasil de volta ao crescimento econômico e à geração de emprego e renda para a população.

Em 37 anos de vida pública, tenho servido, com incansável dedicação, ao meu Estado e ao Brasil como Deputado Estadual, Deputado Federal, Prefeito de Petrolina, Ministro de Estado e, agora, como Senador. Em todo esse período, nunca sofri uma condenação pela Justiça em definitivo. Mas o episódio da última quinta-feira, dia 19 de setembro, causou-me perplexidade.

Trata-se de ação cautelar relacionada ao Inquérito 4.513, aberto em 2017, para investigar supostos desvios de recursos de obras federais administradas pelo Ministério da Integração Nacional na Região Nordeste, em especial o Projeto de Transposição do Rio São Francisco. Pela ausência de elementos comprobatórios, terá o mesmo destino de outras acusações que enfrentei: o arquivamento — inclusive por força de decisão do Supremo Tribunal Federal.

Que fique claro, Srs. Parlamentares: não temo as investigações. Digo com veemência que jamais excedi os limites impostos pela lei e pela ética. Mas é estarrecedor o excesso, o abuso de uma decisão monocrática, tomada em completo desacordo com quem está, de fato, na condição de avaliar a necessidade ou não de produção de prova, no caso, o Ministério Público Federal, titular da ação, e ainda mais quando exige medida tão invasiva ao direito individual do cidadão e fere a independência de um dos Poderes da República.

Sem o aval da Procuradoria-Geral da República, uma decisão monocrática descarta o princípio da razoabilidade e autoriza medida cautelar extrema, relacionada a fatos supostamente ocorridos há 7 anos, para deflagrar uma operação absolutamente extemporânea — uma ação, portanto, arbitrária e gravíssima. Ademais, sequer houve respeito à determinação judicial que consignou expressamente que a autoridade policial deveria fundamentar a razão de cada objeto ou documento apreendido, demonstrando a pertinência com a investigação, fato esse que não ocorreu, havendo, novamente, grave violação à ordem judicial e a minha pessoa. Não bastasse tudo isso, Srs. Parlamentares, os mandados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não estavam acompanhados da decisão judicial, fato esse que impossibilitou saber não só o teor, mas também como ela deveria ser executada.

Por tudo isso, está claro, Sr. Presidente, que fui vítima de uma operação política, articulada para atingir o Congresso Nacional e o Governo do Presidente Jair Bolsonaro, do qual tenho a honra de ser Líder no Senado Federal — função que coloquei à disposição do Presidente e que tenho exercido até aqui com diálogo e respeito aos meus colegas Senadores.

A presença da Polícia Federal no gabinete da Liderança do Governo no Senado é uma afronta, um atentado contra a independência dos Poderes. Se os fatos citados remontam ao ano de 2014, por qual motivo incluir o gabinete da Liderança entre os locais da busca e apreensão, senão para impor ao Governo do Presidente Bolsonaro um constrangimento?

Não podemos esquecer que essa operação ocorre no momento em que o Senado avança com a agenda econômica e está na iminência de votar a reforma da Previdência. Com diálogo, estamos trabalhando também na proposta da reforma tributária e nos projetos relacionados ao novo pacto federativo.

Parece-me, Srs. Parlamentares, que essa operação é deliberadamente uma tentativa de reavivar velhas práticas de intimidação e de criminalização da política, como se não fosse a política o único caminho para solucionar os problemas do País. Os atos da última quinta-feira constituem grave ofensa ao equilíbrio democrático, cujos pilares são a independência e a autonomia dos Poderes da República, e merecem sim a contundente reação desta Casa, especialmente de seu Presidente, Senador Davi Alcolumbre, a quem cumprimento pela firmeza de sua decisão de recorrer ao Supremo Tribuna Federal.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o Brasil precisa sair do atoleiro econômico em que se encontra e se distanciar do passado em que os equívocos e erros terminaram por mergulhar o País numa grave crise econômica e institucional, com duras consequências para o povo brasileiro.

Antes de encerrar, quero agradecer as manifestações de apoio que recebi ao longo dos últimos dias. De maneira especial, agradeço a minha família pelo carinho e o amor de uma vida inteira. Agradeço ao Presidente do Senado, Davi Alcolumbre; ao Presidente da Câmara, Rodrigo Maia; ao Líder do meu partido, Senador Eduardo Braga; às diversas lideranças partidárias e aos muitos companheiros e companheiras do Senado e da Câmara que manifestaram a sua solidariedade neste lamentável episódio. Aos meus conterrâneos, o povo de Pernambuco, quero dizer e reiterar que nada resiste ao trabalho. Seguirei travando com altivez o bom combate pelo desenvolvimento do meu Estado e do Brasil.

Vivemos outros tempos, Sr. Presidente, mas devemos permanecer atentos e vigilantes, para que violações à Constituição não fragilizem a nossa democracia; para que ela — a democracia — possa sempre florescer.

Dito isso, encerro com um poema de Eduardo Alves da Costa, um dos grandes nomes da literatura brasileira:

Na primeira noite eles se aproximam
e roubam uma flor
do nosso jardim.
E não dizemos nada.
Na segunda noite, já não se escondem:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pisam as flores,
matam nosso cão,
e não dizemos nada.
Até que um dia,
o mais frágil deles
entra sozinho em nossa casa,
rouba-nos a luz, e,
conhecendo nosso medo,
arranca-nos a voz da garganta.
E já não podemos dizer nada.

Muito obrigado, Sr. Presidente. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Concedo a palavra ao Deputado Rogério Correia.

O SR. ROGÉRIO CORREIA (PT - MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Presidente Davi Alcolumbre, nós votaremos daqui a pouco, no Congresso Nacional, os vetos do Presidente Jair Bolsonaro ao projeto de lei que institui o abuso de autoridade no Brasil.

O Senador acaba de dizer aqui que foi vítima desse abuso de autoridade, e é verdade. Mas esse abuso de autoridade tem nome e sobrenome, e vem acontecendo no Brasil há bastante tempo. Há pelo menos duas pessoas que trabalham sempre para derrubar esse abuso de autoridade no Brasil: um se chama Sergio Moro, ex-juiz, e o outro se chama Deltan Dallagnol, que fizeram e desfizeram do abuso de autoridade. Agora, o Senador reclama que atentam contra a democracia, mas não é de hoje que fazem isso, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados.

Deltan Dallagnol e Sergio Moro combinaram o jogo em um conluio para que, através da Lava-Jato, acuassem o País, acuassem a política no País e acuassem a democracia. Agindo dessa forma, fizeram, nesse conluio, de tudo um pouco, como dizer que a defesa do Presidente Lula fez o showzinho dela. Fizeram também o vazamento ilegal do grampo de uma Presidenta da República; escolheram quem eles queriam, do Ministério Público, para serem defensores e para atacarem o Presidente Lula, isso a bel-prazer do Ministro Sergio Moro; fizeram justiçamento de adversário. Dallagnol queria ser até candidato — foi nas igrejas, fez campanha. Espalhando *fake news*, Dallagnol acuou a democracia brasileira; desmoralizou ainda o Ministério Público.

Tudo isso nós vimos acontecer até que conseguissem prender o Presidente Lula depois de um golpe que deram aqui, no Congresso Nacional, contra a Presidenta Dilma sem haver nenhum crime de responsabilidade.

É claro que essa dupla continua a agir da mesma forma. E não é de se estranhar que a Polícia Federal, através do Juiz Sergio Moro, continue fazendo aquilo que ela julga que pode fazer contra a democracia brasileira. Mas é preciso dar nome aos bois: enquanto não votarmos, enquanto não derrubarmos esse veto de abuso de autoridade, nós não estaremos demonstrando para o Brasil que não se pode acuar dessa forma a democracia.

Agora, nós temos um Presidente da República que age da mesma forma, ele próprio sempre atacando a democracia; ameaça inclusive o Supremo Tribunal Federal; ameaça o Congresso Nacional; ameaça o sistema democrático. E o filho vem depois, respaldado por ele, dizer que a democracia não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dará um jeito no País, mas, sim, regimes de força. Tudo isso é colocado às claras pelo próprio Presidente da República. Então, não é de se estranhar o que nós vivemos hoje no Brasil.

É preciso saber se o Congresso Nacional hoje terá coragem de votar e derrubar os vetos que estão aí e fazer com que o abuso de autoridade seja estabelecido em lei, porque não é possível que um policial, um juiz, um desembargador, um Ministro do Supremo, um ex-juiz que quis virar Ministro, prendam um adversário político e possam continuar mandando neste País.

Essa é a pergunta que se faz ao Congresso. A resposta tem que se dar, Senadores e Senadoras, com a derrubada desse veto, para mostrar que o Congresso Nacional e o povo brasileiro prezam pela democracia, e não mais têm medo daquilo que determina, através de *fake news*, a Lava-Jato e outras instâncias que acabaram fazendo prevalecer não a democracia, mas a perseguição política. Este País só será democrático no dia em que Lula for solto, porque ele, sim, é a principal figura que foi ameaçada e que está penando por essa ausência de democracia no Brasil.

Vamos derrubar o veto, Sr. Presidente. Muito obrigado. *(Palmas.)*

(Durante o discurso do Sr. Rogério Correia, o Sr. Davi Alcolumbre, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Braga.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Braga. MDB - AM) - Com a palavra o Deputado Vinicius Carvalho, pela Liderança. *(Pausa.)*

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE) - Sr. Presidente, eu estou inscrito, Deputado José Guimarães? *(Pausa.)*

Presidente, posso usar a palavra? *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Braga. MDB - AM) - Com a palavra o Deputado Fábio Trad e, em seguida, o eminente Deputado José Guimarães. O Deputado Vinicius Carvalho foi chamado, mas não compareceu.

O SR. FÁBIO TRAD (PSD - MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente do Congresso Nacional, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, é chegado o momento de dizer não às autoridades que abusam do cargo para prejudicar, solapar e, sobretudo, depreciar direitos de terceiros.

É chegado o momento de o Poder Legislativo se afirmar com coragem e desassombro para dizer um rotundo não àqueles que se utilizam dos poderes e das prerrogativas do cargo para esmagar os que não têm condições de exercer os seus direitos porque são frágeis perante a lei.

É chegado o momento de dizer um não às arbitrariedades, um não àqueles que confundem autoridade com autoritarismo, àqueles que covardemente esmagam direitos dos mais vulneráveis, àqueles que não toleram o exercício da defesa, àqueles que maldizem os advogados e os defensores, àqueles que estufam o peito nos cartórios para não permitir que os advogados e os defensores tenham acesso aos autos para exercer a defesa, que, segundo a Constituição, é ampla — é ampla! — e soberana.

É necessário coragem para dizer que esses vetos precisam ser derrubados não para favorecer poderosos, mas para proteger os humildes, aqueles que muitas vezes são empurrados nos paredões pelo pecado de serem pobres, aqueles que levam carteiradas de autoridades arbitrárias, que em nome de uma lei que não está no papel, mas na sua cultura arbitrária, esmaga os direitos.

Esta é a oportunidade que há muito a sociedade brasileira, lúcida, consciente e desassombrada, queria para dizer àquelas autoridades que abusam do cargo que o Estado Democrático de Direito não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é perfumaria, não, não é bijuteria, não. O Estado Democrático de Direito é um valor! E quanto mais ele é respeitado, mais madura é a consciência cívica da cidadania que exerce.

Assim, queridos nobres Parlamentares, vamos ajustar e calibrar a nossa coragem para derrubar e rejeitar os vetos apostos à Lei de Abuso de Autoridade. Quem aqui é a favor de autoridade que abusa do cargo? Ora, quem aqui defende que autoridade se utilize do cargo para prejudicar adversários políticos; expeça mandado de busca e apreensão só para humilhar, só para aviltar, só para depreciar as pessoas, que podem ser investigadas sem constrangimentos invasivos, como medidas que são desnecessárias? Quem aqui haverá de defender as autoridades que se escondem no poder dos seus cargos para fazer aquilo que não têm coragem de fazer olhando no olho dos seus desafetos sem a força do poder?

Nós vamos utilizar agora uma das prerrogativas parlamentares mais valiosas para fazer valer os direitos das pessoas que não querem ser, de certa forma, abusadas pelo abuso de autoridade. Com base na lei, o voto na eleição nos fez delegados do povo, e o povo não gosta de político covarde. O povo não gosta de político que se amesquinha na hora da decisão! E a decisão clama, neste momento, que façamos do nosso mandato o apanágio da moralidade, dizendo não ao arbítrio!

(Durante o discurso do Sr. Fábio Trad, o Sr. Eduardo Braga deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra o Deputado José Guimarães.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu ouvi atentamente o discurso do Senador Fernando Bezerra Coelho, que, aliás, foi Ministro do Governo Dilma. O que me espantou não foi o conteúdo do seu pronunciamento, foi a balbúrdia e a falta de silêncio do Plenário. O Senador, independentemente do que disse no seu discurso, teve o seu gabinete ocupado, e ninguém prestou atenção.

Esse talvez seja o silêncio do Congresso Nacional, que não se incomoda com os permanentes abusos de autoridades que se aproveitam do cargo público, que usam o cargo público para cometer abusos e as inúmeras ilegalidades que vêm sendo cometidas no Brasil. Talvez em boa hora a resposta seja, como disse o Deputado Fábio Trad, a derrubada dos vetos. Não estamos nem discutindo o conteúdo deles. Nós temos que derrubar os vetos para proteger, como disse o Deputado Fábio Trad, os despossuídos, para proteger os mais pobres. É por isso que há quase um consenso aqui dentro. Nós vamos derrotar estes vetos. Vamos aprovar, no Congresso Nacional, a derrubada destes vetos do Governo Bolsonaro. Há quase unanimidade aqui dentro.

Deveria ser unânime também, neste momento, o protesto de todos nós ao discurso, movido pelo ódio, do ultradireitista Presidente da República Bolsonaro, proferido hoje na Assembleia das Nações Unidas. Nunca vimos, em todos os Governos do Brasil, em especial do Governo Sarney ao Governo Dilma — foi a primeira mulher a abrir uma Assembleia Geral da ONU —, tanto atrevimento e tantas aleivosias, como as que foram ditas hoje de manhã pelo Governo Bolsonaro.

Vejam que ninguém sobe à tribuna para defendê-lo, ninguém faz esse tipo de referência. Nós da Oposição enxergamos naquele pronunciamento um discurso anti-Brasil. Nunca vimos um Presidente ir a esse fórum das Nações Unidas e apresentar discurso de ódio, que vai contra os indígenas, vai contra

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

políticas públicas que tanto bem serviram ao Brasil nos Governos do Presidente Lula e da Presidenta Dilma.

A diplomacia brasileira é movida pelo diálogo e não pelo ódio. A diplomacia brasileira, independentemente de ideologia partidária, em todos os fóruns mundiais, sempre se pautou pelo diálogo e pela negociação. E agora o Governo brasileiro vai à ONU e lá resolve falar mal do Brasil. Teve o desplante de dizer que na Amazônia não há queimadas, teve o desplante de dizer que o Programa Mais Médicos, no caso dos cubanos, era uma enrolação.

Este Governo, Deputadas e Deputados, Senadoras e Senadores, não merece mais nenhum crédito das brasileiras e dos brasileiros! Nunca vimos um Governo tão desastrado como este. Nem Trump, que era o seu aliado incondicional, aceitou recebê-lo, muito menos aceitou jantar com ele em Nova York ontem.

Este Governo é um desastre completo. Representa o isolamento do Brasil do mundo! Não se faz política externa da forma como este Governo está fazendo. Parece que é pautado única e exclusivamente por aquilo que é a sua gênese: a defesa do ódio, a defesa da violência.

Chegou à ONU e ainda fez apologia do Ministro Moro, que mandou para esta Casa um projeto anticrime, que, na verdade, dá licença para matar, como aconteceu esta semana no Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, nós precisamos dar um grito de independência. Este Parlamento tem que derrubar estes vetos, para que este Governo aprenda que este Congresso é maior do que este Governo desgastado e inepto para governar o Brasil.

Fica registrada a nossa indignação ao Governo, que foi a Nova York e fez aquela presepada. É isto mesmo, Senador Marcelo, uma presepada, como costuma dizer a minha mãe. Nunca vimos isso em nenhum Governo do nosso País. Essa nunca foi a postura de qualquer Governo brasileiro. Como disse o principal jornal americano, ele é o mini-Trump. Mas nem o seu ídolo aceitou recebê-lo ontem em um jantar. Trata-se do isolamento do Brasil.

É por isso que este Congresso precisa se impor, e o caminho hoje, Deputado Fábio Trad, é o da derrubada destes vetos, para mostrar a este Governo que o Congresso não se curva nem está de cócoras para o Governo, que não tem competência sequer para gerir a sua relação com o Congresso Nacional.

Não aos vetos!

Vamos derrubar todos estes vetos, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra, pela Liderança, o Deputado Vinicius Carvalho.

Gostaria de informar ao Plenário que estamos intercalando uma Liderança e um orador inscrito.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Para fazer uma questão de ordem, Sr. Presidente, eu espero a Liderança?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Assim que terminar a manifestação da Liderança, passo a palavra a V.Exa.

O SR. FILIPE BARROS (PSL - PR) - Presidente, eu também tenho uma questão de ordem a fazer.

O SR. VINICIUS CARVALHO (REPUBLICANOS - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Presidente Davi Alcolumbre, amigos Senadores e Deputados, eu faço parte da base de governabilidade para o desenvolvimento do País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O nosso trabalho neste momento, nesta sessão do Congresso Nacional, é avaliar se vamos manter ou não um posicionamento do Governo Federal, do Presidente da República, que foi orientado por sua assessoria técnica. No que diz respeito ao Veto nº 20, o Presidente Jair Bolsonaro foi induzido ao erro por sua assessoria técnica, que, sob o manto do desenvolvimento econômico do Brasil, conseguiu convencer o Presidente da República de que a manutenção da cobrança das tarifas de bagagens faria com que o preço das passagens aéreas das empresas que já existem no Brasil cairia, e viriam para cá outras empresas, as chamadas *low cost*, aquelas que vendem passagens com preço mais em conta.

Na verdade, Senadoras, Senadores, Deputadas e Deputados, essa orientação que o Presidente recebeu não tem nenhuma base técnica por parte da ANAC — o Presidente da ANAC está me ouvindo. Não existe base que comprove que, durante esse período de 2 anos, com a cobrança dessas tarifas, o preço das bagagens caiu ou cairá.

Sabem por quê? Porque o que faz com que uma passagem seja mais cara ou mais barata não está só no custo relativo às bagagens. O custo referente às bagagens é apenas um dos itens que compõem todo o custo operacional da empresa. Quanto maior for a empresa, maior será o seu custo operacional, o custo com seus funcionários, o custo com a manutenção, o custo com os combustíveis, o custo com tudo aquilo que eles compram, que é indexado ao dólar.

Então é falácia, é conversa fiada dizer que, com essa cobrança de tarifa de bagagem, esse custo vai cair. Não vai cair. Isso vai trazer sim, para as empresas aéreas, mais lucratividade.

O que o Governo quer? Dar às empresas que venham para o Brasil lucros acima de lucros, em detrimento dos consumidores, da população, que não aguenta mais ficar pagando o que ela tem pagado? Vale a pena?

Para que possamos de fato fazer justiça, temos que mostrar a essa equipe técnica que assessora o Governo Jair Bolsonaro que este Parlamento tem independência.

No que diz respeito à cobrança, pelas empresas aéreas, de tarifa de bagagem, nós, o Parlamento, rejeitamos essa cobrança.

Este Parlamento irá derrubar este veto, para que as passagens aéreas não sejam colocadas para a população de forma equivocada e também para nós Parlamentares, dizendo-se que seus preços diminuirão se as empresas aéreas continuarem cobrando pelas bagagens. Assim, de forma alguma vai acontecer redução — escrevam o que estou dizendo —, porque há muitos outros fatores que compõem o custo dessas empresas. A cobrança referente à bagagem é apenas um ínfimo item desse cálculo.

Então, votem pela derrubada deste veto.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Sr. Presidente, quero apresentar uma questão de ordem.

O SR. FILIPE BARROS (PSL - PR) - Presidente, também estou na fila das questões de ordem.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Pela Liderança do NOVO, Sr. Presidente, quero apresentar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Para apresentar uma questão de ordem, tem a palavra o Líder do NOVO, o Deputado Marcel.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a atenção de V.Exa. ao art. 106-D do Regimento Comum, que diz

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que, *"até o início da Ordem do Dia, poderá ser apresentado destaque de dispositivos individuais ou conexos para apreciação no painel eletrônico, a requerimento de líderes, que independerá de aprovação pelo Plenário, observada a seguinte proporcionalidade (...).*

Como V.Exa. é uma pessoa muito experiente, sabe que, na falta do Líder, o Vice-Líder faz essa apresentação. O Vice-Líder do Partido Novo, Sr. Presidente, apresentou o Destaque nº 32 antes de iniciada a Ordem do Dia. Portanto, trata-se de algo completamente regular, de acordo com o que diz o Regimento.

O que ocorreu foi que eu, que de fato não estava presente à sessão, chegando após o início da Ordem do Dia até a Mesa, informada a situação, preferi não assinar, sabendo que poderia prejudicar o destaque. No entanto, certamente não por má-fé, pelo contrário, por intenção de contribuir, tanto minha assessoria como, principalmente, a assessoria da Mesa sugeriram que apusesse minha assinatura.

Eu peço a V.Exa., portanto, que, se for o caso, desconsidere a minha assinatura naquele momento e considere apenas aquela que já estava totalmente regular, que é a do Vice-Líder Tiago Mitraud, que deu entrada a isso no período regimental, e, depois, que o que está no ofício seja apenas manifestação de apoio, o que qualquer outro Deputado poderia dar. Neste caso, trata-se do meu apoio ao destaque, que, mais tarde, será dado também na votação individual.

Peço então a V.Exa., que tem sido sempre muito equilibrado e ponderado nas decisões, que a avalie bem, para que se dê justiça.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Estou consultando a Secretaria-Geral da Mesa do Congresso Nacional para fazer um levantamento regimental a respeito da questão de ordem de V.Exa. Daqui a pouco, eu respondo à questão de ordem de V.Exa.

O SR. FILIPE BARROS (PSL - PR) - Quero apresentar uma questão de ordem, Presidente.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS) - Presidente, pediria 1 minuto a V.Exa.

O SR. FILIPE BARROS (PSL - PR) - Quero apresentar uma questão de ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Questão de ordem...

O SR. FILIPE BARROS (PSL - PR) - Quer conceder primeiro 1 minuto ao Deputado?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O Líder pediu 1 minuto.

O SR. FILIPE BARROS (PSL - PR) - Pode conceder a palavra ao Líder.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu lhe agradeço a concessão da palavra e quero fazer uma solicitação exatamente a V.Exa., Presidente Davi Alcolumbre, e ao Presidente Rodrigo Maia. Peço a atenção de todos os colegas Deputados e Sras. e Srs. Senadores. Há uma lacuna gravíssima referente à próxima eleição municipal. E só temos como suprir essa lacuna, Senador Marcelo Castro, até o dia 3. Estamos sem legislação que determine o teto de gastos dos candidatos a Prefeito ou a Vereador na próxima eleição.

Se não aprovarmos uma lei que limite os gastos dos candidatos a Prefeito ou a Vereador, como existe para os candidatos a Governador, Presidente da República, Deputado ou Senador, essa eleição poderá se transformar num festival de abuso de poder econômico. Por exemplo, numa pequena cidade, um candidato a Prefeito poderá gastar 500 mil, 600 mil, 1 milhão de reais. Esse abuso de poder econômico poderá tornar as próximas eleições, Presidente Davi Alcolumbre, em um verdadeiro festival de abuso de poder econômico. Um candidato riquíssimo que concorra à Prefeitura de uma capital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

poderá colocar 10, 20, 30, 40, 50 milhões de reais na sua campanha e ainda decidir a campanha de Vereadores e de Prefeitos com base no critério do abuso de poder econômico.

Lei semelhante à que aprovamos para regular a eleição passada dos Deputados, de Senadores, dos Governadores e do Presidente da República precisa ser agora aprovada também, para que sejam determinados os limites máximos de gastos na campanha dos candidatos a Vereador ou Prefeito.

Presidente, eu peço o seu apoio para fazermos essa correção a tempo, para que isso já tenha validade na próxima eleição.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra o Deputado Filipe Barros.

O SR. FILIPE BARROS (PSL - PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apresento questão de ordem com base nos arts. 40 do Regimento Comum, 315 e 412, inciso III, do Regimento do Senado Federal e 47 da Constituição Federal.

Passo a ler esta questão de ordem:

"No dia 10 de setembro de 2019, terça-feira, durante a reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Fake News, o Presidente da Comissão, o Senador Angelo Coronel, conduziu os trabalhos em flagrante desrespeito às normas regimentais e constitucionais vigente.

Na reunião da Comissão a que nos referimos, após ser concedido o pedido de verificação da votação para um dos requerimentos procedimentais apresentados, a Presidência decidiu, já com o painel eletrônico aberto, pela prejudicialidade da solicitação, sob a alegação de que o autor da verificação havia se ausentado do plenário naquele momento.

Ora, a justificativa do Presidente estava em total descompasso com a realidade, uma vez que o Parlamentar autor do pedido de verificação (...)" — eu, este que lhes fala era o autor do pedido de verificação — "não apenas estava presente como também fez uso do microfone de forma imediata, contrapondo a arguição de ausência, sendo esse fato solenemente ignorado pela Mesa.

Se já não bastasse a indevida declaração de prejudicialidade da verificação anterior, o Presidente da Comissão, ato contínuo à primeira decisão, anunciou a votação em globo da totalidade dos itens da pauta, e, a despeito do protesto dos Parlamentares presentes, proferiu imediatamente a aprovação de todos os itens pautados, ignorando os requerimentos procedimentais já apresentados à Mesa.

Veja, o art. 40 do Regimento Comum prevê a possibilidade de os membros da Comissão apresentarem o adiamento da votação das matérias pautadas por até 48 horas, o que ocorreu no caso em análise, em que foram apresentados requerimentos de adiamento da votação para todos os itens da pauta.

Nesse sentido, a leitura do § 1º do art. 315 do Regimento do Senado é didática ao determinar que a apreciação do adiamento é preliminar à votação da matéria a que se refere, impedindo a deliberação da matéria principal sem que os requerimentos procedimentais sejam devidamente votados.

Além disso, ainda que não houvesse requerimentos procedimentais sobre a mesa, a Presidência não poderia impedir a discussão e o encaminhamento das matérias em pauta, devendo a proposta de votação em globo ser formalizada por meio de um acordo de Lideranças legitimado por uma deliberação do Plenário da Comissão, em voto nominal, com resultado unânime, conforme a inteligência do art. 412, inciso III, do Regimento do Senado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao contrário disso, na situação em análise, ao consultar o Plenário da Comissão sobre a possibilidade de votação em globo dos itens da pauta, o Presidente assentou que a votação dos itens seria realizada uma a uma, determinação que foi descumprida posteriormente.

Assim, resta evidente que a decisão da Presidência de proceder à votação de toda a pauta de uma só vez, ignorando os requerimentos apresentados, não possui o amparo regimental e se contrapõe ao estatuído no art. 47 da Constituição (...).

Ante o exposto, pela evidente antirregimentalidade e inconstitucionalidade dos procedimentos adotados pela Mesa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Fake News (...), requeiro a nulidade das deliberações dos Requerimentos nºs 1 a 9 e 23, todos de 2019, analisados naquela oportunidade".

O SR. GLAUBER BRAGA (PSOL - RJ) - Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. FILIPE BARROS (PSL - PR) - O Deputado nem estava lá, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra o Deputado Glauber.

O SR. GLAUBER BRAGA (PSOL - RJ. Sem revisão do orador.) - Presidente, eu faço, em formato de consulta à Mesa, a contradita ao que disse o Deputado do PSL.

O SR. FILIPE BARROS (PSL - PR) - Nem estava na Comissão.

O SR. GLAUBER BRAGA (PSOL - RJ) - Peço a atenção de V.Exa., Presidente, e do Sr. Secretário.

Há precedentes, de anos anteriores, na Câmara dos Deputados, de que questões de ordem têm que ser realizadas especificamente sobre matérias que constem da Ordem do Dia.

O que foi trazido pelo Parlamentar do PSL — não descarto que pode ser relevante a questão, precisamos nos aprofundar sobre aquilo que ele trouxe — não está, até onde eu tenha conhecimento, na Ordem do Dia, o que impossibilita que os trabalhos do Congresso Nacional se debrucem sobre aquilo que ele apresentou como elemento de uma solicitação específica para que seja revertida posição de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

A pergunta que eu faço a V.Exa. nesta contradita é a seguinte: no Regimento Comum do Congresso Nacional, prevalece, por analogia, o regramento da Câmara dos Deputados, onde questões de ordem têm que ser feitas especificamente sobre os temas que estão previamente designados na Ordem do Dia dos trabalhos? Se assim for, Presidente, se por analogia prevalecer na sessão do Congresso Nacional esse entendimento, a questão de ordem não deveria ser feita neste momento no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Recolho a questão de ordem de V.Exa. e a responderei após verificar as informações, ainda nesta sessão.

Resposta à questão de ordem do Líder do NOVO, o Deputado Marcel:

A Presidência esclarece que, ao assinar o requerimento de destaque, o Líder passa a exercer a sua competência regimental. Nesse caso, o Vice-Líder tem competência subsidiária, exercendo atribuições quando o Líder está ausente ou impedido, conforme o art. 8º do Regimento Comum.

Art. 8º Ausente ou impedido o Líder, as suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Líder.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não foi essa a situação ora apresentada. O Líder do NOVO assinou o requerimento, mas não registrou a presença até o início da Ordem do Dia, que aconteceu às 16h15min. E, por esse motivo, o requerimento é indeferido.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, mas a assinatura também veio após a Ordem do Dia. Eu peço que V.Exa. reconsidere.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) - Eu peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - A assinatura do Vice foi antes da Ordem do Dia, a minha foi depois, ou seja, ela nem poderia ter sido aceita em primeiro lugar, Sr. Presidente. Eu quero recorrer a V.Exa., para que consulte a assessoria sobre o momento da assinatura, que foi após o início da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Em relação a esse novo questionamento, no momento em que foi solicitada a devolução do requerimento, a Mesa deixa de computá-lo. A reapresentação, depois do início da Ordem do Dia, torna o requerimento intempestivo, pois o art. 106-D do Regimento Comum estabelece o momento para a apresentação, que é até o início da Ordem do Dia. Qualquer requerimento apresentado após esse período está em descompasso com o Regimento e, por esse motivo, é indeferido.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Não foi reapresentado, Sr. Presidente. Foi orientação...

(Interrupção do som.)

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) - Presidente, eu posso usar a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu gostaria de passar a palavra...

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Sr. Presidente, foi a orientação da própria assessoria da Mesa. É uma injustiça sendo cometida contra o NOVO, Sr. Presidente. A própria assessoria...

Desculpe-me elevar o tom, Sr. Presidente, mas eu me sinto injustiçado neste momento. Nós não reapresentamos. O documento foi apresentado antes de aberta a Ordem do Dia, conforme pede o Regimento, pelo Vice-Líder.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - A Mesa já respondeu a questão de ordem.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Mas, Sr. Presidente, a Mesa...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu gostaria de passar a palavra, pela Liderança do PSD, ao Deputado Fábio Trad. *(Pausa.)*

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) - Já falou, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Concedo a palavra ao Deputado Carlos Zarattini.

O SR. JOSÉ NELTO (PODE - GO) - Sr. Presidente, inscreva-me para falar em nome da Liderança do Podemos.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nós temos, hoje, aqui na Câmara, a possibilidade de uma votação histórica neste momento tão difícil que o nosso País atravessa, em que vemos a cada dia aumentar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

violência do Estado, dos Poderes, das forças repressivas contra os cidadãos, cidadãs e crianças, como vimos a morte da menina Ágatha, no Rio de Janeiro.

São situações que exigem que este Congresso Nacional se posicione de maneira firme pelo respeito à Constituição, pelo respeito à legalidade, pelo respeito à democracia.

Por isso, hoje, aqui, nós devemos derrubar os vetos apostos pelo Governo à Lei de Abuso de Autoridade, amplamente discutida nesta Casa, tanto no Senado quanto na Câmara, em debates com a participação de juristas, do Ministério Público, do Poder Judiciário, que chegaram a um resultado amplamente consensual naquele momento.

Agora vem o Presidente da República, que gosta de fazer arroubos, que gosta de desafiar e provocar, fazer esse veto. E nós temos que responder de forma serena, derrubando os vetos aqui no Congresso Nacional.

São vetos que tratam de questões tranquilas. Quem é que não defende que deve ser punido quem decretar uma medida de privação da liberdade, em desconformidade com hipóteses legais? Ora, um juiz que não cumprir a lei e prender alguém deve ser punido ou não? E alguém que executar a captura, prisão ou busca e apreensão de pessoa que não esteja em flagrante delito ou sem ordem escrita de prisão? Será possível prender uma pessoa fora dessa situação?

Por exemplo, o art. 22 prevê punir alguém que *"executa mandado de busca e apreensão em imóvel alheio ou suas dependências, mobilizando veículos, pessoal ou armamento de forma ostensiva e desproporcional, ou de qualquer modo extrapolando os limites da autorização judicial"*, inclusive gastando os recursos públicos para demonstrar força contra quem não é necessário demonstrar.

> *Art. 26 Induzir ou instigar a pessoa praticar a infração penal com o fim de capturá-la em flagrante delito (...).*

Ora, é um absurdo alguém fazer esse tipo de coisa! Mas eu quero destacar, aqui, principalmente um artigo que afeta o direito constitucional de reunião ou de organização. É aquele artigo que pune as autoridades que tentam coibir, dificultar ou impedir, por qualquer meio, sem justa causa, a reunião, a associação ou o agrupamento pacífico — pacífico! — de pessoas para fim legítimo.

Por que o Governo proíbe, veta um artigo que exatamente busca garantir as liberdades democráticas de reunião e de associação? Porque este Governo quer tratorar a democracia que nós temos no Brasil. Este Governo que acabar com a democracia em nosso País. É o que todo dia este Presidente da República faz, atacando as instituições democráticas, atacando os princípios democráticos e colocando mais e mais a violência policial contra o povo e contra os trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Pela Liderança do PSB, tem a palavra o Deputado Fábio Trad. *(Pausa.)*

O Deputado Fábio Trad está no plenário? *(Pausa.)*

Tem a palavra a Deputada Joenia Wapichana, pela Liderança da REDE. *(Pausa.)*

O SR. JOSÉ NELTO (PODE - GO) - Sr. Presidente, em nome do Podemos, quero fazer o uso da palavra por 1 minuto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - V.Exa. está inscrito.

A Deputada Joenia Wapichana se encontra?

Tem a palavra a Deputada Joenia Wapichana, pela Liderança da REDE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR. Como Líder. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, e demais membros desta Casa, não encontro palavras para iniciar este pronunciamento frente ao vexame e a hipocrisia que foi o discurso do Presidente Bolsonaro hoje na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas. Em meio a tantas mentiras e *fake news*, agora institucionalizadas pela Presidência da República e hoje discursadas do alto da tribuna da ONU, é importante alguém falar a verdade.

Qual Brasil é esse que Bolsonaro tentou vender para a comunidade internacional? Diminuição do desemprego e violência? Melhora da economia? Combate ao desmatamento como prioridade? Que o Governo dele salvou o Brasil do socialismo? Ou estamos falando de países diferentes ou o Presidente está perdido em sua própria insanidade.

Com tantos problemas estruturais graves que o Brasil enfrenta hoje, como o próprio desemprego, crise na saúde, desmonte na educação e destruição do meio ambiente, o Presidente se preocupa com o quê? Atacar os povos indígenas e suas lideranças!

Esse foi o tema do discurso do Presidente da República. Dizer que nós é que queimamos as florestas; que nós é que queremos destruir nossos territórios para poder explorar os recursos minerais; que nós é que queremos desmatar para praticar um agronegócio ultrapassado é mais que uma bestialidade impressionante, é um delírio. Mais impressionante ainda é tentar deslegitimar a representatividade dos povos indígenas levando até a ONU indígenas que representam apenas os interesses daqueles que buscam destruir o movimento indígena no Brasil e nossos direitos constitucionais.

Quinhentos e dezenove anos depois desse processo de colonização, e continuamos sendo covardemente perseguidos por aqueles que detém o poder. Basta! Isso deve acabar!

Chega de mentiras! Chega de perseguições! Chega de escárnio! O que aconteceu hoje na ONU pela boca do mais alto mandatário do Brasil é inadmissível. Um limite precisa ser estabelecido!

O cargo de Presidente vem com responsabilidades para com a Nação e as obrigações de eficiência, eficácia e impessoalidade. O cargo de Presidente exige um mínimo de decoro, de postura de estadista, para além da raiva cega contra os povos indígenas que parece reger o Presidente brasileiro.

Bolsonaro perdeu a oportunidade de fazer um discurso pelo diálogo do Brasil com o resto do mundo para, mais uma vez, insistir em se colocar no palanque de uma eleição que já acabou, em uma campanha recheada de *fake news*, uma realidade distorcida, construída por twitteiros. E não se enganem: isso é parte de uma estratégia clara de desconstrução do Brasil em todos os seus aspectos.

Isso é o que ataca a nossa soberania. Isso é o que ataca a nossa democracia. E isso é o que ataca, senhoras e senhores, o nosso futuro como Nação e coloca em risco nossa economia e nossas exportações.

Quero finalizar aqui levando minha solidariedade ao Cacique Raoni, caiapó, 89 anos, conhecido e reconhecido internacionalmente como defensor dos povos indígenas e da Amazônia. O líder indígena atacado hoje pelo Presidente foi recentemente sugerido como candidato ao Nobel da Paz por sua história de busca de soluções para os conflitos entre indígenas e o modelo de ocupação do território brasileiro, por sua luta pelos direitos constitucionais dos índios no Brasil.

Bolsonaro, em sua inabilidade costumeira, terminou por fazer campanha para Raoni no maior palco da diplomacia mundial. Desejo boa sorte ao Cacique Raoni e ao Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cacique Raoni, que a sua voz venha ao Congresso Nacional. O senhor representa as lideranças indígenas de todo o Brasil e da Amazônia.

Sr. Presidente, peço que este pronunciamento seja divulgado no programa *A Voz do Brasil*.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Pela Liderança do PSC, concedo a palavra ao Deputado Euclydes Pettersen. *(Pausa.)*

Pela Liderança do PSL, concedo a palavra ao Deputado Major Olimpio. *(Pausa.)*

O Líder do PSC está no plenário?

O SR. EUCLYDES PETTERSEN (PSC - MG) - Presidente, peço a palavra pela Liderança do PSC.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Em seguida, terá a palavra o Deputado Major Olimpio.

Eu não estou conseguindo ver a pessoa que vai à tribuna.

Pela Liderança do PSC, V.Exa. tem a palavra.

O SR. EUCLYDES PETTERSEN (PSC - MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, é com muita honra que eu venho até esta tribuna contar um pouco da minha história. Já falei aqui neste plenário, mas não havia a presença dos nobres Senadores.

Antes de eu ser eleito Deputado, 3 dias antes da eleição, eu fui surpreendido com um mandado de prisão. É muito forte isso que eu estou falando, e eu queria a atenção de todos. Três dias antes da eleição, eu recebi uma denúncia do Ministério Público pedindo a minha prisão. Tudo isso por causa de uma sacolinha de papel.

Quando fazemos campanha, temos adesivos de para-choque, *bottons*, bandeirinhas, jornalzinho anunciando os nossos feitos, santinhos. Então, para não entregar aquilo para as pessoas, eu fiz uma sacolinha. Mas, antes disso, eu fui ao juiz e perguntei se era crime eleitoral aquela sacolinha. Ele me instruiu dizendo que não, desde que eu fizesse o material num papel que não agredisse o meio ambiente e que colocasse o meu CNPJ na sacolinha.

Esse promotor não teve cuidado, já pediu a minha prisão por compra de voto, abuso de poder econômico. E ainda mais, foi à imprensa dizer que eu era bandido, que eu estava cometendo um crime. Imaginem isso 3 dias antes da eleição numa cidade de 300 mil habitantes!

Agora V.Exas. vão ficar mais apavorados. Antes de pegar a decisão judicial, ele tinha tanta certeza que mandou seis viaturas para a porta da minha casa e seis viaturas para a porta do meu *bureaux*. *"Podem ir que eu sou o dono da cidade. Vão que eu vou buscar o mandado."*

As polícias se deslocaram para a porta da minha casa com giroflex ligado. E aquelas pessoas foram colhendo imagens — sempre temos uma oposição. Quando a minha funcionária atendeu o interfone e foi surpreendida com a viatura da polícia, o pessoal querendo entrar, ela humildemente perguntou: *"Mas quem te mandou aqui foi o juiz?"* Aí o policial lembrou que precisava do mandado. E falou: *"Não. Realmente, foi o juiz, mas nós estamos aguardando esse mandado"*. O mandado nunca chegou, porque ele estava sendo conduzido por uma decisão do Ministério Público.

Isso é um absurdo. E no interior onde eu sou votado chegaram aquelas imagens, como se eu já estivesse preso. Quando eu fui saber do caso e eu fui me entender a situação, fui ver que era por causa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de uma sacolinha, eu falei: *"Gente, dá vontade de nem sair de dentro de casa. Onde estou vivendo? Estou aqui trabalhando para ser eleito".*

Agora, V.Exas. ficarão mais surpresos ainda. Três dias antes da eleição: cometendo crime, bandido, foi para a televisão, deu entrevista. Noventa dias depois de eu ter sido eleito, esse mesmo Ministério Público pede o arquivamento por falta de elementos que comprovassem o crime. Mas, espera aí, fica igual a um pingue-pongue. Antes da eleição, é crime, para me prejudicar. Depois, viu que não teve jeito e eu ganhei a eleição, esse mesmo Ministério Público que foi para a televisão pede o arquivamento.

Sabem o que eu posso fazer contra eles? Nada, porque eles estão acima da lei.

Quando eu falo isso, não é para a instituição inteira, porque a instituição é séria. E essa minoria goza da seriedade do Ministério Público e do poder que tem para induzir um policial, para induzir uma investigação, para induzi-los a cometer um erro. Isso é um absurdo. Nós não podemos deixar que isso aconteça. Nós estamos aqui. Estamos perdendo a oportunidade de votar e acabar de uma vez por todas com esses prejuízos a pessoas de bem.

Um promotor chamado Evandro Ventura, na minha Comarca de Governador Valadares, se sente muito apoderado do processo. Se V.Exas. não sabem, quando há uma denúncia do Ministério Público, o promotor faz a denúncia, a denúncia vai para o CAO, que é um grupo de promotores, e é sorteada, para ver quem vai tocá-la. Ele denuncia, pega para ele, avoca para si a investigação. Ele é de uma zona, a 318. Ele usurpa a atribuição do outro promotor, que é da 119, tudo isso com intuito de perseguir. Chegou-se ao ponto de pedir o cancelamento da minha diplomação — isso tudo por perseguição.

Nós não podemos deixar essas pessoas, essa minoria, usarem a prerrogativa do cargo para prejudicarem pessoas de bem, porque isso acaba com a gente, acaba com a família da gente. Nós não aguentamos mais.

E querem conhecer a Justiça? Ela bate na sua porta.

Então, vamos colocar lei para essas pessoas que não sabem medir o poder do cargo, mas sim usar esse cargo para prejudicar, para denegrir. É isso o que nós queremos. Em nenhum momento nós queremos aqui amordaçar a Lava-Jato, atrapalhar a investigação das autoridades policiais ou o desempenho do Judiciário. Queremos que isso continue, mas que continue da forma que a maioria faz, que é da maneira correta, e acabar de uma vez por todas com essa minoria.

O SR. SILAS CÂMARA (REPUBLICANOS - AM) - Sr. Presidente, peço a palavra para comunicar um falecimento.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Assim que o Líder usar da palavra, concedo-a a V.Exa.

Quero pedir aos Parlamentares que falem mais baixo, porque nós não estamos conseguindo entender os pedidos dos Deputados e Senadores.

Com a palavra o Líder do PSL, Senador Major Olímpio.

O SR. MAJOR OLIMPIO (PSL - SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados e Senadores, Brasil que nos acompanha, em primeiro lugar, quero dizer que, com a legitimidade de mais de 57 milhões de votos e a legitimidade do vencedor, eleito pela maioria da população brasileira, o Presidente Bolsonaro, na sua transparência, e, muitas vezes, na sua forma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ácida de ser e de se manifestar, deu um recado para o mundo, e os derrotados, a Esquerda, que perdeu, literalmente, na democracia e nas urnas, tem que se quedar e dizer: *"Somos derrotados".*

Vencedor é quem tem legitimidade para falar pelo povo brasileiro. E falou e deu o recado. Se gostar ou não gostar, vai respeitar a soberania brasileira, vai respeitar a democracia. Quem quiser fazer o seu joguinho para a Esquerda mundialmente que o faça, mas a população brasileira está ao lado do Presidente Bolsonaro neste momento.

Eu vim aqui dizer também que, em relação à manutenção dos 19 vetos ao projeto de lei sobre abuso de autoridade, nós tivemos no Senado, de forma histórica, capitaneados pelo Senador Oriovisto, do Paraná, 35 Senadores que assinaram o manifesto encaminhado ao Ministro Sergio Moro e ao Presidente, dizendo: *"Veta tudo, Bolsonaro"*. Esse é um projeto maléfico, feito com o fígado, com o intestino, e não com o cérebro, com a razão, em 2017, por um Senado revanchista, cuja maioria foi mandada embora e queria retaliar, na figura de Sergio Moro e dos procuradores, juiz, promotor, policial, auditor. E aqui também houve uma tremenda tratorada, pois não se permitiu nem a verificação nominal de votação.

Hoje, então é o momento, sim. Quem votar pela derrubada desses vetos é contra a Lava-Jato, sim, e quer perseguir, sim, juiz, promotor, policial. Isso é uma vergonha, no momento em que a população brasileira está dizendo: *"Congresso, pelo amor de Deus, segurança!"*. Olha a resposta do Congresso: cadeia para juiz, promotor, policial, auditor da Receita.

Para que se faça o juízo, cada um que for votar seja coerente com a população brasileira. Quem quiser derrubar os vetos que assuma que é para favorecer, sim, o crime e o criminoso; é contrário, sim, à Lava-Jato; é contrário, sim, a que se tenha justiça para todos neste País.

Se houver qualquer excesso, por exemplo, do Supremo Tribunal Federal, ao invés de os Senadores irem lá se queixar, Presidente, que assinem a "Lava-Toga" agora e vamos apurar as condutas do Supremo Tribunal Federal, sem meia conversa, sem meia verdade. É preciso que se esclareçam os fatos.

Para terminar, é lamentável o adiamento da votação da reforma da Previdência. É lamentável, sob todos os aspectos. O Brasil está sangrando. O Brasil está precisando. A Câmara já fez a sua lição. Hoje, verdadeiramente, com esse retardo no Senado, a Direção jogou contra o povo brasileiro.

Nós queremos votar já e colocar a nossa digital, sim, na nova Previdência para o País. E repito aos Srs. Senadores: assinem conosco a "Lava-Toga". Vamos passar o Supremo Tribunal Federal a limpo já! Não adianta vir em caravana, não. Vamos agir com o instrumento que a Constituição nos deu, com a responsabilidade do Senado. Sabatina para o Ministro do Supremo, que tem a obrigação de apurar as condutas!

Srs. Senadores, não vamos ficar só em 27 assinaturas, não. Se há exagero, vamos apurar, por meio de CPI.

O SR. SILAS CÂMARA (REPUBLICANOS - AM) - Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Concedo a palavra, pela Liderança do PDT, ao Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT - MA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu lhe confesso que não estava pensando em utilizar o tempo de Liderança agora, mas não dava para ouvir o Líder do PSL no Senado, que foi nosso colega na Câmara, fazer uso da palavra da maneira que o fez e simplesmente ficar calado, deixando-o achar que sempre as verdades dele são maiores e mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importantes que as do restante dos seus colegas, que têm representação e são votados com total legitimidade pelas suas bases.

O projeto que nós estamos votando — falo para as pessoas que estão em casa compreenderem —, o projeto que está sendo analisado não é de iniciativa do Poder Executivo. Veto é, sim, iniciativa do Poder Executivo. É atitude dele, que tem o dever constitucional de vetar ou não determinado projeto que esta Casa produz.

Portanto, nós estamos votando a mesma coisa que a Casa já votou lá atrás. Quem é a favor de derrubar o veto vai derrubá-lo, quem é a favor de manter vai mantê-lo, mas não é justo vir aqui afirmar que quem votar pela derrubada do veto é porque é contra a operação A, ou B ou C. Isso não cola mais, Senador Major Olimpio. Não cola porque nós sabemos como está funcionando a política no País.

Não precisa V.Exa. vir aqui lembrar que quem não votou no Bolsonaro é derrotado, porque ninguém mais do que a Oposição tem ajudado este País. Basta V.Exa. se lembrar de que nas votações mais importantes que tem havido na Câmara Federal e no Senado Federal quem tem ajudado é o Centro, a Oposição e os independentes. Vocês não ajudam a construir as políticas importantes, porque sempre procuram arrumar confusão e promovem discussão lá fora.

Basta ver a violência que aconteceu com o Líder do Governo de vocês, o Senador Fernando Bezerra, a forma como foi operacionalizada a operação que o atingiu. A materialização daquela operação é claro que é contestável!

A Polícia Federal entrou na Liderança do Governo; não foi no gabinete do Senador Fernando. Lá é a extensão, Senador, da Presidência da República. Caso V.Exa. não saiba, eu vou ter que desenhar para V.Exa.: a Polícia Federal do Moro invadiu o gabinete do Bolsonaro. Repito: invadiu o gabinete do Bolsonaro! Foi isso que aconteceu. E vocês estão fingindo que não aconteceu nada. E cadê a solidariedade com quem defende vocês de manhã, à tarde e à noite? Não é possível! Ele só é bom na hora de defender o Governo. Na hora em que é violentado, não tem um pingo da compaixão de vocês.

Hoje os Líderes do Senado foram ao Supremo Tribunal Federal. Não estava lá um Líder do PSL. Por quê? Porque o Senador Fernando Bezerra agora ficou fedorento, agora não presta mais? Mas na hora de ele estar lá, com as matérias duras de vocês — e nós aqui resistindo, como vamos resistir na semana que vem quanto à Previdência e várias outras matérias duras —, ninguém vem aqui fazer discurso moralista para a rua.

Queria ver o seu pulmão cheio de ar para falar que essa Reforma da Previdência não vai combater privilégios coisa nenhuma. Ela está, sim, tirando direito de pequenos lá do Regime Geral, lá do Regime Próprio. Queria ver vocês virem pedir desculpas por mentirem para o Brasil, ao dizerem que votando o Cadastro Positivo iriam diminuir os juros do Brasil. Está aí. Queria ver vocês darem explicação, com esse veto que foi feito sobre o projeto de lei que trata da cobrança de bagagem. Cadê a diminuição do preço das passagens aéreas? Cadê a diminuição do preço do combustível, lá na ponta?

Senador, nós estamos votando tudo o que se pode nesta Casa. Agora, simplesmente apontar o dedo e dizer que quem não votar com vocês não presta e quem votar com o que vocês querem sempre presta está errado. Está errada essa conta. Nós mesmos vamos derrubar vários vetos e vamos manter vários outros. Temos independência, temos representação e, acima de tudo, a Constituição nos permitiu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o direito de legislar. É por isso que nós estamos aqui, sem precisar apontar o dedo na cara de ninguém; respeitando, inclusive a maioria.

Nós, que somos a Oposição, admitimos: perdemos a eleição. Por isso nós estamos aqui, com papel de fiscalizadores, com papel de moderadores, o papel de ser, muitas das vezes, o algodão na taça para ajudar as coisas acontecerem. Aqui, todos sabem que, se a Oposição e os independentes não estivessem dialogando, nunca — nunca! — esse Governo desorganizado, desarticulado teria votado uma pauta importante nesta Casa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PP - SC) - Sr. Presidente, pode abrir o painel. Já há quórum para aprovar a Proposta de Emenda à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - No Senado. Na Câmara, nós estamos aguardando ainda alguns votos, que estão na fila de votação.

Gostaria de passar a palavra ao Líder Alvaro Dias, pela Liderança do Podemos.

O SR. SILAS CÂMARA (REPUBLICANOS - AM) - Sr. Presidente, enquanto o Líder se dirige à tribuna...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Senador Álvaro, vou passar a palavra, por um minuto, ao Deputado Silas Câmara.

O SR. SILAS CÂMARA (REPUBLICANOS - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero comunicar o falecimento do Pastor Lupércio Vergniano, Presidente de Honra do Ministério de Madureira no Brasil, homem probo, homem trabalhador, homem que plantou a sua vida no Evangelho.

Com certeza, a sua família, neste momento, recebe o abraço da Frente Parlamentar Evangélica no Congresso Nacional, nesta sessão do Congresso Nacional.

Portanto, comunico o falecimento do Pastor Lupércio Vergniano.

Que descanse em paz o Pastor Lupércio Vergniano.

À sua família, a nossa solidariedade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Pela Liderança do Podemos, tem a palavra o Líder Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, venho à tribuna em nome do meu partido para registrar a nossa posição. Votamos contra o projeto de lei do abuso de autoridade com a preocupação de fazer a leitura correta do que se passa nas ruas do País, com a preocupação de ser porta-voz das prioridades eleitas pelo povo brasileiro.

Entendemos que este não era o momento para o debate, para a formalização e deliberação de uma legislação sobre abuso de autoridade. Fomos eleitos, os que aqui se encontram, certamente majoritariamente, defendendo essa agenda da sociedade, que coloca em primeiro lugar o combate implacável à corrupção.

Pessoalmente, no processo eleitoral defendi que a Operação Lava-Jato deveria se constituir em uma política de Estado permanente de combate à corrupção, e nós estamos verificando determinados retrocessos deploráveis. Entre aqueles que se elegeram, muitos não se esqueceram da agenda da sociedade, mas certamente muitos já se esqueceram dela. Ocorre que os eleitores brasileiros jamais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

esquecerão que essa prioridade foi proposta durante a campanha eleitoral como uma ferramenta política para promover uma ruptura com um velho sistema, retrógrado, superado, que levava o País ao infortúnio, e a população, à indignação — razão de vermos emergir uma nova Nação, com multidões nas ruas do País exigindo reformas que pudessem alavancar o desenvolvimento dessa nova Nação, com uma nova Justiça.

Não é a prioridade do momento legislarmos sobre abuso de autoridade. O que a sociedade exige é o endurecimento da legislação criminal. O que a sociedade exige é a aprovação de medidas inseridas no pacote anticrime, antiviolência e anticorrupção do Ministério da Justiça.

Nós estamos retrocedendo, na medida em que há uma espécie de conspiração que procura fragilizar a Operação Lava-Jato. A legislação sobre abuso de autoridade passou a ideia à população brasileira de tratar-se de uma tentativa de intimidar, de atemorizar, de limitar a ação de investigadores e de julgadores. É por essa razão que o nosso partido vota pela manutenção dos vetos.

Desejávamos o veto total, o veto integral. Seria o ideal, sobretudo para rejeitar a iniciativa na hora imprópria. Não foi possível. Ficamos com aquilo que é possível: os vetos parciais do Presidente Jair Bolsonaro.

Votamos, portanto, pela manutenção dos vetos na cédula. E, na votação nominal, o nosso partido, para registrar efetivamente a sua posição, coloca-se em obstrução. Não votaremos na votação nominal, para registrar de forma veemente que não concordamos com a derrota dos vetos a este projeto, que possui um texto equivocado. Trata-se de um equívoco histórico.

É evidente que queremos uma legislação moderna sobre abuso de autoridade, mas chegaremos a esse momento. Não estamos no momento para a elaboração de uma legislação acerca desse tema. Ela não surge em razão da inteligência dos legisladores, mas, sim, traz o propósito da retaliação, da revanche, e certamente este não é o caminho para uma legislação competente, capaz de atender às expectativas do povo brasileiro.

Agradeço ao Podemos da Câmara e agradeço ao Podemos do Senado, que me honrou com esta missão de registrar aqui a nossa posição pela manutenção de todos os vetos do Presidente da República ao projeto de lei que trata do abuso de autoridade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Informo ao Plenário que vou passar a palavra ao Líder Humberto Costa, pela Liderança do Partido dos Trabalhadores, e vou encerrar a votação.

Peço aos Deputados que ainda não votaram que utilizem esses 5 minutos para exercer o voto.

Tem a palavra o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (PT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Senadoras, Srs. Deputados e Senadores, hoje, sem dúvida, será um grande dia para o Congresso Nacional.

Este projeto, que sofreu a aposição de tantos vetos por parte do Presidente da República, eu tenho convicção de que sairá daqui como o instrumento para coibir a prepotência, a arrogância, o abuso cometido no dia a dia contra a população brasileira.

E aqui nós não estamos falando simplesmente dos chamados crimes do colarinho-branco, mas também do trabalhador que mora na favela, do cidadão comum que no dia a dia é vítima dessa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

arrogância, dessa prepotência e desse abuso. Mas isso é também para aqueles que, ao longo desse último período, abusaram das suas prerrogativas para promover no Brasil a criminalização da política.

Vejam, por exemplo, um dos vetos do Presidente: aquele relativo ao artigo que garantia a inviolabilidade da prerrogativa dos advogados. Quantos exemplos nós vivemos recentemente! Advogados foram grampeados para que procuradores e juízes soubessem qual era a estratégia dos advogados na defesa de um acusado. Um escritório de advocacia inteiro foi grampeado para procuradores e juízes poderem saber a estratégia da defesa, o que é um grande abuso de autoridade.

Além disso, há aqueles casos em que os investigadores prosseguem os seus interrogatórios mesmo quando o réu diz que quer se manter em silêncio ou que quer a presença do seu advogado. E quantas vezes houve a continuidade desses interrogatórios com ameaças, com tortura psicológica, por exemplo, ao longo da chamada Operação Lava-Jato!

Quantas vezes se fez um carnaval para o cumprimento de medidas cautelares que eram desnecessárias! E muito mais, ao se levar — antes até de chegar à polícia, antes de chegar ao Ministério Público — à imprensa para fazer daquilo um grande carnaval, para humilhar pessoas, para levá-las à condenação pública, antes mesmo que tivessem contra si um processo ou uma denúncia formulada.

É contra esse tipo de coisa que este projeto foi feito e é contra isso que temos que nos insurgir no dia de hoje. Não adianta esse discurso de moralismo barato de gente que vem para cá e fica comprando Parlamentar para engrossar a bancada dos seus partidos. Não é possível aceitar o discurso de quem foi citado nessas operações e foi protegido por juízes e procuradores. Abaixo esse falso moralismo! *(Palmas.)*

É por isso que hoje nós vamos derrubar esses vetos, os vetos mais importantes, para fortalecer a democracia e o Estado de Direito. Vamos derrubá-los, em nome da autonomia do Poder Legislativo!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O Líder do PSDB pediu mais 10 minutos.

Concedo a palavra, pela Liderança pelo PL, ao Deputado Capitão Augusto.

O SR. CAPITÃO AUGUSTO (PL - SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Presidente.

Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, enquanto Deputados terminam de votar, vou aproveitar o momento para falar um pouquinho do pacote do Ministro Sergio Moro, do qual sou Relator no Grupo de Trabalho.

Nós estamos nos últimos dias para finalizar esse pacote e esperamos, aguardamos ansiosamente que o Presidente da Casa, Rodrigo Maia, avoque para o Plenário o requerimento de urgência e aqui nós votemos a constitucionalidade e o mérito do projeto.

Não poderia, Presidente, deixar de falar aqui do lamentável fato ocorrido no Rio de Janeiro com a menina Ágatha. E também não poderia deixar de falar da leviandade dos Deputados, em especial da Esquerda, que, de forma demagoga, populista, querem vincular esse lamentável fato ocorrido no Rio de Janeiro ao que nós estamos propondo de excludente de ilicitude no pacote do Ministro Sergio Moro.

É inadmissível aguentar tanta mentira proferida acerca desse fato por esses Deputados, neste plenário, que covardemente utilizam uma tragédia, como a morte de uma menina de 8 anos, para tentar macular o que nós estamos propondo nesse pacote.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Primeiramente, cabe ressaltar que já estão dizendo que foi o policial que efetuou aquele disparo. O gozado é que sempre partem para a agressão e o prejulgamento dos policiais. Eu não vi nenhum Deputado da Esquerda vir a este plenário criticar as facções criminosas, que estão lá portando metralhadoras e fuzis, que estão entrando em confronto com os policiais. Para esses aí não há nenhuma crítica. A crítica é sempre voltada aos policiais.

É uma falácia, é uma mentira dizerem que nós estamos propondo licença para matar.

No pacote do Ministro Sergio Moro, há dois artigos sobre a excludente de ilicitude que serão votados amanhã, no grupo de trabalho. Um deles é o art. 23, que trata da questão do medo, da surpresa e da emoção. Mas isso se refere a não policiais. Os policiais não vão alegar, perante o juízo, o medo em uma ocorrência, porque eles são treinados e preparados psicologicamente para o confronto.

Então, é uma grande mentira o que a Esquerda está pregando, quando fala que isso pode gerar impunidade para o policial que efetua o disparo.

No art. 25, nós estamos apenas colocando a legítima defesa, no caso de um iminente confronto armado.

Hoje, do jeito que está a legislação penal, se um policial estiver em confronto com as facções criminosas e se porventura matar um marginal enquanto o marginal estiver recarregando a sua metralhadora, o seu fuzil, esse policial vai responder por homicídio doloso, o que é um absurdo, uma falta total de segurança jurídica para os policiais que estão na linha de frente, lá nas trincheiras, combatendo a criminalidade.

Então, é somente isso que nós estamos propondo na excludente de ilicitude.

Eu não sei se é ignorância, se é má-fé ou se é leviandade vir aqui vincular a morte da menina Ágatha com o que nós estamos propondo no pacote do Ministro Sergio Moro. Se aprovada essa lei, em hipótese alguma, permitiria qualquer tipo de impunidade a quem quer que tivesse disparado aquele tiro, seja policial, seja bandido.

Digo a V.Exas. da Esquerda, que estão sempre falando que defendem a vida, para se juntarem a nós da Direita. Nós estamos propondo no pacote do Ministro Moro aumentar as penas de quem comete homicídio doloso e culposo. Mas aí fogem! É uma demagogia completa. O discurso que fazem não confere com a realidade e com a votação de V.Exas. Não querem endurecer a legislação penal por tráfico de entorpecente, para as facções criminosas, para os crimes hediondos, para o combate à corrupção. Por que não se juntam a nós então para endurecer a legislação penal, em vez de ficarem aqui com esse discurso demagogo?

É óbvio que nós estamos perdendo no grupo de trabalho, porque lá somos minoria. E ainda fomos cobrados, quando falamos que tentaríamos recuperar essa perda no plenário.

A Frente Parlamentar da Segurança Pública, que presido, hoje é composta por 305 Parlamentares. Pedimos que seja respeitada a democracia. Aceitem pautar esse projeto aqui na Câmara e que vença a maioria, de forma democrática.

Estou muito curioso para ver quem vai colocar as digitais aqui e votar contra o combate às facções criminosas, à corrupção e aos crimes hediondos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Concedo a palavra ao Deputado José Nelto, pela Liderança do Podemos. *(Pausa.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. BIA KICIS (PSL - DF) - Sr. Presidente, enquanto o Deputado se dirige à tribuna, peço 1 minuto a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra a Deputada Bia Kicis.

A SRA. BIA KICIS (PSL - DF. Para discursar. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, venho a este microfone para dar ênfase a partes essenciais do sensacional discurso do Presidente Bolsonaro hoje na ONU, que merece a devida divulgação. Ele deu destaque à saída de Cuba do Programa Mais Médicos, um verdadeiro trabalho escravo. Antes mesmo que Bolsonaro assumisse o Governo, boa parte dos médicos já havia deixado o País. Com isso, o Brasil deixa de enviar mais de 300 milhões de dólares todo ano para a ditadura cubana. Os médicos cubanos que aqui permaneceram hoje recebem integralmente o seu salário e podem trazer suas famílias, pois deixaram de ostentar a condição de escravos.

O nosso Presidente, pela primeira vez na história, mencionou expressamente o Foro de São Paulo e a necessidade de que ele seja denunciado e combatido. O Presidente defendeu a liberdade econômica e política e mostrou que a nossa economia está reagindo, após romper os vícios e amarras de quase 2 décadas de irresponsabilidade fiscal, aparelhamento do Estado, corrupção generalizada, propiciada por governos socialistas. Mostrou também um país que hoje amarga a crueldade do socialismo e que o Brasil sente o impacto dos mais de 4 milhões de pessoas que fugiram da Venezuela, e boa parte veio para o Brasil. Estamos fazendo a nossa parte para ajudar.

Resumindo, Bolsonaro em seu discurso defendeu veementemente os interesses do nosso País e de seus eleitores e mostrou que o Brasil tem um Presidente que é uma autoridade patriota e que cultiva e cultua a soberania do nosso País.

Tenho orgulho do nosso Presidente. *(Palmas e apupos.)*

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu gostaria de pedir ao Plenário respeito ao orador que estiver utilizando a tribuna.

Tem a palavra o Líder José Nelto.

O SR. JOSÉ NELTO (PODE - GO. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Davi Alcolumbre, o Senador da República e Líder do Podemos no Senado, o Senador Álvaro Dias, já deu o recado da nossa bancada, do nosso partido no Congresso Nacional. Nós estamos sintonizados com as vozes das ruas. O Brasil clama por justiça, e, lamentavelmente, esta Casa aprovou o chamado projeto de abuso de autoridade.

Nós concordamos que há abuso de autoridade em todos os sentidos. Inclusive, na votação dessa matéria aqui nesta Casa, houve abuso de autoridade porque não houve debate com os Líderes. Nós não fomos consultados. Essa matéria saiu do Senado e veio para a Câmara dos Deputados. E nós tentamos o diálogo em alto nível, o diálogo com responsabilidade.

Vejam o absurdo que esta Casa aprovou, Sr. Presidente: permissão para que o cidadão, quando preso, não seja algemado. Isso é um absurdo, é um desrespeito às nossas forças de segurança. E, naquele momento, em nome da Liderança do meu partido, o Podemos, eu alertei a sociedade, alertei os Parlamentares que era um verdadeiro absurdo não permitir que o policial colocasse algema em um preso, mas nada foi aceito. Houve atropelo na votação. Não houve votação nominal. Sim, poderia cada Parlamentar colocar a sua cara, mostrar o seu voto para o Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Brasil ainda é o país da impunidade; o Brasil ainda é o país da violência. Eu desafio V.Exas. a saírem com tranquilidade nas ruas do Brasil, do Rio de Janeiro, que vive uma verdadeira revolução, um verdadeiro terrorismo do crime organizado. Pelo contrário, nós não podemos, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, tolher o trabalho dos juízes sérios que nós temos no Brasil. Se há alguém que abusa da autoridade, esse juiz tem que ser punido, esse promotor tem que ser punido, mas não podemos, neste momento, derrubar os vetos do Presidente da República.

Eu estive no Palácio do Planalto, ouvi as ruas do Brasil, e a posição do nosso partido é bem clara perante a opinião pública. Se esta Casa tivesse conversado, dialogado com o Executivo, dialogado com o Supremo, Sras. e Srs. Deputados, poderíamos ter avançado muito e aprovado um projeto verdadeiro de abuso de autoridade. Mas não esse, porque esse quer colocar em confronto juízes, promotores, delegados, policiais e a sociedade.

Nós temos que fazer ao contrário: endurecer as leis penais no Brasil para que a população possa ter o direito de andar nas ruas tranquilamente, sentar na calçada com suas famílias. Hoje ninguém mais vive tranquilo em sua casa, em seu comércio, porque a violência não tem diminuído.

Por isso, essa lei não pode ser aprovada da forma como veio do Senado. Não houve debate nesta Casa. E eu, de cabeça erguida e com tranquilidade, peço aos nobres Parlamentares que mantenham os vetos. Aí, sim, no futuro poderemos — ainda este ano — discutir com seriedade, serenidade e responsabilidade com o Brasil, mas neste momento eu peço aos Srs. Parlamentares que mantenham os vetos da Presidência da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Está encerrada a votação.

Determino a apuração dos votos.

O resultado da votação dos vetos, ressalvados os destaques, será apresentado logo após a apuração.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Resposta à questão de ordem levantada pelo Deputado Filipe Barros a esta Presidência em relação ao requerimento da CPI da Fake News.

Apesar de não caber à Presidência do Congresso Nacional decidir embate que se deu no âmbito da Comissão, colegiado que tem competências próprias, pode-se extrair das notas taquigráficas da reunião da Comissão que foi apresentado requerimento para adiamento da votação por 48 horas pelo Deputado Filipe Barros. O requerimento foi colocado em votação e foi rejeitado. Foi, então, solicitada a verificação de votação. Ocorre que o Deputado Federal Filipe Barros, autor do requerimento de verificação, não votou. Sendo assim, considera-se que ele desistiu do requerimento, conforme expressa revisão do art. 293, X, do Regimento Interno do Senado Federal. Vou fazer a leitura do artigo:

Art. 293.....
.....
.....
.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

X - se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.

Além disso, assiste razão ao Deputado Glauber Braga, ao contraditar a questão de ordem, no sentido de que a questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa, nos termos do art. 131, § 1º do Regimento Comum.

Não há qualquer relação entre a questão de ordem sobre o processo de votação no âmbito da CPI da Fake News e as matérias que estão sendo deliberadas no Congresso Nacional neste momento.

Pelo exposto, resta indeferida a questão de ordem.

Concedo a palavra ao Deputado Filipe Barros.

O SR. FILIPE BARROS (PSL - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, respeito a decisão de V.Exa., mas discordo dela no mérito. Por isso, irei recorrer à CCJ da Câmara.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Deputado Filipe Barros, o Regimento Comum prevê que a decisão da Presidência em questão de ordem durante sessão do Congresso Nacional é irrecorrível, salvo quando envolver dispositivo constitucional, o que não é o caso.

Eu gostaria de fazer uma consulta ao Plenário. Nós temos nove destaques para votação em separado, que iremos apreciar em seguida à apuração do placar da votação da cédula. Eu gostaria de perguntar se há entendimento entre os Líderes para que possamos votar a LDO e os PLNs, e deliberar os destaques na próxima sessão. *(Pausa.)*

Vou passar a palavra, pela Liderança, ao Deputado Alessandro Molon. Peço aos Srs. Líderes que construam o entendimento. *(Pausa.)*

Tem a palavra o Líder Arthur Lira.

O SR. ARTHUR LIRA (Bloco/PP - AL) - Sr. Presidente, desculpe-me, mas estávamos em uma discussão com relação aos vetos, e eu não entendi o encaminhamento de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu gostaria de fazer um apelo a todos os Congressistas. Nós temos a LDO e vários PLNs para votar. Eu queria que nós deixássemos os destaques que foram apresentados aqui, que são nove, para serem votados na próxima sessão do Congresso Nacional, priorizando a LDO e os PLNs.

Concedo a palavra ao Deputado Ivan Valente.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Da nossa parte não há acordo sobre isso. Nós queremos votar todos os destaques e seguir a ordem: a LDO e os PLNs.

O SR. NELSON PELLEGRINO (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, falo pela Liderança do PT. Nós não temos acordo para votar a LDO e os PLNs hoje. Não fizemos nenhuma discussão e há uma série de problemas em relação, principalmente, ao PLN da suplementação dos 3 bilhões de reais. Nós não aceitamos votar hoje.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu gostaria de pedir a presença de todos os Congressistas. Como geralmente não há acordo e consenso, nós adiamos as votações e passamos para a sessão do Congresso seguinte. Neste caso, já que não há entendimento na busca do consenso, nós vamos votar todos os destaques e votar toda a pauta estabelecida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ARTHUR LIRA (Bloco/PP - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o nosso Bloco e o PL concordam com a inversão proposta por V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Mas infelizmente não há acordo com outros Líderes.

Tem a palavra o Líder Orlando Silva.

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a meu ver, facilitaria uma discussão sobre a recomendação que V.Exa. faz, se nós tivéssemos a informação acerca do que já foi apurado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Então nós vamos aguardar.

O SR. ORLANDO SILVA (PCdoB - SP) - A apuração da cédula, Sr. Presidente, pode ser muito útil para o raciocínio. Eu, a princípio, defendo a aplicação pura e simples do Regimento, mas como V.Exa. é um líder muito importante e sempre procura construir entendimentos, eu não me furtaria a examinar essa hipótese, desde que eu pudesse refletir à luz da apuração da votação em cédula dos vetos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Diante da manifestação de V.Exa., eu vou aguardar a apuração das cédulas, o que vamos daqui a pouco tornar pública, e voltamos a fazer uma nova rodada de negociação em relação a essa proposta levantada por mim.

Tem a palavra o Líder Ricardo Barros.

O SR. RICARDO BARROS (Bloco/PP - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V.Exa. poderia, depois da palavra do Líder Alessandro Molon, ler quais são os nove destaques, porque isso ajuda no entendimento. Sem saber quais são os destaques, as pessoas às vezes se posicionam sem saber do que estão tratando. É bom saber do que se trata o acordo.

O SR. JOSÉ NELTO (PODE - GO) - Sr. Presidente, eu peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu gostaria de pedir atenção do Plenário. Eu vou fazer a leitura dos destaques que foram apresentados para votação fora da cédula:

1. Veto Total nº 18, de 2019 - Instituição de concursos regionais para incentivar novos autores de livros. Esse é o primeiro porque que já esteve na sessão passada e já foi votado na Câmara dos Deputados;

2. Veto Parcial nº 19, de 2019 (3 dispositivos, todos destacados) - Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas;

3. Veto Parcial nº 20, de 2019 (8 dispositivos, todos destacados) - Isenção de cobrança de bagagem;

4. Veto Parcial nº 21, de 2019 (12 dispositivos, 1 destacado) - Organização da Presidência da República e dos Ministérios;

5. Veto Parcial nº 23, de 2019 (12 dispositivos, todos destacados) - Lei das Agências Reguladoras;

6. Veto Parcial nº 24, de 2019 (13 dispositivos, 1 destacado) - Proteção de dados pessoais;

7. Veto Total nº 25, de 2019 - Regulamenta a profissão de cuidador;

8. Veto Total nº 27, de 2019 - Cadastro Nacional da Pessoa Idosa;

9. Veto Total nº 29, de 2019 - Prazo para STF julgar ADI, ADPF e MS, em caso de concessão de cautelar ou de liminar.

Esses são os nove destaques. **(Requerimentos nºs 40 a 49 - Vide item 3.2.1 do Sumário)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Passo a palavra ao Líder Alessandro Molon... *(Pausa.)*

O SR. ARTHUR LIRA (Bloco/PP - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, já pedindo desculpas ao Líder Molon, eu queria um esclarecimento para efeito de orientação da nossa bancada. Nós vamos nos debruçar sobre todos os vetos destacados. Com certeza, não vamos vencer hoje os vetos destacados, a LDO e os PLNs. V.Exa. já fará a convocação do Congresso Nacional também para amanhã, a fim de limparmos a pauta esta semana?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu acho que deveríamos ficar aqui para limpar a pauta hoje.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Sr. Presidente, quero fazer uma questão de ordem...

O SR. ARTHUR LIRA (Bloco/PP - AL) - Nós ficamos até a hora que der, mas acho que não vamos conseguir. Se não conseguirmos, V.Exa. já deixa a possibilidade de convocar outra para amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Líder Arthur, o quórum está muito alto. Então, eu gostaria de pedir para fazermos todas as votações. Se não há entendimento, vamos votar os nove destaques dos vetos, depois a LDO e depois os PLNs.

Tem a palavra o Líder Alessandro Molon.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PSB - RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, hoje foi um dia muito difícil, muito triste para o Brasil. O Presidente da República, perante todo o mundo, na abertura da Assembleia Geral das Nações Unidas, fez certamente o pior discurso de toda a história do nosso País naquela Assembleia.

Mostrou-se um Presidente com um discurso perdido no tempo, ainda preso à Guerra Fria, preso ao passado, incapaz de olhar para frente, fixado em olhar para trás. O País inteiro preocupado com soluções para os problemas que enfrentamos, o mundo inteiro querendo ouvir a palavra do Brasil, e o Presidente obcecado, na sua insanidade ideológica.

Falou que defendia a verdade, mas culpou o tempo seco pelas queimadas na Amazônia, e não o desmatamento. Diz dedicar-se a acordos comerciais, mas o tempo inteiro atacou parceiros do nosso País. Diz defender a liberdade de imprensa, Deputado Ted Conti, mas, ao contrário, lá atacou a imprensa nacional e internacional chamando-a de sensacionalista, como se o que ela dissesse a respeito do Governo dele fosse sempre mentira.

Diz defender o direito dos indígenas, Deputada Joenia, Presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas, mas a ótica dele é colonialista e só pensa nos indígenas como forma de explorar as terras indígenas em detrimento desses povos.

Criticou a ideologização dos últimos anos, mas sujeita o País a uma guerra ideológica interminável.

Critica a falta de combate à corrupção, mas foi o primeiro a interferir no COAF, na Receita, no Ministério Público Federal, na Polícia Federal, em vários órgãos, Deputado Tadeu Alencar, para blindar seus familiares e impedir o verdadeiro combate à corrupção.

Diz ter compromisso com a preservação do meio ambiente, mas, ao contrário, aqui no Brasil, só faz desmontar os órgãos de proteção ambiental.

Foi o primeiro Presidente brasileiro que, na abertura da Assembleia Geral das Nações Unidas, não conclamou uma unidade para a paz mundial. Deputada Talíria, esse foi um assunto que não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apareceu no discurso do Presidente. Foi o primeiro Presidente brasileiro, Ministro Patrus, em pleno discurso da abertura da Assembleia Geral, a atacar outros países da tribuna. Isso jamais havia ocorrido na história brasileira. Foi o primeiro Presidente brasileiro a falar na Assembleia Geral da ONU, Deputado Fontana, Deputado Vicentinho, Deputado Ivan Valente, Deputada Erundina, Deputado Elias e Deputado Camilo, não para o público mundial, não para os outros países, mas para o seu público interno, para o eleitorado, Deputado Marcelo Nilo, que cada vez é menor. Foi o primeiro Presidente brasileiro a usar a tribuna da ONU não como o Presidente da República, mas como um candidato que se apequena cada vez mais.

O Presidente da República tentou hoje, com o seu triste discurso, Deputado André Figueiredo, diminuir o Brasil. O Brasil não sai diminuído porque o País é muito maior do que o seu Presidente, apesar de termos um Presidente da República que não tem a postura e a conduta que se esperam desse alto cargo, o mais elevado da administração pública. O País é muito maior do que ele.

Hoje, como brasileiros, todos sentimos vergonha. Não acreditamos naquele discurso. Não acreditamos que alguém pudesse diminuir tanto a imagem do nosso País perante todo o planeta. Hoje nos envergonhamos com esse discurso, mas, felizmente, o planeta todo olha para o Brasil e sabe que nós somos maiores do que esse Presidente.

Os países já conhecem o povo brasileiro, sabem do nosso compromisso com a defesa da Amazônia, do nosso respeito pelos povos indígenas, do nosso compromisso com a paz, do nosso respeito às diversas visões de mundo — todos os habitantes do planeta sabem que o Brasil é assim. Tenho esperança de que eles não se deixaram impressionar com essa triste representação do Brasil.

Hoje o Brasil sente-se mal representado. Hoje o País olha para o Presidente da República e lamenta que seja ele a falar em nome de todos nós. É a triste realidade com que, infelizmente, temos que lidar. Mas a boa notícia é que passará. Passará daqui a pouco. Daqui a muito pouco — eu espero —, nós não teremos mais que passar por um dia tão difícil e tão vergonhoso para o Brasil. E eu espero que a reação dos órgãos de imprensa e do mundo inteiro faça o Presidente refletir, para que isso jamais se repita.

O Brasil é maior do que o Presidente, apesar da triste manifestação de Bolsonaro hoje na ONU.

Muito obrigado a todos pela atenção.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE) - Presidente...

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Sr. Presidente, questão de ordem. V.Exa. não leu o destaque...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Finalizada a apuração, a Presidência solicita que o resultado da votação dos vetos seja disponibilizado no painel. *(Palmas.)*

A Presidência informa que o resultado nominal e pormenorizado está disponibilizado no Portal do Congresso Nacional. **(Vide item 3.2.1 do Sumário)**

Constam ainda na pauta os Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 18, 5 (PLDO), 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19, de 2019.

Informo ao Plenário que só poderemos iniciar a votação dos PLNs depois de iniciada e concluída a votação dos nove destaques.

Tem a palavra o Deputado José Guimarães.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Questão de ordem, Sr. Presidente. Eu estou pedindo há um bom tempo aqui.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Depois do Deputado José Guimarães, eu passo a palavra para V.Exa.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiro quero consultar V.Exa. — nós estávamos dialogando aqui na Oposição — se é possível nós dialogarmos sobre a proposta de acordo. Com mais 3 minutinhos, concluiremos essa negociação, viu, Presidente? Peço vênia aqui. Com pelo menos mais 3 minutos ou 5 minutos, nós concluiremos para ver se fazemos um acordo nos termos que V.Exa. pavimentou antes de anunciar o resultado.

Em segundo lugar, Presidente, nós estamos fazendo uma consulta. Há um desejo de fazermos esse acordo. Nós estamos concluindo a negociação, até porque há que se destacar que do total dos vetos — vejam: o País está nos assistindo neste momento — os vetos principais foram derrotados. O Governo sofreu uma enorme derrota na votação desses vetos neste momento aqui na sessão do Congresso Nacional.

Seria prudente para nós — eu faço um apelo, dirigindo-me aos partidos de oposição e a outros partidos mais de centro — que fizéssemos uma negociação, nos termos que V.Exa. sugeriu, para tocar a pauta, fazendo uma nova sessão para a votação dos destaques, porque o resultado, meus queridos colegas de bancada, indica essa construção. O melhor para nós e o melhor para o Congresso é votarmos os destaques noutra sessão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Agradeço.

Passo a palavra ao Deputado Marcel Van Hattem.

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS) - Sr. Presidente, quero contribuir com V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra o Deputado, pela Liderança do PDT.

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Embora tenha constado do painel o resultado, como esta sessão está sendo transmitida — as pessoas estão assistindo —, eu queria, com todo respeito, sugerir a V.Exa. que declarasse o resultado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O resultado foi declarado no painel e já está...

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS) - Exatamente, no painel. Mas não houve, independentemente do resultado do painel, a declaração do resultado.

O SR. TADEU ALENCAR (PSB - PE) - Presidente, pelo PSB...

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra o Deputado Marcel.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V.Exa. não fez referência ao Destaque nº 10 ao Veto Parcial nº 31, de 2019, dos crimes de abuso de autoridade.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Foi retirado.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Foi retirado, mas apareceu no painel antes de ser declarado... Ninguém no plenário ouviu qualquer Deputado dizer que foi retirado. O

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PCdoB mesmo disse que a retirada dependeria do resultado da votação. Isso é completamente irregular. O resultado não pode aparecer de maneira destacada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu tenho um documento assinado pelo PCdoB para retirada dos destaques.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Mas no microfone isso não foi dito. E, claro, depois de apresentado o resultado, é fácil. Isso é irregular, Sr. Presidente. V.Exa. bem sabe disso. Não podia apresentar resultado antes da certeza da apresentação da retirada do documento.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu fiz a leitura de todos os destaques, os nove. Não é possível isso!

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Do décimo não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - É porque foi retirado.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Na hora, não foi. Estava... Tanto que o PCdoB não falou.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Está assinado o documento aqui. Não faça isso, Líder! Diz ele: *Requeiro a retirada do requerimento de destaque apresentado ao Veto nº 31.* Assinam os Líderes Carlos Zarattini, Orlando Silva e Daniel Almeida.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Mas aqui no microfone não tinham dito isso antes, não, Sr. Presidente. Por isso, contesto veementemente a decisão.

Em relação ao Partido Novo, está acontecendo mais do que uma injustiça. Está acontecendo aqui, sim, um abuso, porque está se passando por cima do Regimento. E é a segunda vez, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Pela Liderança do PSB...

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - O Deputado Orlando Silva não assinou o requerimento. Está presente aqui. Usou o microfone para dizer que estava em dúvida se retiraria o requerimento. A informação é que retirariam dependendo do resultado do painel. Isso é irregular, porque o painel não pode mostrar resultado de vetos que tenham sido destacados, e V.Exa. sabe bem disso.

Portanto, essa votação vai ter de ser refeita, para que todos os Deputados e Senadores possam, com a consciência tranquila, saber que não foram revelados os votos antes de aparecer o painel.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O requerimento está assinado, e eu já fiz a leitura.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Sr. Presidente, isso é muito grave. Isso é uma fraude à democracia.

O SR. TADEU ALENCAR (PSB - PE) - Sr. Presidente, quando V.Exa...

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Atendendo ao pleito do PDT...

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Se o nosso não for aceito por falta...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Atendendo ao pleito do PDT, eu coloquei novamente no painel os vetos que foram derrubados e os vetos que foram mantidos.

Com a palavra o Deputado Tadeu Alencar, pela Liderança do PSB.

O SR. TADEU ALENCAR (PSB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu quero, em nome do PSB, dizer que o nosso partido concorda com essa proposta de acordo para que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os destaques feitos aos vetos sejam apreciados em outra sessão do Congresso Nacional, e passemos, no tempo que resta desta sessão, à apreciação dos PLNs.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra o Líder Carlos Zarattini.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Eu queria dizer o seguinte, Sr. Presidente: a nossa bancada retirou o pedido de destaque. O Deputado do NOVO tem que reconhecer isso. É um absurdo ele não querer reconhecer aquilo que está manifesto por escrito.

Sr. Presidente, nós consideramos uma grande vitória a derrubada desses vetos hoje. *(Palmas.)* É uma vitória da democracia no Brasil, é uma vitória da Justiça.

Esta foi uma grande decisão do Congresso Nacional na noite de hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra o Líder Augusto Coutinho, do Solidariedade.

O SR. AUGUSTO COUTINHO (SOLIDARIEDADE - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, nós acompanhamos o encaminhamento que fez o Deputado Tadeu Alencar quanto à avaliação dos destaques. Acho que é oportuno avançar na pauta e deixar que façamos uma avaliação pormenorizada, com calma, para que possamos votar os destaques.

Esse é o encaminhamento do Solidariedade.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Obrigado, Líder Augusto Coutinho.

Tem a palavra o Líder Daniel Almeida.

O SR. DANIEL ALMEIDA (PCdoB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PCdoB fez um destaque em relação a esta matéria, mas o retirou porque consideramos que havia o entendimento que levou a uma importante vitória, quando se permitiu derrubar 18 dos vetos que foram colocados neste projeto pelo Governo.

Contudo, Sr. Presidente, nós achamos que ainda restam questões relevantes que precisam passar por deliberação e que devemos criar condições para derrubar os vetos que ainda persistem e que prejudicam a sociedade brasileira. No entanto, dada a dificuldade de termos quórum assegurado para derrubar esses vetos, concordamos com o encaminhamento no sentido de interrompermos a apreciação dos destaques relativos aos vetos e irmos para as demais matérias.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra o Líder do PDT, o Deputado André Figueiredo.

O SR. ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PDT também corrobora com o posicionamento dos colegas que nos antecederam, o Deputado Daniel Almeida, o Deputado Tadeu Alencar, o Deputado Augusto Coutinho, para que possamos avançar na votação da LDO e na discussão e votação de alguns PLNs.

Nós temos uma grande dificuldade com o PLN 18 e trabalharemos para derrotá-lo.

Também achamos que podemos jogar os destaques que faltaram para uma próxima sessão do Congresso Nacional.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de apresentar a posição do PSOL.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós do PSOL achamos que manter 15 itens da Lei de Abuso de Autoridade, como o Senado fez, é um absurdo. O que estamos vivendo no Brasil hoje... A Câmara aprovou por uma margem enorme essa proposta. Só foram derrubados 18 ou 19 destaques. Foram mantidos 15 destaques. Isso é surpreendente, porque não era isso que se esperava. Mas isso aconteceu lá no Senado.

Nós queremos votar os destaques agora.

Portanto, não há acordo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O Líder Arthur Lira tem a palavra.

O SR. ARTHUR LIRA (Bloco/PP - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, definitivamente, os destaques que faltam ser tratados na tarde de hoje não dizem respeito à Lei de Abuso de Autoridade, são destaques de outros vetos que já foram tratados aqui. Não há a possibilidade... Quem não está com o acordo de se inverter, que não faça o acordo de mérito. Cada um vota como quiser. É só a inversão dos temas.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra o Líder Jhonatan de Jesus, do PRB.

O SR. JHONATAN DE JESUS (REPUBLICANOS - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu estava conversando agora com o Deputado José Guimarães, pedindo a participação, a parceria, para que pudéssemos inverter a pauta e votar a LDO e os PLNs.

Eu acho que estamos chegando a esse acordo para poder fazer essa inversão. Eu queria que o PT também se manifestasse, falasse, para que pudéssemos votar o PLN e a LDO.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra o Deputado Marcel Van Hattem.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, foi o Vice-Líder do PT que assinou o documento de retirada. A mesma regra que valeu para o NOVO deveria valer para o PT.

Portanto, a retirada do documento não poderia ser deferida, e não se poderia mostrar no painel algo que ainda estava destacado, Sr. Presidente. Havia dez destaques. V.Exa. não leu o décimo. No nosso sistema, não havia a retirada. A retirada foi solicitada por um Deputado Vice-Líder de um Líder que estava presente. O Líder do PCdoB também estava presente em plenário, tanto que usou do microfone, Sr. Presidente.

Portanto, precisamos seguir o Regimento e votar os destaques agora. E a votação anterior foi irregular.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Leio o art. 133 do Regimento Comum do Congresso Nacional: *Nenhum Congressista poderá renovar, na mesma sessão, questão de ordem resolvida pela Presidência.*

A matéria já foi resolvida por esta Presidência.

Gostaria de consultar o Líder Ivan Valente.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Eu peço a palavra, Presidente.

A mesma coisa que o senhor definiu para o NOVO tem que valer também para o PT, para o PCdoB, senão é injustiça em dobro, é contra o NOVO...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - A matéria já foi resolvida.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Não é vencida, Sr. Presidente! O senhor não está...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Com a palavra o Líder Ivan Valente. *(Pausa.)*

Eu consulto os Srs. Líderes em relação à proposta.

O SR. MAJOR OLIMPIO (PSL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - No Senado, não há acordo, não! O PSL não fez esse acordo, não!

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Isso não vale, Sr. Presidente! Eu peço o meu tempo de liderança pelo NOVO para falar da tribuna.

O SR. ALEXANDRE FROTA (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PSDB quer votar os PLNs e a LDO.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Não há acordo para a votação!

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Não é possível admitir que a votação seja mais uma vez protelada aqui nesta sessão, Sr. Presidente! Não admito votação irregular. A democracia...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Deixe-me informar: não há acordo para a votação.

Eu passo à votação nominal do Veto nº 18, de 2019.

Passo agora à apreciação do Senado Federal, no painel eletrônico, o Veto nº 18, de 2019, que trata da instituição de concursos regionais para incentivar novos autores de livros.

Não há inscritos para encaminhar.

A Presidência solicita às Sras. e aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares, para darmos início ao processo de votação no painel eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Enquanto os Srs. Senadores votam, concedo a palavra ao Líder do Partido Progressista, o Deputado Ricardo Barros. *(Pausa.)*

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - É uma sessão do Congresso, Sr. Presidente. O senhor não pode nos cassar a palavra, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu passo a palavra ao Deputado Ricardo Barros. *(Pausa.)*

As Sras. e Srs. Senadores já podem votar.

O SR. RICARDO BARROS (Bloco/PP - PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Lei de Abuso de Autoridade, cujos vetos acabamos de apreciar neste momento, já havia produzido os seguintes efeitos. Peço aos Srs. Deputados que atentem ao resultado, que vou anunciar, da apreciação dos vetos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Já era crime de abuso de autoridade obter provas por meio manifestamente ilícito. Também já havia sido sancionado pelo Presidente Bolsonaro o art. 27, que diz: *"Requisitar instauração ou instaurar procedimento investigatório de infração penal ou administrativa, em desfavor de alguém, à falta de qualquer indício da prática de crime, de ilícito (...)".*

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu gostaria de pedir a atenção do Plenário. Nós temos um orador na tribuna.

O SR. RICARDO BARROS (Bloco/PP - PR) - Deputado Marcel, eu estou aqui explicando os vetos que foram derrubados agora na Casa.

Prestar informação falsa sobre procedimento judicial, policial, fiscal também já era abuso de autoridade. Estender injustificadamente a investigação, procrastinando-a em prejuízo do investigado, também já era abuso de autoridade.

Decretar, em processo judicial, indisponibilidade de ativos financeiros, em quantia que extrapole exacerbadamente o valor estimado para satisfação da dívida, também era abuso de autoridade.

Agora, com a derrubada dos vetos, os crimes previstos nessa lei são de ação penal pública incondicionada. Se o Ministério Público não oferecer a denúncia no prazo de 6 meses, o abusado tem o direito de oferecer a denúncia diretamente. Portanto, os três vetos que se referem a esse artigo foram rejeitados, e passa a ser lei que os crimes previstos na Lei de Abuso de Autoridade são de ação penal pública incondicionada.

Decretar medida de privação de liberdade em manifesta desconformidade com a lei era, obviamente, abuso de autoridade. A rejeição desse veto é natural.

Relaxar a prisão em manifesta desconformidade com a lei é abuso de autoridade.

Deixar de substituir a prisão preventiva por medida cautelar diversa ou conceder liberdade provisória, quando manifestamente cabível, passa a ser abuso de autoridade.

Deixar de deferir liminar ou ordem de *habeas corpus,* quando manifestamente cabível, também passa a ser abuso de autoridade. Veto rejeitado.

Constranger o preso a produzir prova contra si mesmo ou contra terceiro também é abuso de autoridade.

Insistir no interrogatório de pessoa que tenha decidido exercer o direito ao silêncio — portanto, a pessoa que optar por exercer o direito ao silêncio tem esse direito garantido agora — ou de pessoa que tenha optado por ser assistida por advogado ou defensor público é abuso de autoridade. O acusado não pode mais ser interrogado sem a presença do seu patrono.

Deixar de se identificar ou se identificar falsamente ao preso é abuso de autoridade. Incorre na mesma pena quem, como responsável pelo interrogatório, em sede de procedimento investigatório, deixa de se identificar ao preso. É também abuso de autoridade.

Impedir, sem justa causa, entrevista pessoal e reservada do preso com seu advogado é também abuso de autoridade. Incorre na mesma pena quem impede o preso, o réu solto ou o investigado de se entrevistar pessoal e reservadamente com seu advogado.

Dar início ou proceder à persecução penal, civil ou administrativa sem justa causa fundamentada é, obviamente, abuso de autoridade. Os Srs. Deputados e os Srs. Senadores tomaram a decisão correta.

Negar ao interessado, seu defensor ou advogado acesso aos autos é abuso de autoridade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O responsável pelas investigações que, através de meios de comunicação, inclusive redes sociais, antecipar atribuição de culpa antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação, isso também é abuso de autoridade.

E, finalmente, violar direito ou prerrogativa do advogado também é abuso de autoridade.

Eu quero agradecer a todos os senhores, que, nesta sessão, exerceram o seu mandato popular, trazendo a esta Casa protagonismo no sentido de que todos os cidadãos brasileiros são iguais perante a lei. Os inimputáveis não mais poderão se esconder atrás da falta de regulamentação da lei, têm que ser responsabilizados por seus atos. Quem cometer abuso de autoridade irá responder. Isso serve para o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Grande vitória para o Brasil. Estão de parabéns os Srs. Parlamentares! *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Deputado Marcel Van Hattem, V.Exa. tem a palavra, para orientar. *(Pausa.)*

A SRA. JOICE HASSELMANN (PSL - SP) - Sr. Presidente...

O SR. ALIEL MACHADO (PSB - PR) - Sr. Presidente, questão de ordem. Questão de ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Deputada Joice Hasselmann.

A SRA. JOICE HASSELMANN (PSL - SP. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, rapidamente, quero fazer a orientação dos partidos, a orientação pelo Governo, pelos partidos da Maioria.

Eu quero comunicar aos Srs. Senadores que há um acordo com o nosso Líder da Maioria na Câmara, com o Deputado Aguinaldo Ribeiro, nosso Líder, para que derrubemos o Veto nº 18, porque o texto nada mais é do que um caminho para incentivar a produção literária infantil, para incentivar a leitura e incentivar a escrita. Então, um acordo foi feito. Nós da Câmara já cumprimos esse acordo, derrubamos o veto. Agora, peço a todos os Srs. Senadores que votem pela derrubada do veto, atendendo ao pedido do nosso Líder, em concordância com o Governo.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Senadores que ainda estão em plenário e que ainda não votaram, este veto já foi derrubado na Câmara dos Deputados, e, diante da manifestação da Líder Joice, o Governo apoia a derrubada deste veto no Senado Federal.

Passo a palavra ao Líder Marcel Van Hattem, para orientar.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu pedi a palavra para vir a esta tribuna e, em primeiro lugar, dizer que o NOVO pediu que fossem mantidos dois destaques que havíamos feito, em nome do nosso Vice-Líder. Depois, como Líder, presente à sessão, assinei o documento, mas depois de iniciada a Ordem do Dia. Apesar de todos os nossos apelos, V.Exa. indeferiu a nossa questão de ordem, baseado parcialmente no fato que inclusive já vitimou outros Deputados aqui. O Deputado Cacá Leão é testemunha disso. Aconteceu com ele, na condição de Vice-Líder, de também propor um destaque e, depois, com a presença do Líder, o destaque cair. Foi indeferida a nossa questão de ordem. Depois, o Vice-Líder do PT e o do PCdoB assinaram a retirada de um destaque, e essa Mesa aceitou, mesmo com a presença dos Líderes nesta sessão do Congresso Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós nos insurgimos, portanto, porque a questão de ordem V.Exa. pode ter dito que já foi resolvida, mas V.Exa., na segunda oportunidade, desdisse aquilo que havia dito na primeira questão de ordem. Ou seja, acabou desfazendo a decisão inicial, o que prejudica duplamente o Partido Novo. Primeiro, porque os nossos destaques não puderam ser apreciados. Em segundo lugar, porque foi permitida a retirada irregular de um destaque, que este Plenário não sabia que seria retirado, até porque só foram lidos nove destaques por V.Exa. O décimo destaque foi omitido da leitura enquanto ainda constava no sistema, permitindo assim que se conhecesse antes, Deputado Gilson, o resultado dos vetos — foi isso o que aconteceu, chamo a atenção da sociedade, da imprensa, de todos; permitindo que se conhecesse antes o resultado dos vetos do abuso de autoridade, para depois, convenientemente — convenientemente para quem quer que este projeto, que acaba, sim, em grande parte, com os grandes esforços do combate à corrupção —, este projeto pudesse vir a ser apreciado apenas parcialmente nos vetos, e não como era a intenção inicial.

Portanto, Sr. Presidente, a nossa insurgência se dá por uma questão de justiça, por uma questão regimental, contra aqueles que acusam os outros de serem golpistas, mas eles próprios são, manifestando-se aqui neste plenário para manipular a opinião, inclusive de muitos colegas que gostariam de ser contrários a muitos desses quesitos na Lei do Abuso de Autoridade e ficam reféns de Lideranças, algumas, que estão aqui a serviço de quem quer que o combate à corrupção não continue.

Por isso a nossa indignação, Sr. Presidente, porque a decisão tomada inicialmente por V.Exa. em relação ao Partido Novo deveria ser mantida depois. Se não foi mantida depois, foi certamente porque havia outros interesses em jogo, que não eram e não são os interesses da sociedade brasileira. É por isso também a minha indignação.

Mais do que como o Deputado mais votado do meu Estado, o Rio Grande do Sul, que me deu a honra de chegar a este Parlamento com 349.855 votos, que precisam ser respeitados, mais do que isso, mais do que representar uma bancada de oito Deputados Federais do Partido Novo, que representam o movimento da sociedade de bem que quer um Brasil melhor, mais do que os oito Deputados Federais do Partido Novo, dezenas, senão centenas de Deputados e Senadores também foram eleitos com essa intenção e querem o Brasil melhor. Mas repito: mais do que tudo isso, é pelo bem da maioria dos brasileiros, que é um povo honesto, trabalhador e não aguenta mais a chaga da corrupção, da incompetência, da inoperância, que lamentavelmente acaba sendo chancelada por decisões de Mesas Diretoras do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, ao arrepio do Regimento Interno, da Constituição Federal, e que nos deixam aqui apenas, ainda, com o poder de nos manifestarmos veementemente, enquanto verdadeiros golpistas atacam as nossas instituições e continuam deixando que a corrupção se alastre pelo nosso País.

Fica registrada aqui, portanto, a minha profunda indignação, em respeito ao brasileiro de bem, honesto, que quer um Brasil melhor.

Obrigado, Sr. Presidente. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra, pela Liderança do Partido dos Trabalhadores, o Senador Humberto Costa. *(Pausa.)*

O SR. ALIEL MACHADO (PSB - PR) - Sr. Presidente, e a minha questão de ordem? Questão de ordem precede tempo de Liderança.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP) - Sr. Presidente, peço a palavra para orientar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra, para orientar, o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós não vamos colocar a digital na liberação das emendas que o Presidente Bolsonaro quer para pagar a fatura da reforma da Previdência e outras faturas mais.

A Rede Sustentabilidade está, a partir de agora, entrando em obstrução, no Senado, nestas e nas demais votações.

A única intenção da votação do PLN é a liberação das ditas "emendas parlamentares", que têm um objetivo claro: o pagamento de faturas por parte do velho "toma lá, dá cá" do Governo Bolsonaro, que agora tem faturas a serem pagas no Senado, em nome da reforma da Previdência. Não com a nossa digital. A partir de agora, entraremos em obstrução. Em todos os outros temas que vierem a começar pelo Senado, a REDE iniciará a obstrução, para impedir a votação do PLN.

Se querem votar a reforma da Previdência, votem, mas votem fiado, votem sem liberação de emendas, por suas convicções.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra o Líder Humberto Costa.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB - PE) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O Líder Humberto está na tribuna, Líder Fernando.

O SR. ALIEL MACHADO (PSB - PR) - Sr. Presidente, questão de ordem precede.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Líder Aliel, vamos deixar o Líder Humberto terminar, e eu passo a palavra a V.Exa.

O SR. HUMBERTO COSTA (PT - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Deputados, Senadoras e Senadores, nós da bancada do PT tomamos uma decisão de acordo com o Regimento, dentro dos parâmetros, dos prazos corretos. Eu não consigo entender, apesar de que o choro é livre, não consigo entender para que tanto choro.

Na verdade, foram derrotados. O Congresso Nacional resolveu assumir a defesa integral do Estado de Direito, da liberdade, da democracia, das garantias individuais, dos direitos fundamentais da população brasileira, que aqui estavam sendo negados, numa tentativa de impedir uma lei que garantiria esses direitos constitucionais. E o discurso é absolutamente farisaico. Aqui vêm falar de corrupção? Eu pergunto aos que fizeram daqui o discurso contra a corrupção, que ficam aí berrando para impedir a decisão do Congresso Nacional... Respondam sobre Itaipu, expliquem o que aconteceu num acordo secreto envolvendo uma empresa que, juntamente com o Governo do Paraguai, queria vender para o Brasil, ilegalmente, energia a preços absurdos. Respondam pelo "laranjal" os partidos que utilizaram a lei e as mulheres, que deveriam estar candidatas para valer e representar os interesses das mulheres, para juntar recursos e sustentar outras candidaturas. Respondam pelo "toma lá, dá cá" que está sendo feito lá no Senado e que aqui foi feito também. Então, vamos parar com o discurso de farisaísmo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós hoje, aqui, fizemos aquilo que a democracia, que o Estado de Direito exigiria e exige de nós. Nós aqui fizemos aquilo que a democracia precisava que fizéssemos. Aqui foi o voto da Maioria, na Câmara e no Senado, contra a decisão do Presidente da República de tentar impedir que esses direitos fossem plenamente exercidos.

Acabou o tempo de "a lei sou eu"! A lei, a partir de agora, vai ter que ser respeitada! Não vão poder criminalizar a política, como eles fizeram até agora. Não vão poder transformar a política em uma coisa suja para a população. Não! Nem vão poder ficar por trás da legislação para cometer todos os tipos de abuso, para fazer dobradinha de procurador com juiz, para obrigar gente a delatar utilizando pressão psicológica, para fazer acordo e dar sentença em conluio com o Ministério Público. Isso, sim, vai acabar depois desta decisão de hoje. Vai acabar o espalhafato que foi feito inclusive contra pessoas do Congresso Nacional, sem qualquer tipo de culpa formada, simplesmente para promover desgaste político, desmoralização e destruição de biografias.

Como eu disse, o choro é livre, mas o Congresso Nacional afirmou que quer democracia e Estado de Direito para o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra o Deputado Aliel Machado.

O SR. ALIEL MACHADO (PSB - PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, faço uma questão de ordem com base no art. 106-D e peço a V.Exa. que compreenda o que com muito respeito vou lhe falar.

Vibrei quando V.Exa. foi eleito, contra as velhas práticas e a velha política. V.Exa. representa isso para o Brasil.

Sr. Presidente, no momento em que votei, na minha cédula havia 10 destaques. Estou nesta Casa faz 5 anos. Todas as vezes que temos um destaque, sabemos que a votação que valerá é a votação que irá para o painel. Quando V.Exa. leu, V.Exa. leu os nove destaques, não leu o décimo destaque. Quando votei — porque as cédulas são preparadas pelos partidos —, havia a possibilidade de votarmos inúmeros artigos da lei do abuso nominalmente, nome a nome. Logo depois de encerrado, com a retirada desse destaque, sem ser feita a leitura, não tivemos essa possibilidade.

Antes da gestão de V.Exa., aconteceu de chegarem ao absurdo de abrirem o painel e perguntarem se gostariam de manter ou não os destaques, porque já tinham caído. Peço a V.Exa. que, na condução dos trabalhos, não use de artimanhas para acordos em que as pessoas não têm a coragem de colocar o seu nome.

Nunca fugi à responsabilidade de votar qualquer matéria, mas o que é certo é certo. Artimanhas e velha política hoje são reconhecidas pela população. Essa manobra realizada aqui hoje vai ficar marcada como uma vergonha da sessão do Congresso Nacional. Ficou lá uma atitude, um voto deste Parlamentar *(Aponta para o painel eletrônico.)*, sendo que a regra colocada foi mudada depois que o jogo começou. Isso é inadmissível.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Não houve acordo, Líder.

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR) - Sr. Presidente, peço 1 minuto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Ainda falta um Senador, para atingirmos... *(Pausa.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tem a palavra o Senador Fernando Bezerra Coelho.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou vendo que o quórum no Senado está muito baixo, para que possamos seguir na apreciação dos vetos.

Nesta matéria houve um acordo, o que já foi dito aqui pela Líder do Governo no Congresso, a Deputada Joice Hasselmann. Estou vindo à tribuna para reiterar que esse acordo foi feito, em relação à proposta do Deputado Aguinaldo Ribeiro.

Mas o meu apelo a V.Exa. é este: pelo baixo quórum, eu acho que deveríamos suspender a apreciação desta matéria. A matéria é importante. Ela procura promover os novos autores, na instituição de concursos regionais em todo o território nacional. Então, em benefício do mérito dessa iniciativa, e pelo baixo quórum que se verifica no Senado, que a matéria seja retirada de votação.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODEMOS - CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a orientação do Podemos é de obstrução. A orientação do Podemos do Senado é de obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Muda a orientação do Podemos, para "obstrução".

Tem a palavra o Deputado Reinhold Stephanes Junior.

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr. Presidente.

A minha fala vai no mesmo sentido daquilo que vários colegas já trataram aqui. Normalmente, quando passa das 7 horas, não encontramos mais Senadores. Eu não sei o que acontece com o Senado.

Isso é muito complicado. Eu acho que V.Exa., como Presidente, podia dar uma enquadrada nessa turma. Os Senadores estão de pantufa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Tem a palavra a Deputada Maria do Rosário.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, eu pedi a palavra porque creio que aquela sua resposta sobre a questão de ordem poderia ter significado a pacificação e o resultado já. V.Exa. mesmo explicou que não há recurso. É irrecorrível.

Sinceramente, não vejo por que tanta reclamação, diante da palavra do Presidente, que disse, que afirmou que o requerimento já estava colocado.

Eu não tenho nenhuma procuração para defendê-lo, mas quero defender que os trabalhos sejam desenvolvidos com o mínimo de compreensão e entendimento de que as pessoas dizem a verdade. Sobretudo quem está ali, sentado à mesa dos trabalhos, tem a responsabilidade, diante dos atos parlamentares, de demonstrar que fez uma ação correta.

Sr. Presidente, eu concluo dizendo que nós agimos bem. Nós agimos bem porque agimos com autonomia. O Congresso Nacional precisa mostrar também ao País que tem autonomia.

Ora, senhoras e senhores, tudo o que foi lido pelo Relator acerca do projeto sobre abuso de autoridade demonstra que nós não poderíamos ter outra atitude. Não se trata, em nenhuma medida, de combater qualquer ato daqueles que lutam e atuam contra a corrupção. Mas, sinceramente, Sr. Presidente, alguns no Brasil que estão apregoados, apresentados como combatentes da corrupção têm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

utilizado métodos corruptos. É corrupta a atitude de um Deltan Dallagnol, é corrupta a atitude de um Sergio Moro, é corrupta a atitude de quem abusa da função pública para perseguir politicamente. Ora, ou o Congresso Nacional tem autonomia para isso, e não é partidário...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Em virtude de não termos atingido o quórum regimental, eu vou cancelar esta votação.

Está cancelada a votação.

(Cancela-se a votação.)

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Pela ordem, tem a palavra o Deputado Ivan Valente.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - V.Exa. suspendeu a sessão por falta de quórum...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu cancelei esta votação, eu não suspendi. Eu cancelei esta votação no Senado, por falta de quórum, e quero...

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) - Mas não pode, regimentalmente, ir para o seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Não temos quórum. Foi cancelada a votação.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) - Exatamente por isso vamos encerrar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Não, foi cancelada a votação. Eu quero continuar a votação na Câmara.

O SR. MARCELO RAMOS (PL - AM) - Não há quórum para votar, há quórum para a sessão. São coisas diferentes.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) - Tem que ser aberto o painel, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - O quórum para a sessão é de um sexto. Eu cancelei esta votação. Temos nove destaques para votar ainda hoje.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, mas eu quero insistir na questão de ordem do Deputado Ivan Valente.

(Tumulto no recinto.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP) - Se V.Exa. derrubou esta votação, logo,...

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) - V.Exa. tem que acompanhar a ordem. Se não conseguiu votar o primeiro veto, não vai conseguir votar os outros vetos.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (REDE - AP) - ... os vetos têm que ser votados na ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. DEM - AP) - Eu recolho a manifestação de V.Exa.

Em virtude de termos cancelado a votação, esta sessão está encerrada.

Convoco sessão do Congresso Nacional para amanhã, às 16 horas.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 20 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 16ª Sessão, Conjunta, do Congresso Nacional, em 25 de setembro de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Davi Alcolumbre e Sra. Soraya Santos.

(Inicia-se a sessão às 17 horas e 46 minutos e encerra-se às 22 horas e 37 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Senadores)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:23
Número: 20

56ª LEGISLATURA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
SESSÃO CONJUNTA Nº 016 - 25/09/2019

Presidente da Casa: **Davi Alcolumbre - DEM/AP**

Presidiram a Sessão: **Soraya Santos - 17:45**
Davi Alcolumbre - 19:10

Registro Eletrônico de Presença em Plenário

Inicio : 25/09/2019 17:45
Fim : 25/09/2019 22:38

Total de Presentes: 68

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Chico Rodrigues	DEM	
Mecias de Jesus	Republican	
Telmário Mota	PROS	
Presentes de Roraima : 3		
AMAPÁ		
Davi Alcolumbre	DEM	
Lucas Barreto	PSD	
Randolfe Rodrigues	REDE	
Presentes de Amapá : 3		
PARÁ		
Paulo Rocha	PT	
Zequinha Marinho	PSC	
Presentes de Pará : 2		
AMAZONAS		
Omar Aziz	PSD	
Plínio Valério	PSDB	
Presentes de Amazonas : 2		
RONDONIA		
Acir Gurgacz	PDT	
Confúcio Moura	MDB	
Marcos Rogério	DEM	
Presentes de Rondonia : 3		
ACRE		
Mailza Gomes	PP	
Márcio Bitar	MDB	
Sérgio Petecão	PSD	
Presentes de Acre : 3		
TOCANTINS		
Eduardo Gomes	MDB	
Irajá	PSD	
Kátia Abreu	PDT	
Presentes de Tocantins : 3		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

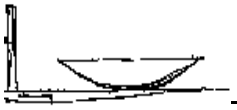

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Senadores)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:23
Número: 20

	Partido	Bloco
MARANHÃO		
Eliziane Gama	CIDADANIA	
Presentes de Maranhão : 1		
CEARÁ		
Cid Gomes	PDT	
Eduardo Girão	Podemos	
Tasso Jereissati	PSDB	
Presentes de Ceará : 3		
PIAUÍ		
Ciro Nogueira	PP	
Elmano Férrer	Podemos	
Marcelo Castro	MDB	
Presentes de Piauí : 3		
RIO GRANDE DO NORTE		
Jean Paul Prates	PT	
Styvenson Valentim	Podemos	
Zenaide Maia	PROS	
Presentes de Rio Grande do Norte : 3		
PARAÍBA		
Daniella Ribeiro	PP	
José Maranhão	MDB	
Veneziano Vital do Rêgo	PSB	
Presentes de Paraíba : 3		
PERNAMBUCO		
Fernando Bezerra Coelho	MDB	
Humberto Costa	PT	
Jarbas Vasconcelos	MDB	
Presentes de Pernambuco : 3		
SERGIPE		
Alessandro Vieira	CIDADANIA	
Rogério Carvalho	PT	
Presentes de Sergipe : 2		
BAHIA		
Ângelo Coronel	PSD	
Jaques Wagner	PT	
Otto Alencar	PSD	
Presentes de Bahia : 3		
MINAS GERAIS		
Antonio Anastasia	PSDB	
Carlos Viana	PSD	
Rodrigo Pacheco	DEM	
Presentes de Minas Gerais : 3		
ESPÍRITO SANTO		
Fabiano Contarato	REDE	
Marcos do Val	Podemos	
Rose de Freitas	Podemos	
Presentes de Espírito Santo : 3		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Senadores)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:23
Número: 20

	Partido	Bloco
RIO DE JANEIRO		
Arolde de Oliveira	PSD	
Flávio Bolsonaro	PSL	
Romário	Podemos	
Presentes de Rio de Janeiro : 3		
SÃO PAULO		
José Serra	PSDB	
Major Olímpio	PSL	
Mara Gabrilli	PSDB	
Presentes de São Paulo : 3		
MATO GROSSO		
Jayme Campos	DEM	
Wellington Fagundes	PL	
Presentes de Mato Grosso : 2		
DISTRITO FEDERAL		
Izalci Lucas	PSDB	
Leila Barros	PSB	
Reguffe	Podemos	
Presentes de Distrito Federal : 3		
GOIÁS		
Vanderlan Cardoso	PP	
Presentes de Goiás : 1		
MATO GROSSO DO SUL		
Nelsinho Trad	PSD	
Simone Tebet	MDB	
Soraya Thronicke	PSL	
Presentes de Mato Grosso do Sul : 3		
PARANÁ		
Flavio Arns	REDE	
Oriovisto Guimarães	Podemos	
Presentes de Paraná : 2		
SANTA CATARINA		
Dário Berger	MDB	
Esperidião Amin	PP	
Jorginho Mello	PL	
Presentes de Santa Catarina : 3		
RIO GRANDE DO SUL		
Luis Carlos Heinze	PP	
Paulo Paim	PT	
Presentes de Rio Grande do Sul : 2		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:23
Número: 20

56ª LEGISLATURA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
SESSÃO CONJUNTA Nº 016 - 25/09/2019

Presidente da Casa: **Davi Alcolumbre - DEM/AP**

Presidiram a Sessão: **Soraya Santos - 17:45**
Davi Alcolumbre - 19:10

Registro Eletrônico de Presença em Plenário

Inicio : 25/09/2019 17:45
Fim : 25/09/2019 22:38

Total de Presentes: 472

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Edio Lopes	PL	
Hiran Gonçalves	PP	PpMdbPtb
Jhonatan de Jesus	Republican	
Joenia Wapichana	REDE	
Nicoletti	PSL	
Otaci Nascimento	Solidaried	
Shéridan	PSDB	
Presentes de Roraima : 7		
AMAPÁ		
Acácio Favacho	PROS	
Aline Gurgel	Republican	
André Abdon	PP	PpMdbPtb
Camilo Capiberibe	PSB	
Leda Sadala	Avante	
Luiz Carlos	PSDB	
Professora Marcivania	PCdoB	
Vinicius Gurgel	PL	
Presentes de Amapá : 8		
PARÁ		
Airton Faleiro	PT	
Beto Faro	PT	
Celso Sabino	PSDB	
Cristiano Vale	PL	
Delegado Éder Mauro	PSD	
Edmilson Rodrigues	PSOL	
Eduardo Costa	PTB	PpMdbPtb
Hélio Leite	DEM	
Joaquim Passarinho	PSD	
José Priante	MDB	PpMdbPtb
Júnior Ferrari	PSD	
Nilson Pinto	PSDB	
Paulo Bengtson	PTB	PpMdbPtb
Vavá Martins	Republican	
Presentes de Pará : 14		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:23
Número: 20

	Partido	Bloco
AMAZONAS		
Átila Lins	PP	PpMdbPtb
Bosco Saraiva	Solidaried	
Delegado Pablo	PSL	
José Ricardo	PT	
Marcelo Ramos	PL	
Sidney Leite	PSD	
Silas Câmara	Republican	
Presentes de Amazonas : 7		
RONDONIA		
Coronel Chrisóstomo	PSL	
Expedito Netto	PSD	
Jaqueline Cassol	PP	PpMdbPtb
Léo Moraes	Podemos	
Lucio Mosquini	MDB	PpMdbPtb
Mariana Carvalho	PSDB	
Mauro Nazif	PSB	
Silvia Cristina	PDT	
Presentes de Rondonia : 8		
ACRE		
Alan Rick	DEM	
Jéssica Sales	MDB	PpMdbPtb
Jesus Sérgio	PDT	
Manuel Marcos	Republican	
Mara Rocha	PSDB	
Perpétua Almeida	PCdoB	
Presentes de Acre : 6		
TOCANTINS		
Carlos Henrique Gaguim	DEM	
Célio Moura	PT	
Dulce Miranda	MDB	PpMdbPtb
Eli Borges	Solidaried	
Osires Damaso	PSC	
Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	
Tiago Dimas	Solidaried	
Vicentinho Júnior	PL	
Presentes de Tocantins : 8		
MARANHÃO		
Aluisio Mendes	PSC	
André Fufuca	PP	PpMdbPtb
Bira do Pindaré	PSB	
Cleber Verde	Republican	
Eduardo Braide	PMN	
Gastão Vieira	PROS	
Gil Cutrim	PDT	
Gildenemyr	PL	
Hildo Rocha	MDB	PpMdbPtb
João Marcelo Souza	MDB	PpMdbPtb
Juscelino Filho	DEM	
Márcio Jerry	PCdoB	
Marreca Filho	Patriota	
Pedro Lucas Fernandes	PTB	PpMdbPtb
Presentes de Maranhão : 14		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

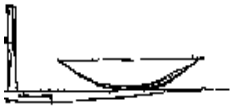

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:23
Número: 20

	Partido	Bloco
CEARÁ		
André Figueiredo	PDT	
Aníbal Gomes	DEM	
Capitão Wagner	PROS	
Célio Studart	PV	
Denis Bezerra	PSB	
Domingos Neto	PSD	
Dr. Jaziel	PL	
Eduardo Bismarck	PDT	
Genecias Noronha	Solidaried	
Heitor Freire	PSL	
Idilvan Alencar	PDT	
José Airton Cirilo	PT	
José Guimarães	PT	
Júnior Mano	PL	
Leônidas Cristino	PDT	
Luizianne Lins	PT	
Moses Rodrigues	MDB	PpMdbPtb
Pedro Augusto Bezerra	PTB	PpMdbPtb
Robério Monteiro	PDT	
Vaidon Oliveira	PROS	
Presentes de Ceará : 20		
PIAUÍ		
Assis Carvalho	PT	
Átila Lira	PSB	
Flávio Nogueira	PDT	
Iracema Portella	PP	PpMdbPtb
Júlio Cesar	PSD	
Marcos Aurélio Sampaio	MDB	PpMdbPtb
Margarete Coelho	PP	PpMdbPtb
Marina Santos	Solidaried	
Paes Landim	PTB	PpMdbPtb
Rejane Dias	PT	
Presentes de Piauí : 10		
RIO GRANDE DO NORTE		
Benes Leocádio	Republican	
Beto Rosado	PP	PpMdbPtb
Fábio Faria	PSD	
General Girão	PSL	
João Maia	PL	
Natália Bonavides	PT	
Rafael Motta	PSB	
Walter Alves	MDB	PpMdbPtb
Presentes de Rio Grande do Norte : 8		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:23
Número: 20

	Partido	Bloco
PARAÍBA		
Aguinaldo Ribeiro	PP	PpMdbPtb
Damião Feliciano	PDT	
Edna Henrique	PSDB	
Efraim Filho	DEM	
Frei Anastacio Ribeiro	PT	
Gervásio Maia	PSB	
Hugo Motta	Republican	
Julian Lemos	PSL	
Pedro Cunha Lima	PSDB	
Ruy Carneiro	PSDB	
Wellington Roberto	PL	
Wilson Santiago	PTB	PpMdbPtb
Presentes de Paraíba : 12		
PERNAMBUCO		
André de Paula	PSD	
André Ferreira	PSC	
Augusto Coutinho	Solidaried	
Carlos Veras	PT	
Daniel Coelho	CIDADANIA	
Danilo Cabral	PSB	
Eduardo da Fonte	PP	PpMdbPtb
Felipe Carreras	PSB	
Fernando Coelho Filho	DEM	
Fernando Monteiro	PP	PpMdbPtb
Fernando Rodolfo	PL	
Gonzaga Patriota	PSB	
João H. Campos	PSB	
Ossesio Silva	Republican	
Pastor Eurico	Patriota	
Raul Henry	MDB	PpMdbPtb
Renildo Calheiros	PCdoB	
Ricardo Teobaldo	Podemos	
Silvio Costa Filho	Republican	
Tadeu Alencar	PSB	
Wolney Queiroz	PDT	
Presentes de Pernambuco : 21		
ALAGOAS		
Isnaldo Bulhões Jr.	MDB	PpMdbPtb
Jhc	PSB	
Marx Beltrão	PSD	
Nivaldo Albuquerque	PTB	PpMdbPtb
Paulão	PT	
Sergio Toledo	PL	
Severino Pessoa	Republican	
Tereza Nelma	PSDB	
Presentes de Alagoas : 8		
SERGIPE		
Bosco Costa	PL	
Fábio Henrique	PDT	
Fábio Mitidieri	PSD	
Fabio Reis	MDB	PpMdbPtb
Gustinho Ribeiro	Solidaried	
João Daniel	PT	
Laercio Oliveira	PP	PpMdbPtb
Presentes de Sergipe : 7		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

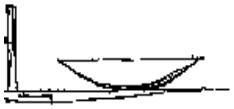

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:23
Número: 20

	Partido	Bloco
BAHIA		
Abílio Santana	PL	
Adolfo Viana	PSDB	
Afonso Florence	PT	
Alex Santana	PDT	
Alice Portugal	PCdoB	
Antonio Brito	PSD	
Arthur Oliveira Maia	DEM	
Bacelar	Podemos	
Cacá Leão	PP	PpMdbPtb
Charles Fernandes	PSD	
Claudio Cajado	PP	PpMdbPtb
Daniel Almeida	PCdoB	
Elmar Nascimento	DEM	
Félix Mendonça Júnior	PDT	
Igor Kannário	DEM	
João Carlos Bacelar	PL	
João Roma	Republican	
Jorge Solla	PT	
José Nunes	PSD	
Joseildo Ramos	PT	
Leur Lomanto Júnior	DEM	
Lídice da Mata	PSB	
Marcelo Nilo	PSB	
Márcio Marinho	Republican	
Mário Negromonte Jr.	PP	PpMdbPtb
Nelson Pellegrino	PT	
Otto Alencar Filho	PSD	
Pastor Sargento Isidório	Avante	
Paulo Azi	DEM	
Paulo Magalhães	PSD	
Professora Dayane Pimentel	PSL	
Raimundo Costa	PL	
Ronaldo Carletto	PP	PpMdbPtb
Tito	Avante	
Valmir Assunção	PT	
Waldenor Pereira	PT	
Zé Neto	PT	

Presentes de Bahia : 37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:23
Número: 20

	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
Aécio Neves	PSDB	
Alê Silva	PSL	
Áurea Carolina	PSOL	
Charlles Evangelista	PSL	
Diego Andrade	PSD	
Dimas Fabiano	PP	PpMdbPtb
Domingos Sávio	PSDB	
Dr. Frederico	Patriota	
Eduardo Barbosa	PSDB	
Emidinho Madeira	PSB	
Enéias Reis	PSL	
Eros Biondini	PROS	
Euclydes Pettersen	PSC	
Fabiano Galletti Tolentino	CIDADANIA	
Fábio Ramalho	MDB	PpMdbPtb
Franco Cartafina	PP	PpMdbPtb
Fred Costa	Patriota	
Gilberto Abramo	Republican	
Greyce Elias	Avante	
Hercílio Coelho Diniz	MDB	PpMdbPtb
Igor Timo	Podemos	
Júlio Delgado	PSB	
Junio Amaral	PSL	
Lafayette de Andrada	Republican	
Léo Motta	PSL	
Leonardo Monteiro	PT	
Lincoln Portela	PL	
Lucas Gonzalez	NOVO	
Luis Tibé	Avante	
Marcelo Aro	PP	PpMdbPtb
Margarida Salomão	PT	
Mário Heringer	PDT	
Mauro Lopes	MDB	PpMdbPtb
Misael Varella	PSD	
Odair Cunha	PT	
Padre João	PT	
Patrus Ananias	PT	
Paulo Abi-Ackel	PSDB	
Paulo Guedes	PT	
Pinheirinho	PP	PpMdbPtb
Reginaldo Lopes	PT	
Rodrigo de Castro	PSDB	
Rogério Correia	PT	
Stefano Aguiar	PSD	
Subtenente Gonzaga	PDT	
Tiago Mitraud	NOVO	
Vilson da Fetaemg	PSB	
Weliton Prado	PROS	
Zé Silva	Solidaried	
Zé Vitor	PL	

Presentes de Minas Gerais : 50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:23
Número: 20

	Partido	Bloco
ESPÍRITO SANTO		
Amaro Neto	Republican	
Dra. Soraya Manato	PSL	
Evair Vieira de Melo	PP	PpMdbPtb
Felipe Rigoni	PSB	
Helder Salomão	PT	
Lauriete	PL	
Sergio Vidigal	PDT	
Ted Conti	PSB	
Presentes de Espírito Santo : 8		
RIO DE JANEIRO		
Alessandro Molon	PSB	
Alexandre Serfiotis	PSD	
Aureo Ribeiro	Solidaried	
Benedita da Silva	PT	
Carlos Jordy	PSL	
Chiquinho Brazão	Avante	
Chris Tonietto	PSL	
Christino Aureo	PP	PpMdbPtb
Clarissa Garotinho	PROS	
Daniel Silveira	PSL	
Daniela do Waguinho	MDB	PpMdbPtb
David Miranda	PSOL	
Delegado Antônio Furtado	PSL	
Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.	PP	PpMdbPtb
Felício Laterça	PSL	
Flordelis	PSD	
Gelson Azevedo	PL	
Glauber Braga	PSOL	
Gurgel	PSL	
Gutemberg Reis	MDB	PpMdbPtb
Helio Lopes	PSL	
Hugo Leal	PSD	
Jandira Feghali	PCdoB	
Jorge Braz	Republican	
Juninho do Pneu	DEM	
Lourival Gomes	PSL	
Luiz Antônio Corrêa	PL	
Luiz Lima	PSL	
Marcelo Freixo	PSOL	
Márcio Labre	PSL	
Otoni de Paula	PSC	
Paulo Ganime	NOVO	
Paulo Ramos	PDT	
Pedro Paulo	DEM	
Professor Joziel	PSL	
Ricardo Pericar	PSL	
Rodrigo Maia	DEM	
Rosangela Gomes	Republican	
Soraya Santos	PL	
Sóstenes Cavalcante	DEM	
Talíria Petrone	PSOL	
Vinicius Farah	MDB	PpMdbPtb
Presentes de Rio de Janeiro : 42		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:23
Número: 20

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
Abou Anni	PSL	
Adriana Ventura	NOVO	
Alencar Santana Braga	PT	
Alex Manente	CIDADANIA	
Alexandre Frota	PSDB	
Alexandre Leite	DEM	
Alexandre Padilha	PT	
Alexis Fonteyne	NOVO	
Arlindo Chinaglia	PT	
Arnaldo Jardim	CIDADANIA	
Baleia Rossi	MDB	PpMdbPtb
Bruna Furlan	PSDB	
Capitão Augusto	PL	
Carla Zambelli	PSL	
Carlos Sampaio	PSDB	
Carlos Zarattini	PT	
Celso Russomanno	Republican	
Coronel Tadeu	PSL	
David Soares	DEM	
Eduardo Cury	PSDB	
Eli Corrêa Filho	DEM	
Enrico Misasi	PV	
Fausto Pinato	PP	PpMdbPtb
General Peternelli	PSL	
Geninho Zuliani	DEM	
Gilberto Nascimento	PSC	
Guiga Peixoto	PSL	
Guilherme Derrite	PP	PpMdbPtb
Herculano Passos	MDB	PpMdbPtb
Ivan Valente	PSOL	
Jefferson Campos	PSB	
Joice Hasselmann	PSL	
Júnior Bozzella	PSL	
Kim Kataguiri	DEM	
Luiz Carlos Motta	PL	
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PSL	
Luiza Erundina	PSOL	
Marcio Alvino	PL	
Marco Bertaiolli	PSD	
Marcos Pereira	Republican	
Maria Rosas	Republican	
Miguel Haddad	PSDB	
Nilto Tatto	PT	
Orlando Silva	PCdoB	
Paulo Freire Costa	PL	
Paulo Pereira da Silva	Solidaried	
Paulo Teixeira	PT	
Policial Katia Sastre	PL	
Pr. Marco Feliciano	Podemos	
Ricardo Izar	PP	PpMdbPtb
Roberto Alves	Republican	
Roberto de Lucena	Podemos	
Rodrigo Agostinho	PSB	
Rosana Valle	PSB	
Rui Falcão	PT	
Sâmia Bomfim	PSOL	
Samuel Moreira	PSDB	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

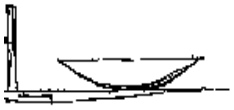

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:23
Número: 20

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
Tabata Amaral	PDT	
Tiririca	PL	
Vanderlei Macris	PSDB	
Vicentinho	PT	
Vinicius Carvalho	Republican	
Vinicius Poit	NOVO	
Vitor Lippi	PSDB	
Presentes de São Paulo : 64		
MATO GROSSO		
Carlos Bezerra	MDB	PpMdbPtb
Dr. Leonardo	Solidaried	
Emanuel Pinheiro Neto	PTB	PpMdbPtb
José Medeiros	Podemos	
Juarez Costa	MDB	PpMdbPtb
Nelson Barbudo	PSL	
Professora Rosa Neide	PT	
Presentes de Mato Grosso : 7		
DISTRITO FEDERAL		
Bia Kicis	PSL	
Celina Leão	PP	PpMdbPtb
Erika Kokay	PT	
Flávia Arruda	PL	
Julio Cesar Ribeiro	Republican	
Luis Miranda	DEM	
Paula Belmonte	CIDADANIA	
Professor Israel Batista	PV	
Presentes de Distrito Federal : 8		
GOIÁS		
Adriano do Baldy	PP	PpMdbPtb
Alcides Rodrigues	Patriota	
Célio Silveira	PSDB	
Delegado Waldir	PSL	
Dr. Zacharias Calil	DEM	
Elias Vaz	PSB	
Francisco Jr.	PSD	
Glaustin Fokus	PSC	
João Campos	Republican	
Jose Mario Schreiner	DEM	
José Nelto	Podemos	
Lucas Vergilio	Solidaried	
Magda Mofatto	PL	
Major Vitor Hugo	PSL	
Professor Alcides	PP	PpMdbPtb
Rubens Otoni	PT	
Presentes de Goiás : 16		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

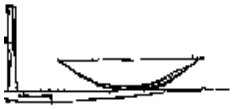

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:23
Número: 20

	Partido	Bloco
MATO GROSSO DO SUL		
Beto Pereira	PSDB	
Bia Cavassa	PSDB	
Dagoberto Nogueira	PDT	
Dr. Luiz Ovando	PSL	
Fábio Trad	PSD	
Loester Trutis	PSL	
Rose Modesto	PSDB	
Vander Loubet	PT	
Presentes de Mato Grosso do Sul : 8		
PARANÁ		
Aliel Machado	PSB	
Aline Sleutjes	PSL	
Aroldo Martins	Republican	
Christiane de Souza Yared	PL	
Diego Garcia	Podemos	
Enio Verri	PT	
Evandro Roman	PSD	
Felipe Francischini	PSL	
Filipe Barros	PSL	
Giacobo	PL	
Gleisi Hoffmann	PT	
Gustavo Fruet	PDT	
Hermes Parcianello	MDB	PpMdbPtb
Leandre	PV	
Luciano Ducci	PSB	
Luisa Canziani	PTB	PpMdbPtb
Luiz Nishimori	PL	
Luizão Goulart	Republican	
Paulo Eduardo Martins	PSC	
Pedro Lupion	DEM	
Reinhold Stephanes Junior	PSD	
Ricardo Barros	PP	PpMdbPtb
Rubens Bueno	CIDADANIA	
Sargento Fahur	PSD	
Schiavinato	PP	PpMdbPtb
Sergio Souza	MDB	PpMdbPtb
Toninho Wandscheer	PROS	
Vermelho	PSD	
Zeca Dirceu	PT	
Presentes de Paraná : 29		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

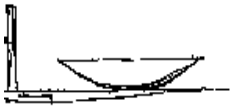

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Relação de Presença na Sessão (Deputados)

Data: 27/09/2019
Hora: 17:23
Número: 20

	Partido	Bloco
SANTA CATARINA		
Angela Amin	PP	PpMdbPtb
Carlos Chiodini	MDB	PpMdbPtb
Carmen Zanotto	CIDADANIA	
Caroline de Toni	PSL	
Celso Maldaner	MDB	PpMdbPtb
Coronel Armando	PSL	
Daniel Freitas	PSL	
Darci de Matos	PSD	
Fabio Schiochet	PSL	
Geovania de Sá	PSDB	
Gilson Marques	NOVO	
Hélio Costa	Republican	
Pedro Uczai	PT	
Ricardo Guidi	PSD	
Rodrigo Coelho	PSB	
Rogério Peninha Mendonça	MDB	PpMdbPtb
Presentes de Santa Catarina : 16		
RIO GRANDE DO SUL		
Afonso Hamm	PP	PpMdbPtb
Afonso Motta	PDT	
Alceu Moreira	MDB	PpMdbPtb
Bibo Nunes	PSL	
Bohn Gass	PT	
Carlos Gomes	Republican	
Daniel Trzeciak	PSDB	
Danrlei de Deus Hinterholz	PSD	
Darcísio Perondi	MDB	PpMdbPtb
Fernanda Melchionna	PSOL	
Giovani Cherini	PL	
Giovani Feltes	MDB	PpMdbPtb
Heitor Schuch	PSB	
Henrique Fontana	PT	
Jerônimo Goergen	PP	PpMdbPtb
Liziane Bayer	PSB	
Lucas Redecker	PSDB	
Marcel van Hattem	NOVO	
Marcelo Moraes	PTB	PpMdbPtb
Márcio Biolchi	MDB	PpMdbPtb
Marcon	PT	
Maria do Rosário	PT	
Marlon Santos	PDT	
Maurício Dziedricki	PTB	PpMdbPtb
Nereu Crispim	PSL	
Paulo Pimenta	PT	
Pedro Westphalen	PP	PpMdbPtb
Sanderson	PSL	
Santini	PTB	PpMdbPtb
Presentes de Rio Grande do Sul : 29		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – A lista de presença acusa o comparecimento de 79 Sras. e Srs. Senadores e 474 Sras. e Srs. Deputados.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão do Congresso Nacional de 25 de setembro de 2019.

Sobre a mesa, expedientes que serão despachados e publicados na forma regimental. (**Vide parte II do Sumário**)

Breves comunicações.

Primeiro inscrito, Deputado Henrique Fontana. (*Pausa.*)

Deputado Hildo Rocha. (*Pausa.*)

Deputado Rogério Correia... Deputado Hildo Rocha – Deputado Hildo primeiro; depois, Deputado Rogério Correia.

O SR. ARNALDO JARDIM (CIDADANIA - SP) – Sra. Presidenta, Arnaldo Jardim, Cidadania, registrando seu voto solidário ao partido. Arnaldo Jardim.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente do Congresso Nacional no presente momento, Deputada Soraya Santos, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, hoje nós temos uma pauta bastante extensa: temos ainda alguns vetos a serem apreciados; temos vários PLNs que já estão prontos há bastante tempo e cujo prazo de apreciação e aprovação por parte do Congresso Nacional vem sendo prorrogado, principalmente porque há alguns Congressistas e partidos políticos que querem ver o caos ocorrer, querem que a máquina pública venha a parar, não só a máquina do Executivo Federal, como também a do Judiciário. Nós temos vários PLNs que abrem crédito para o Poder Judiciário federal, para o Ministério Público Federal. Então, espero que no dia de hoje nós possamos apreciar esses PLNs.

Ontem nós tivemos uma sessão que caiu por falta de quórum, justamente pela falta de presença de Senadores. E ainda era cedo. Espero que hoje possamos vencer toda essa pauta e votar os projetos de lei do Congresso Nacional que abrem crédito para esses órgãos. Não é possível que Senadores, que foram eleitos para legislar, não compareçam a uma sessão do Congresso, vão dormir cedo, porque, enquanto não se vencer o compromisso com a União, não se pode descansar. Para isso é que foram eleitos, tanto os Senadores, como os Deputados, que também fugiram de aqui ficar até o final da sessão sem nenhuma justificativa, porque não é justificável que toda uma bancada de um Estado saia do Plenário, não é justificável que toda a bancada de um partido saia do Plenário, a não ser que esteja em legítima obstrução.

Sra. Presidente Deputada Soraya, no dia de ontem o Congresso mostrou ao povo brasileiro a sua altivez, mostrou que sabe defender os interesses da população quando derrubou alguns vetos que foram feitos pelo Presidente Bolsonaro de forma equivocada. Eu quero que alguém diga que é errado punir quem comete equívoco ou quem comete crime!

Aqui, por exemplo, o *caput* do art. 9º, que está na Lei de Abuso de Autoridade. Ele diz que decretar medida de privação de liberdade em manifesta desconformidade com as hipóteses legais vai acarretar pena para quem fizer isso. E quem fizer isso estará errado, seja quem for! Seja o juiz que for, ele tem que ser penalizado mesmo, porque isso é errado. Qual é a contrariedade que foi feita aqui neste Congresso senão corrigir um erro do Presidente da República? E nós já tínhamos aprovado esse projeto, que foi debatido no Senado, que foi debatido aqui. Vocês acham que é certo que o juiz deixe de substituir a prisão preventiva por medida cautelar diversa ou de conceder a liberdade provisória quando manifestamente cabível? Qual é o erro aqui? O erro é que vetou, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente estava errado. E quem o fez vetar erradamente é que errou, porque está protegendo corporações.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – Outro aqui que nós... São todas. Aqui nós podemos justificar claramente. E eu, inclusive, votei pela derrubada do veto. Constranger a depor, sob ameaça de prisão, pessoa que, em razão da função... Tipo jornalista. Jornalista pode guardar o sigilo da fonte. Agora, o delegado de polícia, o policial ou o juiz pode dizer para ele, sob pressão, que, se ele não disser o nome da fonte dele, ele vai ser preso. E o prende. Isso é um crime! E não há punição?

Então, aqui nós estamos corrigindo aquilo que já deveria ter sido corrigido há muitos anos. Trata-se de fazer com que aqueles que cometem crimes, sejam eles quem forem, sejam punidos: Deputado, Prefeito, empresário, juízes, delegados de polícia e promotores. Sim, senhores, todos estão sob a...

(*Interrupção do som.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Antes de passar para o Deputado Rogério Correia, gostaria de registrar a presença do Embaixador da Namíbia Samuel Nuuyoma. É um prazer recebê-lo aqui! (*Palmas.*)

Deputado Rogério Correia.

O SR. ROGÉRIO CORREIA (PT - MG. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Pois não, Presidenta.

Queria também agradecer a presença aqui no nosso Plenário do Deputado Betão, lá de Minas Gerais, Deputado Estadual que nos visita hoje.

Presidenta, o Brasil não está funcionando com o Governo Bolsonaro. É triste ter que vir toda vez aqui fazer essa constatação, mas essa constatação hoje não é apenas minha, nem do Partido dos Trabalhadores, mas do povo brasileiro. Não sei se V. Exas. viram, Deputados e Senadores que estão aqui no Congresso Nacional, o resultado agora da pesquisa do Ibope, Deputado Célio Moura. A pesquisa do Ibope agora relata que, nada mais, nada menos do que metade da população desaprova o Governo Bolsonaro – em nove meses de governo, apenas. E, pior: 55%, Deputados e Deputadas, não confiam no Governo Bolsonaro. Isso vale para a Bahia, para Minas Gerais, para o Rio Grande do Sul, para o Brasil inteiro: 55% do povo já reprova e não acredita na forma como Jair Bolsonaro governa o Brasil. Atenção, pessoal, porque isso é grave: não temos um ano de governo, e a maioria da população já desaprova o Governo.

É claro, são 13 milhões de desempregados. Esse Ministro Paulo Guedes só fala em tirar direito do povo. Cada vez ele inventa algo: reforma da previdência, para acabar com a aposentadoria; novas reformas trabalhistas, para terminar com direitos. Agora vai penalizar o trabalhador até naquelas verbas indenizatórias – que eram assim consideradas –, cobrando imposto até de décimo terceiro! Os trabalhadores neste Governo só perdem. Ele quer agora que o salário mínimo não tenha aumento real, sequer aumento inflacionário. E o Brasil vai cair numa recessão, que causa mais desemprego. É como cachorro correndo atrás do rabo, e não há nenhum planejamento neste Governo para tirar o Brasil da Crise.

Programas como o Bolsa Família, Minha Casa, Minha Vida, vão perdendo o valor. Você só vê esse Paulo Guedes e o Bolsonaro dizerem que vão cortar as coisas. E ele ainda me vai na ONU fazer vexame. Hoje nós estivemos aqui com o Cacique Raoni – que figura íntegra, hein! Que coisa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bonita! Aquilo, sim, espelha o Brasil. Ao invés de o Presidente Bolsonaro ir à ONU, pedir um minuto de silêncio pela menina Ágatha, que foi assassinada no Rio de Janeiro por tiros da Polícia Militar, ao invés disso, Jair Bolsonaro vai falar mal dos índios, vai criticar o Cacique Raoni, pessoa, repito, íntegra, pura, um índio que quer o bem do Brasil, como o povo brasileiro. Mas Bolsonaro vai lá dizer que a culpa das queimadas é dos índios! Como pode ser? Tão cínico um Presidente da República!

E mais: fica duas horas esperando o Presidente Trump passar por ele. Duas horas tomando um chá de cadeira do Presidente dos Estados Unidos – e, Deputado Vilson da Fetaemg, ele já tinha batido continência para a bandeira americana. Um serviçal! Um serviçal inútil que esse Bolsonaro é! Duas horas esperando que o Trump passasse por ele. E quando o Presidente Trump passa por ele, manda-o ficar no lugar onde o Trump queria, o Trump dá a mão para ele, e ele diz para o Trump: *I love you!* Imaginem, Deputados, Senadores e Senadoras, o Presidente da República que nós temos no Brasil! O Brasil não merece isso! Ainda temos quatro anos... mais de três anos para aguentar esse Governo: um Presidente que vira para o Presidente dos Estados Unidos e diz: *I love you!* Provavelmente é a única coisa que ele sabe falar em inglês, e o filho dele, que quer ser Embaixador, talvez saiba um pouquinho mais, mas é completamente insuficiente para um cargo desse. Sabe o que quer dizer isso? E por que ele quer o filho embaixador? Para dizer ao Trump: "Toma que o Brasil é seu, leve a Amazônia, leve a Petrobras, leve tudo, que Paulo Guedes já está liquidando".

Ora, se este Congresso Nacional não der um jeito, esse Bolsonaro acaba com o Brasil. Mas ontem, nós, aqui no Congresso, aprovamos um veto a Bolsonaro, que foi um veto, também, a Sergio Moro, um juiz parcial que agora virou capacho e advogado dos Bolsonaros. Infelizmente, já é hora de dizer: fora, Bolsonaro!

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pela liderança do PSC, o Deputado Otoni de Paula.

O SR. OTONI DE PAULA (PSC - RJ. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Srs. Deputados, esperei pacientemente a esquerda estridente e, de uma certa forma até circense, se manifestar, ontem e hoje, sobre o pronunciamento do Senhor Presidente da República Jair Bolsonaro, na ONU. Vi que o Presidente Bolsonaro alcançou sucesso pela reação da esquerda e de sua comparsa, a grande mídia, até porque eles sofrem de bolsonarofobia.

O Presidente Bolsonaro usou – e usou muito bem – a tribuna da ONU, primeiro, para falar com o povo brasileiro. Sim, o principal alvo da fala do Presidente foi o povo brasileiro. Na verdade, era grande a audiência naquele momento. Bolsonaro precisava consolidar, na mente do povo brasileiro, agora na condição de estadista que é, os dias sombrios que esta Nação viveu sob o regime da política esquerdista que nos levou à degradação de valores até então inegociáveis nesta Nação, que são o respeito à família, às religiões, à figura de Deus, crendo ou não na sua existência. O Presidente fez questão de denunciar as falcatruas, os desvios do dinheiro público para financiar países aliados à ideologia esquerdista, daí denunciar, da tribuna da ONU, o Foro de São Paulo. Então, o Presidente usar a primeira fase do seu discurso para falar a nós, brasileiros, foi altamente estratégico.

A segunda fase do pronunciamento do Senhor Presidente Bolsonaro foi citando Cuba e Venezuela. É claro, Bolsonaro, na ONU, se consolidou como o maior líder conservador de direita na América Latina. Foi pegar essas duas fracassadas nações como exemplo para que o mundo saiba o que é a verdadeira faceta do socialismo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aí alguém diz: "Mas Bolsonaro não falou de economia, das parcerias público-privadas, das privatizações, do respeito aos contratos, da reforma da previdência e da grande reforma tributária que consolidará o Brasil como lugar seguro para o capital externo, gerando empregos e oportunidades de negócio para o povo".

Ora, senhores, ora, o Presidente não estava em Davos. O momento era muito mais precioso para o Presidente gastar com aquilo que sua equipe econômica e ele próprio já têm feito, que é visitar as nações e falar com os investidores internacionais. Ali, na ONU, era a primeira grande oportunidade de Bolsonaro se apresentar ao mundo, principalmente ao povo brasileiro, como estadista.

Quanto aos que criticam seu discurso – abro aspas – "raivoso", faço minhas as palavras do ex-Prefeito de Nova York, responsável por salvar aquela grande metrópole da criminalidade. Ele disse – abro aspas –: "Se Bolsonaro não for agressivo, como ele vai mudar as coisas no Brasil?". Bolsonaro não foi eleito para ser *miss* simpatia. Bolsonaro foi eleito para mudar a história desta Nação, e isto ele está fazendo com a galhardia e a competência que lhe são naturais e que lhe são de direito.

Enquanto não denunciarmos o mal, o mal prevalecerá. Enquanto não colocarmos o dedo na ferida, a doença vai se espalhar. E a doença deste País tem nome: é a esquerda brasileira e o socialismo que, por onde passam, destroem a esperança e a dignidade do povo da Nação.

Muito obrigado.

Viva o estadista, Presidente Jair Bolsonaro! (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Henrique Fontana.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Deputada Soraya, infelizmente este Plenário, Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras das mais diversas posições políticas, como convêm na boa democracia, acabaram de ouvir um discurso, Deputada Erundina, de quem se alimenta da disseminação do ódio. Não se trata aqui de que não haja pessoas com ideias de direita, de centro ou de esquerda, como eu, que têm contribuições a fazer ao País, que querem, de fato, encontrar soluções para a nossa Nação. O discurso de Bolsonaro, ontem na ONU, e este do Líder que o representou aqui mostram bem qual é o grande objetivo – eu prefiro dizer pequeno e medíocre objetivo – do Governo Bolsonaro: é atacar a esquerda, é disseminar o ódio e a intolerância, é brigar com nações, é ofender o Presidente francês, é agredir a ex-Presidente do Chile.

Afinal, o que é que Bolsonaro sabe construir? Qual é a solução que Bolsonaro tem para oferecer para os desempregados brasileiros? Qual é a alternativa para a economia deste País? Quem sabe uma lei que proteja o conteúdo nacional, quem sabe voltar a recuperar o salário mínimo, melhorar o poder de compra do nosso povo, melhorar o orçamento da saúde? Não, tudo é guerra, tudo é ataque! Assistam ao filme Privacidade Hackeada, ali está a cara do modelo que Bolsonaro quer trazer para o Brasil: é o modelo do ódio, do conflito, da divisão do País, é aquele que vive só em cima de acusação.

Aliás, já são oito meses de governo e a sabedoria do povo brasileiro percebe que foi induzida a erro e já diz por ampla maioria que não votaria em Bolsonaro de novo hoje. Bolsonaro não serve para governar o País!

Eu peço um minuto só para concluir, Presidenta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diante da queda nas pesquisas, diante da falta de políticas, da falta de capacidade para encontrar alternativas para a economia, para o emprego, para a ciência, para a tecnologia, para a educação, qual é...

(*Interrupção do som.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Henrique, literalmente 30 segundos, senão não vou prorrogar.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS. *Fora do microfone.*) – Obrigada, Presidenta.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS) – Qual é a resposta de Bolsonaro e de alguns de seus Líderes como este que acabou de usar a palavra? Vamos disseminar mais conflito, vamos abrir mais brigas, vamos voltar para aquela tecla desgastada do antiesquerdismo.

Isso não governa o Brasil! Este discurso não resolve os problemas de nossa Nação!

É hora de descruzar os braços e mostrar o que podem fazer pelo País, ao invés de agredir Presidentes, agredir adversários, fazer dos adversários como se fossem inimigos a serem eliminados. O Brasil quer democracia! O Brasil quer respeito à pluralidade e não suporta mais esse tipo de discurso que nós ouvimos há pouco.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pela Liderança do Podemos, Deputado José Nelto.

O SR. JOSÉ NELTO (PODEMOS - GO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Srs. Parlamentares, imprensa nacional, eu estou assistindo aqui a um discurso polarizado.

O Governo tenta segurar seus votos, seus seguidores, e também a oposição, com muita inteligência, tenta segurar o seu lado. Nós entendemos que o Brasil precisa caminhar, caminhar com paz, caminhar com tranquilidade e crescer, mas crescer com seriedade, com uma nova política econômica verdadeiramente voltada para o crescimento e a geração de empregos.

Mas eu fico triste com uma denúncia que recebi hoje, e é grave! Sra. Presidente, o Brasil já deve saber disso. Segundo uma mensagem que eu recebi, há universidades particulares em nosso País nas quais o cidadão, o estudante não precisa passar no vestibular ou para passar no vestibular, numa vaga de Medicina, ele presta um vestibular de fachada, ele compra uma vaga no valor de R$100 mil, R$150 mil.

Outro fato mais grave, Srs. Parlamentares, estudantes que não conseguem passar no vestibular no Brasil vão para a Bolívia – nada contra –, para o Paraguai – nada contra. Agora estão comprando vaga para fazerem transferência para o Brasil.

Eu entrarei com uma representação no Ministério Público Federal, entrarei também com outra representação na Polícia Federal para apurar todas as denúncias de quem realmente foi transferido da Bolívia, do Paraguai, da Argentina para uma universidade particular que tem o curso de Medicina no Brasil. É muito grave!

Se hoje nós temos a OAB, para ter a carteira da OAB, nós precisamos fazer uma prova e um aluno que não tem competência de passar num curso de Medicina no Brasil e depois paga R$100 mil, paga para ter a sua transferência para o País, o Ministério da Educação tem que reagir, o Ministério da Saúde tem que reagir. Mas, enquanto o Ministério da Saúde não reage, o Ministério da Educação, eu vou levar o caso para o Ministério Público Federal. Vou levar o caso, esta denúncia, Srs. Parlamentares, para a Polícia Federal, para investigar todas as transferências que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vieram dos países do chamado Mercosul, vieram para o Brasil, porque essas transferências são escandalosas, Srs. Parlamentares.

É inadmissível hoje alguém comprar uma vaga para o curso de Medicina, e isso está acontecendo em todos os Estados da Federação – em todos os Estados da Federação! O Brasil abriu universidade particular à vontade. Quem quer abrir universidade hoje do curso de Medicina é a maior tranquilidade, é muito fácil e virou negociata.

Nós não podemos colocar o nosso corpo, o corpo do povo brasileiro nas mãos de um médico que não tem competência, que não estudou, de um médico que não sabe nem medir pressão. Esta é a realidade.

Por isso, Sra. Presidente, eu preciso de mais um minuto para concluir o meu pronunciamento, ou 30 segundos. Levarei esta denúncia para a Polícia Federal para investigar as universidades particulares que tenham o curso de Medicina no Brasil, no caso de transferências. Por que estão transferindo, se não tiveram competência para passar no Brasil e foram para o Paraguai, para o Chile, para a Argentina, para a Bolívia e agora estão fazendo transferências fraudulentas para o Brasil?

É hora de o nosso Ministério da Saúde agir em nome do povo brasileiro; o Ministério da Educação, mas quem vai agir primeiro será a Polícia Federal, será o Ministério Público Federal, que vai investigar.

Eu nomearei algumas universidades e faculdades criadas apenas para negociar, fazendo cursos de péssima qualidade, hoje no A Voz do Brasil, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Zeca Dirceu. Deputado Valmir Assunção. Deputado Jorge Solla. Deputado João Daniel...

O SR. VALMIR ASSUNÇÃO (PT - BA) – Estou aqui, Sra. Presidente. Sra. Presidente, Valmir.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Valmir Assunção.

O SR. VALMIR ASSUNÇÃO (PT - BA. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Srs. e Sras. Deputadas, Srs. e Sras. Senadoras, eu quero daqui dizer que nós ouvimos aqui na tribuna o Deputado Otoni fazendo elogios ao discurso de Bolsonaro na ONU. Mas um Deputado que tem a coragem de vir à tribuna para poder fazer chacota dos assassinatos que acontecem neste Brasil contra a juventude negra, o extermínio que existe no Brasil contra a juventude negra, não é surpresa nenhuma para mim ele vir bajular o Bolsonaro, o mini Trump, como já está sendo chamado em todo o mundo.

Mas, Sra. Presidente, eu quero aqui dizer que ontem nós perdemos a oportunidade de derrubar o veto sobre o Consea. O Consea, que foi um instrumento importante para o Brasil sair do mapa da fome. O Consea foi um instrumento importante para se debater a fome no Brasil. Nós aprovamos aqui, o Presidente Bolsonaro vetou e ontem foi mantido esse veto. Então, nós perdemos essa oportunidade de derrubar o veto do Presidente sobre essa questão do Consea.

Mas nós vamos ter uma oportunidade aqui única, e eu quero chamar a atenção de todos nós aqui, porque nós vamos discutir o PLN 18, e é inaceitável nós aprovarmos esse PLN. Esse PLN é de R$3 bilhões, e R$1 bilhão está sendo retirado da educação. Esse PLN é justamente para pagar parte das emendas dos Deputados que tiveram coragem de retirar a aposentadoria do povo brasileiro.

Por isso, nós temos que rejeitar esse PLN porque senão nós vamos ser cúmplices naquilo que está acontecendo com a educação brasileira. E nós não podemos botar a nossa digital, nós não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

podemos ser cúmplices com o Bolsonaro naquilo que ele está querendo fazer, que é privatizar a educação brasileira. Nós temos que estar ao lado da educação, nós temos que estar ao lado do povo brasileiro.

Por isso, Sra. Presidente, nós não podemos perder essa oportunidade de derrotar Bolsonaro mais uma vez, votando contra o PLN 18.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado João Daniel. Deputado Edmilson Rodrigues. Deputado José Airton Cirilo. Edmilson Rodrigues.

Quero avisar ao Plenário que eu não prorrogarei tempo de fala porque senão os inscritos não conseguirão falar.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu trataria de um tema, daquela ideologia que convenceu muitas pessoas a privatizar o sistema aéreo brasileiro, permitindo até 100% de capital estrangeiro nas empresas aéreas, com a ilusão de que as tarifas poderiam diminuir.

Quando passaram a cobrar por bagagem, usaram o mesmo argumento para que esta Casa do povo, entre aspas, porque vota contra o povo, é casa antipovo... Com a historinha de Tio Patinhas, de que reduziriam as tarifas, o que se teve foi um aumento de até setenta e tantos por cento, apesar da economia que as empresas fizeram.

Todo mundo aqui, Deputado ou gari, quem pega avião é constrangido por funcionários também constrangidos com uma caixa de papelão para ver se sua bagagem cabe ou não. Aí eles dizem que não cabe e despacham, porque é o raciocínio dele de cobrar. Mas, quando é conveniente, você é obrigado a despachar sua bagagem e esperar em fila. Então, não venham com essa história de que, agora que se autorizou a privatização do sistema aéreo com até 100% de participação estrangeira, não venham com essa história de que vai baratear se se cobrar tarifa.

O Presidente Bolsonaro vetou, e nós temos que ter uma posição firme e derrubar esse veto em favor do povo brasileiro, porque este País não tem um sistema nacional de trilhos como países europeus têm, com a Itália, Portugal, a Espanha, com a Europa toda integrada, e não dá para circular pelo País em transporte fluvial. O avião, então, passa a ser uma necessidade.

Esta é nossa posição.

Em segundo lugar, nos 40 segundos que me restam, nós vamos votar contra o PLN 18, que é um crime. Não se trata de ser contra emendas parlamentares. Os Prefeitos, as entidades nos procuram, e nós aprovamos no Orçamento Geral da União apoio financeiro às prefeituras e Estados. Agora, não podemos admitir que se tire R$1 bilhão da educação, R$700 milhões da infraestrutura para pagar propina para quem...

(*Interrupção do som.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado José Airton Cirilo.

O SR. JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO (PT - CE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Srs. Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras aqui presentes, já que nós estamos numa sessão do Congresso Nacional, eu queria fazer aqui uma reflexão muito importante, porque nós, a Frente Parlamentar Mista da Pesca e da Aquicultura, comandada pelo Deputado Cleber Verde; Silas Câmara, Silvio Costa e outros Parlamentares, estivemos numa audiência com o Secretário Nacional da Aquicultura e Pesca e levamos a seguinte discussão: a maior riqueza hoje do Brasil é o pré-sal, e nós estamos tendo aí a possibilidade de receber outros recursos da cessão onerosa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ocorre, senhores, que esses recursos vêm do mar, da exploração do nosso mar territorial, e até hoje não foi estabelecido que esses recursos, pelos menos parte desses recursos, devem ser aplicados nas atividades do setor pesqueiro, no fomento a essa atividade tão importante para valorizar os nossos guerreiros do mar que são os pescadores, os trabalhadores do mar, as marisqueiras.

Então, nós precisamos fazer essa reflexão, já que nós estamos aqui prestes a apoiar um PLN de criação de recursos para os ministérios. Nós temos que destinar parte desses recursos para o setor pesqueiro, para fomentar as atividades da pesca, para que nós possamos valorizar o potencial que esse setor tem no nosso País para gerar emprego...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO (PT - CE) – ... gerar renda, para que nós possamos apoiar a realização de várias atividades que nós precisamos fortalecer no desenvolvimento da infraestrutura pesqueira e aquícola. Nós precisamos fortalecer a construção, a adequação de estruturas para valorizar a atividade da pesca; nós precisamos implementar e construir fábrica para que possamos criar uma condição para esse setor tão abandonado, infelizmente, durante esses anos todos. Por isso, essa é uma reflexão muito importante.

Nós vamos, inclusive, apresentar uma proposta para regulamentar uma parte desse recurso que vem do pré-sal, da cessão onerosa para o setor da pesca, porque não é justo que os pescadores, os trabalhadores...

(*Interrupção do som.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Declaro aberta a Ordem do Dia.

A Presidência comunica que, tendo recebido destaque a todos os vetos da pauta, não haverá apreciação por meio de cédula eletrônica. Como os vetos já foram discutidos em globo, conforme estabelece o Regimento Comum, passemos ao encaminhamento das votações dos destaques.

A Presidência informa que a lista de inscrição para o encaminhamento já se encontra sobre a mesa.

Em votação... Em votação... Conforme comunicado...

Veto nº 18, de 2019. Conforme comunicado na sessão de ontem, ressalto que o Veto 18, de 2019, destacado na sessão do dia 28 de agosto, teve votação iniciada, tendo sido rejeitado na Câmara dos Deputados, e será votado nesta sessão pelo Senado Federal, no painel eletrônico.

Passa-se agora à apreciação...

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Só um momentinho, Deputado Marcel.

Pois não, qual é a questão de ordem? O artigo, Deputado Marcel?

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) – Art. 106-D do Regimento Comum, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pois não, Deputado.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, na sessão conjunta do Congresso Nacional que foi realizada ontem, o Partido dos Trabalhadores e o PCdoB, ambos, em conjunto, apresentaram destaque, assinado pelos respectivos Líderes, em que solicitavam votação em separado do Veto nº 31, referente ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

projeto de abuso de autoridade. Conforme documento elaborado pela Secretaria-Geral da Mesa do Congresso Nacional, esse documento vai anexo.

Segundo o art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, apresentado um destaque até o início da Ordem do Dia, a votação dar-se-á no painel eletrônico, descartando-se o assinalado pelo Parlamentar na respectiva cédula.

No entanto, em descumprimento à determinação regimental, foi considerado, para efeito de apuração do citado veto, as marcações dos Parlamentares realizadas nas cédulas. A justificativa para tal procedimento, segundo o Senador Davi Alcolumbre, que presidia a sessão do Congresso, foi a de que o destaque do Veto nº 31 havia sido retirado pelo Partido dos Trabalhadores e pelo PCdoB, entretanto, o requerimento retirado do destaque foi apresentado após a apuração do voto na cédula e disposto o resultado no painel do Plenário.

Além disso, o requerimento é assinado por Vice-Líderes dos respectivos partidos, em divergência com o que havia sido decidido horas antes da mesma sessão, quando o Partido Novo apresentou um destaque apresentado por um de seus Vice-Líderes. Naquela ocasião, o Presidente Davi Alcolumbre inadmitiu o destaque porque eu, Líder do Novo, estava presente na sessão, assim como também depois estavam presentes os Líderes do PT e do PCdoB. Ora, se não foram aceitos Vice-Líderes para fazerem qualquer ato com relação aos destaques do Novo, estando o Líder presente, conforme o art. 8º do Regimento Comum, e segundo a orientação do então Presidente da sessão, Senador Davi Alcolumbre, não há razão para se aceitar que Vice-Líderes façam qualquer ato em nome dos Líderes por outro partido, sob pena de violar, nesse caso, inclusive o Estado de direito e o império da lei. Fica evidente, portanto, Sra. Presidente, que foram tomadas decisões distintas para casos idênticos naquela mesma sessão.

Diante do exposto, solicito a V. Exa. anulação da votação do Veto nº 31, que foi realizada ontem, e o consequente retorno do Veto nº 31 à cédula de votação hoje distribuída para restabelecer o erro que foi cometido ontem, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Marcel, essa questão já foi decidida pelo Presidente Davi Alcolumbre na sessão de ontem e, para não inadmitir de plano, eu recomendo que V. Exa. aproveite todo esse texto e envie para a CCJ em fase recursal.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) – Sra. Presidente, desculpe discordar de V. Exa., mas é outra questão de ordem, não é a mesma questão de ordem. Peço atenção da senhora e da Mesa Diretora dos trabalhos, a questão de ordem é distinta, ela pede anulação de uma votação. É algo muito sério, nós não podemos olvidar o que ocorreu nesta sessão do Congresso Nacional na noite passada, que foi um verdadeiro escárnio com a população brasileira, que deixou o povo realmente revoltado. É uma questão de ordem distinta, solicito à Mesa que dê resposta, pois é direito parlamentar ter respondida a sua questão de ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Volto a dizer, Deputado Marcel, essas duas questões de ordem foram ambas respondidas pelo Presidente Davi Alcolumbre. E eu não vou mudar a decisão do Presidente.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) – Não foram respondidas, é uma nova questão de ordem, Sra. Presidente. É diferente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Marcel...

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) – São coisas distintas, Sra. Presidente, só peço uma resposta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Mais uma vez, Deputado Marcel, eu vou repetir: eu não vou modificar a decisão do Presidente. Recomendo que V. Exa., que tem todo o direito de recorrer, faça-o pela CCJ. Neste exato momento eu não vou...

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) – Mas não cabe recurso de decisão não proferida. V. Exa. não proferiu decisão. É uma questão de ordem diferente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Estou proferindo agora. Eu não vou admitir esse recurso, recomendando que V. Exa. recorra à CCJ.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) – Eu lamento essa postura de V. Exa., que repete a postura inadequada do Presidente Davi Alcolumbre na sessão passada. Lamento profundamente porque nós merecemos uma resposta.

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – Presidente, uma questão...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Passa-se...

Deputado Bohn Gass, questão de ordem concedida.

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – É questão de ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Qual é o artigo, Deputado Bohn Gass?

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – É o art. 35 do Regimento Comum.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Art. 35.

O SR. BOHN GASS (PT - RS. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, é uma questão muito importante para esta sessão neste momento.

"Na Ordem do Dia, estando o projeto em fase de votação" – ele está em fase de votação – "e não havendo o número para deliberações"... Veja bem, nós estamos tratando... Nós estamos tratando, Presidenta e querido assessor, do projeto que tem origem no Senado. Portanto, o 18, o veto 18 é do Senado. O Senado não tem o quórum. Então, o que diz o art. 35?

> Art. 35. Na Ordem do Dia, estando o projeto em fase de votação [que é o que V. Exa. quis indicar agora], e não havendo número para as deliberações [e no Senado não há, não há; e é do Senado], passar-se-á à matéria seguinte em discussão.
> § 1º Esgotada a matéria em discussão [...]

Pode orientar. Eu espero. (*Pausa.*)

Isso. Então, quero concluir minha questão de ordem.

Esse Projeto 18 ou veto 18 é do Senado.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – Isso. O que foi votado na Câmara tem que ser votado no Senado.

Então, se a votação está no Senado, veja bem o que diz – todos podem acompanhar, todos estão me acompanhando neste momento, os Senadores inclusive, e quero saudar todos os nossos amigos aqui:

> Art. 35. Na Ordem do Dia, estando o projeto em fase de votação [e está em fase de votação], e não havendo número para as deliberações [quem tem que deliberar agora é o Senado, e não há, repito – olhem o painel, está 41; só há 27 Senadores], passar-se-á à matéria seguinte em discussão.
> § 1º Esgotada a matéria em discussão [...]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria foi discutida, então encerrou. Veja bem: §1º... Regimento Comum. Não paira dúvida sobre isso. Não paira!

> § 1º Esgotada a matéria em discussão [que encerrou agora], e persistindo a falta de quórum [persiste, fica nos 27] [...], a Presidência poderá suspender a sessão, por prazo não superior a 30 (trinta) minutos, ou conceder a palavra a Congressista que dela queira fazer uso, salvo o disposto no § 2º do art. 29 [os 30 minutos].
> § 2º Sobrevindo a existência [...]

Então, está muito claro, é Regimento Comum: não há quórum, não há como votar. E nós, que somos seguidores...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Posso responder, Deputado Bohn Gass?

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – Claro, claro.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – V. Exa. tem toda razão em relação à primeira parte, e esta Presidência queria apenas otimizar, porque nada impede que a gente pudesse esperar o quórum, mas há outra matéria – e é onde divirjo de V. Exa. – em discussão. Sendo assim, eu acolho em parte o que V. Exa. faz e determino a discussão do PLN 18.

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – Então, vai para o PLN 18?

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Vamos.

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – Mas não pode votar.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Agora não pode votar.

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – Só discutir.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Por isso esta Presidência solicitou...

(*Intervenções fora do microfone.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – A gente pode discutir.

E eu quero esclarecer...

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – ... que, ao iniciar essa votação, a gente vai trancar.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Por isso esta Presidência...

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Presidente...

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – Aqui há uma questão regimental.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Só um momentinho, Deputado Bohn Gass.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Questão de ordem! Questão de ordem, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Espere aí, gente. Só um momentinho, Deputado Ivan e Deputado Bohn Gass. Eu respeitei a questão de ordem... Respeitei a questão de ordem e ouvi até o final. Agora eu quero esclarecer até o final. Senador Humberto...

Obviamente, o Plenário é soberano.

Muito embora o Regimento Comum seja claro nos seus artigos, esta Presidência entendeu que nós poderíamos atingir esse quórum durante a votação, mas, se V. Exa. argui uma questão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ordem em relação à qual V. Exa. tem clareza, eu divirjo da opinião de V. Exa. quanto à matéria em votação, e uma delas é o PLN 18, esclarecendo esta Presidência que, se assim eu decidir – começar a discussão do PLN 18 –, nós não poderemos votar mais nada enquanto não discutirmos essa matéria.

Deputado Ivan Valente, eu estou primeiro concluindo a discussão de uma arguição do seu colega e vou devolver a palavra para o Deputado Bohn Gass.

Pois não, Deputado.

O SR. BOHN GASS (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidenta.

Nesse sentido, eu me socorro da Constituição Federal em seu art. 66, §6º, que diz, nobres Parlamentares, Senadores e Deputados, o seguinte: "Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no §4º [que fala sobre os vetos], o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, [anotem agora] sobrestadas as demais proposições, até sua votação final". Portanto, nós não podemos avançar no PLN, é o que diz a Constituição Federal. E, no caso, a Constituição Federal é superior ao Regimento.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Presidente!

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – Então, nobre Presidenta, eu preciso insistir na tese do cumprimento da Constituição e do Regimento: não se pode passar, sob hipótese alguma, para qualquer outro projeto de lei sem encerrar os vetos. É o que diz a Constituição.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Thronicke. Bloco/PSL - MS) – V. Exa. tem razão, em parte, quando diz da votação, mas esta Presidência decide que pode, sim, haver a discussão. Em nenhum momento disse que estaríamos votando. Eu disse, reafirmo e ratifico a minha posição: eu abrirei discussão do PLN 18, muito embora antes da votação. Quanto a isso está decidido.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Presidente, questão de ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Ivan Valente.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, primeiro eu queria recordar a discussão de ontem à noite com o Presidente Davi Alcolumbre. Ele tentou passar direto dos destaques da LDO para os PLNs. Nós questionamos isso, e ele deu razão à nossa questão de ordem – ele deu razão à nossa questão de ordem! Então, nós íamos discutir todos os destaques; depois dos destaques, a LDO; e, depois, os PLNs.

Nós estamos amparados, sim, como disse o Deputado Bohn Gass, no art. 66, §6º, é só lê-lo: "Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no §4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final". Então, os vetos e os destaques precisam ser votados antes de qualquer outra coisa. E mais: nós tínhamos decidido isso já ontem, e a reunião de hoje é continuação da de ontem.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Presidente!

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Ivan Valente...

Antes de passar a V. Exa., Deputado, eu vou passar para o Senador Humberto.

Eu quero dizer e reafirmar que eu não estou encaminhando votação do PLN, conforme o Senador Presidente do Congresso tentou fazer, o Senador Davi Alcolumbre. Esta Presidência está encaminhando em outro sentido: não estarei votando, mas queimarei etapa com a discussão. Isso é nossa prerrogativa.

Senador Humberto.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – O PLN está sobrestando...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – O que eu queria...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – O Deputado Ivan Valente já teve respondida a sua indagação.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Está respondida.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pois não, Senador Humberto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – O que eu quero...

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Nós deveríamos passar imediatamente aos destaques.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Ivan Valente, eu ouvi e já respondi a V. Exa...

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – É a continuidade da reunião de ontem, porque não deu quórum no Senado.

O SR. JHONATAN DE JESUS (REPUBLICANOS - RR) – Sra. Presidente...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – O que eu quero entender...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O que eu quero entender é se o que V. Exa. está propondo é, nesse momento, fazer a discussão do PLN 18. No momento que houver quórum vai trazer de volta a discussão dos vetos e a deliberação desses vetos.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Grande sabedoria! É exatamente isso, Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – Só quero entender qual é a razão.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – É só isso!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – É meramente para dar o tempo...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Para dar o quórum.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – ... do quórum?

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Exatamente, Senador.

O SR. JHONATAN DE JESUS (REPUBLICANOS - RR) – Sra. Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pois não, Deputado Jhonatan.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Eu me inscrevi, Sra. Presidente.

O SR. JHONATAN DE JESUS (REPUBLICANOS - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, só para contraditar. O art. 132, do Regimento Comum, diz: "É [irrevogável] [...] a decisão da Presidência em questão de ordem, salvo se estiver relacionada com dispositivo constitucional".

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Sra. Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Primeiro, o Deputado Zarattini.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Não é o caso... Não é o caso...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – É alguma questão... Eu indago a V. Exas.: se for questão de ordem, eu quero saber o artigo. Se for matéria já decidida, eu vou abrir discussão.

Deputado Zarattini, é alguma questão de ordem?

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – É. Aqui no artigo fala que "sobrestadas as demais proposições, até sua votação final". "Sobrestadas" não está dizendo se pode discutir, votar: é "sobrestadas". A Constituição é clara.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Segunda questão, Sra. Presidente: aqui o problema é político, porque os Senadores da base do Governo não comparecem ao Plenário. Então, não é um problema, aqui, de questão regimental, é um problema político. O Governo, se quer votar a sua pauta – e essa pauta é do Governo, não é da oposição, não é da Casa –, tem que vir ao Plenário, tem que trazer os seus Senadores ao Plenário. Esse é o problema. Nós temos que discutir aqui no campo da política. Por que que os Senadores do Governo não comparecem? Aí há algum problema! Então, esse problema tem que ser resolvido politicamente. Por isso, nós propomos o encerramento desta sessão, por absoluta falta...

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Falta de quórum.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – ... de votação. Não há quórum, porque o Governo tem problema político, e não vai resolver aqui discutindo o PLN 18. Por isso, nós somos contrários a essa solução proposta por V. Exa.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Eu quero esclarecer ao Plenário que essa questão foi decidida, e cabe recurso à CCJ, por se tratar de uma matéria constitucional.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Não! Não é não, Presidente. Ontem, o Senador Alcolumbre não aceitou isso. Ele é o Presidente da Casa! Como é que a senhora agora...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Ele não aceitou, Deputado Ivan Valente, porque ele queria votar, e eu estou abrindo discussão. E estou esclarecendo também que esta matéria é constitucional. Portanto, cabe recurso à CCJ. Poderia, sim, pensar em suspender 30 minutos, para que houvesse uma decisão. Além do...

Bom, vou abrir discussão.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Zarattini, eu disse que eu poderia, mas não o farei.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Só me dar voz: não, é regimental! A senhora deve consultar o Plenário!

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Zarattini, eu não estou suspendendo, estou abrindo...

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – A senhora é obrigada a consultar o Plenário, Presidente! Por favor! Por favor! Está escrito aqui, art. 95.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Qual o artigo? Leia o artigo.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – ... compreende a votação, Presidente, e a discussão também.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Leia o artigo, Deputado Zarattini.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – "§9º Na hipótese do parágrafo anterior, o Deputado, com o apoiamento..."

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Esse não o Regimento Comum, Deputado Zarattini.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – É, sim, senhora. É aplicado subsidiariamente.

> §9º Na hipótese do parágrafo anterior, o Deputado, com o apoiamento de um terço dos presentes, poderá requerer que o Plenário decida, de imediato, sobre efeito suspensivo do recurso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, nós requeremos que a senhora verifique se existe um terço de Deputados e Senadores contrários ao seu encaminhamento. Essa é a nossa proposta. É regimental e nós exigimos que seja feito. O Governo que coloque a sua base.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Quero esclarecer que, quando na pauta tem matéria orçamentária, não cabe suspensão. Portanto, passarei à discussão do PLN 18, de 2019.

Darei resolução e faço questão de ler para V. Exa. Dois minutos que eu vou fazer a leitura para V. Exa.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. *Fora do microfone.*) – Leia o dispositivo. Leia o dispositivo. Resolução 1.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Tenha calma. Tenha calma, porque a única que não vão dizer é que esta Presidência não dá voz aos seus pares, porque eu sempre o faço; sempre que posso, eu o faço, porque, como Deputada, eu sei da importância de dar voz ao Plenário. É só serenidade. É só serenidade.

Deputado Ivan, eu estou vendo a resolução.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Sim, eu tenho outros líderes inscritos antes, Deputado.

Deputado Afonso Motta, eu só vou fazer a leitura da resolução e passo a palavra a V. Exa. (*Pausa.*)

Deputado Afonso Motta.

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Estão faltando três Senadores para formar o quórum. Se nós tivéssemos quórum, o debate seria outro. Nós não estaríamos nesse impasse. Dentre aqueles que não marcaram no painel – agora são dois – está o Presidente do Congresso Nacional. Será que não dá para dar uma ligadinha para ele? Para ele vir de lá com mais um Senador e superarmos esse impasse. E mais: acho que nós, aqui entre pares do Congresso Nacional, estamos sendo humilhados. A Câmara Federal está sendo humilhada pelo Senado Federal, com todo o respeito. Nós estamos há quanto tempo aqui esperando para completar esse quórum? Então, não querem votar, não querem decidir, não querem participar, são superiores. E nós não aceitamos isso. Somos pares iguais.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Bohn Gass.

O SR. BOHN GASS (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, quero manter a nossa rigidez regimental, mas gostaria de sugerir a V. Exa... Sei que tem ainda, sobre a mesa, vários inscritos que estavam querendo falar nas discussões iniciais. Até que se complete efetivamente, só temos 40, que possam ser chamados os próximos que estão na lista. É uma sugestão que quero fazer a V. Exa.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Excelente sugestão, acolhida pela Presidência.

Já passo a palavra, imediatamente, a V. Exa., que estava inscrito.

O SR. BOHN GASS (PT - RS. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidenta, Deputada Soraya, Senadores, Deputados e Deputadas, quero refletir, nesta sessão, sobre o tema importante que foi tratado na audiência que a CMO, a Comissão Mista do Orçamento, do Deputado Glauber, há pouco tempo, hoje, teve com o Ministro Paulo Guedes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mais uma vez, o Ministro Paulo Guedes não permaneceu na reunião para debater um tema tão importante, que é a situação econômica e o orçamento para o ano que vem – pois essa era a pauta –, junto com os Senadores e com os Deputados. Já pela segunda vez, o Ministro Guedes sai da sala, abandona o debate.

Eu, que estava inscrito, queria questioná-lo para que dissesse ao País o que de fato está acontecendo quando, ao exigir uma reforma trabalhista, promete empregos e que a economia vai crescer, mas não cresce. Quando faz a terceirização, a economia era para crescer, gerar empregos, mas não cresce e nem gera empregos. Quando faz a reforma trabalhista é o mesmo discurso. Quando faz a Emenda Constitucional 95 é a mesma coisa. Quando faz o orçamento realista e o embate ofensivo fiscal, a economia despenca, o desemprego cresce e a credibilidade do País piora, como piora hoje, pelos últimos dados da pesquisa, mais uma vez, a aprovação do Presidente Bolsonaro. Todos os índices são ruins para o Governo, porque esse Governo, realmente, não ativa a economia do Brasil.

Eu queria fazer esse questionamento. Eu queria também questionar o Ministro Paulo Guedes, que saiu da reunião sem responder às questões, sobre como é que vai resolver o tema do consumo no País, no momento em que o salário mínimo vai ficar congelado, só repõe a inflação.

No ano que vem, vai ser R$1.039. E o poder aquisitivo real para a economia ser ativada? É por aí que tinha que ser o crescimento da economia. Eu nem pude perguntar para ele, porque ele saiu da reunião. Eu queria perguntar-lhe como é que se resolve, para as universidades, o tema do CNPq na área da pesquisa, que deveria ter recursos para colocar os R$330 milhões que faltam ainda para as pesquisas, para os nossos jovens estudantes nas universidades. Eu não pude perguntar. Eu queria perguntar se é verdade que realmente querem tirar os mínimos constitucionais – mínimo da educação, mínimo da saúde – para colocar para Estados e Municípios. Eu não pude perguntar, porque ele saiu.

Então, essa é a gravidade. O Governo tem que se comunicar, ficar e debater...

(*Interrupção do som.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Passa-se agora à apreciação, pelo Senado Federal, no painel eletrônico, do Veto nº 18, de 2019: instituição de concursos regionais para incentivar novos autores de livros. (*Pausa.*)

Para encaminhar, não há inscritos.

A Presidência solicita às Sras. e Srs. Senadores que ocupem seus lugares para darmos início ao processo de votação no painel eletrônico.

(*Procede-se à votação.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Orientação de bancada.

Como vota o MDB? (*Pausa.*)

Podemos? (*Pausa.*)

Como encaminha o PSD? (*Pausa.*)

PSDB? (*Pausa.*)

Pois não, Deputado... Senador, meu Senador querido.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco/MDB - TO) – O MDB vota "não".

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – MDB vota "não".

Como encaminha o DEM? (*Pausa.*)

PP? (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PT, Senador Humberto?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – PT vota "não".

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Como encaminha o PDT? (*Pausa.*)

PSL? (*Pausa.*)

PROS?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco/PROS - RR) – O PROS vota "não".

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – PROS "não".

Rede? (*Pausa.*)

Cidadania? (*Pausa.*)

PSB? (*Pausa.*)

PL? (*Pausa.*)

Republicanos?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco/REPUBLICANOS - RR) – O Republicanos vota "não", Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Como encaminha o PSC? (*Pausa.*)

Maioria? (*Pausa.*)

Minoria? (*Pausa.*)

Governo? (*Pausa.*)

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

Enquanto há o processo de votação, eu restituo a palavra às inscrições de breves comunicações.

Deputado Júlio Cesar. (*Pausa.*)

Deputado Reginaldo Lopes. (*Pausa.*)

Deputado Darci de Matos. (*Pausa.*)

Reginaldo está aí? (*Pausa.*)

O SR. CACÁ LEÃO (Bloco/PP - BA) – Presidente, enquanto o Deputado Reginaldo se encaminha à tribuna...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pois não, Deputado Cacá.

O SR. CACÁ LEÃO (Bloco/PP - BA) – ... só para lembrar aos nobres Senadores que foi feito um acordo para a derrubada desse veto. Peço aos Líderes dos partidos que orientem todos a votar "não".

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Presidenta...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pois não.

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG) – ... quero registrar nesta Casa a presença marcante do nosso Cacique Raoni.

De fato, fizemos um encontro de solidariedade, mas também um grande ato político em defesa da causa indígena no Brasil.

Quero aqui também agradecer a recepção e o carinho do Presidente desta Casa, Rodrigo Maia, com o nosso Cacique Raoni e também com os temas que ele traz, porque, na verdade, ele defende no mundo todo a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento sustentável e a questão da biodiversidade.

Ontem, ele foi vítima de uma agressão absurda de um Presidente da República totalmente despreparado, de um Presidente fanático, que, na verdade, não tinha nenhuma resposta, nenhum

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diálogo com os outros líderes das demais Nações e também não tinha nenhuma proposta, nenhuma resposta ao povo brasileiro e, portanto, preferiu a agressão a várias Nações, a vários povos, mas, lamentavelmente, também a um senhor, a um líder reconhecido mundialmente, um senhor de 90 anos de idade. É muito triste o momento que nós estamos vivendo no Brasil, muito triste!

É lógico que hoje, através das pesquisas de opinião popular, mostra-se, mais uma vez, a queda de popularidade deste Governo, porque, de fato, a febre, a temperatura daqueles que foram iludidos pela Operação Lava Jato, com o discurso de enfrentamento à corrupção, tem, de fato, encontrado o reequilíbrio de como essas pautas devem ser enfrentadas, o que não é no campo da demagogia, é no campo de legislações fortes, de sistemas de controles internos e externos, de controle usando a tecnologia da informação, pois, assim, de fato, nós vamos passar o Brasil a limpo e nós vamos enfrentar a corrupção.

Portanto, eu quero aqui manifestar a nossa solidariedade a esse líder mundialmente reconhecido nas causas ambientais, uma causa mundialmente importante para todos nós, mas, em especial, também, em defesa da nossa Amazônia, que é, de fato, um dos grandes patrimônios do povo brasileiro e do mundo, essa biodiversidade extraordinária que, com certeza, combinada com uma proposta de desenvolvimento sustentável, faz do Brasil essa grande Nação.

Então, quero aqui trazer essa nossa manifestação, a nossa solidariedade ao Cacique Raoni.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Darci de Matos.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco/PP - PB) – Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Mas, antes, a Senadora Daniella Ribeiro para orientar a bancada.

O SR. CID GOMES (Bloco/PDT - CE) – Presidente, para orientar a votação.

Só para deixar registrado que o PDT...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Só um momentinho, porque a Senadora do PP, Daniella, está fazendo orientação de bancada e depois passo a V. Exa.

O SR. CID GOMES (Bloco/PDT - CE) – Muito obrigado.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco/PP - PB. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, pela bancada, pela Liderança da maioria também e pelo acordo, Sra. Presidente, que fizemos ontem, no dia de ontem, orientando a bancada e convidando os Srs. Senadores e Senadoras para votar pela derrubada do Veto nº 18, Sra. Presidente, que trata da instituição dos concursos regionais para incentivo de novos autores literários é que convoco e convido os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras para se fazerem presentes e para votarem pela derrubada do veto, de acordo com o que foi acordado pelos Srs. e Sras. Senadoras.

Então, gostaria de fazer esse apelo para que possamos concluir essa votação finalmente, Sra. Presidente.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pois não, Senadora.

Senador Cid Gomes.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco/PP - PB) – O PP, pela maioria, Sra. Presidente, vota "não".

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – "Não", o PP.

Senador Cid Gomes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CID GOMES (Bloco/PDT - CE) – Quero deixar registrado que o PDT vota "não", ou seja, pela derrubada do veto.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Algum Senador ou Senadora deseja fazer o encaminhamento? (*Pausa.*)

Não.

Então, Deputado Darci de Matos. (*Pausa.*)

Deputada Celina Leão.

Após a Deputada Celina Leão, Deputado Zarattini, pela Liderança do PT.

A SRA. CELINA LEÃO (Bloco/PP - DF. Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sra. Presidente, eu quero trazer à tribuna desta Casa um tema que é muito importante para nós, principalmente para nós aqui que somos Deputados aqui do Distrito Federal, mas, Presidente, não somente para nós, porque todos os Deputados aqui e Senadores passam pelo menos de três a quatro dias da semana aqui no Distrito Federal. Alguns deles escolheram esta cidade, inclusive, para trazerem suas esposas, moram e vivem aqui no Distrito Federal. A todo momento, Sra. Presidente, a gente é surpreendido, a Bancada do Distrito Federal, com alguns projetos que tramitam na Casa tentando reverter uma questão, que nós conseguimos dentro da nossa Constituição, que é o Fundo Constitucional do Distrito Federal.

Quando esta cidade foi criada, ela foi programada dentro de um quadrilátero. Nós não temos área aqui suficiente para indústria, para agropecuária. Esta cidade é uma cidade administrativa, que não tinha rendas e não tinha receita. É por isso que surgiu o Fundo Constitucional. E aí eu fico preocupada de alguns projetos que são protocolados, inclusive pegando assinatura de alguns dos colegas aqui, quando querem mexer no Fundo Constitucional. Se mexerem no Fundo Constitucional, nós vamos ter que fechar o Parlamento, porque nós não vamos ter polícia para cuidar da nossa segurança, nós não vamos ter polícia para cuidar das embaixadas, porque hoje, senhoras e senhores, 99% do Fundo Constitucional do Distrito Federal é para pagar a folha. Se esse dinheiro for diluído no Brasil todo, não vai resolver o problema do Brasil, mas nós vamos acabar com a Capital.

E, para quem não sabe, nós abrigamos aqui no Distrito Federal 124 Embaixadas – 124 Embaixadas. Nós temos, sim, que ter uma segurança de qualidade, nós temos que ter uma educação de qualidade, e hoje isso o Fundo Constitucional não dá conta de custear mais. Metade de todo o recurso já é de recurso próprio da nossa cidade e do nosso Estado.

Então, a todo momento, isso surge da cabeça de vários Parlamentares, eu até entendo, mas talvez por não entenderem e não perceberem o que se passa no Distrito Federal. Eu sei que vocês prezam pelo Estado de vocês, mas mexer no Fundo Constitucional, aquilo que foi criado para que a gente tenha uma condição aqui de segurança para abrigar os Poderes na nossa cidade... E aí, Sra. Presidente, quando Juscelino Kubitschek foi abrir a nossa cidade, em várias inaugurações, ele falou uma frase. Ele falou que Brasília é uma epopeia digna das vastas possibilidades e aspirações desta Nação.

Eu peço para que todos os colegas que estão debatendo isso nas Comissões tenham esta convicção: esta cidade não é só dos Deputados daqui, é de vocês também que passam a semana toda aqui e que são muito bem recebidos por nós aqui do Distrito Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu espero que a nossa segurança pública continue respeitando todos vocês, como a nossa educação, porque, quando se mexe no Fundo Constitucional, nós estamos mexendo em 99% de recursos que vão para segurança, saúde e educação. Hoje é...

(*Interrupção do som.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Já concluiu, Deputada Celina?

(*Soa a campainha.*)

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Já concluiu, Deputada Celina?

A SRA. CELINA LEÃO (Bloco/PP - DF) – Para concluir, Sra. Presidente. Só para terminar o raciocínio.

Então, eu faço um apelo a todos os colegas que estão aqui e que puderem debater esse tema, estou à disposição, como toda a bancada do DF, para abrir números para vocês, para mostrar relatórios, para qualquer dúvida aí para todos os colegas.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Para orientação de bancada, Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, a Rede Sustentabilidade mantém a mesma posição de ontem. O objetivo desta sessão é chegar até o PLN 18. O objetivo do PLN 18 só tem um serviço, a liberação de emendas, e não de emendas parlamentares legítimas, mas a liberação de emendas para sustentar o velho toma lá dá cá, desta feita na conta do Governo de Jair Bolsonaro. Nós não colocaremos a digital nisto.

Então, a partir de agora, a Rede Sustentabilidade está em obstrução neste veto. E tantos quantos forem os vetos que vierem a ser apreciados, nós entraremos em obstrução e pediremos a verificação nominal da votação do PLN 18. Não votarão...

Se querem aprovar lá no Senado a tal reforma da previdência...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – ... que massacra os trabalhadores, que retira direitos dos mais pobres, que acaba com a pensão por morte, façam-no, mas pelas suas convicções. Que o façam, mas não façam com suplementações financeiras e orçamentárias através desse PLN. Repito o que disse ontem: se querem votar o que querem votar no toma lá dá cá com o Governo, que o façam fiado.

No que depender da Rede, será assim: nós entramos, a partir de agora, em obstrução e esta obstrução seguirá todos os vetos anteriores. E antecipo que estaremos pedindo verificação nominal no PLN 18.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pela Liderança do Governo, como orienta... PSL. É Senado votando.

A SRA. BIA KICIS (PSL - DF) – Sim, eu sou Vice-Líder no Congresso.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – No Congresso. Como orienta o...

A SRA. BIA KICIS (PSL - DF) – O PSL libera a bancada. O PSL libera.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Presidente... Presidente... Presidente, a senhora me chamou para usar a palavra aqui.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Só um momentinho, Deputado Zarattini, que eu estou tirando uma dúvida. Orientação, Deputada Bia Kicis, não pode ser feita pelo PSL.

A SRA. BIA KICIS (PSL - DF) – Vice-Líder do Governo. A orientação é "não". É liberar, liberar a bancada.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Deputado Zarattini, pela Liderança do PT.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sra. Presidente.

Eu queria aqui cumprimentar a todos e a todas, Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas, e falar da nossa preocupação do Partido dos Trabalhadores com esse desgoverno que assola o nosso País.

O Presidente da República vai à tribuna da Assembleia da Organização das Nações Unidas para falar de governo socialista, de foro de São Paulo, para falar os maiores absurdos possíveis. E, em nenhum momento, trata do assunto central do povo brasileiro, que é a desigualdade, que é o desemprego, que é o aumento da fome e da miséria.

É um Governo que só se preocupa em retirar do povo, um Governo que está preocupado e gastando R$40 milhões do orçamento para cada Deputado e Senador votar a favor de uma reforma da previdência que retira direitos do povo humilde deste País. É um Governo que se preocupa em reduzir o salário mínimo, como fez circular a ideia de congelar o valor do salário mínimo. É um Governo que quer aplicar imposto sobre indenização dos trabalhadores – indenização!

Este Governo não tem mais condições de continuar governando o Brasil. É um Governo inepto. E é por isso que nós, o Partido dos Trabalhadores, estamos apresentando ao País um programa de emergência para tirar o País da crise, para tirar o povo da crise, para tirar o povo brasileiro dessa situação que está vivendo hoje, de desesperança.

Nós queremos um programa de emergência baseado no aumento real do salário mínimo, que tem que ser aplicado a partir de janeiro, para aumentar o consumo neste País; um programa que reative o Minha Casa, Minha Vida, retomando as obras paradas e iniciando mais 500 mil unidades; um programa de expansão do Bolsa Família, e não de restrição, como vem fazendo o Governo; um programa que permita a renegociação das dívidas pessoais daqueles 60 milhões de brasileiros e brasileiras que não podem fazer um crediário porque estão com o nome parado, impedido de comprar, impedido de fazer crédito.

Nós queremos um programa que destrave o BNDES, ao contrário do que faz este Governo, que permita ao BNDES fazer financiamento às empresas médias, pequenas e grandes, para o Brasil poder retomar o emprego e a produção; um programa que corrija a tabela do Imposto de Renda, para que a classe média pague menos imposto e, consequentemente, aumentem-se o consumo e a produção.

Nós queremos um programa de emergência que estimule a indústria de equipamentos de petróleo, a indústria naval, a indústria de sondas e dê conteúdo nacional às compras da Petrobras e de todas as empresas que exploram o pré-sal.

Nós queremos um programa que permita às prefeituras a realização de pequenas obras, financiando pequenos programas de construção, de recuperação urbana nos Municípios e um programa que garanta aos Municípios maiores receitas para poder investir mais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esse programa de emergência é o que tem que ser feito agora, e o Congresso tem que se debruçar sobre isso.

Presidente Davi Alcolumbre, vamos abrir aqui um debate sobre o futuro do País. Nós precisamos tirar o País da crise, e não deixar este País afundando cada vez mais enquanto esse Presidente inepto, incapaz, fica lá na ONU falando bobagem em cima de bobagem. Não dá mais! O Brasil não aguenta mais isso. Isso aqui é uma panela de pressão que vai estourar logo, logo, e nós temos, como Congresso Nacional, como representação do povo brasileiro, de tomar uma atitude.

Nosso partido tem responsabilidade e apresentou esse projeto, um projeto para recuperar a economia brasileira e a economia do povo brasileiro.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Eu esclareço ao Plenário que já chamei todos os partidos. Portanto, eu vou ouvir apenas o Senador Randolfe, Eduardo Girão e a Deputada Bia Kicis para poder fazer o realinhamento. E vou abrir o painel.

Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Presidente, alcançado o quórum, mudando a orientação para voto "não".

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Mudar a orientação para "não".

A SRA. BIA KICIS (PSL - DF) – Para "não".

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Só um momentinho.

A SRA. BIA KICIS (PSL - DF) – O Governo entende que o projeto é bom, estimula a leitura, e muda a orientação para "não".

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – A Deputada Bia Kicis muda a orientação do PSL: "não".

Senador Girão.

A SRA. BIA KICIS (PSL - DF) – Governo, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Governo.

Senador Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODEMOS - CE) – O Podemos muda para "não".

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Podemos orienta "não".

Senador Girão. (*Pausa.*)

Vou encerrar a votação. (*Pausa.*)

Podemos encerrar, Presidente Davi?

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Um minuto, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Podemos encerrar?

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Um minuto, para dar uma...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Pois não, Senador.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Presidente, eu queria aqui...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Não, não, Deputado Edmilson, por favor.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Um minuto...

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Eu não concedi ainda.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Eu entendi que estava tudo bem...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – Aguarde, porque estou com outras pessoas inscritas. Eu só estou consultando se posso encerrar a votação. Um momentinho. O.k.? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) ***(Vide item 4.1.1 do Sumário)***

A SRA. PRESIDENTE (Soraya Santos. PL - RJ) – SIM, 04; NÃO, 44.

Total: 48.

Está rejeitado também no Senado.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a comunicação ao Senhor Presidente da República.

Passo a Presidência para esse digníssimo amigo Senador Davi Alcolumbre.

(A Sra. Soraya Santos, 1ª Secretária, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Obrigado, Deputada Soraya, pelo carinho. Obrigado a todos, Senadores, Senadoras, Deputados e Deputadas, que participam hoje da sessão do Congresso Nacional.

Eu queria fazer um registro no Plenário do Congresso Nacional da votação hoje: da aprovação da indicação do Senhor Presidente da República para a Procuradoria-Geral da República, o Dr. Augusto Aras, com 68 votos. A mensagem já foi encaminhada a Sua Excelência o Presidente da República, com o resultado da votação no Plenário do Senado Federal.

Passa-se agora à apreciação, no painel eletrônico, dos itens destacados do Veto nº 19, de 2019, que trata do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

Para encaminhar a votação, pela ordem de inscrição, Subtenente Gonzaga, para encaminhar favoravelmente ao veto. (*Pausa.*)

O Subtenente Gonzaga se encontra em Plenário? (*Pausa.*)

Convido o Deputado Tiago Dimas para encaminhar contrariamente ao veto. (*Pausa.*)

Deputado Coronel Tadeu...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – ... inscrito contrário ao veto.

A inscrição do Deputado Coronel Tadeu é contrária ao veto?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Foi feita a inscrição do Deputado Coronel Tadeu na lista dos contrários. Peço perdão ao Deputado Coronel Tadeu e faço a inscrição favorável ao veto.

V. Exa. tem a palavra para falar favorável à manutenção do veto.

O SR. CORONEL TADEU (PSL - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, precisamos manter não só esse veto, como todos os outros que estão relacionados por esta sessão do Congresso Nacional. É claro que hoje o momento é extremamente difícil nesta sessão, porque nós temos ainda assuntos importantes, como os PLNs que precisam ser votados, e este Congresso precisa urgentemente ser célere e muito responsável com os votos – digo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

isso a todos os meus colegas Parlamentares da Câmara como também a todos os Senadores que compõem esta sessão.

O clima realmente é difícil, porque há muita disputa – disputa em especial ideológica – e muitos ainda se ressentem com o brilhante discurso do nosso Presidente Jair Bolsonaro na Organização das Nações Unidas, um discurso impecável em que o Presidente toca na ferida que dói em muitos daqueles que carregam uma ideologia muito forte, em especial uma ideologia de esquerda.

Eu gostaria de destacar um dos momentos do discurso do nosso Presidente quando ele falou do Programa Mais Médicos, que até então imperava aqui no nosso País. Eu gostaria de chamar aquele programa, que já não existe mais, de "mais escravos", porque foi isso que fizeram trazendo um contingente de médicos de Cuba para cá, em que se repassava aproximadamente R$10 mil, R$15 mil, R$20 mil por médico, por mês, ao Governo de Cuba e miseravelmente não eram repassados mais do que mil e poucos reais para aqueles profissionais que vinham aqui trabalhar decentemente, de forma honesta, sonegando a vinda dos seus familiares com medo de que esses daqui fugissem para outros países. Graças a Deus, não temos mais o programa "mais escravos" aqui no Brasil. O programa será revisto, já está sendo revisto. E o programa do Presidente Jair Bolsonaro realmente será muito mais profícuo do que aquele feito pela esquerda. Esse é o nosso Presidente, que botou o dedo na ferida – não nessa, mas em muitas outras.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Para falar contrário ao veto, convido o Deputado Henrique Fontana.

Em seguida, vou colocar em votação o destaque.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, o artigo que foi vetado é um artigo, do nosso ponto de vista, muito importante para que o juiz, quando for aplicar a legislação – no caso a legislação sobre drogas –, possa avaliar ou dosar penas conforme quantidades, circunstâncias. O veto vai impedir um ajuste de penas, e, diante de situações de baixa periculosidade, nós poderemos gerar penas exageradas.

Aliás, um dos problemas que nós temos hoje é exatamente a superlotação, o excesso de prisões, que não recuperam aqueles que cumprem uma prisão e são prisões muitas vezes determinadas sem a necessidade de que o fossem.

Eu vou, inclusive, ler aqui o artigo citado, ou seja, "as circunstâncias do fato e a quantidade de droga apreendida demonstrarem o [...] potencial lesivo da conduta".

Então, a manutenção desse artigo permite um ajuste na aplicação da lei, por parte do juiz, que vai assim analisar, levando em conta essas circunstâncias. O veto deixará a legislação, em primeiro lugar, com excessiva visão punitivista; segundo, deixará a legislação, como nós poderíamos definir, de uma aplicação só: é tudo ou nada. Então, eliminar, derrotar este veto é algo para qualificar a nossa legislação, Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – A Presidência solicita aos Deputados e Deputadas – passamos agora para a votação na Câmara dos Deputados – que ocupem seus lugares para darmos início ao processo de votação no painel eletrônico.

Para orientar, Líder Joice.

A SRA. JOICE HASSELMANN (PSL - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Presidente, o Governo orienta a manutenção desse veto, pura e simplesmente por uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

questão de segurança no nosso País. Não podemos dar as mãos para o crime organizado. Não podemos dar as mãos para o tráfico de drogas. Se o veto for derrubado, haverá a redução da pena para o traficante que não seja reincidente.

Nós sabemos exatamente o que acontece com as nossas crianças, com as nossas famílias por conta do tráfico de drogas. Então, a orientação é pela manutenção do veto, pela segurança pública e contra o tráfico de drogas.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O Governo orienta o voto "sim".

Eu gostaria de fazer uma consulta ao Plenário, já que nós estamos com o quórum alto de Deputados: se posso abrir a votação para os Deputados começarem a votar antes de orientar.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Os Deputados e as Deputadas já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. ALEXANDRE FROTA (PSDB - SP) – O PSDB concorda, Presidente.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – Encaminhar pelo bloco.

Encaminhar pelo bloco!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O Partido dos Trabalhadores pede para aguardarmos a orientação, e eu vou cumprir o Regimento.

Como orienta o PP?

O SR. CACÁ LEÃO (Bloco/PP - BA) – Presidente, o bloco do PP, MDB, PTB orienta o voto "sim", pela manutenção do veto. E – aproveito também – a orientação da Maioria é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O bloco orienta o voto "sim".

Como vota o PT?

O SR. JHONATAN DE JESUS (REPUBLICANOS - RR) – Sr. Presidente, o Republicanos...

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP) – Sr. Presidente...

O SR. JHONATAN DE JESUS (REPUBLICANOS - RR) – Nós vamos orientar "sim" a essa votação porque nós entendemos que o veto tem que ser mantido.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – O PT orienta "não", Sr. Presidente, porque é um absurdo essa política de criminalização das drogas, que está entupindo as cadeias no Brasil com pessoas de baixo potencial de agressividade, pessoas que não são criminosas de mão armada, de bala, de tiro, que estão lá, mas que poderiam estar prestando serviços à comunidade.

Segunda coisa: nós temos que seguir as orientações do SUS, tem que estar compatível com o SUS. Portanto, nós dizemos "não" a esse veto, pela humanização, para termos uma política real de combate às drogas neste País e não essa violência que está levando à morte de crianças nas favelas do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o Progressistas, Senador Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já foi anunciado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu só gostaria que V. Exa. computasse o meu voto na votação anterior porque eu cheguei segundos depois do encerramento, estava numa audiência pública.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Será feito o registro...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC) – Como V. Exa. não pôde atender Criciúma hoje...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Votei...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC) – ... apesar de ter prometido...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Não faça isso!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC) – Então, já está quitado. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Votamos hoje! E fiz a referência ao pedido de V. Exa.!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PL?

O SR. LUIZ NISHIMORI (PL - PR) – Sr. Presidente, o PL orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PL: "sim".

Como vota o PSD?

O SR. FÁBIO TRAD (PSD - MS) – Sr. Presidente, há algumas opiniões e posições divergentes no Partido, mas a orientação é pelo voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSD: "sim".

PSL?

A SRA. CHRIS TONIETTO (PSL - RJ) – Presidente, em nome do fortalecimento da segurança pública, compromisso deste Governo, e do combate ao tráfico de drogas, nós votamos pela manutenção do veto. Então, é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSL: "sim".

Como vota o PSB? PSB, com "b" de bola.

Como vota o PDT?

O SR. JOSÉ NELTO (PODEMOS - GO) – Presidente, o Podemos encaminha "sim".

O SR. ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT - CE) – O PDT orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PDT: "sim".

Solidariedade?

O SR. AUGUSTO COUTINHO (SOLIDARIEDADE - PE) – O Solidariedade encaminha "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Podemos?

O SR. JOSÉ NELTO (PODEMOS - GO) – O Podemos encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PSOL?

Como vota o DEM?

O SR. ALEXANDRE FROTA (PSDB - SP) – PSDB: "sim", Presidente.

O SR. SÓSTENES CAVALCANTE (DEM - RJ) – Sr. Presidente, o Democratas vota "sim", pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PSB, com "b" de bola?

Ah, o Líder Tadeu está consultando a Bancada.

Como vota o PROS?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ACÁCIO FAVACHO (Bloco/PROS - AP) – O PROS vota "sim", pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Acácio Favacho vota "sim", orientação do PROS.

Como vota o PSC?

O SR. OTONI DE PAULA (PSC - RJ) – O PSC vota "sim", Sr. Presidente, pela manutenção do texto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Cidadania?

Como vota o PCdoB?

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC) – O PCdoB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PCdoB: "não".

Como vota...

O SR. TADEU ALENCAR (PSB - PE) – Orientação do PSB: "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSB: "sim".

A SRA. SÂMIA BOMFIM (PSOL - SP) – O PSOL vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSOL vota "não".

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG) – Republicanos, Presidente...

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) – Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o Novo?

A SRA. ADRIANA VENTURA (NOVO - SP) – O Novo orienta "sim" para que tenhamos mais eficiência no combate aos criminosos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o Avante?

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG) – Republicanos, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Republicanos.

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG) – Sr. Presidente, o Republicanos entende que é "sim", manutenção do veto, porque esse texto dá margem para diminuir a pena para traficantes. "Sim" ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – "Sim".

Como vota o Patriota?

Como vota o PV?

A SRA. LEANDRE (PV - PR) – O PV orienta "não" ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PV: "não".

Como vota o PMN?

Como vota a Rede Sustentabilidade?

Como vota... A Maioria orientou...

O SR. AGUINALDO RIBEIRO (Bloco/PP - PB) – A Maioria vota "sim", Sr. Presidente. Essa matéria é uma matéria importante. O voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota a Minoria?

O SR. ALCIDES RODRIGUES (PATRIOTA - GO) – Sr. Presidente, o Patriota vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Patriota, "sim".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os Deputados e Deputadas podem votar. Eu estou aguardando atingir o quórum para abrirmos o painel.

O SR. ALEXANDRE FROTA (PSDB - SP) – Presidente, um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Frota.

O SR. ALEXANDRE FROTA (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, ontem todos nós ficamos consternados aqui com o caso da menina Ágatha, lá no Rio de Janeiro, foi brutalmente assassinada, enfim... E aí eu vi, durante o dia todo, muita gente falando sobre a Ágatha, inclusive fizeram um minuto de silêncio, dizendo, inclusive, que a polícia é extremamente truculenta, enfim...

Mas, ontem, também a estudante de Fisioterapia Mariana Forti foi brutalmente assassinada – estuprada e assassinada – quando ia para a academia, por um vagabundo que estava solto fazia 30 dias apenas. E esse vagabundo matou essa menina, e eu não vi ninguém fazer aqui um minuto de silêncio nem falar que ela iria se tornar uma mártir.

Só para constatar isso aqui, está bom? Mariana Forti Bazza, 19 anos, no interior de São Paulo, foi assassinada por um vagabundo que fazia 30 dias estava solto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Júlio Cesar.

O SR. JÚLIO CESAR (PSD - PI. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, eu estou nesta Casa aqui há mais de 20 anos, defendo os Municípios, a revisão do pacto federativo, mas, acima de tudo, defendo a desigualdade...

Sr. Presidente, eu estou inscrito, eu pedi pelo prazo de quatro minutos, se for possível.

Então, defendo essa desigualdade regional.

Eu recebi aqui de um grande homem do Nordeste que nasceu em Marília, São Paulo, e que mora em Fortaleza há 47 anos, o Carlos Prado, um documento que eu achei muito importante. Carlos Prado é produtor de melão na Bahia, no Piauí, e de camarão no Rio Grande do Norte. É um grande empresário do setor rural. O que que ele diz?

> O Nordeste é muito pacífico. Durante quase 80 anos, a renda *per capita* do Nordeste tem sido inferior à metade da renda *per capita* do Brasil. Sudene, Dnocs, Codevasf, Banco do Brasil, dentre outras, foram instituições criadas para mudar um quadro. Mas não conseguiram. A imagem...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Júlio...

O SR. JÚLIO CESAR (PSD - PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Só para pedir para a secretaria colocar a orientação do Cidadania no painel: "não".

O SR. JÚLIO CESAR (PSD - PI) –

> A imagem que se tem do Nordeste no restante do País, é de uma região sempre de "pires na mão", pedindo, pedindo...Não deveria ser assim.
>
> A relação da região com o Sul e Sudeste do Brasil é similar a uma antiga colônia de país europeu, comprando produtos industrializados do colonizador e vendendo produtos primários para o mesmo.
>
> Exemplo: Se um nordestino compra um automóvel fabricado no Sudeste, ele custa quase o dobro do valor do mesmo veículo exportado pelo Sudeste para o mercado global. Isto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> significa que o nordestino está pagando pelo produto industrializado que comprou uma carga de impostos que o importador global não precisa pagar.
> Nas estatísticas oficiais, esses impostos, taxas e contribuições pagos pelo Nordeste, aparecem como se fossem geradas no Sudeste. Mas foi o nordestino quem pagou.
> Se o Nordeste fosse um país [Sr. Presidente], estaria importando o mesmo produto sem impostos, por pouco mais da metade do preço, e seria tributado na própria região, aqui arrecadando e aplicando os impostos em benefício de sua população.
> O Nordeste precisa reagir, de forma pragmática, utilizando os números, hoje invisíveis e, ao mesmo tempo, ilusórios.
> Quais são na verdade os impostos, taxas e contribuições que o Nordeste está pagando? Quais os números resultantes da hipótese de o Nordeste importar os bens industrializados sem impostos?
> É preciso deixar de ser colônia primária do Sul e do Sudeste do Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, vou passar, uma vez que já foi prorrogado o meu tempo, este documento preparado por um homem de São Paulo que mora no Nordeste, que conhece a sua realidade. Ele diz mais:

> Há 40 anos, o Nordeste tinha um grande número de bancos, privados e estatais. Hoje não há mais. Quando um nordestino faz um depósito em uma agência bancária, imediatamente esse valor passa a ser depositado no banco do Sul e do Sudeste. E os depósitos bancários nordestinos foram maiores do que os empréstimos feitos pelo Sul e o Sudeste. Ao contrário do que se imagina, vem financiando o Sul e o Sudeste, ao longo dos últimos anos.

Dizendo isso, Sr. Presidente, vou entregar aqui à Mesa o restante desse documento que é muito importante, é uma reflexão que todo nordestino tem que fazer. Foi feito por uma pessoa de São Paulo que mora em Fortaleza, um empresário bem-sucedido, e que conhece a realidade do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Júnior Ferrari.

O SR. JÚNIOR FERRARI (PSD - PA. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabamos de receber a notícia de que o Ministério da Agricultura ordenou o fechamento do armazém da Companhia Nacional de Abastecimento no Município de Santarém, oeste do Pará, causando um prejuízo à cadeia produtiva do agronegócio, da agricultura familiar. Além disso, todos os funcionários terão, até novembro, para serem transferidos.

Vamos tomar nossa providência, amanhã, procurar o Ministério da Agricultura, registrar o nosso repúdio. Menos Brasília, mais Brasil, mais Amazônia Legal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Alexandre Padilha.

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra porque fico orgulhoso toda vez que o Presidente Bolsonaro ou algum Parlamentar aqui do Governo Bolsonaro vem tentar falar sobre o Mais Médicos. É um programa tão forte, tão marcante, que Bolsonaro, nem lá na ONU, se esqueceu do Mais Médicos. Mentiu – e foi desmentido por jornais aqui no Brasil e pela própria ONU – porque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se esqueceu de que o Mais Médicos foi executado e é executado pelo braço da ONU para a área da saúde, que é o OMS/Opas.

Fui à cidade de Eldorado, onde cresceu Bolsonaro. Quando eu pisei lá, a primeira coisa que os gestores falaram foi o seguinte: "Padilha, volte com o Mais Médicos, porque nós só tivemos atenção integral quando os médicos cubanos estavam aqui". Bolsonaro desconhece a realidade do Brasil, e alguns Parlamentares desconhecem a realidade que está acontecendo no Congresso, porque não sabem...

Sr. Presidente, só mais 30 segundos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALEXANDRE PADILHA (PT - SP) – Os Parlamentares sobem e não sabem que hoje, na Comissão da medida provisória do Médicos pelo Brasil, o Mais Médicos foi mantido, aprovado. Continua o Mais Médicos! Inclusive foi aprovado também, no relatório final, que os cerca de 2 mil médicos cubanos que estavam aqui e que Bolsonaro chamou de guerrilheiros, de açougueiros... Depois de nove meses, ele teve que reconhecer: ou se põem esses médicos cubanos para atender o povo brasileiro ou não se consegue esse atendimento. A medida provisória reconhece e garante que esses médicos vão poder atender a população brasileira.

E mais: foi autorizado que os Estados, os consórcios públicos de Estados e Municípios, caso o Ministério da Saúde não leve médicos, vão poder contratar médicos direto para garantir o atendimento ao povo brasileiro. Se Bolsonaro não quer o Mais Médicos, os Estados e Municípios vão levar o Mais Médicos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Evair.

O SR. EVAIR VIEIRA DE MELO (Bloco/PP - ES. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, neste final de semana, entre 27 e 29, o nosso querido Município de Brejetuba, nas montanhas do Espírito Santo, realiza um dos mais importantes eventos de café do Brasil, que é o Festival do Maior Café do Mundo. Vão preparar mais de 8,2 mil litros de café de altíssima qualidade. Brejetuba é a capital capixaba do café. É importante dizer que esse evento acontece na sexta-feira à noite. Com certeza, é um evento para divulgar não só o produto, como também todo o potencial turístico e econômico do Município de Brejetuba.

No domingo, nós também faremos, junto com o Prefeito João Lourenço, Vereadores e toda a equipe municipal, entregas importantes, como vestiários e arquibancadas do nosso Estádio Municipal, ao nosso povo da agricultura, ao nosso povo do interior.

Eu tenho muito orgulho de Brejetuba e orgulho desse povo que acorda cedo, trabalha muito e faz da cafeicultura uma referência para o Município, para o Espírito Santo e para o Brasil.

Parabéns, Brejetuba!

Serão três dias de festividade do maior café do mundo. Tenho certeza de que haverá muitas atrações para encher os nossos restaurantes e hotéis, e Brejetuba vai nos receber muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Otoni de Paula.

Vou encerrar a votação em seguida.

O SR. OTONI DE PAULA (PSC - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de saudar o Senado Federal pela escolha do novo Procurador-Geral da República, Augusto Aras, e saudar o Presidente da República pela escolha desse grande brasileiro.

Há uma única observação que eu quero fazer ao Procurador Augusto Aras, pois ele foi questionado sobre casamento de duas pessoas do mesmo sexo. Procurador, casamento é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sacramento. Por isso, as religiões não reconhecem a união de dois machos, a união de duas mulheres. Portanto, só tome cuidado com esse detalhe. Nós não temos casamento homossexual neste País. Temos união estável.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Edmilson e vou encerrar a votação.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tenho assumido a tribuna para analisar o problema da violência no País e particularmente no Estado do Pará, mas eu queria aqui parabenizar a Secretaria de Segurança Pública dirigida por um Policial Federal, Ualame Machado, paraense, de carreira, que foi Superintendente da Polícia Federal no meu Estado.

Nós temos já 59 membros de milícias presos, incluindo guardas municipais, quase todo um batalhão do Município de Castanhal, na região metropolitana, policiais civis e militares e até uma delegada de polícia.

No último dia 19, foram nove presos, sendo um Vereador envolvido em assassinato com as milícias, uma delegada de polícia e sete militares, incluindo um oficial maior pela primeira vez, um tenente-coronel envolvido em crimes de assassinato com milícias.

Então, eu tenho que parabenizar a ação da Segup, no Estado do Pará, que está combatendo esse crime organizado, esse Estado paralelo que tenta impor à força e ao sangue tanta violência ao nosso povo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) ***(Vide item 4.1.1 do Sumário)***

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Votaram SIM 334; NÃO 78.

Está mantido na Câmara dos Deputados.

O veto deixa de ser submetido ao Senado Federal.

Será feita a comunicação ao Presidente da República.

Passa-se, agora, à apreciação do painel eletrônico dos itens destacados no Veto nº 20, de 2019, que trata da isenção de cobrança de bagagem.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, Deputado Jorge Solla votando com o partido na votação anterior.

O Deputado Jorge Solla votou com o partido na votação anterior.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Para encaminhar a votação favoravelmente à manutenção do veto, Deputado Paulo Azi.

O SR. GERVÁSIO MAIA (PSB - PB) – Presidente, na votação anterior, o Deputado Gervásio Maia votou com o PSB.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Paulo Azi.

O SR. PAULO AZI (DEM - BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Senadores, Senadoras, eu creio que quase a totalidade deste Plenário tem uma única direção quando se trata dos preços das passagens aéreas.

Acho que todos aqui, é senso comum, desejam o barateamento das passagens aéreas utilizadas pelos cidadãos brasileiros. No entanto, eu entendo, Sr. Presidente, que nós só temos dois

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caminhos a seguir para atingir esse objetivo. O primeiro é o Governo Federal estatizar o Sistema de Aviação Civil e subsidiar as passagens aéreas utilizando recursos e retirando recursos de outras fontes. A outra maneira, Sr. Presidente, é abrir a concorrência, e aumentar o número de empresas que operam no mercado brasileiro.

Esta Casa, há pouco tempo, numa decisão corajosa, abriu o mercado brasileiro para que o capital estrangeiro pudesse investir nessa importante atividade econômica, mas o que vejo e o que sinto é que alguns Parlamentares insatisfeitos, como eu, com o preço de passagens aéreas neste País, que muitas vezes sugerem a cartelização do setor, querem, em punição às empresas que hoje operam no Brasil, voltar com a "gratuidade" – entre aspas – da cobrança das bagagens.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, quem mais quer a derrubada desse veto são as empresas que hoje operam no mercado, porque, se esse veto cair, será muito mais difícil que se implante de uma vez por todas no País a concorrência, a vinda de novas empresas para operarem no setor.

Portanto, Srs. Parlamentares, Sras. e Srs. Senadores, vetar significa...

(*Interrupção do som.*)

O SR. BOHN GASS (PT - RS) – O Deputado Bohn Gass votou com a bancada.

O SR. PAULO AZI (DEM - BA) – Vamos votar pela manutenção do veto, pela concorrência, pela diminuição dos preços das passagens aéreas praticadas no Brasil.

Agradeço a V. Exa., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu gostaria de informar que existem vários Deputados e Senadores inscritos, mas eu vou cumprir o Regimento Comum.

Falarão dois favoráveis e dois contrários, como é a regra estabelecida pelo Regimento Comum, sendo Deputado e Senador.

E agora eu convido para falar contrariamente ao veto o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Parlamentares, há mais ou menos dois anos e meio, quando a Anac baixou essa resolução, a Diretoria esteve lá no Senado Federal para debater o tema e dizia que, com a cobrança da bagagem, nós teríamos a redução da passagem.

Todos os indicadores de inflação demonstraram que, passados esses dois anos e meio, as passagens só fizeram aumentar, assim como aumentaram os transtornos da população – as pessoas que são obrigadas a, depois que chegam na porta do avião, despacharem a sua bagagem de mão, porque não há cumprimento da lei por parte dessas empresas; a situação de gente que vai para o exterior e é obrigada a pagar até R$1 mil por uma mala de 23kg, quase o preço da passagem aérea.

Portanto, era uma grande mentira. E agora vem outra mentira, a mentira de que, se nós deixarmos de cobrar as bagagens, as empresas *low cost* não virão para o Brasil e não vai haver concorrência. Primeiro, não vai haver concorrência porque essa proposta que nós aprovamos não obrigou essas empresas a assumirem rotas que são monopólio e que são deficitárias.

Hoje, para ir de Recife a Petrolina, se paga R$1,7 mil e, na volta, a mesma coisa. E empresa *low cost* não vai trabalhar lá. Se de fato queriam estabelecer uma situação de privilegiar essas empresas, poderiam mandar uma medida provisória dizendo que só quem apresentar a comprovação de que é empresa de baixo custo poderia cobrar pela bagagem, mas não fizeram isso.

A situação vai continuar a mesma e, na verdade, o que faz com que nós tenhamos preços tão elevados é exatamente o fato de que no Brasil isso se transformou num monopólio. As empresas só

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

querem saber de alta taxa de lucro. Não querem incluir, como no tempo dos Governos de Lula e Dilma, mais gente para viajar e, com isso, ganhar...

(*Interrupção do som.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT - PE) – Concluir, porque o senhor só me deu três minutos.

Portanto, isso é um engodo, é uma enrolação. Se isso for aprovado, daqui a um ano vocês vão ver o que vai acontecer. No Brasil, quando a Gol começou e não servia nenhuma refeição, se dizia que era porque ela era *low cost*. Pouco tempo depois e hoje cobra tão caro quanto qualquer empresa no Brasil.

Então, minha gente, não vamos assumir a responsabilidade de, daqui a seis meses, nós continuarmos a ter esse monopólio absurdo das empresas que hoje ganham na bagagem, ganham no preço da passagem e oferecem produtos da pior qualidade à população. Abaixo a cobrança de bagagem despachada!

Muito obrigado.

O SR. DELEGADO PABLO (PSL - AM) – Presidente, Deputado Delegado Pablo votou conforme o partido na votação passada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Augusto Coutinho, para falar favorável.

O SR. AUGUSTO COUTINHO (SOLIDARIEDADE - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, é preciso ficar claro que os mais interessados em que caia esse veto são as atuais empresas que operam no Brasil. É óbvio que sim. O mercado, como é no mundo todo, se regula de acordo com o maior número de empresas concorrentes que se tenha no mercado.

O Brasil é um país continental, com mais de 100 milhões de consumidores de passagens aéreas. Então é natural que, se o Brasil vai trazer mais empresas para competir, o preço da passagem baixe. O maior interessado em derrubar esse veto são exatamente as empresas que hoje monopolizam o mercado nacional, que fazem cartel que inclusive nós já aqui denunciamos: combina-se o preço para aumentar o preço. Se você traz outras empresas para operar no Brasil, é natural que o preço da passagem vá baixar. Isso acontece no mundo todo e no Brasil não será diferente.

Por isso que aqui, Sr. Presidente, não é uma questão de apoiar ou não apoiar o Governo; é sim uma questão racional, uma questão de competição, uma questão de mercado, como ocorre em qualquer lugar do mundo. Por isso, nós somos favoráveis à manutenção do veto, para que se aumente o comércio, para que se aumentem as disputas do Brasil e, consequentemente, a passagem diminua de preço e o consumidor saia ganhando.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Para falar contrário, Deputado Ivan Valente. (*Pausa.*)

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados e Senadores, em primeiro lugar, eu queria dizer que ninguém está falando aqui, mas nós votamos uma medida provisória que abre, que autoriza a participação em até 100% para capital estrangeiro. Nós votamos contra essa medida. A maioria esmagadora dos países do mundo tem uma cota de 50% que é nacional ou de 25%, mas alguma cota tem. Aqui se abriu totalmente o mercado e sabem qual foi o grande argumento? Foi o seguinte: vai baixar o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

preço da passagem aérea no nosso País. Não baixou preço nenhum; subiu o preço das passagens aéreas.

Em segundo lugar, mais do que isso, quando se discutiu a cobrança das malas aqui, foi outra vez a mesma discussão: "É isso que vai diminuir o preço das passagens aéreas". Olha, aumentou de novo o preço das passagens aéreas e isso se transformou num grande transtorno para todo usuário do setor aéreo brasileiro. Um transtorno. O tempo todo uma pressão para despachar a bagagem, uma cobrança absolutamente indevida, nas alturas. E a lei só colocou o seguinte... Olha, alguém que viaja precisa ter algum grau de bagagem. É uma coisa intrínseca à viagem, que está embutida na passagem. Tanto é que a lei não fala que a pessoa pode levar 100kg de bagagem; ela fala numa mala de até 23kg nas aeronaves a partir de 31 assentos. É isso que a lei fala. É uma mala.

Então, é óbvio que essa ideia, que a entrada de capital estrangeiro não resolveu a questão. Os que falam em empresas *low cost* aqui no Brasil não entendem que essas empresas só se interessarão pela ponte aérea Rio-São Paulo, Rio-Brasília ou São Paulo-Brasília. Elas não vão fazer rotas de interior. Eles querem o filé e não o osso. Isso aí é uma grande enganação. É que não conhecem o sistema aéreo internacional...

(*Interrupção do som.*)

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) – Para concluir, Presidente.

Não conhecem o sistema aéreo internacional. Nas rotas que são concorridas, nas rotas que estão o tempo todo lotadas, nas rotas em que eles apertam os bancos para caber mais gente, rotas curtas e rotas controladas.

Na verdade, nós temos, sim, um monopólio aqui neste País. Aliás, sempre foi assim: a ditadura militar acabou com a Panair, que foi dada para a Varig, que depois foi dada para a TAM; acabaram com a Varig e assim por diante.

Nós temos um problema gravíssimo: nós só não cuidamos dos usuários e dos transportadores, dos trabalhadores.

Por isso é "não" a esse veto.

E eu digo: 95% da população quer a derrubada deste veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP. *Fazendo soar a campainha.*) – Pelo Senado Federal, para falar favorável, a Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco/PSL - MS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre, todos os Parlamentares e brasileiros, quero pedir a vocês brasileiros o apoio para manutenção do veto do Presidente Jair Bolsonaro em relação ao pagamento, à franquia das bagagens.

No mundo inteiro é assim, funciona dessa mesma forma. Onde é que funciona diferente? Na Venezuela, no México e na China. Somente esses três países não "cobram", entre aspas, a bagagem. Mas, na verdade, cobram sim, só que cobram de todos os brasileiros. Se vocês prestarem atenção, nós não tivemos baixa no custo da passagem, não houve desconto nenhum em relação ao pagamento das passagens e não haverá.

Mas o que é que acontece? Dos mais de 200 milhões de habitantes, só 30 milhões de brasileiros voam. O outro Governo dizia que "agora os brasileiros podem voar!" Só podem voar quando tem promoção. Não tem como você pegar um avião hoje, daqui a Campo Grande, em cima da hora, por menos de R$1,2 mil. É caríssimo. Então, isso é uma mentira, isso é uma falácia.

E, mais, a JetSmart – uma empresa que agora iniciou as operações aqui no Brasil, mas de forma bastante tímida –, há quatro anos no Chile, diminuiu o valor das passagens em 50%,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aumentou o número de passageiros em 45% e aqui no Brasil anunciou o trajeto Salvador-Santiago por R$299.

E um dado que os senhores não sabem: no dia em que votamos no Senado a abertura da malha internacional, nós recebemos colaboradores das companhias aéreas – da Avianca, da Gol, da Latam. Esses colaboradores nos imploraram para que mantivéssemos na legislação a obrigação de, nos voos internacionais, haver no mínimo 30% da tripulação brasileira. Por quê? Isso é muito difícil, nenhuma companhia aérea quer contratar tripulação brasileira. Pasmem os senhores: é a mais cara que existe! A tripulação brasileira é cara, é a pior no sentido... Ninguém quer investir no Brasil porque nós temos insegurança jurídica na contratação de funcionários. É caro para quem paga, pouco para quem recebe.

A nossa tripulação é a mais cara. E quando a esquerda diz que está dando e protegendo o trabalhador, ela está tirando o emprego dos brasileiros com esse mercado fechado. Já deu errado. Vamos abrir a nossa mente, vai funcionar como funciona no resto do mundo. Estamos num novo momento.

Então, eu peço aos brasileiros que pressionem os seus Parlamentares nas redes sociais para que mantenham o veto do Presidente Jair Messias Bolsonaro.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Passa-se à votação na Câmara dos Deputados.

A Presidência solicita aos Deputados e Deputadas...

O SR. CARLOS VERAS (PT - PE) – Orientação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu vou fazer orientação, só estou...

Hoje o clima está calmo na sessão do Congresso, fique tranquilo.

A SRA. JOICE HASSELMANN (PSL - SP) – Orientação pelo Governo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – A Presidência solicita aos Deputados e Deputadas que ocupem os seus lugares para darmos início ao processo de votação no painel eletrônico.

Passa-se agora à orientação das bancadas.

A SRA. JOICE HASSELMANN (PSL - SP) – Pelo Governo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Pelo Governo, Deputada Joice.

A SRA. JOICE HASSELMANN (PSL - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu peço aqui a todos os Parlamentares, apelo aos Parlamentares para que nós possamos manter esse veto parcial, justamente porque nós queremos abrir o mercado aéreo aqui no Brasil. Não é novidade para ninguém que usa a malha aérea que nós estamos num monopólio. São três companhias que cobram o valor que querem nas passagens aéreas e todos nós pagamos essa conta. O serviço não melhorou, a passagem não ficou mais barata, e nós temos algumas empresas – são cinco no total – querendo entrar no Brasil. A lei da oferta e da procura é a máxima de um mercado: se nós tivermos mais oferta, por óbvio, o preço vai cair.

Então, eu peço sensibilidade em especial dos Parlamentares no Norte e Nordeste. Todos já foram comunicados do que significa esse projeto. Aliás, aqueles que moram no Norte e Nordeste são os que mais pagam a conta, Presidente – o senhor bem sabe disso. O preço de uma perna de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

passagem aérea para o Norte chega a custar R$3 mil, o que é uma brincadeira de mau gosto com o povo brasileiro.

Então, a orientação do Governo – e peço também para que a maioria siga o Governo – é pela manutenção do veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O Governo orienta o voto "sim".

Como vota o Bloco PP/MDB/PTB, Líder Baleia?

O SR. BALEIA ROSSI (Bloco/MDB - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, nós entendemos que os preços das passagens hoje no Brasil são abusivos, e muito disso graças à falta de competitividade. Portanto, o MDB se reuniu, o PP se reuniu, o PTB se reuniu, e nós vamos dar um voto de confiança para que, com maior competitividade, possamos diminuir o preço das passagens. Portanto, o nosso bloco encaminha "sim" ao veto, respeitando os Deputados que individualmente tiverem uma postura diferente, mas vamos dar um tempo para que o objetivo nosso, que é a diminuição das passagens com o aumento da competitividade, aconteça; caso contrário, nós mudamos o nosso posicionamento. Hoje nós encaminhamos "sim" ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O bloco encaminha o voto "sim".

Como vota o Partido dos Trabalhadores?

O SR. CARLOS VERAS (PT - PE. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – O Partido dos Trabalhadores, Sr. Presidente, vota "não" ao veto; vota "não" à cobrança das bagagens.

Dois anos, Sr. Presidente! Há dois anos, Srs. Parlamentares, vieram com essa conversa de que iam cobrar as passagens para aumentar a concorrência, para baixar os preços das passagens. Digam-me: o que foi que baixou no preço das passagens? Absolutamente nada! Esse Governo está colocando de novo nas costas dos brasileiros e brasileiras. É só taxa! É só aumentando o custo de vida do povo brasileiro.

Por isso, o PT orienta, junto com a vontade de milhões e milhões de brasileiros: "não" à cobrança das passagens; "não" a essas mentiras, a essas falácias que estão sendo aqui inventadas.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PT vota "não".

Como vota o PSL?

O SR. GENERAL PETERNELLI (PSL - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, o PSL está ciente de que as passagens estão caras e, se nós acrescentarmos ainda às passagens o preço de uma bagagem, elas vão aumentar mais ainda. Isto é um raciocínio lógico: se eu vou cobrar a passagem de cada pessoa e agora tenho que computar mais uma mala, o preço vai aumentar. Isso é um raciocínio... Basta se colocar como um administrador do valor da passagem. Então, é um absurdo achar que isso vai baratear a passagem, colocando uma mala junto do passageiro. Não há como ser diferente, temos que manter o veto.

O PSL, fruto disso, orienta "sim".

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG) – Republicanos, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o Partido Liberal?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LUIZ NISHIMORI (PL - PR) – Sr. Presidente, o PL orienta "sim". A competição é muito importante.

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG) – Republicanos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o Republicanos?

O SR. LAFAYETTE DE ANDRADA (REPUBLICANOS - MG. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Anac informou a todos os brasileiros, quando passou a adotar o sistema de cobrança da bagagem, que a passagem iria diminuir o preço. Aumentou na semana seguinte. "Ah, mas aumentou por causa do valor do combustível; aumentou por causa do dólar". Portanto, não é a bagagem que é o determinante para o valor da passagem. Somos a favor do consumidor. Sentimo-nos enganados.

O Republicanos vota "não" ao veto.

O SR. TADEU ALENCAR (PSB - PE) – PSB, Presidente.

O SR. ANDRÉ DE PAULA (PSD - PE) – Sr. Presidente, PSD.

Presidente, PSD.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PSD.

O SR. ANDRÉ DE PAULA (PSD - PE) – Sr. Presidente, o PSD acredita na concorrência, acredita no mercado. O PSD acredita...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu queria o controle de som. Está muito baixo o som da minha direita do Plenário. De todos os oradores que estão se manifestando no microfone da direita o som está muito baixo. Eu queria pedir para o controle de som regular o som, o volume do som.

O SR. ANDRÉ DE PAULA (PSD - PE. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, acho que melhorou.

O PSD acredita na concorrência, acredita no mercado, acredita que votar contra esse veto é contribuir para que esse duopólio se perpetue. Nós precisamos trazer gente de fora para cá, que acredite no País.

Nós votamos "sim", pela manutenção do veto.

O SR. TADEU ALENCAR (PSB - PE) – PSB.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSD vota "sim".

Como vota o PSB?

O SR. TADEU ALENCAR (PSB - PE. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSB vota "não" ao veto. Essa é uma questão que afeta diretamente o interesse do conjunto da sociedade brasileira. Há dois anos se vendeu a ilusão aqui de que a retirada da franquia de bagagens iria possibilitar uma queda nas tarifas, e nós assistimos exatamente ao contrário: nesse mesmo período, tarifas altíssimas, escandalosamente caras. Por isso, não tem razão de ser a manutenção desse veto, seria um gesto de atenção com o povo brasileiro, que usa hoje o transporte aéreo para trabalhar e para se deslocar num país de dimensões continentais. Não há razão para não haver a franquia da bagagem. Por isso, o PSB orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PSB vota "não".

Como vota o PSDB?

O SR. ALEXANDRE FROTA (PSDB - SP) – O PSDB vai liberar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PSDB libera a bancada.

Como vota o Democratas?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LEUR LOMANTO JÚNIOR (DEM - BA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nesta semana comemoramos o Dia Mundial do Turismo, na sexta-feira, e cabe aqui o registro de que o Governo tem adotado medidas extremamente importantes com relação ao incremento do turismo no nosso Brasil, a exemplo da isenção de vistos a países como Estados Unidos, Canadá e Japão; a exemplo, como agora, recentemente, da abertura do capital estrangeiro para empresas aéreas brasileiras. Ora, a população inteira está realmente estarrecida com os preços das passagens aéreas aqui no Brasil, mas não podemos imaginar que, com apenas três empresas operando voos no nosso País, as passagens aéreas irão baixar. O que é necessário é a livre concorrência, é que venham mais empresas para operar aqui no Brasil, a exemplo das empresas *low cost,* que estão a chegar e já dando exemplos claros de que as passagens vão baratear.

Esta semana foi anunciado, Sr. Presidente, que o voo Salvador-Chile, em dezembro, será realizado com passagens começando pelo preço de R$300. Isso é um exemplo de que, com as empresas aéreas chegando, as empresas *low cost*, as tarifas das passagens aéreas irão baratear. O que é preciso é concorrência, mais empresas, para que o preço das passagens aéreas seja reduzido.

Nesse sentido, o Democratas orienta "sim", pela manutenção do veto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O Democratas vota "sim".

Como vota o PDT, Líder?

O SR. EDUARDO BISMARCK (PDT - CE. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, o PDT vota "não", porque a causa do turismo é uma causa suprapartidária. Para a gente ter o turismo alavancado em nosso País, nós precisamos que as companhias aéreas venham para o nosso País. Nós já fizemos isso através da abertura de capital. O que esta Casa fez acabando com as bagagens foi ignorância, nem as companhias aéreas têm condições de receber as bagagens: fica aquele tanto de bagagem no *finger* e não conseguem nem colocar dentro do avião, na parte superior. É preciso que o cidadão brasileiro possa viajar com sua franquia de bagagem retomada.

Esta semana o Ministro do Turismo esteve nesta Casa dizendo que uma companhia aérea estrangeira iria colocar 40 Boeings no Brasil para fazer voos domésticos. Não é a bagagem que vai fazer diferença, e sim o mercado brasileiro e os consumidores, que vão trazer a concorrência e assim abrir o mercado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o Solidariedade?

O SR. AUGUSTO COUTINHO (SOLIDARIEDADE - PE. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, não adianta afrontar a realidade do mercado. Quanto mais concorrência, mais barato fica o preço. Isso é em qualquer lugar do mundo. Os maiores interessados em derrubar esse veto são exatamente as empresas que hoje operam no mercado brasileiro, porque não vão vir mais empresas para competir.

Então, é natural e é importante que seja mantido esse veto, porque o consumidor vai ser o beneficiado, o preço da passagem vai baixar. Isso acontece em qualquer lugar do mundo. Por isso, o Solidariedade encaminha a favor do consumidor, e é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Solidariedade, "sim".

Como vota o Podemos? (*Pausa.*)

Podemos. Como vota o Podemos?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JOSÉ NELTO (PODEMOS - GO. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Davi Alcolumbre, Sras. Parlamentares, Srs. Parlamentares, eu presidi a Comissão de Defesa do Consumidor há mais de 12 anos quando era Deputado Estadual no meu Estado de Goiás, e sei o quanto é difícil, Sr. Presidente, combater cartel. Quantas vezes tive que enfrentar o cartel dos combustíveis, que existe, manipulando, aumentando preços, controlando preços, para prejudicar os consumidores do nosso País. E hoje o Brasil vive um verdadeiro cartel aéreo, comandado pelas empresas Gol, Azul, empresas essas que cobram passagens a preços astronômicos. Só para dar um exemplo: um Parlamentar que mora no Norte do País não consegue mais pagar passagem com aquele dinheiro que é liberado para que ele possa viajar para o seu Estado.

É preciso abrir a economia brasileira. Essas empresas controlam o espaço aéreo, e esta Casa terá a oportunidade de mostrar para o povo brasileiro que haverá concorrência. E hoje eu estive com o Ministro Tarcísio de Freitas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ NELTO (PODEMOS - GO) – Eu estive com o Ministro...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o Podemos, Líder?

O SR. JOSÉ NELTO (PODEMOS - GO) – O Podemos, Sr. Presidente, vota para manter o veto do Presidente da República, com muita seriedade e com muita responsabilidade, porque nós queremos a concorrência, o livre comércio, para que venham para o Brasil quatro, cinco, dez empresas, para baratear o preço da passagem e pôr fim a esse cartel que tem prejudicado quem hoje precisa de usar um avião no nosso País. Nós temos um verdadeiro continente, a nossa Nação. Chegou a hora de a concorrência abrir o mercado como nós defendemos, Sr. Presidente, a abertura do sistema financeiro, porque também há outro...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Podemos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ NELTO (PODEMOS - GO) – Sr. Presidente, só para concluir: nós indicamos, neste momento, o nosso voto para manter o veto do Presidente da República, para pôr fim a esse cartel que tem prejudicado todos os passageiros que necessitam de uma viagem para São Paulo ou para Minas Gerais, para qualquer parte do País. Não podemos mais ficar na mão de três empresas aéreas, explorando os nossos consumidores, os nossos passageiros.

Por isso, para pormos fim a esse cartel, votamos pela manutenção do veto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O Podemos vota "sim".

Eu queria fazer uma consulta. Vou tentar, novamente, dar celeridade. Esse é o segundo destaque que nós estamos votando hoje. Ainda temos mais seis destaques e os PLNs. Queria fazer um apelo, novamente, aos Deputados, já que a votação é na Câmara dos Deputados. É sobre se a gente não pode abrir o painel de votação enquanto os Líderes estão orientando.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS) – Não, Presidente. Nesse não, Presidente. Esse é um veto muito disputado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Nós já fizemos a orientação...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS) – Nós temos que argumentar. Esse veto é muito disputado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PSOL?

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Presidente, é possível, nesse minuto, contar uma anedota?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Vou dar um minuto para cada um e vou cortar microfone.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, as razões do veto de Bolsonaro são uma grande anedota. Isso é dizendo que o objeto é estranho à medida provisória. Depois, a gente dá gargalhada quando ele diz que contraria o interesse público fazer com que servidores públicos, Prefeitos, que têm que vir a Brasília, que Estados grandes que têm que usar aeronaves, que gente doente que tem que se tratar fora do domicílio... É o Poder Público pagando e é o pobre pagando até R$1 mil por passagem. Quem passeia, mesmo quem passeia, quem faz turismo, tem direito a ter respeito, como cidadão. Não é possível, aqui, esse engodo de defender cartel de multinacionais fazendo o discursinho de que a Gol, a TAM... A TAM nunca financiou campanha do PSOL e nunca financiará, nem o capital... É o povo brasileiro que tem que estar em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – A orientação do PSOL...

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. *Fora do microfone.*) – É "não"!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – "Não".

Como vota o PROS? (*Pausa.*)

Como vota o PSC?

O SR. ANDRÉ FERREIRA (PSC - PE) – Presidente, não é uma bagagem que vai determinar o valor da passagem, se vai ser mais cara ou se vai ser mais barata. Então, o PSC vota com o consumidor, vota "não" ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSC, "não". Como vota o Cidadania? Deputado Daniel...

O SR. DANIEL COELHO (CIDADANIA - PE. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não tem almoço grátis.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Um minuto.

O SR. DANIEL COELHO (CIDADANIA - PE) – É evidente que nós não podemos, do Parlamento, interferir na política de preços de uma empresa privada. Isso não tem a mínima lógica. Se nós observarmos o exemplo do mundo democrático... No mundo democrático há liberdade para escolha de preços. Aquele passageiro que viaja para o exterior sabe que no mundo democrático, inclusive em países da Europa governados por partidos socialistas e partidos de esquerda, é permitida a cobrança de bagagem. Vai caber à livre concorrência, à empresa fazer a sua política de preços e decidir se quer cobrar a bagagem. Se não quer, se quer fazer uma promoção e dar a bagagem gratuitamente, para poder atrair o consumidor, a empresa faz. O que não cabe é a interferência para fechar o mercado, diminuir concorrência e fazer um discurso demagógico e simples que, amanhã, vai passar. Mas fica o prejuízo para o Brasil, com uma legislação atrasada, arcaica e diferente daquilo que ocorre nas democracias avançadas de todo o mundo.

Então, o Cidadania orienta "sim" para que o Brasil entre no mundo moderno e saia desse atraso, desse populismo que não leva o Brasil a absolutamente nada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PCdoB?

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o Governo, a Anac e as empresas garantiram que a passagem ia ser reduzida quando se começasse a cobrar bagagem. A passagem, na verdade, só aumentou. Eles passaram a cobrar também pelos assentos, como se fosse possível viajar em pé num avião. Depois, pediram ao Congresso para que se votasse a abertura do mercado, para reduzir também o preço das passagens. A passagem continua aumentando. Mentiu a Anac, mentiu o Governo e mentiram as empresas aéreas.

Portanto, em defesa do consumidor, o PCdoB é contra a cobrança de bagagem, e nós dizemos "não" ao Governo Bolsonaro.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PCdoB orienta voto "não".

Como vota o Novo?

O SR. ALEXIS FONTEYNE (NOVO - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, é surreal o Congresso novamente querer ficar intervindo no livre mercado. Se a gente derrubar esse veto, eu quero saber se vai haver um outro projeto para dar desconto para quem embarcar sem bagagem, porque aí, invertendo talvez a conversa, a gente percebe o absurdo que é ficar cobrando a obrigatoriedade de não poder cobrar essas bagagens. Se houver a derrubada desse veto, aquele que está indo sem bagagem vai poder vender o seu espaço de bagagem também no embarque? Quando a gente fala de passagens caras aqui no Brasil, a gente tem que pensar em oferta, ou seja, na falta de oferta e na obrigatoriedade de um monte de serviços gratuitos. Então, não dá.

O Novo orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Novo orienta o voto "sim".

Como orienta o Avante? (*Pausa.*)

Como orienta o Patriota?

O SR. DR. FREDERICO (PATRIOTA - MG. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Patriota quer falar agora aos consumidores das passagens aéreas e das viagens aéreas. Vamos imaginar uma situação: o consumidor compra uma passagem em São Paulo e não paga a bagagem. Nesse voo de São Paulo para Brasília, vêm 200 passageiros. Desses 200, dez passageiros colocaram suas pesadas malas na bagagem, e as malas foram divididas para todos os 200 passageiros. Esse é um sistema em que todos pagam por alguns. Nós queremos um sistema em que os dez passageiros que carregam mala, ou, como vão ter que pagar, fazem um esforcinho e só cinco levam mala, que esses cinco paguem a sua mala. Os outros 195 não vão pagar a mala dos outros. É mais ou menos a teoria do comunismo, em que todos pagam por alguns, e do capitalismo, em que cada um paga pelo que usa.

Patriota vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Patriota vota "sim".

Como vota o Partido Verde?

A SRA. LEANDRE (PV - PR. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – O Partido Verde orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O Partido Verde orienta "sim".

Como vota o PMN?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO BRAIDE (PMN - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – O PMN orienta "não", Sr. Presidente. Passaram-se dois anos para que esses preços baixassem, e isso não aconteceu. Aprovamos a abertura do capital estrangeiro, a Lei Geral do Turismo, mas agora é o momento do consumidor. Por isso, o PMN vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PMN, "não".

Como vota a Rede?

A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – A Rede, Sr. Presidente, vai orientar "não", por proteger o direito do consumidor.

Aproveito para registrar que nós tivemos a visita, hoje, aqui neste Congresso Nacional, de uma liderança indígena que é bastante respeitada, o Cacique Raoni. Ele veio justamente confrontar toda a declaração do Presidente Bolsonaro e dizer que os direitos dos povos indígenas devem ser protegidos, e não rechaçados. Toda a sociedade brasileira acompanhou a tentativa de deslegitimar essa liderança indígena que é tão importante para a nossa Constituição Federal brasileira, que nos ajudou a aprovar os direitos dos povos indígenas.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB - RJ) – Pela minoria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota a maioria?

O SR. AGUINALDO RIBEIRO (Bloco/PP - PB. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu peço para incorporar o nosso tempo de Liderança, mas não vou usar o tempo todo, é somente para registrar aqui, resgatar a memória desse processo.

Nós votamos a MP 863 para reduzir o preço das passagens aéreas, foi essa a motivação que nos fez crer, todos nesta Casa quando votamos, que a passagem aérea tivesse a sua tarifa reduzida.

Por isso, eu, como a maioria dos nossos pares, à época, votamos a MP 863, objeto desse veto.

O que está acontecendo hoje no Brasil é um absurdo! Nós tivemos um aumento de três vezes mais, se compararmos àquela época o preço das passagens aéreas. Em média, você pagava, por exemplo, para o Nordeste R$500 numa perna e R$1 mil ida e volta em um trecho. Você, hoje, chega a pagar, dependendo da época, R$3 mil ou mais do que isso no mesmo trecho.

Nós vivemos, portanto, um momento em que há hoje uma grande indignação, e é difícil de explicar isso para as pessoas porque ninguém entende, mas eu quero aqui advertir cada um de vocês. Nós, ao derrubarmos a bagagem, estaremos realizando exatamente o que as empresas que estão operando desejam e querem, que é manter esses preços que aí estão. O que nós tivemos foi a redução do número de voos e, por isso, já tivemos também a inviabilização dos aeroportos, porque só para a minha Paraíba, na qual tínhamos para João Pessoa, vou dar esse exemplo, seis voos diários, temos hoje dois, por isso que se vê que os voos estão sempre cheios, estão cheios porque diminuíram.

Nós, hoje, temos uma malha aérea que está reduzida e está reduzida por falta de concorrência. Por essa razão, quero fazer aqui uma reflexão com cada um de vocês. Nós tivemos aqui já operando e autorizadas para o exterior, hoje, a Sky Airlines, a JetSmart, a Virgin Atlantic, a Norwegian, a Flybondi, a Gulf Air e a Air China. Nenhuma delas está operando no mercado nacional, e por uma razão muito simples: ao votarmos a Lei Geral do Turismo, ao votarmos a abertura do capital estrangeiro e não produzirmos o efeito da bagagem, nós estamos impedindo que haja concorrência no Brasil. É essa reflexão que eu quero fazer com vocês.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aqueles que desejam que o consumidor seja beneficiado, vocês lembram da telefonia neste País? Só se reduziu e só se deu acessibilidade quando se teve concorrência, quando se abriu e houve concorrência, e a melhor forma de regular mercado é ter concorrência.

Por isso, eu quero aqui fazer um apelo, sobretudo àqueles que integram também a maioria. E a maioria, eu vou explicar, Sr. Presidente, no final, o nosso encaminhamento.

Nós precisamos, nesse caso, manter o veto, mas quero aqui colocar o seguinte: o Deputado Celso Russomanno, do PRB, foi o Parlamentar que apresentou o PDC 562, de 2016, e, naquela época, nós tínhamos o PDC para derrubar. Não derrubamos, acreditando que ia melhorar. Eu tenho a convicção de que só se resolve isso com concorrência e o tempo é quem vai ser senhor da razão. Por isso que eu estou chamando à reflexão.

O que eu quero aqui propor? Que nós... Não é dar crédito ao Governo, porque o Governo não regula mercado, nós temos que dar crédito ao próprio mercado pela concorrência livre e, nesse sentido, é preciso que a gente possa manter esse veto.

Agora, qual é o desafio que eu quero fazer aqui com todos vocês? Se nós, no início do ano, em fevereiro, não tivermos empresas de *low cost* operando e com concorrência no País, nós votaremos o PDC do Deputado Russomano, para que aí nós possamos impedir exatamente os efeitos que assim nós não teremos.

Por essa razão, Sr. Presidente, e como a maioria está dividida, nós vamos liberar para que cada um vote, mas fazendo essa reflexão.

O SR. JHONATAN DE JESUS (REPUBLICANOS - RR) – Presidente! Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota...

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB - RJ) – A minoria, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota a minoria?

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS) – Presidente Davi!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputada Jandira.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS) – Presidente Davi!

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB - RJ) – O som está baixo.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS) – Presidente!

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB - RJ. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Espera aí.

Presidente, eu quero orientar, por favor.

O som está baixo, mas eu quero dizer que a minoria, de forma bastante consensual e convicta, vai encaminhar a derrubada do veto.

E quero registrar aqui que me estranha muito que os defensores do livre mercado têm argumentos que se diferenciam a cada tema. Os defensores do livre mercado aqui uma hora dizem que as empresas fazem cartel e, noutra hora, defendem o cartel das empresas, colocando no consumidor a responsabilidade de salvar essas empresas.

Não é cobrando bagagem que se vai salvar nenhum problema das empresas que atuam no Brasil. Aqui há problemas, de fato graves com essas empresas, e um deles, inclusive, na redução de voos, é exatamente o problema do combustível, que não é resolvido no Brasil. Há outros problemas que aqui são levantados, quando se abriu, inclusive, para o capital das empresas estrangeiras, em que nós aqui debatemos o problema do emprego. Agora, de fato, a própria Líder do PSL no Senado disse: não baixou um centavo no preço da passagem. E é verdade. Não baixou não, aumentou. E esse era o argumento para a cobrança de bagagem dos consumidores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ora, em todo país em que o mercado atua, em países chamados modernos, a regulação do Estado é fortíssima, e aqui querem o livre mercado e sem que o Estado atue, sem que o Estado regule, sem que a gente possa interferir.

Portanto, em nome do consumidor brasileiro, em nome de se discutir de fato o que é a crise das empresas, o que é o cartel da empresa, o que é a ganância do capital financeiro estrangeiro, nós não podemos tributar no consumidor todo esse mercado completamente maltrabalhado no Brasil.

Por isso, nós votamos pela derrubada do veto, para salvar o consumidor. E que se discuta em profundidade o mercado aéreo brasileiro.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota a oposição?

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu quero conversar especialmente com os Deputados e Deputadas que estão em dúvida, Presidente.

Primeira reflexão: nós estamos diante de um oligopólio. O oligopólio não altera preços por poder cobrar ou não cobrar bagagem. Tanto isso é verdade, Deputado Vinicius, que o mercado brasileiro funcionou durante décadas e nunca se cobrou por bagagem nos aviões, e já houve período em que as passagens eram mais baratas.

Segundo, se autorizou aqui dois anos atrás, cobrar pela bagagem. O que aconteceu? O oligopólio abraçou o preço da cobrança e aumentou o valor das passagens. Se quiserem mudar a lei para o *low cost*, podemos discutir uma lei especial para o *low cost*. Mas liberar a Gol, a TAM e a Azul para cobrar passagens altíssimas e, além disso, cobrar pela bagagem é escorchar o consumidor. Isso não é livre mercado. Isso é proteger as empresas que dominam esse oligopólio. Nós temos que parar com a cobrança do preço da bagagem e temos que encontrar outros mecanismos para reduzir o valor das passagens, Presidente. Não podemos proteger o oligopólio.

O último raciocínio, Presidente: o avião está ali, o combustível está pago, o bagageiro está ali, às vezes com lugar sobrando. Não altera o custo operacional alguém levar uma bagagem a mais ou uma bagagem a menos. Vamos defender o consumidor derrubando esse veto. Eu peço àqueles que estão em dúvida que votem "não" para defender o consumidor e de fato atacar o oligopólio dessas três empresas aéreas.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Oposição vota "não". Deputada Soraya Santos.

A SRA. SORAYA SANTOS (PL - RJ. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu subo à tribuna para dizer e declarar meu voto, que é contrário à orientação do meu partido porque este Parlamento votou todas as matérias no sentido de estimular a concorrência. Nós votamos a abertura do capital. E a gente se sente traída no sentido de ver essa cobrança da bagagem, que é um absurdo.

Espero que este Parlamento, inclusive se não derrubar esse veto, possa ter uma atenção de prazo porque tem mais de dois anos que nós estamos discutindo essa matéria. Quero dizer que, se em seis meses, caso essa loucura passe, que a gente possa rever isso também por lei. Não é possível que isso seja destinado ao consumidor e só a ele, como mudança de valor de preço de passagem, por conta de uma bagagem de apenas 23kg.

Nós temos que rever os outros pontos. Este Parlamento já deu a demonstração da necessidade da abertura, sim, da concorrência, mas este Parlamento também quer ver outras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

questões que as companhias ainda não deram, como as conexões, como as pessoas portadoras de limitação física, que não têm sua dignidade respeitada nos assentos dos aviões.

Não é cobrando do consumidor as bagagens que nós vamos abrir a concorrência. É por isso que eu quero aqui declarar meu voto no sentido de derrubar esse veto porque não considero justo com a população brasileira.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Marcel.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Está aberto o painel.

(Procede-se à votação.)

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, todos os Deputados, painel aberto para votação.

Votação muito importante. Afinal de contas, quem não quer concentração de mercado, quem já está cansado de só ver três companhias operando de fato no Brasil vota "sim", porque, derrubando o veto do Presidente Bolsonaro à gratuidade das bagagens, o que vai acontecer é que vai haver benefício para quem já está no mercado. Quem quer saber de liberdade econômica, quem quer saber de competição defende que bagagem, quando é despachada no porão, precisa ser cobrada como outro serviço, até porque a bagagem que se leva no avião já é, em geral, de 10 quilos, uma quantidade relevante que se pode levar no avião sem cobrança.

Eu peço, Sr. Presidente, três minutos, porque é pelo tempo de Liderança.

Por isso, nós do Partido Novo, estamos defendendo, já há muito tempo, e estamos contentes por ver que, neste Plenário também, se a maioria dos Deputados seguir a orientação das suas Lideranças, também votarão "sim". Votarão "sim" para a abertura de mercado e "sim" à liberdade das empresas, *low cost* ou não, para cobrar ou não, porque também podem continuar oferecendo, se quiserem, gratuitamente o despacho da bagagem se nós mantivermos o veto.

E é importante lembrar também a todos que aqui estão, repito, que só favorece às companhias que hoje operam no mercado manter gratuidade nas bagagens, porque elas, a TAM, a Gol, a Azul, vão simplesmente acabar com o perfil mais barato, promocional, de passagem. É isso que vai acontecer. Para as companhias que hoje operam, se se mantiver a gratuidade da bagagem, Azi, que fez uma excelente defesa mais cedo também, é muito fácil. Para essas que já estão cobrando absurdos no preço da passagem, porque não há competição, vai ser muito fácil: elas simplesmente vão tirar a tarifa promocional, vão acabar com a tarifa *light*, aquela que cobra a bagagem, e manter os perfis mais caros. Para elas é tranquilo, porque o mercado já está aí, elas já operam. Vai ser ruim realmente para quem quer entrar no mercado para oferecer passagem a R$5,00, a R$10,00.

Vocês estão achando que eu estou falando uma loucura? É só pesquisar na Europa, nos Estados Unidos. Há empresas que vendem que vendem a passagem por US$5.00, US$10.00, 5 libras, 10 libras, sem despacho de bagagem. Se nós quisermos, de fato, mais concorrência, mais competição no mercado, mais liberdade para as empresas decidirem e tranquilidade para o consumidor, sabendo que ele pode pagar uma tarifa *light*, uma tarifa mais barata, mas que não despacha bagagem, ou com mais conforto, pagando uma tarifa mais cara em que o despacho está garantido, isso é uma escolha do consumidor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, para finalizar, Sr. Presidente, faço aqui, mais uma vez, a enfática defesa, Sóstenes, do Partido Novo, de que a gente possa manter o veto do Presidente Jair Bolsonaro, garantindo liberdade econômica, garantindo que as pessoas decidam se querem ou não pagar para despachar bagagem, garantindo que nosso País tenha, sim, uma condição melhor para todos os consumidores, todos os cidadãos, todos aqueles que querem viajar mais barato. E é isso que mais importa. Nós, que toda semana estamos vendo os preços subindo por causa da alta concentração no mercado, queremos passagens mais baratas e, para isso, nós votamos, todos aqui, "sim", "sim" à liberdade.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Jhonathan de Jesus, Líder.

O SR. JHONATAN DE JESUS (REPUBLICANOS - RR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Presidente Davi, eu queria pedir para discordar do nosso Líder da Maioria, o Deputado Aguinaldo.

Quando ele citou aqui o PDC do Deputado Celso, lá atrás esses mesmos que estão prometendo baratear o preço da tarifa prometeram que, em três meses, o preço seria diferente. E hoje é o contrário: você compra uma passagem ainda mais cara e depois ainda tem que comprar a bagagem antecipada por um valor; se for no balcão é mais cara ainda.

Então, agora surgiu um monte de comentários e notícias da internet de que vai haver passagem para tal lugar por R$150, por R$200, a mesma promessa que foi feita dois anos atrás. Compre uma passagem, hoje, para ir para o Norte – compre uma passagem para ir para o Norte – e veja quanto é que está o valor da passagem aérea, veja quanto é que o consumidor está pagando. Isso aí não é discurso para poder fazer com que as companhias barateiem o preço. Elas podem fazer isso sem precisar de o Congresso se meter.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Tiago Dimas.

O SR. TIAGO DIMAS (SOLIDARIEDADE - TO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós estamos, agora, num processo de votação muito importante que já vem sendo discutido há bastante tempo. Trata-se da franquia de bagagem.

Muitos sabem, principalmente os meus colegas de partido, que eu estava aqui outras vezes defendendo para que esse veto fosse derrubado, porque defendia uma legislação específica e porque não concordava muito bem com isso. Mas uma reunião com o Ministro Tarcísio – e o Deputado Gaguim gosta de muitos debates políticos – me proporcionou ou acabou me proporcionando – inclusive, agradeço – um debate técnico com o Ministro Tarcísio. Abrimos depois um diálogo com a SAC (Secretaria de Aviação Civil) porque nós aqui trazemos um movimento que corresponde ao anseio da população. Todos nós usamos passagens aéreas todas as semanas, e não é possível que possamos levar esse debate sem a profundidade que o tema requer. Então, com o diálogo com a SAC e com o Ministro Tarcísio, resolvi dar um crédito ao Governo para que as companhias aéreas *low cost* venham para o nosso País. Esse é um sonho, é um anseio e é uma necessidade, porque hoje o que existe é um monopólio de determinadas rotas.

Realmente, se aprovarmos isto, essa derrubada do veto, estaremos favorecendo as companhias que já atuam no mercado, mas também seria uma forma de punir. E, se assim os técnicos defendem – de que outras companhias venham para o nosso País –, então estou confiante, embora não convicto de que isso possa acontecer, e resolvi dar esse crédito de confiança.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu quero aqui humildemente pedir aos outros colegas que votaram "não", que ainda estão próximos de dar o seu voto ou em tempo de mudar a votação, que possamos manter esse veto, que possamos dar mais esse crédito, porque não é justo.

E sabemos que a bagagem não é apenas o único gargalo da aviação. Eu venho de um Estado carente que é o Tocantins, do interior, na Região Norte do País, e sabemos que muitas cidades, a exemplo da minha, que é Araguaína, precisam de mais voos. Mas isso só vai acontecer se tomarmos outras medidas, como a regulamentação do Fnac, que infelizmente até hoje não aconteceu.

Então, eu chamo a atenção do Ministro Tarcísio, do Governo Federal, do nosso Presidente Bolsonaro para que regulamentem o Fnac de modo a privilegiar e a dar mais condições a companhias aéreas que voem para regiões da Amazônia Legal, que voem para aeroportos regionais.

Então, Sr. Presidente, estamos aqui próximos de uma decisão muito importante, e eu quero pedir o apoio...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Para concluir, Deputado.

O SR. TIAGO DIMAS (SOLIDARIEDADE - TO) – ... dos nobres Deputados, vamos aprovar para que o veto seja mantido e a esperança de que os voos das *low cost* cheguem às cidades do nosso País, não somente para os voos internacionais.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Vinicius Carvalho.

Eu estou chamando os Líderes partidários que fizeram a inscrição e vou encerrar a votação.

O SR. VINICIUS CARVALHO (REPUBLICANOS - SP) – Aqui, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Vinicius e vou encerrar a votação.

O SR. VINICIUS CARVALHO (REPUBLICANOS - SP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Presidente, Sras. e Srs. Deputados e Senadores, por que nós devemos derrubar esse veto? O preço das passagens custa o que custa por conta do tamanho do custo Brasil para as empresas. Essa conversa de que se cobrar a bagagem vai reduzir preço, isso nunca vai acontecer, como não aconteceu durante esses dois anos que se passaram desde a primeira promessa. Não vai acontecer!

Nós tivemos dólar em 2017 a R$3,2; em 2018, a R$3,9; hoje o dólar está R$4,2. O que indexa esses preços é o dólar. Então, a senhora e o senhor podem até votar "sim", mas conscientes de que estão votando "sim" sabendo que esse preço de passagem aérea nunca, nunca absolutamente, vai diminuir. O que faz com que as empresas tenham um custo operacional muito alto é o tamanho da sua empresa. Se é tudo indexado a dólar... Pensem: quantos funcionários tem a Latam, que teve que se associar à TAM, à LAN para não quebrar? O custo operacional dessa empresa é muito alto. O custo com equipamento, com seus insumos, com combustível é muito alto. É dólar! Nosso País...

Falaram: "Ah, mas o mundo inteiro não cobra". Quanto é o real? O dólar vale quatro vezes o real. Pelo amor de Deus, ponha a mão na sua consciência e veja o tamanho do seu País. Não adianta você querer que nós tenhamos o tamanho de um país de primeiro mundo se, por enquanto, não somos. Então, querer colocar a conta sobre o consumidor, no mínimo, senhoras e senhores, é desumano, porque se eles pudessem ter a opção de vir aqui e dizer: "Eu não quero pagar preço de tarifas de bagagens", ele falaria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas eu, o senhor e a senhora somos os representantes desse povo. Para quê? Representá-los, e não essas empresas que estão vindo o País para terem apenas lucratividade cada vez maior. Elas sempre terão isso, e o povo continuará pagando a conta.

Mude o seu voto que ainda dá tempo. Vamos derrubar esse veto!

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Sóstenes.

O SR. SÓSTENES CAVALCANTE (DEM - RJ. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sou um Deputado alinhado com o Governo. O Democratas também o é. Eu respeito a orientação do meu Líder, mas na bancada há divergência. E eu quero falar com os colegas dos demais partidos e parabenizar o PSDB por liberar. Todos ali deveriam estar liberados.

Eu quero dizer que há dois anos eu, o Deputado Alan Rick, o Deputado Arthur Maia, que aqui está, do Democratas, atendendo a pedidos, votamos para cobrar as bagagens porque isso ia abaixar os preços das passagens. Hoje nós estamos aqui nos sentindo enganados. Somos Democratas, somos Governo, mas nós não somos babacas de empresas aéreas. Vamos votar pela derrubada do veto. E quero dizer: o consumidor brasileiro não é obrigado a pagar por essa irresponsabilidade. Quero fazer um apelo aos colegas que são de partidos da Base do Governo. Eu sou da base, sou alinhado com o Presidente Bolsonaro, mas não serei babaca de companhia aérea neste País. O consumidor, se depender de mim, não vai pagar essa conta.

Solicito aos colegas que votem "não", pela derrubada deste veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Arthur Maia.

O SR. ARTHUR OLIVEIRA MAIA (DEM - BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Presidente, as mesmas empresas aéreas brasileiras que estiveram aqui no Congresso Nacional defendendo, meses atrás, contra que votássemos a abertura do mercado brasileiro, as mesmas empresas aéreas que juravam que, se abríssemos o mercado, iriam diminuir o preço das passagens são as mesmas que, logo depois que uma companhia aérea quebrou, dobraram os preços das passagens, em um claro atentado contra o povo brasileiro. Essas mesmas pessoas vêm aqui agora dizer que elas querem que venham mais empresas; que elas não querem que se cobre passagem porque vai ampliar o mercado. Ora, Sr. Presidente, é até uma lógica: o que as empresas aéreas brasileiras disserem que é bom nós temos que votar contra, porque elas estão contra o povo brasileiro. Não podemos admitir que tenhamos as passagens mais caras do mundo – as mais caras do mundo, Presidente!

Nós precisamos aqui derrubar esse veto. Derrubar esse veto para que não seja cobrada a bagagem, porque é uma indignidade já pagarmos a passagem mais cara do mundo e ainda termos que pagar a bagagem. Vamos votar "não"!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Está encerrada a votação.

(*Manifestação da galeria.*)

(Procede-se à apuração.) ***(Vide item 4.1.1 do Sumário)***

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Fica mantido o veto na Câmara dos Deputados e deixa de ser submetido ao Senado.

Será feita a comunicação ao Presidente da República.

Passa-se agora à apreciação no painel eletrônico dos itens destacados do Veto nº 21, de 2019: organização da Presidência da República e dos ministérios.

Para encaminhar a favor da matéria, o Deputado Marcel Van Hatten.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputado Marcel van Hattem...

Deputado...

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para uma questão de ordem, Presidente. Eu quero fazer uma ponderação a V. Exa.

Reconheço o resultado, já está declarado, mas eu quero chamar atenção, Presidente, para o fato de que temos 472 Deputados na Casa. O painel foi aberto quando apenas 435 tinham votado. Provavelmente, se mais 10 ou 15 Deputados votassem, nós chegaríamos aos 257 votos e teríamos derrubado esse veto. Então, na análise de vetos, é muito importante, para que haja equilíbrio democrático no Plenário, que se chegue perto do quórum que está disponível na Casa, para que não haja prejuízo para aqueles que lutam para derrubar um veto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Só para informar V. Exa.: eu reconheço as ponderações de V. Exa., mas, nesse caso concreto, no caso da outra matéria, em que foi mantido veto, nós tivemos a votação de 412 Deputados e, agora, nós tivemos a votação de 432 Deputados. Eu aguardei inclusive, diante do debate acalorado, que a votação fosse superior a outra votação. Portanto, eu não posso ser o culpado de faltar voto para derrubar o veto.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT - RS) – Parabéns, Presidente Davi!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Marcel van Hattem.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) – É o Veto Parcial 21, Sr. Presidente? Só para confirmar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – É o Veto Parcial da Organização da Presidência da República nº 21.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Perfeito. Obrigado, Sr. Presidente.

Bem, antes de iniciar apropriadamente a discussão do Veto Parcial 21, desde já, o Partido Novo declara o seu apoio para a sua manutenção, por entender que foi correta a decisão do Presidente de vetar um dispositivo, afinal de contas, é da sua prerrogativa a organização administrativa.

Mas gostaria de saudar aqui este Plenário pela vitória dada ao povo brasileiro com a manutenção do veto do Presidente da República à gratuidade das bagagens nas companhias aéreas. Eu sei que há Deputados aqui que estavam votando até por vingança das companhias, num movimento, como disse o Deputado Otoni agora há pouco, legítimo até de demonstrar indignação com algo que aconteceu no passado. Do que não se dão conta é que houve, sim, redução no preço das passagens logo após a decisão de fazer com que não houvesse mais a gratuidade, já naquela época; ou seja, foi uma decisão acertada do Parlamento. O que impactou a alta dos custos, que levou as companhias a fazerem com que as passagens ficassem ainda mais caras do que eram, foi uma série de outros fatores, dentre eles os combustíveis usados para os aviões, outros insumos e, claro, a falta de concorrência.

Agora o Brasil pode celebrar, porque nós vamos ampliar a concorrência, Deputado Sóstenes. E eu tenho certeza, Deputado Sóstenes Cavalcante, de que o que mais V. Exa. quer, assim como o Deputado Celso Russomano, que é defensor dos direitos do consumidor, é que o consumidor saia beneficiado.

Independentemente das posições divergentes na votação anterior, eu quero ter a tranquilidade de assegurar, pelo que nós percebemos mundo afora, que o consumidor sairá

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ganhando não só com preços mais baixos de passagens aéreas, mas com mais oferta de voos, com mais companhias operando no Brasil, com mais possibilidade de termos – o cidadão que menos ganha, repito – a possibilidade de voar, de poder usufruir de um serviço que, muitas vezes, era apenas usufruído pelos mais aquinhoados, pelos mais ricos. Ganham todos quando o livre mercado é valorizado, mas, sobretudo, ganham os mais pobres.

E em relação, eu repito, a esse Veto Parcial 21, de 2019, entendemos que o Presidente está correto, que é decisão privativa da Presidência da República a organização administrativa do Poder Executivo e, portanto, nós acompanhamos a decisão do Veto Parcial 21 e orientamos "sim" ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Para falar contrário, Deputado Alencar. (*Pausa.*)

Deputado Alencar!

O SR. ALENCAR SANTANA BRAGA (PT - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colegas Deputados, derrubarmos esse veto hoje eu diria que é um grande recado que a gente dá ao Governo Bolsonaro, que agride os índios em todo lugar que ele pode, como fez ontem na ONU, e também seria um grande reconhecimento à luta dos índios – hoje a Câmara recebeu aqui o Raoni. Nesse veto, lá atrás, quando o Presidente reorganizou os seus ministérios, tirou algumas competências da Funai, levando-a para o Ministério da Agricultura, tirando-a do Ministério da Justiça. E a Câmara conseguiu, trabalhou, voltando a sua competência para o Ministério da Justiça. Aqui hoje, então, faz-se necessário que a gente derrube esse veto.

Mas quero também, Presidente e todos aqui que nos acompanham, falar do veto anterior, o das bagagens. É um absurdo a Câmara não ter derrubado esse veto, permitindo que as empresas aéreas que detêm o monopólio no País cobrem por algo que está inerente ao serviço quando você compra uma passagem: o direito de, no mínimo, levar uma bagagem para poder transportar os seus pertences, a sua roupa, para onde você vai. E disseram aquele discursinho fácil, sempre é assim: "Não, a concorrência vai melhorar, o preço vai baixar, vai ser melhor para o consumidor". Onde ficou melhor para o consumidor? De maneira alguma. Pelo contrário, o preço das passagens aumentou – aliás, aumentou um absurdo; não foi pouco, não, foi muito –, e agora estão dizendo que novas empresas vão entrar no País. Novas empresas vão fazer novas rotas, vai ter maior concorrência? Queremos. Se quando a Avianca faliu, em Congonhas, olhe a briga que foi da Latam e da Gol para impedir que a Azul lá tivesse mais voos, para poder controlar um espaço rentável, São Paulo/Brasília.

Então, senhoras e senhores, é lamentável, é mais um desserviço que a gente faz à nossa população, é mais um desserviço que a gente faz ao nosso povo e defendendo o capital, defendendo as empresas com que muitos já lucram e querem lucrar muito mais.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senadora Zenaide, para encaminhar.

Após, vou iniciar a votação.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco/PROS - RN. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Quero, Sr. Presidente, falar sobre esse veto das malas, das bagagens.

Quando eu era Deputada, nós votamos para cobrar as passagens, porque iam diminuir o preço das passagens. Mas eu digo o seguinte: o que faz empresas investirem aqui no Brasil, em viagens, não é a bagagem, mas é o mercado, a demanda. Diga qual é a empresa que virá para o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil se não tiver passageiros? Há? Diga-me aí, empresário, você aumenta o seu negócio porque fizeram uma reforma? Tem que ter demanda.

O que a gente precisa aqui é cobrar a geração de emprego e renda para ter gente para viajar. Aí vão vir. A gente abriu o espaço aéreo, cobrou a bagagem e não vieram. Agora, quer dizer que, se cobrarmos a bagagem, vão vir outras empresas para cá se não houver gente para viajar? É querer enganar a população dizer que virão empresas para baratear as passagens. Se não tem quem viaje de avião, não virá nenhuma dessas empresas para aqui. Espaço aéreo 100%, bagagens cobradas. Querem enganar quem? Os consumidores.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Bibo Nunes.

O SR. BIBO NUNES (PSL - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Grato, nobre Deputado Davi Alcolumbre. Atenção, vou a mais uma notícia para o Plenário. Notícia do momento, olhem a notícia: STJ nega pedido de Lula para suspender julgamento do sítio de Atibaia. Desistam do Lula livre, mais uma derrota – e serão muitas.

Aproveito também para lembrar que, no mês de agosto, segundo o IBGE, houve uma redução de 15,67% no preço das passagens. Informem-se sobre economia. E nós temos sete companhias *low cost* no Brasil. O Brasil está crescendo e vai crescer mais.

Grato, nobre Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Rodrigo de Castro.

O SR. RODRIGO DE CASTRO (PSDB - MG) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu queria, Deputado Rodrigo, pedir desculpas a V. Exa. V. Exa. estava inscrito, mas estava na outra lista. V. Exa. tem a palavra.

O SR. RODRIGO DE CASTRO (PSDB - MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares.

Sr. Presidente, há alguns dias, o Sr. Paulo Feldmann fez um artigo, no *Valor*, sobre a Amazônia, que sei que é muito cara a V. Exa. e que é tema hoje de discussão em nosso País. Toda essa discussão, nos últimos dias, trouxe à tona um debate fundamental para o futuro do nosso País, que vai além da proteção ambiental: como iremos explorar a riqueza a favor do nosso desenvolvimento? Ou seja, como tiraremos a riqueza da Amazônia aliada à sua preservação?

Nossa floresta possui o maior arquivo biológico conhecido de todo o Planeta e atrai pesquisadores...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO DE CASTRO (PSDB - MG) – ... de todo o Planeta. Inclusive, muitos levam daqui toda essa riqueza através da biopirataria. Muitos desses pesquisadores...

Um dado preocupante é que muitas das indústrias também, a maioria delas é de outros países. Na verdade, nós não temos uma grande indústria brasileira que explore essa riqueza, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares.

Se, no século passado, vivemos uma transformação tecnológica enorme e tivemos no petróleo a matéria-prima de maior valor do mercado internacional, as projeções para esse século indicam que a biotecnologia promete ser a evolução de agora. Esse cenário é muito favorável para o Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cabe a nós ocuparmos esse espaço. Cabe a nós, Sr. Presidente – para concluir, Sr. Presidente –, ocuparmos esse espaço e inserirmos a nossa cadeia de medicamentos, cosméticos, roupas e alimentos nas pesquisas sobre a enorme diversidade da Amazônia. Não é à toa o grande interesse do mundo nos diferentes tipos de plantas que a floresta abriga. Ali está a cura de muitas doenças, a matéria-prima mais barata e sustentável para diversos setores, além de outros milhares de micro-organismos que ainda nem conhecemos.

Por que nós brasileiros, então, não devemos sair na frente e assumir o papel de protagonistas na exploração da riqueza que abrigamos no nosso território, Sr. Presidente? É urgente uma parceria entre governos, Congresso, universidades, iniciativa privada e ambientalista para usarmos a nosso favor, de maneira sustentável, toda essa riqueza.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Passa-se à votação, na Câmara dos Deputados.

A Presidência solicita aos Deputados e às Deputadas que ocupem os seus lugares, para darmos início ao processo de votação no painel eletrônico.

Orientação.

Eu vou consultar, mais uma vez, porque eu estou tentando que a gente possa dar celeridade a esta sessão do Congresso, eu vou consultar pela quarta vez se a gente não pode abrir o painel de votação enquanto os Líderes estiverem orientando. Vai dar no mesmo! Quem estiver decidido a votar "sim" não vai mudar pela orientação; e quem estiver decidido a votar "não" também não vai mudar.

Eu queria dar celeridade ao processo da sessão do Congresso.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, o PSOL não concorda.

O PSOL não abre mão do cumprimento do Regimento.

Nós estamos obstruindo para não oficializar aqui a propina de 3 bilhões, tirando recursos da educação, da ciência e tecnologia e de outras áreas estratégicas.

O SR. ALIEL MACHADO (PSB - PR) – Presidente, eu vou pedir um minuto a V. Exa., bem rapidamente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu peço a V. Exa., se for possível, orientar pela Rede também.

O SR. ALIEL MACHADO (PSB - PR) – Não, eu sou do PSB, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSB. PSB, perdão.

O SR. ALIEL MACHADO (PSB - PR. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Eu vou orientar pela oposição, Presidente.

Eu gostaria de citar, de abrir aspas aqui para os Deputados que vão ter que se explicar amanhã aos seus eleitores. Abre aspas: "Eu não percebi diminuição do preço das passagens depois que as bagagens começaram a ser cobradas", fecha aspas, palavras do Presidente da República.

Eu quero dizer que as empresas aéreas desrespeitam muito o consumidor e o cidadão brasileiro em vários aspectos. As pessoas muitas vezes são humilhadas, desrespeitadas, famílias perdem suas férias, trabalhadores perdem reuniões, e essas empresas, muitas vezes, nem sequer tratam com dignidade os consumidores.

E, agora, foi dado um tapa na cara das pessoas mostrando quem está ao lado do capital da empresa, do lucro e do dinheiro e quem está ao lado do consumidor, porque é muito simples, quem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

votou para ficar com as bagagens e quem votou para não ficar com as bagagens, quem votou para o cidadão poder carregar uma mala quando ele vai ao seu trabalho, quando ele faz uma viagem de trabalho, quando ele vem se tratar aqui no Sarah Kubitschek em Brasília ou quem votou para cobrar dele. É isso que ficou marcado.

Amanhã, quando V. Exas. pegarem os seus voos de volta, quando estiverem no aeroporto, se olharem estranho para vocês, ofereçam para ajudar a carregar a bagagem dos consumidores.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o Bloco PP, PMDB e PTB?

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa emenda que foi vetada da Medida Provisória 870 é de minha autoria, mas ela em nada altera a realidade administrativa de hoje, porque a Funai continua a pertencer ao Ministério da Justiça.

Portanto, nós do Bloco MDB, PP e PTB vamos encaminhar "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PT?

A SRA. NATÁLIA BONAVIDES (PT - RN. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Presidente, o PT vota "não".

Eu queria aproveitar aqui para comentar mais uma vez a última votação, porque usaram aqui o argumento de que a bagagem aumenta o peso e isso aumenta o custo do combustível, mas ninguém se importou com isso quando o Presidente levou os seus parentes e convidados para o casamento do próprio filho no helicóptero. Quanto de combustível foi gasto ali a mais e quem está votando agora não se importou? É porque é a turma do Estado mínimo, mas é aquele Estado mínimo comigo dentro, não é? Na hora do vamos ver, quer se beneficiar.

Então, o pior não foi nem o voto, o pior foi ter tratado na discussão o povo como burro, porque, se fosse uma coisa que não tivesse sido testada, tudo bem testar, mas não, as bagagens hoje são cobradas e os preços só vêm aumentando ao invés de diminuir.

Então, foi um desrespeito o resultado da votação, mas também o debate aqui feito tenta enganar a população e tratar a população como se fosse burra.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PT vota "não".

Como vota o PSL?

O SR. LUIZ LIMA (PSL - RJ) – Presidente, o PSL vota "sim" e tapete vermelho para o empresário que quer investir no Brasil. "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PL? (*Pausa.*)

Como vota o PSD?

O SR. ANDRÉ DE PAULA (PSD - PE) – O PSD vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PSB?

O SR. BIRA DO PINDARÉ (PSB - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSB orienta "não" nessa matéria, mas eu quero também aqui expressar a nossa insatisfação e por que não dizer a indignação com essa decisão que acaba de ser tomada aqui na Câmara Federal em manter o veto do Presidente, a isenção da cobrança de bagagem nas companhias aéreas. Um absurdo essa decisão, um completo absurdo e um descaso com o direito do consumidor, com um discurso falacioso que engana as pessoas dizendo que a concorrência vai resolver o problema da tarifa.

Quando foi que concorrência resolveu isso no Brasil? Até tarifa de ônibus é regulada em qualquer cidade no Brasil e não se quer regular tarifa de companhia aérea?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É um absurdo o que fizeram esta noite aqui no Congresso Nacional. Eu quero deixar aqui a nossa indignação, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. JOICE HASSELMANN (PSL - SP) – Governo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputada Joice.

A SRA. JOICE HASSELMANN (PSL - SP. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Presidente, o Governo orienta pela manutenção do veto por uma coisa pura e simples: essa questão já foi resolvida, isso já foi contemplado numa medida provisória, que foi de iniciativa do Governo, e é prerrogativa do Presidente da República a indicação desses espaços específicos. Trata-se de prerrogativa do Presidente da República e, repito, já foi resolvido numa outra medida provisória.

Portanto, é absolutamente incoerente haver a derrubada do veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PSDB?

O SR. DR. ZACHARIAS CALIL (DEM - GO) – O DEM vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PSDB vota "sim".

Como vota o Democratas?

A SRA. ALINE GURGEL (REPUBLICANOS - AP) – O Republicanos, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o Republicanos?

A SRA. ALINE GURGEL (REPUBLICANOS - AP) – Presidente, o Republicanos vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Republicanos vota "sim".

O SR. CELSO SABINO (PSDB - PA. *Fora do microfone.*) – Presidente, o PSDB não orientou ainda, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PSDB?

O SR. CELSO SABINO (PSDB - PA. *Fora do microfone.*) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PSDB?

Microfone.

O SR. DANIEL COELHO (CIDADANIA - PE) – Cidadania "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Cidadania "não".

Excelência, vá para esse microfone na frente aí.

O SR. CELSO SABINO (PSDB - PA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, o PSDB orienta pela manutenção do veto, porque entende também que é a prerrogativa do Presidente eleito, o Presidente Bolsonaro.

E faço aqui um apelo, Presidente. Faço um apelo, Presidente Davi, a V. Exa., porque os oradores que estão utilizando o tempo de encaminhamento estão falando de diversos outros assuntos, de vetos que já foram vencidos, falando de casamento, falando de diversos outros assuntos e têm extrapolado o tempo de um minuto para encaminhamento.

Já são 9h10 da noite, nós ainda temos mais cinco destaques a serem votados de vetos que foram feitos na noite de ontem, ainda pretendemos votar os PLNs que estão na pauta e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Daqui a pouco, vai montar com a Lei Orçamentária do ano que vem e nós ainda não votamos a LDO que deveria ter sido votada em junho.

Então, faço um apelo a V. Exa. para que, se eles quiserem falar de diversos assuntos, mas que respeitem pelo menos o um minuto, que é o tempo de encaminhamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Vou informar ao Plenário que eu vou dar um minuto de orientação e não vou dar mais nenhum segundo a mais, porque eu estou pedindo para abrir o painel e ninguém está concordando. Eu vou cumprir o Regimento.

O SR. MARRECA FILHO (PATRIOTA - MA) – Patriota, "sim", Presidente. Patriota, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PDT?

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o senhor que já foi seguidor do Leonel Brizola, sabe que, na nossa proposta, na nossa visão, a defesa do índio é fundamental, porque defender o índio é defender a Pátria brasileira.

Hoje eles estavam aqui nos corredores exigindo os mínimos. Por isso é que a nossa proposta, a regulação que é objeto dessa matéria é de que o Ministério da Justiça, sim, tem competência para tratar do assunto relacionado com os índios.

Por isso, o PDT vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PDT "não".

Como vota o Solidariedade?

O SR. TIAGO DIMAS (SOLIDARIEDADE - TO. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Solidariedade encaminha o voto "sim", por entender que essa é uma prerrogativa do Governo Federal.

E eu quero aqui, mais uma vez, fazer um apelo para que os Líderes entrem em acordo e liberem a votação enquanto se orienta, Sr. Presidente.

Não é justo que nós possamos aqui ter, mais uma vez, um quórum caindo, colocando em risco as importantes votações que nós temos, de uma sessão tão importante do Congresso, por um descuido e uma falta de um acordo tão justo que vai possibilitar agilizar ainda mais a nossa votação.

Então, faço esse apelo aos outros Líderes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu queria dar uma sugestão, pegando parte do apelo de V. Exa. Se cada Líder falar "sim" ou "não", a gente vai conseguir também acelerar a votação.

Como vota o PL?

O SR. JOÃO CARLOS BACELAR (PL - BA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria aqui, primeiramente, divergir do meu partido e da orientação do meu Líder na votação anterior, na votação das bagagens. Pela primeira vez na minha vida, eu divergi do meu partido e do Governo. Somos governistas, apoiamos o Governo Bolsonaro, mas infelizmente, em relação às bagagens, o nosso partido orientou de uma forma contra a minha convicção.

E quero afirmar aqui a V. Exa. e a esta Casa que acabei de protocolar a CPI do abuso das passagens e da cobrança abusiva das bagagens aéreas.

O partido agora, nesta votação, vota "não", Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PL vota "não".

Como vota o Podemos? (*Pausa.*)

Como vota o PSOL? Como vota o PSOL?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Presidente, a Comissão Especial recebeu a medida provisória e consensualizou, conversando com a frente de defesa dos povos indígenas – aliás, dirigida de forma brilhante e legítima pela única indígena no Congresso Nacional, a Deputada Joenia Wapichana. O Congresso Nacional, nas suas duas Casas, aprovou.

Ora, o Presidente veta. Por que desmoralizar o Ministério da Justiça e Segurança Pública, se detém o comando da Funai? Por que não ter o comando dos processos de demarcação de terras indígenas? Então, acho que temos que manter o que foi aprovado pelo Congresso.

Vamos derrotar esse veto do Presidente, porque o veto é expressão de uma violência que, aliás, ontem, na sua fala, envergonhando todo o Brasil, ele deixou muito claro. Ele não gosta... Na verdade, ele odeia os povos indígenas.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSOL vota?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – "Não".

Como vota...

O SR. LUCIO MOSQUINI (Bloco/MDB - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o senhor está tentando fazer um acordo aí para que cada Líder só use um minuto. Eles não estão atendendo. Então, eu queria pedir a V. Exa. que abra o painel. Abra o painel e vamos tocar para frente. Temos mais cinco vetos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Não tem acordo para abrir o painel. Eu acabo de falar para falar "sim" ou "não", o Deputado faz um discurso.

Como vota o PROS?

O SR. ACÁCIO FAVACHO (Bloco/PROS - AP) – Sr. Presidente, o PROS vota "sim", atendendo a sugestão de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Muito obrigado, Líder Acácio Favacho.

Como vota o PSC?

O SR. ANDRÉ FERREIRA (PSC - PE) – O PSC vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Muito obrigado, Líder.

Como vota o PCdoB?

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o PCdoB sempre defendeu os direitos originários dos povos indígenas. Hoje esta Casa recebeu a presença do líder Raoni, que foi recebido também pelo Presidente da Câmara, Rodrigo Maia. E a ele lhe foi garantido que esta Casa não votaria nada que viesse a prejudicar os povos indígenas.

Então, Sr. Presidente, o PCdoB vota sempre pela manutenção do Conselho Nacional dos Povos Indígenas e para que esse debate e essas questões fiquem no Ministério da Justiça.

Portanto, nós votamos "não" ao Governo Bolsonaro e "sim" aos povos indígenas.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PCdoB vota "não".

Como vota o Novo?

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) – O Novo vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Novo "sim".

Como vota o Avante? (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como vota o Patriota?

O SR. MARRECA FILHO (PATRIOTA - MA. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Patriota encaminha "sim", Presidente, por entender que isso é prerrogativa do Poder Executivo. E cabe a nós aqui do Parlamento fazer a fiscalização e ver se foi tomada a medida correta ou não.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Patriota "sim".

PV?

A SRA. LEANDRE (PV - PR. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Presidente, com todo o respeito, o senhor quer dar celeridade à sessão, mas não posso deixar de reconhecer que esse ponto foi um dos que precisava ser acordado para a medida provisória passar aqui nesta Casa e passar no Senado.

Então, por isso, nós entendemos que o Governo desrespeitou o acordo e votamos pela derrubada do veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PV vota "não".

Como vota o PMN?

O SR. EDUARDO BRAIDE (PMN - MA) – "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – "Não".

Como vota a Rede?

A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR. Para orientar a bancada. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputada Joenia.

A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR) – ... esse assunto é bastante importante para os povos indígenas. É por isso que peço a atenção dos nossos Parlamentares.

Nós já votamos, aqui nesta Casa, na Câmara, e conseguimos retirar a proposta que vinha na MP 870, mantendo a Funai no MJ, com o dever constitucional de demarcar as terras indígenas, avançamos no diálogo, inclusive com o centrão, e colocamos em acordo que foi aprovado no Senado. Não é possível que vamos retroceder nessa garantia constitucional dos povos indígenas. Por isso que, uma vez que foi reeditada essa medida provisória, o Supremo garantiu que a Funai e a sua atribuição de demarcar terras indígenas permanecessem em relação à Funai e ao Ministério da Justiça.

Então, eu peço que votem "não" em relação a esse veto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota a Maioria? (*Pausa.*)

Como vota a Minoria?

O SR. LUCIO MOSQUINI (Bloco/MDB - RO. *Fora do microfone.*) – A Maioria é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota a oposição?

O SR. LUCIO MOSQUINI (Bloco/MDB - RO) – A Maioria é "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Maioria, "sim".

Minoria. (*Pausa.*)

Oposição.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PSB - RJ) – A Oposição vota "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – A Oposição vota "não".

Passa-se à votação na Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência solicita aos Deputados e Deputadas que ocupem seus lugares para darmos início ao processo de votação.

Os Deputados e as Deputadas já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. DARCÍSIO PERONDI (Bloco/MDB - RS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Darcísio Perondi.

O SR. DARCÍSIO PERONDI (Bloco/MDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – A base do capitalismo, porque o socialismo fracassou, é a concorrência. Então, dizer que é absurdo... A concorrência estimula a competência, o trabalho e o preço também. O grande problema das passagens é a tributação dos Srs. Governadores, por exemplo, e da própria União. A tributação do querosene é um absurdo! É um absurdo! E ninguém toca no assunto.

E já há sete empresas que estão vindo, e virão outras, porque nós abrimos em 100% para empresas de capital estrangeiro, e agora, com essa decisão, virão mais. Aí, sim, poderá diminuir o preço da passagem, mas o problema maior é a tributação, que ninguém enfrenta. Não sejamos hipócritas.

Seja bem-vindo o capital estrangeiro no Brasil.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Hildo.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Davi Alcolumbre.

Eu queria convidar, já antecipando, os Senadores a virem para o Plenário, porque o próximo veto a ser apreciado começa no Senado, porque é um projeto que teve origem no Senado, que se iniciou no Senado. Diz respeito às agências reguladoras.

Então, para que nós possamos avançar na pauta daqui do Congresso Nacional, que é importante, é bom que os Senadores já fiquem aqui, porque esse veto, tudo indica, não será derrubado.

Portanto, em poucos minutos, nós vamos entrar no próximo veto.

Sr. Presidente, eu queria parabenizar...

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF) – Presidente...

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – ... o povo de São Domingos, porque a cidade ontem completou aniversário de 67 anos de independência administrativa e financeira, assim como a cidade de Cantanhede, com a mesma idade, 67 anos, tendo tido sua independência em 1952. Eu, que fui Prefeito e Vereador daquela cidade, tenho a alegria de parabenizar todos os cantanhedenses na data de hoje, embora o aniversário tenha sido ontem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputada Maria do Rosário.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT - RS. Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu quero lamentar que não tenhamos conquistado dez votos a mais neste Plenário para derrubarmos o veto que poderia ter dado ao consumidor brasileiro a possibilidade de não pagar ou de ter uma franquia na bagagem.

Sr. Presidente, é interessantíssimo o discurso ideologizado que se coloca dentro desse Plenário sobre socialismo, sobre capitalismo, mas parece que a exploração realmente é jogada contra o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalhador, contra as pessoas que batalham e lutam para ter condição ou possibilidade de uma viagem no final do ano com os filhos, enfim, de usufruir de um direito que é seu. Tantos direitos estão sendo retirados do povo brasileiro.

Agora, eu observo que nós não tivemos redução da tarifa de passagem de avião em nenhum lugar. Eu quero lamentar isso. Lamentar porque, na verdade, nós estamos diante de uma exploração sem limite, em que sempre se trata de retirar direitos daqueles que estão no lado mais fraco dessa relação. Eu vi muitos discursos aqui favoráveis às empresas, mas quem defende o consumidor neste caso? Ou se observam muitos discursos para defender os grandes proprietários de terra, mas quem defende, Deputada Joenia, as populações indígenas ou os agricultores da agricultura familiar – todos aqueles que estão perdendo?

Senhores e senhoras, eu acho que está na hora de colocarmos a mão na consciência. Se o Presidente decidiu governar apenas para o grupo dele, para um grupo talvez fanatizado, nós devemos ser o Congresso Nacional para todos, os brasileiros e as brasileiras, e isso inclui os consumidores também, inclui os trabalhadores, as trabalhadoras, inclui o povo brasileiro, que, como todos, está preocupado com o desemprego, está preocupado com coisas sérias. E, no entanto, do lado de lá, no Palácio do Planalto, a gente só vê bobagens, sinceramente, e retirada de direitos da população.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputada Soraya Santos.

A SRA. SORAYA SANTOS (PL - RJ. Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu subo a esta tribuna – muito embora tenha sido um tema vencido, e nós como Parlamentares que defendemos a democracia entendemos que nós perdemos a votação anterior por apenas dez votos; foram apenas dez votos – para dizer que esse é um tema que nos é muito caro quando pensamos no consumidor, numa cobrança de bagagem de R$40; são R$40 que alteram a vida daquela pessoa que precisa viajar.

Nós temos um PDC de autoria do Deputado Celso Russomanno. Deputado Celso, eu queria lhe pedir uma gentileza: queria pedir a V. Exa. que pudéssemos convidar os 247 Deputados que não queriam ver essa cobrança para que nós pudéssemos virar coautores da sua iniciativa; que nós pudéssemos, Deputado Celso, até o final do ano esperar para saber se, de verdade, essa conversa que vem sendo jogada nos ombros do Parlamento vai, de fato, baratear a passagem. Se, até o final do ano, não tiver sido barateada a passagem, que nós pudéssemos pedir para o Presidente Rodrigo pautar o PDC, para dar uma resposta duríssima para essas pessoas que não olham, por exemplo, para uma pessoa que é alta e que precisa de espaço nas suas pernas, mas que, para ocupar uma cadeira que é paga, tem que pagar mais para ter um assento que permita comportar suas pernas; para uma pessoa que tem obesidade e que não tem uma cadeira mais larga. Porque, pelo direito do consumidor, a todas as pessoas têm de ser garantidos os meios de transportes, quaisquer que sejam. Quando a gente olha para as pessoas que têm limitação física e não têm a dignidade do assento na passagem aérea...

Então, Deputado Celso, publicamente, eu senti dor na minha alma, mas como uma pessoa que respeita a vontade da maioria, respeitaremos até o final do ano. Mas queria lhe pedir e conclamar aos 247 Deputados e Deputadas que possam virar coautores da sua iniciativa e observar se vai realmente diminuir a passagem.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputada Erika Kokay.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF. Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, nós estamos vivenciando um momento em que há uma verdadeira submissão do Governo ao capital internacional, aos Estados Unidos, e uma submissão pela qual se quer impor os direitos dos trabalhadores, trabalhadoras, dos consumidores aos interesses patronais e aos interesses empresariais. Nós estamos vivenciando, de forma muito rápida, uma destruição dos direitos.

E aqui nós temos a ousadia de um Presidente que elegeu os povos indígenas como inimigos da Nação e não reconhece a importância dos povos indígenas e dos seus direitos, direitos fundamentais para que nós nos reconheçamos na nossa brasilidade, e que quer colocar a Funai no Ministério da Agricultura para poder fazer valer o interesse do latifúndio em detrimento dos interesses dos povos indígenas. Este Presidente que envergonhou o Brasil na Assembleia Geral da ONU e destilou ódio como se ainda estivesse em uma campanha eleitoral falando não como estadista, mas falando como aquele que acha que o Brasil é um jogo de *videogame* e que acha que governar é manipular o Twitter. Portanto, nós estamos vivenciando um momento muito drástico.

E aqui se diz que é preciso favorecer as empresas para poder diminuir o preço da passagem. O preço da passagem está relacionado – alguém do Governo já disse, e é verdade – ao preço do querosene e à demanda. E um país com 30 milhões de desempregados, subempregados e também desalentados não tem demanda.

Ah, houve um tempo em que o povo andava de avião neste País...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Celso Russomano.

O SR. CELSO RUSSOMANNO (REPUBLICANOS - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre, que conhece bem direito do consumidor e que, ao meu lado, fez parte da Comissão de Defesa do Consumidor, da Câmara dos Deputados, eu vou responder à Deputada Soraya Santos em relação à questão das bagagens.

Nós temos um PDC (Projeto de Decreto Legislativo) sustando o art. 13º da Resolução 400. Esse PDC não foi votado até hoje porque nós demos, de fato, às companhias aéreas, o direito de mostrar que as passagens baixariam. Isso efetivamente não aconteceu. Deputada Soraya Santos, tenha certeza absoluta de que o compromisso que V. Exa. faz comigo eu vou fazer com os 247 Deputados que votaram aqui pela não cobrança das bagagens. E nós vamos, sem dúvida nenhuma, nos juntar aos 247 Deputados para assinar o PDC junto comigo, a fim de que o Deputado Rodrigo Maia coloque em pauta aqui, porque já foi votado no Senado, falta ser votado na Câmara.

Vamos, com o decreto legislativo, sustar definitivamente o art. 13 da Portaria 400, e aí, sim, fazer com que o mercado por si próprio se faça. Se a companhia aérea quer vender uma passagem mais barata para quem não leva bagagem, ótimo, ela pode fazer o desconto; o que não pode é condicionar a venda de um serviço, que é a passagem aérea, à bagagem do passageiro. Isso é prática abusiva, fere o Código de Defesa do Consumidor no seu art. 39, e nós estamos juntos nisso.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Vou encerrar a votação.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT - RJ) – Sr. Presidente...

O SR. OTONI DE PAULA (PSC - RJ) – Sr. Presidente...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputada Benedita, enquanto eu encerro a votação.

O SR. OTONI DE PAULA (PSC - RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputada Benedita.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, lamentável termos perdido por dez votos uma matéria de tão grande importância. Ela não é uma matéria vencida porque nós continuaremos batalhando para que o povo brasileiro tenha todas as condições confortáveis de viajar de avião e não tenha que pagar por suas bagagens, que muitas das vezes, por uma questão até de deficiência, não podem ser carregadas como bagagem de mão. Outras vezes, nós encontramos desconforto. Na medida em que as pessoas têm uma determinada altura – e eu tiro isso por mim –, nós não temos o conforto necessário. Vemos pessoas com obesidade, e as pessoas não são bem acomodadas.

(*Interrupção do som.*)

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT - RJ) – Para que nós possamos viajar um pouco melhor, é preciso que paguemos uma outra taxa. E ainda teríamos que pagar pela bagagem? Nós já ouvimos essa questão, mas não se barateou absolutamente nada. As passagens têm aumentado dia a dia.

Quanto a Raoni, ele foi um homem que contribuiu na Assembleia Nacional Constituinte no discurso, no convencimento e na paz. Portanto, negar a essa comunidade indígena neste momento o nosso voto em apoio seria, no mínimo, uma covardia para com uma comunidade que depende exclusivamente do nosso Plenário do Congresso Nacional.

Essa é a minha manifestação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*) *(**Vide item 4.1.1 do Sumário**)*

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Votaram SIM 251; e NÃO, 143.

Fica mantido o veto na Câmara, e o veto deixa de ser submetido ao Senado.

Será feita a comunicação ao Presidente da República.

Gostaria de informar ao Plenário que esta votação começa no Senado Federal. E eu queria convidar os Senadores e as Senadoras para que venham ao Plenário, os que estão em outras dependências da Casa, por conta de que a votação dessa matéria, deste veto, do Veto nº 23, começa no Senado Federal.

Passa-se, agora, à apreciação do painel eletrônico dos itens destacados do Veto nº 23, de 2019: Lei das Agências Reguladoras.

Para encaminhar, favorável à manutenção do veto, Subtenente Gonzaga. (*Pausa.*)

Para encaminhar, contrário à matéria, Deputado Coronel Tadeu. (*Pausa.*)

Deputado Tiago Mitraud.

Deputado Tiago, V. Exa. se inscreveu como contrário ou como favorável?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Contrário, está certo.

O SR. CORONEL ARMANDO (PSL - SC) – Presidente...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Pois não.

O SR. CORONEL ARMANDO (PSL - SC) – ... Coronel Armando votou junto com o partido na anterior.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Tiago.

O SR. TIAGO MITRAUD (NOVO - MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, esse veto da Lei das Agências Reguladoras é aquele veto que ficou famoso após uma entrevista do Presidente Bolsonaro, na qual ele falou que, se não vetasse, iria virar a Rainha da Inglaterra. No entanto, faltou compreensão do Presidente, a meu ver, em relação ao intuito desse projeto.

Essa Lei das Agências Reguladoras veio para moralizar a utilização política das agências reguladoras no Brasil, algo que nós vimos muito acontecer justamente no Governo ao qual o Presidente Jair Bolsonaro era contrário. Essa lei falava o seguinte: os conselheiros, presidentes, vice-presidentes e diretores de agências reguladoras teriam que, para serem nomeados pelo Presidente da República, primeiramente passar por um critério técnico. Ao abrirmos as vagas para qualquer agência, seja ANA, Aneel ou várias outras, deveríamos ter um requisito estabelecendo as competências e as experiências necessárias para o ocupante daquela vaga e abrir um processo seletivo amplamente divulgado. As pessoas iriam se inscrever, iriam ser entrevistadas e, entre todos os candidatos, um comitê de seleção escolheria os melhores, os mais adequados para ocupar esses postos de conselheiros, presidentes ou vice-presidentes das agências. Feita a seleção, o Presidente iria receber os nomes dos três melhores candidatos e fazer a nomeação de acordo com sua decisão de qual daqueles candidatos mais se adequaria ao critério de seleção da agência.

Isso não é ser Rainha da Inglaterra, mas a atitude de alguém preocupado em fazer com que não só o seu Governo, mas os Governos daqueles presidentes que se sucedam a ele, nomeiem pessoas técnicas para as agências reguladoras. A gente já viu aqui no Brasil o mau uso de agências reguladoras, que atenderam interesses partidários, que atenderam interesses mesquinhos de poucos partidos políticos e daqueles que controlavam as indicações das agências. Esse projeto visava, e espero que ainda vise, combater justamente isso.

O que é acredito, Presidente, é na moralização do serviço público. O que acredito é que as agências reguladoras, assim como todos os órgãos estatais, devam ser regidas por critérios técnicos, por pessoas que tenham condições de estar no comando dessas agências e não por pessoas que vão estar lá para criar dificuldades para uns e vender facilidades para outros, algo a que estamos nos acostumando a ver no Brasil. Para isso, é essencial que essas pessoas nomeadas para cargos de chefia e para cargos de liderança nas agências sejam pessoas capazes e não pessoas que vão representar partidos ou interesses escusos de quem está no poder.

Por isso, aqui eu faço um apelo aos nobres Senadores e aos nobres Deputados: que nós derrubemos o veto do Presidente Jair Bolsonaro para que sejam reinseridos na lei os artigos que foram por ele vetados, que tratam justamente desse processo técnico de seleção dos dirigentes das agências. Então, faço aqui o apelo a todos aqueles que querem ver uma gestão pública mais moderna, uma gestão pública mais eficiente e menos sujeita a interferências daqueles que estão momentaneamente no poder, interferências indevidas, é claro, que aprovem a derrubada do veto, que votem "não" a essa próxima votação.

E peço aqui aos colegas do Partido do Presidente que lembrem que o Partido do Presidente vai estar no poder por um tempo determinado, e esta é uma lei que vai se perpetuar. Daqui a pouco vai haver alternância de poder, e a gente vai ter pessoas de outro espectro político na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidência do Brasil. Qual é a decisão que vocês querem que pessoas de outro espectro político tomem? Tomem a decisão de um nome, entre três qualificados para o cargo, ou que possam nomear toda e qualquer pessoa, ao léu, para agências tão importantes e que têm tanta influência na determinação e na regulação de mercados aqui no Brasil? Eu prefiro que a gente sempre possa escolher pelo nome mais técnico, independentemente de quem seja o Presidente do Brasil.

Então, por isso aqui, faço um apelo para os colegas Congressistas, Deputados e Senadores aqui presentes, que votem "não", que derrubemos o veto do Presidente Jair Bolsonaro e que a gente evite esse erro aqui ser cometido.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. VANDERLEI MACRIS (PSDB - SP) – Vanderlei Macris justifica, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Em votação...

O SR. CACÁ LEÃO (Bloco/PP - BA) – Presidente! Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Cacá Leão.

O SR. CACÁ LEÃO (Bloco/PP - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, a gente está tentando aqui construir um acordo, porque a gente sabe da dificuldade de quórum no Senador neste momento, apesar de que a gente tem visto vários Senadores se deslocarem ao Plenário da Câmara dos Deputados neste momento. Então, o PP, o PL, o PTB e o MDB estamos construindo um acordo com os partidos da oposição para que, antes desta votação, façamos a votação dos PLNs que estão pendentes na pauta, para que demos seguimento ao andamento dessa votação.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Impossível! Não há como fazer, Deputado Cacá.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODEMOS - CE) – Por favor, Presidente Davi.

O SR. CACÁ LEÃO (Bloco/PP - BA) – Por acordo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODEMOS - CE. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente. Só para dizer que, a partir de agora, o Podemos do Senado está em obstrução. Obrigado, Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Presidente! Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Podemos em obstrução.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/REDE - AP) – Rede, no Senado, em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Rede em obstrução.

Convido os Senadores e Senadoras que venham ao Plenário. Estamos em processo de votação no Senado Federal.

Como vota o PSDB, Senador Izalci?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco/PSDB - DF. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, houve destaque para alguns temas com que o PSDB concorda e, com alguns agora, como está no Bloco, ele discorda. Então, nós vamos liberar a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PSDB libera a bancada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como vota o Progressistas, Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, convenhamos, nós discutimos bastante, ouvimos muito, especialmente os nossos queridos Parlamentares da Câmara que nos hospedam aqui discutirem até essa hora. Deixe agora os velhinhos votarem com calma. O voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Vota "sim" o Progressistas.

Como vota o MDB, Líder Eduardo Gomes?

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco/MDB - TO) – MDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – MDB vota "sim".

Como vota o PSD, Senador Angelo Coronel?

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA) – O PSD libera a bancada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PSB libera a bancada.

Eu gostaria de pedir aos Senadores que estão em Plenário que possam convocar os Senadores das suas bancadas, porque esta votação começa no Senado Federal e a gente precisa atingir 41 Senadores para abrir o painel.

Senador Rodrigo Pacheco, como vota o Democratas?

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco/DEM - MG. Para orientar a bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Davi Alcolumbre, esse veto nós examinamos juntamente com os outros. Eu e o Senador Marcos Rogério recebemos membros da diretoria das mais diversas agências. Há um consenso de que é possível e devido se permitir a recondução nessas agências reguladoras.

De modo que, nesse particular, nesse veto específico, a orientação do Democratas, unanimemente, é pela derrubada do veto. A orientação é "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O Democratas orienta o voto "não".

Eu, como liderado de V. Exa., acompanharei a sua orientação.

Como vota o PDT, Líder Acir?

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT - RO) – O PDT vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PDT vota "não".

Líder Wagner, como vota o PT?

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O PDT orientou "não"; o PT não orientou ainda.

Senador Telmário Mota, como vota o PROS?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco/PROS - RR) – Vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Que felicidade ouvir a voz de V. Exa.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco/PROS - RR) – A recíproca é verdadeira, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota a Senadora Eliziane, o Cidadania? (*Pausa.*)

Como vota, Senador Major Olímpio, o PSL?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco/PSL - SP) – Sr. Presidente, hoje, com o Flamengo já jogando e o Jorjão tocando saxofone, o PSL é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – PSL "sim".

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco/PT - RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Jean Paul.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco/PT - RN) – O Partido dos Trabalhadores vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Como vota o PL, Senador Jorginho Melo? (*Pausa.*)

Senador Wellington? (*Pausa.*)

Como vota o Republicanos, Senador Mecias de Jesus? (*Pausa.*)

Como vota o PSC, Senador Zequinha Marinho? (*Pausa.*)

Queria construir um acordo no Colégio de Líderes, se fosse possível, para que nós pudéssemos compatibilizar os horários da sessão do Congresso Nacional em relação ao Senado Federal. Queria fazer um apelo a todos os Senadores e Senadoras, Deputados e Deputadas, para que, em sinal de respeito aos Senadores, as sessões do Congresso e os vetos cuja votação começarem pelo Senado, se iniciem até às 16h do dia da sessão do Congresso Nacional para a gente ter a participação de todos os Senadores que podem, legitimamente, participar, respeitando a presença da Deputada Luiza Erundina, a força da mulher brasileira, e do Deputado Ivan Valente, que estão presentes aqui.

Vou aguardar 15 minutos. Alguns Senadores ficaram de vir ao Plenário e eu estou aguardando por 15 minutos.

Passo a palavra ao Deputado Edmilson.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – A 1ª Vara da Justiça Federal julgou improcedente uma denúncia feita pelo Ministério Público Federal sob a coordenação do Dr. Marco Antônio Delfino de Almeida. Do que trata a questão? Eu sugiro que todos leiam, porque a questão é definida no artigo que tem o seguinte título – e é a denúncia do promotor: "Agrotóxico foi usado como 'agente laranja' em comunidades indígenas".

Em 2015, o povo Guyra Kambi'y, de Dourados, em Mato Grosso do Sul, foi atacado como os vietnamitas pelos Estados Unidos. É o nosso povo sendo violentado de forma cruel. Isso já foi feito no Paraguai e em outros Estados. Houve gente morta e gente punida pelo crime...

(*Interrupção do som.*)

O SR. GERVÁSIO MAIA (PSB - PB) – Sr. Presidente...

O SR. FÁBIO TRAD (PSD - MS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Com a palavra o Deputado Otoni de Paula.

O SR. OTONI DE PAULA (PSC - RJ. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero manifestar a minha preocupação com a tentativa, na minha concepção errônea, equivocada, do Governador Wilson Witzel, do Rio de Janeiro, que é do meu partido, de tentar usar os R$3 bilhões que devem abastecer os cofres estaduais com o próximo leilão do pré-sal, e não mais 75% desses R$3 bilhões para a educação e 25% para a saúde, conforme determina a lei. Na verdade, o Governador entende que ele precisa investir em segurança pública. Nós

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3D995FC10031B1F6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

precisamos mudar essa lógica. Nós vamos ter um Rio mais seguro quando nós tivermos crianças educadas, quando nós tivermos o futuro garantido pela educação. E também, Sr. Presidente...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco/PROS - RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. OTONI DE PAULA (PSC - RJ) – E só para encerrar, Presidente Davi, é importante que a gente entenda que manter os 75% na educação e os 25% na saúde é o melhor investimento que o Estado do Rio de Janeiro pode fazer com esses R$3 bilhões.

Presidente, se abrir para investir em qualquer coisa, nós cariocas e fluminenses já sabemos no que vai dar esse dinheiro. O Rio de Janeiro faliu porque se investia até em colocar granito na calçada e hoje o Estado não tem dinheiro para mais nada. Que o Governador reveja essa decisão para o bem do Estado do Rio de Janeiro!

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco/PROS - RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Carlos Veras.

O SR. CARLOS VERAS (PT - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, lamentamos muito que, por apenas dez votos, não conseguimos aqui impedir que mais uma despesa, mais um gasto fosse colocado para cima dos trabalhadores e das trabalhadoras, de toda a população brasileira. Por dez votos, não impedimos que fossem cobradas as bagagens daqueles que precisam viajar, daqueles que precisam fazer uma viagem. É lamentável que uma minoria aqui impôs essa despesa ao conjunto da sociedade brasileira.

A população acompanhou e está ciente. Viu, há dois anos, quando veio esta conversa aqui: "Cobrem as bagagens que vai baixar o preço das passagens". Não baixou. "Abram o mercado aéreo que vão baixar as passagens". Não baixou. E agora novamente vem com essa conversa mole e impõe uma despesa para o conjunto da sociedade. Mas a gente sabe o que, no fundo, eles querem: querem impedir as pessoas de poderem viajar de avião, de poderem continuar viajando neste País.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC) – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu ouvi há pouco o Senador Girão dizer que entrou em obstrução.

Eu acho que deve prevalecer a regra do Regimento de que – na Câmara é assim – ausente não é obstrução, tem que votar ali obstrução no dedinho.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Não, ele orientou pela bancada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP - SC) – Não, no dedinho, tem que votar para dizer que estava presente. É, porque ausente não é obstrução, ausente é ausente. Uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa.

Eu tenho certeza de que o Senador Girão, meu querido amigo, que está de aniversário hoje, nos deu o presente da sua presença, mas declarar obstrução e não marcar nada? Isso aí não é uma regra, é um desregramento.

Então, quero deixar aqui a minha ponderação de que uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa, já ensinava o filósofo Miguel Livramento, e uma coisa não tem nada a ver com a outra.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Senador Telmário Mota.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco/PROS - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo a todos os Senadores. Ontem o Congresso caiu exatamente por falta de quórum dos Senadores. Hoje, Sr. Presidente, eu vejo novamente a ausência dos Senadores prejudicar essa reunião do Congresso.

E queria também aproveitar e convidar os Senadores para amanhã, Sr. Presidente, pela parte da manhã, votarem a Medida Provisória 866, de 2018, que autoriza a criação de empresas públicas da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. É muito importante a votação dessa medida provisória, Sr. Presidente, amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O painel do Senado Federal foi mantido no painel de hoje, Senador Telmário, e os Senadores estão sendo avisados de que a sessão para votação dessa medida provisória vai acontecer amanhã, às 9h da manhã.

Deputado Fábio Trad.

O SR. FÁBIO TRAD (PSD - MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores...

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE) – Presidente.

O SR. FÁBIO TRAD (PSD - MS) – ... é uma preocupação que faço questão de compartilhar com todos que se preocupam com o princípio da moralidade.

O Presidente Bolsonaro vetou um dispositivo que proibia diretores de empresas privadas entrarem, ingressarem nas agências reguladoras, eles tinham que ter uma quarentena de 12 meses. O Presidente Bolsonaro vetou sob o argumento de que 12 meses seria excessivo, um tempo muito longo. Eu penso que isso é perigoso, isso pode violar o princípio da moralidade.

Veja, o diretor da Gol, por exemplo, ou da Latam, sai na sexta e na segunda vai poder compor a diretoria da Anac? O que é isso? Isso é vergonhoso, gente, nós não podemos permitir isso não. Até porque a lei das agências reguladoras estabelece um prazo de 36 meses para os políticos. Então, por que nós políticos temos que aguardar três anos para ingressar na diretoria de uma agência reguladora e os empresários nenhum dia para ingressar numa agência reguladora? Que critério é esse?

Então, para que nós não sejamos acusados de violar o princípio da moralidade eu defendo a rejeição deste veto para que o princípio da legalidade seja respeitado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Gervásio Maia.

O SR. GERVÁSIO MAIA (PSB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, há pouco nós assistimos aqui à manutenção do veto que, se derrubado, iria permitir a volta da gratuidade de uma bagagem por passageiro no País.

Eu queria muito que os Deputados que aqui estavam, os que votaram essa matéria, pudessem se dirigir aos aeroportos do Brasil e perguntar o que os consumidores acham disso. As passagens aumentaram, as passagens estão mais caras, a cada mês mais caras e o Congresso, por dez votos, manteve o veto do Presidente Bolsonaro.

É incrível como esse Plenário tem votado contra os interesses, contra o sentimento do povo brasileiro. Mas nós que pertencemos à oposição e ao PSB, Sr. Presidente, estaremos sempre representando o sentimento do povo brasileiro no Plenário Ulysses Guimarães, até porque é uma obrigação nossa. É o nosso papel. Foi esse o compromisso, Sr. Presidente, que nós assumimos na eleição de outubro passado.

Eu lamento muito que esse veto não tenha sido derrubado, porque o que tem acontecido com as empresas aéreas no Brasil é um verdadeiro absurdo. Agora, absurdo maior do que o que as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empresas têm patrocinado contra os consumidores brasileiros tem sido a omissão do Congresso Nacional nos temas relevantes e de interesse do nosso País. Foi assim na reforma da previdência e parece, Presidente, que a dosagem vai se repetir também na reforma tributária, que, pelos sinais que estão sendo mostrados, não atenderá aos anseios das classes menos favorecidas deste País.

Nosso protesto, mas a certeza de que vamos continuar resistindo ao sistema e aos poderosos aqui no Plenário da Câmara dos Deputados, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Marcelo Ramos.

O SR. MARCELO RAMOS (PL - AM) – Presidente, eu estou...

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE) – Presidente, V. Exa. me inscreveu, José Guimarães?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Estão inscritos Marcelo Ramos, Tiago Dimas e depois V. Exa.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO RAMOS (PL - AM. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, nós estamos na última sessão antes do fim do mês de setembro, que foi estabelecido como o mês do Setembro Amarelo para discutir a prevenção ao suicídio, que é um mal hoje na sociedade, a depressão, a falta de oportunidade, a desesperança das pessoas.

O nosso Código Penal tem um tipo penal no art. 122 que estabelece a regra de que induzir, instigar ou auxiliar uma pessoa específica ao suicídio é um tipo penal. No entanto, não há um tipo penal para a apologia ao suicídio. O mestre Nelson Hungria diz: "O tipo descrito no...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O som.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCELO RAMOS (PL - AM) – No tipo previsto no art. 122, é preciso que o induzimento ou a instigação se dirija a uma pessoa determinada.

Eu apresentei hoje um projeto de lei na Câmara dos Deputados criando o parágrafo único no art. 287 do Código Penal, com o objetivo de tipificar a apologia ao suicídio, para que nós tenhamos como tipificar criminalmente aquelas pessoas que ensinam como se suicidar pela internet, que não se dirigem especificamente a uma pessoa.

E quero fazer um apelo, que já fiz ao Presidente Rodrigo Maia: que a gente possa, em homenagem ao Setembro Amarelo, votar na semana que vem esse projeto, que já tem a assinatura de urgência de praticamente todos os Líderes da Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Tiago Dimas.

O SR. TIAGO DIMAS (SOLIDARIEDADE - TO. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, boa noite a todos, boa noite a todas.

Eu quero usar a tribuna aqui para informar e reconhecer um equívoco que eu cometi na noite de ontem, em meio aos 136 vetos que estavam na pauta. Um deles saiu em desacordo com o que eu sempre defendi, que é o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, honradamente exercidos pelos advogados do nosso Brasil. Eu falo aqui do item 33 do Veto 31.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não era a minha intenção, inclusive vocês podem ver nas outras votações dos vetos, que eu fui favorável aos pleitos da advocacia, como a garantia de acesso ao inquérito e previsão de entrevista do advogado com seu cliente em qualquer momento da investigação ou ação penal. Reafirmo que sou favorável à punição...

(*Interrupção do som.*)

O SR. TIAGO DIMAS (SOLIDARIEDADE - TO) – ... sou favorável à punição do agente público que desrespeite as prerrogativas da advocacia, seja ele policial, delegado, promotor, procurador ou qualquer outro. Sem o advogado ou sem a advogada não existe Justiça. As prerrogativas da advocacia, senhoras e senhores, são na verdade as garantias da sociedade.

Agora, após admitir o meu equívoco, ressalto que, ao contrário do que a OAB do Tocantins tem informado, eu não fui procurado em nenhum momento pelos representantes da Ordem para debater o tema. Inclusive, destaco que o meu gabinete segue aberto para a Ordem e qualquer outra instituição e que sempre estaremos à disposição para debater qualquer tema de interesse da advocacia e da sociedade tocantinense em modo especial.

Por fim, eu quero deixar um questionamento para concluir, Sr. Presidente. O tempo para análise dessa pauta foi exíguo para fazer a análise necessária e criteriosa de cada ponto que ia ser colocado em votação. Eu não tenho sido um Parlamentar alinhado à situação ou à oposição, que sempre vota da mesma forma, sem se importar com o tema. Avalio cada voto dentro das minhas convicções e pensando no que é o melhor para o Brasil, em especial para o meu Tocantins.

Então, eu reitero o meu compromisso com a advocacia brasileira, em especial a dos tocantinenses.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado José Guimarães.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES (PT - CE. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, para fazer o registro de que no meu Estado, o Estado do Ceará, desde a última sexta-feira, facções criminosas vêm atacando o patrimônio público do Estado e tentando criar uma sensação de descontrole da segurança pública.

E é importante destacar aqui, Sr. Presidente, a energia e a determinação com que o Governador do Estado do Ceará vem enfrentando mais esses ataques criminosos das facções criminosas lá no Estado do Ceará. Com presença ostensiva da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e de todo o aparato estatal do Estado, toda a sensação de insegurança está sendo debelada, e o que é importante, Presidente do Congresso Nacional, Senador Davi, é que não há uma vítima. Toda a situação gerada pelas facções criminosas, incendiando ônibus, tentando levar a população à intranquilidade, tudo está sendo controlado, Deputado Molon, diferentemente do que acontece no Rio de Janeiro, sem nenhuma vítima, garantindo à população do nosso Estado o direito de ir e vir.

A determinação com que o Governador do Estado vem empreendendo suas energias e suas forças para combater o crime organizado no Estado do Ceará...

No início do ano, em janeiro, todo mundo viu, o País todo olhou para o Ceará e disse que é um exemplo do ponto de vista de segurança pública. E, mais uma vez, agora, o Estado do Ceará se revela patrocinador de uma política de segurança pública que preserva sobretudo a vida e o direito das populações mais carentes.

Era esse o registro, Sr. Presidente. E quero parabenizar o Governador do Estado do Ceará, o Governador Camilo Santana, por tudo o que está fazendo do ponto de vista da segurança,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

garantindo, mais uma vez, tranquilidade ao povo do Ceará com as ações que estão sendo desenvolvidas.

Volto a repetir, Presidente: nenhuma vítima. Os ataques foram feitos, a polícia agiu, o controle é do Estado, do aparato estatal, e mais de 55 pessoas envolvidas já foram presas, e tudo com a observância da lei, da ordem e da nossa Constituição.

Parabéns ao Governador do Estado do Ceará, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputada Erika Kokay.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF. Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu queria registrar minha posição a favor da não cobrança das bagagens, embora não tenha conseguido votar. Minha posição é muito clara.

O preço da passagem tem duas variáveis mais fundamentais. Uma delas é a demanda, e a demanda, com o nível de desemprego, o nível de involução do País... Ora, nós temos um país que não consegue estabelecer uma política de crescimento porque está absolutamente garfado pelo rentismo e não há projeto de desenvolvimento nacional. O Presidente da República não acredita no Brasil. Ele acredita que o Brasil pode se estender para ser pisoteado pelos Estados Unidos. E o outro aspecto é o preço do combustível. Essas são as variáveis, e não se mexeu nelas.

Portanto, nós temos aqui um raciocínio que é ditado pelo Palácio do Planalto e que faz com que Parlamentares abaixem a cabeça aos ritmos desse som do Palácio do Planalto, um raciocínio de que não há que se considerar o consumidor e não há que se considerar trabalhadores e trabalhadoras dentro deste Brasil. No Brasil de Jair Bolsonaro não cabem os pobres. Nele não cabe a população brasileira. É um Brasil que ele quer construir com hostilidade aos povos indígenas, com hostilidade com relação às mulheres. É um Brasil onde nós estamos vendo o aumento e o recrudescimento da violência que atinge as mulheres. Neste Brasil, pelos dados de 2018, a cada hora, quatro meninas de até 13 anos são vítimas de violência.

Era isso...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF) – É preciso resistir a esse derretimento de direitos, a esse derretimento da democracia. Um governo que acha que tem a síndrome de Luís XIV – "o Estado sou eu, a lei sou eu" –, mas não tem o brilho de Luís XIV e destila ódio, destila ódio e destila ódio, e submete políticas fundamentais para serem exercidas pelo seu contrário, que é o que está acontecendo no Ministério do Meio Ambiente, que é o que está acontecendo no Ministério dos Direitos Humanos, que é o que está acontecendo no Ministério da Educação, de um ministro que deve ser processado quando faz brincadeiras e chacotas e tenta estabelecer uma condição de negação da oposição porque é oposição.

Mas resistiremos e venceremos.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PSB - RJ. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente.

Cumprimento V. Exa., cumprimento os demais colegas.

Sr. Presidente, é preciso registrar, nesta sessão do Congresso, que a Câmara dos Deputados recebeu, nesta tarde, uma visita luminosa: a presença, certamente, da maior liderança indígena do Brasil, que é o Cacique Raoni.

Cacique Raoni esteve, nesta tarde, com Parlamentares de todos os partidos de oposição e também de alguns outros partidos que não são de oposição, mas que se escandalizaram com a manifestação do Presidente da República tentando desmerecer essa liderança indígena autêntica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que é o Cacique Raoni, tentando calar a sua voz e substituí-la por uma voz que não representa os indígenas, de uma suposta liderança que não é reconhecida pelas diversas etnias indígenas brasileiras. E, portanto, hoje prestou-se uma grande homenagem ao Cacique Raoni, não apenas pelas dezenas de Parlamentares que foram recebê-lo na porta, mas também pelas dezenas de jornalistas que quiseram ouvir a sua voz. Foi uma cena impressionante, Presidente: eu não me lembro de ter visto tantos jornalistas, cinegrafistas, fotógrafos reunidos para receberem uma visita de fora da Casa; sinceramente, eu não me lembro de uma cena como aquela, o que revela a força da liderança do Cacique Raoni.

Certamente o Presidente Bolsonaro, com sua tentativa de desacreditar, desmerecer e diminuir o cacique, ajudou involuntariamente na campanha pelo Prêmio Nobel da Paz para o Cacique Raoni. Certamente o mundo hoje olha para o Cacique Raoni como uma liderança que precisa ser fortalecida, reconhecida e respeitada. E foi isso que nós fizemos hoje, aqui.

Pedimos ao cacique desculpas em nome do Congresso Nacional pela forma desrespeitosa como ele foi tratado pelo Presidente da República e dissemos a ele que isso não corresponde ao sentimento que o Congresso Nacional tem em relação a ele; que nós o respeitamos e o reconhecemos como a maior liderança indígena do País e queremos estar ao lado dele lutando pelos direitos indígenas e pela preservação do meio ambiente.

E é por conta desse péssimo comportamento do Presidente da República que hoje o Ibope registra mais uma queda na taxa de aprovação de confiança e de reconhecimento do Presidente da República. Ele, que começou o ano com 35% de ótimo e bom, está em 31%; o ruim e péssimo já ultrapassou, está em 34%; e o número mais significativo é de que 55% da população brasileira, mais da metade, não confiam no Presidente da República – mais da metade da população brasileira não confia no Presidente da República. Essa rede de mentiras, que começou antes da campanha eleitoral e que o Presidente tenta manter viva, está levando ao seu descrédito e, pouco a pouco, o povo brasileiro vai descobrindo que foi enganado e não aceita mais confiar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALESSANDRO MOLON (PSB - RJ) – ... e depositar a sua esperança de um país melhor nesse Presidente que, infelizmente, vem tendo um péssimo comportamento no cenário nacional e no cenário internacional.

A pesquisa registra apenas o reconhecimento de que o povo brasileiro não confia mais no Presidente da República, e ele vai perdendo condições de liderar qualquer projeto do Brasil, se é que ele tem algum projeto para o País – até hoje não conhecemos.

A verdade começa a aparecer, o povo brasileiro começa a despertar, nós reagiremos e construiremos um outro futuro para o nosso País, à altura deste grande povo e desta grande Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado João Campos.

O SR. JOÃO CAMPOS (REPUBLICANOS - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, apenas para comunicar que apresentei uma nota de pesar pelo falecimento, na data de ontem, em São Paulo, do Pr. Lupércio Vergniano, pioneiro das Assembleias de Deus, ministério de Madureira no Brasil, homem que deixa exemplo de fé, de retidão, de dedicação do seu ofício pastoral às pessoas, especialmente à comunidade de São Paulo.

Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Celso Sabino.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CELSO SABINO (PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, só para dialogar com V. Exa., porque nós estamos entrando, na próxima semana, no mês de outubro. Está se aproximando já do prazo da Lei Orçamentária do ano que vem, e nós ainda não votamos a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o relatório do Deputado Cacá Leão. E esta pauta está travada por esses vetos. Faço um apelo a V. Exa. para que possa fazer, o mais breve possível, a convocação do Congresso Nacional para nós avançarmos nesta pauta.

E eu quero aqui cumprimentar, com muito carinho, os 24 Senadores – dos 81 – que se dispuseram a vir hoje a esta sessão, que votaram e participaram, e lamentar que, mais uma vez – acho que essa é a terceira vez – a sessão do Congresso Nacional cai por falta de quórum do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Reinhold Stephanes.

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente Alcolumbre.

Eu venho à tribuna para comentar o discurso que o Presidente Jair Bolsonaro fez nas Nações Unidas. Eu sei que o pessoal da esquerda tem saudade daqueles discursos malucos da Dilma, da mandioca, da fábrica de vento e outros, ou daqueles discursos mentirosos do Presidente Lula. Mas foi a primeira vez que o Brasil agiu com firmeza, com soberania diante do mundo.

Primeiro, o Brasil é o país que mais protege as florestas do mundo, tem as maiores jazidas minerais do mundo, e você não pode hoje explorar jazidas e, mesmo fazendo a maior proteção do mundo de florestas, não pode usá-las para o bem. E o Bolsonaro disse isto ao mundo: "Vocês querem aqui as nossas jazidas. Nós não vamos mais aumentar as reservas indígenas". Com razão: hoje nós temos uma área maior que a França, maior que o Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo e Minas Gerais juntos, para 900 mil brasileiros, que são as nações indígenas. Nós queremos o bem deles, mas não faz sentido você hoje ter uma área maior que a França para menos de um bilhão de brasileiros.

Existe a Reserva Yanomami, que é maior que o Estado do Paraná, que é o meu Estado, para 15 mil pessoas. No Paraná vivem 12 milhões de habitantes. Como você pode ter uma área do tamanho do Paraná, maior que o Paraná, para 15 mil pessoas? Lá você tem nióbio, tem minerais preciosos de toda natureza, e você não pode explorar. Como pode isso? O Bolsonaro está coberto de razão. É um patriota...

(*Soa a campainha.*)

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR) – Para concluir, Sr. Presidente.

É um patriota, alguém que está defendendo o nosso País, que está correto, com sabedoria; e nós temos aqui a vergonhosa esquerda atrapalhando, votando contra, prejudicando o País e com saudades da maluquice da Dilma e da mentira do Lula.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu gostaria...

Eu tenho três Deputados inscritos, quatro Deputados inscritos...

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Depois de ter sido seu pai Ministro do Lula, agora fica criticando aí como se não tivesse participado do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Edmilson...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Ou não foi Ministro da Agricultura o Reinhold Stephanes?

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR. *Fora do microfone.*) – Tome vergonha!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Reinhold...

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA) – Ora, tenha vergonha! O PSOL foi oposição ao Governo; não teve um cargo no Governo...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado... Deputado...

Deputado, está um clima tão amigável a reunião do Congresso Nacional hoje, está tudo tranquilo...

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Só para avisar, eu gostaria de avisar...

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP. *Fazendo soar a campainha.*) – Estava tudo tranquilo.

A fé é a esperança nas coisas não vistas. Vai dar tudo certo.

Eu quero avisar aos Deputados e Deputadas que nós já estamos aguardando por algum tempo os Senadores. Eu sei que vários Deputados têm uma agenda extensa ainda hoje. Eu vou aguardar os três oradores inscritos, em sinal de respeito, e vou encerrar a sessão.

Deputado José Nelto.

O SR. JOSÉ NELTO (PODEMOS - GO. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero registrar nesta Casa a ação positiva das forças de segurança pública do Estado de Goiás, comandadas pelo Governador Ronaldo Caiado.

Em Goiás, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, a violência diminuiu aproximadamente 30%. Na capital furtavam, roubavam 35 veículos por dia; hoje esse número chega a 2 ou 3 veículos. O Governador Ronaldo Caiado, juntamente com o Secretário de Segurança Pública, a Polícia Militar do Estado de Goiás e a Polícia Civil, tem dado um exemplo para o Brasil no combate à violência e às organizações criminosas. Que fique registrada a ação brava da nossa Polícia Militar de Goiás, da Polícia Civil...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ NELTO (PODEMOS - GO) – Já vou concluir, Sr. Presidente.

Quero aproveitar o momento para registrar o aniversário do nosso Governador de Goiás, Ronaldo Caiado, que completa 70 anos de vida. Que Deus possa iluminá-lo e dar-lhe muita saúde, porque o Governador Ronaldo Caiado é um exemplo de Governador para o Brasil! Que fique registrado nos *Anais* desta Casa e no A Voz do Brasil.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Bohn Gass.

O SR. BOHN GASS (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente Davi Alcolumbre.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós não vamos conseguir votar hoje a Lei de Diretrizes Orçamentárias, mas, na Comissão de Orçamento, eu fiz uma emenda para que, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano que vem, nós tivéssemos um reajuste do salário mínimo acima da inflação, porque, se nós corrigirmos só pela inflação, vamos corrigir só a perda e não vai dar valor real ao salário. E, numa economia estagnada como está a do Brasil, se não houver consumo – e consumo se chama salário, encorpando o comércio e indústria produzindo e gerando emprego –, não vamos sair dessa dificuldade em que estamos. Não foi aprovado, mas nossa bancada vai destacar essa emenda para que possa ter o salário mínimo reajuste acima da inflação, inflação mais PIB. Eu queria já anunciar isso para os Líderes, colegas Deputados e Senadores, para que, na sessão seguinte, quando da apreciação, eu tenha parecer favorável dos colegas nessa votação.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputada Carmen Zanotto.

A SRA. CARMEN ZANOTTO (CIDADANIA - SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente.

Parte da minha fala o senhor já contemplou. Eu iria pedir o encerramento da sessão em função da falta de quórum do Senado, por termos só 24. Estávamos aguardando...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Ou seja, os seus pensamentos estão contagiando os meus!

A SRA. CARMEN ZANOTTO (CIDADANIA - SC) – Que bom!

Mas, Presidente, eu queria fazer um apelo. Nós estamos iniciando, na semana que vem, o Outubro Rosa, e nós temos no Senado Federal um projeto de lei importantíssimo, que trata de prazo para os exames dos pacientes com câncer. O Senador Nelsinho Trad fez um belíssimo relatório para esse projeto de lei. Ele está pronto para o Plenário e nós precisamos pautá-lo.

Vale reconhecer, Sr. Presidente, que nós só estamos conseguindo garantir o tratamento mais rápido dos pacientes com câncer em função da Lei 12.732, que dá prazo para a cirurgia, quimioterapia e radioterapia. O câncer não pode esperar! Nós estamos perdendo milhares de pacientes em função da falta de diagnóstico ou da dificuldade de diagnóstico. Compreendo que a gente tem que dar prioridade para as coisas mais graves, e uma suspeita de câncer é muito grave.

Por isso, eu lhe peço encarecidamente: paute, Sr. Presidente, para a próxima semana, ou para este mês de outubro, este PL que trata da questão do acesso aos exames para os pacientes com câncer em até 30 dias.

Eu sou autora desse projeto de lei, mas ele não me pertence: ele pertence à sociedade brasileira como um todo, aos homens e mulheres, e pertence a todas as entidades. E aqui, em nome da Joana, eu quero saudar todas as entidades que lutam em defesa das pessoas com câncer.

Por isso eu faço este apelo a V. Exa., conhecedora que sou da sua sensibilidade, em especial também com essa causa, a causa do câncer, assim como aos demais Senadores e Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Lucas Gonzalez.

O SR. WELITON PRADO (Bloco/PROS - MG) – Sr. Presidente, quem tem câncer tem pressa! É muito importante a aprovação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Lucas Gonzalez.

O SR. LUCAS GONZALEZ (NOVO - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, hoje é dia 25 de setembro, última sessão conjunta deste Congresso neste setembro conhecido como Setembro Amarelo. Eu quero agradecer a V. Exa. e também ao Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rodrigo Maia por terem acolhido o nosso pleito de iluminar o Congresso Nacional ao longo do mês de setembro com cores amarelas, levando esperança e vida para o nosso País, que enfrenta essa pandemia do suicídio de norte a sul.

Como Presidente da Frente Parlamentar aqui na Câmara dos Deputados, agradeço a V. Exa. por, simbolicamente, ter colorido o nosso Congresso Nacional, ao longo deste mês, da cor amarela, e, juntos, acredito que todos nós, independentemente de partido, podemos, sim, levar esperança e vida para o nosso País.

Obrigado, Presidente Davi.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Glauber.

O SR. GLAUBER BRAGA (PSOL - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, V. Exa. tem conduzido as sessões de maneira democrática, e eu quero aqui ter oportunidade de dizê-lo. Eu queria respeitosamente me dirigir ao Deputado Stephanes e pedir para não ficar agredindo tanto a gente assim, não é? A gente quer fazer um debate político de alto nível, mas vem numa agressividade muito grande. Eu acho, inclusive, que talvez isso seja um pouco cuspir no prato que comeu, porque, até onde eu sei, o senhor está batendo tanto na esquerda, mas o seu grupo político, e o seu pai, inclusive – eu recebi essa notícia e não acredito que seja verdade –, foi o Ministro da Agricultura do Governo Lula, é isso mesmo? E o grupo político – está falando tanto da esquerda! – era o que compunha o Ministério da Agricultura, indicado nos Governos do PT? Deputado, menos. Muito menos.

Vamos fazer aqui um debate político onde a gente possa dialogar sobre temas relevantes. Eu falo isso respeitosamente a V. Exa., porque acho, inclusive, que, em determinados momentos, V. Exa. pode passar mal, porque fica vermelho, fala alto, grita, tem algo incubado contra a esquerda, eu não sei se é porque compôs o Governo, indicava espaço em ministério, o grupo político no Estado era quem fazia indicações ao Ministério da Agricultura. Talvez por conta disso faça discursos tão agressivos contra o PSOL e a esquerda. Freud explica.

Então, eu acho fundamental que possa repensar esse tipo de posição agressiva, porque não é em relação a nós que V. Exa. está falando. Talvez, no máximo, esteja falando – no máximo, repito a palavra – em relação ao seu próprio passado.

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR) – Presidente...

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Hildo.

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR) – Ele me citou.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria apenas lamentar: segundo dia seguido, sessão do Congresso, V. Exa. está se esforçando bastante para que tenhamos sessões no Congresso para que nós possamos votar os vetos e, na sequência, a LDO. Nós não temos LDO desse ano, por incrível que pareça; a LDO de 2020 ainda não existe, já está o PLOA aqui, e nós não temos a LDO aprovada oficialmente. V. Exa. está fazendo esforço, vejo que o Governo, os Líderes do Governo no Congresso não estão tendo capacidade suficiente para botar os Senadores aqui, não sei o que que está acontecendo, se é preguiça dos Senadores de virem aqui. Eu estou vendo que há Estados inteiros que não têm um representante do seu Estado no Senado...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Hildo, também sem ofender os nossos Senadores!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – Não, eu estou dizendo que, lamentavelmente, os Deputados estão aqui presentes, a todos os vetos que têm iniciada a apreciação na Câmara nós demos quórum. Então, eu quero pedir para o senhor para, próxima sessão, marcar...

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR) – Presidente, eu fui citado.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – ... pela manhã, porque...

O SR. GLAUBER BRAGA (PSOL - RJ) – Sr. Presidente, eu não citei de maneira ofensiva, foi respeitosa, não há motivo de defesa.

O SR. HILDO ROCHA (Bloco/MDB - MA) – Pelo que eu posso perceber, os Senadores gostam de dormir mais cedo. Então, marque para 9h da manhã, 8h, 10h da manhã, porque à tarde não rende nada. E nós estamos aqui, deixando de votar uma pauta belíssima da Câmara sobre um projeto de lei que leva recursos para todos os Municípios do Brasil, que é sobre o cartão de crédito e débito, que estaria na pauta de hoje se houvesse sessão da Câmara.

Infelizmente, houve a sessão do Congresso e nós, da Câmara, fomos prejudicados porque os Senadores aqui não se fizeram presentes. Não estou falando mal de nenhum Senador, tanto é que não estou nominando os Estados nem sequer os Senadores. Mas que eles devem, por dever de ofício, por dever, trabalhar em favor de seus Estados, devem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deixem-me dar uma informação ao Plenário. Na terça-feira, o Senado vai votar, na CCJ e no Plenário, a reforma da previdência, diante de um acordo que foi construído com os Líderes partidários por conta do calendário que nós estabelecemos. Vou convocar a sessão do Congresso Nacional, que vai começar com esse veto – que começa pelo Senado Federal –, para as 13h. A CCJ vai ser de 9h às 13h, as Comissões do Senado na quarta, e vou solicitar o Plenário da Câmara dos Deputados para a quarta-feira. Faço a convocação, agora, da sessão do Congresso para a gente ver se, das 13h às 20h, conseguimos limpar a pauta.

Deputado Reinhold, queria pedir só a V. Exa. para...

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR) – Bem rapidamente...

O SR. GLAUBER BRAGA (PSOL - RJ) – Não foi ofensivo, Presidente, foi respeitoso.

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR) – Vou ser respeitoso também.

O SR. GLAUBER BRAGA (PSOL - RJ) – Não foi ofensivo.

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Quero dizer que o meu pai foi Ministro do Brasil, da Agricultura; da Saúde, do Geisel; do Trabalho e da Previdência, do Collor; da Ação Social e da Previdência, do Fernando Henrique Cardoso. Foram dez mandatos aqui na Casa. Foi Ministro...

O SR. GLAUBER BRAGA (PSOL - RJ) – Do Lula.

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR) – Um cara competente e ....

Falei. Da Agricultura, do Lula.

Era um cara competente, correto. O Brasil precisava de alguém naquele momento, sem dúvida. Mas não vejo pessoa mais agressiva do que o Glauber, aqui na Casa.

O SR. GLAUBER BRAGA (PSOL - RJ) – O que é isso?

O SR. REINHOLD STEPHANES JUNIOR (PSD - PR) – Ele chama um ministro de ladrão, chama o outro de... São palavras absurdas, grotescas, são coisas que não podem... Então, é o torto que não deve falar.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Isidório.

O SR. PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO (Bloco/AVANTE - BA. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero parabenizar V. Exa. pela condução do Congresso, quero parabenizar todos os Deputados e Deputadas desta Casa e dizer que, em meio a tanta turbulência por que esta Nação está passando, nós precisamos nos preocupar é com agendas positivas, principalmente que abram emprego, renda, para o povo brasileiro, para homens e mulheres, principalmente para a nossa juventude.

A Bíblia diz, em Isaías, que: "Porém o Senhor dos Exércitos será exaltado em juízo; e Deus, o Santo, será santificado em justiça". Quero lembrar a V. Exa., que é Senador, Presidente do Senado, que nos honra com sua presença – e que foi Vereador no Brasil –, que existe nesta Casa, de minha autoria, um projeto que garante aos Vereadores, em todo o Brasil, o mesmo direito que os Senadores, que os Deputados Federais e Estaduais têm, às emendas impositivas, para poderem fazer bem às suas cidades, às suas bases. Os Vereadores são os primeiros pastores, padres, seguranças, são os primeiros médicos, enfermeiros. Eles e elas, Vereadores e Vereadoras, precisam também ser iguais a todos nós. Nós temos recursos para mandar para os nossos Municípios, para os nossos governos. Por que os Vereadores não terão?

Então, peço mais uma vez a V. Exa. que, quem sabe em uma reunião conjunta, em um Congresso, possamos fazer jus a esses homens e mulheres, Vereadores de todo o Brasil, que precisam também.

Quero dizer a todos os mototaxistas, a todos os profissionais da moto do Brasil que, nesta Casa, ontem, dia 24, Dia dos Mototaxistas...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO (Bloco/AVANTE - BA) – Demos entrada ontem, dia 24, em um projeto que também isenta todos os profissionais motobóis, mototaxistas, o pessoal da moto que vende água, bojão de gás, de IPI. Assim como os nossos amigos motoristas de táxi têm isenção, todos os motoqueiros e motobóis também precisam, afinal de contas... Eu também, para aumentar o pão na minha casa, por longos anos, trabalhei de mototáxi. Sou homem de base.

Que Deus abençoe esta Nação e abençoe o povo brasileiro!

Parabéns ao mototaxistas!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Francischini.

O SR. FELIPE FRANCISCHINI (PSL - PR) – Presidente Davi Alcolumbre, primeiramente, quero dizer que é um prazer...

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) – Presidente, eu estava inscrito antes.

O SR. FELIPE FRANCISCHINI (PSL - PR) – ... ocupar esta tribuna com V. Exa...

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) – Francischini estava ao meu lado quando eu estava aqui. Desculpa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O Deputado Francischini encobriu V. Exa. com o corpo avantajado.

Deputado Paulo Ganime.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) – Bom, eu espero que eu seja visto, apesar da minha baixa estatura, pelo Presidente do Senado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Não, V. Exa. é visto. É que ele o encobriu pela largura dele. Não é V. Exa.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O.k. Muito obrigado, Presidente, pela palavra.

Não é culpa do Deputado Francischini, mas, sim... Se o senhor não pôde ver, pelo menos que a assessoria encaminhe corretamente.

Obrigado, porque eu acho que...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Eu já vi, Paulo.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Já falei.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) – Obrigado.

Mas não use desculpas para que eu não seja visto, já que há uma assessoria ao lado para me mostrar.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – O nome de V. Exa. está depois do Deputado Francischini. Não faça isso.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) – Eu estava aqui antes. Ele estava do meu lado quando veio falar comigo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Mas V. Exa. pediu a inscrição depois dele.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) – Não, não, não. Eu levantei a mão muito antes, quando ele estava aqui ao meu lado ainda.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – V. Exa. está com a palavra.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) – Muito obrigado.

Continuo pedindo aqui não só respeito ao senhor pela minha pessoa, como aconteceu agora, mas também respeito de todos os Senadores que estão obstruindo a pauta e estão deixando os Deputados Federais aqui passando de otários. É isso que a gente está passando aqui. A gente está aqui desde ontem, com a obstrução do Senado. Os Senadores não estão vindo votar, e os Deputados Federais ficam aqui... E os senhores atrapalham o andamento da Câmara dos Deputados. Se o senhor não consegue ter a concordância dos demais Senadores para obter quórum aqui dos Senadores, que não convoque o Congresso Nacional e deixe a Câmara dos Deputados trabalhar, porque a gente quer trabalhar. Os Senadores não querem trabalhar, mas a gente quer.

Então, peço a V. Exa. que os Senadores respeitem os Deputados e que a gente consiga trabalhar aqui. Que a gente não fique esperando horas para dar quórum no Senado Federal.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Os Deputados... Deputado Paulo, eu passei a parte da sessão toda do Congresso Nacional fazendo um apelo... Eu queria pedir a atenção de V. Exa., Deputado Paulo. Eu passei a sessão toda do Congresso Nacional fazendo um apelo aos Deputados, para abrir a votação do painel enquanto estivesse na orientação. Eu aguardava ansiosamente V. Exa. se manifestar, pedindo o apoio dos outros Deputados. Eu passei a sessão toda pedindo aos Deputados que a gente pudesse acelerar a deliberação da pauta para votar justamente a LDO, os PLNs. Eu aguardava V. Exa., durante toda a sessão do Congresso, se manifestar e ser solidário aos meus apelos, e eu não ouvi isso de V. Exa. Mas, agora, na ausência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos Senadores – não há nenhum para defendê-los aqui; só estou eu presidindo o Congresso Nacional –, eu peço a V. Exa. que organize, na semana que vem, convide os Senadores e fale o que V. Exa. falou aqui no Plenário.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) – Desculpa, Presidente, mas não cabe a mim organizar os Senadores. Cabe a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – V. Exa. está dizendo isso.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) – Cabe a V. Exa. Quem preside...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – V. Exa. está dizendo isso.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) – Quem preside o Senado e o Congresso...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – V. Exa. está dizendo isso.

Passo a palavra ao Deputado Pedro Lupion. A palavra está com o Deputado Pedro Lupion.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) – Fui citado e gostaria de responder, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – V. Exa. foi citado porque eu estou pedindo a ajuda de V. Exa. a tarde toda e V. Exa. não falou nada.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) – Não, isso é mentira. Sabe por que, Presidente? Porque quando o senhor pediu que a gente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) – ... aceitasse a votação em paralelo, estávamos discutindo um tema muito relevante, no qual a defesa da pauta, tanto pelos Líderes quanto aqui na tribuna, poderia mudar os votos, como mudou muitos votos.

Então, atropelar isso não é regimental. Regimental é os Senadores estarem aqui para votar, e não a gente atropelar o encaminhamento das votações e o encaminhamento ali na tribuna.

Pedir para acelerar quando o tema ainda não está definido, quando os Deputados e Senadores ainda estão discutindo o tema e muitas votações, quando muitas pessoas mudaram, quando muitas pessoas vieram conversar com a gente para mudar os votos para entender o voto, por que a gente iria atropelar? A gente queria conversar, a gente queria discutir, aqui é a Casa da discussão. O problema não está na discussão enquanto está sendo encaminhada, enquanto está sendo votada, o problema é quando está esperando como está acontecendo agora e como aconteceu antes com os Senadores.

Então, atropelar encaminhamento não é correto. Agora, os Senadores estarem aqui para votar quando eles têm que votar, isso sim é correto e isso não aconteceu hoje. E não é minha responsabilidade, é de V. Exa.

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Pedro Lupion.

O SR. PEDRO LUPION (DEM - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, primeiro, quero parabenizar V. Exa. pela condução dos trabalhos e, em especial, agradecer muito pela compreensão de V. Exa. no início desta sessão, que permitiu que nós, Deputados Federais, aprovássemos duas medidas provisórias que trancavam a pauta da Câmara dos Deputados, em especial a MP 884, que precisava ser votada hoje para que tivesse tempo de ser votada pelo Senado Federal e, principalmente, para que pudesse atender os produtores rurais brasileiros.

Mas, Presidente, com toda a educação do mundo e todo o respeito que eu tenho aos Senadores, que V. Exa. sabe que eu tenho, existem casos que não são justificáveis, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estamos na terceira sessão do Congresso sem conseguir quórum do Senado. Pode ser pelo adiantado da hora, pode ser pela dificuldade de formar o quórum efetivamente, pode ser pelo tema que está sendo votado, mas eu vou tomar uma iniciativa, Presidente, como Deputado do Estado do Paraná, de falar com os três Senadores do Estado do Paraná que estão ausentes nesta sessão e de fazer um apelo para que cada um deles, que considero amigos pessoais...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PEDRO LUPION (DEM - PR) – ... estejam presentes na próxima sessão do Congresso Nacional. E faço um apelo para que cada um dos Parlamentares possa conversar com os Senadores dos seus Estados para que a gente possa votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a gente possa votar os PLNs, porque não é possível. Uma vez é normal, duas vezes é insistir no erro, três vezes não pode ser justificável.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Francischini.

O SR. FELIPE FRANCISCHINI (PSL - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, apenas quero aproveitar porque é uma sessão mista com Senadores e Deputados, ou deveria ser, e eu não gosto de falar de ninguém que não está presente. No entanto, o Deputado Glauber Braga acabou de deixar o Plenário, mas quero apenas dizer que foi uma infelicidade hoje o que aconteceu na nossa reunião da Comissão Mista de Orçamento, com a presença do Ministro Paulo Guedes.

O Deputado Glauber Braga, que estava lá, como todos nós, para fazer perguntas atinentes ao Orçamento, à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e a outras questões do Ministério da Economia, começou com ataques gratuitos, com ilações pretensiosas contra o Ministro, o clima esquentou e a reunião acabou.

Quero apenas lamentar essa postura, essa irresponsabilidade; é realmente uma afronta a esse Parlamento. Todos os Deputados que estavam lá, seja os de oposição, que teriam uma postura dura com o Ministro, seja os do Governo, que iriam defender e apontar também algumas questões na Lei Orçamentária, ficaram impedidos de poder fazer as suas contribuições com o Ministro.

E não é a primeira vez que o Deputado Glauber Braga faz isso aqui nesta Casa. Lá na reunião de Comissão e Justiça, quando o Ministro Sergio Moro veio, ele fez...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FELIPE FRANCISCHINI (PSL - PR) – ... a mesma coisa e a reunião teve que ser encerrada.

Então, eu lamento não por ser da Base do Governo, mas também pela oposição, porque há Deputados que querem debater os assuntos de maneira séria e coerente e são impedidos por posturas levianas de quem sai só para gravar um videozinho na internet e fazer moralzinha no Facebook. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Deputado Sóstenes.

O SR. SÓSTENES CAVALCANTE (DEM - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, parabenizar V. Exa. pela condução dos trabalhos nesta tarde...

(*Soa a campainha.*)

O SR. SÓSTENES CAVALCANTE (DEM - RJ) – ... lamentar, porque tardiamente eu recebi a palavra durante a sessão e, por conta disso, talvez não tenhamos conquistamos dez votos que faltavam, que ficaram faltando para a derrubada do veto da cobrança das bagagens aéreas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas entendo, V. Exa. tem que atender 513 Deputados e 81 Senadores, e não é fácil a tarefa. Por isso, solidarizo-me com V. Exa. e compreendo.

Mas parabenizar mesmo, porque nós estamos aqui esperando os Senadores cumprirem com as suas obrigações, votarem matérias importantes, como a questão de PLNs que estão na pauta. E parabenizar. No meu Estado eu vejo que pelo menos um dos três Senadores, o Senador Flávio Bolsonaro, registrou presença e está disposto a contribuir com votações importantes. Os outros dois não colocaram presença, o que quero lamentar e aguardar que o exemplo de Flávio Bolsonaro seja seguido pelos demais Senadores do meu Estado na próxima sessão.

Muito obrigado.

Parabéns pela condução.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco/DEM - AP) – Obrigado.

O Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia, comunica que a sessão deliberativa, Extraordinária, da Câmara dos Deputados convocada para amanhã, quinta-feira, 26 de setembro, às 9 horas, está cancelada e convoca sessão não deliberativa de debates para amanhã, quinta-feira, 26 de setembro, às 14 horas.

Lembro ainda que haverá sessão não deliberativa, solene, amanhã, quinta-feira, 26 de setembro, às 9 horas, em homenagem ao Dia Nacional dos Surdos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 37 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 15ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-1 (ANEXO: 001)

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Paula Belmonte** - PPS/DF

Brasília, 24 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Justificativa de não entrega da cédula de votação

Senhor Presidente,

Apresento a justificativa de não entrega da cédula de votação e solicito que seja considerada a minha cédula da sessão conjunta do Congresso Nacional realizada hoje, dia 24 de setembro de 2019, na Câmara dos Deputados.

PAULA BELMONTE
DEPUTADA FEDERAL – CIDADANIA/DF

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 440 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5440/3440 | dep.paulabelmonte@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional

Sessão Conjunta

Em 24 de setembro de 2019, às 15h

Paula Belmonte

Assinatura do Parlamentar

Voto de Vetos Presidenciais

18.19	N	19.19	-	19.19.045	N	19.19.050	N	19.19.051	N	20.19	-	20.19.001	S	20.19.002	S	20.19.003	S
20.19.004	S	20.19.005	S	20.19.006	S	20.19.007	S	20.19.008	S	21.19	-	21.19.004	N	21.19.005	S	21.19.006	N
21.19.007	N	21.19.008	N	21.19.009	N	21.19.012	N	21.19.013	N	21.19.014	N	21.19.024	S	21.19.025	S	21.19.026	S
22.19	-	22.19.004	S	22.19.005	S	23.19	-	23.19.001	N	23.19.002	N	23.19.003	N	23.19.004	N	23.19.005	N
23.19.006	N	23.19.007	N	23.19.008	N	23.19.009	N	23.19.010	N	23.19.011	N	23.19.012	N	24.19	-	24.19.001	N
24.19.002	N	24.19.003	N	24.19.004	N	24.19.005	N	24.19.006	N	24.19.007	N	24.19.008	N	24.19.009	N	24.19.010	N
24.19.011	N	24.19.012	N	24.19.013	N	25.19	S	27.19	N	28.19	-	28.19.001	S	28.19.002	S	28.19.003	S
28.19.004	S	28.19.005	S	28.19.006	S	28.19.007	S	28.19.008	S	28.19.009	S	28.19.010	S	28.19.011	S	28.19.012	S
28.19.013	S	28.19.014	S	28.19.015	S	28.19.016	S	28.19.017	S	28.19.018	S	28.19.019	S	28.19.020	S	29.19	N
30.19	-	30.19.001	S	30.19.002	S	30.19.003	S	30.19.004	S	30.19.005	S	30.19.006	S	31.19	-	31.19.001	S
31.19.002	S	31.19.003	S	31.19.004	S	31.19.005	S	31.19.006	S	31.19.007	S	31.19.008	S	31.19.009	S	31.19.010	S
31.19.011	S	31.19.012	S	31.19.013	S	31.19.014	S	31.19.015	S	31.19.016	S	31.19.017	S	31.19.018	S	31.19.019	S
31.19.020	S	31.19.021	S	31.19.022	S	31.19.023	S	31.19.024	S	31.19.025	S	31.19.026	S	31.19.027	S	31.19.028	S
31.19.029	S	31.19.030	S	31.19.031	S	31.19.032	S	31.19.033	S	32.19	-	32.19.001	S	32.19.002	S	32.19.003	S
32.19.004	S	32.19.005	S	33.19	-	33.19.001	S										

Cédula Nº 407 v.2 - 24/09/2019 14:45:45 3de1d0dfd871fdf35fd4a5a853a5770e8de2168b

TOTAL DE VOTOS									
Sim	80	Não	39	Abstenção	0	Branco	0	Total	119

ETIQUETA

5299xdn16OYq

Este documento representa a sua intenção de voto e deve ser levado para votação em plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-1 (ANEXO: 001)

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal VANDER LOUBET – PT/MS

Ofício s/n

Brasília - DF, 25 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente:

Venho informar que, na Sessão Conjunta realizada no dia ontem (24 de setembro), depositei na urna de votação uma cédula que, por equívoco de preenchimento, não continha exatamente a minha posição sobre alguns dos vetos ali relacionados.

Para ficar assentado o meu posicionamento real sobre cada um dos vetos postos em votação, solicito a Vossa Excelência que faça publicar a errata que segue em anexo, conforme as orientações do meu Partido.

Atenciosamente,

Deputado VANDER LOUBET
PT-MS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ORIENTAÇÕES DE VOTOS
SESSÃO CONJUNTA DO CONGRESSO NACIONAL
SESSÃO DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2019

VETO 21	
Item	**Voto**
21.19.004	NÃO
21.19.005	NÃO
21.19.007	NÃO
21.19.008	NÃO
21.19.009	NÃO
21.19.013	NÃO
21.19.014	NÃO
21.19.024	NÃO
21.19.025	NÃO
21.19.026	NÃO

VETO 22	
Item	**Voto**
22.19.004	NÃO
22.19.005	NÃO

VETO 24	
Item	**Voto**
24.19.002	NÃO
24.19.003	SIM
24.19.004	SIM
24.19.005	SIM
24.19.006	SIM
24.19.007	NÃO
24.19.008	NÃO
24.19.009	NÃO
24.19.010	NÃO
24.19.011	NÃO
24.19.012	NÃO
24.19.013	SIM

VETO 28	
Item	**Voto**
28.19.001	NÃO
28.19.002	NÃO
28.19.003	NÃO
28.19.004	NÃO
28.19.005	NÃO
28.19.006	NÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28.19.007	NÃO
28.19.008	NÃO
28.19.009	NÃO
28.19.010	NÃO
28.19.011	NÃO
28.19.012	NÃO
28.19.013	NÃO
28.19.014	NÃO
28.19.015	NÃO
28.19.016	NÃO
28.19.017	NÃO
28.19.018	NÃO
28.19.019	NÃO
28.19.020	NÃO

VETO 30	
Item	**Voto**
30.19.001	NÃO
30.19.002	NÃO
30.19.003	NÃO
30.19.004	SIM
30.19.005	SIM
30.19.006	SIM

VETO 31	
Item	**Voto**
31.19.001	NÃO
31.19.002	NÃO
31.19.003	NÃO
31.19.004	NÃO
31.19.005	NÃO
31.19.006	NÃO
31.19.007	NÃO
31.19.008	NÃO
31.19.009	NÃO
31.19.010	NÃO
31.19.011	NÃO
31.19.012	NÃO
31.19.013	NÃO
31.19.014	NÃO
31.19.015	NÃO
31.19.016	NÃO
31.19.017	NÃO
31.19.018	NÃO
31.19.019	NÃO
31.19.020	NÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

31.19.021	NÃO
31.19.022	NÃO
31.19.023	NÃO
31.19.024	NÃO
31.19.025	NÃO
31.19.026	NÃO
31.19.027	NÃO
31.19.028	NÃO
31.19.029	NÃO
31.19.030	NÃO
31.19.031	NÃO
31.19.032	NÃO
31.19.033	NÃO

VETO 32	
Item	**Voto**
32.19.001	SIM
32.19.002	SIM
32.19.003	SIM
32.19.004	SIM
32.19.005	SIM

VETO 33	
Item	**Voto**
33.19.001	SIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-1 (ANEXO: 001)

Discursos encaminhados à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-1 (ANEXO: 001)

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. DEPUTADO BOHN GASS.

(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, depois de ouvir o discurso de Bolsonaro na ONU, o planeta inteiro ficou sabendo quem é e o que pensa o sujeito que ocupa a Presidência do Brasil.

E o mundo inteiro ficou sabendo que Bolsonaro é um mentiroso.

Não um mentiroso comum, mas alguém capaz de usar a tribuna mais nobre, do maior encontro de nações mundiais, para proferir uma inverdade
atrás da outra, sem medida, sem vergonha, sem compromisso.

Agora o planeta todo sabe que o Brasil é governado por um líder cuja principal característica é a pequenez intoxicada por preconceitos ideológicos.

Agora as Nações Unidas sabem que um mentecapto governa o Brasil.

E agora a mídia internacional confirma que Jair Messias Bolsonaro é o pior presidente do mundo.

Foi, sem dúvida, um discurso histórico.

Nunca antes, na história da ONU, um líder demonstrou tanta paranoia, fez tantos ataques e tantas ofensas, desrespeitou tanta gente, tantos líderes
e tantas nações.

Bolsonaro fez um discurso encharcado de *fake news*, de preconceito e de ódio.

Foi lamentável! Foi horrível!

Foi ver-go-nho-so!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-1 (ANEXO: 001)

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. DEPUTADO CELSO MALDANER.

(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, gostaria, por meio deste pronunciamento, de oficializar meus parabéns ao ex-Senador Paulo Bauer pela inciativa de apresentar o projeto e ao amigo e Senador Dário Berger por ter sido Relator da matéria, que, aprovada, permitiu a inauguração da Sala Senador Luiz Henrique da Silveira hoje, terça-feira, 24 de setembro, no Senado Federal.

LHS, como era conhecido por nós, foi um exemplo ímpar na política brasileira. Militante do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), tinha essência de estrategista. Foi o primeiro Governador reeleito da história de Santa Catarina, onde transitava muito bem entre liberais, esquerdistas e até comunistas. Era também um exímio orador, que podia ser identificado pela densidade filosófica e pela qualidade literária dos seus discursos.

Por isso, nada mais justo do que eternizar LHS junto a outros símbolos da política brasileira, como Teotônio Vilela, Freitas Nobre, Nereu Ramos e Ulysses Guimarães, que batiza este plenário no qual discursamos e debatemos todos os dias.

Luiz Henrique era um grande admirador de Ulysses. Eu, como Presidente Estadual do MDB em Santa Catarina, me recordo que em um discurso no plenário do Senado LHS citou uma frase de Ulysses ao deixar a Presidência do então PMDB: *"Vai, meu filho, PMBD, caminha em direção ao sol, que é luz; não em direção à lua, que é noite e incerteza"*.

Este exemplo me marcou, e isso é o que estamos fazendo por todo o Estado catarinense. Sei do momento que todos os partidos políticos estão vivendo, mas, ao invés de ficarmos abatidos ou frustrados, usaremos a máxima napoleônica de *"quando tudo estiver perdido, atacarmos"*, para que o MDB e o Brasil constituam efetivamente a verdadeira democracia com a qual sonhamos.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-1 (ANEXO: 001)

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. DEPUTADO FREI ANASTACIO RIBEIRO.

(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.)

Sr. Presidente, deixo registrado que tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 4.919, de 2019, apresentado por mim, que visa preservar ainda mais a identidade de vítimas de estupro e de estupro de vulnerável. O projeto tipifica como crime a conduta de divulgar, total ou parcialmente, sem a autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome ou informações que possibilitem a identificação da vítima. O PL visa diminuir o medo de exposição que vítimas desses crimes sentem ao denunciar a grave violência que sofreram.

A pena para quem divulgar essas informações pode ser de 6 meses a 1 ano de prisão, além de multa.

O Superior Tribunal de Justiça já decidiu que proibir esse tipo de divulgação não afeta a liberdade de imprensa. Essa é uma forma de proteger
a vítima de um eterno sofrer, de uma forçosa, constante e inconveniente lembrança daquilo que se quer manter no esquecimento.

Com a aprovação deste projeto, as vítimas terão um pouco mais de garantia da privacidade para seguir em frente. Vamos evitar que suas
informações sejam divulgadas e compartilhadas de forma irresponsável pela mídia.

Sr. Presidente, peço que este pronunciamento seja divulgado nos meios
desta Casa e no programa *A Voz do Brasil*.

Era o que tinha a dizer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. DEPUTADO IVAN VALENTE.

(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, mais uma criança morre no Rio de Janeiro, vítima da política de genocídio de negros e pobres promovida pelo Governo Witzel. Ágatha Vitória Salles Félix, de apenas 8 anos de idade, perdeu sua vida, alvejada nas costas por uma bala disparada pela Polícia Militar em uma comunidade no Complexo do Alemão. Sua mãe estava ao lado. As duas estavam sentadas em um kombi. Ágatha é a quinta criança que morre como consequência da política criminosa do Governador do Estado.

A sensação é de consternação. Mais uma vida ceifada. Mais uma família destruída. É preciso ter claro que essa morte não foi acidental. Resulta de escolhas políticas. Na mesma toada inconsequente de Jair Bolsonaro, Wilson Witzel defende uma política de segurança pública pautada no "mira na cabecinha e atira". Essas duas figuras execráveis se utilizam do medo da população gerado pelos altos índices de violência para promover um verdadeiro "populismo de morte". Ou seja, querem lucrar politicamente com assassinatos indistintos, como se isso fosse resolver o problema da violência.

Acontece que essa escolha acelera imensamente o genocídio dos negros moradores da periferia. Aumenta o ciclo da violência. Piora imensamente a situação. Causa vítimas. Aos milhares. Por essa situação
devem responder aqueles que estão nas altas esferas do poder público.

Witzel se assemelha às milícias na medida em que busca alguma forma de ganho mediante o crime. O Governador, além de tudo, mostra traços de sociopatia quando comemora mortes aos gritos de alegria e satisfação. Isso não é normal. Aliás, essa postura é criminosa.

O enterro de Ágatha foi marcado por indescritível dor. Como não poderia deixar de ser, amigos e familiares, inconformados, culparam corretamente Wilson Witzel. Vale dizer que causa horror o corporativismo da Polícia Militar, que descaradamente ignora o relato de dezenas de presentes, que assistiram à morte de Ágatha, e apresenta uma facciosa versão de conflito. De acordo com o Código Penal, ludibriar a família e a opinião pública diante da responsabilidade de um agente específico é crime.

Como já dissemos, essa política da morte de Witzel é a mesma de Bolsonaro. Moro, Ministro da Justiça, apresentou seu famigerado pacote "anticrime", que conta com uma aberração chamada "excludente de ilicitude". Através dela, o policial que cometer um assassinato motivado por escusável medo, surpresa e violenta emoção pode ser inocentado. Trata-se de carta branca para legitimar o genocídio dos negros. Se a regra de Moro já estivesse valendo, as chances de o assassino de Ágatha ser responsabilizado seriam mínimas. Não só este ponto, mas todo o pacote "anticrime" deve cair. Trabalharemos nesse sentido.

O Brasil precisa encontrar uma política de segurança pública que não promova a morte. As marcas do racismo promovem o genocídio atual. Até

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quando famílias e sonhos serão destruídos? Precisamos dar um basta nisso.

Witzel sabe que sua política de "segurança pública" causa vítimas, como Ágatha. Por essa razão, o PSOL, ao lado dos outros partidos da oposição, apresentou queixa-crime contra o Governador no STJ. Ele deve ser investigado, julgado e preso. Não podemos tolerar a barbárie!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. DEPUTADO MARIA DO ROSÁRIO.

(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.)

Sr. Presidente, a cada dia temos a sensação mais forte de que este nosso País está sendo tomado por um tipo de governante que desconhece o que são direitos, que desconhece democracia, que, achando-se acima de lei, comete crimes. O pior é que ele tem a coragem de alegar que suas ações são pela segurança da população.

A crise da segurança pública no Rio de Janeiro continua a aterrorizar o Estado e o Brasil. Vídeos que circulam na Internet mostram helicópteros da polícia comandada pelo Governador de Wilson Witzel disparando tiros de fuzil contra moradores da favela. Há um vídeo que mostra um helicóptero jogando granadas de forma aleatória na Cidade de Deus há algumas semanas. E quem não se lembra das declarações do Governador sobre "atirar na cabecinha", em plena campanha eleitoral?

É lamentável que a política de segurança do Estado do Rio de Janeiro esteja subordinada a uma lógica de repressão violenta e inconsequente. O Complexo do Alemão, por exemplo, abriga mais de 70 mil pessoas. Com uma atitude como essa, as forças que deveriam zelar pela segurança dessas vidas na verdade colocam vidas em risco. Que intenção tem alguém que atira aleatoriamente de helicóptero, se não a de matar?

Durante o fim de semana, abalou a todas e a todos a triste notícia da morte de Ágatha Vitória Sales Félix, menina de apenas 8 anos de idade que não resistiu após ser atingida por uma bala de fuzil. Ela foi atingida nas costas por uma bala de fuzil quando voltava para casa de sua mãe.

Nós não podemos compactuar com tamanha violência promovida pelo Governo do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade de um Governador absolutamente destituído da capacidade de governar. Nesta Casa, temos que discutir seriamente os riscos do "excludente de ilicitude", algo que irá piorar os já graves índices de assassinatos.

Sim, o Governo do Rio de Janeiro é o responsável por essa violência e não as ONGs de direitos humanos, como o Governador diz, buscando eximir-se de suas ações. Na verdade, são essas organizações que lutam pela garantia e promoção de direitos humanos, bem como aqueles direitos inscritos em nossa Constituição de 1988, tão desrespeitados pelas declarações e ações de Witzel.

A escalada da violência, é obvio, não tem origem neste Governo. Não esqueçamos Marcos Vinícius, de 14 anos, que no ano passado foi baleado a caminho da escola, no Complexo da Maré. Mas o fato é que a violência e o autoritarismo são hoje mais do que nunca incentivados tanto pelo Governador do Rio de Janeiro quanto pela Presidência da República, que, no lugar de trabalhar pelo e para o povo, age contra os mais pobres e consente com atitudes que vitimam crianças, jovens e adultos.

Nosso País tem que acordar para o fato de que caminhamos muito rapidamente para uma brutal quebra da institucionalidade democrática, pois quando governantes alucinados e irresponsáveis se dão o direito de atirar contra o povo ao arrepio da lei e das normas constitucionais é sinal de que a racionalidade que deve presidir o Estado se perdeu.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50A40F10031B1F9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De público, quero me solidarizar com todas as pessoas vítimas dessa brutal violência promovida no Estado do Rio de Janeiro. Já são mais de 881 pessoas assassinadas pelas forças de segurança. Ao mesmo tempo em que é a polícia que mais mata, é também a polícia que mais morre.

É hora de agirmos para que os poderes constituídos assumam o seu papel para o cumprimento da lei e o respeito aos direitos humanos. Só assim poderemos construir um outro tipo de sociedade.

Peço que meu pronunciamento fique registrado no programa *A Voz de Brasil*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-2 (ANEXO: 002)

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Vetos nºs 18 a 25 e 27 a 33/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 40, DE 2019

Destaque para votação em separado do VET 18/2019, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

~~não~~
Sim

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO nº 40/2019
(BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque do(a)

Veto nº 18/19

Sala das Sessões,

Dep Paulo Pimenta
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 41, DE 2019

Destaque para votação em separado do VET 19/2019, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

não

REQUERIMENTO Nº 41, DE 2019-CN

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO (BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS) nº 41/2019

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque do(a)

Veto nº 19/19

Sala das Sessões,

Dep. Paulo Pimenta
Líder do PT

15h45min

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 42, DE 2019

Destaque para votação em separado do VET 20/2019 - itens 20.19.001 a 20.19.008 -, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional.

AUTORIA: Líder do PSOL Ivan Valente (PSOL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria de Plenário

PSOL NA CÂMARA

Sim

REQUERIMENTO DE DESTAQUE nº 42/2019

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque para apreciação no Painel Eletrônico do Veto nº 29, de 2019 (Itens 29.19.001 a 29.19.008)

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2019.

CONTRA

A FAVOR

Dep. Ivan Valente
Líder do PSOL

DEP. TIAGO DIMAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 43, DE 2019

Destaque para votação em separado do VET 21/2019 - item 21.19.012 -, nos termos do artigo 106-D, I, alínea "a", do Regimento Comum do Congresso Nacional.

AUTORIA: Líder do PDT André Figueiredo (PDT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO nº 43/2019

Requer destaque para votação em separado.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 106-D, I, alínea "a", do Regimento Comum, destaque para votação em separado do subitem **21.19.012 do veto 21.**

Sala das Sessões, 24/09/2019

Deputado André Figueiredo
Líder do PDT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 44, DE 2019

Destaque para votação em separado do VET 23/2019, nos termos do artigo 106-D, I, alínea "a", do Regimento Comum do Congresso Nacional.

AUTORIA: Líder do PDT André Figueiredo (PDT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO nº 44/2019

Requer destaque para votação em separado.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 106-D, I, alínea "a", do Regimento Comum, destaque para votação em separado do **Veto 23.**

Sala das Sessões, 24/09/2019

Deputado André Figueiredo
Líder do PDT

Recebido
15:58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 45, DE 2019

Destaque para votação em separado do VET 24/2019 - item 24.19.001 -, nos termos do artigo 106-D, do Regimento Comum do Congresso Nacional.

AUTORIA: Líder do PCdoB Daniel Almeida (PCdoB/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE DESTAQUE nº 45/2019

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do art. 106-D, do Regimento Comum, destaque para votação em separado do **item [24.19.001],** do Veto Parcial nº 24, de 2019, constante da ordem do dia de hoje.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2019.

DEPUTADO **DANIEL ALMEIDA**
Líder do PCdoB

Recebi em 24/9/19
Camila Moraes Bittar
Mat 221184

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 46, DE 2019

Destaque para votação em separado do VET 25/2019, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Sim

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO nº 46/2019
(BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque do(a) Veto nº 25/19

Sala das Sessões,

Dep. Paulo Pimenta
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 47, DE 2019

Destaque para votação em separado do VET 25/2019.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sim

REQUERIMENTO nº 47/2019

Requeiro destaque p/ o veto nº 25/19 – que regulamenta as profissões de Cuidador de Pessoa Idosa

Senadora Rose de Freitas
Vice-Líder PODEMOS

Recebi em 24/09/19
às 16h15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 48, DE 2019

Destaque para votação em separado do VET 27/2019, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Sim

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO nº 48/2019
(BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque do(a) Veto nº 27/19

Sala das Sessões,

Dep Paulo Pimenta
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 49, DE 2019

Destaque para votação em separado do VET 29/2019, nos termos do artigo 106-D, I, alínea "a", do Regimento Comum do Congresso Nacional.

AUTORIA: Líder do PDT André Figueiredo (PDT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

Sim

REQUERIMENTO nº 49/2019

Requer destaque para votação em separado.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 106-D, I, alínea "a", do Regimento Comum, destaque para votação em separado do **VETO total nº 29.**

Sala das Sessões, 24/09/2019

Deputado André Figueiredo
Líder do PDT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 50, DE 2019

Destaque para votação em separado do VET 31/2019, nos termos do artigo 106-D, do Regimento Comum do Congresso Nacional.

AUTORIA: Líder do PCdoB Daniel Almeida (PCdoB/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SDV

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE DESTAQUE nº 50/2019
Sim

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do art. 106-D, do Regimento Comum, destaque para votação em separado Veto Parcial nº 31, de 2019, constante da ordem do dia de hoje.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2019.

DEPUTADO **DANIEL ALMEIDA**
Líder do PCdoB

Recebi em 24/9/19
Camila Bittar 1021
Camila Moraes Bittar
Mat 221184

1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 51, DE 2019

Destaque para votação em separado do VET 31/2019, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

Sim

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO nº 51/2019
(BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque do(a) Veto nº 31/19

Sala das Sessões,

Dep Paulo Pimenta
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 52, DE 2019

Destaque para votação em separado do VET 31/2019 - item 31.19.010 -, nos termos do artigo 106-D, do Regimento Comum do Congresso Nacional.

AUTORIA: Líder do PSOL Ivan Valente (PSOL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Retirado pelo Autor

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria de Plenário

PSOL NA CÂMARA

Sim

REQUERIMENTO DE DESTAQUE nº 52/2019

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque para apreciação no Painel Eletrônico do Item nº 31.19.010 (Inciso III do Art. 13) constante do Veto Parcial nº 31, de 2019

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2019.

Dep. Ivan Valente
Líder do PSOL

A favor
Ivan Valente

Recebi em 24/09/19
às 16h15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 53, DE 2019

Retirada de requerimento de destaque para votação em separado do VET 31/2019.

AUTORIA: Líder do PT Carlos Zarattini (PT/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº53/2019

Senhor Presidente,

Requeiro a retirada do requerimento de destaque apresentado ao **Veto 31/2019**

Brasília, 24.09.2019

CARLOS ZARATTINI PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item 18.19	
Veto Total nº 18, de 2019 Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2017 (nº 3.073/2011, na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (Lei do Livro), para incluir, no rol de ações de difusão do livro incumbidas ao Poder Executivo, a instituição de concursos regionais visando a descobrir e a incentivar novos autores".	S [ ] N [ ] A [ ] [18.19]

Item 19.19	
Veto Parcial nº 19, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 37 de 2013 (nº 7.663/2010, na Casa de origem), que "Altera as Leis nºs 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas".	
§ 2º do art. 23-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.045]
inciso I do § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.050]
inciso II do § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.051]

Item 20.19	
Veto Parcial nº 20, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 863, de 2018), que "Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica)".	
inciso I do "caput" do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.001]
inciso II do "caput" do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.002]
inciso III do "caput" do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.003]
§ 1º do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.004]
§ 2º do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.005]
§ 3º do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.006]
art. 222-B da Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.007]
art. 222-C da Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.008]

Item 21.19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veto Parcial nº 21, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 870, de 2019), que "Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017".	
inciso XVI do "caput" do art. 24	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.004]
inciso XXIV do "caput" do art. 26	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.005]
inciso XXXVII do "caput" do art. 31	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.006]
inciso XXXVIII do "caput" do art. 31	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.007]
inciso XXXIX do "caput" do art. 31	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.008]
inciso XXXII do "caput" do art. 32	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.009]
inciso XXI do art. 37	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.012]
inciso VII do art. 38	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.013]
inciso VII do "caput" do art. 39	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.014]
"caput" do art. 14 da Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998, com a redação dada pelo art. 72 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.024]
"caput" do art. 16 da Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998, com a redação dada pelo art. 72 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.025]
§ 1º do art. 16 da Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998, com a redação dada pelo art. 72 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.026]

Item 22.19	
Veto Parcial nº 22, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 871, de 2019), que "Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade; altera as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 7.783, de 28 de junho de 1989, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.620, de 2 de abril de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.796, de 5 de maio de 1999, 10.855, de 1º de abril de 2004, 10.876, de 2 de junho de 2004, 10.887, de 18 de junho de 2004, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e revoga dispositivo da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, e a Lei nº 11.720, de 20 de junho de 2008".	
art. 124-E da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, com a redação dada pelo art. 24 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [22.19.004]
art. 124-F da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, com a redação dada pelo art. 24 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [22.19.005]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item 23.19	
Veto Parcial nº 23, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2013 (nº 6.621/2016, na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001".	
§ 3º do art. 15	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.001]
§ 1º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.002]
§ 2º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.003]
§ 3º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.004]
§ 4º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.005]
§ 6º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.006]
alínea "a" do inciso VI do "caput" do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.007]
alínea "b" do inciso VI do "caput" do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.008]
alínea "c" do inciso VI do "caput" do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.009]
§ 1º do art. 4º da Lei nº 10.180, de 6 de Fevereiro de 2001, com a redação dada pelo art. 46 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.010]
§ 1º do art. 11 da Lei nº 10.180, de 6 de Fevereiro de 2001, com a redação dada pelo art. 46 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.011]
parágrafo único do art. 49	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.012]

Item 24.19	
Veto Parcial nº 24, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 869, de 2018), que "Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências".	
§ 3º do art. 20 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.001]
inciso IV do "caput" do art. 23 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.002]
§ 4º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.003]
inciso I do § 4º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.004]
inciso II do § 4º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.005]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inciso III do § 4º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.006]
inciso X do "caput" do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.007]
inciso XI do "caput" do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.008]
inciso XII do "caput" do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.009]
§ 3º do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.010]
inciso I do § 6º do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.011]
inciso II do § 6º do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.012]
inciso V do "caput" do art. 55-L da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.013]

Item 25.19	
Veto Total nº 25, de 2019 Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2016 (nº 1.385/2007, na Casa de origem), que "Cria e regulamenta as profissões de Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara e dá outras providências".	S [ ] N [ ] A [ ] [25.19]

Item 27.19	
Veto Total nº 27, de 2019 Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2017 (nº 5.678/2016, na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para criar o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa".	S [ ] N [ ] A [ ] [27.19]

Item 28.19	
Veto Parcial nº 28, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 122 de 2018 (nº 2.404/2015, na Casa de origem), que "Dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências".	
§ 1º do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.001]
§ 2º do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.002]
inciso I do § 2º do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.003]
inciso II do § 2º do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.004]
inciso III do § 2º do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.005]
§ 3º do art. 1º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.006]
"caput" do art 3º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.007]
parágrafo único do art. 3º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.008]
inciso I do "caput" do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.009]
inciso II do "caput" do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.010]
inciso III do "caput" do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.011]
inciso IV do "caput" do art. 4º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.012]
art. 5º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.013]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"caput" do art. 9º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.014]
parágrafo único do art. 9º	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.015]
"caput" do art. 10	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.016]
inciso I do parágrafo único do art. 10	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.017]
inciso II do parágrafo único do art. 10	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.018]
inciso III do parágrafo único do art. 10	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.019]
inciso IV do parágrafo único do art. 10	S [ ] N [ ] A [ ] [28.19.020]

Item 29.19	
Veto Total nº 29, de 2019 Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 2.121, de 2019 (nº 10.042, de 2018, na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, a Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999 (Lei da ADPF), e a Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009 (Lei do Mandado de Segurança), para estabelecer prazo para julgamento do mérito após concessão de medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade e de medida liminar em arguição de descumprimento de preceito fundamental e em mandado de segurança".	S [ ] N [ ] A [ ] [29.19]

Item 30.19	
Veto Parcial nº 30, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2017 (nº 10.061/2018, na Câmara dos Deputados), que "Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica".	
"caput" do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo art. 1º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [30.19.001]
§ 1º do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo art. 1º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [30.19.002]
§ 2º do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo art. 1º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [30.19.003]
inciso V do § 1º do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo art. 1º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [30.19.004]
§ 3º do art. 10-B do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo art. 1º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [30.19.005]
§ 5º do art. 10-B do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo art. 1º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [30.19.006]

Item 31.19	
Veto Parcial nº 31, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2017 (nº 7.596/2017, na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)".	
“caput” do art. 3º	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.001]
§ 1º do art. 3º	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.002]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º do art. 3º	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.003]
inciso III do "caput" do art. 5º	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.004]
“caput” do art. 9º	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.005]
inciso I do parágrafo único do art. 9º	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.006]
inciso II do parágrafo único do art. 9º	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.007]
inciso III do parágrafo único do art. 9º	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.008]
art. 11	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.009]
inciso III do art. 13	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.010]
“caput” do art. 14	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.011]
parágrafo único do art. 14	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.012]
inciso I do parágrafo único do art. 15	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.013]
inciso II do parágrafo único do art. 15	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.014]
“caput” do art. 16	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.015]
parágrafo único do art. 16	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.016]
“caput” do art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.017]
inciso I do parágrafo único do art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.018]
inciso II do parágrafo único do art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.019]
inciso III do parágrafo único do art. 17	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.020]
“caput” do art. 20	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.021]
parágrafo único do art. 20	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.022]
inciso II do § 1º do art. 22	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.023]
“caput” do art. 26	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.024]
§ 1º do art. 26	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.025]
§ 2º do art. 26	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.026]
parágrafo único do art. 29	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.027]
art. 30	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.028]
art. 32	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.029]
art. 34	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.030]
art. 35	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.031]
art. 38	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.032]
art. 7º-B da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, com a redação dada pelo art. 43 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [31.19.033]

Item 32.19	
Veto Parcial nº 32, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 881, de 2019), que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências".	
inciso VII do art. 3º	S [ ] N [ ] A [ ] [32.19.001]
alínea "a" do inciso XI do art. 3º	S [ ] N [ ] A [ ] [32.19.002]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 9º do art. 3º	S [ ] N [ ] A [ ] [32.19.003]
inciso IV do art. 19	S [ ] N [ ] A [ ] [32.19.004]
inciso I do art. 20.	S [ ] N [ ] A [ ] [32.19.005]

Item 33.19	
Veto Parcial nº 33, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2.999, de 2019, que "Dispõe sobre honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991".	
Inciso II do art. 126 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pelo art. 4º do projeto de lei	S [ ] N [ ] A [ ] [33.19.001]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 15 de 24/09/2019 às 15:00h
Apuração em 24/09/2019 às 19:29h

Resultado geral da apuração da cédula

Item 18.19

Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2017 (nº 3.073/2011, na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (Lei do Livro), para incluir, no rol de ações de difusão do livro incumbidas ao Poder Executivo, a instituição de concursos regionais visando a descobrir e a incentivar novos autores".

Veto Total nº 18, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
18.19	Veto Total nº 18, de 2019	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 15 de 24/09/2019 às 15:00h
Apuração em 24/09/2019 às 19:29h

Item 19.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 37 de 2013 (nº 7.663/2010, na Casa de origem), que "Altera as Leis nºs 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas".

Veto Parcial nº 19, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
19.19.045	§ 2º do art. 23-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	Destacado														
19.19.050	inciso I do § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	Destacado														
19.19.051	inciso II do § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 15 de 24/09/2019 às 15:00h
Apuração em 24/09/2019 às 19:29h

Item 20.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 863, de 2018), que "Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica)".

Veto Parcial nº 20, de 2019																	
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
20.19.001	inciso I do "caput" do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.002	inciso II do "caput" do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.003	inciso III do "caput" do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.004	§ 1º do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.005	§ 2º do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.006	§ 3º do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.007	art. 222-B da Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.008	art. 222-C da Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 15 de 24/09/2019 às 15:00h
Apuração em 24/09/2019 às 19:29h

Item 21.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 870, de 2019), que "Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017".

Veto Parcial nº 21, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
21.19.004	inciso XVI do "caput" do art. 24	299	162	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
21.19.005	inciso XXIV do "caput" do art. 26	334	127	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
21.19.006	inciso XXXVII do "caput" do art. 31	307	154	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
21.19.007	inciso XXXVIII do "caput" do art. 31	311	150	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
21.19.008	inciso XXXIX do "caput" do art. 31	317	144	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
21.19.009	inciso XXXII do "caput" do art. 32	316	145	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
21.19.012	inciso XXI do art. 37	Destacado														
21.19.013	inciso VII do art. 38	298	163	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
21.19.014	inciso VII do "caput" do art. 39	302	159	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
21.19.024	"caput" do art. 14 da Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998, com a redação dada pelo art. 72 do projeto	291	170	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
21.19.025	"caput" do art. 16 da Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998, com a redação dada pelo art. 72 do projeto	291	170	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
21.19.026	§ 1º do art. 16 da Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998, com a redação dada pelo art. 72 do projeto	290	171	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 15 de 24/09/2019 às 15:00h
Apuração em 24/09/2019 às 19:29h

Item 22.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 871, de 2019), que "Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho
Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade; altera as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 7.783, de 28 de junho de 1989, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.620, de 2 de abril de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.796, de 5 de maio de 1999, 10.855, de 1º de abril de 2004, 10.876, de 2 de junho de 2004, 10.887, de 18 de junho de 2004, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e revoga dispositivo da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, e a Lei nº 11.720, de 20 de junho de 2008".

Veto Parcial nº 22, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
22.19.004	art. 124-E da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, com a redação dada pelo art. 24 do projeto	229	232	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
22.19.005	art. 124-F da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, com a redação dada pelo art. 24 do projeto	273	188	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 15 de 24/09/2019 às 15:00h
Apuração em 24/09/2019 às 19:29h

Item 23.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2013 (nº 6.621/2016, na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001".

Veto Parcial nº 23, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
23.19.001	§ 3º do art. 15	Destacado														
23.19.002	§ 1º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.003	§ 2º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.004	§ 3º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.005	§ 4º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.006	§ 6º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.007	alínea "a" do inciso VI do "caput" do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.008	alínea "b" do inciso VI do "caput" do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.009	alínea "c" do inciso VI do "caput" do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.010	§ 1º do art. 4º da Lei nº 10.180, de 6 de Fevereiro de 2001, com a redação dada pelo art. 46 do projeto	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 15 de 24/09/2019 às 15:00h
Apuração em 24/09/2019 às 19:29h

Veto Parcial nº 23, de 2019																	
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
23.19.011	§ 1º do art. 11 da Lei nº 10.180, de 6 de Fevereiro de 2001, com a redação dada pelo art. 46 do projeto	Destacado															
23.19.012	parágrafo único do art. 49	Destacado															

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 15 de 24/09/2019 às 15:00h
Apuração em 24/09/2019 às 19:29h

Item 24.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 869, de 2018), que "Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências".

Veto Parcial nº 24, de 2019																	
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
24.19.001	§ 3º do art. 20 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado														
24.19.002	inciso IV do "caput" do art. 23 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	192	269	0	0	0	461	461	41	34	0	0	0	75	75	Mantido
24.19.003	§ 4º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	306	155	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
24.19.004	inciso I do § 4º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	306	155	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
24.19.005	inciso II do § 4º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	306	155	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
24.19.006	inciso III do § 4º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	306	155	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
24.19.007	inciso X do "caput" do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	184	277	0	0	0	461	461	30	45	0	0	0	75	75	Rejeitado
24.19.008	inciso XI do "caput" do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	183	278	0	0	0	461	461	30	45	0	0	0	75	75	Rejeitado
24.19.009	inciso XII do "caput" do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	184	277	0	0	0	461	461	33	42	0	0	0	75	75	Rejeitado
24.19.010	§ 3º do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	182	279	0	0	0	461	461	30	45	0	0	0	75	75	Rejeitado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 15 de 24/09/2019 às 15:00h
Apuração em 24/09/2019 às 19:29h

Veto Parcial nº 24, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
24.19.011	inciso I do § 6º do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	182	279	0	0	0	461	461	30	45	0	0	0	75	75	Rejeitado
24.19.012	inciso II do § 6º do art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	182	279	0	0	0	461	461	30	45	0	0	0	75	75	Rejeitado
24.19.013	inciso V do "caput" do art. 55-L da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	309	152	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 15 de 24/09/2019 às 15:00h
Apuração em 24/09/2019 às 19:29h

Item 25.19

Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2016 (nº 1.385/2007, na Casa de origem), que "Cria e regulamenta as profissões de Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara e dá outras providências".

Veto Total nº 25, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
25.19	Veto Total nº 25, de 2019	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 15 de 24/09/2019 às 15:00h
Apuração em 24/09/2019 às 19:29h

Item 27.19

Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2017 (nº 5.678/2016, na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para criar o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa".

Veto Total nº 27, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
27.19	Veto Total nº 27, de 2019	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 15 de 24/09/2019 às 15:00h
Apuração em 24/09/2019 às 19:29h

Item 28.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 122 de 2018 (nº 2.404/2015, na Casa de origem), que "Dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências".

Veto Parcial nº 28, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
28.19.001	§ 1º do art. 1º	175	286	0	0	0	461	461	20	55	0	0	0	75	75	Rejeitado
28.19.002	§ 2º do art. 1º	354	107	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
28.19.003	inciso I do § 2º do art. 1º	355	106	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
28.19.004	inciso II do § 2º do art. 1º	356	105	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
28.19.005	inciso III do § 2º do art. 1º	353	108	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
28.19.006	§ 3º do art. 1º	161	300	0	0	0	461	461	20	55	0	0	0	75	75	Rejeitado
28.19.007	"caput" do art 3º	149	312	0	0	0	461	461	17	58	0	0	0	75	75	Rejeitado
28.19.008	parágrafo único do art. 3º	151	310	0	0	0	461	461	17	58	0	0	0	75	75	Rejeitado
28.19.009	inciso I do "caput" do art. 4º	153	308	0	0	0	461	461	17	58	0	0	0	75	75	Rejeitado
28.19.010	inciso II do "caput" do art. 4º	354	107	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
28.19.011	inciso III do "caput" do art. 4º	353	108	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
28.19.012	inciso IV do "caput" do art. 4º	353	108	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
28.19.013	art. 5º	353	108	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
28.19.014	"caput" do art. 9º	184	277	0	0	0	461	461	28	47	0	0	0	75	75	Rejeitado
28.19.015	parágrafo único do art. 9º	351	110	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
28.19.016	"caput" do art. 10	154	307	0	0	0	461	461	17	58	0	0	0	75	75	Rejeitado
28.19.017	inciso I do parágrafo único do art. 10	151	310	0	0	0	461	461	18	57	0	0	0	75	75	Rejeitado
28.19.018	inciso II do parágrafo único do art. 10	274	186	0	1	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
28.19.019	inciso III do parágrafo único do art. 10	354	107	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
28.19.020	inciso IV do parágrafo único do art. 10	354	107	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 15 de 24/09/2019 às 15:00h
Apuração em 24/09/2019 às 19:29h

Item 29.19

Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 2.121, de 2019 (nº 10.042, de 2018, na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, a Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999 (Lei da ADPF), e a Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009 (Lei do Mandado de Segurança), para estabelecer prazo para julgamento do mérito após concessão de medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade e de medida liminar em arguição de descumprimento de preceito fundamental e em mandado de segurança".

Veto Total nº 29, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
29.19	Veto Total nº 29, de 2019	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 15 de 24/09/2019 às 15:00h
Apuração em 24/09/2019 às 19:29h

Item 30.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2017 (nº 10.061/2018, na Câmara dos Deputados), que "Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica".

Veto Parcial nº 30, de 2019																	
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
30.19.001	"caput" do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo art. 1º do projeto	Não Apreciado							52	22	1	0	0	75	75	Mantido
30.19.002	§ 1º do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo art. 1º do projeto	Não Apreciado							44	30	1	0	0	75	75	Mantido
30.19.003	§ 2º do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo art. 1º do projeto	Não Apreciado							44	30	1	0	0	75	75	Mantido
30.19.004	inciso V do § 1º do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo art. 1º do projeto	Não Apreciado							58	16	1	0	0	75	75	Mantido
30.19.005	§ 3º do art. 10-B do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo art. 1º do projeto	Não Apreciado							53	21	1	0	0	75	75	Mantido
30.19.006	§ 5º do art. 10-B do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com a redação dada pelo art. 1º do projeto	Não Apreciado							53	21	1	0	0	75	75	Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 15 de 24/09/2019 às 15:00h
Apuração em 24/09/2019 às 19:29h

Item 31.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2017 (nº 7.596/2017, na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)".

Veto Parcial nº 31, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
31.19.001	“caput” do art. 3º	190	271	0	0	0	461	461	31	44	0	0	0	75	75	Rejeitado
31.19.002	§ 1º do art. 3º	189	272	0	0	0	461	461	30	45	0	0	0	75	75	Rejeitado
31.19.003	§ 2º do art. 3º	192	268	0	1	0	461	461	30	45	0	0	0	75	75	Rejeitado
31.19.004	inciso III do "caput" do art. 5º	Não Apreciado							50	25	0	0	0	75	75	Mantido
31.19.005	“caput” do art. 9º	172	289	0	0	0	461	461	29	46	0	0	0	75	75	Rejeitado
31.19.006	inciso I do parágrafo único do art. 9º	170	290	0	1	0	461	461	29	46	0	0	0	75	75	Rejeitado
31.19.007	inciso II do parágrafo único do art. 9º	173	287	0	1	0	461	461	29	46	0	0	0	75	75	Rejeitado
31.19.008	inciso III do parágrafo único do art. 9º	171	289	0	1	0	461	461	30	45	0	0	0	75	75	Rejeitado
31.19.009	art. 11	Não Apreciado							34	40	1	0	0	75	75	Mantido
31.19.010	inciso III do art. 13	176	285	0	0	0	461	461	33	41	1	0	0	75	75	Rejeitado
31.19.011	“caput” do art. 14	Não Apreciado							53	22	0	0	0	75	75	Mantido
31.19.012	parágrafo único do art. 14	Não Apreciado							53	22	0	0	0	75	75	Mantido
31.19.013	inciso I do parágrafo único do art. 15	160	300	1	0	0	461	461	34	41	0	0	0	75	75	Rejeitado
31.19.014	inciso II do parágrafo único do art. 15	154	305	1	1	0	461	461	31	44	0	0	0	75	75	Rejeitado
31.19.015	“caput” do art. 16	194	267	0	0	0	461	461	32	42	1	0	0	75	75	Rejeitado
31.19.016	parágrafo único do art. 16	193	268	0	0	0	461	461	31	43	1	0	0	75	75	Rejeitado
31.19.017	“caput” do art. 17	Não Apreciado							51	23	1	0	0	75	75	Mantido
31.19.018	inciso I do parágrafo único do art. 17	Não Apreciado							50	24	1	0	0	75	75	Mantido
31.19.019	inciso II do parágrafo único do art. 17	Não Apreciado							51	24	0	0	0	75	75	Mantido
31.19.020	inciso III do parágrafo único do art. 17	Não Apreciado							51	23	1	0	0	75	75	Mantido
31.19.021	“caput” do art. 20	155	306	0	0	0	461	461	30	45	0	0	0	75	75	Rejeitado
31.19.022	parágrafo único do art. 20	154	306	0	1	0	461	461	31	44	0	0	0	75	75	Rejeitado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 15 de 24/09/2019 às 15:00h
Apuração em 24/09/2019 às 19:29h

Veto Parcial nº 31, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
31.19.023	inciso II do § 1º do art. 22	Não Apreciado							37	38	0	0	0	75	75	Mantido
31.19.024	"caput" do art. 26	Não Apreciado							50	24	1	0	0	75	75	Mantido
31.19.025	§ 1º do art. 26	Não Apreciado							50	24	1	0	0	75	75	Mantido
31.19.026	§ 2º do art. 26	Não Apreciado							50	24	1	0	0	75	75	Mantido
31.19.027	parágrafo único do art. 29	Não Apreciado							37	38	0	0	0	75	75	Mantido
31.19.028	art. 30	171	290	0	0	0	461	461	31	44	0	0	0	75	75	Rejeitado
31.19.029	art. 32	155	306	0	0	0	461	461	28	47	0	0	0	75	75	Rejeitado
31.19.030	art. 34	Não Apreciado							51	24	0	0	0	75	75	Mantido
31.19.031	art. 35	Não Apreciado							36	38	1	0	0	75	75	Mantido
31.19.032	art. 38	155	305	0	1	0	461	461	30	45	0	0	0	75	75	Rejeitado
31.19.033	art. 7º-B da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, com a redação dada pelo art. 43 do projeto	148	313	0	0	0	461	461	19	56	0	0	0	75	75	Rejeitado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 15 de 24/09/2019 às 15:00h
Apuração em 24/09/2019 às 19:29h

Item 32.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 881, de 2019), que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências".

Veto Parcial nº 32, de 2019															
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
32.19.001	inciso VII do art. 3º	407	54	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
32.19.002	alínea "a" do inciso XI do art. 3º	401	60	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
32.19.003	§ 9º do art. 3º	420	41	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
32.19.004	inciso IV do art. 19	421	40	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido
32.19.005	inciso I do art. 20.	403	58	0	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 15 de 24/09/2019 às 15:00h
Apuração em 24/09/2019 às 19:29h

Item 33.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2.999, de 2019, que "Dispõe sobre honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991".

Veto Parcial nº 33, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
33.19.001	Inciso II do art. 126 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pelo art. 4º do projeto de lei	388	72	1	0	0	461	461	Não Apreciado							Mantido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 16ª SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Vetos nºs 18 a 21/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 92, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto nº 19, de 2019.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

RQN nº 92/19

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO (BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do Artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque** do(a) Veto 19

_____

_____.

Sala das Sessões, 25/9/2019.

_____

Deputado Paulo Pimenta

PT/CD

A favor:

1_____

2_____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 93, DE 2019

Destaque para votação em separado dos dispositivos 20.19.001 a 20.19.008 do Veto nº 20, de 2019.

AUTORIA: Líder do PSOL Ivan Valente (PSOL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria de Plenário

PSOL NA CÂMARA

RQN nº 93/2019

REQUERIMENTO DE DESTAQUE

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque para apreciação no Painel Eletrônico do Veto nº 20, de 2019 (itens 20.19.001 a 20.19.008)

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2019.

Dep. Ivan Valente
Líder do PSOL

Recebido
25/9/19
17h45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 94, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto nº 20, de 2019.

AUTORIA: Líder do PT Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO nº 94, de 2019 – CN

DESTAQUE DE BANCADA

(PT)

Senhor Presidente,

Requeiro a vossa Excelência, nos termos do art. 106-D, do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque para votação em separado do Veto Parcial nº 20 de 2019,** aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 863, de 2018), que "Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), constante da Ordem do Dia de hoje.

Sala das Sessões, em 25 de 09 de 2019.

Senador HUMBERTO COSTA

Líder do PT

Recebi em 25/09/19
às 17h49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 95, DE 2019

Destaque para votação em separado do dispositivo 21.19.012 do Veto nº 21, de 2019.

AUTORIA: Líder do PDT André Figueiredo (PDT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 95, de 2019
(Bancada)

Requer destaque para votação em separado do Veto Presidencial.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos art. 106-D, inciso I, alínea "a" Regimento Comum, **destaque para votação em separado** do Veto Presidencial nº 21.19.012.

Sala de Sessões, em 20 de setembro de 2019

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
LÍDER DO PDT

Recebido 17h48
Comissão
19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 96, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto nº 21, de 2019.

AUTORIA: Líder do PT Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-2 (ANEXO: 002)

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO nº 96, de 2019 – CN

DESTAQUE DE BANCADA

(PT)

Senhor Presidente,

Requeiro a vossa Excelência, nos termos do art. 106-D, do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque para votação em separado do Veto Parcial n.º 21 de 2019,** aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 870, de 2019), constante da Ordem do Dia de hoje.

Sala das Sessões, em 25 de 09 de 2019

Senador HUMBERTO COSTA

Líder do PT

Recebi em 25/09/19 às 17h49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 97, DE 2019

Destaque para votação em separado dos dispositivos 23.19.001 a 23.19.009 do Veto nº 23, de 2019.

AUTORIA: Líder do NOVO Marcel Van Hattem (NOVO/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-2 (ANEXO: 002)

REQUERIMENTO DE DESTAQUE nº 97/2019

Requeiro, nos termos do art. 106-D, inciso I, alínea "a" do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque de bancada para votação em separado** dos vetos parciais 23.19.001 a 23.19.009.

Sala das Sessões, em 25 de SETEMBRO de 2019

DEP. MARCEL VAN HATTEM
(NOVO/RS)
Líder do Partido NOVO

A FAVOR:

1- TIAGO MITRAUD

2-

Recebido
25/9/19
17h45
Comissões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 98, DE 2019

Destaque para votação em separado dos dispositivos 23.19.001 a 23.19.006, 23.19.010 e 23.19.011 do Veto nº 23, de 2019.

AUTORIA: Líder do PSDB Carlos Sampaio (PSDB/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO DE DESTAQUE 98, de 2019

Requeiro, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque para votação em separado** dos itens

- 23.19.001
- 23.19.002
- 23.19.003
- 23.19.004
- 23.19.005
- 23.19.006
- 23.19.010
- 23.19.011

constantes da cédula de votação da Sessão do Congresso Nacional de 25/09/2019.

Sala das Sessões, em 25/09/2019

LÍDER DO PSDB
DEP. CARLOS SAMPAIO
(PSDB/SP)

Recebi em 25/09/19
- 17h47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 99, DE 2019

Destaque para votação em separado dos dispositivos

AUTORIA: Líder do REDE Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OK

REQUERIMENTO DE DESTAQUE
PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO - CN nº 99, de 2019

(Veto Parcial nº 23 de 2019, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2013 - nº 6.621/2016, na Câmara dos Deputados - que "dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras)

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 106-D do Regimento Comum, destaque para Votação em Separado do Veto Parcial nº 23 de 2019, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2013 - nº 6.621/2016, na Câmara dos Deputados - que "Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001"..

Sala das Sessões , em 25 de setembro de 2019

Senador Randolfe Rodrigues
Líder da Rede Sustentabilidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 100, DE 2019

Destaque para votação em separado do dispositivo 23.19.012 do Veto nº 23, de 2019.

AUTORIA: Líder do PSDB Roberto Rocha (PSDB/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DESTAQUE DE BANCADA

RQN nº 100, de 2019

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 106-D, inciso II, do Regimento Comum do Congresso Nacional, requeiro **Destaque para a Votação em Separado** do item 23.19.012, referente ao veto parcial nº 23, de 2019.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2019.

Senador ROBERTO ROCHA
Líder do PSDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 101, DE 2019

Destaque para votação em separado do dispositivo 24.19.001 do Veto nº 24, de 2019.

AUTORIA: Líder do PCdoB Daniel Almeida (PCdoB/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 44AE48F50031B1FB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE DESTAQUE nº 101, de 2019

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do art. 106-D, do Regimento Comum, destaque para votação em separado do **item [24.19.001],** do Veto Parcial nº 24, de 2019, constante da ordem do dia de hoje.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2019.

DEPUTADO **DANIEL ALMEIDA**
Líder do PCdoB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 102, DE 2019

Destaque para votação em separado, do subitem 1 constante do Veto nº 24, de 2019.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

REQUERIMENTO Nº 102 DE 2019

(Destaque de Bancada)

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 106-D, II, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque, para votação em separado, do Subitem 1 constante do **Veto nº 24, de 2019**, item 6 da cédula, Veto Parcial aposto ao *Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 869, de 2018), que "Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências"*, para apreciação no painel eletrônico.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2019.

Senador ALVARO DIAS
(PODEMOS - PR)
Líder do Podemos

Recebi em 25/9/19
Camila B. Bittar 16h15
Camila Moraes Bittar
Mat 221184

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 103, DE 2019

Destaque para votação em separado do dispositivo 24.19.001 do Veto nº 24, de 2019.

AUTORIA: Líder do PSDB Roberto Rocha (PSDB/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DESTAQUE DE BANCADA

RQN nº 103, de 2019

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 106-D, inciso II, do Regimento Comum do Congresso Nacional, requeiro **Destaque para a Votação em Separado** do item 24.19.001, referente ao veto parcial nº 24, de 2019.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2019.

Senador ROBERTO ROCHA
Líder do PSDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 104, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto nº 25, de 2019.

AUTORIA: Líder do PSDB Carlos Sampaio (PSDB/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

RQN nº 104, de 2019

REQUERIMENTO DE DESTAQUE

Requeiro, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque para votação em separado** do item 25.19, constante da cédula de votação da Sessão do Congresso Nacional de 25/09/2019.

Sala das Sessões, em 25/09/2019

LÍDER DO PSDB
DEP. CARLOS SAMPAIO
(PSDB/SP)

Recebi em 25/09/19
às 17h47
c/ anexos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 105, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto nº 25, de 2019.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

OK

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO (BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

RQN nº 105, de 2019

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do Artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque** do(a) Veto 25

_____

_____.

Sala das Sessões, 25/9/2019.

_____

Dep. Paulo Pimenta
PT/CD

A favor:

1_____

2_____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 106, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto nº 27, de 2019.

AUTORIA: Líder do CIDADANIA Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

SF/19493.85640-27 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 106 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 106-D, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque, para apreciação no painel eletrônico, do Veto total do VET 27/2019, *que veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2017 (nº 5.678/2016, na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para criar o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa".*

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2019.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
SENADORA

Página: 1/1 25/09/2019 12:26:24
eaa7cc395c2ceaf98bb85ad7ae9d78128f95d471

Recebi em 25/09/19
Fernanda Moraes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 107, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto nº 27, de 2019.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Pimenta (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

RQN nº 107, de 2019

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE VETO (BANCADA DO PT NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do Artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque** do(a) Veto 27 _____

_____

_____.

Sala das Sessões, 25/9/2019.

_____

Dep. Paulo Pimenta
PT/CE

A favor:

1_____

2_____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 108, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto nº 29, de 2019.

AUTORIA: Líder do PDT André Figueiredo (PDT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 108, de 2019
(Bancada)

Requer destaque para votação em separado do Veto Presidencial.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos art. 106-D, inciso I, alínea "a" Regimento Comum, **destaque para votação em separado** do Veto Presidencial nº 29.

Sala de Sessões, em 20 de setembro de 2019

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
LÍDER DO PDT

Recebido
Comissão
25/5/19
17h48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO (CN) N° 109, DE 2019

Destaque para votação em separado do Veto nº 29, de 2019.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

REQUERIMENTO Nº 109 DE 2019

(Destaque de Bancada)

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 106-D,II, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque, para votação em separado, **do Veto nº 29, de 2019**, item 9 da cédula, Veto Total aposto ao *Projeto de Lei nº 2.121, de 2019 (nº 10.042, de 2018, na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, a Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999 (Lei da ADPF), e a Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009 (Lei do Mandado de Segurança), para estabelecer prazo para julgamento do mérito após concessão de medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade e de medida liminar em arguição de descumprimento de preceito fundamental e em mandado de segurança"*, para apreciação no painel eletrônico.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2019.

Senador ALVARO DIAS
(PODEMOS - PR)
Líder do Podemos

Recebi em 25/9/19
16h15
Camila Moraes Bittar
Mat 221184

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Item 19.19	
Veto Parcial nº 19, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 37 de 2013 (nº 7.663/2010, na Casa de origem), que "Altera as Leis nºs 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas".	
§ 2º do art. 23-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.045]
inciso I do § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.050]
inciso II do § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [19.19.051]

Item 20.19	
Veto Parcial nº 20, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 863, de 2018), que "Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica)".	
inciso I do "caput" do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.001]
inciso II do "caput" do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.002]
inciso III do "caput" do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.003]
§ 1º do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.004]
§ 2º do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.005]
§ 3º do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.006]
art. 222-B da Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.007]
art. 222-C da Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [20.19.008]

Item 21.19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veto Parcial nº 21, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 870, de 2019), que "Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017".	
inciso XXI do art. 37	S [ ] N [ ] A [ ] [21.19.012]

Item 23.19	
Veto Parcial nº 23, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2013 (nº 6.621/2016, na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001".	
§ 3º do art. 15	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.001]
§ 1º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.002]
§ 2º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.003]
§ 3º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.004]
§ 4º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.005]
§ 6º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.006]
alínea "a" do inciso VI do "caput" do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.007]
alínea "b" do inciso VI do "caput" do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.008]
alínea "c" do inciso VI do "caput" do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.009]
§ 1º do art. 4º da Lei nº 10.180, de 6 de Fevereiro de 2001, com a redação dada pelo art. 46 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.010]
§ 1º do art. 11 da Lei nº 10.180, de 6 de Fevereiro de 2001, com a redação dada pelo art. 46 do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.011]
parágrafo único do art. 49	S [ ] N [ ] A [ ] [23.19.012]

Item 24.19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veto Parcial nº 24, de 2019 Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 869, de 2018), que "Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências".	
§ 3º do art. 20 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	S [ ] N [ ] A [ ] [24.19.001]

Item 25.19	
Veto Total nº 25, de 2019 Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2016 (nº 1.385/2007, na Casa de origem), que "Cria e regulamenta as profissões de Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara e dá outras providências".	S [ ] N [ ] A [ ] [25.19]

Item 27.19	
Veto Total nº 27, de 2019 Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2017 (nº 5.678/2016, na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para criar o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa".	S [ ] N [ ] A [ ] [27.19]

Item 29.19	
Veto Total nº 29, de 2019 Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 2.121, de 2019 (nº 10.042, de 2018, na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, a Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999 (Lei da ADPF), e a Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009 (Lei do Mandado de Segurança), para estabelecer prazo para julgamento do mérito após concessão de medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade e de medida liminar em arguição de descumprimento de preceito fundamental e em mandado de segurança".	S [ ] N [ ] A [ ] [29.19]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 25/09/2019 às 16:00h
Apuração em 25/09/2019 às 21:41h

Resultado geral da apuração da cédula

Item 19.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 37 de 2013 (nº 7.663/2010, na Casa de origem), que "Altera as Leis nºs 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas".

Veto Parcial nº 19, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
19.19.045	§ 2º do art. 23-B da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 4º do projeto	Destacado														
19.19.050	inciso I do § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	Destacado														
19.19.051	inciso II do § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a redação dada pelo art. 6º do projeto	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 25/09/2019 às 16:00h
Apuração em 25/09/2019 às 21:41h

Item 20.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 863, de 2018), que "Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica)".

Veto Parcial nº 20, de 2019																	
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
20.19.001	inciso I do "caput" do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.002	inciso II do "caput" do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.003	inciso III do "caput" do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.004	§ 1º do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.005	§ 2º do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.006	§ 3º do art. 222-A da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.007	art. 222-B da Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															
20.19.008	art. 222-C da Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado															

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 25/09/2019 às 16:00h
Apuração em 25/09/2019 às 21:41h

Item 21.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 870, de 2019), que "Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017".

Veto Parcial nº 21, de 2019															
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
21.19.012	inciso XXI do art. 37	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 25/09/2019 às 16:00h
Apuração em 25/09/2019 às 21:41h

Item 23.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2013 (nº 6.621/2016, na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001".

Veto Parcial nº 23, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
23.19.001	§ 3º do art. 15	Destacado														
23.19.002	§ 1º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.003	§ 2º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.004	§ 3º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.005	§ 4º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.006	§ 6º do art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.007	alínea "a" do inciso VI do "caput" do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.008	alínea "b" do inciso VI do "caput" do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.009	alínea "c" do inciso VI do "caput" do art. 8º-A da Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000, com a redação dada pelo art. 42 do projeto	Destacado														
23.19.010	§ 1º do art. 4º da Lei nº 10.180, de 6 de Fevereiro de 2001, com a redação dada pelo art. 46 do projeto	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 25/09/2019 às 16:00h
Apuração em 25/09/2019 às 21:41h

Veto Parcial nº 23, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
23.19.011	§ 1º do art. 11 da Lei nº 10.180, de 6 de Fevereiro de 2001, com a redação dada pelo art. 46 do projeto	Destacado														
23.19.012	parágrafo único do art. 49	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 25/09/2019 às 16:00h
Apuração em 25/09/2019 às 21:41h

Item 24.19

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 869, de 2018), que "Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências".

Veto Parcial nº 24, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
24.19.001	§ 3º do art. 20 da Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, com a redação dada pelo art. 2º do projeto	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 25/09/2019 às 16:00h
Apuração em 25/09/2019 às 21:41h

Item 25.19

Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2016 (nº 1.385/2007, na Casa de origem), que "Cria e regulamenta as profissões de Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara e dá outras providências".

Veto Total nº 25, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
25.19	Veto Total nº 25, de 2019	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 25/09/2019 às 16:00h
Apuração em 25/09/2019 às 21:41h

Item 27.19

Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 2017 (nº 5.678/2016, na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para criar o Cadastro Nacional da Pessoa Idosa".

Veto Total nº 27, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
27.19	Veto Total nº 27, de 2019	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
56ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Sessão Conjunta nº 16 de 25/09/2019 às 16:00h
Apuração em 25/09/2019 às 21:41h

Item 29.19

Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 2.121, de 2019 (nº 10.042, de 2018, na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, a Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999 (Lei da ADPF), e a Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009 (Lei do Mandado de Segurança), para estabelecer prazo para julgamento do mérito após concessão de medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade e de medida liminar em arguição de descumprimento de preceito fundamental e em mandado de segurança".

Veto Total nº 29, de 2019																
Descrição		Câmara dos Deputados							Senado Federal							Resultado
		Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	Sim	Não	Abst	Branco	Obst	Quorum	Total	
		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		a	b	c	d	e	(a+b+c+d-e)		
29.19	Veto Total nº 29, de 2019	Destacado														

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

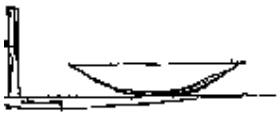

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF
Senado Federal

Data : 30/09/2019
Hora : 14:45
Número: 22

56 ª LEGISLATURA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Sessão:

SESSÃO CONJUNTA Nº 016 - 25/09/2019
Abertura Painel: 25/09/2019 17:45
Encerramento Painel: 25/09/2019 22:38

Proposição:

VETO TOTAL 18/19 - PT (CD) - INSTITUIÇÃO DE CONCURSOS REGIONAIS PARA INCENTIVAR NOVOS...

Início Votação: 25/09/2019 18:50
Fim Votação: 25/09/2019 19:09

Presidente da Casa:
Davi Alcolumbre - DEM/AP

Presidiram a Sessão:
Soraya Santos - 17:45
Davi Alcolumbre - 19:10

Presidiram a Votação:
Soraya Santos

Resultado da Votação

Sim	**4**
Não	**44**
Total da Votação	**48**
Total Quorum	**48**
Obstrução	**1**

Orientação
MDB - Não
Podemos - Não
PSDB - Não
PP - Não
PT - Não
PDT - Não
PSL - Não
PROS - Não
REDE - Não
Maioria - Não
Gov. - Não

	Partido	Bloco	Voto
RORAIMA			
Chico Rodrigues	DEM		Não
Mecias de Jesus	Republican		Não
Telmário Mota	PROS		Não
Total Roraima : **3**			
AMAPÁ			
Davi Alcolumbre	DEM		Não
Lucas Barreto	PSD		Não
Randolfe Rodrigues	REDE		Não



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

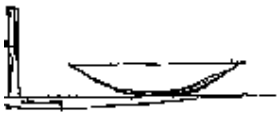

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF
Senado Federal

Data : 30/09/2019
Hora : 14:45
Número: 22

	Partido	Bloco	Voto
Total Amapá : **3**			
PARÁ			
Paulo Rocha	PT		Não
Zequinha Marinho	PSC		Não
Total Pará : **2**			
AMAZONAS			
Omar Aziz	PSD		Sim
Plínio Valério	PSDB		Não
Total Amazonas : **2**			
RONDONIA			
Acir Gurgacz	PDT		Não
Confúcio Moura	MDB		Não
Marcos Rogério	DEM		Não
Total Rondonia : **3**			
ACRE			
Márcio Bitar	MDB		Não
Sérgio Petecão	PSD		Sim
Total Acre : **2**			
TOCANTINS			
Eduardo Gomes	MDB		Não
Irajá	PSD		Não
Kátia Abreu	PDT		Não
Total Tocantins : **3**			
CEARÁ			
Cid Gomes	PDT		Não
Eduardo Girão	Podemos		Não
Total Ceará : **2**			
PIAUÍ			
Ciro Nogueira	PP		Não
Elmano Férrer	Podemos		Não
Total Piauí : **2**			
RIO GRANDE DO NORTE			
Jean Paul Prates	PT		Não
Zenaide Maia	PROS		Não
Total Rio Grande do Norte : **2**			
PARAÍBA			
Daniella Ribeiro	PP		Não
Veneziano Vital do Rêgo	PSB		Não
Total Paraíba : **2**			
PERNAMBUCO			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF
Senado Federal

Data : 30/09/2019
Hora : 14:45
Número: 22

	Partido	Bloco	Voto
PERNAMBUCO			
Fernando Bezerra Coelho	MDB		Não
Humberto Costa	PT		Não
Jarbas Vasconcelos	MDB		Não
Total Pernambuco : **3**			
BAHIA			
Otto Alencar	PSD		Não
Total Bahia : **1**			
MINAS GERAIS			
Antonio Anastasia	PSDB		Não
Carlos Viana	PSD		Não
Total Minas Gerais : **2**			
ESPÍRITO SANTO			
Fabiano Contarato	REDE		Não
Marcos do Val	Podemos		Não
Total Espírito Santo : **2**			
RIO DE JANEIRO			
Arolde de Oliveira	PSD		Sim
Flávio Bolsonaro	PSL		Não
Total Rio de Janeiro : **2**			
SÃO PAULO			
José Serra	PSDB		Não
Mara Gabrilli	PSDB		Não
Total São Paulo : **2**			
MATO GROSSO			
Jayme Campos	DEM		Não
Wellington Fagundes	PL		Não
Total Mato Grosso : **2**			
DISTRITO FEDERAL			
Leila Barros	PSB		Não
Reguffe	Podemos		Não
Total Distrito Federal : **2**			
GOIÁS			
Vanderlan Cardoso	PP		Não
Total Goiás : **1**			
MATO GROSSO DO SUL			
Nelsinho Trad	PSD		Não
Simone Tebet	MDB		Sim
Total Mato Grosso do Sul : **2**			
PARANÁ			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

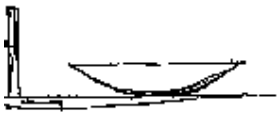

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF
Senado Federal

Data : 30/09/2019
Hora : 14:45
Número: 22

	Partido	Bloco	Voto
PARANÁ			
Flavio Arns	REDE		Obstrução
Total Paraná : **1**			
SANTA CATARINA			
Dário Berger	MDB		Não
Jorginho Mello	PL		Não
Total Santa Catarina : **2**			
RIO GRANDE DO SUL			
Paulo Paim	PT		Não
Total Rio Grande do Sul : **1**			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

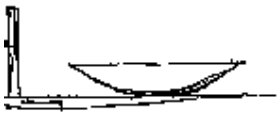

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:43
Número: 23

56 ª LEGISLATURA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Sessão:
SESSÃO CONJUNTA Nº 016 - 25/09/2019
Abertura Painel: 25/09/2019 17:45
Encerramento Painel: 25/09/2019 22:38

Proposição:
VETO PARCIAL 19/19 - PT-CD "SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS"

Início Votação: 25/09/2019 19:19
Fim Votação: 25/09/2019 19:37

Presidente da Casa:
Davi Alcolumbre - DEM/AP

Presidiram a Sessão:
Soraya Santos - 17:45
Davi Alcolumbre - 19:10

Presidiram a Votação:
Davi Alcolumbre

Resultado da Votação

Sim	**334**
Não	**78**
Total da Votação	**412**
Total Quorum	**412**
Obstrução	**0**

Orientação
PpMdbPtb - Sim
PT - Não
PSL - Sim
PL - Sim
PSD - Sim
PSB - Sim
PSDB - Sim
REPUBLICAN - Sim
DEM - Sim
PDT - Sim
Solidaried - Sim
Podemos - Sim
PSOL - Não
PROS - Sim
PSC - Sim
CIDADANIA - Não
PCdoB - Não
NOVO - Sim
Patriota - Sim
PV - Não
Maioria - Sim
GOV. - Sim

	Partido	Bloco	Voto
RORAIMA			
Edio Lopes	PL		Sim
Jhonatan de Jesus	Republican		Sim
Joenia Wapichana	REDE		Não
Nicoletti	PSL		Sim
Otaci Nascimento	Solidaried		Sim
Total Roraima : **5**			
AMAPÁ			
Acácio Favacho	PROS		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

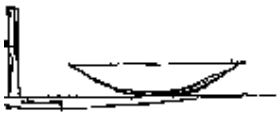

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:43
Número: 23

	Partido	Bloco	Voto
AMAPÁ			
Aline Gurgel	Republican		Sim
André Abdon	PP	PpMdbPtb	Sim
Camilo Capiberibe	PSB		Sim
Luiz Carlos	PSDB		Sim
Vinicius Gurgel	PL		Sim
Total Amapá : **6**			
PARÁ			
Airton Faleiro	PT		Não
Beto Faro	PT		Não
Celso Sabino	PSDB		Sim
Cristiano Vale	PL		Sim
Delegado Éder Mauro	PSD		Sim
Edmilson Rodrigues	PSOL		Não
Eduardo Costa	PTB	PpMdbPtb	Sim
Hélio Leite	DEM		Sim
Joaquim Passarinho	PSD		Sim
José Priante	MDB	PpMdbPtb	Sim
Júnior Ferrari	PSD		Sim
Nilson Pinto	PSDB		Sim
Paulo Bengtson	PTB	PpMdbPtb	Sim
Vavá Martins	Republican		Sim
Total Pará : **14**			
AMAZONAS			
Átila Lins	PP	PpMdbPtb	Sim
José Ricardo	PT		Não
Marcelo Ramos	PL		Sim
Sidney Leite	PSD		Sim
Silas Câmara	Republican		Sim
Total Amazonas : **5**			
RONDONIA			
Coronel Chrisóstomo	PSL		Sim
Jaqueline Cassol	PP	PpMdbPtb	Sim
Léo Moraes	Podemos		Sim
Lucio Mosquini	MDB	PpMdbPtb	Sim
Mariana Carvalho	PSDB		Sim
Mauro Nazif	PSB		Sim
Silvia Cristina	PDT		Sim
Total Rondonia : **7**			
ACRE			
Alan Rick	DEM		Sim
Jéssica Sales	MDB	PpMdbPtb	Sim
Jesus Sérgio	PDT		Sim



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:43
Número: 23

	Partido	Bloco	Voto
ACRE			
Manuel Marcos	Republican		Sim
Mara Rocha	PSDB		Sim
Perpétua Almeida	PCdoB		Não
Total Acre : **6**			
TOCANTINS			
Carlos Henrique Gaguim	DEM		Sim
Célio Moura	PT		Não
Dulce Miranda	MDB	PpMdbPtb	Sim
Eli Borges	Solidaried		Sim
Osires Damaso	PSC		Sim
Tiago Dimas	Solidaried		Sim
Total Tocantins : **6**			
MARANHÃO			
Aluisio Mendes	PSC		Sim
Bira do Pindaré	PSB		Sim
Cleber Verde	Republican		Sim
Eduardo Braide	PMN		Sim
Gastão Vieira	PROS		Sim
Gil Cutrim	PDT		Sim
Gildenemyr	PL		Sim
Hildo Rocha	MDB	PpMdbPtb	Sim
João Marcelo Souza	MDB	PpMdbPtb	Sim
Márcio Jerry	PCdoB		Não
Marreca Filho	Patriota		Sim
Pedro Lucas Fernandes	PTB	PpMdbPtb	Sim
Total Maranhão : **12**			
CEARÁ			
André Figueiredo	PDT		Sim
Aníbal Gomes	DEM		Sim
Capitão Wagner	PROS		Sim
Célio Studart	PV		Não
Eduardo Bismarck	PDT		Sim
Genecias Noronha	Solidaried		Sim
Heitor Freire	PSL		Sim
Idilvan Alencar	PDT		Sim
José Airton Cirilo	PT		Não
José Guimarães	PT		Não
Júnior Mano	PL		Sim
Leônidas Cristino	PDT		Sim
Luizianne Lins	PT		Não
Moses Rodrigues	MDB	PpMdbPtb	Sim
Pedro Augusto Bezerra	PTB	PpMdbPtb	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:43
Número: 23

	Partido	Bloco	Voto
CEARÁ			
Robério Monteiro	PDT		Sim
Vaidon Oliveira	PROS		Sim
Total Ceará : **17**			
PIAUÍ			
Assis Carvalho	PT		Não
Átila Lira	PSB		Sim
Flávio Nogueira	PDT		Sim
Júlio Cesar	PSD		Sim
Marcos Aurélio Sampaio	MDB	PpMdbPtb	Sim
Marina Santos	Solidaried		Sim
Paes Landim	PTB	PpMdbPtb	Sim
Rejane Dias	PT		Não
Total Piauí : **8**			
RIO GRANDE DO NORTE			
Benes Leocádio	Republican		Sim
Beto Rosado	PP	PpMdbPtb	Sim
Fábio Faria	PSD		Sim
General Girão	PSL		Sim
João Maia	PL		Sim
Natália Bonavides	PT		Não
Rafael Motta	PSB		Sim
Walter Alves	MDB	PpMdbPtb	Sim
Total Rio Grande do Norte : **8**			
PARAÍBA			
Aguinaldo Ribeiro	PP	PpMdbPtb	Sim
Edna Henrique	PSDB		Sim
Efraim Filho	DEM		Sim
Frei Anastacio Ribeiro	PT		Não
Julian Lemos	PSL		Sim
Pedro Cunha Lima	PSDB		Sim
Ruy Carneiro	PSDB		Sim
Wellington Roberto	PL		Sim
Wilson Santiago	PTB	PpMdbPtb	Sim
Total Paraíba : **9**			
PERNAMBUCO			
André de Paula	PSD		Sim
André Ferreira	PSC		Sim
Augusto Coutinho	Solidaried		Sim
Carlos Veras	PT		Não
Daniel Coelho	CIDADANIA		Não
Eduardo da Fonte	PP	PpMdbPtb	Sim
Felipe Carreras	PSB		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:43
Número: 23

	Partido	Bloco	Voto
PERNAMBUCO			
Fernando Coelho Filho	DEM		Sim
Fernando Rodolfo	PL		Sim
Gonzaga Patriota	PSB		Sim
João H. Campos	PSB		Sim
Ossesio Silva	Republican		Sim
Pastor Eurico	Patriota		Sim
Raul Henry	MDB	PpMdbPtb	Sim
Renildo Calheiros	PCdoB		Não
Ricardo Teobaldo	Podemos		Sim
Silvio Costa Filho	Republican		Sim
Tadeu Alencar	PSB		Sim
Wolney Queiroz	PDT		Não
Total Pernambuco : **19**			
ALAGOAS			
Isnaldo Bulhões Jr.	MDB	PpMdbPtb	Sim
Nivaldo Albuquerque	PTB	PpMdbPtb	Sim
Paulão	PT		Não
Sergio Toledo	PL		Sim
Severino Pessoa	Republican		Sim
Tereza Nelma	PSDB		Sim
Total Alagoas : **6**			
SERGIPE			
Bosco Costa	PL		Sim
Fábio Henrique	PDT		Sim
Fábio Mitidieri	PSD		Sim
Fabio Reis	MDB	PpMdbPtb	Sim
Gustinho Ribeiro	Solidaried		Sim
João Daniel	PT		Não
Total Sergipe : **6**			
BAHIA			
Abílio Santana	PL		Sim
Adolfo Viana	PSDB		Sim
Afonso Florence	PT		Não
Alex Santana	PDT		Sim
Alice Portugal	PCdoB		Não
Arthur Oliveira Maia	DEM		Sim
Bacelar	Podemos		Não
Cacá Leão	PP	PpMdbPtb	Sim
Charles Fernandes	PSD		Sim
Claudio Cajado	PP	PpMdbPtb	Sim
Elmar Nascimento	DEM		Sim
Félix Mendonça Júnior	PDT		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:43
Número: 23

	Partido	Bloco	Voto
BAHIA			
Igor Kannário	DEM		Sim
José Nunes	PSD		Sim
Joseildo Ramos	PT		Não
Leur Lomanto Júnior	DEM		Sim
Lídice da Mata	PSB		Sim
Marcelo Nilo	PSB		Sim
Márcio Marinho	Republican		Sim
Nelson Pellegrino	PT		Não
Otto Alencar Filho	PSD		Sim
Pastor Sargento Isidório	Avante		Sim
Paulo Azi	DEM		Sim
Paulo Magalhães	PSD		Sim
Professora Dayane Pimentel	PSL		Sim
Raimundo Costa	PL		Sim
Ronaldo Carletto	PP	PpMdbPtb	Sim
Tito	Avante		Sim
Valmir Assunção	PT		Não
Waldenor Pereira	PT		Não
Zé Neto	PT		Não
Total Bahia : **31**			
MINAS GERAIS			
Aécio Neves	PSDB		Sim
Alê Silva	PSL		Sim
Áurea Carolina	PSOL		Não
Charlles Evangelista	PSL		Sim
Diego Andrade	PSD		Sim
Dimas Fabiano	PP	PpMdbPtb	Sim
Domingos Sávio	PSDB		Sim
Dr. Frederico	Patriota		Sim
Eduardo Barbosa	PSDB		Sim
Emidinho Madeira	PSB		Sim
Enéias Reis	PSL		Sim
Eros Biondini	PROS		Sim
Euclydes Pettersen	PSC		Sim
Fábio Ramalho	MDB	PpMdbPtb	Sim
Franco Cartafina	PP	PpMdbPtb	Sim
Fred Costa	Patriota		Sim
Gilberto Abramo	Republican		Sim
Greyce Elias	Avante		Sim
Hercílio Coelho Diniz	MDB	PpMdbPtb	Sim
Igor Timo	Podemos		Sim
Júlio Delgado	PSB		Sim
Junio Amaral	PSL		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

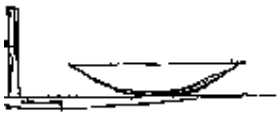

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:43
Número: 23

	Partido	Bloco	Voto
MINAS GERAIS			
Lafayette de Andrada	Republican		Sim
Léo Motta	PSL		Sim
Leonardo Monteiro	PT		Não
Lucas Gonzalez	NOVO		Sim
Luis Tibé	Avante		Sim
Marcelo Aro	PP	PpMdbPtb	Sim
Margarida Salomão	PT		Não
Mário Heringer	PDT		Sim
Misael Varella	PSD		Sim
Odair Cunha	PT		Não
Patrus Ananias	PT		Não
Paulo Abi-Ackel	PSDB		Sim
Paulo Guedes	PT		Não
Pinheirinho	PP	PpMdbPtb	Sim
Reginaldo Lopes	PT		Não
Rodrigo de Castro	PSDB		Sim
Rogério Correia	PT		Não
Stefano Aguiar	PSD		Sim
Subtenente Gonzaga	PDT		Sim
Tiago Mitraud	NOVO		Sim
Vilson da Fetaemg	PSB		Sim
Weliton Prado	PROS		Sim
Zé Silva	Solidaried		Não
Total Minas Gerais : **45**			
ESPÍRITO SANTO			
Amaro Neto	Republican		Sim
Dra. Soraya Manato	PSL		Sim
Evair Vieira de Melo	PP	PpMdbPtb	Sim
Felipe Rigoni	PSB		Não
Helder Salomão	PT		Não
Lauriete	PL		Sim
Sergio Vidigal	PDT		Sim
Ted Conti	PSB		Sim
Total Espírito Santo : **8**			
RIO DE JANEIRO			
Alexandre Serfiotis	PSD		Sim
Aureo Ribeiro	Solidaried		Sim
Benedita da Silva	PT		Não
Carlos Jordy	PSL		Sim
Chiquinho Brazão	Avante		Sim
Christino Aureo	PP	PpMdbPtb	Sim
Daniel Silveira	PSL		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

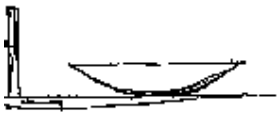

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:43
Número: 23

	Partido	Bloco	Voto
RIO DE JANEIRO			
Daniela do Waguinho	MDB	PpMdbPtb	Sim
David Miranda	PSOL		Não
Delegado Antônio Furtado	PSL		Sim
Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.	PP	PpMdbPtb	Sim
Felício Laterça	PSL		Sim
Gelson Azevedo	PL		Sim
Glauber Braga	PSOL		Não
Gurgel	PSL		Sim
Gutemberg Reis	MDB	PpMdbPtb	Sim
Helio Lopes	PSL		Sim
Hugo Leal	PSD		Sim
Jandira Feghali	PCdoB		Não
Jorge Braz	Republican		Sim
Juninho do Pneu	DEM		Sim
Lourival Gomes	PSL		Sim
Luiz Lima	PSL		Sim
Marcelo Freixo	PSOL		Não
Márcio Labre	PSL		Sim
Otoni de Paula	PSC		Sim
Paulo Ganime	NOVO		Sim
Paulo Ramos	PDT		Sim
Pedro Paulo	DEM		Sim
Professor Joziel	PSL		Sim
Rosangela Gomes	Republican		Sim
Sóstenes Cavalcante	DEM		Sim
Talíria Petrone	PSOL		Não
Vinicius Farah	MDB	PpMdbPtb	Sim
Total Rio de Janeiro : **34**			
SÃO PAULO			
Abou Anni	PSL		Sim
Adriana Ventura	NOVO		Sim
Alencar Santana Braga	PT		Não
Alex Manente	CIDADANIA		Sim
Alexandre Frota	PSDB		Sim
Alexandre Leite	DEM		Sim
Alexandre Padilha	PT		Não
Alexis Fonteyne	NOVO		Sim
Arlindo Chinaglia	PT		Não
Arnaldo Jardim	CIDADANIA		Sim
Bruna Furlan	PSDB		Sim
Carla Zambelli	PSL		Sim
Carlos Sampaio	PSDB		Sim
Carlos Zarattini	PT		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:43
Número: 23

	Partido	Bloco	Voto
SÃO PAULO			
Celso Russomanno	Republican		Sim
Coronel Tadeu	PSL		Sim
Eduardo Cury	PSDB		Sim
Eli Corrêa Filho	DEM		Sim
Enrico Misasi	PV		Sim
Fausto Pinato	PP	PpMdbPtb	Sim
Geninho Zuliani	DEM		Sim
Gilberto Nascimento	PSC		Sim
Guiga Peixoto	PSL		Sim
Guilherme Derrite	PP	PpMdbPtb	Sim
Herculano Passos	MDB	PpMdbPtb	Sim
Ivan Valente	PSOL		Não
Jefferson Campos	PSB		Sim
Joice Hasselmann	PSL		Sim
Júnior Bozzella	PSL		Sim
Kim Kataguiri	DEM		Sim
Luiz Carlos Motta	PL		Sim
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PSL		Sim
Luiza Erundina	PSOL		Não
Marcio Alvino	PL		Sim
Marco Bertaiolli	PSD		Sim
Marcos Pereira	Republican		Sim
Maria Rosas	Republican		Sim
Miguel Haddad	PSDB		Sim
Nilto Tatto	PT		Não
Orlando Silva	PCdoB		Não
Paulo Freire Costa	PL		Sim
Paulo Teixeira	PT		Não
Policial Katia Sastre	PL		Sim
Pr. Marco Feliciano	Podemos		Sim
Ricardo Izar	PP	PpMdbPtb	Sim
Roberto Alves	Republican		Sim
Rodrigo Agostinho	PSB		Não
Rosana Valle	PSB		Sim
Rui Falcão	PT		Não
Sâmia Bomfim	PSOL		Não
Samuel Moreira	PSDB		Sim
Tabata Amaral	PDT		Não
Tiririca	PL		Sim
Vanderlei Macris	PSDB		Sim
Vicentinho	PT		Não
Vinicius Carvalho	Republican		Sim
Vinicius Poit	NOVO		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

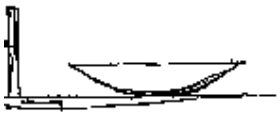

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:43
Número: 23

	Partido	Bloco	Voto
SÃO PAULO			
Vitor Lippi	PSDB		Sim
Total São Paulo : **58**			
MATO GROSSO			
Carlos Bezerra	MDB	PpMdbPtb	Sim
Dr. Leonardo	Solidaried		Sim
Emanuel Pinheiro Neto	PTB	PpMdbPtb	Sim
José Medeiros	Podemos		Sim
Juarez Costa	MDB	PpMdbPtb	Sim
Nelson Barbudo	PSL		Sim
Professora Rosa Neide	PT		Não
Total Mato Grosso : **7**			
DISTRITO FEDERAL			
Bia Kicis	PSL		Sim
Celina Leão	PP	PpMdbPtb	Sim
Erika Kokay	PT		Não
Flávia Arruda	PL		Sim
Julio Cesar Ribeiro	Republican		Sim
Luis Miranda	DEM		Sim
Paula Belmonte	CIDADANIA		Sim
Professor Israel Batista	PV		Não
Total Distrito Federal : **8**			
GOIÁS			
Adriano do Baldy	PP	PpMdbPtb	Sim
Alcides Rodrigues	Patriota		Sim
Célio Silveira	PSDB		Sim
Delegado Waldir	PSL		Sim
Dr. Zacharias Calil	DEM		Sim
Elias Vaz	PSB		Sim
Francisco Jr.	PSD		Sim
Glaustin Fokus	PSC		Sim
João Campos	Republican		Sim
Jose Mario Schreiner	DEM		Sim
José Nelto	Podemos		Sim
Lucas Vergilio	Solidaried		Sim
Magda Mofatto	PL		Sim
Major Vitor Hugo	PSL		Sim
Professor Alcides	PP	PpMdbPtb	Sim
Rubens Otoni	PT		Não
Total Goiás : **16**			
MATO GROSSO DO SUL			
Beto Pereira	PSDB		Sim
Bia Cavassa	PSDB		Sim



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

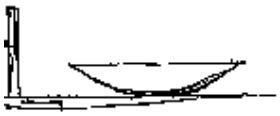

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:43
Número: 23

	Partido	Bloco	Voto
MATO GROSSO DO SUL			
Dr. Luiz Ovando	PSL		Sim
Fábio Trad	PSD		Não
Loester Trutis	PSL		Sim
Rose Modesto	PSDB		Sim
Vander Loubet	PT		Não
Total Mato Grosso do Sul : **7**			
PARANÁ			
Aliel Machado	PSB		Sim
Aline Sleutjes	PSL		Sim
Aroldo Martins	Republican		Sim
Christiane de Souza Yared	PL		Sim
Diego Garcia	Podemos		Sim
Enio Verri	PT		Não
Evandro Roman	PSD		Sim
Felipe Francischini	PSL		Sim
Filipe Barros	PSL		Sim
Gleisi Hoffmann	PT		Não
Gustavo Fruet	PDT		Sim
Leandre	PV		Não
Luciano Ducci	PSB		Sim
Luisa Canziani	PTB	PpMdbPtb	Sim
Luiz Nishimori	PL		Sim
Luizão Goulart	Republican		Sim
Paulo Eduardo Martins	PSC		Sim
Pedro Lupion	DEM		Sim
Reinhold Stephanes Junior	PSD		Sim
Ricardo Barros	PP	PpMdbPtb	Sim
Rubens Bueno	CIDADANIA		Não
Sargento Fahur	PSD		Sim
Schiavinato	PP	PpMdbPtb	Sim
Sergio Souza	MDB	PpMdbPtb	Sim
Zeca Dirceu	PT		Não
Total Paraná : **25**			
SANTA CATARINA			
Angela Amin	PP	PpMdbPtb	Sim
Carlos Chiodini	MDB	PpMdbPtb	Sim
Caroline de Toni	PSL		Sim
Celso Maldaner	MDB	PpMdbPtb	Sim
Daniel Freitas	PSL		Sim
Darci de Matos	PSD		Sim
Fabio Schiochet	PSL		Sim
Geovania de Sá	PSDB		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

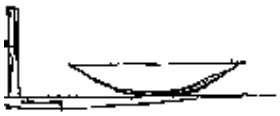

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:43
Número: 23

	Partido	Bloco	Voto
SANTA CATARINA			
Gilson Marques	NOVO		Sim
Hélio Costa	Republican		Sim
Pedro Uczai	PT		Não
Ricardo Guidi	PSD		Sim
Rodrigo Coelho	PSB		Sim
Rogério Peninha Mendonça	MDB	PpMdbPtb	Sim
Total Santa Catarina : **14**			
RIO GRANDE DO SUL			
Afonso Hamm	PP	PpMdbPtb	Sim
Afonso Motta	PDT		Sim
Alceu Moreira	MDB	PpMdbPtb	Sim
Carlos Gomes	Republican		Sim
Daniel Trzeciak	PSDB		Sim
Danrlei de Deus Hinterholz	PSD		Sim
Fernanda Melchionna	PSOL		Não
Giovani Cherini	PL		Sim
Giovani Feltes	MDB	PpMdbPtb	Sim
Heitor Schuch	PSB		Sim
Henrique Fontana	PT		Não
Liziane Bayer	PSB		Sim
Lucas Redecker	PSDB		Sim
Marcel van Hattem	NOVO		Sim
Marcelo Moraes	PTB	PpMdbPtb	Sim
Márcio Biolchi	MDB	PpMdbPtb	Sim
Marcon	PT		Não
Maria do Rosário	PT		Não
Marlon Santos	PDT		Sim
Maurício Dziedricki	PTB	PpMdbPtb	Sim
Nereu Crispim	PSL		Sim
Paulo Pimenta	PT		Não
Pedro Westphalen	PP	PpMdbPtb	Sim
Sanderson	PSL		Sim
Santini	PTB	PpMdbPtb	Sim
Total Rio Grande do Sul : **25**			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

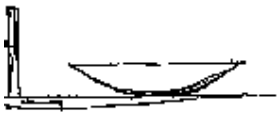

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:40
Número: 24

56 ª LEGISLATURA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Presidente da Casa:
Davi Alcolumbre - DEM/AP

Sessão:
SESSÃO CONJUNTA Nº 016 - 25/09/2019
Abertura Painel: 25/09/2019 17:45
Encerramento Painel: 25/09/2019 22:38

Presidiram a Sessão:
Soraya Santos - 17:45
Davi Alcolumbre - 19:10

Proposição:
VETO PARCIAL 20/19 - PSOL (CD), PT (SF) - ISENÇÃO DE COBRANÇA DE BAGAGEM

Início Votação: 25/09/2019 20:30
Fim Votação: 25/09/2019 20:47

Presidiram a Votação:
Davi Alcolumbre

Resultado da Votação

Sim	**187**
Não	**247**
Abstenção	**1**
Total da Votação	**435**
Total Quorum	**435**
Obstrução	**0**

Orientação
PpMdbPtb - Sim
PT - Não
PSL - Sim
PL - Sim
PSD - Sim
PSB - Não
PSDB - Liberado
REPUBLICAN - Não
DEM - Sim
PDT - Não
Solidaried - Sim
Podemos - Liberado
PSOL - Não
PSC - Não
CIDADANIA - Sim
PCdoB - Não
NOVO - Sim
Patriota - Sim
PV - Sim
PMN - Não
REDE - Não
Maioria - Liberado
Minoria - Não
Oposição - Não
GOV. - Sim

	Partido	Bloco	Voto
RORAIMA			
Edio Lopes	PL		Não
Jhonatan de Jesus	Republican		Não
Joenia Wapichana	REDE		Não
Nicoletti	PSL		Sim
Otaci Nascimento	Solidaried		Sim
Shéridan	PSDB		Não

Total Roraima : 6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

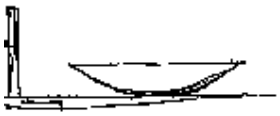

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:40
Número: 24

	Partido	Bloco	Voto
AMAPÁ			
Acácio Favacho	PROS		Não
Aline Gurgel	Republican		Não
André Abdon	PP	PpMdbPtb	Sim
Camilo Capiberibe	PSB		Não
Leda Sadala	Avante		Não
Luiz Carlos	PSDB		Sim
Professora Marcivania	PCdoB		Não
Total Amapá : **7**			
PARÁ			
Airton Faleiro	PT		Não
Beto Faro	PT		Não
Celso Sabino	PSDB		Sim
Cristiano Vale	PL		Não
Delegado Éder Mauro	PSD		Sim
Edmilson Rodrigues	PSOL		Não
Eduardo Costa	PTB	PpMdbPtb	Sim
Hélio Leite	DEM		Não
Joaquim Passarinho	PSD		Sim
José Priante	MDB	PpMdbPtb	Não
Nilson Pinto	PSDB		Não
Paulo Bengtson	PTB	PpMdbPtb	Não
Vavá Martins	Republican		Não
Total Pará : **13**			
AMAZONAS			
Átila Lins	PP	PpMdbPtb	Sim
Bosco Saraiva	Solidaried		Sim
Delegado Pablo	PSL		Não
José Ricardo	PT		Não
Marcelo Ramos	PL		Sim
Sidney Leite	PSD		Não
Silas Câmara	Republican		Não
Total Amazonas : **7**			
RONDONIA			
Coronel Chrisóstomo	PSL		Sim
Expedito Netto	PSD		Não
Jaqueline Cassol	PP	PpMdbPtb	Não
Léo Moraes	Podemos		Não
Lucio Mosquini	MDB	PpMdbPtb	Não
Mariana Carvalho	PSDB		Não
Mauro Nazif	PSB		Não
Silvia Cristina	PDT		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

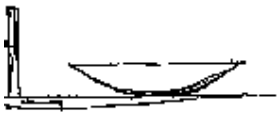

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:40
Número: 24

	Partido	Bloco	Voto
Total Rondonia : **8**			
ACRE			
Alan Rick	DEM		Não
Jéssica Sales	MDB	PpMdbPtb	Não
Jesus Sérgio	PDT		Sim
Manuel Marcos	Republican		Não
Mara Rocha	PSDB		Não
Perpétua Almeida	PCdoB		Não
Total Acre : **6**			
TOCANTINS			
Carlos Henrique Gaguim	DEM		Sim
Célio Moura	PT		Não
Dulce Miranda	MDB	PpMdbPtb	Não
Eli Borges	Solidaried		Sim
Osires Damaso	PSC		Não
Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM		Sim
Tiago Dimas	Solidaried		Sim
Vicentinho Júnior	PL		Sim
Total Tocantins : **8**			
MARANHÃO			
Aluisio Mendes	PSC		Não
Bira do Pindaré	PSB		Não
Cleber Verde	Republican		Não
Eduardo Braide	PMN		Não
Gastão Vieira	PROS		Não
Gil Cutrim	PDT		Não
Gildenemyr	PL		Sim
Hildo Rocha	MDB	PpMdbPtb	Não
João Marcelo Souza	MDB	PpMdbPtb	Não
Márcio Jerry	PCdoB		Não
Marreca Filho	Patriota		Sim
Pedro Lucas Fernandes	PTB	PpMdbPtb	Não
Total Maranhão : **12**			
CEARÁ			
André Figueiredo	PDT		Não
Aníbal Gomes	DEM		Não
Capitão Wagner	PROS		Não
Célio Studart	PV		Não
Dr. Jaziel	PL		Sim
Eduardo Bismarck	PDT		Não
Heitor Freire	PSL		Sim
Idilvan Alencar	PDT		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

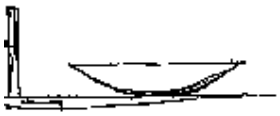

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:40
Número: 24

	Partido	Bloco	Voto
CEARÁ			
José Airton Cirilo	PT		Não
José Guimarães	PT		Não
Júnior Mano	PL		Sim
Leônidas Cristino	PDT		Não
Luizianne Lins	PT		Não
Moses Rodrigues	MDB	PpMdbPtb	Não
Pedro Augusto Bezerra	PTB	PpMdbPtb	Não
Robério Monteiro	PDT		Não
Vaidon Oliveira	PROS		Sim
Total Ceará : **17**			
PIAUÍ			
Assis Carvalho	PT		Não
Átila Lira	PSB		Sim
Flávio Nogueira	PDT		Não
Júlio Cesar	PSD		Sim
Marcos Aurélio Sampaio	MDB	PpMdbPtb	Não
Margarete Coelho	PP	PpMdbPtb	Não
Marina Santos	Solidaried		Sim
Paes Landim	PTB	PpMdbPtb	Sim
Rejane Dias	PT		Não
Total Piauí : **9**			
RIO GRANDE DO NORTE			
Benes Leocádio	Republican		Não
Beto Rosado	PP	PpMdbPtb	Não
General Girão	PSL		Sim
João Maia	PL		Sim
Natália Bonavides	PT		Não
Rafael Motta	PSB		Não
Walter Alves	MDB	PpMdbPtb	Não
Total Rio Grande do Norte : **7**			
PARAÍBA			
Aguinaldo Ribeiro	PP	PpMdbPtb	Sim
Damião Feliciano	PDT		Não
Edna Henrique	PSDB		Não
Efraim Filho	DEM		Sim
Frei Anastacio Ribeiro	PT		Não
Gervásio Maia	PSB		Não
Hugo Motta	Republican		Não
Julian Lemos	PSL		Sim
Pedro Cunha Lima	PSDB		Sim
Ruy Carneiro	PSDB		Não
Wellington Roberto	PL		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:40
Número: 24

	Partido	Bloco	Voto
PARAÍBA			
Wilson Santiago	PTB	PpMdbPtb	Não
Total Paraíba : **12**			
PERNAMBUCO			
André de Paula	PSD		Sim
André Ferreira	PSC		Não
Augusto Coutinho	Solidaried		Sim
Carlos Veras	PT		Não
Daniel Coelho	CIDADANIA		Sim
Felipe Carreras	PSB		Sim
Fernando Coelho Filho	DEM		Sim
Fernando Monteiro	PP	PpMdbPtb	Não
Fernando Rodolfo	PL		Não
Gonzaga Patriota	PSB		Não
João H. Campos	PSB		Não
Ossesio Silva	Republican		Não
Pastor Eurico	Patriota		Sim
Raul Henry	MDB	PpMdbPtb	Não
Renildo Calheiros	PCdoB		Não
Ricardo Teobaldo	Podemos		Não
Silvio Costa Filho	Republican		Não
Tadeu Alencar	PSB		Não
Wolney Queiroz	PDT		Não
Total Pernambuco : **19**			
ALAGOAS			
Nivaldo Albuquerque	PTB	PpMdbPtb	Não
Paulão	PT		Não
Sergio Toledo	PL		Não
Severino Pessoa	Republican		Não
Tereza Nelma	PSDB		Não
Total Alagoas : **5**			
SERGIPE			
Bosco Costa	PL		Não
Fábio Henrique	PDT		Não
Fábio Mitidieri	PSD		Não
Fabio Reis	MDB	PpMdbPtb	Não
João Daniel	PT		Não
Laercio Oliveira	PP	PpMdbPtb	Sim
Total Sergipe : **6**			
BAHIA			
Abílio Santana	PL		Sim
Adolfo Viana	PSDB		Sim
Afonso Florence	PT		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

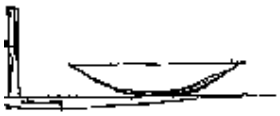

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:40
Número: 24

	Partido	Bloco	Voto
BAHIA			
Alex Santana	PDT		Não
Alice Portugal	PCdoB		Não
Antonio Brito	PSD		Não
Arthur Oliveira Maia	DEM		Não
Bacelar	Podemos		Não
Cacá Leão	PP	PpMdbPtb	Sim
Charles Fernandes	PSD		Sim
Claudio Cajado	PP	PpMdbPtb	Sim
Daniel Almeida	PCdoB		Não
Félix Mendonça Júnior	PDT		Não
João Carlos Bacelar	PL		Não
João Roma	Republican		Sim
Jorge Solla	PT		Não
José Nunes	PSD		Sim
Joseildo Ramos	PT		Não
Leur Lomanto Júnior	DEM		Sim
Lídice da Mata	PSB		Não
Marcelo Nilo	PSB		Não
Márcio Marinho	Republican		Não
Nelson Pellegrino	PT		Não
Otto Alencar Filho	PSD		Sim
Pastor Sargento Isidório	Avante		Não
Paulo Azi	DEM		Sim
Professora Dayane Pimentel	PSL		Sim
Raimundo Costa	PL		Sim
Ronaldo Carletto	PP	PpMdbPtb	Sim
Tito	Avante		Sim
Valmir Assunção	PT		Não
Waldenor Pereira	PT		Não
Total Bahia : **32**			
MINAS GERAIS			
Aécio Neves	PSDB		Não
Alê Silva	PSL		Sim
Áurea Carolina	PSOL		Não
Charlles Evangelista	PSL		Sim
Diego Andrade	PSD		Sim
Dimas Fabiano	PP	PpMdbPtb	Sim
Domingos Sávio	PSDB		Sim
Dr. Frederico	Patriota		Sim
Eduardo Barbosa	PSDB		Não
Emidinho Madeira	PSB		Sim
Enéias Reis	PSL		Sim
Euclydes Pettersen	PSC		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

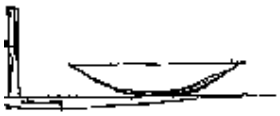

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:40
Número: 24

	Partido	Bloco	Voto
MINAS GERAIS			
Fabiano Galletti Tolentino	CIDADANIA		Sim
Fábio Ramalho	MDB	PpMdbPtb	Sim
Franco Cartafina	PP	PpMdbPtb	Não
Fred Costa	Patriota		Não
Gilberto Abramo	Republican		Não
Greyce Elias	Avante		Sim
Hercílio Coelho Diniz	MDB	PpMdbPtb	Sim
Igor Timo	Podemos		Sim
Júlio Delgado	PSB		Não
Junio Amaral	PSL		Sim
Lafayette de Andrada	Republican		Não
Léo Motta	PSL		Não
Leonardo Monteiro	PT		Não
Lucas Gonzalez	NOVO		Sim
Luis Tibé	Avante		Não
Marcelo Aro	PP	PpMdbPtb	Sim
Margarida Salomão	PT		Não
Mauro Lopes	MDB	PpMdbPtb	Não
Misael Varella	PSD		Sim
Odair Cunha	PT		Não
Patrus Ananias	PT		Não
Paulo Abi-Ackel	PSDB		Sim
Paulo Guedes	PT		Não
Pinheirinho	PP	PpMdbPtb	Sim
Reginaldo Lopes	PT		Não
Rodrigo de Castro	PSDB		Sim
Rogério Correia	PT		Não
Stefano Aguiar	PSD		Não
Subtenente Gonzaga	PDT		Não
Tiago Mitraud	NOVO		Sim
Vilson da Fetaemg	PSB		Não
Weliton Prado	PROS		Não
Zé Silva	Solidaried		Sim
Zé Vitor	PL		Sim
Total Minas Gerais : **46**			
ESPÍRITO SANTO			
Amaro Neto	Republican		Não
Dra. Soraya Manato	PSL		Não
Evair Vieira de Melo	PP	PpMdbPtb	Sim
Felipe Rigoni	PSB		Sim
Helder Salomão	PT		Não
Lauriete	PL		Não
Sergio Vidigal	PDT		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

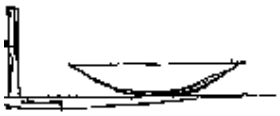

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:40
Número: 24

	Partido	Bloco	Voto
ESPÍRITO SANTO			
Ted Conti	PSB		Não
Total Espírito Santo : **8**			
RIO DE JANEIRO			
Alessandro Molon	PSB		Não
Alexandre Serfiotis	PSD		Não
Aureo Ribeiro	Solidaried		Não
Benedita da Silva	PT		Não
Carlos Jordy	PSL		Sim
Chiquinho Brazão	Avante		Sim
Chris Tonietto	PSL		Sim
Christino Aureo	PP	PpMdbPtb	Não
Clarissa Garotinho	PROS		Não
Daniel Silveira	PSL		Sim
Daniela do Waguinho	MDB	PpMdbPtb	Sim
David Miranda	PSOL		Não
Delegado Antônio Furtado	PSL		Sim
Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.	PP	PpMdbPtb	Não
Felício Laterça	PSL		Não
Flordelis	PSD		Sim
Gelson Azevedo	PL		Não
Glauber Braga	PSOL		Não
Gurgel	PSL		Sim
Gutemberg Reis	MDB	PpMdbPtb	Não
Helio Lopes	PSL		Sim
Hugo Leal	PSD		Sim
Jandira Feghali	PCdoB		Não
Jorge Braz	Republican		Não
Juninho do Pneu	DEM		Não
Lourival Gomes	PSL		Sim
Luiz Antônio Corrêa	PL		Sim
Luiz Lima	PSL		Sim
Marcelo Freixo	PSOL		Não
Márcio Labre	PSL		Sim
Otoni de Paula	PSC		Sim
Paulo Ganime	NOVO		Sim
Paulo Ramos	PDT		Não
Pedro Paulo	DEM		Sim
Professor Joziel	PSL		Abstenção
Ricardo Pericar	PSL		Sim
Rodrigo Maia	DEM		Sim
Rosangela Gomes	Republican		Não
Soraya Santos	PL		Não
Sóstenes Cavalcante	DEM		Não



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

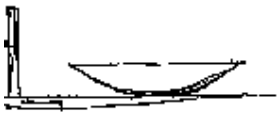

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:40
Número: 24

	Partido	Bloco	Voto
RIO DE JANEIRO			
Talíria Petrone	PSOL		Não
Vinicius Farah	MDB	PpMdbPtb	Não
Total Rio de Janeiro : **42**			
SÃO PAULO			
Abou Anni	PSL		Sim
Adriana Ventura	NOVO		Sim
Alencar Santana Braga	PT		Não
Alex Manente	CIDADANIA		Sim
Alexandre Frota	PSDB		Não
Alexandre Leite	DEM		Sim
Alexandre Padilha	PT		Não
Alexis Fonteyne	NOVO		Sim
Arlindo Chinaglia	PT		Não
Arnaldo Jardim	CIDADANIA		Sim
Baleia Rossi	MDB	PpMdbPtb	Sim
Bruna Furlan	PSDB		Não
Capitão Augusto	PL		Sim
Carla Zambelli	PSL		Sim
Carlos Sampaio	PSDB		Não
Carlos Zarattini	PT		Não
Celso Russomanno	Republican		Não
Coronel Tadeu	PSL		Sim
Eduardo Cury	PSDB		Sim
Eli Corrêa Filho	DEM		Não
Enrico Misasi	PV		Sim
Fausto Pinato	PP	PpMdbPtb	Sim
General Peternelli	PSL		Sim
Geninho Zuliani	DEM		Sim
Guiga Peixoto	PSL		Sim
Guilherme Derrite	PP	PpMdbPtb	Sim
Herculano Passos	MDB	PpMdbPtb	Sim
Ivan Valente	PSOL		Não
Jefferson Campos	PSB		Não
Joice Hasselmann	PSL		Sim
Júnior Bozzella	PSL		Sim
Kim Kataguiri	DEM		Sim
Luiz Carlos Motta	PL		Sim
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PSL		Sim
Luiza Erundina	PSOL		Não
Marcio Alvino	PL		Sim
Marco Bertaiolli	PSD		Sim
Marcos Pereira	Republican		Não
Maria Rosas	Republican		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

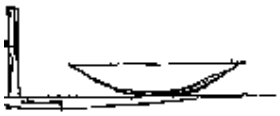

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:40
Número: 24

	Partido	Bloco	Voto
SÃO PAULO			
Miguel Haddad	PSDB		Sim
Nilto Tatto	PT		Não
Orlando Silva	PCdoB		Não
Paulo Freire Costa	PL		Sim
Paulo Pereira da Silva	Solidaried		Não
Paulo Teixeira	PT		Não
Policial Katia Sastre	PL		Sim
Pr. Marco Feliciano	Podemos		Sim
Ricardo Izar	PP	PpMdbPtb	Não
Roberto Alves	Republican		Não
Roberto de Lucena	Podemos		Não
Rodrigo Agostinho	PSB		Sim
Rosana Valle	PSB		Não
Rui Falcão	PT		Não
Sâmia Bomfim	PSOL		Não
Samuel Moreira	PSDB		Sim
Tabata Amaral	PDT		Não
Tiririca	PL		Não
Vanderlei Macris	PSDB		Sim
Vicentinho	PT		Não
Vinicius Carvalho	Republican		Não
Vinicius Poit	NOVO		Sim
Vitor Lippi	PSDB		Sim
Total São Paulo : **62**			
MATO GROSSO			
Carlos Bezerra	MDB	PpMdbPtb	Sim
Dr. Leonardo	Solidaried		Sim
Emanuel Pinheiro Neto	PTB	PpMdbPtb	Não
José Medeiros	Podemos		Sim
Juarez Costa	MDB	PpMdbPtb	Não
Nelson Barbudo	PSL		Sim
Professora Rosa Neide	PT		Não
Total Mato Grosso : **7**			
DISTRITO FEDERAL			
Bia Kicis	PSL		Sim
Celina Leão	PP	PpMdbPtb	Sim
Flávia Arruda	PL		Não
Julio Cesar Ribeiro	Republican		Não
Paula Belmonte	CIDADANIA		Sim
Professor Israel Batista	PV		Não
Total Distrito Federal : **6**			
GOIÁS			



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:40
Número: 24

	Partido	Bloco	Voto
GOIÁS			
Adriano do Baldy	PP	PpMdbPtb	Sim
Alcides Rodrigues	Patriota		Sim
Célio Silveira	PSDB		Não
Delegado Waldir	PSL		Sim
Dr. Zacharias Calil	DEM		Não
Elias Vaz	PSB		Não
Francisco Jr.	PSD		Sim
Glaustin Fokus	PSC		Não
João Campos	Republican		Não
Jose Mario Schreiner	DEM		Sim
José Nelto	Podemos		Sim
Lucas Vergilio	Solidaried		Sim
Magda Mofatto	PL		Sim
Major Vitor Hugo	PSL		Sim
Professor Alcides	PP	PpMdbPtb	Não
Total Goiás : **15**			
MATO GROSSO DO SUL			
Beto Pereira	PSDB		Sim
Bia Cavassa	PSDB		Não
Dr. Luiz Ovando	PSL		Sim
Fábio Trad	PSD		Sim
Loester Trutis	PSL		Sim
Rose Modesto	PSDB		Não
Vander Loubet	PT		Não
Total Mato Grosso do Sul : **7**			
PARANÁ			
Aliel Machado	PSB		Não
Aline Sleutjes	PSL		Sim
Aroldo Martins	Republican		Não
Christiane de Souza Yared	PL		Sim
Diego Garcia	Podemos		Sim
Enio Verri	PT		Não
Evandro Roman	PSD		Sim
Felipe Francischini	PSL		Sim
Filipe Barros	PSL		Sim
Gleisi Hoffmann	PT		Não
Gustavo Fruet	PDT		Não
Hermes Parcianello	MDB	PpMdbPtb	Não
Leandre	PV		Sim
Luciano Ducci	PSB		Não
Luisa Canziani	PTB	PpMdbPtb	Não
Luiz Nishimori	PL		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

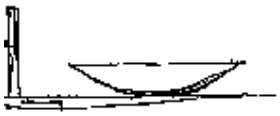

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:40
Número: 24

	Partido	Bloco	Voto
PARANÁ			
Luizão Goulart	Republican		Não
Paulo Eduardo Martins	PSC		Sim
Pedro Lupion	DEM		Sim
Reinhold Stephanes Junior	PSD		Sim
Ricardo Barros	PP	PpMdbPtb	Sim
Rubens Bueno	CIDADANIA		Não
Sargento Fahur	PSD		Sim
Schiavinato	PP	PpMdbPtb	Sim
Vermelho	PSD		Sim
Zeca Dirceu	PT		Não
Total Paraná : **26**			
SANTA CATARINA			
Angela Amin	PP	PpMdbPtb	Não
Carlos Chiodini	MDB	PpMdbPtb	Não
Carmen Zanotto	CIDADANIA		Não
Caroline de Toni	PSL		Sim
Celso Maldaner	MDB	PpMdbPtb	Não
Coronel Armando	PSL		Sim
Daniel Freitas	PSL		Sim
Darci de Matos	PSD		Sim
Fabio Schiochet	PSL		Sim
Geovania de Sá	PSDB		Não
Gilson Marques	NOVO		Sim
Hélio Costa	Republican		Não
Pedro Uczai	PT		Não
Ricardo Guidi	PSD		Sim
Rodrigo Coelho	PSB		Sim
Rogério Peninha Mendonça	MDB	PpMdbPtb	Sim
Total Santa Catarina : **16**			
RIO GRANDE DO SUL			
Afonso Hamm	PP	PpMdbPtb	Sim
Afonso Motta	PDT		Não
Alceu Moreira	MDB	PpMdbPtb	Sim
Bibo Nunes	PSL		Sim
Bohn Gass	PT		Não
Carlos Gomes	Republican		Não
Daniel Trzeciak	PSDB		Sim
Danrlei de Deus Hinterholz	PSD		Não
Fernanda Melchionna	PSOL		Não
Giovani Feltes	MDB	PpMdbPtb	Não
Heitor Schuch	PSB		Não
Henrique Fontana	PT		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

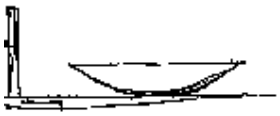

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:40
Número: 24

	Partido	Bloco	Voto
RIO GRANDE DO SUL			
Liziane Bayer	PSB		Não
Lucas Redecker	PSDB		Sim
Marcel van Hattem	NOVO		Sim
Marcelo Moraes	PTB	PpMdbPtb	Não
Márcio Biolchi	MDB	PpMdbPtb	Não
Marcon	PT		Não
Maria do Rosário	PT		Não
Marlon Santos	PDT		Não
Maurício Dziedricki	PTB	PpMdbPtb	Não
Nereu Crispim	PSL		Sim
Paulo Pimenta	PT		Não
Pedro Westphalen	PP	PpMdbPtb	Sim
Sanderson	PSL		Sim
Santini	PTB	PpMdbPtb	Não

Total Rio Grande do Sul : **26**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:33
Número: 25

56 ª LEGISLATURA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Sessão:

SESSÃO CONJUNTA Nº 016 - 25/09/2019
Abertura Painel: 25/09/2019 17:45
Encerramento Painel: 25/09/2019 22:38

Proposição:

VETO PARCIAL 21/19 - PDT (CD), PT (SF) - ORGANIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DOS ...

Início Votação: 25/09/2019 21:17
Fim Votação: 25/09/2019 21:31

Presidente da Casa:
Davi Alcolumbre - DEM/AP

Presidiram a Sessão:
Soraya Santos - 17:45
Davi Alcolumbre - 19:10

Presidiram a Votação:
Davi Alcolumbre

Resultado da Votação

Sim	**251**
Não	**143**
Total da Votação	**394**
Total Quorum	**394**
Obstrução	**0**

Orientação
PpMdbPtb - Sim
PT - Não
PSL - Sim
PL - Não
PSD - Sim
PSB - Não
PSDB - Sim
REPUBLICAN - Sim
DEM - Sim
PDT - Não
Solidaried - Sim
PSOL - Não
PROS - Sim
PSC - Sim
CIDADANIA - Não
PCdoB - Não
NOVO - Sim
Patriota - Sim
PV - Não
PMN - Não
REDE - Não
Maioria - Sim
Oposição - Não
GOV. - Sim

	Partido	Bloco	Voto
RORAIMA			
Edio Lopes	PL		Não
Jhonatan de Jesus	Republican		Sim
Joenia Wapichana	REDE		Não
Nicoletti	PSL		Sim
Otaci Nascimento	Solidaried		Sim
Shéridan	PSDB		Sim

Total Roraima : **6**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

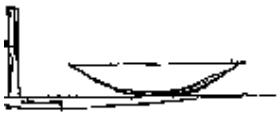

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:33
Número: 25

	Partido	Bloco	Voto
AMAPÁ			
Acácio Favacho	PROS		Sim
Aline Gurgel	Republican		Sim
Camilo Capiberibe	PSB		Não
Leda Sadala	Avante		Sim
Luiz Carlos	PSDB		Sim
Professora Marcivania	PCdoB		Não
Total Amapá : **6**			
PARÁ			
Airton Faleiro	PT		Não
Beto Faro	PT		Não
Celso Sabino	PSDB		Sim
Cristiano Vale	PL		Não
Delegado Éder Mauro	PSD		Sim
Edmilson Rodrigues	PSOL		Não
Hélio Leite	DEM		Sim
Joaquim Passarinho	PSD		Sim
José Priante	MDB	PpMdbPtb	Sim
Júnior Ferrari	PSD		Sim
Nilson Pinto	PSDB		Sim
Paulo Bengtson	PTB	PpMdbPtb	Sim
Vavá Martins	Republican		Sim
Total Pará : **13**			
AMAZONAS			
Átila Lins	PP	PpMdbPtb	Sim
Bosco Saraiva	Solidaried		Sim
Delegado Pablo	PSL		Sim
José Ricardo	PT		Não
Marcelo Ramos	PL		Não
Sidney Leite	PSD		Sim
Silas Câmara	Republican		Sim
Total Amazonas : **7**			
RONDONIA			
Coronel Chrisóstomo	PSL		Sim
Jaqueline Cassol	PP	PpMdbPtb	Sim
Léo Moraes	Podemos		Sim
Lucio Mosquini	MDB	PpMdbPtb	Sim
Mariana Carvalho	PSDB		Sim
Mauro Nazif	PSB		Não
Silvia Cristina	PDT		Não
Total Rondonia : **7**			
ACRE			
Alan Rick	DEM		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:33
Número: 25

	Partido	Bloco	Voto
ACRE			
Jéssica Sales	MDB	PpMdbPtb	Não
Jesus Sérgio	PDT		Não
Manuel Marcos	Republican		Sim
Mara Rocha	PSDB		Sim
Perpétua Almeida	PCdoB		Não
Total Acre : **6**			
TOCANTINS			
Carlos Henrique Gaguim	DEM		Sim
Célio Moura	PT		Não
Dulce Miranda	MDB	PpMdbPtb	Sim
Eli Borges	Solidaried		Sim
Osires Damaso	PSC		Sim
Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM		Não
Tiago Dimas	Solidaried		Sim
Vicentinho Júnior	PL		Não
Total Tocantins : **8**			
MARANHÃO			
Aluisio Mendes	PSC		Sim
Bira do Pindaré	PSB		Não
Cleber Verde	Republican		Sim
Eduardo Braide	PMN		Não
Gastão Vieira	PROS		Não
Gil Cutrim	PDT		Não
Gildenemyr	PL		Sim
Hildo Rocha	MDB	PpMdbPtb	Sim
João Marcelo Souza	MDB	PpMdbPtb	Sim
Márcio Jerry	PCdoB		Não
Marreca Filho	Patriota		Sim
Pedro Lucas Fernandes	PTB	PpMdbPtb	Sim
Total Maranhão : **12**			
CEARÁ			
André Figueiredo	PDT		Não
Aníbal Gomes	DEM		Sim
Capitão Wagner	PROS		Sim
Célio Studart	PV		Não
Dr. Jaziel	PL		Sim
Eduardo Bismarck	PDT		Não
Heitor Freire	PSL		Sim
Idilvan Alencar	PDT		Não
José Airton Cirilo	PT		Não
José Guimarães	PT		Não
Júnior Mano	PL		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

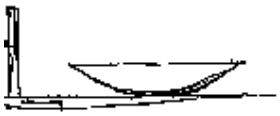

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:33
Número: 25

	Partido	Bloco	Voto
CEARÁ			
Leônidas Cristino	PDT		Não
Luizianne Lins	PT		Não
Pedro Augusto Bezerra	PTB	PpMdbPtb	Sim
Robério Monteiro	PDT		Não
Vaidon Oliveira	PROS		Sim
Total Ceará : **16**			
PIAUÍ			
Assis Carvalho	PT		Não
Átila Lira	PSB		Sim
Flávio Nogueira	PDT		Não
Júlio Cesar	PSD		Sim
Marcos Aurélio Sampaio	MDB	PpMdbPtb	Sim
Margarete Coelho	PP	PpMdbPtb	Sim
Marina Santos	Solidaried		Sim
Paes Landim	PTB	PpMdbPtb	Sim
Rejane Dias	PT		Não
Total Piauí : **9**			
RIO GRANDE DO NORTE			
Benes Leocádio	Republican		Sim
General Girão	PSL		Sim
João Maia	PL		Não
Natália Bonavides	PT		Não
Rafael Motta	PSB		Não
Total Rio Grande do Norte : **5**			
PARAÍBA			
Edna Henrique	PSDB		Sim
Efraim Filho	DEM		Sim
Frei Anastacio Ribeiro	PT		Não
Gervásio Maia	PSB		Não
Julian Lemos	PSL		Sim
Pedro Cunha Lima	PSDB		Não
Wilson Santiago	PTB	PpMdbPtb	Sim
Total Paraíba : **7**			
PERNAMBUCO			
André de Paula	PSD		Sim
André Ferreira	PSC		Sim
Carlos Veras	PT		Não
Daniel Coelho	CIDADANIA		Não
Felipe Carreras	PSB		Não
Fernando Rodolfo	PL		Não
Gonzaga Patriota	PSB		Não
João H. Campos	PSB		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:33
Número: 25

	Partido	Bloco	Voto
PERNAMBUCO			
Ossesio Silva	Republican		Sim
Pastor Eurico	Patriota		Sim
Raul Henry	MDB	PpMdbPtb	Não
Renildo Calheiros	PCdoB		Não
Ricardo Teobaldo	Podemos		Sim
Tadeu Alencar	PSB		Não
Total Pernambuco : **14**			
ALAGOAS			
Isnaldo Bulhões Jr.	MDB	PpMdbPtb	Sim
Jhc	PSB		Não
Nivaldo Albuquerque	PTB	PpMdbPtb	Sim
Paulão	PT		Não
Sergio Toledo	PL		Não
Severino Pessoa	Republican		Sim
Tereza Nelma	PSDB		Não
Total Alagoas : **7**			
SERGIPE			
Bosco Costa	PL		Não
Fábio Henrique	PDT		Não
Gustinho Ribeiro	Solidaried		Sim
João Daniel	PT		Não
Laercio Oliveira	PP	PpMdbPtb	Sim
Total Sergipe : **5**			
BAHIA			
Abílio Santana	PL		Não
Adolfo Viana	PSDB		Sim
Afonso Florence	PT		Não
Alex Santana	PDT		Não
Alice Portugal	PCdoB		Não
Arthur Oliveira Maia	DEM		Sim
Bacelar	Podemos		Não
Cacá Leão	PP	PpMdbPtb	Sim
Charles Fernandes	PSD		Sim
Claudio Cajado	PP	PpMdbPtb	Sim
Félix Mendonça Júnior	PDT		Não
João Carlos Bacelar	PL		Sim
João Roma	Republican		Sim
Jorge Solla	PT		Não
José Nunes	PSD		Sim
Joseildo Ramos	PT		Não
Leur Lomanto Júnior	DEM		Sim
Lídice da Mata	PSB		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:33
Número: 25

	Partido	Bloco	Voto
BAHIA			
Marcelo Nilo	PSB		Não
Márcio Marinho	Republican		Sim
Nelson Pellegrino	PT		Não
Otto Alencar Filho	PSD		Sim
Pastor Sargento Isidório	Avante		Não
Paulo Magalhães	PSD		Sim
Professora Dayane Pimentel	PSL		Sim
Raimundo Costa	PL		Não
Ronaldo Carletto	PP	PpMdbPtb	Sim
Tito	Avante		Sim
Valmir Assunção	PT		Não
Waldenor Pereira	PT		Não
Total Bahia : **30**			
MINAS GERAIS			
Alê Silva	PSL		Sim
Áurea Carolina	PSOL		Não
Charlles Evangelista	PSL		Sim
Diego Andrade	PSD		Sim
Dimas Fabiano	PP	PpMdbPtb	Sim
Domingos Sávio	PSDB		Sim
Dr. Frederico	Patriota		Sim
Eduardo Barbosa	PSDB		Sim
Emidinho Madeira	PSB		Não
Enéias Reis	PSL		Sim
Euclydes Pettersen	PSC		Sim
Fabiano Galletti Tolentino	CIDADANIA		Sim
Franco Cartafina	PP	PpMdbPtb	Sim
Fred Costa	Patriota		Sim
Gilberto Abramo	Republican		Sim
Greyce Elias	Avante		Sim
Hercílio Coelho Diniz	MDB	PpMdbPtb	Sim
Igor Timo	Podemos		Sim
Júlio Delgado	PSB		Não
Junio Amaral	PSL		Sim
Léo Motta	PSL		Sim
Leonardo Monteiro	PT		Não
Lucas Gonzalez	NOVO		Sim
Margarida Salomão	PT		Não
Mauro Lopes	MDB	PpMdbPtb	Não
Misael Varella	PSD		Sim
Odair Cunha	PT		Não
Patrus Ananias	PT		Não
Paulo Abi-Ackel	PSDB		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:33
Número: 25

	Partido	Bloco	Voto
MINAS GERAIS			
Paulo Guedes	PT		Não
Pinheirinho	PP	PpMdbPtb	Sim
Reginaldo Lopes	PT		Não
Rodrigo de Castro	PSDB		Sim
Rogério Correia	PT		Não
Subtenente Gonzaga	PDT		Não
Tiago Mitraud	NOVO		Sim
Vilson da Fetaemg	PSB		Não
Weliton Prado	PROS		Não
Zé Silva	Solidaried		Sim
Total Minas Gerais : **39**			
ESPÍRITO SANTO			
Amaro Neto	Republican		Sim
Dra. Soraya Manato	PSL		Sim
Evair Vieira de Melo	PP	PpMdbPtb	Sim
Felipe Rigoni	PSB		Não
Helder Salomão	PT		Não
Lauriete	PL		Não
Sergio Vidigal	PDT		Não
Ted Conti	PSB		Não
Total Espírito Santo : **8**			
RIO DE JANEIRO			
Alessandro Molon	PSB		Não
Alexandre Serfiotis	PSD		Sim
Aureo Ribeiro	Solidaried		Sim
Benedita da Silva	PT		Não
Carlos Jordy	PSL		Sim
Chiquinho Brazão	Avante		Sim
Chris Tonietto	PSL		Sim
Christino Aureo	PP	PpMdbPtb	Sim
Clarissa Garotinho	PROS		Não
Daniel Silveira	PSL		Sim
Daniela do Waguinho	MDB	PpMdbPtb	Sim
David Miranda	PSOL		Não
Delegado Antônio Furtado	PSL		Sim
Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.	PP	PpMdbPtb	Sim
Felício Laterça	PSL		Sim
Flordelis	PSD		Sim
Gelson Azevedo	PL		Não
Glauber Braga	PSOL		Não
Gurgel	PSL		Sim
Gutemberg Reis	MDB	PpMdbPtb	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

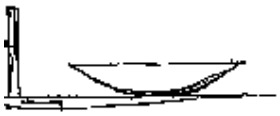

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:33
Número: 25

	Partido	Bloco	Voto
RIO DE JANEIRO			
Helio Lopes	PSL		Sim
Hugo Leal	PSD		Sim
Jandira Feghali	PCdoB		Não
Jorge Braz	Republican		Sim
Juninho do Pneu	DEM		Sim
Lourival Gomes	PSL		Sim
Luiz Antônio Corrêa	PL		Não
Luiz Lima	PSL		Sim
Marcelo Freixo	PSOL		Não
Márcio Labre	PSL		Sim
Otoni de Paula	PSC		Sim
Paulo Ganime	NOVO		Sim
Pedro Paulo	DEM		Sim
Professor Joziel	PSL		Sim
Ricardo Pericar	PSL		Sim
Rosangela Gomes	Republican		Sim
Soraya Santos	PL		Não
Sóstenes Cavalcante	DEM		Sim
Talíria Petrone	PSOL		Não
Vinicius Farah	MDB	PpMdbPtb	Sim
Total Rio de Janeiro : 40			
SÃO PAULO			
Abou Anni	PSL		Sim
Adriana Ventura	NOVO		Sim
Alencar Santana Braga	PT		Não
Alexandre Frota	PSDB		Sim
Alexandre Leite	DEM		Sim
Alexandre Padilha	PT		Não
Alexis Fonteyne	NOVO		Sim
Arlindo Chinaglia	PT		Não
Arnaldo Jardim	CIDADANIA		Sim
Baleia Rossi	MDB	PpMdbPtb	Sim
Bruna Furlan	PSDB		Não
Capitão Augusto	PL		Sim
Carla Zambelli	PSL		Sim
Carlos Sampaio	PSDB		Sim
Carlos Zarattini	PT		Não
Celso Russomanno	Republican		Sim
Coronel Tadeu	PSL		Sim
Eduardo Cury	PSDB		Sim
Enrico Misasi	PV		Não
Fausto Pinato	PP	PpMdbPtb	Sim
General Peternelli	PSL		Sim



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

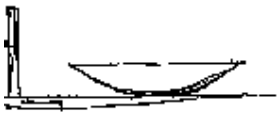

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:33
Número: 25

	Partido	Bloco	Voto
SÃO PAULO			
Geninho Zuliani	DEM		Sim
Gilberto Nascimento	PSC		Sim
Guiga Peixoto	PSL		Sim
Guilherme Derrite	PP	PpMdbPtb	Sim
Ivan Valente	PSOL		Não
Jefferson Campos	PSB		Sim
Joice Hasselmann	PSL		Sim
Júnior Bozzella	PSL		Sim
Kim Kataguiri	DEM		Sim
Luiz Carlos Motta	PL		Não
Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PSL		Sim
Luiza Erundina	PSOL		Não
Marcio Alvino	PL		Não
Marco Bertaiolli	PSD		Sim
Marcos Pereira	Republican		Sim
Maria Rosas	Republican		Sim
Miguel Haddad	PSDB		Sim
Orlando Silva	PCdoB		Não
Paulo Freire Costa	PL		Sim
Policial Katia Sastre	PL		Sim
Pr. Marco Feliciano	Podemos		Sim
Ricardo Izar	PP	PpMdbPtb	Sim
Roberto Alves	Republican		Sim
Roberto de Lucena	Podemos		Não
Rodrigo Agostinho	PSB		Não
Rosana Valle	PSB		Não
Rui Falcão	PT		Não
Sâmia Bomfim	PSOL		Não
Samuel Moreira	PSDB		Sim
Tabata Amaral	PDT		Não
Tiririca	PL		Não
Vicentinho	PT		Não
Vinicius Poit	NOVO		Sim
Vitor Lippi	PSDB		Sim
Total São Paulo : **55**			
MATO GROSSO			
Carlos Bezerra	MDB	PpMdbPtb	Sim
Dr. Leonardo	Solidaried		Sim
Emanuel Pinheiro Neto	PTB	PpMdbPtb	Sim
José Medeiros	Podemos		Sim
Juarez Costa	MDB	PpMdbPtb	Sim
Nelson Barbudo	PSL		Sim
Professora Rosa Neide	PT		Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:33
Número: 25

	Partido	Bloco	Voto
Total Mato Grosso : 7			
DISTRITO FEDERAL			
Bia Kicis	PSL		Sim
Celina Leão	PP	PpMdbPtb	Sim
Erika Kokay	PT		Não
Flávia Arruda	PL		Sim
Julio Cesar Ribeiro	Republican		Sim
Luis Miranda	DEM		Sim
Paula Belmonte	CIDADANIA		Não
Professor Israel Batista	PV		Não
Total Distrito Federal : 8			
GOIÁS			
Adriano do Baldy	PP	PpMdbPtb	Sim
Alcides Rodrigues	Patriota		Sim
Célio Silveira	PSDB		Sim
Delegado Waldir	PSL		Sim
Dr. Zacharias Calil	DEM		Sim
Elias Vaz	PSB		Não
Francisco Jr.	PSD		Sim
Glaustin Fokus	PSC		Sim
João Campos	Republican		Sim
Jose Mario Schreiner	DEM		Sim
Lucas Vergilio	Solidaried		Sim
Magda Mofatto	PL		Não
Major Vitor Hugo	PSL		Sim
Professor Alcides	PP	PpMdbPtb	Sim
Total Goiás : 14			
MATO GROSSO DO SUL			
Beto Pereira	PSDB		Sim
Bia Cavassa	PSDB		Sim
Dr. Luiz Ovando	PSL		Sim
Fábio Trad	PSD		Sim
Loester Trutis	PSL		Sim
Rose Modesto	PSDB		Sim
Vander Loubet	PT		Não
Total Mato Grosso do Sul : 7			
PARANÁ			
Aliel Machado	PSB		Não
Aline Sleutjes	PSL		Sim
Aroldo Martins	Republican		Sim
Christiane de Souza Yared	PL		Sim
Diego Garcia	Podemos		Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

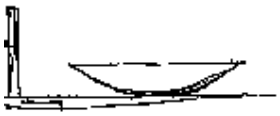

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:33
Número: 25

	Partido	Bloco	Voto
PARANÁ			
Enio Verri	PT		Não
Evandro Roman	PSD		Sim
Felipe Francischini	PSL		Sim
Hermes Parcianello	MDB	PpMdbPtb	Sim
Leandre	PV		Não
Luiz Nishimori	PL		Sim
Luizão Goulart	Republican		Sim
Paulo Eduardo Martins	PSC		Sim
Pedro Lupion	DEM		Sim
Reinhold Stephanes Junior	PSD		Sim
Rubens Bueno	CIDADANIA		Não
Sargento Fahur	PSD		Sim
Schiavinato	PP	PpMdbPtb	Sim
Vermelho	PSD		Sim
Total Paraná : **19**			
SANTA CATARINA			
Angela Amin	PP	PpMdbPtb	Sim
Carlos Chiodini	MDB	PpMdbPtb	Sim
Carmen Zanotto	CIDADANIA		Não
Caroline de Toni	PSL		Sim
Celso Maldaner	MDB	PpMdbPtb	Sim
Darci de Matos	PSD		Sim
Fabio Schiochet	PSL		Sim
Geovania de Sá	PSDB		Sim
Gilson Marques	NOVO		Sim
Hélio Costa	Republican		Sim
Pedro Uczai	PT		Não
Ricardo Guidi	PSD		Sim
Rodrigo Coelho	PSB		Sim
Rogério Peninha Mendonça	MDB	PpMdbPtb	Sim
Total Santa Catarina : **14**			
RIO GRANDE DO SUL			
Afonso Hamm	PP	PpMdbPtb	Sim
Afonso Motta	PDT		Não
Alceu Moreira	MDB	PpMdbPtb	Sim
Bibo Nunes	PSL		Sim
Carlos Gomes	Republican		Sim
Daniel Trzeciak	PSDB		Sim
Danrlei de Deus Hinterholz	PSD		Sim
Darcísio Perondi	MDB	PpMdbPtb	Sim
Fernanda Melchionna	PSOL		Não
Giovani Feltes	MDB	PpMdbPtb	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

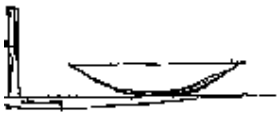

Camara dos Deputados
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes por UF

Data : 30/09/2019
Hora : 14:33
Número: 25

	Partido	Bloco	Voto
RIO GRANDE DO SUL			
Heitor Schuch	PSB		Não
Henrique Fontana	PT		Não
Liziane Bayer	PSB		Não
Lucas Redecker	PSDB		Sim
Marcel van Hattem	NOVO		Sim
Marcelo Moraes	PTB	PpMdbPtb	Sim
Márcio Biolchi	MDB	PpMdbPtb	Sim
Marcon	PT		Não
Maria do Rosário	PT		Não
Marlon Santos	PDT		Não
Maurício Dziedricki	PTB	PpMdbPtb	Sim
Nereu Crispim	PSL		Sim
Pedro Westphalen	PP	PpMdbPtb	Sim
Sanderson	PSL		Sim
Santini	PTB	PpMdbPtb	Sim

Total Rio Grande do Sul : **25**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação
Em 23/09/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB

OF/Nº 262/19. Brasília, 17 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa., em cumprimento à decisão do Diretório Nacional do Partido Socialista Brasileiro – PSB, em 30.08.19, dispensar a participação do Deputado **FELIPE RIGONI (PSB/ES)** na Comissão indicada a seguir, por ele ocupada em razão da proporcionalidade partidária.

- MP 882/2019.

Atenciosamente,

Deputado TADEU ALENCAR

Líder do PSB

Recebi em 20/09/2019 - 17h
André Carvalho
Estagiário SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

À Publicação
Em 23/9/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB

OF/Nº 260/19. Brasília, 17 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa., em cumprimento à decisão do Diretório Nacional do Partido Socialista Brasileiro – PSB, em 30.08.19, dispensar a participação do Deputado **FELIPE CARRERAS (PSB/PE)** na Comissão indicada a seguir, por ele ocupada em razão da proporcionalidade partidária.

- MP 883/2019.

Atenciosamente,

Deputado TADEU ALENCAR

Líder do PSB

Recebi em 20/09/2019
Rosilvia Carvalho Silva
SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

À Publicação
Em 23/9/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB

OF/Nº 266/19. Brasília, 17 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa., em cumprimento à decisão do Diretório Nacional do Partido Socialista Brasileiro – PSB, em 30.08.19, dispensar a participação do Deputado **RODRIGO AGOSTINHO (PSB/SP)** nas Comissões indicadas a seguir, por ele ocupadas em razão da proporcionalidade partidária.

- MP 884/2019;
- MP 886/2019.

Atenciosamente,

Deputado TADEU ALENCAR

Líder do PSB

Recebi em 20/09/2019 - 17h
André Carvalho
Estagiário SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação
Em 23/9/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB

OF/Nº 268/19. Brasília, 17 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa., em cumprimento à decisão do Diretório Nacional do Partido Socialista Brasileiro – PSB, em 30.08.19, dispensar a participação do Deputado **RODRIGO COELHO (PSB/SC)** nas Comissões indicadas a seguir, por ele ocupadas em razão da proporcionalidade partidária.

- MP 889/2019;
- Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
- Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente,

Deputado TADEU ALENCAR

Líder do PSB

Recebi em 20/09/2019 - 17h
André Carvalho
Estagiário SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação
Em 23/9/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB

OF/Nº 270/19. Brasília, 17 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa., em cumprimento à decisão do Diretório Nacional do Partido Socialista Brasileiro – PSB, em 30.08.19, dispensar a participação do Deputado **ÁTILA LIRA (PSB/PI)** nas Comissões indicadas a seguir, por ele ocupadas em razão da proporcionalidade partidária.

- MP 890/2019;
- Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul - CPCMS.

Atenciosamente,

Deputado TADEU ALENCAR

Líder do PSB

Recebi em 20/09/2019
às 17:17
Silvia Carvalho Silva
SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA PSL

Faça-se a substituição solicitada
Em 24/09/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

PSL PARTIDO SOCIAL LIBERAL 17

Of. Nº 345/19-LID PSL

Brasília, 23 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de parlamentar.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico o **Deputado Dr. Luiz Ovando** para a vaga de **titular** em substituição à **Deputada Bia Kicis,** na CMMPV 890/19.

Respeitosamente,

DELEGADO WALDIR
Líder do PSL

Recebi em 24/09/2019 às 09:21
Suzane Dias
SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA PSL

À Publicação
Em 24/09/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

PSL PARTIDO SOCIAL LIBERAL 17

Of. Nº 347/19-LID PSL

Brasília, 24 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de parlamentar.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico a **Deputada Soraya Manato – PSL/ES** como suplente da CMMPV 890/2019 em lugar da **Deputada Joyce Hasselmann do PSL/SP.**

Respeitosamente,

DELEGADO WALDIR
Líder do PSL

Recebi em 24/09/2019 as 11:46
Mauricio de Moraes Rêgo Soares
Mat. 255030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSL

À Publicação
Em 25/09/19
João Ridon de Sousa Leão Caetano
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

OFÍCIO N° 93/2019-GLIDPSL

Brasília, 25 de setembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional
Congresso Nacional - CN

Exmo. Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, esta Liderança Partidária solicita alteração das designações da Senadora **SORAYA THRONICKE (PSL/MS),** que passa a exercer o cargo de membro titular, e da Senadora **JUÍZA SELMA (PODE/MT),** que passa a exercer o cargo de membro suplente, na Comissão Mista da Medida Provisória n° 890, de 2019, que institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde; ambas ocupando vagas do PSL na referida comissão.

Atenciosamente,

Recebi em 25/09/19, às 13:43.
Débora Ribeiro
Débora Ribeiro
Mat. 314498

SENADOR MAJOR OLIMPIO
Líder do PSL

LÍDER DO PODEMOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL

Faça-se a substituição solicitada
Em 25/09/19

Of. nº 347/2019 – LidPL

Brasília, 25 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Substituição de membro titular na Comissão Mista da MP nº 890/2019.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o **Deputado Marcelo Ramos (PL/AM)** para membro **titular** em substituição ao **Deputado Dr. Jaziel (PL/CE** na **Comissão Mista 890 de 2019** que Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

Respeitosamente,

Deputado Wellington Roberto
Líder do Partido Liberal

Recebi em 25/09/19
Adriana
Adriana Padilha
Mat. 229857
14h49

Liderança do Partido Liberal – Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

...as substituições
...das
Em 19/9/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Of. nº 525 /2019/PSDB

Brasília, 19 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada **TEREZA NELMA,** em substituição ao Deputado **BETO PEREIRA**, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 891/19, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, e a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, que institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.

Respeitosamente,

Deputado **CARLOS SAMPAIO**
Líder do PSDB

Recebi em 19/9/19
Suzane Dias
SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Façam-se as substituições
Solicitadas
Em 19/9/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Of. nº 527 /2019/PSDB

Brasília, 19 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **EDUARDO BARBOSA,** em substituição ao Deputado **CARLOS SAMPAIO**, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 891/19, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, e a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, que institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.

Respeitosamente,

Deputado **CARLOS SAMPAIO**
Líder do PSDB

Recebi em 19/9/19
Suzane Dias
SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

Façam-se as substituições
Solicitadas
Em 19/9/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Of. nº 529 /2019/PSDB

Brasília, 19 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **DANIEL TRZECIAK,** em substituição ao Deputado **BETO PEREIRA**, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 892/19, que altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, para dispor sobre publicações empresariais obrigatórias.

Respeitosamente,

Deputado **CARLOS SAMPAIO**
Líder do PSDB

Recebi em 19/9/19
Suzane Dias
SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

Façam-se as substituições
Solicitadas
Em 19/09/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Of. nº 531 /2019/PSDB

Brasília, 19 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **EDUARDO CURY,** em substituição ao Deputado **CARLOS SAMPAIO**, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 892/19, que altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, para dispor sobre publicações empresariais obrigatórias.

Respeitosamente,

Deputado **CARLOS SAMPAIO**
Líder do PSDB

Recebi em 19/9/19
Suzane Dias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Façam-se as substituições
Solicitadas
Em 19/9/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Of. nº 523 /2019/PSDB

Brasília, 19 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **VITOR LIPPI,** em substituição ao Deputado **CARLOS SAMPAIO**, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 893/19, que transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

Respeitosamente,

Deputado **CARLOS SAMPAIO**
Líder do PSDB

Recebi em 19/9/19
Suzane Dias
SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Façam-se as substituições
Solicitadas
Em 19/9/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Of. nº 535 /2019/PSDB

Brasília, 19 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **PAULO ABI-ACKEL,** em substituição ao Deputado **BETO PEREIRA**, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 893/19, que transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

Respeitosamente,

Deputado **CARLOS SAMPAIO**
Líder do PSDB

Recebi em 19/9/19
Suzane Dias
SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

A Publicação
Em 24/9/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA

Ofício nº 090/2019 – BLPRD

Brasília, 18 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Rogério Carvalho** e **Zenaide Maia** como titulares e os **Senadores Jean Paul e Telmário Mota** como suplentes na Comissão Mista de Exame da MP 893/2019.

Senador Paulo Rocha
Líder do Bloco Parlamentar da Resistencia Democrática

Recebi em 24/09/2019 às 14:30
Mauricio de Moraes Rêgo Soares
Mat. 255030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Republicanos

Façam-se as substituições
Solicitadas
Em 19/9/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Ofício Ind. nº 177/2019

Brasília, 05 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Assunto: indicação de membro para a Comissão Mista da MP 894/2019

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, indico o deputado **OSSESIO SILVA (REPUBLICANOS/PE),** em substituição ao meu nome, deputado Jhonatan de Jesus, como membro **TITULAR** da Medida Provisória nº 894/2019, que "Institui pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.".

Por oportuno, renovo meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

Deputado JHONATAN DE JESUS
Líder do Republicanos

Recebi em 19/09/2019 às 15:11
Suzane Dias
SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

Façam-se as substituições solicitadas
Em 19/09/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PODEMOS

Of. LID-PODEMOS Nº 221/2019

Brasília, 13 de setembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional

Assunto**: Indicação de membro suplente em CMMPV.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **Pastor Marco Feliciano (PODEMOS/SP)** passa integrar, na qualidade de SUPLENTE, a Comissão Mista da Medida Provisória nº 894, de 2019 (Pensão a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus), em substituição ao Deputado **Bacelar (PODEMOS/BA)**.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado **JÓSE NELTO**
Líder do PODEMOS

Recebi em 19/09/2019 às 09:07
Suzane Dias
SLCN

Liderança do PODEMOS na Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso Nacional, Ed. Anexo IV, Subsolo, Sala 76
Cep: 70160-900 – Brasília (DF)
Telefone: 3215-8900 / 3215-8901

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fazem-se as substituições solicitadas
Em 19/9/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Of. nº 512 /2019/PSDB

Brasília, 18 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada **TEREZA NELMA,** em substituição ao Deputado **CARLOS SAMPAIO**, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 894/19, que institui pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.

Respeitosamente,

Deputado **CARLOS SAMPAIO**
Líder do PSDB

Recebi em 19/09/2019 às 08:53
Suzane Dias
SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação
Em 20/09/2019
Adriana Zaban
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil

OF. Nº 209/2019 GLMDB

Brasília, 18 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional
70.165-900 – Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para compor a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 894, de 2019,** *que institui pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada* (PENSÃO A CRIANÇAS COM MICROCEFALIA DECORRENTE DO ZIKA VIRUS).

TITULARES	SUPLENTES
1- Confúcio Moura (MDB/RO)	1- Fernando Bezerra (MDB/PE)
2- Marcelo Castro (MDB/PI)	2- Jarbas Vasconcelos (MDB/PE)

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB e da MAIORIA

Recebi em 20/09/2019 às 11:40
Suzane Dias
SLCN

Ala Antônio Carlos Magalhães, Gab. 04 – 70165-900 Brasília/DF. Tel: (61) 3303-1400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

À Publicação
Em 23/09/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Of. 105/2019-GLPODEMOS.

Brasília, em 23 de setembro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a Vossa Excelência informar que estou indicando o Senador STYVENSON VALENTIM (PODEMOS/RN), como titular, e o Senador ELMANO FÉRRER (PODEMOS/PI), para compor como suplente, a Comissão da Medida Provisória **894/2019**.

Atenciosamente,

Senador ALVARO DIAS
Líder do PODEMOS

Recebi em 23/09/2019 às 14:18
Mauricio de Moraes Rêgo
Mat. 255030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação
Em 25/09/19
João Pedro de Souza Leão Caetano
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Partidos dos Trabalhadores
Gabinete da Liderança

OF nº 550/ 2019 - GAB-LidPT

Brasília - DF, 24 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membro titular o deputado **JORGE SOLLA - PT/BA** (em substituição ao deputado PAULO PIMENTA - PT/RS) e como membro suplente a deputada **MARÍLIA ARRAES - PT/PE** (em substituição ao deputado RUI FALCÃO - PT/SP), na Comissão Mista da Medida Provisória nº 894 de 2019, que "Institui pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada".

Atenciosamente,

Dep. Paulo Pimenta - PT/RS
Líder da Bancada na Câmara

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Façam-se as substituições solicitadas
Em 19/09/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PODEMOS

Of. LID-PODEMOS Nº 222/2019

Brasília, 13 de setembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional

Assunto**: Indicação de membro suplente em CMMPV.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **Bacelar (PODEMOS/BA)** passa integrar, na qualidade de SUPLENTE, a Comissão Mista da Medida Provisória nº 895, de 2019 (Carteira de Identificação Estudantil).

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado **JÓSE NELTO**
Líder do PODEMOS

Recebi em 19/09/2019 às 09:08
Suzane Dias
SLCN

Liderança do PODEMOS na Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso Nacional, Ed. Anexo IV, Subsolo, Sala 76
Cep: 70160-900 – Brasília (DF)
Telefone: 3215-8900 / 3215-8901

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

Façam-se as substituições solicitadas
Em 19/9/20
José Roberto Pinto de Matos
Secretário Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Of. nº 514 /2019/PSDB

Brasília, 18 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada **BRUNA FURLAN,** em substituição ao Deputado **CARLOS SAMPAIO**, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 895/19, que altera a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de quinze a vinte e nove anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e dá outras providências.

Respeitosamente,

Deputado **CARLOS SAMPAIO**
Líder do PSDB

Recebi em 19/09/2019 às 08:53
Suzane Dias
SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PROGRESSISTAS

Façam-se as substituições Solicitadas
Em 19/9/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Of. Nº. 067/2019 – GLDPP

Brasília, 18 de setembro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Indicação para membro da MP895/2019**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, e nos termos dos §§ 4º e 5º, do art. 2º, da Resolução 1/2002-CN, apresento a indicação do **Senador Luis Carlos Heinze, como titular em substituição ao Senador Ciro Nogueira na Comissão Mista da Medida Provisória nº895/2019** que altera a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de quinze a vinte e nove anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e dá outras providências.

Respeitosamente,

Senadora Daniella Ribeiro – PP/PB
Líder do Progressistas

Recebi em 18/09/19 às 19:43.
Débora Ribeiro
Débora Ribeiro
Mat. 314496

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação
Em 23/09/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Of. 106/2019-GLPODEMOS.

Brasília, em 23 de setembro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a Vossa Excelência informar que estou indicando o Senador REGUFFE (PODEMOS/DF), como titular, e a Senadora JUÍZA SELMA (PODEMOS/MT), para compor como suplente, a Comissão da Medida Provisória **895/2019**.

Atenciosamente,

Senador ALVARO DIAS
Líder do PODEMOS

Recebi em 23/09/2019 às 14:18
Mauricio de Moraes Rêgo Soares
Mat. 255030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Publicação
Em 24/9/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário Geral da Mesa Adjunto

SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA

Ofício nº 092/2019 – BLPRD

Brasília, 18 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Jean Paul** e **Zenaide Maia** como titulares e os **Senadores Paulo Rocha** e **Telmário Mota** como suplentes na Comissão Mista de Exame da MP 895/2019.

Senador Paulo Rocha
Líder do Bloco Parlamentar da Resistencia Democrática

Recebi em 24/09/2019 às 14:30
Mauricio de Moraes - RAD
Mat. 25503

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação
Em 25/09/19
João Pedro de Souza Leão Caetano
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Of. 109/2019-GLPODEMOS.

Brasília, em 24 de setembro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a Vossa Excelência informar que em substituição ao Senador REGUFFE (PODEMOS/DF), estou indicando a Senadora JUÍZA SELMA (PODEMOS/MT), como titular, e como suplente, o Senador EDUARDO GIRÃO (PODEMOS/CE), para compor a Comissão da Medida Provisória **895/2019**.

Atenciosamente,

Senador ALVARO DIAS
Líder do PODEMOS

Recebido 3038
às 17:10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Façam-se as substituições
Solicitadas
Em 19/9/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Republicanos

Ofício Ind. n° 184/2019

Brasília, 17 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Assunto: indicação de membros para Comissão Mista de Medida Provisória

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho as indicações de membros para as seguintes Comissões Mistas de Medidas Provisórias em vagas destinadas ao PRB.

- **Medida Provisória nº 895/2019** - Carteira de Identificação Estudantil
  Titular: Dep. Júlio Cesar Ribeiro (Republicanos/DF), em substituição ao meu nome, deputado Jhonatan de Jesus (Republicanos /RR).
  Suplente: Dep. Hélio Costa (Republicanos/SC), em substituição ao deputado João Roma (Republicanos /BA).

- **Medida Provisória nº 896/2019** - Publicações de atos da administração pública.
  Titular: Dep. Márcio Marinho (Republicanos/BA), em substituição ao meu nome, deputado Jhonatan de Jesus (Republicanos/RR).
  Suplente: Dep. Roberto Alves (Republicanos/SP), em substituição ao deputado João Roma (Republicanos /BA).

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

Deputado JHONATAN DE JESUS
Líder do Republicanos

Recebi em 19/09/2019 às 11:11
Suzane Dias
SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Façam-se as substituições Solicitadas
Em 19/9/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PODEMOS

Of. LID-PODEMOS Nº 223/2019

Brasília, 13 de setembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional

Assunto**: Indicação de membro titular em CMMPV.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado **Pastor Marco Feliciano (PODEMOS/SP)** passa a integrar, na qualidade de TITULAR, a Comissão Mista da Medida Provisória nº 896, de 2019 (Publicações de atos da administração pública), em substituição a mim.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado **JÓSE NELTO**
Líder do PODEMOS

Recebi em 19/09/2019 às 09:07
Suzane Dias
SLCN

Liderança do PODEMOS na Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso Nacional, Ed. Anexo IV, Subsolo, Sala 76
Cep: 70160-900 – Brasília (DF)
Telefone: 3215-8900 / 3215-8901

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação
Em 20/09/2019
Adriana Zaban
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil

OF. Nº 211/2019 GLMDB

Brasília, 18 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional
70.165-900 – Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para compor a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 896, de 2019,** *que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para dispor sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.* (PUBLICAÇÕES DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA).

TITULARES	SUPLENTES
1- Fernando Bezerra (MDB/PE)	1- Renan Calheiros (MDB/AL)
2- Eduardo Gomes (MDB/TO)	2- Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB e da MAIORIA

Recebi em 20/09/2019 às 11:40
Suzane Dias
SLCN

Ala Antônio Carlos Magalhães, Gab. 04 – 70165-900 Brasília/DF. Tel: (61) 3303-1400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação
Em 23/09/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Of. 107/2019-GLPODEMOS.

Brasília, em 23 de setembro de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a Vossa Excelência informar que estou indicando o Senador MARCOS DO VAL (PODEMOS/ES), como titular, e o Senador LASIER MARTINS (PODEMOS/RS), para compor como suplente, a Comissão da Medida Provisória **896/2019**.

Atenciosamente,

Senador ALVARO DIAS
Líder do PODEMOS

Recebi em 23/09/2019 às 14:18
Mauricio de Moraes Rêgo Soares
Mat. 255030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

À Publicação
Em 24/09/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA

Ofício nº 093/2019 – BLPRD

Brasília, 18 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os **Senadores Jean Paul** e **Telmário Mota** como titulares e os **Senadores Rogério Carvalho** e **Zenaide Maia** como suplentes na Comissão Mista de Exame da MP 896/2019.

Senador Paulo Rocha
Líder do Bloco Parlamentar da Resistencia Democrática

Recebi em 24/09/2019 às 14:30
Mauricio de Moraes Rêgo Soares
Mat. 255030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

À Publicação
Em 24/09/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PDT

Of. N° 325 /2019/PDT

Brasília, 24 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Em conformidade com o Artigo 9° do Regimento Comum do Congresso Nacional, comunico a Vossa Excelência, que o Deputado **EDUARDO BISMARCK PDT/CE**, substituirá o Deputado **ANDRÉ FIGUEIREDO PDT/CE,** para integrar na condição de membro TITULAR, a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória 896/19.

Respeitosamente,

Deputado **ANDRÉ FIGUEIREDO**
Líder do PDT

À Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL
Nesta

Recebi em 24/09/2019 às 12:24
Mauricio de Moraes Rêgo Soares
Mat. 255030

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

À Publicação
Em 23/9/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB

OF/Nº 273/19. Brasília, 17 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa., em cumprimento à decisão do Diretório Nacional do Partido Socialista Brasileiro – PSB, em 30.08.19, dispensar a participação do Deputado **ROSANA VALLE (PSB/SP)** na Comissão indicada a seguir, por ela ocupadas em razão da proporcionalidade partidária.

- Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher CMCVM.

Atenciosamente,

Deputado TADEU ALENCAR

Líder do PSB

Recebi em 20/09/2019 - 11h16m
André Carvalho
Estagiário SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PATRIOTA 51
BRASIL ACIMA DE TODOS.

Faça-se a substituição solicitada
Em 25/09/19
Adriana Zaban
Diretoria-Geral da Mesa Adjunta

Of. LID PATRI nº 12/2019

Brasília, 24 de setembro de 2019
Bsb, 24 de Setembro, 2019.
Líder PSD

A Sua Excelência o Senhor
Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Indicação de Membros Comissão Mista** (CMO)

Solicito a Vossa Excelência a indicação dos deputados listados abaixo para integrar as seguintes Comissões Mistas: (Troca de membros) (CMO) Suplência

Deputado	Medidas Provisórias	
	Titularidade	Suplência
DEP. Evandro Roman (PSD-R)		X
Retirar o DEP. Fred Costa (Patriota - MG).		

Respeitosamente,

Fred Costa
Líder do Patriota

Recebi em 25/09/19
Adriana
Adriana Padilha
Mat. 229857 14/1/26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faça-se a substituição solicitada
Em 25/09/19
João Pedro Caetano
João Pedro de Souza Leão Caetano
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

SENADO FEDERAL
Bloco Senado Independente
PDT – Cidadania – PSB – Rede - Patriota

GLBSI- Memo. 126/2019

Brasília, 24 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Substituição de membro de Comissão

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação da **Senadora Kátia Abreu** para compor como membro titular a *Comissão Parlamentar Mista de Inquérito –CPMI* das *Fake News,* em substituição ao Senador Weverton.

Atenciosamente,

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Líder do Bloco Senado Independente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL

A Publicação
Em 18/09/2019
10:35 hrs
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Of. nº 336/2019 – LidPL

Brasília, 18 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Indicação e substituição de membro titular e suplente na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar o **Deputado Marcelo Ramos (PL/AM)** para membro **titular**, e me indicar **Deputado Wellington Roberto (PL/PB)** para membro **suplente** em substituição ao **Deputado Capitão Augusto (PL/SP)** na **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI Fake News.**

Respeitosamente,

Deputado Wellington Roberto
Líder do Partido Liberal

Recebi em 18/09/2019 às 15:04
Suzane Dias
SLCN

Liderança do Partido Liberal – Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

...as substituições
Solicitadas
Em 19/09/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário Geral da Mesa Adjunto

Of. nº 513 /2019/PSDB

Brasília, 18 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada **SHÉRIDAN,** em substituição a Deputada **BRUNA FURLAN**, como membro titular, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de ciberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio.

Respeitosamente,

Deputado **CARLOS SAMPAIO**
Líder do PSDB

Recebi em 19/09/2019 às 08:53
Suzane Dias
SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faça-se a substituição solicitada
Em 25/09/19
Adriana Zaban
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Social Cristão – PSC
Líder Deputado ANDRÉ FERREIRA

PSC Partido Social Cristão

Ofício Líder n° 101/2019

Brasília-DF, 25 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição de membro para atuar na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Senhor Presidente,

Solicito a substituição do Deputado **EROS BIONDINI – (PROS/MG)** que ocupa a vaga de **TITULAR,** na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul. Aproveito o ensejo para indicar o Deputado **PAULO EDUARDO MARTINS (PSC/PR)** para atuar como membro **TITULAR** na referida comissão.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

Deputado ANDRÉ FERREIRA
Líder do PSC

Recebi em 25/09/19
Adriana Padilha
Mat. 229857 16h40

Liderança do Partido Social Cristão – PSC
Endereço: Praça dos Três Poderes - Anexo I – sala 1606 e Anexo IV – sala 28 subsolo
Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF
Telefones: (61) 3215-9762 / 9771 – Fax: (61) 3215-9770
e-mail: lid.psc@camara.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação
Em 23/9/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB

OF/Nº 240/19 Brasília, 18 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **HEITOR SCHUCH (PSB/RS) como Titular** da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, **em substituição ao Deputado ÁTILA LIRA (PSB/PI).**

Atenciosamente,

Deputado TADEU ALENCAR
Líder do PSB

Recebi em 20/09/2019 às 17:14
Mauricio de Moraes Rêgo Soares
Mat. 255030

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

À Publicação
Em 23/9/19
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB

OF/Nº 270/19. Brasília, 17 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa., em cumprimento à decisão do Diretório Nacional do Partido Socialista Brasileiro – PSB, em 30.08.19, dispensar a participação do Deputado **ÁTILA LIRA (PSB/PI)** nas Comissões indicadas a seguir, por ele ocupadas em razão da proporcionalidade partidária.

- MP 890/2019;
- Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul - CPCMS.

Atenciosamente,

Deputado TADEU ALENCAR

Líder do PSB

Recebi em 20/09/2019
às 17:17
Silvia Carvalho Silva
SLCN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Emendas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS AO RELATÓRIO PRELIMINAR

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 21, de 2019**, que *"Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Deputado Federal Santini (PTB/RS)	001
Deputado Federal Fabio Reis (MDB/SE)	002; 003; 004; 005; 006
Deputado Federal Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG)	007
Senadora Leila Barros (PSB/DF)	008; 009
Deputado Federal Bohn Gass (PT/RS)	010
Deputado Federal Júlio Delgado (PSB/MG)	011; 012; 013; 014; 015; 016
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)	017
Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)	018

TOTAL DE EMENDAS: 18

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

PLN 21/2019
00001

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PL 21/19-CN

Data: _____/_____/_____

Texto da emenda
Emenda Modificativa

2.3.3 Consoante arts. 97 e 98 da Resolução nº 1, de 2006-CN, poderão ser apresentadas emendas à despesa, detalhadas na forma do item 2.3.2.2, até o limite de:
a) 5 (cindo) emendas por bancada estadual;
b) 5 (cindo) emendas por Comissão Permanente do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados;
c) 10 (dez) emendas por membro do Congresso Nacional.

Justificativa

A função do Parlamentar é legislar, o relatório preliminar está restringindo os parlamentares de apresentar o número já aprovado pela resolução nº 1 do congresso nacional:

Art. 97. Ao projeto de lei do plano plurianual, ou ao projeto que o revise, poderão ser apresentadas emendas de Comissão e de Bancada Estadual, observado, no que couber, o disposto nos arts. 44 e 47 e os seguintes limites: I - até **5 (cinco) emendas, para as Comissões Permanentes** do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados; II - até **5 (cinco) emendas, para as Bancadas Estaduais** do Congresso Nacional.
Art. 98**. Cada parlamentar poderá apresentar até 10 (dez) emendas** ao projeto de lei do plano plurianual ou ao projeto que o revise.

Nesse sentido solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda ao relatório preliminar.

4189 – Santini – PTB – RS

_____
Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLN 21/2019
00002

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: 21/2019-CN

Data: 18/09/2019

Texto da emenda

Altera a redação do item 2.3.7. da Parte Especial do Relatório Preliminar e exclue o item 2.3.7.1, passando o texto a vigorar com a seguinte redação:

2.3.7 A inclusão de Investimento Plurianual deverá ser acompanhada da informação referente ao custo total do empreendimento, custo no período de execução do plano plurianual e data de início e data de término. (NR)

Justificativa

O Executivo exerceu sua prerrogativa constitucional de definir quais os critérios usariam para elencar o que constaria como investimentos plurianuais. Contudo, nada impede que o Congresso Nacional defina critérios diferentes para a inclusão de investimentos, inclusive prioritários.

Mantidas as exigências mencionadas no item 2.2.5. do Relatório Preliminar, as grandes e importantes obras que ultrapassam 4 exercícios estarão fadadas ao esquecimento.

Tome-se como exemplo uma obra de extrema relevância para o Estado de Sergipe e parte da Bahia, o Canal do Xingó; esta é uma obra cuja execução ultrapassará 4 (quatro) exercícios mas, por toda e qualquer ótica de análise, precisa ser considerada prioritária.

Acredito que muitos outros estados também contam com obras de grande vulto que não podem ser renegadas neste importante momento. Assim, mantidas as exigências trazidas pelo Poder Executivo no que concerne aos critérios constantes do mencionado item 2.2.5., haverá sério prejuízo para obras imprescindíveis para a população.

Além disso, É IMPRESCINDÍVEL a exclusão do item 2.3.7.1 da Parte Especial do Relatório Preliminar. O Congresso respeita os critérios que o Executivo adotou para definir suas prioridades, mas não pode limitar-se aos mesmos.

2979 – FÁBIO REIS – MDB - SE

_____
Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLN 21/2019
00003

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: 21/2019-CN

Data: 18/09/2019

Texto da emenda

O item 2.3.7. da Parte Especial do Relatório Preliminar passa a vigorar com a seguinte redação:

2.3.7 A inclusão de Investimento Plurianual deverá ser acompanhada da informação referente ao custo total do empreendimento, custo no período de execução do plano plurianual e data de início e data de término.

Justificativa

O Executivo exerceu sua prerrogativa constitucional de definir quais os critérios usariam para elencar o que constaria como investimentos plurianuais. Contudo, nada impede que o Congresso Nacional defina critérios diferentes para a inclusão de investimentos como prioritários.
Mantidas as exigências mencionadas no item 2.2.5. do Relatório Preliminar, as grandes e importantes obras que ultrapassam 4 exercícios estarão fadadas ao esquecimento.
Tome-se como exemplo uma obra de extrema relevância para o Estado de Sergipe e parte da Bahia, o Canal do Xingó; esta é uma obra cuja execução ultrapassará 4 (quatro) exercícios mas, por toda e qualquer ótica de análise, precisa ser considerada prioritária.
Acredito que muitos outros estados também contam com obras de grande vulto que não podem ser renegadas neste importante momento. Assim, mantidas as exigências trazidas pelo Poder Executivo no que concerne aos critérios constantes do mencionado item 2.2.5., haverá sério prejuízo para obras imprescindíveis para a população.

2979 – FÁBIO REIS – MDB - SE

_____
Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

PLN 21/2019
00004

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: 21/2019-CN

Data: 18/09/2019

Texto da emenda

O item 2.3.12.1. da Parte Especial do Relatório Preliminar passa a vigorar com a seguinte redação:

2.3.12.1 As indicações a que se refere o item 2.3.12 deverão constar da mesma Ata em que for apreciada a apresentação das emendas de Bancada ao PLPPA 2020-2023.

Justificativa

A participação do Congresso Nacional em matéria orçamentária vem sendo autolimitada e esta é uma prática que pode prejudicar a sociedade.
O Governo federal não dispõe de capilaridade para conhecer todas as demandas e prioridades dos estados, municípios e milhares de povoados, assim, a participação do Congressista minimiza este hiato de conhecimento.
Dito isso, é extremamente importante que o Relator não crie a limitação trazida no item 2.3.12.1 e permita que, entendendo oportuno e pertinente, mais emendas sejam atendidas de forma prioritária dentre as apresentadas pelos representantes de seus estados.

2979 – FÁBIO REIS – MDB - SE

_____
Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLN 21/2019
00005

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: 21/2019-CN

Data: 18/09/2019

Texto da emenda

O item 2.3.3. da Parte Especial do Relatório Preliminar passa a vigorar com a seguinte redação:

2.3.3 Consoante arts. 97 e 98 da Resolução no 1, de 2006-CN, poderão ser apresentadas emendas *à despesa*, detalhadas na forma do item 2.3.2.2, até o limite de:
a) 5 (cinco) emendas por bancada estadual do Congresso Nacional;
b) 5 (cinco) emendas por comissão permanente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e comissão mista permanente do Congresso Nacional; e
c) 10 (dez) emendas por membro do Congresso Nacional

Justificativa

O Plano Plurianual é lei de extrema importância para o planejamento da atuação governamental por um período de 4 (quatro) anos. Assim, a participação mais ampla do Parlamento é medida que permite qualificar as prioridades em razão do conhecimento que os Congressistas têm das prioridades de seus respectivos estados e municípios.
O Executivo exerceu sua prerrogativa constitucional de definir quais os critérios usaria para elencar o que constaria como investimentos plurianuais; este é o momento de o Congresso Nacional também contribuir na definição destes investimentos, razão porque o baixo número de emendas proposto no Relatório Preliminar seria um dificultador para uma participação mais efetiva do Parlamento.
Assim, esta emenda propõe ampliar o número de emendas ao PLPPA, ampliando assim a participação dos congressistas no importante processo de definição do conteúdo do PPA 2020-2023.

2979 – FÁBIO REIS – MDB - SE

_____
Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

PLN 21/2019
00006

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: 21/2019-CN

Data: 18/09/2019

Texto da emenda

Exclui a alínea "d" do item 2.3.11. da Parte Especial do Relatório Preliminar que passa a vigorar com a seguinte redação:
2.3.11 Será considerado, pela Relatoria, o atendimento prioritário de emendas relativas a:
a) Investimentos Plurianuais, Programa ou Metas objeto de emendas coletivas;
b) Objetos similares que tenham sido contemplados por um maior número de emendas, quando possam ser conglobados em uma só programação;
c) Investimentos Plurianuais que estejam em andamento;
d) Investimentos Plurianuais com maior aderência ao Objetivo do Programa;
e) Investimentos Plurianuais em infraestrutura, com projeção de maior retorno socioeconômico;
f) Investimentos Plurianuais em infraestrutura que não gerem despesas de custeio;
g) Investimentos Plurianuais voltados a aumentar a capacidade de Combate à Corrupção;
h) Investimentos Plurianuais relacionados à Educação na Primeira Infância; e
i) Investimentos Plurianuais com objetos contemplados no PLOA 2020 por emendas de Bancada de execução impositiva, nos termos do art. 166, § 17, da CF.

Justificativa

Mantidas as exigências mencionadas no item 2.3.11., alínea "d", as Bancadas e Congressistas serão tolhidos de definir prioridades, principalmente porque existem obras importantes que ultrapassam 4 exercícios e, assim, estarão fadadas ao esquecimento.
O Executivo exerceu sua prerrogativa constitucional de definir quais os critérios usariam para elencar o que prioridade. Contudo, nada impede que o Congresso Nacional defina critérios diferentes para a inclusão de investimentos prioritários.
Tome-se como exemplo uma obra de extrema relevância para o Estado de Sergipe e parte da Bahia, o Canal do Xingó; esta é uma obra cuja execução ultrapassará 4 (quatro) exercícios mas, por toda e qualquer ótica de análise, precisa ser considerada prioritária. Acredito que muitos outros estados também contam com obras de grande vulto que não podem ser renegadas neste importante momento.
Dito isso, é extremamente importante que o Relator não crie este entrave na participação do Poder Legislativo. Para tanto, é importante que exclua a alínea "d" do item 2.3.11. da Parte Especial do Relatório Preliminar. O Congresso respeita os critérios que o Executivo adotou para definir suas prioridades, mas não pode limitar-se aos mesmos.

2979 – FÁBIO REIS – MDB - SE

_____
Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

PLN 21/2019
00007

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 21/2019

Data: 18/09/2019

Texto da emenda

2.3.3 Consoante arts. 97 e 98 da resolução n°1, de 2006-CN, poderão ser apresentadas emendas à despesa, detalhadas na forma do item 2.3.2.2, até o limite de:

a) 05 (cinco) emendas por bancada estadual...

Justificativa

A presente emenda se faz necessária principalmente nas maiores bancadas estaduais da casa.. Não estamos falando no aumento de emendas acatadas e sim no aumento de emendas apresentadas. No caso da bancada mineira somos 56 parlamentares para dividir o mesmo número de emendas que podem ser apresentadas por uma bancada de 11 parlamentares por exemplo.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
Hercílio Coelho Diniz – MDB/ MG

_____
Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLN 21/2019
00008

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN nº 21/2019

Data: 18/09/2019

EMENDA MODIFICATIVA - PARTE ESPECIAL -ITEM 2.3.3

ONDE SE LÊ:
2.3.3. Consoante arts. 97 e 98 da Resolução nº 1, de 2006-CN, poderão ser apresentadas emendas à despesa, detalhadas na forma do item 2.3.2.2, até o limite de:
a) 3 (três) emendas por bancada estadual;
b) 3 (três) emendas por Comissão Permanente do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados;
c) 3 (três) emendas por membro do Congresso Nacional.

LEIA-SE:
2.3.3. Consoante arts. 97 e 98 da Resolução nº 1, de 2006-CN, poderão ser apresentadas emendas à despesa, detalhadas na forma do item 2.3.2.2, até o limite de:

a) 5 (três) emendas por bancada estadual;
b) 5 (três) emendas por Comissão Permanente do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados;
c) 10 (três) emendas por membro do Congresso Nacional.

Justificativa

A Resolução n° 01/2006-CN estabeleceu no art. 97 e 98 que as Bancadas Estaduais e as Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderiam apresentar até 5 (cinco) emendas ao projeto de lei do plano plurianual, e os parlamentares até 10 (dez) emendas. Ressalte-se ainda, que nos termos da Constituição Federal, a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada"(art. 165, § 1°, CF). Deste modo, é indiscutível que seja possibilitado aos parlamentares que atendam às principais necessidades da região que representam, a fim de garantir que os recursos cheguem onde se faz mais necessário, motivo pelo qual, requer o acolhimento da presente emenda para que seja estabelecido o limite previsto na Resolução n° 01/2006.

4082 – Leila Barros – PSB – DF

_____
Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

PLN 21/2019
00009

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN nº 21/2019

Data: 18/09/2019

EMENDA MODIFICATIVA - PARTE ESPECIAL -ITEM 2.2.5

ONDE SE LÊ:

2.2.5 Os Investimentos Plurianuais Prioritários são um conjunto não exaustivo de investimentos que impactam programas finalísticos em mais de um exercício financeiro. Para a seleção, foram observadas as seguintes balizas: 2.2.5.1 Execução financeira acumulada superior a 20% em 30/06/2019; e

LEIA-SE:

2.2.5 Os Investimentos Plurianuais Prioritários são um conjunto não exaustivo de investimentos que impactam programas finalísticos em mais de um exercício financeiro. Para a seleção, foram observadas as seguintes balizas: 2.2.5.1 Execução financeira acumulada superior a 10% em 30/06/2019; e

Justificativa

Não obstante a Constituição Federal de 1988, no artigo 167, §1º, determinar que "nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade", e constar da Mensagem Presidencial os critérios para a priorização dos investimentos do governo no PPA 2020-2023, nos parece que limitar a continuidade de investimentos somente aqueles em execução com desembolso financeiro acima de 20% é desprezar centenas (ou até milhares) de outros investimentos abaixo deste percentual. Por isso, sugerimos a redução do dito percentual a fim de que mais obras possam ser retomadas no intuito, inclusive, de aquecer a economia de nosso país.

4082 – Leila Barros – PSB – DF

_____
Assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLN 21/2019
00010

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: Relatório Preliminar ao PPA 2020-2023 Projeto de Lei nº 21/2019-CN

Data: _____/_____/_____

Texto da emenda

Acrescenta o item a.1 no tópico 2.3.11 do parecer preliminar com a seguinte redação:
a.1 – Investimentos plurianuais para a educação e saúde

Justificativa

As áreas de educação e saúde têm sofrido inúmeros cortes e contingenciamentos pelo atual governo. Há um clamor da população para que se olhe com atenção esses setores específicos, motivo pelo qual entendemos que deverá ocorrer o atendimento prioritário de emendas relativas a investimentos plurianuais relacionados à educação e saúde. Assim, estamos propondo a presente emenda e pede-se sua aprovação.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
2862- Bohn Gass – PT/RS

_____
Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLN 21/2019
00011

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PL 21/2019-CN

Data: 18/09/2019

Texto da emenda
Acrescente – se ao texto 1.3 ítem vi), conforme descrito:

.

Eixo Social:
vi) promoção e acesso à políticas para idosos e população em vulnerabilidade social.

Justificativa
Considerando o aumento do número de longevos, aumento do agravamento da morbidade, além do elevado índice de vulneráveis sociais, ocasionado pelo desequilíbrio socioeconômico instaurado no Brasil, diante da atual crise que assola o país, faz-se necessário políticas específicas para atenção ao idoso e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
3682 – Júlio Delgado – PSB - MG

_____
Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLN 21/2019
00012

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PL 21/2019-CN

Data: 18/09/2019

Texto da emenda
Altere-se o texto 1.7.1 ítem IV, conforme descrito:

.

EIXO SOCIAL

DIRETRIZES:
IV. Valorização da liberdade individual e da cidadania

Justificativa

Considerando a "Declaração Universal de Direitos Humanos" que nos seus artigos 1 e 2 trazem explícitos o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

Artigo 1 Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo 2

1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Dessa forma, a retirada do "foco na família" infringe a norma jurídica, supracitada, bem como a Constituição Federal que retrata no seu **Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
3682 – Júlio Delgado – PSB - MG

_____
Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

PLN 21/2019
00013

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PL 21/2019-CN

Data: 18/09/2019

Texto da emenda
Altere-se o texto 1.3 ítem c, conforme descrito:

.

c. Eixo Ambiental: garantir a sustentabilidade dos recursos naturais, conciliando o progresso econômico com a preservação do meio ambiente, gestão de riscos e desastres ambientais. A proteção patrimônio ambiental nacional é considerada essencial para assegurar utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas, bem como para viabilizar o desenvolvimento sustentável.

Justificativa
Considerando o aumento do número de problemas ambientais que ocorreram nos últimos anos, no que tange a possibilidade e o efetivo rompimento de barragens de rejeitos de minérios em cidades de Minas Gerais e Pará. As políticas públicas de gestão de riscos e desastres são necessárias ao atendimento à população dessas regiões, que vivem às margens dos locais, atingidos pelo rompimento e os reflexos eminentes dos leitos dos rios direta e indiretamente afetados, sendo integradas a outros eixos estratégicos deste projeto.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
3682 – Júlio Delgado – PSB - MG

_____
Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLN 21/2019
00014

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PL 21/2019-CN

Data: 18/09/2019

Texto da emenda
Altere-se o texto 1.3 ítem e, conforme descrito:

.

e. Eixo de Infraestrutura: com o intuito de destravar os gargalos logísticos do País e prover as condições essenciais de transporte, energia e mineração, priorizam-se investimentos públicos de impacto regional e local, capazes de alavancar o desenvolvimento nacional, promover redução das desigualdades territoriais e a segurança viária.

Justificativa
Considerando o aumento do número de acidentes rodoviários e a fluxo elevado de transporte de cargas para escoamento de produção, nas rodovias federais e demais trechos rodoviários inter estaduais, há a necessidade de adequação e manutenção da malha em inúmeros pontos, visando garantir a segurança viária e a trafegabilidade adequada na via.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
3682 – Júlio Delgado – PSB - MG

_____
Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLN 21/2019
00015

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PL 21/2019 - CN

Data: 18/09/2019

Texto da emenda
Altere-se o texto 1.7.1 ítem VIII, conforme descrito:

.

EIXO AMBIENTAL

DIRETRIZ:
VIII. Promoção do uso sustentável e eficiente dos recursos naturais, considerando custos, benefícios, gestão de riscos e desastres ambientais

Justificativa

Considerando o que retrata a meta 052D - Ferramentas e instrumentos de gestão desenvolvidos para conservação, monitoramento, recuperação, uso sustentável e repartição de benefícios da Biodiversidade.

Considerando o aumento do número de problemas ambientais que ocorreram nos últimos anos, no que tange a possibilidade e o efetivo rompimento de barragens de rejeitos de minérios em cidades de Minas Gerais e Pará. As políticas públicas de gestão de riscos e desastres são necessárias ao atendimento à população dessas regiões, que vivem às margens dos locais, atingidos pelo rompimento e os reflexos eminentes dos leitos dos rios direta e indiretamente afetados, sendo integradas a outros eixos estratégicos deste projeto.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
3682 – Júlio Delgado – PSB - MG

_____
Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLN 21/2019
00016

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PL 21/2019-CN

Data: 18/09/2019

Texto da emenda
Altere-se o texto 1.7.1, ítem IV conforme descrito:

.

EIXO INSTITUCIONAL
DIRETRIZES:
IV. Valorização da liberdade individual e da cidadania

Justificativa

Tendo em vista a "Declaração Universal de Direitos Humanos" que nos seus artigos 1 e 2 trazem explícitos o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

Artigo 1

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo 2

1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Dessa forma, a retirada do "foco na família" infringe a norma jurídica, supracitada, bem como a Constituição Federal que retrata no seu **Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
3682 – Júlio Delgado – PSB - MG

_____
Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLN 21/2019
00017

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN 21/2019

Data: 19/09/2019

Texto da emenda

Onde se lê:

2.2.5 Os Investimentos Plurianuais Prioritários são um conjunto não exaustivo de investimentos que impactam programas finalísticos em mais de um exercício financeiro. Para a seleção, foram observadas as seguintes balizas:

2.2.5.1 Execução financeira acumulada superior a 20% em 30/06/2019; e

2.2.5.2 Previsão para concluir até 2023.

Leia-se:

2.2.5 Os Investimentos Plurianuais Prioritários são um conjunto não exaustivo de investimentos que impactam programas finalísticos em mais de um exercício financeiro. Para a seleção, foram observadas as seguintes balizas:

2.2.5.1 Execução financeira acumulada superior a 20% em 30/06/2019; ou

2.2.5.2 Previsão para concluir até 2023.

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo flexibilizar a possibilidade de inserção de novos empreendimentos dentre aqueles elencados no Anexo III do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2020-2023, denominados como Investimentos Plurianuais Prioritários. Desta forma, objetiva-se dar aos parlamentares deste Congresso Nacional maiores perspectivas no tocante à inclusão de investimentos em processo de conclusão que sejam relevantes ao desenvolvimento econômico e social de seus respectivos entes federativos, tornando mais efetiva a consecução de políticas públicas mais efetivas à sua população.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
9206 – Senador Jorge Kajuru – Cidadania - GO

_____
Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLN 21/2019
00018

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: RELATÓRIO PRELIMINAR

Data: _____/_____/_____

Texto da emenda

EMENDA MODIFICATIVA - PARTE ESPECIAL -ITEM 2.3.3
ONDE SE LÊ:
2.3.3. Consoante arts. 97 e 98 da Resolução nº 1, de 2006-CN, poderão ser apresentadas emendas à despesa, detalhadas na forma do item 2.3.2.2, até o limite de:
a) 3 (três) emendas por bancada estadual;
b) 3 (três) emendas por Comissão Permanente do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados;
c) 3 (três) emendas por membro do Congresso Nacional.

LEIA-SE:
2.3.3. Consoante arts. 97 e 98 da Resolução nº 1, de 2006-CN, poderão ser apresentadas emendas à despesa, detalhadas na forma do item 2.3.2.2, até o limite de:
a) 5 (três) emendas por bancada estadual;
b) 5 (três) emendas por Comissão Permanente do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados;
c) 10 (três) emendas por membro do Congresso Nacional.

Justificativa

A Resolução n° 01/2006-CN estabeleceu nos artigos 97 e 98 que as Bancadas Estaduais e as Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão apresentar até 5 (cinco) emendas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual, e que cada Parlamentar até 10 (dez) emendas.
Vale destacar que, nos termos da Constituição Federal de 1988, a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada"(art. 165, § 1°, CF).

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

Assim, é indiscutível que seja possibilitado aos parlamentares indicarem as principais necessidades da região que representam, a fim de garantir que os recursos cheguem onde se faz mais necessário, motivo pelo qual, requer o acolhimento da presente emenda para que seja observado o limite previsto na Resolução CN n° 01/2006.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
4178 – RODRIGO CUNHA – PSDB - ALAGOAS

_____
Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

MENSAGEM (CN) N° 9, DE 2019

Encaminha, em cumprimento ao art. 59 da Lei nº 13.707 de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao 4º bimestre de 2019.

DOU de 20/09/2019

AUTORIA: Presidência da República

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 26/09/2019

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-3 (ANEXO: 003)

MENSAGEM Nº 437

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, encaminho a Vossas Excelências o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 4º bimestre de 2019, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Brasília, 20 de setembro de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-19

EM nº 00282/2019 ME

Brasília, 19 de setembro de 2019.

Senhor Presidente da República,

1. O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário constante do Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

2. A Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, LDO-2019, por sua vez, estabelece no art. 59 que, se houver necessidade de efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos orçamentários dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

3. Adicionalmente, o § 3o do citado art. 59 da LDO-2019 determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos pertencentes aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.

4. A Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, Lei Orçamentária de 2019 - LOA-2019, foi publicada em 16 de janeiro de 2019. Em cumprimento à determinação contida no art. 8º da LRF e no art. 59 da LDO-2019, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que estabeleceu o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida pela LDO-2019.

5. Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas, conforme determinação do art. 9º da LRF, retratada no relatório encaminhado pela Mensagem nº 95, de 21 de março de 2019, encaminhada ao Congresso Nacional, no qual foi evidenciada a necessidade de limitação de R$ 29.782,5 milhões, operacionalizada no Poder Executivo por meio do Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019.

6. Findo o segundo bimestre, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, considerando os dados realizados, em sua maioria, até abril de 2019. Ao fim da reavaliação, constatou-se a necessidade de redução dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, MPU e DPU, no montante de R$ 2.181,1 milhões. O Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre foi enviado ao Congresso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nacional por meio da Mensagem nº 205, de 22 de maio de 2019, e operacionalizado pelo Decreto nº 9.809, de 30 de maio de 2019.

7. A reavaliação de receitas e despesas primárias, realizada ao fim do terceiro bimestre, apurou uma necessidade de redução de R$ 2.267,0 milhões nas despesas discricionárias da União. O Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre foi enviado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 312, de 22 de julho de 2019, e instrumentalizado pelo Decreto nº 9.943, de 30 de julho de 2019.

8. Ao fim do quarto bimestre, procedeu-se à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, com dados realizados, em sua maioria, até agosto de 2019, e parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente. Essas projeções indicam a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, MPU e DPU no montante de R$ 12.459,4 milhões.

9. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam um aumento, no valor de R$ 6.934,3 milhões, em relação à avaliação do 3º bimestre. A Receita Administrada pela Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil - RFB, líquida de incentivos fiscais, exceto a Arrecadação Líquida para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, apresentou estimativa acima da observada na referida avaliação, em R$ 8.281,5 milhões, em função da elevação na projeção de vários impostos, principalmente, no Imposto de Renda, na Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social e na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

10. Por sua vez, a estimativa da arrecadação líquida para o regime geral da previdência social apresentou decréscimo de R$ 2.060,9 milhões, devido não só à realização observada até agosto, como também à revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, especialmente a massa salarial nominal.

11. De modo semelhante às Receitas Administradas pela RFB, as projeções das Receitas não-Administradas pela RFB apresentaram aumento na previsão de arrecadação em R$ 713,7 milhões, tendo como destaque o aumento na receita de Dividendos, no valor de R$ 7.602,9 milhões. Por outro lado, as receitas de Concessões e de Exploração de Recursos Naturais foram reduzidas em R$ 8.351,0 milhões e R$ 1.133,0 milhões, respectivamente.

12. Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra um aumento da projeção da receita líquida de transferências por repartição de receita em R$ 6.458,7 milhões, em relação à projeção contida na Avaliação do 3º Bimestre.

13. As projeções das despesas primárias obrigatórias apresentaram decréscimo de R$ 6.000,8 milhões em relação à avaliação anterior. As maiores variações referem-se: à redução da estimativa de Pessoal e Encargos sociais, em R$ 5.792,6 milhões, e Subsídios e Subvenções, em R$ 1.092,0 milhões, devido à incorporação dos dados realizados até agosto. Por outro lado, verificaram-se aumentos nas estimativas com o Fundo Constitucional do DF, em R$ 114,6 milhões, e com Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo, em R$ 766,1 milhões.

14. Desse modo, a partir dessa avaliação de receitas e despesas primárias, há possibilidade de ampliação das despesas primárias discricionárias dos Poderes da União, do MPU e da DPU, relativamente à avaliação anterior, em R$ 12.459,4 milhões, conforme demonstrado a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

R$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.540.535,8	1.547.470,1	6.934,3
Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	939.237,1	947.518,6	8.281,5
Arrecadação Líquida para o RGPS	414.988,3	412.927,3	(2.060,9)
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	186.310,4	187.024,1	713,7
2. Transferências por Repartição de Receita	276.154,5	276.630,2	475,6
3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)	**1.264.381,2**	**1.270.839,9**	**6.458,7**
4. Despesas Primárias	1.403.381,2	1.397.380,5	(6.000,8)
Obrigatória	1.308.003,0	1.302.002,3	(6.000,8)
Discricionárias do Poder Executivo	95.378,2	95.378,2	0,0
5. Resultado Primário (3) - (4)	**(139.000,0)**	**(126.540,6)**	**12.459,4**
6. Meta Fiscal (Art. 2º, *caput*, LDO-2019)	**(139.000,0)**	**(139.000,0)**	**0,0**
7. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6)	**0,0**	**12.459,4**	**12.459,4**

Fonte/Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

15. Isso posto, submeto à sua consideração o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º Bimestre de 2019, em anexo, elaborado em observância ao disposto no art. 59, da LDO-2019, propondo seu encaminhamento à Comissão Mista a que se refere o § 1o do art. 166 da Constituição, bem como o envio de cópia aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU.

Respeitosamente,

PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
Ministro de Estado da Economia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SOF Orçamento Federal

TESOURONACIONAL

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

4º Bimestre de 2019

Brasília-DF

Setembro/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Fazenda
- Secretaria de Orçamento Federal (*)
- Secretaria do Tesouro Nacional
- Secretaria de Política Econômica

Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento
- Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

(*) Coordenação Técnica

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2019. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Setembro de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM AO MINISTRO

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

2. O art. 59 da **Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 – LDO-2019,** estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 3º do art. 59 da LDO-2019, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e respectivas justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.

4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória. Essas projeções indicam a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, MPU e DPU no montante de R$ 12.459,4 milhões.

Respeitosamente,

George Soares
Secretário de Orçamento Federal

Mansueto Facundo de Almeida Jr.
Secretário do Tesouro Nacional

Waldery Rodrigues Júnior
Secretário Especial de Fazenda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Índice

SIGLAS E ABREVIATURAS **6**

1 SUMÁRIO EXECUTIVO 9

2 HISTÓRICO 10

3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE 12
3.1 Parâmetros (LDO-2019, art. 59, § 3º, Inciso II) 12
3.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV) 13
3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso III) 17
3.4 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV) 20
3.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso V) 22
3.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios 23

4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA 23
4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12) 23
4.2 Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12) 24
4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17, Art. 111 do ADCT e LDO-2019, arts. 61 a 70) 25

5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL 29

6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO) 31

ANEXO I - PARÂMETROS (LDO-2019, ART. 59, § 3º, INCISO II) **34**

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/ME, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS E CPSS (LDO-2019, ART. 59, § 3º, INCISOS I E IV) **41**

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS **48**

ANEXO IV - ESTIMATIVA ATUALIZADA DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO - 2019, ART. 59, § 3º, INCISO V) **50**

ANEXO V – DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS E RECEITAS PRÓPRIAS E DE CONVÊNIOS **53**

ANEXO VI - HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES* **58**

ANEXO VII - MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO **60**

ANEXO VIII - DISPOSIÇÕES LEGAIS **61**

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS **63**

ANEXO X – DEMONSTRATIVO DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES E PROAGRO **64**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Resultado desta Avaliação 10
Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos 12
Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central 13
Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual 14
Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual 15
Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias 17
Tabela 7: Remanejamentos Custeio e Pessoal nos Demais Poderes 18
Tabela 8: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo 20
Tabela 9: Receita do RGPS 21
Tabela 10: Despesa do RGPS 21
Tabela 11: Déficit do RGPS 22
Tabela 12: Base Contingenciável Total 24
Tabela 13: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU 25
Tabela 14: Emendas Individuais 2019 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho 26
Tabela 15: Emendas Individuais 2019 por Poder, MPU e DPU 26
Tabela 16: Possibilidade de Limitação das Emendas Impositivas 27
Tabela 17: Emendas Individuais de execução obrigatória por Poder, MPU e DPU 27
Tabela 18: Evolução dos Limites das Emendas Individuais de execução obrigatória 28
Tabela 19: Emendas de Bancada de execução obrigatória 28
Tabela 20: Limite Emendas de Bancada de execução obrigatória 28
Tabela 21: Evolução dos Limites das Emendas de Bancada de execução obrigatória 29
Tabela 22: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16 29
Tabela 23: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016 30
Tabela 23: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) em 2019 - R$ Bilhões – A preços correntes 31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ANA	Agência Nacional de Águas
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANP	Agência Nacional do Petróleo
ANS	Agência Nacional de Saúde
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ATAERO	Adicional de Tarifa Aeroportuária
BCB	Banco Central do Brasil
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CATI MCTI	Comitê da Área de Tecnologia da Informação do MCTI
CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
CF	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos
CFURH	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos
Cide	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CNEN	Comissão Nacional de Energia Nuclear
CNMP:	Conselho Nacional do Ministério Público
CNPE	Conselho Nacional de Política Energética
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CODE VASF	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF	Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
CPSS	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DF	Distrito Federal
DGN/SPG -MME	Departamento de Gás Natural/Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis – Ministério de Minas e Energia
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DPVAT	Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre
DOU	Diário Oficial da União
DRU	Desvinculação de Recursos da União
EBC	Empresa Brasil de Comunicação
FACTI	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FAZENDA	Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia
FDA	Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
FDNE	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FIES	Programa de Financiamento Estudantil
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FNSP	Fundo Nacional de Segurança Pública
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FRGPS	Fundo do Regime Geral da Previdência Social
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNPEN	Fundo Penitenciário Nacional
FUNSET	Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito
GRU	Guia de Recolhimento da União
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços
IER	Índice Específico de Receita
IGP-DI	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
IMBEL	Indústria de Material Bélico do Brasil
INB	Indústrias Nucleares do Brasil
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo
IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPI-EE	Transferência do IPI aos Estados Exportadores
IR	Imposto sobre a Renda
ITR	Imposto Territorial Rural
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MC	Ministério da Cidadania
MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
MIX IER	Índice Específico de Receita: parâmetro de projeção formado pela composição de 55% do IPCA e 45% do IGP-DI
ME	Ministério da Economia
MME	Ministério de Minas e Energia
MPU	Ministério Público da União
MPV	Medida Provisória
PCH	Pequena Central Hidrelétrica
PERT	Programa Especial de Regularização Tributária
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PIB	Produto Interno Bruto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PIS/ PASEP	Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PGFN/ CAF	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PME	Pesquisa Mensal de Emprego
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPSA	Pré-Sal Petróleo S.A.
RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPVs	Requisições de Pequeno Valor
Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
Simples	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
SPE	Secretaria de Política Econômica
SPU	Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUFRAMA	Superintendência da Zona Franca de Manaus
TAR	Tarifa Atualizada de Referência
TFVS	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
UHE	Usina Hidrelétrica de Energia
UnB	Universidade de Brasília

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Findo o 4º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF e art. 59 da LDO-2019, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de agosto de 2019, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

2. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam um aumento, no valor de R$ 6.934,3 milhões, em relação à Avaliação do 3º Bimestre. A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, exceto a Arrecadação Líquida para o RGPS, apresentou estimativa acima da observada na referida avaliação, em R$ 8.281,5 milhões, em função da elevação na projeção de vários impostos, principalmente, no IR, na COFINS e na CSLL.

3. Por sua vez, a estimativa da Arrecadação Líquida para o RGPS apresentou decréscimo de R$ 2.060,9 milhões, devido não só à realização observada até agosto, como também à revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, especialmente a massa salarial nominal.

4. De modo semelhante às Receitas Administradas pela RFB, as projeções das Receitas não-Administradas pela RFB apresentaram aumento na previsão de arrecadação em R$ 713,7 milhões, tendo como destaque o aumento na receita de Dividendos, no valor de R$ 7.602,9 milhões. Por outro lado, as receitas de Concessões e de Exploração de Recursos Naturais foram reduzidas em R$ 8.351,0 milhões e R$ 1.133,0 milhões, respectivamente.

5. Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra um aumento da projeção da receita líquida de transferências por repartição de receita em R$ 6.458,7 milhões, em relação à projeção contida na Avaliação do 3º Bimestre.

6. As projeções das despesas primárias obrigatórias apresentaram decréscimo de R$ 6.000,8 milhões em relação à avaliação anterior. As maiores variações observadas referem-se: à redução da estimativa de Pessoal e Encargos sociais, em R$ 5.792,6 milhões, e Subsídios e Subvenções, em R$ 1.092,0 milhões, devido à incorporação dos dados realizados até agosto. Por outro lado, verificaram-se aumentos nas estimativas com o Fundo Constitucional do DF, em R$ 114,6 milhões, e com Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo, em R$ 766,1 milhões.

7. Desse modo, a partir da presente atualização das projeções de receitas e despesas primárias, demonstram-se as variações na programação em relação à Avaliação anterior, conforme quadro a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1: Resultado desta Avaliação

R$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.540.535,8	1.547.470,1	6.934,3
Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	939.237,1	947.518,6	8.281,5
Arrecadação Líquida para o RGPS	414.988,3	412.927,3	(2.060,9)
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	186.310,4	187.024,1	713,7
2. Transferências por Repartição de Receita	276.154,5	276.630,2	475,6
3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)	**1.264.381,2**	**1.270.839,9**	**6.458,7**
4. Despesas Primárias	1.403.381,2	1.397.380,5	(6.000,8)
Obrigatória	1.308.003,0	1.302.002,3	(6.000,8)
Discricionárias do Poder Executivo	95.378,2	95.378,2	0,0
5. Resultado Primário (3) - (4)	**(139.000,0)**	**(126.540,6)**	**12.459,4**
6. Meta Fiscal (Art. 2º, *caput*, LDO-2019)	**(139.000,0)**	**(139.000,0)**	**0,0**
7. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6)	**0,0**	**12.459,4**	**12.459,4**

Fonte/Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

8. As estatísticas fiscais apuradas até agosto de 2019, as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, indicam a possibilidade de ampliação de R$ 12.459,4 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU.

2 HISTÓRICO

9. Para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi editado o Decreto nº 9.711[1], de 15 de fevereiro de 2019, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira do Governo Central para o exercício de 2019.

10. Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas primárias, conforme determinação do art. 9º da LRF e do art. 59 da LDO-2019. Tal reavaliação está retratada no relatório encaminhado, ao Congresso Nacional, por meio Mensagem Presidencial nº 95, de 21 de março de 2019. Nesse relatório, foi evidenciada necessidade de limitação de R$ 29.782,5 milhões, operacionalizada, no Poder Executivo, por meio do Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019[2].

11. Findo o 2º bimestre, analogamente ao ocorrido no 1º bimestre, foram revisadas as projeções das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, apontando-se a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira em R$ 2.181,1 milhões. As atualizações indicadas nesse relatório foram operacionalizadas pelo Decreto nº 9.809, de 30 de maio de 2019[3].

12. A revisão de receitas e despesas primárias realizadas ao término do 3º bimestre sinalizaram a necessidade de limitação das despesas discricionárias em R$ 2.267,0 milhões para não comprometer a

[1] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9711.htm
[2] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9741.htm
[3] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9809.htm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

meta de resultado primário da LDO 2019. O Decreto nº 9.943, de 30 de julho de 2019[4] estabeleceu a programação orçamentária e financeira com base nas estimativas da Avaliação mencionada.

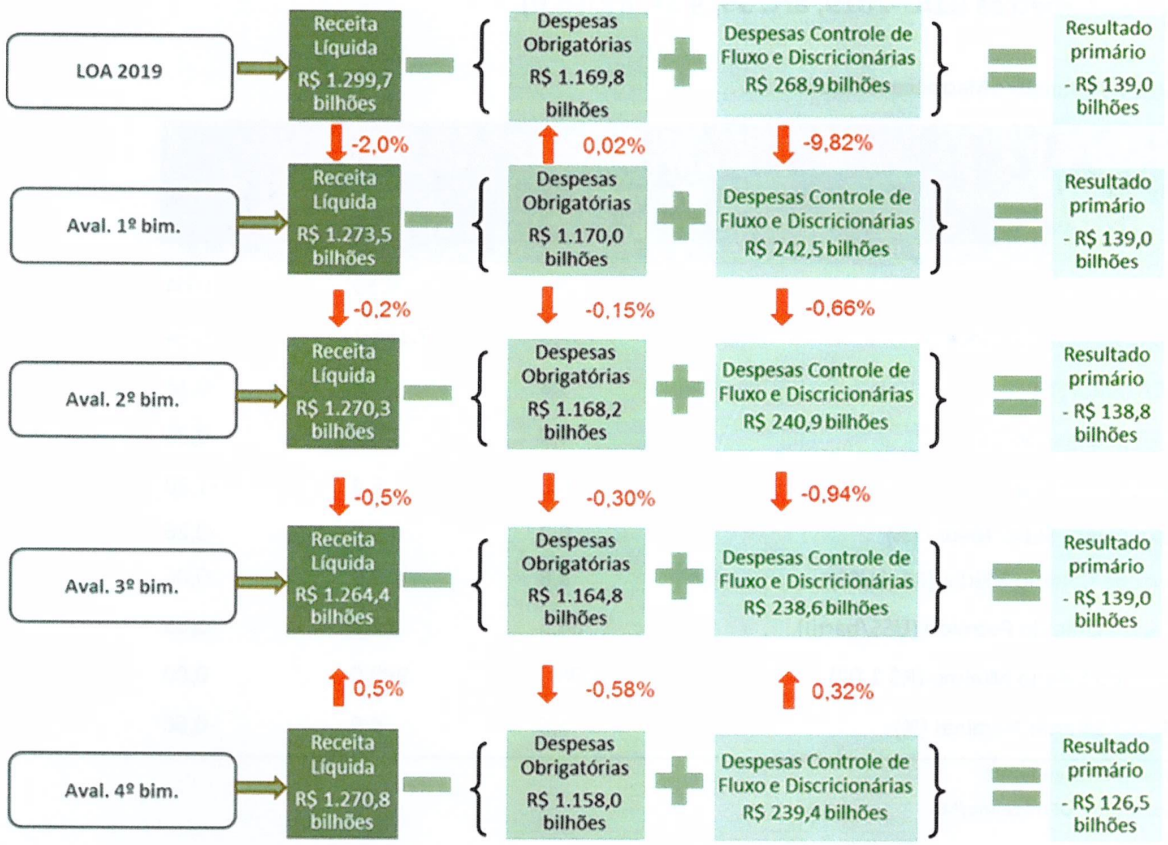

[4] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9943.htm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE

3.1 Parâmetros (LDO-2019, art. 59, § 3º, Inciso II)

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	(c) = (b) - (a)
PIB real (%)	0,81	0,85	0,04
PIB Nominal (R$ bilhões)	7.157,8	7.158,7	0,84
IPCA acum (%)	3,8	3,6	-0,18
INPC acumulado (%)	4,0	3,7	-0,34
IGP-DI acum (%)	6,6	5,4	-1,20
Taxa Over - SELIC Média (%)	6,2	5,9	-0,26
Taxa de Câmbio Média (R$ / US$)	3,8	3,9	0,06
Preço Médio do Petróleo (US$/barril)	64,5	62,9	-1,65
Valor do Salário Mínimo (R$ 1,00)	998,0	998,0	0,00
Massa Salarial Nominal (%)	5,5	4,9	-0,66

Fonte: SPE/Fazenda/ME.

Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

13. O aumento na previsão de crescimento do PIB reflete o resultado melhor do que o esperado da economia no segundo trimestre, puxado, principalmente, pelos ganhos da indústria e dos serviços no período. O resultado de alta afastou o risco de entrada do país numa recessão técnica, definida como dois trimestres seguidos de retração do PIB, e é o melhor resultado para segundos trimestres desde 2013.

14. As projeções de inflação, medidas pelo IPCA, pelo INPC e pelo IGP-DI, sofreram ajuste para baixo. Apesar dessa redução, o IPCA mantém-se dentro do intervalo de tolerância para a meta de inflação, fixada em 4,25% para 2019. Na última reunião de julho, o Comitê de Política Monetária (Copom), decidiu baixar a Selic Meta de 6,5% para 6% ao ano, o que influenciou a previsão da Selic Média neste bimestre, que sofreu revisão para baixo, ficando em 5,9%. A decisão do Copom reforça a percepção de estabilidade dos juros e de inflação controlada.

15. Por fim, a taxa de câmbio média, medida pelo preço do dólar, registrou leve alta, refletindo a instabilidade e as tensões comerciais externas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

16. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base, também, os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

17. O comparativo geral das projeções de cada item de receita e de transferência em relação à avaliação anterior, se encontra a seguir:

Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

R$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
I. RECEITA TOTAL	**1.540.535,8**	**1.547.470,1**	**6.934,3**
Receita Administrada pela RFB/ME (exceto RGPS)	**939.237,1**	**947.518,6**	**8.281,5**
Imposto de Importação	42.602,4	42.913,6	311,2
IPI	54.225,4	53.250,2	(975,2)
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	393.014,6	394.965,8	1.951,2
IOF	39.307,1	39.591,5	284,3
COFINS	239.553,6	241.562,1	2.008,5
PIS/PASEP	66.284,8	66.281,2	(3,7)
CSLL	79.155,7	82.486,5	3.330,8
CIDE - Combustíveis	2.652,3	2.861,1	208,9
Outras Administradas pela RFB	22.490,2	23.655,6	1.165,4
Arrecadação Líquida para o RGPS	**414.988,3**	**412.927,3**	**(2.060,9)**
Receitas Não-Administradas pela RFB	**186.310,4**	**187.024,1**	**713,7**
Concessões e Permissões	17.066,9	8.715,9	(8.351,0)
Complemento para o FGTS	5.322,2	5.297,8	(24,4)
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	14.124,6	14.072,1	(52,6)
Contribuição do Salário-Educação	21.775,1	21.741,9	(33,2)
Exploração de Recursos Naturais	66.369,4	65.236,4	(1.133,0)
Dividendos e Participações	8.449,1	16.052,1	7.602,9
Operações com Ativos	1.129,4	1.137,0	7,6
Receita Própria e de Convênios	15.461,7	15.388,6	(73,0)
Demais Receitas	36.612,0	39.382,3	2.770,3
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**276.154,5**	**276.630,2**	**475,6**
CIDE - Combustíveis	761,6	815,2	53,7
Exploração de Recursos Naturais	40.890,2	40.199,0	(691,2)
Contribuição do Salário-Educação	13.065,0	13.045,1	(19,9)
FPE/FPM/IPI-EE	210.909,4	211.327,3	417,9
Fundos Constitucionais	8.796,0	9.495,9	699,9
Repasse Total	13.609,1	13.638,4	29,3
Superávit Fundos	(4.813,1)	(4.142,5)	670,6
Demais	1.732,3	1.747,7	15,3
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	**1.264.381,2**	**1.270.839,9**	**6.458,7**

Fontes: RFB/ME; SOF/Fazenda/ME; STN/Fazenda/ME.
Elaboração: SOF/Fazenda/ME.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.2.1 Receitas Administradas pela RFB/ME

18. Em relação ao Decreto 9.943/19, a presente revisão da projeção de receitas incorporou as mudanças que ocorreram nas projeções macroeconômicas para o ano de 2019, revistas por meio dos parâmetros encaminhados pela SPE em 06/09/19, a realização da arrecadação no período de janeiro a agosto de 2019 e a revisão das restituições, no ano.

Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual

UNIDADE: R$ MILHÕES

RECEITAS	DEC. Nº 9.943/19 (PAR. 10/05/19) [A]	VARIAÇÃO POR PARÂMETROS	VARIAÇÃO POR OUTROS EFEITOS	PROJEÇÃO ATUAL
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	42.602	(296)	608	42.914
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	54.225	(564)	(411)	53.250
IMPOSTO SOBRE A RENDA	393.015	(1.175)	3.126	394.966
I.O.F. - IMPOSTOS/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	39.307	(102)	386	39.591
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.674	(0)	15	1.688
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	239.554	(525)	2.533	241.562
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	66.285	(139)	135	66.281
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	79.156	(144)	3.475	82.487
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.652	59	150	2.861
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	20.817	(3)	1.154	21.967
SUBTOTAL [A]	939.286	(2.889)	11.171	947.568
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA [B]	404.602	(1.812)	(267)	402.522

19. Em resumo, as principais justificativas para as alterações ocorridas nas estimativas de arrecadação das receitas administradas, em relação às estimativas do Decreto nº 9.943/19, são as seguintes:

20. **Imposto de Importação (+ R$ 311,2 milhões):** o crescimento da estimativa de arrecadação do imposto de importação refletiu um melhor resultado da arrecadação, no período de julho-agosto, combinado com a redução do volume de importações.

21. **IPI (- R$ 975,2 milhões):** a redução da estimativa do imposto sobre os produtos industrializados é explicada, principalmente, pela realização a menor da arrecadação no período de julho-agosto e pela redução das expectativas de crescimento das variáveis que afetam a produção industrial.

22. **Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais (+ R$ 1.951,2 milhões):** a reestimativa do Imposto sobre a Renda foi atualizada, em razão, principalmente, da realização, a maior, do IRPJ.

23. **COFINS (+ R$ 2.008,5 milhões):** a projeção da arrecadação da Cofins refletiu a realização, a maior, desse tributo no período de julho-agosto, a expectativa de redução nos montantes de compensação, contra o tributo, em relação a previsão anterior e a revisão do PIB.

24. **CSLL (+ R$ 3.330,8 milhões):** crescimento na previsão da arrecadação da CSLL em função, principalmente, da realização da arrecadação em valores superiores aos estimados na última revisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25. **Outras Receitas Administradas (+ R$ 1.165,4 milhões):** a alteração para cima reflete a redução das estimativas das restituições nessas receitas.

26. **Receita Previdenciária (- R$ 2.060,9 milhões):** redução da estimativa em relação a projeção constante do Decreto 9.943/19 se deve, principalmente, à queda na expectativa de crescimento da massa salarial.

3.2.2 Receitas Não-Administradas pela RFB/ME

27. As receitas não-administradas pela RFB e administradas por outros órgãos, em sua maioria, são estimadas tendo como base a arrecadação dos últimos 12 meses, com aplicação dos parâmetros macroeconômicos adequados a cada uma. A seguir seguem as especificidades das variações observadas entre as estimativas constantes desta Avaliação e aquelas feitas por ocasião da Avaliação do 3º Bimestre de 2019. Neste relatório foram considerados valores já arrecadados até o mês de agosto/2019 e parâmetros macroeconômicos atualizados. Ademais, alguns órgãos setoriais e unidades orçamentárias inseriram e/ou atualizaram informações de estimativas incluídas por "bases externas" no SIOP.

Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

R$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre	Variação por Parâmetros Econômicos	Variação por outros Parâmetros	Projeção Atual
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	**186.310,4**	**3.029,9**	**-2.316,2**	**187.024,1**
Concessões e Permissões	17.066,9	-0,1	-8.350,9	8.715,9
Complemento para o FGTS	5.322,2	110,6	-135,0	5.297,8
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	14.124,6	-127,0	74,4	14.072,1
Contribuição do Salário-Educação	21.775,1	-197,4	164,2	21.741,9
Exploração de Recursos Naturais	66.369,4	-399,1	-733,9	65.236,4
Dividendos e Participações	8.449,1	0,0	7.602,9	16.052,1
Operações com Ativos	1.129,4	7,9	-0,3	1.137,0
Receita Própria e de Convênios	15.461,7	104,1	-177,1	15.388,6
Demais Receitas	36.612,0	3.531,0	-760,7	39.382,3

Fonte/Elaboração: STN/FAZENDA/ME e SOF/FAZENDA/ME.

28. **Concessões e Permissões (- R$ 8.351,0 milhões):** variação em função da exclusão das receitas referentes aos leilões do setor de petróleo da 6ª Rodada de Partilha de Produção (-R$ 6,0 bilhões) e da 16ª Rodada de Concessões (-R$ 2,35 bilhões), como medida prudencial, tendo em vista a necessidade de confirmação do resultado esperado para esses leilões.

29. **Complemento para o FGTS (- R$ 24,4 milhões):** essa receita utiliza modelo de média replicada, tendo em vista a irregularidade dos registros de arrecadação. Embora a arrecadação no 4º bimestre tenha ficado R$ 110,6 milhões acima do esperado, a variação negativa deveu-se à revisão do parâmetro de inflação (IER).

30. **CPSS (- R$ 52,6 milhões**): a arrecadação observada no 4º bimestre para a receita advinda das contribuições de ativos, principal componente da fonte 156, teve redução de 1,2% em comparação com o bimestre anterior. A estimativa anual dessa receita, portanto, apresentou queda de R$ 52 milhões (0,4%) em relação à avaliação anterior.

31. **Contribuição do Salário-Educação (- R$ 33,2 milhões)**: a queda na estimativa explica-se pela incorporação dos valores arrecadados no 4º bimestre, que ficaram R$ 197,4 milhões abaixo do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

esperado, e pela revisão da massa salarial nominal, parâmetro utilizado para estimar essa receita, que passou de 5,53% na Avaliação do 3º bimestre para 4,87% nesta Avaliação.

32. **Exploração de Recursos Naturais (- R$ 1.133,0 milhões):** explicam-se as variações de cada item:

- Royalties de Itaipu (- R$ 12,3 milhões): a discreta variação de - 1,2% reflete a incorporação dos valores arrecadados no 4º bimestre de 2019, R$ 10,8 milhões abaixo do previsto, e a revisão do parâmetro de inflação;
- Recursos Hídricos (+ R$ 0,1 milhões): a estimativa da receita principal está mantida. A pequena elevação refere-se à arrecadação, no 4º bimestre, de restituição de convênios e de despesas de exercícios anteriores;
- Recursos Minerais (+ R$ 279,3 milhões): o aumento na estimativa refletiu a arrecadação no 4º bimestre R$ 234,0 milhões acima do previsto. As sucessivas arrecadações acima do esperado explicam-se principalmente pelos seguintes fatores: valorização do minério de ferro no mercado internacional; valorização do dólar, favorecendo as exportações; e recuperação da produção após um período de queda decorrente do desastre de Brumadinho. Para captar esses fatores positivos que incrementaram a arrecadação nos últimos meses, o modelo de estimativa foi alterado para média móvel dos últimos 12 meses;
- Recursos do Petróleo (- R$ 1.400,2 milhões): conforme Nota Técnica nº 19/2019/SPG-ANP, "a redução dos royalties em relação à grade anterior se justifica devido: i) ao realizado nos meses de julho e agosto de 2019, com os valores médios de produção do campo de Búzios sendo inferiores às estimativas declaradas pela concessionária no Plano Anual de Produção – PAP; ii) diferença combinada de Brent e Câmbio, entre as duas grades de parâmetros enviadas pela Secretaria de Política Econômica, de -1,0%. Já a participação especial projetada para o ano 2019 manteve-se no mesmo patamar, pois houve equilíbrio entre o aumento da receita bruta e o aumento das deduções, além de o campo de Búzios não afetar o recolhimento de participação especial. " Compensando parcialmente essa redução, houve recolhimento de restituições no valor de R$ 3,6 milhões no 4º bimestre, e a estimativa da receita de Comercialização do Óleo foi revista para R$ 528,9 milhões, R$ 8,3 milhões acima do estimado no bimestre anterior, tendo em vista a alteração na taxa de câmbio.

33. **Dividendos e Participações (+ R$ 7.602,9 milhões):** a estimativa de receita de dividendos foi ajustada tendo em vista basicamente a inclusão da previsão de antecipação de dividendos intermediários referente ao lucro líquido apurado no 1º semestre de 2019 pelas principais instituições financeiras federais, não previstos quando da elaboração da estimativa do último relatório.

34. **Operações com Ativos (+ R$ 7,6 milhões):** o pequeno acréscimo reflete a arrecadação no 4º bimestre da receita de "Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos".

35. **Receitas Próprias Primárias (- R$ 73,0 milhões) e Demais Receitas (+ R$ 2.770,0 milhões):** Os recursos próprios não-financeiros, "fontes 50 e 63", tiveram sua estimativa revisada com decréscimo de R$ 73,0 milhões (-0,5%) em relação ao relatório do 3º bimestre. As "demais receitas", por sua vez, tiveram variação decorrente principalmente de acréscimo devido à incorporação dos recursos resultantes do Acordo celebrado entre a empresa Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras e autoridades norte-americanas, Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 568 (R$ 2.662,0 milhões). As receitas incorporadas em consequência da referida ADPF permitirão despesas em valor equivalente, as quais deverão seguir o acórdão emanado pelo Ministro do STF, Alexandre de Moraes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De modo geral, as estimativas desses grupos de receitas incorporaram a arrecadação do 4º bimestre e estiveram abertas à inserção e/ou atualização de bases externas pelos órgãos e unidades setoriais.

As especificidades de cada item serão detalhadas no Anexo V deste Relatório.

3.2.3 Transferências por Repartição de Receita

36. Nesse item, a variação observada em relação à Avaliação do 3º Bimestre reflete a alteração observada na projeção das receitas.

3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso III)

37. As variações observadas nas estimativas das despesas primárias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:

Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias

R$ milhões

Descrição	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
Benefícios Previdenciários	630.859,8	630.959,8	100,0
Pessoal e Encargos Sociais	324.593,8	318.801,2	(5.792,6)
Abono e Seguro Desemprego	56.831,4	56.831,4	0,0
Anistiados	275,2	275,2	0,0
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	899,8	899,8	0,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	59.888,3	59.888,3	0,0
Complemento para o FGTS	5.322,2	5.297,8	(24,4)
Créditos Extraordinários	4.856,8	4.824,1	(32,7)
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	10.386,7	10.405,0	18,3
Fabricação de Cédulas e Moedas	950,8	950,8	0,0
Fundef/Fundeb - Complementação	14.921,7	14.921,7	0,0
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.612,3	1.726,9	114,6
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.331,0	13.341,7	10,7
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	16.054,0	16.063,3	9,4
Subsídios, Subvenções e Proagro	19.277,9	18.185,9	(1.092,0)
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	293,6	286,0	(7,7)
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	930,0	929,7	(0,3)
Impacto Primário do FIES	3.479,8	3.409,7	(70,1)
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0
Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	238.616,0	239.382,2	766,1
Obrigatórias com Controle de Fluxo	143.237,8	144.004,0	766,1
Discricionárias	95.378,2	95.378,2	0,0
Total	**1.403.381,2**	**1.397.380,5**	**(6.000,8)**

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME.
Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

38. **Benefícios Previdenciários (+ R$ 100,0 milhões):** o aumento na projeção dessa despesa deve-se à necessidade de suplementação de dotação para o pagamento de Requisições de Pequeno Valor – RPV. Houve aumento dessas despesas em virtude da atualização da projeção dos RPVs do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), considerados os pagamentos efetuados até agosto de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 673F580E0031B1FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39. **Pessoal e Encargos Sociais (- R$ 5.792,6 milhões):** a redução observada decorre da reavaliação da projeção anual, em face do comportamento das despesas executadas até o mês de agosto de 2019, compatibilizadas com a projeção até dezembro de 2019, tendo em vista que o impacto decorrente dos reajustes autorizados para 2019 já incorporados na folha foi menor que o projetado; redução de R$ 9,0 milhões no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, tendo em vista a solicitação constante no Ofício nº 111/2019, de 10 de setembro de 2019; o aumento de R$ 0,6 milhões no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, tendo em vista a solicitação constante no Ofício DG nº 340/2019, de 9 de setembro de 2019; aumento de R$ 18,5 milhões, no âmbito do Tribunal de Contas da União, tendo em vista a solicitação constante no Ofício nº 58/2019 – Segedam-GS, de 9 de setembro de 2019; redução de R$ 1,7 milhões no âmbito do Ministério Público da União (Militar), tendo em vista a solicitação constante no Ofício nº 3168/SG/MPF, de 21 de agosto de 2019; redução de R$ 19,1 milhões no âmbito do Ministério Público Federal, tendo em vista a solicitação constante no Ofício nº 625/2019 /GAB/PGR, de 16 de setembro de 2019; redução de R$ 113,8 milhões no âmbito do Fundo Constitucional do Distrito Federal, tendo em vista o cumprimento do Acórdão nº 1224/2017 – TCU – Plenário, de 14 de junho de 2017, bem como a solicitação do órgão realizada por meio do pedido SIOP nº 168829.

40. **Complemento para o FGTS (- R$ 24,4 milhões):** variação igual à da receita de mesmo nome. A justificativa para tal variação se encontra na seção deste Relatório que trata das projeções das receitas primárias.

41. **Créditos Extraordinários (- R$ 32,7 milhões):** a variação decorre de cancelamento de restos a pagar ocorridos até o momento.

42. **Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha (+ R$ 18,3 milhões**): trata-se de nova projeção em função da incorporação de transferências já efetivadas.

43. **Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital) (+ R$ 114,6 milhões):** o aumento é resultado de remanejamento na despesa de Pessoal, conforme solicitação do órgão realizada por meio do pedido SIOP nº 168829.

44. **Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital) (+ R$ 10,7 milhões):** a redução é resultado de remanejamento entre a despesa de Pessoal e Custeio e Outras de Custeio e Capital – OCC, conforme quadro abaixo:

Tabela 7: Remanejamentos Custeio e Pessoal nos Demais Poderes

R$ 1,00

Órgão	Pessoal	OCC	Solicitação	Data
Ministério Público Federal (Militar)	-1.700.000	1.700.000	Ofício 3168/SG/MPF	21/08/2019
Tribunal de Contas da União	18.500.000	-18.500.000	Ofício 58/2019 - Segedam-GS	09/09/2019
Conselho Nacional de Justiça	600.000	-600.000	Ofício DG Nº 340/2019	09/09/2019
Superior Tribunal de Justiça	-9.000.000	9.000.000	Ofício n. 111/2019	10/09/2019
Ministério Público Federal	-19.100.000	19.100.000	Ofício nº 625/2019 /GAB/PGR	16/09/2019
Total	**-10.700.000**	**10.700.000**		

45. **Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (+ R$ 9,4 milhões):** a elevação observada neste item de projeção se justifica pela decisão monocrática proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do Mandado de Segurança nº 36.375, determinando o depósito judicial referente à primeira parcela da linha de crédito especial a ser disponibilizada ao Estado do Maranhão para o pagamento dos precatórios sob a responsabilidade daquele ente federativo que se encontram pendentes de adimplemento, nos termos da Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 072359770031B1FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

46. **Subsídios, Subvenções e PROAGRO (- R$ 1.092,0 milhões):** a redução desse grupo de despesas decorre, sobretudo, da necessidade da equalização de taxas de juros nas ações do Plano Safra para o 1º semestre de 2019 ter sido menor que a prevista em consequência da queda da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP verificada para o 2º trimestre de 2019 e da revisão pelas instituições financeiras dos gastos previstos para o período.

47. **Transferências ANA (- R$ 7,7 milhões) e Transferências Multas ANEEL (- R$ 0,3 milhões):** variação no mesmo valor das receitas correspondentes.

48. **Impacto Primário do FIES (- R$ 70,1 milhões):** a redução se deve à (i) atualização do calendário de desembolsos previsto pelo FNDE; (ii) atualização da estimativa da taxa de inadimplência (meses de agosto a dezembro/2019) encaminhada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; e (iii) incorporação à estimativa dos valores efetivos da receita, referentes a junho e julho de 2019, e da despesa, referentes a julho e agosto de 2019.

49. **Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo (+ R$ 766,1 milhões):**

Saúde (+ R$ 826,0 milhões): reprogramação dos valores constantes das seguintes ações: "20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde", "20YE - Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças", "4370 - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis", "4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica" e "8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade", conforme Nota Técnica nº 17/2019-SPO/SE/MS, de 12 de setembro de 2019.

Benefícios ao Servidor (- R$ 59,8 milhões): redução na projeção das despesas com benefícios obrigatórios aos servidores no âmbito do Ministério da Saúde decorrente da incorporação dos dados de execução até agosto, compatibilizadas com a projeção até dezembro de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 072359770031B1FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 8: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

R$ milhões

Ação	Avaliação do 3º Bimestre (a)	Avaliação do 4º Bimestre (b)	Diferença (b) - (a)
Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	49.147,7	49.647,7	500,0
Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	32.068,9	32.068,9	0,0
Promoção da Atenção Básica em Saúde	18.331,0	18.331,0	0,0
Benefícios ao Servidor	14.349,9	14.290,1	-59,8
Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	8.976,9	8.848,2	-128,7
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	5.373,0	5.441,9	68,9
Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	5.535,0	5.723,0	188,0
Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	5.296,7	5.527,3	230,6
Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	4.154,7	4.154,7	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	2.649,0	2.366,0	-283,0
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	1.810,0	1.810,0	0,0
Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.889,2	1.889,2	0,0
Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB	1.636,6	1.636,6	0,0
Pagamento de indenização às concessionárias de energia elétrica pelos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados (Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013)	0,0	0,0	0,0
Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.653,2	1.843,6	190,4
Ressarcimento de Recursos Pagos pelas Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica (Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009)	0,0	0,0	0,0
Movimentação de Militares	1.003,4	1.003,4	0,0
Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	720,0	720,0	0,0
Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)	468,0	468,0	0,0
Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	550,8	550,8	0,0
Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico	333,0	333,0	0,0
Manutenção e Suprimento de Fardamento	292,4	292,4	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	275,0	275,0	0,0
Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)	125,0	125,0	0,0
Transferências à CBC e à FENACLUBES	0,0	0,0	0,0
Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)	28,0	28,0	0,0
Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	5,0	5,0	0,0
Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação	5,0	5,0	0,0
FUNPEN	910,3	910,3	0,0
TOTAL	**143.237,8**	**144.004,**	**766,1**

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

3.4 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

50. A previsão de arrecadação líquida do RGPS foi reduzida em R$ 2.060,9 milhões em relação à Avaliação anterior devido à inclusão de dados realizados até agosto de 2019 e parâmetros macroeconômicos atualizados. A memória de cálculo da variação em questão encontra-se no Anexo III deste relatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 072359770031B1FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

51. Em relação às estimativas de receita, apresenta-se seu detalhamento a seguir:

Tabela 9: Receita do RGPS

R$ milhões

Mês	Arrecadação	SIMPLES	REFIS	Transferência	Ressarcimento Desonerações RGPS	Arrecadação Líquida
jan/19	30.946	4.132	13	-3.780	1.007	32.318
fev/19	30.146	3.371	12	-2.445	571	31.655
mar/19	29.476	3.324	9	-2.299	680	31.191
abr/19	30.536	3.402	11	-2.237	2.350	34.063
mai/19	30.611	3.633	10	-2.318	766	32.702
jun/19	30.422	3.592	11	-2.009	742	32.758
jul/19	29.921	3.581	11	-2.025	695	32.182
ago/19	30.461	3.776	14	-1.960	693	32.983
set/19	30.757	3.668	11	-2.692	686	32.429
out/19	31.538	3.647	14	-2.458	865	33.607
nov/19	31.384	3.895	10	-2.480	652	33.462
dez/19	48.810	6.579	10	-2.519	698	53.578
TOTAL	**385.008**	**46.601**	**135**	**-29.222**	**10.405**	**412.927**

Fonte: RFB/ME.
Elaboração: STN/FAZENDA/ME.

52. Com respeito à estimativa da despesa do RGPS, observou-se um aumento no montante de R$ 100,0 milhões, conforme comentado na seção anterior deste Relatório. O detalhamento da despesa do RGPS consta do quadro a seguir:

Tabela 10: Despesa do RGPS

R$ milhões

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	COMPREV	TOTAL
jan/19	45.019	710	381	**46.110**
fev/19	45.941	575	231	**46.747**
mar/19	46.418	7.118	252	**53.788**
abr/19	46.489	934	256	**47.679**
mai/19	46.381	998	242	**47.620**
jun/19	46.353	1.107	283	**47.744**
jul/19	46.829	1.226	234	**48.288**
ago/19	52.178	1.157	275	**53.610**
set/19	63.415	1.025	378	**64.818**
out/19	46.913	1.043	265	**48.222**
nov/19	52.683	1.013	279	**53.976**
dez/19	70.517	1.222	618	**72.357**
TOTAL	**609.136**	**18.129**	**3.694**	**630.960**

Fonte: SPrev/ME e STN/FAZENDA/ME.
Elaboração: STN/FAZENDA/ME.

53. Destaca-se que a realização da despesa com o pagamento de Benefícios vem caindo em relação ao projetado desde o início deste ano. A queda se explica, em grande parte, pelo aumento no tempo médio de análise e concessão de benefícios pelo INSS, o que vem pressionando a projeção dessa despesa para baixo. Estima-se, contudo, que a situação seja parcialmente revertida até o fim do presente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 072359770031B1FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exercício, como resultado dos esforços que vêm sendo realizados no sentido de normalização da concessão desses benefícios. Dessa forma, optou-se por manter a projeção de benefícios previdenciários.

54. Quantos aos esforços que o governo federal vem conduzindo no sentido de diminuição no estoque de processos represados, cita-se a conversão da Medida Provisória nº 871/2019 na Lei nº 13.846/2019. A referida Lei institui um programa de revisão de benefícios previdenciários, com o pagamento de bônus a servidores do INSS, e traz esforços no sentido da desburocratização de processos. Cabe salientar que a operacionalização do programa foi viabilizada pela aprovação da Lei nº 13.857/2019 (que alterou a LDO 2019) e da Lei nº 13.858/2019 (que alterou a LOA 2019).

55. Outra medida em discussão para diminuir o estoque de represamento é a previsão de ampliação, até o fim de 2019, do número de concessões automáticas de benefícios pelo INSS. Por fim, é importante destacar que o INSS Digital passa por fase de início de implantação e testes. A transição para o modelo digital objetiva aumentar a eficiência do órgão e a melhoria no atendimento ao público, com o fim das filas físicas. A previsão do órgão é de que, após o fim da fase de adequação das agências ao novo sistema, haverá regularização no tempo de análise de benefícios. Dessa forma, os fatores acima elencados indicam a necessidade de incorporação do impacto potencial da agilização de processos pelo INSS na projeção de despesa com Benefícios.

56. Desse modo, a variação observada nas estimativas, tanto da arrecadação líquida para o RGPS, como de sua despesa, redundou em um aumento na projeção do déficit desse Regime, em R$ 2.160,9 milhões, conforme abaixo:

Tabela 11: Déficit do RGPS

R$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	414.988,3	412.927,3	(2.060,9)
Benefícios Previdenciários	630.859,8	630.959,8	100,0
Déficit	**215.871,5**	**218.032,5**	**2.160,9**

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

3.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso V)

57. A meta de déficit primário das empresas estatais federais para 2019, prevista no art. 2º da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), é de R$ 3,5 bilhões, a projeção atualizada é de déficit primário de R$ 1.252,0 milhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de julho e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas para os meses de agosto a dezembro deste exercício, conforme estimativas usadas na elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 072359770031B1FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

58. O Anexo IV deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

3.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios

59. Comenta-se, a seguir, a situação fiscal atual dos entes subnacionais. Os valores apresentados são apurados segundo a metodologia "abaixo da linha" e incluem as respectivas empresas estatais.

60. A meta estimada para o resultado primário dos Estados e Municípios na LDO-2019 é um superávit de R$ 10.500 milhões. O resultado acumulado em 2019, até julho, foi de R$ 18.060 milhões, portanto acima da meta. Apesar disso, a projeção atualizada para o resultado dos entes no encerramento deste exercício é de um déficit de R$ 3.300 milhões, portanto, abaixo da meta.

61. A projeção considera as estimativas de impacto primário do Regime de Recuperação Fiscal dos Estados (LC nº 159/2017), já acessado pelo Estado do Rio de Janeiro, e que pode potencialmente receber novas adesões ao longo deste ano. São considerados também os impactos das liminares em vigor que tratam dos pagamentos das dívidas com a União ou garantidas por ela.

62. Destaca-se, ainda, que há fatores incertos, que não estão sobre o controle direto do governo central, que podem afetar o resultado primário dos governos regionais, pois estes possuem autonomia financeira. Em especial, novas liminares que suspendam os pagamentos das dívidas subnacionais têm impacto potencial relevante. A projeção acima é conservadora para absorver a maior parte desses riscos.

63. O disposto no § 3º do art. 2º da LDO 2019 estabelece que não há obrigatoriedade de compensação da meta estimada pelos Entes Subnacionais. Na avaliação do 2º bimestre, entretanto, o Governo Central optou por compensar o montante de R$ 219 milhões. Na presente avaliação verificou-se uma deterioração nas projeções de resultado primário dos entes subnacionais, o que demandaria redução adicional dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os poderes no montante de R$ 13.800 milhões. Tendo em vista a severidade dos efeitos de tal contenção sobre a execução das despesas discricionárias do Poder Executivo, não foi indicada, na presente avaliação, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Importante mencionar que as estimativas atuais para o resultado primário dos entes subnacionais consideram hipóteses conservadoras em relação à inclusão de Estados no Regime de Recuperação Fiscal e no Plano de Equilíbrio Fiscal, bem como incluem o efeito de decisões judiciais recentes, as quais estão fora do alcance das instituições aqui envolvidas.

4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12)

64. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 072359770031B1FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

65. A LDO-2019, por sua vez, determina, em seu art. 59, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido no § 1º do mesmo artigo, também conhecido como "Base Contingenciável".

66. O §12, do referido art. 59, dispõe que as despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino não serão consideradas para fins de apuração do montante a que se refere o §1º do mesmo artigo.

67. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

68. O agregado em questão corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da LOA-2019, de acordo com o § 4º, art. 6º da LDO-2019, exclusive as atividades[5] dos Poderes, MPU e DPU nos valores de LOA-2019 e as despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino.

69. Por fim, demonstra-se o cálculo atualizado da chamada "Base Contingenciável", abaixo:

Tabela 12: Base Contingenciável Total

R$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.262.199.303.823
B. Total de Despesas Financeiras	1.560.034.841.700
C. Total de Despesas Obrigatórias	1.564.482.018.985
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C)(1)	137.682.443.138
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU e da DPU - Posição LOA 2019	7.436.922.862
F. Despesas custeadas com Fontes Próprias no MEC (§12, art. 59, LDO-2019)	1.036.858.280
G. Base Contingenciável (D - E - F)	**129.208.661.996**

Fonte/Elaboração: SOF/ME.

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RPs 2, 3, 6 e 7 na LOA, ajustados conforme os conceitos constantes do § 4º, do art. 6º, da LDO-2019.

4.2 Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12)

70. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de

[5] Conforme pág. 28, do Manual Técnico de Orçamento 2019, MTO-2019, as Atividades são o "Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um *programa*, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo. " Na programação orçamentária as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2019 encontra-se disponível em: https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2019:mto2019-versao5.pdf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 072359770031B1FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

movimentação financeira, em R$ 12.459,4 milhões. De acordo com os §§ 1º e 12 do art. 59 da LDO-2019, tal variação distribui-se entre os Poderes, MPU e DPU da seguinte forma:

Tabela 13: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU

R$ 1,00

Poderes, MPU e DPU	Base Contingenciável	Participação %	Variação
Poder Executivo	128.342.333.117	99,33	12.375.869.919
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	866.328.879	0,67	83.538.870
Câmara dos Deputados	21.389.628	0,02	2.062.572
Senado Federal	1.284.806	0,00	123.892
Tribunal de Contas da União	95.900	0,00	9.248
Supremo Tribunal Federal	526.000	0,00	50.721
Superior Tribunal de Justiça	22.200.000	0,02	2.140.715
Justiça Federal	111.274.999	0,09	10.730.091
Justiça Militar da União	2.591.850	0,00	249.928
Justiça Eleitoral	136.420.645	0,11	13.154.850
Justiça do Trabalho	500.202.357	0,39	48.233.807
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	7.587.000	0,01	731.604
Conselho Nacional de Justiça	29.555.694	0,02	2.850.014
Defensoria Pública da União	0	0,00	-
Ministério Público da União	33.200.000	0,03	3.201.429
Conselho Nacional do Ministério Público	0	0,00	-
Total	**129.208.661.996**	**100,0**	**12.459.408.789**

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17, Art. 111 do ADCT e LDO-2019, arts. 61 a 70)

71. Conforme o art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as Emendas Individuais – EI corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2018 corrigidos pelo IPCA, nos moldes do inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, sendo a metade desse percentual destinada a "Ações e Serviços Públicos de Saúde" - ASPS.

72. O montante de execução obrigatória para o exercício de 2018 foi R$ 8.774,7 milhões, que corrigido pelo IPCA de 4,39%, totaliza R$ 9.159,9 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 072359770031B1FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 14: Emendas Individuais 2019 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho

R$ 1,00

Poderes	Emendas Impositivas 2018 (A)	Execução Obrigatória 2019 (B) = (A) x (1+ 4,39%)	LOA 2019 (C)
TOTAL	8.774.729.541	9.159.940.168	9.143.790.120

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

73. Considerando esses dados, os valores das EI aprovados na LOA-2019 comparados aos valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder, MPU e DPU, estão abaixo demonstrados:

Tabela 15: Emendas Individuais 2019 por Poder, MPU e DPU

R$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)
Legislativo	0	0
Judiciário	0	0
MPU	50.000	50.088
DPU	0	
Executivo	9.143.740.120	9.159.890.080
TOTAL	9.143.790.120	9.159.940.168

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

74. Conforme o § 17 do art. 166 da Constituição Federal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas "b", "c", "d" e "e", inciso II, § 4º, art. 6º da LDO-2019, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2, 3, 6 e 7, tanto no PLOA, como na LOA-2019. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos atos próprios dos Poderes, MPU e DPU previstos no *caput* do art. 9º da LRF. Procedimentos análogos são realizados no caso de ampliação.

75. Considerando que a redução incidente no conjunto das despesas discricionárias até o momento será de R$ 21.771,1 milhões, e que, o total das despesas marcadas na LOA-2019 com os RPs 2, 3, 6 e 7 soma R$ 137.682,4 milhões, conclui-se que as EI de execução obrigatória poderão ser reduzidas em até 15,81%, conforme se demonstra abaixo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 072359770031B1FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-4 (ANEXO: 004)

Tabela 16: Possibilidade de Limitação das Emendas Impositivas

R$ 1,00

Itens	Valores
(A) Variação Acumulada no Exercício dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira	-21.771.093.566
(B) Despesas RP 2, 3, 6 e 7 todos os Poderes, DPU e MPU	137.682.443.138
(C) Proporção da variação sobre as despesas RP 2, 3, 6 e 7 de todos os Poderes, DPU e MPU (C)=(A)/(B)*100	**-15,81%**
(D) Emendas Parlamentares Individuais de Execução Obrigatória em 2019	9.159.940.168
(E) Possibilidade máxima de variação das Emendas Parlamentares Individuais (E)=(C)*(D)	**-1.448.186.541**
(F)Total Disponível das Emendas Individuais (F)=(D)+(E)	7.711.753.627

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

76. Por Poder, MPU e DPU, tem-se a seguinte demonstração das EI disponíveis:

Tabela 17: Emendas Individuais de execução obrigatória por Poder, MPU e DPU

R$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)	Variação das EI de Execução Obrigatória (C)	(D)=(B)+(C)
Legislativo	0	0	0	0
Judiciário	0	0	0	0
MPU	50.000	50.088	-7.919	42.169
DPU	0		0	0
Executivo	9.143.740.120	9.159.890.080	-1.448.178.622	7.711.711.458
TOTAL	9.143.790.120	9.159.940.168	-1.448.186.541	7.711.753.627

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 072359770031B1FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 18: Evolução dos Limites das Emendas Individuais de execução obrigatória

R$ 1,00

Poderes	Avaliação do 1º Bimestre (A)	Avaliação do 2º Bimestre (B)	Avaliação do 3º Bimestre (C)	Avaliação do 4º Bimestre (D)
Legislativo	0	0	0	0
Judiciário	0	0	0	0
MPU	39.254	38.458	37.636	42.169
DPU	0	0	0	0
Executivo	7.178.605.855	7.032.963.603	6.882.741.406	7.711.711.458
TOTAL	7.178.645.110	7.033.002.061	6.882.779.042	7.711.753.627

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

77. A LDO-2019 traz também, em seu art. 68, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, aprovadas na LOA 2019, em valor igual ao montante de execução obrigatórias dessas emendas em 2018, corrigido de acordo com o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, analogamente às EI, conforme tabela abaixo:

Tabela 19: Emendas de Bancada de execução obrigatória

R$ 1,00

Poderes	Emendas de Bancada Impositivas 2018	Execução Obrigatória 2019	LOA-2019
	(A)	(B) = (A) * (1+ 4,39%)	(C)
Executivo	4.387.364.770	4.579.970.083	4.579.969.644

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

78. As Emendas de Bancada também se sujeitam à mesma regra de limitação de empenho das EI, ou seja, podem ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias, que, no caso, foi de 15,81%. Assim, as emendas de bancada poderão ser reduzidas conforme demonstração abaixo:

Tabela 20: Limite Emendas de Bancada de execução obrigatória

R$ 1,00

Poderes	Emendas de Bancada Impositivas 2018	Execução Obrigatória 2019	LOA-2019	Variação das Emendas de Bancada	Limite
	(A)	(B) = (A) * (1+ 4,39%)	(C)	(D)	(E)=(B)+(D)
Executivo	4.387.364.770	4.579.970.083	4.579.969.644	-724.093.270	3.855.876.813

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 072359770031B1FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 21: Evolução dos Limites das Emendas de Bancada de execução obrigatória

R$ 1,00

Avaliação do 1º Bimestre (A)	Avaliação do 2º Bimestre (B)	Avaliação do 3º Bimestre (C)	Avaliação do 4º Bimestre (D)
3.589.322.554	3.516.501.030	3.441.389.521	3.855.876.813

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL

Demonstração da compatibilidade dos créditos adicionais abertos com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal

79. O art. 4º da LOA-2019, § 2º, determina que, em observância aos limites de despesa primária autorizados, a que se refere o § 1º deste artigo, a abertura de créditos suplementares para o atendimento de despesas primárias que ampliem os referidos limites ou impactem o cumprimento da meta de resultado primário, impõe o cancelamento de despesas primárias em valor correspondente, o qual deverá ser demonstrado em anexo específico do ato de abertura do crédito, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no referido art. 4º.

80. O demonstrativo da compatibilidade dos créditos publicados, até o momento, com o teto de gastos estabelecido pela EC 95 segue abaixo:

Tabela 22: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16

R$ 1,00

Tipo	Ato	nº	Data	Sujeitos à EC 95		Não-Sujeitos à EC 95	
				Suplementação	Cancelamento	Suplementação	Cancelamento
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	179	24-07-2019	6.344.082,00	6.344.082,00	2.881.254	2.881.254
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	190	30-07-2019	26.147.220,00	26.147.220,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	192	02-08-2019	300.000.000,00	300.000.000,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	184	14-08-2019	270.859.958,00	270.859.958,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	206	15-08-2019			44.467.174.415	44.467.174.415
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	208	15-08-2019	399.384.684,00	399.384.684,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	209	16-08-2019	361.473.828,00	361.473.828,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	217	22-08-2019	46.062.538,00	46.062.538,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	234	05-09-2019	135.327.513,00	135.327.513,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	1593	11-09-2019	3.700.000.000,00	3.700.000.000,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	1590	11-09-2019	428.000,00	428.000,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	1909	12-09-2019	171.275.000,00	171.275.000,00		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	2017	16-09-2019	31.899.195,00	31.899.195,00		
TOTAL				5.417.302.823	5.417.302.823	44.470.055.669	44.470.055.669

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

Nota: Créditos publicados entre 17/07/2019 e 16/09/2019.

81. Pela observação da tabela acima conclui-se que a abertura dos créditos adicionais do Poder Executivo está de acordo com o § 5º, do art. 107, acrescido ao ADCT pela EC 95/16.

82. Vale ainda salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pela EC 95. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária compatível com os tetos individualizados pelo Novo Regime Fiscal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 072359770031B1FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Demonstração da compatibilidade do resultado desta avaliação com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal - NRF

83. A LOA 2019 foi aprovada respeitando o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal de R$ 1.407.052,6 milhões. Contudo, tendo em vista as reestimativas apresentadas no presente relatório, em relação a determinadas despesas primárias obrigatórias que estão submetidas ao citado limite, o Poder Executivo oportunamente tomará as providências necessárias para adequação orçamentária de tal forma que as dotações autorizadas permaneçam compatíveis com o Novo Regime Fiscal, caso necessário, em cumprimento aos §§ 4º e 5º do art. 107 do ADCT:

> *"§ 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.*
>
> *§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo. "*

Tabela 23: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016

R$ milhões

Discriminação	PLOA 2019	LOA 2019	Avaliação do 1º Bimestre	Avaliação do 2º Bimestre	Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação do 4º Bimestre
I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)	**1.713.860,9**	**1.713.850,9**	**1.684.120,6**	**1.684.612,9**	**1.679.535,8**	**1.674.010,6**
II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJEITAS A LIMITES (art. 107, § 6º,da EC 95/2016)	**306.808,3**	**306.860,2**	**308.545,8**	**313.076,8**	**311.697,2**	**301.843,0**
Transf. Por Repartição de Receita	266.929,9	266.929,9	262.324,5	266.765,5	267.243,0	267.017,0
FCDF	14.122,7	14.122,7	14.100,1	14.116,1	14.116,9	14.117,7
Pleitos Eleitorais	343,9	343,9	343,9	343,9	343,9	343,9
Complementação ao FUNDEB	15.248,8	15.248,8	15.037,0	14.921,7	14.921,7	14.921,7
Aumento de Capital em Estatais	10.163,0	10.214,8	10.214,8	10.214,8	10.214,8	618,6
Créditos Extraordinários	0,0	0,0	6.525,5	6.714,7	4.856,8	4.824,1
Realização Concursos MPU (Acórdãos TCU nºs 1.618 e 1.870/2018-Plenário)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJEITAS A LIMITES [I - II]	**1.407.052,6**	**1.406.990,8**	**1.375.574,8**	**1.371.536,2**	**1.367.838,5**	**1.372.167,6**
Despesas Primárias	1.393.341,1	1.393.279,2	1.360.106,6	1.356.468,7	1.353.534,6	1.356.212,0
Pessoal	313.351,6	312.429,1	313.644,8	312.480,7	312.069,1	306.390,2
Orçamentário	*314.350,3*	*313.427,8*	*314.643,5*	*313.479,4*	*313.067,8*	*307.389,0*
(-) Float	*998,7*	*998,7*	*998,7*	*998,7*	*998,7*	*998,7*
Subsídios, Subvenções e Proagro	16.535,9	15.340,4	18.275,9	17.720,8	18.200,6	16.086,6
Orçamentário	*16.969,7*	*15.774,2*	*18.437,6*	*18.072,6*	*17.520,7*	*16.589,6*
(-) Float	*433,8*	*433,8*	*161,8*	*351,8*	*-679,9*	*503,0*
Demais	1.063.453,6	1.065.509,8	1.028.185,9	1.026.267,2	1.023.265,0	1.033.735,2
Demais Operações que afetam o resultado primário	13.711,5	13.711,5	15.468,2	15.067,4	14.303,9	15.955,6
Fabricação de cédulas e moedas	*950,8*	*950,8*	*950,8*	*950,8*	*950,8*	*950,8*
Subsídios aos fundos constitucionais	*8.113,4*	*8.113,4*	*9.159,7*	*8.612,7*	*8.796,0*	*9.495,9*
Operações Net Lending	*2.142,3*	*2.142,3*	*2.099,2*	*2.099,2*	*1.077,3*	*2.099,2*
Impacto primário das operações do FIES	*2.505,1*	*2.505,1*	*3.258,5*	*3.404,7*	*3.479,8*	*3.409,7*
IV. LIMITE EC 95 [2018 x 1,0439]	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**
V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [IV - III]	**0,0**	**61,8**	**31.477,8**	**35.516,5**	**39.214,1**	**34.885,0**

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

84. Com base nas atualizações constantes neste relatório, conclui-se que a projeção atual das despesas primárias sujeitas ao NRF está R$ 34.885,0 milhões abaixo do teto de gastos. Importante mencionar que a execução orçamentária e financeira do exercício deve se compatibilizar com as restrições impostas pela regra do resultado primário, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Anexo de Metas Fiscais da LDO, e pela "regra do teto da despesa" constante do art. 107 do ADCT, incluído pela EC 95.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 072359770031B1FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

85. Ao longo do exercício de 2019, uma eventual margem na regra do resultado primário, oriunda do aumento de realizações ou reestimativas das receitas, poderá não implicar necessariamente a expansão dos limites de execução das despesas primárias, uma vez que o total está limitado ao valor de R$ 1.407.052,6 milhões pela "regra do teto da despesa", ressalvados os § 6º e § 11 do art. 107 do ADCT.

6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)

86. A Constituição Federal no seu Art. 167, inciso III, estabeleceu a chamada "regra de ouro" que veda *"a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta"*. A Regra de Ouro repercute na programação financeira do governo por meio da gestão das disponibilidades para financiamento das despesas.

87. Para o ano de 2019, o cenário do Tesouro Nacional para a execução orçamentária resulta em uma estimativa de equilíbrio da margem da regra de ouro. Este equilíbrio é obtido principalmente devido a aprovação de crédito suplementar que autoriza a realização de operações de crédito no valor de R$ 248,9 bilhões para financiar despesas correntes (Lei 13.843 de 17 de junho de 2019), ressalvando-as do limite estabelecido, conforme preconiza o próprio dispositivo constitucional. O cenário considera, ainda, a utilização de recursos de superávit financeiro de algumas fontes que estão disponíveis para o pagamento de dívida pública, bem como recursos oriundos da devolução antecipada de operações de crédito ao BNDES. Os detalhes desse cenário podem ser vistos na tabela abaixo.

Tabela 24: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) em 2019 - R$ Bilhões – A preços correntes[6]

Contas	Cenário Anterior*	Cenário Atual	Diferença
Despesas de Capital (I)	815,2	824,7	9,5
Investimentos	*24,2*	*24,8*	*0,6*
Inversões Financeiras	*68,6*	*68,1*	*-0,5*
Amortizações	*722,5*	*731,8*	*9,3*
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (II = a - b - c)	815,2	796,7	-18,5
Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)	979,4	990,9	11,5
Variação da Subconta da Dívida (b)	-84,7	-54,7	30,1
Operações de crédito ressalvas (PLN 4/19) (c)	248,9	248,9	0,0
Margem da Regra de Ouro (III = I - II)	**0,0**	**28,0**	**28,0**

* Cenário divulgado no último Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias.

Fonte: STN/FAZENDA/ME.

[6] Este cenário é um cenário base de projeção, e, portanto, não contempla incertezas inerentes às variáveis que compõem o cálculo. Tais incertezas podem levar a variações significativas nos valores projetados, bem como na margem final apurada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 072359770031B1FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

88. O cenário atual para a regra de ouro na execução orçamentária de 2019 foi atualizado em relação às expectativas divulgadas anteriormente, tendo em vista as mais recentes projeções econômicas, bem como a atualização dos dados orçamentários. Destacamos a seguir as principais alterações:

- Aumento da expectativa de execução de *Investimentos* no montante de R$ 0,6 bilhão, e redução da expectativa de execução de *Inversões Financeiras* no valor de R$ 0,5 bilhão;
- Aumento do total de *Amortizações* em R$ 9,3 bilhões, resultado principalmente de resgates antecipados ou não previstos da dívida pública mobiliária federal, no valor de R$ 7,9 bilhões, e de alteração no cenário de correção monetária;
- Aumento da expectativa de emissões de títulos da dívida pública, que se reflete em maiores *Receitas de Operações de Crédito do Exercício* no valor de R$ 11,5 bilhões;
- Aumento da variação da subconta da Dívida no montante total de R$ 30,1 bilhões, devido principalmente aos seguintes fatores:
  i. Aumento de despesas da DPF, gerando redução de R$ 9,4 bilhões (incluindo amortização e juros);
  ii. Redução da previsão de outras despesas da DPF, como compra de moeda estrangeira, em R$ 1,8 bilhão; e redução da expectativa de pagamentos de despesas de UG´s externas à dívida, em R$ 1,9 bilhão; em ambos os casos o resultado é um aumento na estimativa de subconta da dívida;
  iii. Aumento de receitas de operação de crédito, gerando aumento de R$ 11,1 bilhões[7];
  iv. Aumento da previsão de utilização de fontes não oriundas de operações de crédito, em detrimento de recursos de emissão, gerando aumento na subconta da dívida em R$ 24,8 bilhões;

89. O Tesouro Nacional dispõe ainda de fontes de recursos que podem vir a ser utilizadas caso haja mudança nas projeções que ensejem um desequilíbrio na margem projetada. Caso não utilizados, tais recursos ficam disponíveis para utilização no próximo ano. Atualmente o cenário prospectivo aponta para a expectativa de cerca de R$ 202,3 bilhões em fontes orçamentárias que tendem a se manter positivas ao final do exercício, que comporão o superávit financeiro a ser utilizado em 2020, incluindo fontes oriundas do resultado positivo do Banco Central de 2018 e primeiro semestre de 2019, bem como recursos de pagamentos antecipados pelo BNDES.

90. A adoção de medidas para liberar fontes existentes que estão indisponíveis no caixa, principalmente devido a vinculações, poderia criar meios adicionais para a execução de despesas orçamentárias que, de outra forma, teriam que ser financiadas por meio da emissão de dívida. Tais medidas tornam-se ainda mais importantes, tendo em vista o cenário desafiador para o cumprimento da regra de ouro nos próximos anos.

91. O art. 42 da LRF veda ao "titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente

[7] Parte do aumento das receitas de operações de crédito referem-se a dívida contratual externa, que tem o recurso classificado em fonte orçamentária diferente daquelas que compõem a subconta da dívida. Por isso a revisão para cima das receitas de operações de crédito (R$ 11,5 bilhões) no cenário apresentado não tem um impacto integral na variação da subconta da dívida, pois esta é composta apenas pelas fontes 143 e 144.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 072359770031B1FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito". Cabe ressaltar que, embora a Secretaria do Tesouro Nacional acompanhe permanentemente o atendimento ao art. 42 da LRF, esse dispositivo legal, assim como seu correspondente no código penal (art. 359-C), se aplica explicitamente apenas aos últimos oito meses do mandato do titular de cada Poder ou órgão.

92. Até 2017, a apuração e demonstração do cumprimento do art. 42 da LRF pelo Governo Federal vinha sendo feita quadrimestralmente no anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal - RGF, intitulado "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR". A partir de 2018, com o intuito de monitorar de forma mais tempestiva a situação das disponibilidades de caixa sob a ótica do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional passou a publicar mensalmente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO uma tabela, intitulada "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO.

93. Apesar da maior tempestividade no monitoramento do art. 42 da LRF trazida pela tabela no RREO, o citado demonstrativo não fornece informação suficiente para que a Administração Federal seja capaz de monitorar e se antecipar a um possível descumprimento do art. 42 da LRF. Isso ocorre porque o demonstrativo contábil citado representa a situação da suficiência de caixa no momento de sua apuração, não estimando a situação ao final do exercício corrente.

94. Para ser capaz de, em harmonia com o art. 1°, parágrafo 1°, da LRF, prevenir riscos e corrigir desvios referentes ao descumprimento do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional desenvolveu internamente metodologia de estimativa adaptada ao Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, de modo a permitir avaliação gerencial da situação esperada das disponibilidades ao final do exercício corrente, conforme Nota Técnica SEI nº 41/2018/GEPLA/COFIN/SUGEF/STN-MF. Assim, considerando os dados realizados disponíveis até o mês de agosto e as previsões para os demais meses compatíveis com este Relatório de Avaliação, realizadas de acordo com a metodologia supracitada, o disposto no art. 42 da LRF deve ser cumprido com margem de R$ 36,24 bilhões nas FONTES NÃO VINCULADAS/ORDINÁRIAS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 072359770031B1FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO I - Parâmetros (LDO-2019, art. 59, § 3º, Inciso II)

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia – SPE/ME

Parâmetros Macroeconômicos **06-set-19**

Ano	PIB	
	Var.% Nom	Var. % Real
2018	**4,2**	**1,1**
2019	4,8	0,8

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.
2018	**8,4**	**1,1**	**2,7**	**1,0**	**0,7**	**-8,0**	**3,3**	**13,0**
2019	3,7	0,1	3,4	3,1	3,3	-8,3	3,1	8,9

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2018	**2,5**	**-1,2**
2019	4,9	1,0

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2018	**3,7**	**3,7**	**2,9**	**3,4**	**5,8**	**7,1**
2019	3,8	3,6	3,8	3,7	5,7	5,4

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	US$/b	US$ milhões
2018	**71,1**	**159.197**
2019	62,9	160.076

Ano	Câmbio R$/US$ (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a
	Ano	Acum. Ano	R$ milhões	Acum. Ano
2018	**3,7**	**6,5**	**5.346.678**	**6,7**
2019	3,9	5,9	5.740.670	6,0

Ano	Gasolina	Óleo Diesel
	(1.000.000 m³)	
	Venda Média Anual	
2018	**2,3**	**4,6**
2019	2,3	4,8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 072359770031B1FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção Média 2012 = 100	Preços Média 2012 = 100	Faturamento Média 2012 = 100	Produção Média 2012 = 100	Preços Média 2012 = 100	Faturamento Média 2012 = 100	Vendas Média 2012 = 100	Preços Média 2012 = 100	Faturamento Média 2012 = 100	Vendas Unidades	Preços Média 2012 = 100	Faturamento Média 2012 = 100
jan/18	79,80	136,07	108,44 #	102,50	146,44	149,87	36,69	136,66	78,50 #	160.277	122,86	78,48
fev/18	75,90	135,83	102,96 #	88,90	144,64	128,38	33,45	136,52	71,50 #	138.510	123,47	68,16
mar/18	85,00	136,49	115,87 #	87,80	145,24	127,32	37,34	136,58	79,85 #	182.935	123,62	90,13
abr/18	85,40	138,18	117,86 #	85,60	145,03	123,95	34,33	137,22	73,75 #	190.515	123,75	93,97
mai/18	81,90	141,41	115,67 #	73,30	143,94	105,34	34,16	137,70	73,64 #	175.634	123,90	86,74
jun/18	89,60	144,20	129,04 #	94,40	144,15	135,87	32,85	138,54	71,26 #	175.796	123,91	86,82
jul/18	94,60	145,65	137,61 #	95,50	143,41	136,75	33,61	138,49	72,88 #	190.151	124,45	94,32
ago/18	97,40	146,19	142,20 #	93,00	143,37	133,13	35,47	138,57	76,97 #	218.208	124,68	108,44
set/18	89,50	149,55	133,68 #	86,50	144,58	124,87	34,09	140,68	75,10 #	186.998	125,23	93,34
out/18	94,40	150,70	142,07 #	102,30	148,35	151,52	36,57	139,50	79,87 #	225.700	125,63	113,01
nov/18	87,90	147,79	129,75 #	100,00	148,41	148,18	34,17	138,96	74,35 #	205.106	125,93	102,95
dez/18	74,40	146,57	108,91 #	108,10	149,08	160,90	38,52	139,00	83,83 #	206.089	126,04	103,53
jan/19	77,70	146,25	113,49 #	103,70	149,72	155,02	33,69	139,15	73,40 #	175.856	127,04	89,05
fev/19	78,90	146,34	115,31 #	93,60	149,42	139,64	30,71	138,93	66,80 #	176.695	127,15	89,55
mar/19	80,60	147,57	118,79 #	96,70	149,37	144,22	34,27	137,44	73,73 #	186.204	127,41	94,56
abr/19	84,50	149,17	125,88 #	90,10	149,28	134,29	31,49	137,62	67,85 #	205.774	127,58	104,64
mai/19	91,30	150,37	137,11 #	91,30	148,99	135,82	31,32	138,99	68,16 #	219.849	127,75	111,94
jun/19	85,40	149,43	127,45 #	89,30	148,05	132,00	30,12	140,45	66,22 #	200.479	127,85	102,16
jul/19	93,00	148,55	137,98 #	87,90	150,03	131,67	30,80	144,38	69,63 #	218.492	128,35	111,77
ago/19	93,86	147,89	138,64 #	91,54	150,81	137,84	32,50	145,33	73,95 #	216.858	128,46	111,03
set/19	91,93	148,46	136,31 #	89,88	151,51	135,96	31,23	146,14	71,45 #	194.909	128,85	100,10
out/19	95,89	148,96	142,65 #	104,54	152,27	158,93	33,48	147,09	77,11 #	237.912	129,27	122,58
nov/19	89,48	149,61	133,70 #	103,08	153,08	157,54	31,28	148,21	72,58 #	214.095	129,78	110,75
dez/19	74,33	150,12	111,45 #	110,43	153,89	169,67	35,24	149,11	82,28 #	208.750	130,03	108,19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 072359770031B1FD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trabalho

	Massa Nominal com Carteira (R$ milhões)	Massa Real com Carteira R$ milhões - INPC Dez/2004)
jan/18	**69.419**	**73.671**
fev/18	**69.070**	**73.069**
mar/18	**68.170**	**71.946**
abr/18	**68.282**	**71.939**
mai/18	**68.378**	**71.844**
jun/18	**68.835**	**71.915**
jul/18	**69.444**	**72.077**
ago/18	**69.851**	**72.121**
set/18	**70.294**	**72.367**
out/18	**70.130**	**72.003**
nov/18	**70.250**	**71.928**
dez/18	**70.199**	**71.781**
jan/19	**70.202**	**71.779**
fev/19	**70.641**	**71.993**
mar/19	**71.267**	**72.288**
abr/19	**71.971**	**72.568**
mai/19	**72.059**	**72.324**
jun/19	71.939	72.006
jul/19	71.894	71.894
ago/19	72.950	72.861
set/19	73.364	73.129
out/19	73.500	73.077
nov/19	73.899	73.253
dez/19	74.444	73.598

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. % mês/mês	Dez/1993 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1993 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100
jan/18	**0,29**	**485,09**	**0,23**	**491,05**	**0,58**	**610,27**
fev/18	**0,32**	**486,64**	**0,18**	**491,94**	**0,15**	**611,20**
mar/18	**0,09**	**487,08**	**0,07**	**492,28**	**0,56**	**614,64**
abr/18	**0,22**	**488,15**	**0,21**	**493,32**	**0,93**	**620,33**
mai/18	**0,40**	**490,10**	**0,43**	**495,44**	**1,64**	**630,51**
jun/18	**1,26**	**496,28**	**1,43**	**502,52**	**1,48**	**639,83**
jul/18	**0,33**	**497,92**	**0,25**	**503,78**	**0,44**	**642,67**
ago/18	**-0,09**	**497,47**	**0,00**	**503,78**	**0,68**	**647,02**
set/18	**0,48**	**499,86**	**0,30**	**505,29**	**1,79**	**658,59**
out/18	**0,45**	**502,10**	**0,40**	**507,31**	**0,26**	**660,33**
nov/18	**-0,21**	**501,05**	**-0,25**	**506,04**	**-1,14**	**652,78**
dez/18	**0,15**	**501,80**	**0,14**	**506,75**	**-0,45**	**649,84**
jan/19	**0,32**	**503,41**	**0,36**	**508,57**	**0,07**	**650,29**
fev/19	**0,43**	**505,57**	**0,54**	**511,32**	**1,25**	**658,43**
mar/19	**0,75**	**509,36**	**0,77**	**515,26**	**1,07**	**665,50**
abr/19	**0,57**	**512,27**	**0,60**	**518,35**	**0,90**	**671,51**
mai/19	**0,13**	**512,93**	**0,15**	**519,13**	**0,40**	**674,19**
jun/19	**0,01**	**512,98**	**0,01**	**519,18**	**0,63**	**678,45**
jul/19	**0,19**	**513,96**	**0,10**	**519,70**	**-0,01**	**678,39**
ago/19	**0,11**	**514,52**	**0,12**	**520,32**	**-0,51**	**674,93**
set/19	0,26	515,86	0,29	521,82	0,32	677,09
out/19	0,36	517,72	0,30	523,40	0,40	679,80
nov/19	0,28	519,18	0,27	524,80	0,40	682,52
dez/19	0,16	519,99	0,11	525,36	0,40	685,25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a	Câmbio R$/US$ Média	Aplic. Financ. M4 - (M1 + Poup) R$ milhões
jan/18	6,90	6,75	3,21060	5.133.372
fev/18	6,72	6,75	3,24150	5.149.009
mar/18	6,58	6,75	3,27920	5.195.601
abr/18	6,40	6,60	3,40750	5.203.725
mai/18	6,40	6,60	3,63610	5.291.477
jun/18	6,40	6,60	3,77320	5.365.052
jul/18	6,40	6,56	3,82880	5.357.995
ago/18	6,40	6,56	3,92980	5.455.192
set/18	6,40	6,56	4,11650	5.492.061
out/18	6,40	6,98	3,75840	5.486.514
nov/18	6,40	6,98	3,78670	5.480.396
dez/18	6,40	6,98	3,88510	5.549.744
jan/19	6,40	7,03	3,74170	5.536.511
fev/19	6,40	7,03	3,72360	5.541.314
mar/19	6,40	7,03	3,84650	5.612.787
abr/19	6,40	6,26	3,89620	5.629.841
mai/19	6,40	6,26	4,00150	5.680.757
jun/19	6,40	6,26	3,85880	5.707.708
jul/19	6,40	5,95	3,77930	5.749.566
ago/19	5,90	5,95	4,02000	5.845.251
set/19	5,90	5,95	4,04425	5.879.192
out/19	4,90	4,98	3,92500	5.880.336
nov/19	4,90	4,98	3,89500	5.884.092
dez/19	4,90	4,98	3,87000	5.940.681

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Importações (US$ milhões)

Período	Importações Subtotal Sem Combustíveis US$ Milhões	Petróleo - Brent US$/barril média de período
jan/18	**12.085**	**68,99**
fev/18	**12.716**	**65,42**
mar/18	**12.014**	**66,45**
abr/18	**12.249**	**71,63**
mai/18	**11.680**	**76,65**
jun/18	**12.809**	**75,19**
jul/18	**17.049**	**74,44**
ago/18	**16.420**	**73,13**
set/18	**12.560**	**78,86**
out/18	**13.838**	**80,47**
nov/18	**15.054**	**65,17**
dez/18	**10.723**	**56,46**
jan/19	**14.534**	**59,27**
fev/19	**11.383**	**64,13**
mar/19	**11.513**	**66,41**
abr/19	**11.924**	**71,20**
mai/19	**12.860**	**70,53**
jun/19	**11.477**	**63,30**
jul/19	**15.718**	**64,00**
ago/19	**14.081**	**59,25**
set/19	14.042	59,44
out/19	15.125	59,85
nov/19	16.242	59,00
dez/19	11.178	58,37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combustíveis

	Gasolina	Óleo Diesel
	Milhões de Metros Cúbicos	Milhões de Metros Cúbicos
jan/18	**2,475**	**4,136**
fev/18	**2,287**	**4,120**
mar/18	**2,647**	**4,826**
abr/18	**2,463**	**4,618**
mai/18	**2,239**	**3,773**
jun/18	**2,301**	**5,012**
jul/18	**2,187**	**4,982**
ago/18	**2,334**	**5,198**
set/18	**2,108**	**4,760**
out/18	**2,229**	**5,059**
nov/18	**2,204**	**4,738**
dez/18	**2,523**	**4,408**
jan/19	**2,283**	**4,392**
fev/19	**2,159**	**4,375**
mar/19	**2,272**	**4,555**
abr/19	**2,333**	**4,654**
mai/19	**2,292**	**4,797**
jun/19	**2,158**	**4,653**
jul/19	**2,355**	**5,187**
ago/19	2,456	5,182
set/19	2,214	5,075
out/19	2,329	5,177
nov/19	2,293	4,839
dez/19	2,605	4,416

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO II - Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/ME, exceto Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2019, art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2019
(Exceto CPSS e Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 13/09/19

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada, para o ano de 2019, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2018, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 06/09/19 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 06/09/19 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2019 em relação a 2018, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP): 4,66%

PIB: 0,85%

Taxa Média de Câmbio: 6,27%

Taxa de Juros (Over): ..... -8,35%

Massa Salarial: 4,30%

A arrecadação-base 2018 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro a agosto de 2019.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto CPSS e receitas previdenciárias, para o ano de 2019, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB
(EXCETO CPSS E PREVIDENCIÁRIA)
PERÍODO: 2019

UNIDADE: R$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) SET-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	**330.091**
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	324.855
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	5.237
2) JAN-AGO (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	**676.727**
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	**1.006.818**
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	**(59.251)**
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	**947.568**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2019.

A) CORREÇÃO DE BASE:

1) IRPJ: (-R$ 935 milhões)

- Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, de empresas não financeiras.

2) IRRF-Rendimentos do Capital: (-R$ 398 milhões)

- Arrecadação atípica, de operações de SWAP.

3) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: (-R$ 1.500 milhões)

a. Arrecadação atípica de rendimentos do trabalho assalariado.

4) COFINS: (-R$ 215 milhões)

- Arrecadação atípica, no mês de outubro de 2018, de empresas do setor financeiro.

5) PIS/PASEP: (-R$ 46 milhões)

a. Arrecadação atípica, no mês de outubro de 2018, de empresas do setor financeiro.

6) CSLL: (-R$ 335 milhões)

a. Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, de empresas não financeiras.

7) Outras Receitas Administradas-Demais: (+R$ 660 milhões)

a. Arrecadação na modalidade a vista do PERT/PRT, no mês de janeiro de 2018: houve antecipação de recolhimentos em virtude da possibilidade de o contribuinte antecipar parcelas futuras dos parcelamentos especiais – PERT/PRT, com desconto;

b. Arrecadação atípica de depósitos judiciais.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 1,0147; Imposto de Exportação: 1,0114; IPI-Vinculado à Importação: 1,0143; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0124

- Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e CIDE-Combustíveis: 1,0000

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) IPI-Automóveis: 1,0297

- Índice de preço específico do setor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) **IPI-Outros: 1,0054**

- Índice de preço da indústria de transformação.

5) **IRPF: 1,0310**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2018. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2019.

6) **IRPJ: 1,0341 e CSLL: 1,0342**

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2018;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2019.

7) **IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0734**

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) **IRRF-Rendimentos do Capital: 0,9242**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros "over";
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- SWAP: Câmbio;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

9) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0123**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Demais: Câmbio.

10) **IRRF-Outros Rendimentos: 1,0348; IOF: 1,0367; ITR: 1,0463; COFINS: 1,0347; PIS/PASEP: 1,0348; FUNDAF: 1,0371; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0360 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0363**

- Índice Ponderado (IER).

C) **EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

1) **I. Importação: 1,0856 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0856**

- Variação, em dólar, das importações.

2) **IPI-Fumo: 0,9157**

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) **IPI-Bebidas: 1,0220**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Produção física de bebidas.

4) **IPI-Automóveis: 1,0328**

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) **IPI-Outros: 1,0071**

- Produção física da indústria de transformação.

6) **IRPF: 1,0051**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2018 já considerado no efeito-preço;
- Ganhos em Bolsa: Sem variação;
- Demais: PIB de 2019.

7) **IRPJ: 1,0092 e CSLL: 1,0093**

- Declaração de ajuste: PIB de 2018;
- Demais: PIB de 2019.

8) **IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**

- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.

9) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0552**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

10) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0168**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

11) **CIDE-Combustíveis: 1,0466**

- Variação no volume comercializado de gasolina e diesel. O efeito dessa variação é ponderado pela alíquota ad-rem, em vigor. A alíquota aplicável ao Diesel foi reduzida para zero, com efeitos a partir do mês de julho de 2018 (Decreto 9.391/18);

12) **I. Exportação: 1,0108; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0099; IOF: 1,0110; COFINS: 1,0096; PIS/PASEP: 1,0096; FUNDAF: 1,0111; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0109 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0109**

- PIB.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

2) I. Importação: 0,9840 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0000

- Isenção do Imposto de Importação na importação de autopeças não produzidas no Brasil, destinada à industrialização de produtos automotivos – Medida Provisória - MP 843/18

3) IPI-Bebidas: 0,7948

- Altera a tributação da tributação de xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de bebidas (Decretos 9.514/18 e 9.897/19);

4) IPI-Automóveis: 0,9984

- Redução da alíquota do IPI para veículos equipados com motores elétricos ou híbridos por meio do Decreto 9.442/18;

5) IPI-Outros: 0,9968

- Extensão aos quadriciclos e triciclos, classificados no código NCM 87.03, o tratamento tributário dispensado aos bens produzidos ao abrigo dos benefícios fiscais da Zona Franca de Manaus.
- Redução das alíquotas aplicáveis aos videogames – Decreto 9.971/2019;

6) IRPJ: 0,9798 e CSLL: 0,9382

- Alteração na lei do audiovisual, criada por meio da Lei 8.685/93. (Lei 13.594/18)
- Impacto das alterações na legislação do Programa de Regularização Tributária Rural (PRR), no IRPJ/CSLL, convertida na lei 13.606/18;
- Dedução do IRPJ e da CSLL devidos, do valor correspondente à aplicação da alíquota e adicional do IRPJ e da alíquota da CSLL sobre até 30% dos dispêndios realizados no País, desde que sejam classificáveis como despesas operacionais aplicados em pesquisa e desenvolvimento (Medida Provisória 843/18 que instituiu o Programa Rota 2030).
- Retorno à 15% das alíquotas aplicáveis às instituições financeiras (Lei 13.169/15).
- Prorrogação dos incentivos fiscais de redução do imposto de renda e reinvestimento para empreendimentos instalados nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE

7) COFINS: 0,9937 e PIS/PASEP: 0,9968

- Redução, para 0,1%, da alíquota do Reintegra (Decreto 9.393/18);
- Reoneração da folha de pagamentos para setores específicos da economia – Lei 13.670/18: a reoneração da folha afeta somente a Cofins que, teve sua incidência, na importação, reduzida em 1%, para determinados produtos que estavam relacionados na legislação sobre a desoneração da folha.
- Redução da alíquota específica incidente sobre o óleo diesel (Decreto 9.391/18);

8) Outras Receitas Administradas-Demais: 0,9462

45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Efeito estimado do PERT do Simples Nacional na arrecadação dos parcelamentos existentes;

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de **R$ 5.237 milhões**.

As receitas extraordinárias, como regra, decorrem da recuperação de arrecadação referente a fatos geradores passados, em função da atuação direta da administração tributária, seja pela aplicação de autos de infração ou pela cobrança de débitos em atraso.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

F) PREVISÃO DAS RESTITUIÇÕES

A previsão de restituições ficou em **R$ 59.251 milhões**. Nessa estimativa foi reestimado o efeito, das alterações promovidas por meio da Lei 13.670/18 em relação aos procedimentos de reconhecimento contábil da compensação financeira na arrecadação líquida, em especial, a possibilidade de utilização de créditos tributários de tributos fazendários com débitos de natureza previdenciária.

G) TABELA DE EFEITOS – JAN/DEZ 2019

A seguir, é apresentada uma tabela que mostra a aplicação de efeitos numa base de 12 meses. Esta tabela não leva em consideração a realização da arrecadação bruta no período de janeiro a abril de 2019.

Principais alterações em relação à revisão do PLOA 2019.

1. Incorporação do resultado da arrecadação referente aos meses de janeiro a agosto de 2019;
2. Revisão da projeção dos levantamentos de depósitos judiciais;
3. Revisão da legislação tributária, com a incorporação dos efeitos esperados, na arrecadação, em decorrência da publicação da Lei 13.799/19, da conversão da Medida Provisória 843/2018 (Lei 13.755/18) e da publicação do Decreto 9.897/19 que altera a tributação de bebidas;
4. Revisão dos parâmetros macroeconômicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 52 de 70
Parte integrante do Avulso da MCN nº 9 de 2019.

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2019 (EXCETO CPSSS)
Parâmetros SPE - Versão: 06/set/19
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
JAN-DEZ/19 - ARRECADAÇÃO BRUTA: NÃO CONSIDERA A REALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO
(A PREÇOS CORRENTES)
2019

UNIDADE: R$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECADAÇÃO BASE - 2018 [1]	ARRECADAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média) PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]	PREVISÃO 2019 [7]	RECEITAS EXTRAORDIN. [8]	BRUTA [9]	RESTITUIÇÃO (12 MESES) [10]	LÍQUIDA [11]	PREV. DO RELATÓRIO [12]	DIFERENÇA [12]-[11]
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	40.692	-	40.692	1,0641	1,0108	0,9826	43.004	765	43.769	(624)	43.145	42.914	(231)
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	15	-	-	1,0915	1,0075	1,0000	17	-	17	103	120	101	(19)
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	54.606	-	54.606	-	-	-	57.234	1.060	58.294	(3.739)	54.555	53.250	(1.305)
I.P.I. - FUMO	5.141	-	5.141	1,0000	0,9170	1,0000	4.714	118	4.832	261	5.093	5.529	436
I.P.I. - BEBIDAS	2.510	-	2.510	1,0000	1,0330	1,1250	2.917	70	2.987	625	3.612	3.374	(238)
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	4.318	-	4.318	1,0314	1,0989	0,9982	4.885	95	4.980	1.726	6.705	6.014	(692)
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	18.014	-	18.014	1,0613	1,0106	1,0000	19.321	317	19.637	(247)	19.390	19.346	(45)
I.P.I. - OUTROS	24.622	-	24.622	1,0381	0,9963	0,9973	25.397	460	25.858	(6.103)	19.755	18.988	(766)
IMPOSTO SOBRE A RENDA	390.834	(6.053)	384.781	-	-	-	399.742	6.350	406.092	(32.945)	373.148	394.966	21.818
I.R. - PESSOA FÍSICA	33.989	-	33.989	1,0359	1,0036	1,0000	35.335	580	35.915	88	36.003	37.463	1.460
I.R. - PESSOA JURÍDICA	141.856	(2.735)	139.121	1,0467	1,0087	0,9794	143.860	2.529	146.388	(40.874)	105.514	127.372	21.857
I.R. - RETIDO NA FONTE	214.990	(3.318)	211.672	-	-	-	220.548	3.242	223.789	7.841	231.631	230.131	(1.499)
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	118.417	-	118.417	1,0520	1,0000	1,0000	124.572	1.812	126.384	(6.572)	119.812	119.531	(281)
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	51.872	(718)	51.154	0,9503	1,0522	1,0000	51.146	830	51.976	6.082	58.058	57.618	(440)
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	32.616	(2.600)	30.016	1,0525	1,0130	1,0000	32.067	390	32.456	6.742	39.199	38.920	(279)
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	12.085	-	12.085	1,0471	1,0086	1,0000	12.763	210	12.973	1.588	14.562	14.062	(500)
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	36.340	-	36.340	1,0467	1,0086	1,0000	38.361	621	38.982	(490)	38.492	39.591	1.100
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.503	(0)	1.502	1,0466	1,0000	1,0000	1.572	21	1.593	30	1.623	1.688	66
CONVENIADO	1.352	(0)	1.352	1,0466	1,0000	1,0000	1.415	18	1.434	30	1.463	1.520	56
NÃO CONVENIADO	150	(0)	150	1,0466	1,0000	1,0000	157	2	159	-	159	169	10
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	242.314	(215)	242.099	1,0474	1,0084	0,9944	254.258	4.070	258.328	(8.035)	250.293	241.562	(8.731)
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	64.535	(46)	64.489	1,0474	1,0084	1,0037	68.364	1.082	69.446	(255)	69.192	66.281	(2.910)
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	78.857	(1.175)	77.682	1,0466	1,0088	0,9484	77.786	1.367	79.153	(4.739)	74.414	82.487	8.072
CIDE - COMBUSTÍVEIS	3.910	-	3.910	1,0000	0,6596	1,0000	2.579	-	2.579	(50)	2.529	2.861	332
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	380	-	380	1,0455	1,0091	1,0000	401	10	411	1.025	1.436	1.146	(289)
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	34.164	(6.991)	27.173	-	-	-	27.658	254	27.912	(7.650)	20.262	20.720	458
RECEITAS DE LOTERIAS	4.909	-	4.909	1,0468	1,0000	1,0000	5.139	-	5.139	-	5.139	5.374	235
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	3.650	-	3.650	1,0668	1,0083	1,0000	3.926	51	3.977	981	4.958	5.097	139
DEMAIS	25.605	(6.991)	18.614	1,0468	1,0085	0,9462	18.593	203	18.796	(8.630)	10.166	10.250	84
SUBTOTAL [A]	948.149	(14.480)	933.653	-	-	-	970.977	15.600	986.577	(57.369)	929.208	947.568	18.360
RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]	417.131	-	417.131	1,0408	1,0012	1,0079	438.085	(9.600)	428.485	(31.118)	397.367	402.522	5.155
RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [C]=[A]+[B]	1.365.280	(14.480)	1.350.784	-	-	-	1.409.062	6.000	1.415.062	(88.487)	1.326.575	1.350.090	23.515

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO III - Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias

Secretaria da Receita Federal do Brasil (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2019

(Receitas Previdenciárias)

NOTA METODOLÓGICA – 10/09/19

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada, para o ano de 2019, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a dezembro de 2018, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 06/09/19 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 06/09/19 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2019 em relação a 2018, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP): 4,66%

PIB:.....0,85%

Massa Salarial:.....4,30%

Salário Mínimo: 4,61%

A arrecadação-base 2018 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário e parcelamentos.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro a agosto de 2019.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas previdenciárias, para o ano de 2019, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - 2019

UNIDADE: R$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) SET-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	159.642
2) JAN-AGO (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	274.268
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	433.910
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	(31.388)
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	402.522

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2019.

A) EFEITO PREÇO: 1,0460 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

B) EFEITO QUANTIDADE: 1,0013 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

C) EFEITO LEGISLAÇÃO: 1,0028 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário, parcelamentos especiais PERT/PRT, efeitos do PRR – Lei 13.606/18 e da reoneração da folha – Lei 13.670/18.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO IV - Estimativa Atualizada do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO - 2019, Art. 59, § 3º, Inciso V)

SEST
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito "acima da linha", é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e abatidas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Para a apuração do resultado nominal, são consideradas as receitas e as despesas financeiras.

Considerando que as receitas e as despesas constantes do Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais estão expressas segundo o "regime de competência", para se chegar ao resultado primário instituiu-se a rubrica "Ajuste Critério Competência/Caixa", onde são identificadas as variações das rubricas "Contas a Receber", "Contas a Pagar" e "Receitas e Despesas Financeiras".

Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é pautado, principalmente, na receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere à despesa, os gastos estimados com Pessoal e Encargos Sociais estão compatíveis com os planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2019. A rubrica Materiais e Produtos representa a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros. Os dispêndios com Serviços de Terceiros resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio. Na rubrica Tributos e Encargos Parafiscais, estão inseridos os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais. Os Demais Custeios contemplam dispêndios com o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar etc. Na rubrica Outros Dispêndios de Capital estão incluídas, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O valor dos investimentos representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado. Ademais, consideram-se investimentos também as benfeitorias realizadas em bens da União e as benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2019.

A projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais remanescentes, para 2019, está demonstrada na tabela a seguir:

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2019

DISCRIMINAÇÃO	R$ milhões	% PIB
I - Receitas	34.171	0,54
II - Despesas	35.423	0,52
Investimentos	1.491	0,04
Demais Despesas(*)	33.932	0,48
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	**(1.252)**	**0,01**

PIB considerado: R$ 7.158.681 milhões
Obs. Valores positivos indicam "superávit".
(*) Inclui Ajuste Metodológico

Observa-se que, embora a meta de déficit primário das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), seja de R$ 3.500 milhões, a projeção atualizada é de déficit primário de R$ 1.252 milhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de julho e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas para os meses de agosto a dezembro desse exercício conforme estimativas usadas na elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2019. Ademais, foram realizados ajustes nas projeções: os aportes da União passaram de R$ 3.870 milhões para R$ 618 milhões e nas despesas com Ativo Imobilizado foram de R$ 1.773 milhões para R$ 1.490 milhões.

Além do quadro acima, que atende a LDO, com a projeção de Resultado Primário das Estatais de forma consolidada, o quadro a seguir discrimina, a partir do Programa de Dispêndios Globais, o Resultado Primário por empresa estatal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resumo por Empresa

R$ 1,00

Empresa	Julho Real.	Reprojeção
ABGF	-14.321.263	-78.473.316
CASEMG	-661.570	-1.369.051
CDC	5.144.840	-632.144
CDP	496.737	-8.870.558
CDRJ	-729.440	5.629.511
CEAGESP	682.231	-17.258.440
CEASAMINAS	-522.777	4.935.187
CMB	-71.904.069	-83.478.494
CODEBA	-3.315.966	-12.480.720
CODERN	-5.833.362	-11.248.052
CODESA	-17.307.451	-27.510.072
CODESP	153.102.095	72.497.750
CODOMAR	0	1.785.783
CORREIOSPAR	-6.920.234	-5.018.681
DATAPREV	16.779.059	-38.023.014
ECT	-286.452.276	71.349.276
EMGEA	-457.978.290	-548.276.154
EMGEPRON	-42.743.271	-56.535.143
HEMOBRÁS	41.515.984	-67.485.164
INFRAERO	125.652.608	-222.674.932
PPSA	-15.816.811	1.990.146
SERPRO	-122.510.571	-123.836.843
TELEBRAS	-31.427.237	-106.906.767
A. RESULTADO PRIMÁRIO PDG	(735.071.034)	(1.251.889.892)
B. Ajuste Metodológico *	(411.223.101)	
C = A - B - RESULTADO PRIMÁRIO PDG AJUSTADO	(323.847.934)	
D= RESULTADO PRIMÁRIO BANCO CENTRAL	(487.027.258)	
E= C-D - Discrepância PDG/Banco Central	163.179.324	

* Corresponde ao resultado das estatais que executam na Conta Única do Tesouro Nacional. Este valor é computado pelo BC no âmbito do Governo Central, na apuração abaixo da linha. Fonte: STN\julho SERPRO, CEAGESP,CMB, CDRJ,CODEBA,CDC,CDP,CODERN,CODESP,CODESA,ECT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO V – Demais Receitas Primárias e Receitas Próprias e de Convênios

Demais Receitas (+ R$ 2.770,3 milhões)

Doações (+ R$ 0,4 milhão): o acréscimo ocorreu pela incorporação de valores arrecadados no bimestre.

Outras Contribuições Econômicas (- R$ 9,7 milhões): os principais decréscimos estão explicados a seguir:

- - R$ 6,4 milhões na "Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações – Principal", em função de ter arrecadado R$ 5,7 milhões a menos que o previsto no 4º bimestre e da queda do parâmetro de inflação (IER);
- - R$ 5,4 milhões na "Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Principal", em função de ter arrecadado R$ 5,3 milhões a menos que o previsto no 4º bimestre e da queda dos parâmetros de inflação (IER).

Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia (+ R$ 99,7 milhões): as seguintes receitas tiveram suas estimativas revistas para um valor maior:

- + R$ 105,9 milhões em "Multas Previstas em Legislação Específica - Principal" do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, pela arrecadação R$ 108,6 milhões a mais que o previsto no bimestre;
- + R$ 15,3 milhões em "Multas Previstas em Legislação Específica - Principal" da ANS, pela arrecadação maior que o previsto no bimestre no mesmo montante;
- + R$ 15,0 milhões em "Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa" do Ministério da Economia, pela arrecadação a mais que o previsto no bimestre no mesmo valor;
- + R$ 13,6 milhões em "Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal" da CVM, pela arrecadação R$ 14,0 milhões a mais que o previsto no bimestre;
- + 13,6 milhões em "Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal" da ANVISA, pela arrecadação R$ 14,0 milhões a mais que o previsto no bimestre; e
- + R$ 12,2 milhões em "Multas Previstas em Legislação Específica - Principal" da ANTT, pela alteração do modelo de modo a captar a arrecadação dos últimos 12 meses para fins de estimativa.

Esses acréscimos foram parcialmente compensados principalmente pela redução das estimativas das "Multas Previstas em Legislação Específica – Principal" do DNIT, no valor de R$ 27,7 milhões; das "Multas Previstas em Legislação Específica – Principal" do Ministério da Economia; e das "Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal" do INMETRO, todas em função de arrecadação menor que o previsto no 4º bimestre.

Taxas por Serviços Públicos (+ R$ 12,8 milhões): o acréscimo nesse grupo concentrou-se em "Emolumentos e Custas Judiciais - Principal", pela incorporação da arrecadação R$ 9,1 milhões a mais que o previsto no bimestre.

Outras Contribuições Sociais (- R$ 114,0 milhões): o principal decréscimo ocorreu na receita da "Cota-Parte da Contribuição Sindical – Principal", no valor de R$ 112,5 milhões. A contribuição deixou de ser obrigatória; porém, pode ser recolhida por opção do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalhador filiado a sindicato. Desse modo, tendo em vista que não há série histórica que contemple essa nova sistemática, o melhor modelo para a estimativa dessa receita está sendo avaliado. Na sistemática antiga havia sazonalidade com maior arrecadação no mês de julho, a qual não se repetiu em 2019. Ademais, conforme mencionado nos relatórios do 2º e do 3º bimestres de 2019, houve uma alteração na rotina de arrecadação e distribuição da receita de contribuição rural. Até setembro/2018 os valores eram recolhidos via GPS e repassados pelo INSS à Receita Federal, com posterior distribuição aos beneficiários legais via GRU. A partir de outubro/2018, com a implementação do e-social para arrecadação dessas receitas, parte dos valores passou a ser distribuída via Darf para os beneficiários. Desse modo, as variações da "Contribuição Industrial Rural – Principal" e do "Adicional à Contribuição Previdenciária Rural – Principal" precisam ser analisadas em conjunto. Neste bimestre, a Contribuição Industrial Rural teve sua estimativa acrescida em R$ 172,2 milhões, enquanto o Adicional à Contribuição Previdenciária Rural teve sua estimativa reduzida em R$ 174,7 milhões. Na soma das naturezas de receita a frustração no 4º bimestre foi de apenas R$ 2,5 milhões.

Pensões Militares (+ R$ 31,8 milhões): a arrecadação de julho e agosto foi superior ao previsto na estimativa anterior para esse bimestre. Por seguinte, houve aumento de 32 milhões (0,85%) na estimativa anual em comparação com a avaliação anterior.

Honorários Advocatícios (- R$ 0,9 milhão): a redução ocorreu em "Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa – Principal".

Rendas da SPU (+ R$ 19,3 milhões): o principal acréscimo, no valor de R$ 12,4 milhões, ocorreu em "Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal", correspondente ao montante arrecadado além do previsto no 4º bimestre; também as multas e juros de mora dessa receita tiveram sua estimativa aumentada em R$ 2,8 milhões pela arrecadação do 4º bimestre.

Cota-Parte Adicional Frete Renovação Marinha Mercante (+ R$ 1,2 milhão): a pequena variação deu-se nos acréscimos legais, pela arrecadação efetiva, e pelo registro de uma restituição de convênios.

DPVAT (- R$ 21,9 milhões): houve frustração de arrecadação no 4º bimestre. Houve alteração recente das tarifas do seguro DPVAT, não existindo ainda série histórica para referência da estimativa, razão pela qual utiliza-se efeito legislação.

Restituições (+ 114,9 milhões): as principais variações aconteceram na "Restituição de Convênios - Primárias - Principal", fonte 100, que incorporou R$ 111,0 milhões arrecadados no 4º bimestre; em "Restituição de Convênios - Primárias - Principal", fonte 136, do Ministério da Educação, que incorporou R$ 54,2 milhões arrecadados no 4º bimestre; e em "Restituição de Convênios - Primárias - Principal", fonte 151, que incorporou R$ 15,8 milhões arrecadados no 4º bimestre. Outros registros de arrecadação em montantes menores também foram incorporados. Em sentido oposto, houve frustração na "Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores – Principal", fonte 100, no valor de R$ 79,1 milhões, por arrecadação menor que o previsto no 4º bimestre.

ATAERO (+ R$ 20,9 milhões): o acréscimo na estimativa deveu-se à arrecadação no bimestre superior ao esperado na "Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Principal".

Alienação de Bens (+ R$ 5,0 milhões): o pequeno acréscimo reflete arrecadação acima do esperado em "Alienação de Bens Imóveis – Principal".

Outras (+ R$ 2.610,5 milhões): o principal acréscimo deveu-se à incorporação da receita decorrente da celebração de acordo entre a Petrobras e autoridade e órgão de controle e persecução penal dos Estados Unidos da América, firmado com o Departamento de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Justiça americano, (DoJ), e a expedição de Cease-and-Desist Order pela Security and Exchange Commission (SEC), no valor de R$ 2,6 bilhões. As outras variações desse grupo estão explicadas a seguir:

- + R$ 77,0 milhões em "Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde - Principal", + R$ 14,9 milhões em "Transferências de Instituições Privadas - Principal", e + R$ 13,5 milhões em "Ressarcimento de Custos - Principal", devido à arrecadação efetiva registrada no bimestre;
- - R$ 144,8 milhões em "Aluguéis e Arrendamentos - Principal" dos Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, que constituía receita da RFFSA e portanto não há mais previsão de arrecadação; e
- - R$ 29,2 milhões em "Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior – Principal", em função de inserção de Base Externa pelo órgão, segundo o qual "a arrecadação dos sete primeiros meses de 2019 revelou estar (-1,29%) abaixo do mesmo período de 2018, lembrando que o mês de agosto, ainda, não está fechado, por isso não foi considerado. Estima-se, por prudência, a arrecadação em 2019 o valor total de R$ 429.587.929,67, levando-se em conta a soma dos valores já arrecadados no atual exercício com os valores projetados, para os meses subsequentes de 2019, acrescenta-se a esse resultado o PIB/2019, projeção Banco Central do Brasil – BCB".

Receitas Próprias (- R$ 73,0 milhões)

Convênios (+ R$ 75,5 milhões): o acréscimo se deu em função de registros de arrecadação em unidades que não tinham estimativa registrada.
Próprias Primárias – Fontes 50 e 63 (- R$ 148,5 milhões): de modo geral, em função da revisão da estimativa do crescimento real do PIB de 0,02% para 0,85%, várias receitas desse grupo tiveram pequenos acréscimos em suas projeções. Destaca-se, na tabela a seguir, as principais alterações, negativas e positivas, que tiveram influência significativa na variação total do grupo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 61 de 70
Parte integrante do Avulso da MCN nº 9 de 2019.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
13600111	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	25303	INSS	1.656.984.080	1.470.996.999	-185.987.081	Revisão da estimativa conforme metodologia apresentada no Ofício nº 704/PRES/INSS, de 9 de agosto de 2019.
15000111	Receita Industrial - Principal	32397	INB	553.170.300	457.275.220	-95.895.080	A arrecadação no 4º bimestre ficou R$ 94,8 milhões abaixo do esperado, refletindo na queda da estimativa para o ano.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20415	EBC	51.590.001	37.380.844	-14.209.157	Base externa inserida pelo órgão com a seguinte justificativa: "houve uma queda vertiginosa dos faturamentos mensais, visto que a Secom/PR deixou de demandar serviços relevantes na composição do volume demandado, principalmente o serviço de Transmissão da Programação de TV".
16100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	52911	Fundo Aeronáutico	93.637.384	81.598.268	-12.039.116	Base externa inserida pelo órgão, segundo o qual essa natureza "tem como parâmetro o soldo do militar, porém, com a implantação das Associações de Moradores, houve uma diminuição do valor da taxa de uso de PNR gerando uma frustração da referida natureza de receita. Ademais, houve uma diminuição no número de PNR ocupados em função de problemas de contratação de serviços de recuperação de imóveis, necessários à distribuição dos PNR para a fila de permissionários à ocupação. Com a diminuição do número de imóveis ocupados, ocorreu a diminuição da arrecadação na natureza de receita."
16200211	Serviços de Transporte - Principal	53208	TRENSURB	151.879.189	174.141.109	+ 22.261.920	Base externa inserida pelo órgão, segundo o qual "em março de 2019, foi adicionada a tarifa unitária (R$ 3,30) à parcela de recomposição tarifária de R$ 0,90. Assim, a tarifa unitária passou para R$ 4,20. Ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 62 de 70 Parte integrante do Avulso da MCN nº 9 de 2019.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
							considerar este cenário, a demanda de passageiros estimada é de 48.377.638 usuários. Nesse cenário, a receita operacional de transportes projetada é de R$ 174.141.108, o que representa um aumento de 21,68% em comparação a receita arrecada em 2018(R$ 143.110.609).”
19220111	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	25915	FAT	4.488.333	26.499.643	+ 22.011.310	O acréscimo corresponde exclusivamente à arrecadação ocorrida no 4º bimestre.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VI - Histórico das Avaliações*

R$ milhões

Discriminação	PLOA-2019	LOA 2019	Avaliação 1º Bimestre	Avaliação 2º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	**1.574.861**	**1.574.861**	**1.545.121**	**1.545.832**
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	**961.808**	**961.808**	**950.648**	**945.238**
I.1.1. Imposto de Importação	47.057	47.057	41.391	43.376
I.1.2. IPI	62.208	62.208	56.248	54.352
I.1.3. Imposto sobre a Renda	375.708	375.708	386.749	394.960
I.1.4. IOF	39.719	39.719	39.145	39.809
I.1.5. COFINS	265.461	265.461	256.455	245.299
I.1.6. PIS/PASEP	71.251	71.251	68.720	67.308
I.1.7. CSLL	75.181	75.181	77.624	76.797
I.1.8. CIDE - Combustíveis	2.838	2.838	2.714	2.665
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	22.384	22.384	21.604	20.671
I.2. Incentivos Fiscais	**0**	**0**	**0**	**-49**
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	**419.812**	**419.812**	**413.082**	**413.511**
I.3.1. Arrecadação Ordinária	409.838	409.838	402.881	402.981
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	9.974	9.974	10.201	10.529
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	**193.240**	**193.240**	**181.391**	**187.133**
I.4.1. Concessões e Permissões	15.631	15.631	16.923	17.209
I.4.2. Complemento para o FGTS	5.985	5.985	5.346	5.366
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	14.681	14.681	14.522	14.217
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	21.622	21.622	21.972	21.542
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	73.296	73.296	61.681	65.263
I.4.6. Dividendos e Participações	7.489	7.489	6.720	8.376
I.4.7. Operações com Ativos	1.157	1.157	1.115	1.124
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	14.843	14.843	14.837	15.423
I.4.9. Demais Receitas	38.537	38.537	38.276	38.613
II. TRANSFERENCIAS POR REPARTIÇAO DE RECEITA	**275.158**	**275.158**	**271.599**	**275.494**
II.1. Cide combustíveis	821	821	780	759
II.2. Exploração de Recursos Naturais	44.665	44.665	38.061	39.703
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.973	12.973	13.183	12.925
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	207.071	207.071	208.742	211.771
II.5. Fundos Constitucionais	8.113	8.113	9.160	8.613
II.6. Demais	1.514	1.514	1.673	1.723
III. RECEITA LIQUIDA (I - II)	**1.299.703**	**1.299.703**	**1.273.521**	**1.270.338**
IV. DESPESAS	**1.438.703**	**1.438.693**	**1.412.521**	**1.409.119**
IV.1. Benefícios Previdenciários (1)	**637.852**	**637.852**	**631.158**	**630.158**
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	**325.860**	**324.937**	**326.153**	**325.005**
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	**222.866**	**207.030**	**212.736**	**213.085**
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	59.831	59.831	56.673	56.831
IV.3.2. Anistiados	275	275	275	275
IV.3.3. Auxílio à CDE	0	0	0	0
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	895	895	900	900
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	60.234	60.234	59.682	59.682
IV.3.6. Complemento para o FGTS	5.985	5.985	5.346	5.366
IV.3.7. Créditos Extraordinários	0	0	6.526	6.715
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	9.974	9.974	10.201	10.529
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	951	951	951	951
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	15.249	15.249	15.037	14.922
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.635	1.635	1.612	1.612
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.318	13.267	13.153	13.346
IV.3.14. Lei Kandir e FEX	0	0	0	0
IV.3.15. Reserva de Contingência	14.590	0	0	0
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)(2)	17.519	17.519	17.519	17.519
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	18.678	17.483	20.375	19.820
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	282	282	289	295
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	946	946	938	917
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	2.505	2.505	3.258	3.405
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	0	0	0	0
IV.4.Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	**252.125**	**268.874**	**242.475**	**240.871**
IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	139.495	139.495	142.679	143.241
IV.4.2 Discricionárias	112.630	129.379	99.796	97.630
V. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	**-139.000**	**-138.990**	**-139.000**	**-138.781**
V.1. Resultado do Tesouro	79.040	79.050	79.076	77.866
V.2. Resultado da Previdência Social	-218.040	-218.040	-218.076	-216.647
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	**0**	**0**	**0**	**0**
VII. DISCREPANCIA ESTATISTICA	0	0	0	0
VIII. PRIMARIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	**-139.000**	**-138.990**	**-139.000**	**-138.781**

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME

* Equivale ao Quadro 9 da LOA 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

R$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre	Avaliação 4º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	**1.540.536**	**1.547.470**
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	**939.286**	**947.568**
I.1.1. Imposto de Importação	42.602	42.914
I.1.2. IPI	54.225	53.250
I.1.3. Imposto sobre a Renda	393.015	394.966
I.1.4. IOF	39.307	39.591
I.1.5. COFINS	239.554	241.562
I.1.6. PIS/PASEP	66.285	66.281
I.1.7. CSLL	79.156	82.487
I.1.8. CIDE - Combustíveis	2.652	2.861
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	22.490	23.656
I.2. Incentivos Fiscais	**-49**	**-49**
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	**414.988**	**412.927**
I.3.1. Arrecadação Ordinária	404.602	402.522
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	10.387	10.405
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	**186.310**	**187.024**
I.4.1. Concessões e Permissões	17.067	8.716
I.4.2. Complemento para o FGTS	5.322	5.298
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	14.125	14.072
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	21.775	21.742
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	66.369	65.236
I.4.6. Dividendos e Participações	8.449	16.052
I.4.7. Operações com Ativos	1.129	1.137
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	15.462	15.389
I.4.9. Demais Receitas	36.612	39.382
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇAO DE RECEITA	**276.155**	**276.630**
II.1. Cide combustíveis	762	815
II.2. Exploração de Recursos Naturais	40.890	40.199
II.3. Contribuição do Salário Educação	13.065	13.045
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	210.909	211.327
II.5. Fundos Constitucionais	8.796	9.496
II.6. Demais	1.732	1.748
III. RECEITA LIQUIDA (I - II)	**1.264.381**	**1.270.840**
IV. DESPESAS	**1.403.381**	**1.397.380**
IV.1. Benefícios Previdenciários	**630.860**	**630.960**
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	**324.594**	**318.801**
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	**209.312**	**208.237**
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	56.831	56.831
IV.3.2. Anistiados	275	275
IV.3.3. Auxílio à CDE	0	0
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	900	900
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	59.888	59.888
IV.3.6. Complemento para o FGTS	5.322	5.298
IV.3.7. Créditos Extraordinários	4.857	4.824
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	10.387	10.405
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	951	951
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	14.922	14.922
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.612	1.727
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.331	13.342
IV.3.14. Lei Kandir e FEX	0	0
IV.3.15. Reserva de Contingência	0	0
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	16.054	16.063
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	19.278	18.186
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	294	286
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	930	930
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	3.480	3.410
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	0	0
IV.4.Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	**238.616**	**239.382**
IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	143.238	144.004
IV.4.2 Discricionárias	95.378	95.378
V. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	**-139.000**	**-126.541**
V.1. Resultado do Tesouro	76.872	91.492
V.2. Resultado da Previdência Social	-215.872	-218.032
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	**0**	**0**
VII. DISCREPÂNCIA ESTATISTICA	0	0
VIII. PRIMARIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	**-139.000**	**-126.541**

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VII - Mínimos Constitucionais de Saúde e de Educação

ANEXO VII - Mínimos Constitucionais de Saúde e Educação

Mínimo Constitucional de Saúde (EC nº 95/2016)
Avaliação 4º Bimestre

Discriminação	R$ milhões
A. Mínimo ASPS 2018	112.360,8
B. Percentual Aplicação (IPCA 12 meses)[1]	4,39%
C. Valor Mínimo para 2019 (C) = (A)*(1+B)	117.293,4
D. Projeção de ASPS para 2019	118.389,6
E. Dotações ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do exercício[2]	1.862,6
Devolução RAPs Cancelados ou Prescritos (art. 24, §2º)	*1.469,8*
Fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI 5595/DF)	*392,8*
F. Despesas ASPS Base de Cálculo do Mínimo do Ano (F) = (D-E)	116.527,0
G. (+) Excesso ou (-) Necessidade de ASPS em relação ao Mínimo (G) = (F-D)[(3)]	-766,5

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) De acordo com o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(2) Dotações classificadas com ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do ano, conforme arts. 24 e 25 da LC nº 141/2012: (i) devolução de RAPs de exercícios anteriores; (ii) dotações financiadas com fontes de operações de crédito; (iii) recomposição de ASPS de outros exercícios; (iv) dotações financiadas com fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI nº 5595/DF; com a suspensão da eficácia do art. 3º da EC nº 86/2015, torna-se aplicável o art. 4º da Lei nº 12.858/2013).

(3) Encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o PLN nº 18 ampliando dotações classificadas como ASPS no valor R$ 730 milhões. Além disso, na Tabela 8 - Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo deste Relatório, consta a projeção de ampliação de dotações classificadas como ASPS no valor líquido de R$ 826,0 milhões.

Mínimo Constitucional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Avaliação 4º Bimestre

R$ milhões

Discriminação	Dotação Atual 2019
A. DESPESA MDE (DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL) (B+C) [(1)]	70.550,7
B. DESPESAS NÃO SUJEITAS A LIMITES	59.732,7
Pessoal e Encargos	51.239,1
Benefícios ao Servidor	3.114,6
Complementação da União ao FUNDEB (30% da Complementação Total)	4.574,6
Outras Despesas Obrigatórias MEC	804,4
C. DESPESAS SUJEITAS A LIMITES	10.818,0
D. MÍNIMO CONSTITUCIONAL MDE 2018 [(2)]	50.450,4
E. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO (IPCA 12 meses)[(3)]	4,39%
F. VALOR MÍNIMO PARA 2019	52.665,2
G. EXCESSO (+) OU FRUSTRAÇÃO (-) EM RELAÇÃO AO MÍNIMO (A - F)	17.885,5

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) IDUSO 8 financiado por Fonte 00 - Recursos Ordinários

(2) Mínimo de 2018, conforme o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT

(3) De acordo com o art. 110 do ADCT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VIII - Disposições Legais

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, LDO-2019, por sua vez, estabelece, em seu art. 59, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 3º do citado art. 59 determina ao Poder Executivo divulgar na internet e encaminhar ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais;

III - a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do resultado primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

VI - a justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores;

VII - detalhamento das dotações relativas às despesas obrigatórias com controle de fluxo financeiro, com a identificação dos respectivos órgãos, programas, ações e valores envolvidos; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cumpre ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO IX – Demonstrativo Transferências Constitucionais

R$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação (b)	Espaço para Crédito (b) - (a)
I. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**275.157,9**	**276.630,2**	**1.472,3**
II.1. Cide combustíveis	**821,4**	**815,2**	**(6,2)**
0999 - Recursos para a Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis	823,0	829,7	6,7
Float	(1,6)	(14,5)	(12,9)
II.2. Compensações Financeiras	**44.664,7**	**40.199,0**	**(4.465,7)**
0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)	39.875,9	34.014,7	(5.861,3)
PO Pagamento Sentença de Correção Monetária		81,6	81,6
0223 - Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)	889,7	892,4	2,7
0546 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de	1.501,4	1.526,0	24,6
0547 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001,	2.397,7	3.684,3	1.286,6
II.3. Contribuição do Salário Educação	**12.973,3**	**13.045,1**	**71,8**
0369 - Transferência da Cota-Parte do Salário-Educação (Lei nº 9.424, de 1996 - Art. 15)	12.973,3	13.045,1	71,8
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	**207.071,4**	**211.327,3**	**4.255,9**
0044 - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)	75.321,6	77.084,7	1.763,1
0045 - Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)	87.583,2	89.633,4	2.050,2
0046 - Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)	4.976,7	4.260,0	(716,7)
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	39.780,8	40.503,7	722,9
FLOAT	(590,90)	(154,54)	436,4
II.5. Subsídio aos Fundos Constitucionais	**8.113,4**	**9.495,9**	**1.382,5**
0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste	2.627,5	2.727,7	100,2
0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste	3.941,2	4.091,5	150,3
0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	3.941,2	4.091,5	150,3
0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)	2.627,5	2.727,7	100,2
Superávit Fundos	-5.024,0	-4.142,5	881,6
II.5. Demais	**1.513,7**	**1.747,7**	**234,0**
006M - Transferência do Imposto Territorial Rural	1.091,1	1.283,1	192,0
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	272,8	320,8	48,0
00H6 - Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989)	35,2	26,4	(8,7)
0169 - Transferência de Concursos de Prognósticos (Lei nº 9.615, de 1998)	-		-
0C03 - Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)	2,6	4,2	1,6
00PX - Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio	112,0	113,1	1,1

Fonte: SOF/FAZENDA/ME e STN/FAZENDA/ME
Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO X – Demonstrativo Despesas Obrigatórias com Subsídios, Subvenções e Proagro

R$ milhões

Ação		LOA 2019 - Orçamentária (a)	Avaliação 4º Bimestre Orçamentário (b)	Float (c = d-b)	Avaliação 4º Bimestre Financeiro (d)
TOTAL GERAL		**17.916,5**	**18.688,8**	**-503,0**	**18.185,9**
Total Orçamentário e Financeiro		**15.774,2**	**16.589,6**	**-420,0**	**16.169,5**
009J	Subvenção Econômica nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007) - REVITALIZA	6,1	6,1	-0,5	5,6
00GW	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de	50,0	50,0	0,0	50,0
00GZ	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992)	18,0	18,0	0,0	18,0
0281	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	3.473,6	3.153,6	-447,9	2.705,7
0294	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)	2.217,5	1.620,5	-393,1	1.227,4
0297	Subvenção Econômica para Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995)	60,1	52,1	0,0	52,1
0298	Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	40,4	40,4	-16,5	24,0
0299	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)	382,0	382,0	0,0	382,0
0300	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	630,0	630,0	0,0	630,0
0301	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	2.308,6	1.775,4	-201,4	1.574,0
0611	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008) - PESA	2.090,2	1.777,1	0,0	1.777,1
00PL	Subvenção Econômica em Operações Contratadas no âmbito do Programa FAT Giro Rural (Lei nº 11.775, de 2008)	10,0	0,0	0,0	0,0
00EI	Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento para a Estocagem de Álcool Combustível e para Renovação e Implantação de Canaviais (Lei	10,6	10,6	4,1	14,7
0267	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	1.600,0	1.600,0	0,0	1.600,0
0E85	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (Lei nº 12.613, de 2012)	10,0	10,0	-2,9	7,1
000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)	2.226,1	2.717,0	547,3	3.264,2
00P4	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados em áreas de abrangência da SUDENE ou da SUDAM ou para atendimento de Decisão Judicial (Leis nº 12.844/2013 e nº 13.340/2016)	0,0	1.849,0	96,9	1.945,9
00M3	Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012)	46,3	46,3	-6,2	40,1
0265	Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991) - Proagro	437,2	695,1	0,0	695,1
0A27	Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992) - FUNCAFÉ	156,4	156,4	0,0	156,4
002E	Equalização de Juros no Âmbito do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social - PIPS (Lei nº 10.735, de 2003)	1,0	0,0	0,0	0,0
0EC1	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para Empreendimentos Localizados na Área de Abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE ou da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Leis nº 13.340, de 2016 e nº 13.729, de 2018)	0,1	0,0	0,0	0,0
Total Net Lending		**2.142,3**	**2.099,2**	**-82,9**	**2.016,3**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 120 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
23/09/2019		Despachado
23/09/2019	27/09/2019	Publicação em avulso eletrônico da matéria
28/09/2019	12/10/2019	Apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo
14/10/2019	18/10/2019	Apresentação de Emendas a Projeto de Decreto Legislativo sobre fiscalização da execução orçamentária e financeira e da gestão fiscal
19/10/2019	25/10/2019	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-5 (ANEXO: 005)

A Mensagem nº 9 de 2019 - CN será encaminhada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, nos termos do art. 166, § 2º da Constituição Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-5 (ANEXO: 005)

Pareceres aprovados em Comissões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 26, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n° 20, de 2019, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R$ 56.542.840,00, para os fins que especifica.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Deputado Silvio Costa Filho
RELATOR ADHOC: Deputado Marx Beltrão

24 de Setembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer ao PLN 020, de 2019-CN

PARECER Nº , DE 2019

CD/19828.72969-80

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 020, de 2019–CN que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R$ 56.542.840,00, para os fins que especifica".

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Relator: **Deputado Federal Silvio Costa Filho**

I. RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 020, de 2019-CN (Mensagem nº 353/2019, na origem), que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R$ 56.542.840,00, para os fins que especifica.

A Exposição de Motivos nº 00217/2019 ME, de 29 de julho de 2019, que acompanha a proposição, informa que a proposta tem por finalidade permitir o remanejamento de dotações orçamentárias incluídas em decorrência de emendas de bancada estadual de execução obrigatória, em atendimento à solicitação dos coordenadores da Bancada de Pernambuco (emendas nº 71180001 e 71180002).

Os recursos para a abertura do crédito decorrerão de anulação de dotações orçamentárias das referidas emendas, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Em atendimento ao que dispõe o art. 46, § 4º, da LDO 2019 (Lei nº 13.707, de 2018), a Exposição de Motivos esclarece que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias para priorização da nova programação, a qual será executada de acordo com os limites de movimentação e empenho específicos de Emendas Impositivas de Bancada, constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto.

Segundo o referido documento, a alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, tendo em vista não ampliar os limites de despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer ao PLN 020, de 2019-CN

CD/19828.72969-80

Destaca que os ajustes necessários no Plano Plurianual 2016/2019[1] em decorrência da aprovação do crédito proposto deverão ser realizados de acordo com o art. 15, caput, inciso I, da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2016-2019 para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional.

Por fim, informa que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelo órgão envolvido, segundo o qual a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, já que o remanejamento foi solicitado pela citada Bancada.

Aberto o prazo regimental, foram apresentadas 12 (doze) emendas à proposição.

É o relatório.

II. ANÁLISE

Do exame do projeto, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e preceitos legais pertinentes à matéria.

Por de se tratar de inclusão de categoria de programação não contemplada na Lei Orçamentária de 2019, o crédito será viabilizado mediante Projeto de Lei de Crédito Especial, em conformidade com o art. 41, II, da Lei nº 4.320, de 1964.

Encontram-se ainda satisfeitas as disposições constitucionais do art. 167, incisos V e VI, que vedam a abertura de crédito especial sem prévia autorização legal e sem indicação dos recursos correspondentes, bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa.

A proposta atende ainda o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, pois não amplia os limites das despesas primárias no exercício.

Sob a ótica legal, também se encontram plenamente atendidas as disposições do art. 43[2] da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as previstas no Plano Plurianual vigente (PPA 2016-2019).

Da mesma forma, há perfeita conformação do projeto com as disposições constantes da LDO 2019 e a exposição de motivos informa que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual.

[1] Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016.
[2] Lei nº 4.320/1964: "Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19828.72969-80

II.1 Análise das Emendas

Das 12 emendas apresentadas ao presente PLN de Crédito Especial, 11 (onze) delas propõem o acréscimo de novas despesas em estado diferente do de Pernambuco, indicando, como compensação, o cancelamento de programação relativa à emenda de bancada de execução obrigatória (RP 7) de Pernambuco, constante no anexo de aplicação, infringindo o art. 6º, §4º, alínea 'e', combinado com os arts. 61 e 62 e art. 68, § 4º, da Lei 13.707/2018 (LDO 2019), conforme demonstrativo 1, em anexo.

Quanto à emenda remanescente (emenda 12), propomos a sua aprovação na forma do substitutivo, tendo em vista que há pedido nesse sentido do governo de Pernambuco e que a solicitação se refere apenas ao remanejamento de valores entre as duas programações relativas à emenda da Bancada de Pernambuco. Ademais, há concordância da Bancada de Pernambuco, manifestada por meio de documento encaminhado a esta relatoria pelo Coordenador da Bancada.

III. VOTO

Diante do exposto, manifestamo-nos pela:

1. Aprovação do Projeto de Lei nº 20, de 2019-CN, e da emenda de nº 12, na forma do substitutivo.

2. Inadmissibilidade das emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ,9, 10 e 11.

Sala da Comissão, em de de 2019

Deputado Federal Silvio Costa Filho
Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer ao PLN 020, de 2019-CN

CD/19828.72969-80

DEMONSTRATIVO 1 - EMENDAS QUE DEVEM SER INADMITIDAS
(art. 70, III, "a", art. 109, § 1º, e art. 146, §1º, da Resolução nº 1/2006-CN)

Emendas a serem declaradas inadmitidas
(art. 15, XI, da Resolução nº 1/2006-CN)

Emenda nº	Autor	Fundamento
1	Delegado Pablo	Art. 6º, §4º, alínea 'e', c/c Arts. 61 e 62 e § 4º do art. 68 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019).
2	Enrico Misasi	Art. 6º, §4º, alínea 'e', c/c Arts. 61 e 62 e § 4º do art. 68 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019).
3	Enrico Misasi	Art. 6º, §4º, alínea 'e', c/c Arts. 61 e 62 e § 4º do art. 68 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019).
4	Enrico Misasi	Art. 6º, §4º, alínea 'e', c/c Arts. 61 e 62 e § 4º do art. 68 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019).
5	Enrico Misasi	Art. 6º, §4º, alínea 'e', c/c Arts. 61 e 62 e § 4º do art. 68 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019).
6	Enrico Misasi	Art. 6º, §4º, alínea 'e', c/c Arts. 61 e 62 e § 4º do art. 68 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019).
7	Enrico Misasi	Art. 6º, §4º, alínea 'e', c/c Arts. 61 e 62 e § 4º do art. 68 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019).
8	Enrico Misasi	Art. 6º, §4º, alínea 'e', c/c Arts. 61 e 62 e § 4º do art. 68 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019).
9	Enrico Misasi	Art. 6º, §4º, alínea 'e', c/c Arts. 61 e 62 e § 4º do art. 68 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019).
10	Enrico Misasi	Art. 6º, §4º, alínea 'e', c/c Arts. 61 e 62 e § 4º do art. 68 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019).
11	Enrico Misasi	Art. 6º, §4º, alínea 'e', c/c Arts. 61 e 62 e § 4º do art. 68 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019).

Deputado Federal Silvio Costa Filho
Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer ao PLN 020, de 2019-CN

CD/19828.72969-80

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R$ 56.542.840,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R$ 56.542.840,00 (cinquenta e seis milhões quinhentos e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a Emendas de Bancada Estadual de execução obrigatória, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Deputado Federal Silvio Costa Filho
Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Parecer ao PLN 020, de 2019-CN

CD/19828.72969-80

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO I — CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2040	Gestão de Riscos e de Desastres							56.542.840
	PROJETOS							
18 541 2040 14RL	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais							56.542.840
18 541 2040 14RL 1618	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - No Município de Cupira - PE							46.579.657
		F	4	7	30	0	188	46.579.657
18 541 2040 14RL 6500	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - No Estado de Pernambuco (Implantação do Sistema Integrado da Barragem de Gatos - No Estado de Pernambuco)							9.963.183
	Projeto apoiado (unidade) = 1	F	4	7	30	0	188	9.963.183
	TOTAL - FISCAL							56.542.840
	TOTAL - GERAL							56.542.840

ÓRGÃO: 53000 Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO II — CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2084	Recursos Hídricos							56.542.840
	PROJETOS							
18 544 2084 109H	Construção de Barragens							56.542.840
18 544 2084 109H 1618	Construção de Barragens - No Município de Cupira - PE							28.271.420
		F	4	7	30	0	188	28.271.420
18 544 2084 109H 7032	Construção de Barragens - Implantação do Sistema Integrado da Barragem de Gatos - No Estado de Pernambuco							28.271.420
		F	4	7	30	0	188	28.271.420
	TOTAL - FISCAL							56.542.840
	TOTAL - GERAL							56.542.840

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Nona Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2019, **APROVOU** o Relatório do Deputado MARX BELTRÃO, relator *ad hoc* (designado anteriormente relator o Deputado SILVIO COSTA FILHO), favorável ao **Projeto de Lei nº 20/2019-CN**, nos termos do substitutivo apresentado. Quanto as 12 (doze) emendas apresentadas, foi **APROVADA** a de nº 12 e **DECLARADAS INADMITIDAS** as de nºs 1 a 11.

Compareceram os Senhores Senadores Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Angelo Coronel, Carlos Viana, Izalci Lucas, Kátia Abreu, Oriovisto Guimarães, Soraya Thronicke e Vanderlan Cardoso e os Senhores Deputados Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Beto Faro, Terceiro Vice-Presidente, Aluisio Mendes, André Figueiredo, Bohn Gass, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Celso Sabino, Delegado Waldir, Dra. Soraya Manato, Edmilson Rodrigues, Felipe Francischini, Gonzaga Patriota, Gurgel, Hildo Rocha, Lucas Gonzalez, Luciano Ducci, Lucio Mosquini, Marcelo Nilo, Marx Beltrão, Misael Varella, Nivaldo Albuquerque e Vander Loubet.

Sala de Reuniões, em 24 de setembro de 2019.

Senador MARCELO CASTRO
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 27, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Aviso (CN) n° 10, de 2017, que Encaminha, em cumprimento à Constituição Federal de 1988, art. 71, §4º, Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 1º trimestre de 2017.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Deputado Gurgel

24 de Setembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº , 2019 – CN

CD/19121.23012-09

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o **Aviso nº 10, de 2017-CN**, que "Encaminha, em cumprimento à Constituição Federal de 1988, art. 71, §4º, Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 1º trimestre de 2017".

Relator: Deputado Gurgel

1 RELATÓRIO

Trata-se de análise do Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU), referente ao 1º trimestre do exercício de 2017, objeto do **AVN nº 10/2017-CN** (Aviso nº 417-GP/TCU, de 30/05/2017, na origem).

A remessa do documento pela Corte de Contas ao Congresso Nacional (CN) foi realizada em cumprimento ao art. 71, § 4º, da Constituição federal, que assim dispõe:

> Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:
>
> (...)
>
> § 4º - O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Nos termos do art. 293, § 1º, do Regimento Interno daquele Tribunal, o prazo para encaminhamento do relatório é de até sessenta dias após o vencimento do período correspondente. Recebido o relatório no CN em 30/5/2017, cumpriu-se, portanto, o prazo regimental.

O Presidente do TCU, Ministro Raimundo Carreiro, informou que foi priorizado o combate à fraude e à corrupção, como uma das diretrizes norteadoras da atuação finalística da gestão iniciada no ano de 2017. Ademais, privilegiou-se a avaliação da eficiência e da qualidade dos serviços públicos, de resultados de políticas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19121.23012-09

e programa públicos, bem como a promoção da transparência na Administração Pública Federal.

O Tribunal, visando impulsionar as estratégias supramencionadas, criou a Secretaria de Relações Institucionais de Controle no Combate à Fraude e Corrupção (Seccor), cuja finalidade é desenvolver, fomentar, monitorar, apoiar e coordenar ações de controle de combate à fraude e corrupção, por meio do fortalecimento da relação entre o TCU e os outros órgãos e entidades de controle e fiscalização.

Dentre os resultados obtidos por intermédio da ação fiscalizatória atinente ao 1º trimestre de 2017, destacou-se o benefício financeiro total decorrente da atuação da Corte de Contas, o qual alcançou R$ 2,027 bilhões, valor 4,4 vezes superior ao custo de funcionamento do órgão no período (R$ 460.147.362,37).

No trimestre, também se ressaltou a atuação prévia do TCU mediante a adoção de doze medidas cautelares, referentes à aplicação de recursos públicos superiores a R$ 1,810 bilhão. Evidenciou-se, assim, a visão proativa da Corte em relação à despesa pública, evitando-se a concretização de danos ao erário.

Este exame concentra-se no Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União do 1º trimestre de 2017, encaminhado pelo **AVN nº 10/2017-CN**. A íntegra deste Relatório de Atividades encontra-se disponível, para consulta, no sítio da Câmara dos Deputados[1].

O Relatório Trimestral está estruturado em cinco grandes blocos de informações. São eles:

I. Principais Resultados;

II. O Congresso Nacional e o TCU – Obras fiscalizadas, obras com indícios de irregularidades graves, solicitações do Congresso, audiências públicas e reuniões técnicas;

[1] O Relatório referente ao 3º Trimestre de 2015 está disponível na página da *internet*: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=32A3EEE8C4A5B0EA62B880DAC06E3C5C.proposicoesWeb2?codteor=1421092&filename=AVN+18/2015+CN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19121.23012-09

III. Ações de Controle Externo – trabalhos em destaque, atuação do TCU por área temática, etc.;

IV. Governança e Gestão; e

V. Anexos.

1.1 TCU em números

BENEFÍCIO FINANCEIRO DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO	R$ 2,027 bilhões
Montante envolvido nas medidas cautelares	R$ 1,810 bilhão
Responsáveis condenados em débito e/ou multados	760
Valor das condenações	R$ 386,839 milhões
Fiscalizações concluídas	104
Processos de controle externo julgados conclusivamente	1.197
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	23
Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	15
Indisponibilidade de bens decretadas	17
Arresto de bens solicitados	14
Medidas cautelares adotadas	12
Atos de pessoal apreciados	16.881
Processos de cobrança executiva formalizados	757
Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R$ 419,66 milhões
Acórdãos proferidos	5.442

Fonte: Relatório de Atividades do TCU – 1º Trimestre 2017.

1.2 Deliberações do Tribunal

Presidiu o Tribunal, durante o ano de 2017, o Ministro Raimundo Carreiro, cabendo a vice-presidência ao Ministro José Múcio Monteiro, ambos eleitos para suas funções em dezembro de 2016. Compuseram o Plenário da Corte, além do presidente e vice, os seguintes membros: Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

Ademais, as seguintes autoridades atuaram junto ao TCU: ministros-substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19121.23012-09

Carvalho e Weder de Oliveira; e representante do Ministério Público, Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin. A seguir, são apresentadas as deliberações de cada colegiado:

Colegiado	Sessões no 1º Trimestre		Acórdãos no 1º Trimestre	
	2016	2017	2016	2017
Plenário	19	19	732	604
1ª Câmara	9	9	2.166	1.890
2ª Câmara	9	9	4.156	2.948
Total	**37**	**37**	**7.054**	**5.442**

Fonte: Relatório de Atividades do TCU – 1º Trimestre 2017.

1.3 Benefícios financeiros das ações de controle externo

Os benefícios das ações de controle externo são, em grande parte, de difícil mensuração em termos financeiros. Advêm, por exemplo, da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, apontando-se, como benefício monetário alcançado em decorrência dos acórdãos proferidos no 1º trimestre de 2017, o montante de R$ 1.640.580.471,12, segundo a Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex). A este valor devem ser somadas, ainda, as condenações em débito e as multas aplicadas (R$ 386.839.969,00), perfazendo o benefício financeiro total mensurável das ações de controle de R$ 2.027.420.440,12.

1.4 Atos normativos

O Tribunal, em atenção ao poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do TCU), expede atos normativos, na forma de instruções normativas, decisões normativas e resoluções, versando sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe são submetidos. No 1º trimestre de 2017, o TCU editou os seguintes atos normativos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19121.23012-09

Decisão Normativa - TCU 158, de 8 de fevereiro de 2017; Decisão Normativa - TCU 159, de 29 de março de 2017; Portaria-TCU 46, de 11 de janeiro de 2017; e Portaria-TCU 59, de 11 de janeiro de 2017.

1.5 Consultas

O Tribunal pode decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente (vide arts. 264 e 265 do Regimento Interno do TCU), a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência. A resposta à consulta tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto. No trimestre sob exame, foram apreciadas as seguintes consultas: Acórdão 31/2017-Plenário, que tratou de consulta formulada pela Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados; e Acórdão 489/2017-Plenário, em resposta à consulta realizada pela Advocacia-Geral da União.

1.6 Jurisprudência do TCU

O Tribunal pode instaurar incidente de uniformização de jurisprudência nas oportunidades em que, no âmbito dos seus Colegiados, haja decisões divergentes. Existem, ademais, decisões do TCU no sentido de firmar entendimento, de caráter normativo, as quais orientarão futuras deliberações.

Neste trimestre, destacou-se o Acórdão 451/2017-Plenário, que dirimiu divergência de entendimento a respeito da competência: i) do TCU para fiscalizar a aplicação dos recursos derivados da renúncia fiscal contemplada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); e ii) de órgão federal para apurar irregularidades e instaurar tomada de contas especial quanto à utilização dos valores doados a fundos de ente federado.

O Tribunal também consolida, no Boletim de Jurisprudência, deliberações que, no período, receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial, considerando-se ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante. Nesse sentido,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19121.23012-09

destacaram-se os seguintes acórdãos prolatados no 1º trimestre de 2017, que integraram o referido Boletim: Acórdão 70/2017-Plenário; Acórdão 73/2017-Plenário; Acórdão 358/2017-Primeira Câmara; Acórdão 174/2017-Plenário; Acórdão 360/2017-Plenário; Acórdão 1.446/2017-Primeira Câmara; Acórdão 1.597/2017-Primeira Câmara; Acórdão 495/2017-Plenário; e Acórdão 519/2017-Plenário.

1.7 Processos de Controle Externo

No trimestre, registrou-se volume de apreciação 39,18% superior em relação à entrada de processos, o que contribuiu para a tempestividade da atuação do Tribunal na apreciação dos processos de controle externo.

Processos autuados e apreciados (exceto processos de pessoal e sobrestados)

Tipo do processo	1º trimestre 2016		1º trimestre 2017	
	Autuados	Apreciados	Autuados	Apreciados
Consulta	9	12	6	5
Contas	3	172	49	73
Denúncia	57	69	47	72
Fiscalização	61	92	45	85
Representação	297	400	362	387
Solicitação do Congresso Nacional	6	24	1	12
Tomada de Contas Especial	458	530	261	495
Outros	82	101	89	68
Total de processos	**973**	**1.400**	**860**	**1.197**

Fonte: Sistema Sinergia.

1.8 Fiscalizações

Afirmou-se no Relatório de Atividades referente ao 1º trimestre de 2017 a conclusão de 104 (cento e quatro) fiscalizações pelo TCU, destacando-se a complexidade dessas ações devido à orientação no sentido de realizar fiscalizações coordenadas, com maior abrangência geográfica e com maior aprofundamento no objeto de controle. Contudo, declinou-se que, dessas, 17% (21) foram solicitadas pelo Congresso Nacional e 83% (102) decorreram de iniciativa própria do Tribunal, o que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19121.23012-09

totaliza um número total de 123 fiscalizações concluídas, o que difere do número total supracitado, não se explicitando os motivos da aparente divergência dos dados.

1.9 Atos de pessoal

Para fins de registro, o Tribunal de Contas da União examina a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, de reforma e de pensão. Fiscaliza, outrossim, a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Atos de pessoal	1º trimestre 2016*	1º trimestre 2017
Apreciados conclusivamente:	23.409	**16.881**
a) ilegais	310	**188**
b) legais	19.019	**13.945**
c) prejudicados por perda de objeto e por inépcia do ato	4.080	**2.748**

*Quantitativos diferentes daqueles que foram publicados no Relatório de Atividades do 1º Trimestre de 2016, tendo em vista que nesse Relatório constavam atos que foram excluídos por duplicidade.
Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex).

1.10 Medidas cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada. No trimestre, registraram-se os seguintes dados sobre medidas cautelares: suspensão de um contrato, de oito licitações e de três repasses/pagamentos, totalizando doze medidas cautelares que somaram R$ 1,810 bilhão.

1.11 Julgamento de contas

O TCU julga as contas de administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais, bem como as contas de qualquer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19121.23012-09

pessoa que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário federal. No trimestre sob exame, o TCU julgou, de forma definitiva, as contas de 1.563 responsáveis.



	Irregular	Regular com ressalvas	Regular
1ºT 2016	592	346	815
1ºT 2017	528	318	730

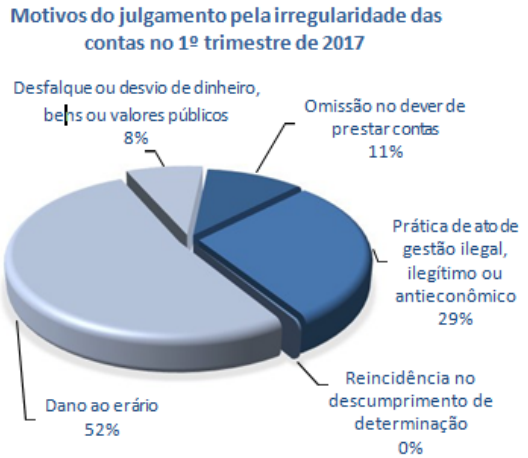

Observação: a soma das quantidades por resultado de julgamento (1.576) é maior do que o total de responsáveis (1.563), pois um mesmo responsável pode receber julgamento diferente em distintos processos, ao longo do trimestre.
Fonte: Sistemas Radar e Sinergia.

1.12 Condenações e sanções

Dos 568 processos de tomada e prestação de contas apreciados de forma conclusiva no trimestre, em 392 (69%) deles foram condenados 678 responsáveis ao ressarcimento de débito ou ao pagamento de multa. Além disso, em outros 32 processos de fiscalização, denúncia e representação foram aplicadas multas a 82 responsáveis. Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao ressarcimento de débito e ao pagamento de multa em valores superiores a R$ 385 milhões, atualizados até as datas dos respectivos acórdãos. Nos demais processos, foram aplicadas multas que totalizaram mais de R$ 1 milhão.

Valor das condenações (em R$)	1º trimestre 2017 (R$)		
	Débito	Multa	Total
Prestação de contas	0,00	349.000,00	349.000,00
Tomada de contas	0,00	0,00	0,00
Tomada de contas especial	351.513.361,85	33.947.339,07	385.460.700,92
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	351.513.361,85	34.296.339,07	385.809.700,92
Fiscalização, denúncia e representação	0,00	1.030.269,06	1.030.269,06
Total	**351.513.361,00**	**35.326.608,00**	**386.839.969,00**

Fonte: Sistema Sinergia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19121.23012-09

Além das condenações de natureza pecuniária, foram aplicadas outras sanções capazes de alcançar o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos: 23 responsáveis foram considerados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal; 17 responsáveis tiveram a indisponibilidade de bens decretada pelo TCU; e 15 empresas foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União.

O Tribunal ainda solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU), por meio do Ministério Público junto ao Tribunal, a adoção das medidas necessárias a 14 arrestos de bens de responsáveis em montante suficiente ao ressarcimento dos respectivos danos causados ao erário.

1.13 Anulação e sustação de atos e contratos

Em caso de ilegalidade de ato ou de contrato em execução, conforme art. 71, inciso IX, da Constituição federal, o TCU pode fixar prazo para que o órgão ou a entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Adiante, é apresentada a distribuição, por tipo de determinação, dos processos deliberados no trimestre e nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências.

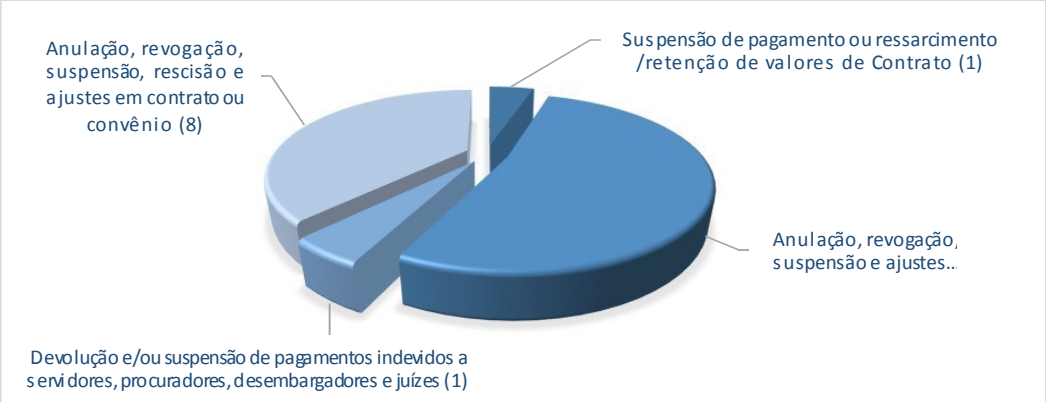

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19121.23012-09

1.14 Atuação do Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU)

Dentre as atribuições do MP/TCU, compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU) e demais órgãos competentes, as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal. No 1º trimestre de 2017, foram autuados 757 processos de cobrança executiva, envolvendo cerca de R$ 419,66 milhões. No mesmo período, o MP/TCU emitiu parecer em 3.117 processos, conforme detalhado no quadro a seguir.

Tipo de processo	1º trimestre 2016	1º trimestre 2017
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	3.731	2.166
Auditoria, inspeção e levantamento	12	14
Consulta	1	0
Denúncia	4	4
Monitoramentos e acompanhamentos	9	3
Representação	38	31
Solicitação	0	2
Solicitação do Congresso Nacional	1	3
Tomada de contas especial	833	813
Tomada e prestação de contas	163	81
Total	**4.792**	**3.117**

Fonte: Sistema Sinergia.

2 O Congresso Nacional e o TCU

2.1 Obras Públicas Fiscalizadas

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina que o TCU informe à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) as obras com indícios de irregularidades graves, com o objetivo de subsidiar o Congresso Nacional na aprovação da LOA do exercício subsequente. Para tanto, o Tribunal anualmente consolida as fiscalizações em obras públicas em um relatório denominado Fiscobras. Previamente à entrega anual desse relatório consolidado sobre as fiscalizações, o TCU informa as irregularidades ao Parlamento à medida que as deliberações dos processos vão sendo prolatadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19121.23012-09

2.2 Solicitações do Congresso Nacional

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e suas comissões técnicas ou de inquérito podem solicitar a realização de auditorias e o fornecimento de informações sobre fiscalizações efetuadas pela Corte de Contas. As demandas parlamentares são atendidas por meio da instauração de processos denominados "Solicitação do Congresso Nacional" (SCN), os quais têm acompanhamento especial da Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar). A seguir, a situação desses processos no trimestre em referência:

Solicitações do Congresso Nacional (SCN)	Quantidade
Processos de SCN encaminhados ao TCU	1
Processos de SCN apreciados	21
Processos de SCN em tramitação no TCU	79

Fonte: Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar).

Destararam-se as seguintes deliberações a partir de processos de SCN no 1º trimestre de 2017:

Fazenda e Planejamento		
Objeto de Controle	Acórdão/Relator	Principais deliberações do Tribunal
Exame de possíveis irregularidades no cálculo da taxa referencial (TR) e na análise da dívida subordinada entre a Caixa Econômica Federal (CEF) e o Fundo de Investimento do FGTS (FI-FGTS)	362/2017-Plenário / Min. Vital do Rêgo	O Tribunal informou à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEIC) da Câmara dos Deputados que não foram detectadas impropriedades no cálculo da TR pelo Banco Central do Brasil (BCB), não se verificou conflito de interesses entre a Caixa Econômica Federal (CEF), administradora do FI-FGTS, e os cotistas do FI-FGTS, que querem uma valorização maior de suas cotas, e que não foi detectado nenhum indício de mácula da transparência da contabilidade pública nacional.
Auditoria da dívida pública	571/2017-Plenário /	O TCU informou ao Senado Federal que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19121.23012-09

interna federal	Min. Aroldo Cedraz	realizará auditoria junto ao Ministério da Fazenda e ao Banco Central do Brasil com o objetivo de avaliar aspectos relevantes da gestão e da trajetória da dívida pública federal e que estão em andamento: auditoria nos critérios e condicionantes referentes à concessão de garantias; auditoria para apurar causas e consequências do aumento da dívida pública interna federal no período de 2011 a 2014; e auditoria a fim de avaliar o impacto das operações com títulos públicos emitidos diretamente ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de 2008 a 2014.

Fonte: Assessoria Parlamentar (Aspar).

2.3 Audiências Públicas

Foi reportada a participação do TCU em audiências públicas realizadas pelo CN para tratar da Medida Provisória 752/2016, que dispôs sobre diretrizes gerais para a prorrogação e a relicitação dos contratos de parceria.

2.4 Reuniões técnicas

O Tribunal e suas unidades técnicas realizam visitas periódicas aos Parlamentares do Congresso Nacional. Para tanto, prioriza-se a aproximação com as Comissões Temáticas do Parlamento, no sentido de divulgar, às Presidências das Comissões, os principais trabalhos do TCU relacionados às respectivas áreas de atuação.

Nesse intuito, foram realizadas, no trimestre, um atendimento a consulta solicitada por órgãos do Congresso Nacional e nove reuniões técnicas com Parlamentares/Comissões. Apontaram-se reuniões entre Secretarias de Controle Externo do Tribunal e Consultores Legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para debater novo produto que estava em elaboração, pela Secretaria-Geral de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19121.23012-09

Controle Externo do TCU (Segecex), para avaliação de políticas públicas, com o objetivo de subsidiar a melhor alocação dos recursos para o orçamento.

3 Ações de Controle Externo

Estão sintetizadas a seguir as principais ações de controle concluídas ou apreciadas no 1º trimestre de 2017. São trabalhos que se destacaram pela importância ou interesse das constatações, ou pela repercussão das deliberações do Tribunal, e refletiram o resultado significativo da atuação do TCU no período:

3.1 Ações por área temática

3.1.1 Educação e Cultura

No âmbito dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) transferidos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) no Estado do Espírito Santo, o Acórdão 141/2017-Plenário determinou, ao FNDE, que verificasse se houve o pagamento do fornecimento de serviços, com recursos do Pnae, em outros contratos firmados pela Secretaria da Educação do Estado do Espírito Santo para a prestação de serviços de alimentação escolar e que, caso positivo, encaminhasse ao TCU o resultado apurado e as providências tomadas. Também determinou à Secretaria Estadual da Educação do Espírito Santo que promovesse a aplicação e comprovasse a utilização de, no mínimo, 30% do total dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do Pnae, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

Irregularidades no âmbito da Universidade Federal do Paraná (UFPR) foram objeto do Acórdão 291/2017-Plenário, o qual decidiu pela formação de 27 processos de tomada de contas especial para apuração de débito decorrente da concessão e do pagamento irregular de bolsas de estudos e pesquisas a beneficiários sem qualquer vínculo com a Universidade. Objeto de 234 processos, os repasses envolveram mais de R$ 7,34 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19121.23012-09

3.1.2 Esporte

O TCU publicou acórdãos sobre os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio-2016. O Acórdão 357/2017 se destinou a avaliar as obras de legado ambiental dos Jogos. Já o Acórdão 494/2017-Plenário determinou ao Ministério do Esporte (ME), à Casa Civil da Presidência da República e à Prefeitura do Rio de Janeiro que apresentassem, em conjunto, plano de contingência com as providências relativas a todas as arenas esportivas. Por fim, os Acórdãos 579/2017-Plenário e 580/2017-Plenário determinaram a continuidade do monitoramento no que se refere às prestações de contas dos recursos públicos federais utilizados nos Jogos e ao orçamento do Comitê Rio-2016.

3.1.3 Integração Nacional

O Acórdão 501/2017-Plenário fiscalizou as obras do Projeto Águas do Sertão, referentes ao sistema de abastecimento de água de Araci Norte, na Bahia. O TCU determinou retenção de pagamentos, adequação de planilha contratual e elaboração de estudos. Os recursos federais envolvidos somaram mais de R$ 39,68 milhões.

3.1.4 Fazenda e Planejamento

O Acórdão 484/2017-Plenário avaliou o grau de confiabilidade das bases de dados dos sistemas estruturantes da Secretaria do Patrimônio da União (SPU). Em 2016, o valor dos imóveis sob controle do Sistema Integrado de Administração Patrimonial (Siapa) ultrapassava R$ 68 bilhões.

3.1.5 Meio Ambiente

O Acórdão 298/2017-Plenário avaliou a preparação do governo brasileiro para monitorar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), recomendando ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que adotasse índices multidimensionais que sintetizassem fenômenos multidimensionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19121.23012-09

3.1.6 Minas e Energia

O Acórdão 72/2017-Plenário avaliou a capacidade operacional da Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA) relativa à função de representar a União em procedimentos de individualização de produção e exploração das jazidas do Pré-Sal.

Em outro processo, por meio do Acórdão 301/2017-Plenário, determinou-se que a Petrobras anulasse a Carta Convite, em razão do estabelecimento de critérios de habilitação técnica não restritos às parcelas tecnicamente ou economicamente relevantes do objeto, no âmbito da licitação de serviços de gerenciamento de risco nos transportes rodoviário, fluvial e marítimo de produtos BR (Petrobras Distribuidora S.A). A contratação foi estimada em cerca de R$ 259 milhões.

Os Acórdãos 440 e 441, ambos de 2017 do Plenário do Tribunal, decidiram pela realização de oitiva dos responsáveis pelo provável prejuízo, de mais US$ 33 milhões, relativo à aquisição da refinaria Pasadena Refining System Inc. (PRSI) pela Petrobras.

O Acórdão 483/2017-Plenário declarou, no âmbito das obras da Usina Termonuclear de Angra 3/RJ, a inidoneidade, das empresas Construtora Queiroz Galvão, Empresa Brasileira de Engenharia S.A., Techint Engenharia e Construção S.A. e UTC Engenharia S.A., para participar, por cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal. Também sobrestou a apreciação da responsabilidade das construtoras Camargo Corrêa, Andrade Gutierrez e Norberto Odebrecht na irregularidade de fraude à licitação e na aplicação da sanção de inidoneidade a elas, em virtude da contribuição junto ao Ministério Público Federal, conforme certidão encaminhada ao TCU pela Força-Tarefa da Operação Lava Jato. O dano ao erário estimado foi de R$ 400 milhões (considerando atualizações e multa, pode superar R$ 1,5 bilhão).

Os ministros também proferiram os Acórdãos 442/2017-Plenário e 590/2017-Plenário, que versaram, respectivamente, sobre a sistemática para desinvestimentos de ativos e empresas do Sistema Petrobras e sobre as obras do complexo de aproveitamento hidroelétrico de Simplício.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19121.23012-09

3.1.7 Saúde

No âmbito do Programa Mais Médicos, o Plenário da Corte proferiu o Acórdão 360/2017, determinando que o Ministro da Saúde adotasse providências para que a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) apresentasse relatório analítico das despesas efetuadas, bem como, para que a auditoria independente prevista no Decreto nº 3.594/2000 investigasse e avaliasse a regularidade dos repasses da OPAS para o Governo Cubano. Ademais, demandou, à OPAS, o detalhamento das despesas referentes a valor transferido a título de taxa de administração, os relatórios das auditorias já realizadas e as Prestações de Contas Parciais referentes aos Termos de Ajuste ao 80º TC.

Foi ordenado, ainda, ao Fundo Nacional de Saúde (FNS) que avaliasse os informes financeiros oficiais que a OPAS se comprometera a emitir no Ajuste Complementar e devolvesse, caso houvesse, saldos remanescentes desses Termos. Ademais, recomendou-se ao Ministério da Saúde (MS) que avaliasse reduzir, de forma mais rápida e significativa, a quantidade de médicos cubanos que prestavam serviços ao Brasil, bem como a eficácia e a economicidade da manutenção do modelo misto de ensino e trabalho.

3.1.8 Transporte

O Tribunal confirmou, via Acórdão 18/2017-Plenário, para diversas irregularidades identificadas na obra da Nova Subida da Serra de Petrópolis/RJ (BR-040/MG/RJ), a classificação como Irregularidades Graves com Recomendação de Paralisação (IG-P), dentre as quais o sobrepreço, no orçamento do empreendimento, de R$ 203 milhões.

No tocante às obras de construção da Ferrovia Transnordestina, os ministros do TCU estabeleceram, no Acórdão 67/2017-Plenário, que a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias, o Fundo de Investimento do Nordeste (Finor), o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19121.23012-09

e o BNDES Participações S.A. (BNDESPar) suspendessem os repasses de recursos públicos para as obras de construção da Ferrovia, até que a empresa Transnordestina Logística S.A (TLSA) apresentasse à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) todos os elementos de projetos, solicitados pela Agência, bem como até que a ANTT validasse as alterações do projeto e a definição do respectivo orçamento. O orçamento do projeto envolvia R$ 11,2 bilhões.

O Acórdão 460/2017-Plenário versou sobre a implantação do corredor de transporte BRT (*bus rapid transit*) e do sistema inteligente de transporte (SIT), no Município de Palmas/TO. Foi comunicado à CMO que subsistiam os indícios de Irregularidades Graves com Recomendação de Paralisação (IG-P), sobre o Edital RDC Eletrônico 1/2015 da Prefeitura de Palmas/TO, que tinha por objeto a execução das obras do corredor de transporte BRT e do sistema inteligente de transporte na região sul de Palmas/TO (BRT Sul de Palmas/TO). Foi determinada a oitiva do Consórcio TCS - BRT Palmas para que apresentasse justificativas sobre as falhas detectadas, bem como a audiência dos responsáveis listados no acórdão para que expusessem as justificativas sobre fatos apontados. Ademais, ordenou-se, ao Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal, que mantivessem a suspensão cautelar do procedimento até a deliberação definitiva do TCU; e, à Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte de Palmas/TO, a suspensão cautelar do procedimento, não homologando o RDC Eletrônico 1/2015 e todos os atos subsequentes, até deliberação definitiva do TCU. Estimou-se, à época, dano ao erário superior a R$ 227,5 milhões.

O Acórdão 502/2017-Plenário identificou possíveis irregularidades na contratação de empresas para a execução das obras de duplicação da Rodovia BR-101/SC. Foi determinada, ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), a abstenção de licitar a obra de construção de túnel duplo na Travessia do Morro dos Cavalos, enquanto não atendidas as condicionantes: i) dotação específica e suficiente para a execução adequada da obra dos túneis, e ii) as obras de duplicação da BR-280 e da BR-470 estivessem concluídas ou houvesse dotação específica e suficiente para cumprimento dos prazos e metas fixados nos respectivos contratos. O orçamento da obra era de mais de R$ 306 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19121.23012-09

4 Governança e Gestão

4.1 Planejamento e Gestão

O Plano de Diretrizes do TCU contém os objetivos estratégicos e as linhas de ação de gestão que orientam a execução das ações finalísticas presentes no Plano de Controle Externo. Assim, em 31/3/2017, ocorreu o encerramento do Plano de Diretrizes 2015-2017 e foi mensurado o desempenho do TCU no semestre outubro/2016-março/2017. O resultado do Tribunal foi de 102,8%, superando em 2,8 pontos percentuais a meta estabelecida, conforme pontuado a seguir:

Indicadores	Peso	Meta	Resultado	Resultado %	% Final
Índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes instruídos	30%	60%	63,5%	105,83%	31,75%
Índice de apreciação conclusiva de instruídos	20%	70%	72,7%	103,86%	20,77%
Índice de apreciação conclusiva de processos autuados até 2013 instruídos	15%	70%	53,3%	76,14%	11,42%
Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos	15%	90%	115,2%	128,00%	18,75%
Índice de processos em grau de recurso até 90 dias em gabinetes de ministro	10%	55%	59,1%	107,45%	10,75%
Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados em 2015 instruídos	10%	80%	75,0%	93,75%	9,38%
Resultado do TCU					**102,81%**

Fonte: Sistema Sinergia.

4.2 Gestão Orçamentária e Financeira

A despesa liquidada, até o final do 1º trimestre, foi de R$ 460.147.362,37, o que correspondia a 22,02% da dotação orçamentária disponível para execução no ano de 2017. O quadro a seguir detalha a execução orçamentária e financeira do Tribunal no trimestre em referência:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19121.23012-09

Execução orçamentária e financeira até o 1º trimestre de 2017

Natureza da Despesa	Dotação(1) (R$)	Liquidado no Trimestre (R$)	(%)	Liquidado no Ano (R$)	(%)	Disponível (R$)
DESPESAS CORRENTES	**2.028.217.510,00**	**459.733.795,18**	**22,67**	**459.733.795,18**	**22,67**	**1.568.483.714,82**
PESSOAL	1.779.049.371,00	424.062.716,53	23,84	424.062.716,53	23,84	1.354.986.654,47
Ativo	1.047.498.070,00	236.103.225,19	22,54	236.103.225,19	22,54	811.394.844,81
Inativo e Pensionistas	547.300.000,00	150.173.190,94	27,44	150.173.190,94	27,44	397.126.809,06
PSSS	184.251.301,00	37.786.300,40	20,51	37.786.300,40	20,51	146.465.000,60
JUROS E ENC. DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTROS CUSTEIOS	249.168.139,00	35.671.078,65	14,32	35.671.078,65	14,32	213.497.060,35
Material de Consumo	1.141.324,74	101.413,02	8,89	101.413,02	8,89	1.039.911,72
Serviços de Terceiros (1)	131.557.120,41	15.626.330,68	11,88	15.626.330,68	11,88	115.930.789,73
Auxílios Financeiros (2)	75.060.623,48	18.914.064,44	25,20	18.914.064,44	25,20	56.146.559,04
Outras Despesas (3)	41.409.070,37	1.029.270,51	2,49	1.029.270,51	2,49	40.379.799,86
DESPESAS DE CAPITAL	**61.606.556,00**	**413.567,19**	**0,67**	**413.567,19**	**0,67**	**61.192.988,81**
TOTAL GERAL	**2.089.824.066,00**	**460.147.362,37**	**22,02**	**460.147.362,37**	**22,02**	**1.629.676.703,63**

Fonte: Tesouro Gerencial. Consulta em 10/04/2017
(1) Dotação Disponível = (+) LOA R$ 2.096.969.013,00 (-) Crédito Bloqueado R$ 7.144.947,00.
Nota 1: os valores constantes do item Serviços de Terceiros são relativos às naturezas de despesa 33, 36, 37 e 39, nas modalidades de aplicação 90 e 91.
Nota 2: os valores constantes do item Auxílios Financeiros são relativos às naturezas de despesa 08, 46, 48, 49 e 93, nas modalidades de aplicação 90 e 91.
Nota 3: os valores referentes a Outras Despesas são obtidos pela diminuição do saldo de Outros Custeios com Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Auxílios Financeiros.

4.3 Acordos de cooperação

O Tribunal firma acordos de cooperação técnica com órgãos e entidades públicas, nacionais e internacionais, bem como com entidades civis, com o objetivo de aprimorar o cumprimento de sua missão institucional e conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública. No trimestre inicial de 2017, o TCU firmou os seguintes acordos de cooperação técnica:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Órgão/Instituição	Objeto
Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	A CVM fornecerá periodicamente ao TCU informações estruturadas contendo dados referentes aos participantes do Mercado de Valores Mobiliários, que passarão a integrar o repositório de informações que o Tribunal dispõe para subsidiar o exercício das atividades de controle externo.
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial).	Desenvolvimento de atividades direcionadas à formação de capital humano, desenvolvimento institucional em auditoria do setor público, *accountability* financeira e governança pública.
Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG)	Intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.

Fonte: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres).

CD/19121.23012-09

4.4 Cooperação Internacional

No que tange à cooperação internacional, o Tribunal passou a exercer a Presidência do *Professional Standard Comitte* - Comitê de Normas Profissionais (PSC) da Intosai, função que ocupará no triênio 2017-2019. O PSC é responsável pela condução de um dos quatro objetivos estratégicos da organização, o de promover entidades fiscalizadoras fortes, independentes e multilaterais. Assim, ainda em 2016, na preparação para o início das atividades na Presidência do PSC, o TCU investiu na reformulação dos sítios eletrônicos do Comitê e das normas ISSAI, a fim de viabilizar a oferta das informações sob a plataforma digital de nuvem pública. Ademais, o Tribunal exerceu a Presidência do Comitê de Criação de Capacidades (CCC) da Olacefs (triênio 2016-2018).

É o relatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19121.23012-09

2 VOTO

Do exposto, observa-se que os trabalhos de fiscalização realizados pelo TCU no 1º trimestre de 2017 identificaram irregularidades na aplicação de recursos públicos nas diversas áreas da atuação governamental, como Minas e Energia, Transporte, Saúde, Integração Nacional, entre outras.

Observa-se, em cada caso, que o Tribunal adotou, de ofício, as providências pertinentes para orientar, corrigir ou punir os gestores envolvidos, assim como para obter o ressarcimento de eventuais danos impostos ao erário decorrentes de procedimentos ou condutas irregulares.

Verifica-se, também, que Corte de Contas adota como praxe encaminhar, tão logo publicados, cópia dos acórdãos e respectivos votos e relatórios que os fundamentaram aos órgãos e entidades envolvidos, assim como para ambas as Casas do Congresso Nacional e respectivas comissões permanentes, de acordo com a competência regimental de cada uma, para conhecimento e adoção das providências julgadas necessárias.

Com esses registros, observo que o TCU agiu dentro de suas competências constitucionais e legais no período em exame. Em consequência, **VOTO** no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do Relatório de Atividades relativo ao 1º Trimestre do exercício de 2017 do Tribunal de Contas da União, objeto do **AVN nº 10/2017-CN**, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, em de de 2019.

GURGEL
Deputado Federal
PSL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO, na Nona Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2019, **APROVOU** o Relatório do Deputado GURGEL pelo **CONHECIMENTO** do **Aviso nº 10/2017-CN**, que "Encaminha, em cumprimento à Constituição Federal de 1988, art. 71, §4º, Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 1º trimestre de 2017" e **envio ao arquivo**.

Compareceram os Senhores Senadores Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Angelo Coronel, Carlos Viana, Izalci Lucas, Kátia Abreu, Oriovisto Guimarães, Soraya Thronicke e Vanderlan Cardoso e os Senhores Deputados Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Beto Faro, Terceiro Vice-Presidente, Aluisio Mendes, André Figueiredo, Bohn Gass, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Celso Sabino, Delegado Waldir, Dra. Soraya Manato, Edmilson Rodrigues, Felipe Francischini, Gonzaga Patriota, Gurgel, Hildo Rocha, Lucas Gonzalez, Luciano Ducci, Lucio Mosquini, Marcelo Nilo, Marx Beltrão, Misael Varella, Nivaldo Albuquerque e Vander Loubet.

Sala de Reuniões, em 24 de setembro de 2019.

Senador MARCELO CASTRO
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-5 (ANEXO: 005)

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 28, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Aviso (CN) n° 17, de 2017, que Encaminha, em cumprimento à Constituição Federal de 1988, art. 71, §4º, Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 2º trimestre do exercício de 2017.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Deputado Gurgel

24 de Setembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº , 2019 – CN

CD/19964.37207-71

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o **Aviso nº 17, de 2017-CN**, que "Encaminha, em cumprimento à Constituição Federal de 1988, art. 71, §4º, Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 2º trimestre do exercício de 2017".

Relator: Deputado Gurgel

1 RELATÓRIO

Trata-se de exame do Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU), referente ao 2º trimestre do exercício de 2017, objeto do **AVN nº 17/2017-CN** (Aviso nº 789-GP/TCU, de 29/08/2017, na origem).

A remessa do documento pela Corte de Contas ao Congresso Nacional (CN) deu-se em cumprimento ao art. 71, § 4º, da Constituição federal, que assim dispõe:

> Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:
>
> .....
>
> § 4º - O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Nos termos do art. 293, § 1º, do Regimento Interno daquele Tribunal, o prazo para encaminhamento do relatório é de até sessenta dias após o vencimento do período correspondente. Encaminhado o relatório ao CN em 29/8/2017 (cf. Aviso nº 789-GP/TCU), cumpriu-se, portanto, o prazo regimental.

O Presidente do Tribunal, Ministro Raimundo Carreiro, informou que o TCU exerceu sua competência constitucional de apreciar e emitir parecer prévio sobre as contas do Presidente da República, documento que subsidia o julgamento do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19964.37207-71

Congresso Nacional. As contas referiram-se ao exercício de 2016 e, em razão da peculiar situação política do referido período, dividiu-se o trabalho em dois pareceres, consolidando-os em um único documento.

Foram avaliadas a gestão da ex-Presidente da República Dilma Rousseff, referente ao período de 01/01/2016 a 11/05/2016, e do Presidente Michel Temer, de 12/05/2016 a 31/12/2016. Dentre as várias observações constantes do parecer prévio, destacaram-se: a concessão de benefícios tributários; a abertura de créditos extraordinários; e o contingenciamento de despesas discricionárias da União.

Em relação à ação fiscalizatória do Tribunal, teve relevância a apreciação do Relatório Sistêmico de Fiscalização da Saúde (FiscSaúde), elaborado com o objetivo de dar transparência a aspectos relevantes da área, apresentar os resultados de fiscalizações realizadas no biênio 2015-2016, bem como subsidiar os trabalhos das Comissões do Congresso Nacional e de suas Casas Legislativas. Ressaltou-se que a função Saúde atingiu, no ano de 2016, a terceira maior despesa do orçamento da União, envolvendo R$ 100,46 bilhões.

Destacou-se, também, o resultado da atuação do Tribunal no exame das operações de crédito e de mercado de capitais realizadas entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Grupo JBS, de 2005 a 2014. Foram encontrados indícios de irregularidades nas operações de compra da empresa norte-americana Swift, consistentes no valor pago a maior, pelo BNDES, em ações negociadas em bolsa de valores, resultando em prejuízo próximo a R$ 70 milhões para a entidade federal.

Ainda em relação à atuação finalística do Tribunal, teve relevância fiscalização realizada com o objetivo de identificar indícios de irregularidades na concessão e no pagamento de benefícios previdenciários. Identificaram-se 46 mil benefícios com fortes indícios de irregularidades, o que envolveu gasto anual irregular da ordem de R$ 433 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19964.37207-71

Entre os resultados obtidos por intermédio da ação fiscalizatória atinente ao 2º trimestre de 2017, destacou-se o benefício financeiro total decorrente da atuação do TCU, que alcançou valor da ordem de R$ 3,320 bilhões, o que representou 6,86 vezes o custo de funcionamento do Tribunal no período.

No trimestre em exame, também se sobressaiu a atuação prévia do TCU mediante a adoção de 30 medidas cautelares, referentes à aplicação de recursos públicos superiores a R$ 3,412 bilhões. Isso evidencia a visão proativa da Corte de Contas em relação à despesa pública, cujo intuito é evitar a concretização de danos ao erário.

Este exame concentra-se no Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União do 2º trimestre de 2017, encaminhado pelo **AVN nº 17/2017-CN**. A íntegra deste Relatório de Atividades encontra-se disponível, para consulta, no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados[1].

O Relatório Trimestral está estruturado em cinco grandes blocos de informações. São eles:

I. Principais Resultados do TCU no 2º Trimestre de 2017;

II. O Congresso Nacional e o TCU – solicitações do Congresso, audiências públicas e reuniões técnicas;

III. Ações de Controle Externo – contas do Presidente da República, obras com indícios de irregularidades graves, relatórios sistêmicos de fiscalização, atuação do TCU por área temática;

IV. Governança e Gestão; e

V. Anexos.

[1] O Relatório referente ao 2º Trimestre de 2017 está disponível na página da *internet*: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2150641

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19964.37207-71

1.1 TCU em números

BENEFÍCIO FINANCEIRO DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO	R$ 3,320 bilhões
Montante envolvido nas medidas cautelares	R$ 3,412 bilhões
Responsáveis condenados em débito e/ou multados	853
Valor das condenações	R$ 1,909 bilhão
Fiscalizações concluídas	119
Processos de controle externo julgados conclusivamente	1.352
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	24
Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	42
Indisponibilidade de bens decretadas	29
Arresto de bens solicitados	12
Medidas cautelares adotadas	30
Atos de pessoal apreciados	19.478
Processos de cobrança executiva formalizados	754
Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R$ 355,345 milhões
Acórdãos proferidos	6.572

Fonte: Relatório de Atividades do TCU – 2º Trimestre 2017.

1.2 Benefícios financeiros das ações de controle externo

Os benefícios das ações de controle externo são, em grande parte, de difícil mensuração em termos financeiros. Advêm, por exemplo, da própria expectativa de controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, apontando-se, como benefício monetário alcançado em decorrência dos acórdãos proferidos no 2º trimestre de 2017, o montante de R$ 1.411.863.008,61, segundo a Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex). A este valor devem ser somadas, ainda, as condenações em débito e as multas aplicadas (R$

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19964.37207-71

1.909.023.662,34), perfazendo o benefício financeiro total mensurável das ações de controle de R$ 3.320.886.670,95.

1.3 Deliberações e Jurisprudência

O Tribunal foi presidido, durante o ano de 2017, pelo Ministro Raimundo Carreiro, cabendo a vice-presidência ao Ministro José Múcio Monteiro, ambos eleitos para suas funções em dezembro de 2016. Compuseram o Plenário da Corte, além do presidente e vice, os seguintes membros: Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

Ademais, as seguintes autoridades atuaram junto ao TCU: ministros-substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira; e representante do Ministério Público, Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin. A seguir, são apresentadas as deliberações de cada colegiado:

Colegiado	Sessões no 2º Trimestre		Acórdãos no 2º Trimestre	
	2016	2017	2016	2017
Plenário	26	20	928	754
1ª Câmara	13	13	1.992	3.101
2ª Câmara	13	13	3.653	2.717
Total	**52**	**46**	**6.573**	**6.572**

Fonte: Relatório de Atividades do TCU – 2º Trimestre 2017.

Ao deliberar sobre assuntos ou matérias de sua jurisdição e competência, o TCU pode aprovar Súmula da Jurisprudência, que se constitui de princípios ou enunciados, resumindo teses, soluções, precedentes e entendimentos, adotados reiteradamente pelo Tribunal.

Ademais, o Tribunal emite juízo em processos de controle externo e, ao verificar, no âmbito dos seus Colegiados, a existência de decisões divergentes, pode instaurar incidente de uniformização de jurisprudência. Há também decisões do TCU no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19964.37207-71

sentido de firmar entendimento, de caráter normativo, que orientará futuras deliberações.

No trimestre sob análise, quanto à fixação de entendimento pela Corte de Contas, destacou-se o Acórdão nº 1072/2017-Plenário, o qual definiu que valores transferidos do Fundo Nacional de Saúde (FNS), aos demais entes federativos, constituem recursos originários da União, competindo ao Ministério da Saúde a instauração de processos de tomada de contas especial e ao TCU, sua apreciação, ainda que o cofre credor seja o fundo de saúde do ente da Federação beneficiário.

O Tribunal também consolida, no Boletim de Jurisprudência, deliberações que, no período, receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial, considerando-se ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante.

1.4 Atos normativos

O Tribunal, em atenção ao poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do TCU), expede atos normativos, na forma de instruções normativas, decisões normativas e resoluções, versando sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe são submetidos. No 2º trimestre de 2017, editaram-se os seguintes atos normativos: Instrução Normativa - TCU nº 77, de 17 de maio de 2017; e Resolução - TCU nº 287 de 12 de abril de 2017.

1.5 Processos de Controle Externo

No trimestre, registrou-se volume de apreciação 5,37% % superior em relação à entrada de processos, o que contribuiu para a tempestividade da atuação do Tribunal na apreciação dos processos de controle externo.

Processos autuados e apreciados (exceto processos de pessoal e sobrestados)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19964.37207-71

Tipo do processo	2º trimestre 2016		2º trimestre 2017	
	Autuados	Apreciados	Autuados	Apreciados
Consulta	**10**	**8**	**10**	**5**
Contas	**3**	**205**	**29**	**82**
Denúncia	**88**	**94**	**78**	**58**
Fiscalização	**144**	**159**	**133**	**124**
Representação	**401**	**446**	**541**	**409**
Solicitação do Congresso Nacional	**24**	**33**	**20**	**14**
Tomada de Contas Especial	**702**	**574**	**396**	**577**
Outros	**160**	**125**	**76**	**83**
Total de processos	**1.532**	**1.644**	**1.283**	**1.352**

Fonte: Sistema Sinergia.

1.6 Fiscalizações

No 2º trimestre de 2017, foram concluídas 119 fiscalizações, destacando-se a complexidade dessas ações devido à orientação do TCU no sentido de realizar fiscalizações coordenadas, com maior abrangência geográfica e com maior aprofundamento no objeto de controle. Dentre as referidas fiscalizações concluídas, 45,4% (54) foram solicitadas pelo Congresso Nacional e 54,6% (65) foram decorrentes da iniciativa do próprio Tribunal.

1.7 Atos de pessoal

Para fins de registro, o Tribunal de Contas da União examina a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, de reforma e de pensão. Fiscaliza, outrossim, a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Atos de pessoal	2º trimestre 2016	2º trimestre 2017	Acumulado 2017
Apreciados conclusivamente:	24.506	**19.478**	36.359

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19964.37207-71

a) ilegais	338	**236**	424
b) legais	17.688	**13.784**	27.729
c) prejudicados por perda de objeto e por inépcia do ato	6.500	**5.458**	8.206

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex).

1.8 Medidas cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada. No trimestre, registram-se os seguintes dados sobre medidas cautelares: suspensão de sete contratos, de dezessete licitações, de cinco repasses/pagamentos e um procedimento de resgate dos Títulos da Dívida Agrária emitidos, totalizando trinta medidas cautelares que somaram R$ 3,412 bilhões.

1.9 Julgamento de contas

O TCU julga as contas de administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais, bem como as contas de qualquer pessoa que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário federal. No trimestre sob exame, foram julgadas, de forma definitiva, as contas de 2.038 responsáveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19964.37207-71

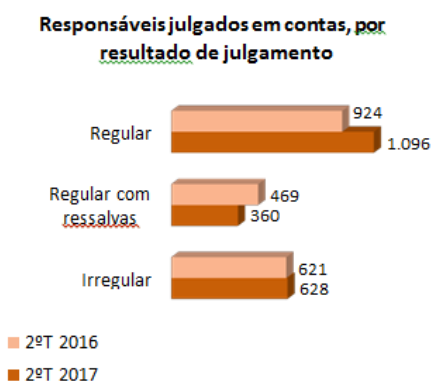

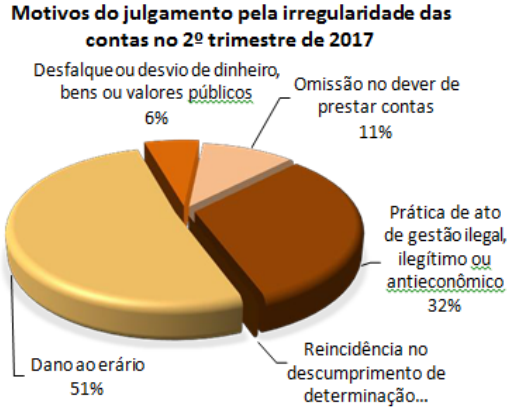

Observação: a soma das quantidades por resultado de julgamento (2.048) é maior do que o total de responsáveis (2.038), pois um mesmo responsável pode receber julgamento diferente em distintos processos, ao longo do trimestre.
Fonte: Sistemas Radar e Sinergia.

1.10 Condenações e sanções

Dos 659 processos de tomada e prestação de contas apreciados de forma conclusiva no trimestre, em 441 (67%) deles foram condenados 730 responsáveis ao ressarcimento de débito ou ao pagamento de multa. Além disso, em outros 39 processos de fiscalização, denúncia e representação foram aplicadas multas a 123 responsáveis. Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao ressarcimento de débito e ao pagamento de multa em valores superiores a R$ 1,906 bilhão, atualizados até as datas dos respectivos acórdãos. Nos demais processos, foram aplicadas multas que totalizaram mais de R$ 2,257 milhões.

Valor das condenações (em R$)	2º trimestre 2017 (R$)		
	Débito	Multa	Total
Prestação de contas	1.590.726,96	51.000,00	1.641.726,96
Tomada de contas	26.023.013,02	3.468.400,00	29.491.413,02
Tomada de contas especial	496.335.752,35	1.379.296.930,01	1.875.632.682,36
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	523.949.492,33	1.382.816.330,01	1.906.765.822,34
Fiscalização, denúncia e representação	0,00	2.257.840,00	2.257.840,00
Total	**523.949.492,00**	**1.385.074.170,00**	**1.909.023.662,34**

Fonte: Sistema Sinergia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19964.37207-71

Além das condenações de natureza pecuniária, o TCU pode aplicar outras sanções capazes de alcançar o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos: 24 responsáveis foram considerados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal; 29 responsáveis tiveram a indisponibilidade de bens decretada; e 42 empresas foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União.

O Tribunal ainda solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU), por meio do Ministério Público junto ao Tribunal, a adoção das medidas necessárias a 12 arrestos de bens de responsáveis em montante suficiente ao ressarcimento dos respectivos danos causados ao erário.

1.11 Anulação e sustação de atos e contratos

Em caso de ilegalidade de ato ou de contrato em execução, conforme art. 71, inciso IX, da Constituição federal, o TCU pode fixar prazo para que o órgão ou a entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Adiante, é apresentada a distribuição, por tipo de determinação, dos processos deliberados no trimestre e nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências.



Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19964.37207-71

1.12 Atuação do Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU)

Dentre as atribuições do MP/TCU, compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU) e demais órgãos competentes, as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal. No 2º trimestre de 2017, foram autuados 754 processos de cobrança executiva, envolvendo cerca de R$ 355,345 milhões. No mesmo período, o MP/TCU emitiu parecer em 6.400 processos, conforme detalhado no quadro a seguir.

Tipo de processo	2º trimestre 2016	2º trimestre 2017	Acumulado 2017
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	4.410	5.198	7.355
Auditoria, inspeção e levantamento	14	11	24
Consulta	3	1	1
Denúncia	3	2	6
Monitoramentos e acompanhamentos	8	7	10
Representação	27	48	77
Solicitação	----	----	1
Solicitação do Congresso Nacional	1	1	4
Tomada de contas especial	1.078	1.008	1.776
Tomada e prestação de contas	170	124	205
Total	**5.714**	**6.400**	**9.461**

Fonte: Sistema Sinergia.

2 O Congresso Nacional e o TCU

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina que o TCU informe à Comissão Mista de Orçamento as obras com indícios de irregularidades graves, com o objetivo de subsidiar o Congresso Nacional na aprovação da LOA do exercício subsequente. Para tanto, o Tribunal anualmente consolida as fiscalizações em obras públicas em um relatório denominado Fiscobras. Previamente à entrega anual desse relatório consolidado sobre as fiscalizações, o TCU informa as irregularidades ao Congresso Nacional à medida que as deliberações dos processos vão sendo prolatadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19964.37207-71

2.1 Canais de Comunicação entre o TCU e o Congresso Nacional

O sítio eletrônico do TCU apresenta uma página intitulada "O TCU e o Congresso Nacional", em que podem ser acessados diversos assuntos de interesse de Parlamentares: contas de governo, responsáveis considerados inelegíveis, obras fiscalizadas, relatório de atividades, solicitações do Congresso Nacional e notícias. Ademais, reportou-se a publicação da cartilha "O Congresso Nacional e o TCU – Controle Externo Integrado", com informações acerca da competência, organograma, áreas fiscalizadas e atividades relevantes da Corte de Contas, bem como esclarecimentos acerca da forma como o CN, suas comissões e membros podem demandar trabalhos ao Tribunal.

2.2 Solicitações do Congresso Nacional

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e suas comissões técnicas ou de inquérito podem solicitar a realização de auditorias e o fornecimento de informações sobre fiscalizações efetuadas pela Corte de Contas. As demandas parlamentares são atendidas por meio da instauração de processos denominados "Solicitação do Congresso Nacional" (SCN), os quais têm acompanhamento especial da Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar). A seguir, a situação desses processos no trimestre em referência:

Solicitações do Congresso Nacional (SCN)	Quantidade
Processos de SCN encaminhados ao TCU	**20**
Processos de SCN apreciados	**29**
Processos de SCN em tramitação no TCU	**87**

Fonte: Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19964.37207-71

Destacaram-se as seguintes deliberações a partir de processos de SCN no 2º trimestre de 2017:

Ciência e Tecnologia		
Objeto de Controle	Acórdão/Relator	Principais deliberações do Tribunal
Auditoria acerca da arrecadação e da aplicação dos recursos dos fundos das telecomunicações – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) e Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel) – e da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine).	749/2017-Plenário / Min. Bruno Dantas	O TCU determinou ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que apresente estudo acerca dos atuais patamares de arrecadação do Fistel e do Fust, em face da baixa aplicação dos recursos em suas finalidades legais, no qual deve constar análises sobre os impactos de eventual alteração na composição atualmente observada entre arrecadação, aplicação e desvinculação dos fundos, considerando, inclusive, informações obtidas junto à Secretaria do Tesouro Nacional e à Secretaria de Orçamento Federal
Minas e Energia		
Objeto de Controle	Acórdão/Relator	Principais deliberações do Tribunal
Usina Termonuclear de Angra 3	1329/2017-Plenário / Min. Augusto Nardes	Ao apreciar solicitação da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal, originada do Requerimento CMA nº 19/2017, o TCU informou à Presidência da referida Comissão e ao autor do Requerimento que as fiscalizações empreendidas pelo Tribunal realizadas no âmbito da construção da Usina Termonuclear de Angra 3 não analisaram questões atinentes às especificidades da segurança do projeto relacionadas a possíveis impactos e riscos de danos ambientais e humanitários, pois trataram,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19964.37207-71

		principalmente, de fraudes em licitações e na execução de contratos, de ocorrência de sobrepreços e de superfaturamentos, além de questões financeiras e problemas nos avanços das obras, nos cronogramas de execução e de financiamento. Ainda, o acórdão em tela listou os processos abrangendo fiscalizações realizadas pelo TCU em empreendimentos afetos à construção da Usina Termonuclear de Angra 3.
Depósitos de dejetos radioativos	996/2017-Plenário / Min. Ana Arraes	O Tribunal realizará fiscalização nas Indústrias Nucleares do Brasil (INB) para avaliar as despesas e as condições de armazenamento do resíduo radioativo conhecido como Torta II - produto proveniente do tratamento químico do minério da monazita e precisa ser estocado seguindo normas rígidas de segurança. A decisão decorre do exame de solicitação da Comissão de Minas e Energia (CME) da Câmara dos Deputados que requereu ao TCU a realização de auditoria nos referidos depósitos localizados nos municípios de Itu/SP, Poços de Caldas/MG e São Paulo/SP. De acordo com ofício encaminhado pela CME ao Tribunal, parlamentares da Comissão visitaram o depósito localizado em Itu e verificaram que o material radioativo não está sendo armazenado de maneira adequada, colocando em risco populações próximas e mananciais.

Fonte: Assessoria Parlamentar (Aspar).

2.3 Audiências Públicas e Reuniões Técnicas

Foi reportada a participação do Tribunal em audiências públicas realizadas por Comissões do CN, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal em, pelo menos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19964.37207-71

dezessete oportunidades. Ademais, realizaram-se 42 reuniões técnicas com parlamentares/comissões, como, por exemplo, encontros com membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

3 Ações de Controle Externo

Foram relatadas as principais ações de controle concluídas ou apreciadas no 2º trimestre de 2017, de acordo com a importância ou o interesse das constatações, ou com a repercussão das deliberações.

3.1 Contas do Presidente da República

O Relatório e o Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas do Presidente da República apresentam ao País diagnóstico sistêmico sobre aspectos relevantes da conformidade da gestão das finanças públicas federais relativa ao período a que se referem. É o mais abrangente e fundamental produto do controle externo e constitui a etapa máxima no processo democrático de responsabilização e de prestação de contas governamental, ao subsidiar o CN e a sociedade com informações essenciais para avaliação das ações relevantes do Poder Executivo Federal na condução das atividades do Estado.

A opinião do TCU sobre as contas é materializada em Pareceres Prévios – emitidos nos termos do art. 71, inciso I, da Constituição federal –, que devem exprimir se as informações apresentadas pelo chefe do Executivo representam adequadamente as posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial consolidadas no encerramento do exercício, bem como se observam os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública Federal, com destaque para o cumprimento das normas de execução dos orçamentos da União e das demais operações realizadas com recursos públicos federais.

Consoante a Lei nº 8.443/1992, as contas presidenciais incluem os balanços gerais da União e o relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5° do art. 165 da CF. As

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19964.37207-71

contas analisadas pelo Tribunal no 2º trimestre de 2017 referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, no qual ocuparam o cargo de Chefe do Poder Executivo a Excelentíssima Senhora Dilma Vana Rousseff (de 1/1 a 11/5/2016) e o Excelentíssimo Senhor Michel Miguel Elias Temer Lulia (de 12/5 a 31/12/2016). Dessa forma, no que se refere à regularidade da gestão dos recursos públicos federais, foram considerados os períodos de gestão respectivos, visando entregar ao Congresso Nacional pareceres prévios específicos para cada Chefe do Poder Executivo em 2016.

Com base no disposto no art. 228, § 2º, do Regimento Interno do TCU, o Relatório também conteve informações sobre: i) o cumprimento dos programas previstos na lei orçamentária anual quanto à legitimidade, eficiência e economicidade, bem como o atingimento de metas e a consonância desses com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; ii) o reflexo da administração financeira e orçamentária no desenvolvimento econômico e social do país; e iii) o cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Em decorrência das auditorias e análises efetuadas acerca da Prestação de Contas do Presidente da República referente ao exercício de 2016, constataram-se impropriedades e irregularidades na execução dos orçamentos e na gestão dos recursos públicos federais, que, apesar de sua relevância, em conjunto, não apresentaram materialidade, gravidade e repercussão negativa suficientes para ensejar pareceres pela rejeição das contas, nos dois períodos analisados.

Em virtude disso, o Tribunal concluiu pela opinião com ressalvas sobre a execução dos orçamentos da União, tanto no Parecer Prévio relativo ao primeiro período de gestão (de 1/1 a 11/5/2016), de responsabilidade da Excelentíssima Senhora Dilma Vana Rousseff, quanto no Parecer Prévio referente ao segundo período (de 12/5 a 31/12/2016), de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Michel Miguel Elias Temer Lulia.

Sobre o segundo aspecto examinado nas Contas – a gestão dos recursos públicos federais –, após a análise das evidencias obtidas na auditoria do Balanço Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19964.37207-71

da União, em que pese o conjunto de distorções identificadas, concluiu-se que os Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2016 refletiram, respectivamente, a situação patrimonial, em 31/12/2016, e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício de 2016, exceto pelas ressalvas apresentadas no capítulo 5 do Relatório e no Parecer Prévio.

3.2 Relatórios Sistêmicos de Fiscalização

Em continuidade à estratégia de produzir Relatórios Sistêmicos de Fiscalização (Fisc) sobre áreas e funções de Governo relevantes para a sociedade, o Tribunal apreciou, no 2º trimestre de 2017, o resultado de diversas auditorias com foco na Saúde – o Relatório Sistêmico de Fiscalização da Saúde (FiscSaúde), referente ao biênio 2015-2016.

No referido relatório identificou-se que, devido ao maior envelhecimento da população, houve o aumento de neoplasias e diabetes. Ademais, o número de mortes prematuras foi reduzido, mesmo que de maneira inferior a outros países. Por outro lado, o Brasil apresentou a maior incidência nos casos de AIDS, quando comparada a outras nações.

Em relação ao desempenho do sistema de saúde, que correlaciona consultas médicas, internações hospitalares e percentuais de partos cesarianos, o Brasil apresentou os piores índices, tanto em relação a dados mais gerais, quanto naqueles que se relacionam aos usuários do SUS. Dados sobre exames de mamografias e vacinação infantil, no entanto, tiveram desempenhos mais próximos das médias internacionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





CD/19964.37207-71

3.3 Ações por área temática

3.3.1 Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário

Auditoria realizada no Programa de Aquisição de Alimentos da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), para exame da execução da Compra com Doação Simultânea (CDS), foi objeto do Acórdão nº 646/2017-Plenário. Verificou-se que em 2012 foram aplicados no Programa cerca de R$ 586 milhões e, em 2015, mais de R$ 287 milhões na aquisição de alimentos.

Embora 16% das operações fiscalizadas tenham sido consideradas regulares, destacam-se os seguintes achados de auditoria: beneficiários falecidos ou com ocupação em período integral em Estado da federação diferente do da operação e renda bruta anual superior ao limite estabelecido. O TCU determinou que a Conab estabelecesse controles internos adicionais nos processos do Programa de Aquisição de Alimentos, na Compra com Doação Simultânea, e que o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos regulamentasse a aquisição de produtos beneficiados, processados e industrializados pela CDS operada pela Conab.

Na área de agricultura, pesca e desenvolvimento agrário, citaram-se os Acórdãos nº 775/2017-Plenário – o qual versou sobre irregularidades em demarcações de terras indígenas em Santa Catarina – e nº 1232/2017-Plenário – que tratou da suspensão de resgate de Títulos da Dívida Agrária.

3.3.2 Ciência e Tecnologia

O Acórdão nº 882/2017-Plenário versou sobre o nível de governança e gestão de tecnologias da informação. Levantamento realizado com o objetivo de coletar informações sobre a situação da governança de Tecnologia da Informação (TI) na Administração Pública Federal apontou que a TI ainda não era conduzida como parte integrante do negócio das organizações públicas, o que comprometia o atendimento



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19964.37207-71

satisfatório e tempestivo das demandas da sociedade, cada vez mais dinâmicas e complexas.

A compilação dos dados obtidos estabeleceu uma média com variação entre 0 e 1, sendo que 14% das organizações verificadas estavam com o índice de governança de TI (iGovTI2016) inferior a 0,30, o que indicava um nível muito baixo de adesão às práticas de governança e de gestão de TI. No outro extremo, 11% das organizações se enquadraram em um nível aprimorado (0,70 a 1,00). As instituições responsáveis pelas entidades apontadas com níveis baixos de governança na área tiveram que apresentar ao Tribunal plano de ação para melhoria das deficiências encontradas.

Destacou-se, também, o Acórdão nº 843/2017-Plenário, que avaliou a gestão dos contratos de TI no Ministério da Saúde. Nesta fiscalização, observaram-se irregularidades como ausência de rastreamento dos serviços prestados e inexistência de memória de cálculo do volume de serviços contratado, apontando-se medidas de aprimoramento no supracitado sistema de rastreamento.

3.3.3 Defesa e Justiça

O Acórdão nº 811/2017-Plenário divulgou índices de governança na segurança pública. Em levantamento realizado na segunda fase de avaliação da Governança de Segurança Pública (iGovSeg II), constatou-se que não há, na Constituição de 1988, uma atribuição clara da competência para legislar sobre segurança pública e a discussão acerca do modelo dualizado das polícias no Brasil. O TCU determinou ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que conceituasse os termos “política nacional” e “plano nacional” e os correlacionasse com os demais instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), bem como, que estabelecesse, como requisitos para a formulação de planos nacionais, a necessidade de que contemplassem responsáveis por sua implementação, prazo de vigência, metas e instrumentos de acompanhamento, de fiscalização e de medição de resultado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





CD/19964.37207-71

3.3.4 Educação e Cultura

O Acórdão nº 4833/2017-2ª Câmara proferiu decisão acerca de universidades federais que pagavam salários acima do teto constitucional a 150 servidores. A auditoria constatou que o montante pago a mais chegou a quase R$ 3 milhões. O Tribunal determinou à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), à Fundação Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop) e à Fundação Universidade Federal de Uberlândia (UFU) que interrompessem os pagamentos.

A fiscalização também constatou atrasos de repasses à Fundação de Apoio Universitário da UFU e que havia parcelas pendentes de ressarcimento no período de 2008 a 2016. Apenas o valor devido entre 2013 e 2015 chegava a quase R$ 500 milhões.

3.3.5 Fazenda e Planejamento

O Acórdão nº 800/2017-Plenário decidiu que o TCU investigaria se operação do BNDES causou prejuízo aos cofres públicos. O Tribunal examinou as operações de crédito e de mercado de capitais realizadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e pela subsidiária BNDESPar com o Grupo JBS, de 2005 a 2014.

Foram encontrados indícios de irregularidades nas operações do BNDES com o Grupo JBS para a compra da norte-americana Swift. A BNDESPar adquiriu ações da indústria frigorífica brasileira para viabilizar o negócio de R$ 1,13 bilhão, ocorrido em 2007. No entanto, a auditoria apontou que as ações do Grupo JBS foram adquiridas com ágio de R$ 0,50 a unidade, o que não seria justificável, uma vez que o interesse na concretização do negócio era integralmente do Grupo.

O Tribunal avaliou que o BNDESPar utilizou recursos superiores ao necessário, sem análise aprofundada da viabilidade econômica do investimento e sem acompanhamento posterior adequado da operação. Além disso, a transação



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19964.37207-71

representou risco de investimento para o BNDES e custo zero para a JBS. Foi determinada a conversão do processo em Tomada de Contas Especial (TCE) e os responsáveis foram citados para que apresentassem justificativas ou recolhessem aos cofres do BNDESPar o valor de R$ 70 milhões, atualizados monetariamente.

O TCU publicou, também, o Acórdão nº 938/2017-Plenário, o qual alertou sobre a possibilidade de não cumprimento da meta de resultado primário para 2017 em razão do déficit das contas públicas.

No Acordão nº 980/2017-Plenário, por sua vez, concluiu-se pelo reconhecimento indevido de dívida junto à Fecomércio-RJ, o qual poderia gerar prejuízo de R$ 46 milhões aos cofres públicos. Por fim, o Acórdão nº 1223/2017-Plenário estabeleceu que a administração pública pode contratar Uber e congêneres.

3.3.6 Integração Nacional

Obras de irrigação em afluente do Rio São Francisco que apresentavam problemas foram objeto do Acórdão nº 919/2017-Plenário. Auditoria na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) verificou a qualidade das obras executadas nos canais do Perímetro de Irrigação Salitre/BA e encontrou problemas de qualidade, manutenção deficiente do empreendimento e ausência de projeto “as built” (desenho técnico de cada fase de uma construção). O TCU determinou à Codevasf que corrijisse os problemas apontados pela auditoria.

O Acórdão nº 847/2017-Plenário proferiu decisão sobre fiscalização que identificou irregularidades em obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), no Município de Várzea Grande em Mato Grosso/MT. Foram identificados cinco contratos que repassaram recursos federais para o Município, que somam mais de R$ 389 milhões e eram destinados a obras de ampliação do sistema de esgoto sanitário e de abastecimento de água e para a urbanização de assentamentos precários na cidade,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





CD/19964.37207-71

apurando-se ausência de estrutura institucional apropriada e falta de processos de gestão adequados à execução das obras.

3.3.7 Meio Ambiente

O Acórdão nº 1056/2017-Plenário concluiu que as ações de sustentabilidade na administração pública ainda eram insuficientes. Auditoria do Tribunal avaliou a evolução das ações promovidas pela Administração Pública Federal para a redução de consumo de papel, de energia elétrica e de água, tendo por base parâmetros suscitados pelo Acórdão nº 1752/2011-TCU-Plenário.

O TCU determinou que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão retomasse as atividades do comitê de sustentabilidade, apresentasse plano para implementação de sistema de acompanhamento de ações e passasse a fazer uso do Índice de Acompanhamento da Sustentabilidade na Administração (IASA). Determinou, também, que o Ministério exijisse de outros órgãos o alinhamento entre o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) e os planejamentos estratégicos e que implementasse o efetivo funcionamento de unidades de sustentabilidade com caráter permanente.

3.3.8 Minas e Energia

O Tribunal multou gestores da Petrobras por atrasos nas obras das tubovias do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj), por meio de decisão proferida no âmbito do Acórdão nº 981/2017-Plenário. Foram avaliados o ritmo de execução das obras de construção das tubovias e a falta de fiscalização da Petrobras em relação à baixa produtividade da empresa contratada.

O contrato das tubovias, firmado em R$ 731 milhões, apresentou atraso de 80% em relação ao cronograma original, o que gerou aumento de custos, problemas de financiamento de capital de giro, desequilíbrio do fluxo de caixa, redução da



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19964.37207-71

rentabilidade do investimento, ineficiência gerencial e impactos negativos na credibilidade da Empresa. O Tribunal aplicou multa a onze responsáveis.

O Acórdão nº 774/2017-Plenário tratou da auditoria realizada na Eletrobrás Distribuição Piauí (Cepisa), avaliando a qualidade dos serviços prestados, o empenho no combate às perdas elétricas, a eficiência gerencial e a saúde financeira da empresa.

O Acórdão nº 813/2017-Plenário avaliou a Eletrobras Distribuição Amazonas (AmE). O TCU identificou que a empresa tem elevado nível de endividamento e sucessivos resultados negativos. O TCU recomendou que a AmE aperfeiçoasse seus sistemas de registros de dados de perdas elétricas e inadimplências de consumidores como forma a melhorar a confiabilidade e a fidedignidade dos dados oferecidos pela empresa.

O Acórdão nº 1126/2017-Plenário dispôs sobre riscos de prejuízo por má qualidade de serviços e endividamentos de distribuidoras nas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e suas subsidiárias de distribuição de energia elétrica.

Em decorrência de auditoria realizada nos contratos de operação do navio-sonda Vitória 10.000, celebrados entre empresas da Petrobras e do grupo empresarial Schahin, o Tribunal determinou, cautelarmente, por meio do Acórdão nº 1306/2017-Plenário, a retenção da totalidade dos pagamentos não efetuados nos contratos de afretamento e serviços do navio.

O Acórdão nº 1348/2017-Plenário declarou a empresa Engevix inidônea por irregularidades cometidas em Angra 3, em razão de fraudes em processo licitatório. Assim, a empreiteira ficou proibida de licitar e de assinar contratos com a Administração Pública Federal pelo prazo de cinco anos.

Por meio do Acórdão nº 1237/2017-Plenário, o TCU decidiu que iria apurar falhas em aditivos da Usina Baixada Fluminense. Foram avaliados os contratos das obras de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19964.37207-71

implantação da Usina Termelétrica Baixada Fluminense, executadas pela Petrobras, e apurou que as falhas nos aditivos causaram prejuízo ao erário superior a R$ 3 milhões.

3.3.9 Saúde

Os Acórdãos do Plenário do TCU nº 857/2017 e 859/2017 analisaram fraudes em licitações do Hospital Universitário em Mato Grosso do Sul. Avaliou-se a responsabilização das empresas Med-Care Equipamentos Hospitalares Eireli (EPP) e Cardiocec Serviços, Comércio e Representações Ltda.-ME por fraude ao Pregão Eletrônico nº 243/2011, do Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, declarando-se a inidoneidade das duas empresas para participar, por cinco anos, de licitações da Administração Pública Federal.

Trata-se de empresas envolvidas em fraudes a licitações constatadas no âmbito de processos em trâmite no TCU relacionados à "Operação Sangue Frio" da Polícia Federal. Na citada operação, deflagrada em 2013, constatou-se esquema de fraudes a licitações envolvendo empregados do Hospital e empresários, com pagamento de propina e o direcionamento do resultado para determinadas empresas que, posteriormente, prestavam serviços superfaturados.

O Acórdão nº 1130/2017-Plenário concluiu que a governança em Saúde ainda era insuficiente no Brasil. Fiscalização realizada pelo TCU, com a colaboração de 26 tribunais de contas dos estados e dos municípios, objetivou sistematizar informações sobre a situação da governança e gestão em saúde pública nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, bem como gerar índices nacionais de governança em saúde (iGovSaúde - ciclo 2016).

O Acórdão nº 1169/2017-Plenário avaliou a compra de remédios para tratamento de câncer infantil. Analisaram-se supostas irregularidades ocorridas na aquisição do medicamento L-Asparaginase, mediante contrato firmado entre o Ministério da Saúde e a empresa Xetley S.A., no valor de mais R$ 3,841 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19964.37207-71

No Acórdão 1055/2017-Plenário foi determinado que os médicos do TRT-RJ deveriam cumprir jornada integral de 40 horas, em razão de ter sido constatado que os servidores vinham cumprindo jornada reduzida de 20 horas semanais, porém recebiam remuneração integral (referente a 40 horas). O Tribunal considerou que, como os médicos não recebiam os vencimentos estabelecidos na lei a que se enquadravam, mas os fixados aos analistas judiciários, também deveriam cumprir a jornada de trabalho desses servidores.

O Acórdão nº 1246/2017-Plenário tratou de auditoria realizada no Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus). Neste contexto, o TCU determinou ao Denasus que incluísse, no planejamento anual de suas atividades, ações típicas de auditoria interna, que visassem analisar a eficiência, eficácia e efetividade de programas, sistemas e políticas de saúde.

3.3.10 Transporte

No âmbito do Acórdão nº 1187/2017-Plenário, o Tribunal concluiu que a obra do terminal fluvial em Eirunepé/AM tinha sobrepreço e baixa qualidade. A obra do terminal, objeto de convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura (Seinfra/AM), apresentou sobrepreço de R$ 7,3 milhões, o que equivalia a aproximadamente 25% do valor total orçado (R$ 27,1 milhões). Verificou-se, também, que o projeto executivo da obra estava desatualizado e os serviços foram executados com qualidade deficiente.

Em sua decisão relativa às obras do terminal fluvial em Eirunepé/AM, O Tribunal rejeitou as razões de justificativa de alguns responsáveis, aplicou multa edeterminou ao Dnit que informasse se os serviços de soldagem foram executados conforme alegado pela contratada e, caso contrário, envidasse esforços, junto à Seinfra/AM, para que a contratada providenciasse a correção dos serviços. Também, recomendou à Seinfra/AM que, nas medições e pagamentos por serviços de transporte de material por balsa,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19964.37207-71

apurasse o tempo de cada viagem, considerando o número de dias efetivamente utilizados para o transporte, verificando a razoabilidade do tempo de cada viagem medido em relação à situação hidrológica do período.

O Acórdão nº 1077/2017-Plenário determinou que as obras na BR-101 no Espírito Santo só começassem após a aprovação do projeto básico. O Tribunal identificou risco de que as obras de terraplenagem, na implantação da Variante do Mestre Álvaro, na BR-101, no Espírito Santo, ocorressem antes da aprovação da totalidade do projeto básico.

Por meio do Acórdão nº 989/2017-Plenário, identificou-se que é falha a norma que previa a prorrogação antecipada dos contratos de arrendamentos de portos. O TCU analisou cinco termos firmados desde setembro de 2015 e constatou lacuna normativa que permitia, às empresas arrendatárias, iniciar obras antes da aprovação do projeto executivo pela Antaq, o que abria possibilidade de inadequações.

Conforme Acórdão nº 1060/2017-Plenário, o TCU constatou diversas irregularidades na contratação, pelo Dnit, de construtora para a realização de serviços em postos de pesagem veicular. O órgão de controle concluiu haver prejuízo de R$ 8 milhões, em valores nominais, decorrente de pagamentos por serviços não prestados ou superfaturados.

4 Governança e Gestão

4.1 Planejamento e Gestão

O Plano de Diretrizes do TCU contém os objetivos estratégicos e as linhas de ação de gestão que orientam a execução das ações finalísticas presentes no Plano de Controle Externo. Além disso, define as metas institucionais, por meio das quais são realizadas as mensurações de desempenho do TCU, que ocorrem duas vezes ao ano (em 31 de março e 30 de setembro, isto é, apuração semestral deslocada do ano civil). Assim, em 30/06/2017, finalizou o primeiro trimestre do Plano de Diretrizes 2017-2018 e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19964.37207-71

foi mensurado o desempenho parcial do TCU no primeiro período avaliativo. O resultado apurado foi de 54,7%, o que, considerando-se uma evolução *pro rata*, indicou desempenho superior em 4,7% ao esperado para a metade do período avaliativo, conforme quadro a seguir:

Indicadores	Peso	Meta	Resultado	Resultado %	% Final
Índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes instruídos	30%	60%	63,5%	105,83%	31,75%
Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos	20%	70%	72,7%	103,86%	20,77%
Índice de apreciação conclusiva de processos autuados até 2014 instruídos	15%	70%	53,3%	76,14%	11,42%
Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos	15%	90%	115,2%	128,00%	18,75%
Índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de ministro	10%	55%	53,7%	97,57%	9,76%
Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados em 2016 instruídos	10%	80%	32,9%	41,10%	4,11%
Resultado do TCU					**54,71%%**

Fonte: Sistema Sinergia.

4.2 Inovação no controle

Com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do Tribunal e de alavancar o desempenho da organização, foram promovidas ações estruturantes e projetos inovadores, destacando-se, no 2º trimestre de 2017, os resultados indicados a seguir.

4.2.1 Sistema Alice – Análise de Licitações e Editais

O TCU, empenhado em promover a transparência e a eficiência da Administração Pública, e na busca por instrumentos efetivos que possam prevenir e evitar a ocorrência de irregularidades, fraudes, desvios e desperdícios de recursos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19964.37207-71

públicos, investiu em uma ferramenta que auxilia na avaliação preventiva e automatizada de editais de licitação e atas de pregão. Trata-se do Sistema Alice – Análise de Licitações e Editais –, ferramenta, à época em fase de protótipo, que permite a verificação de indícios de irregularidades em uma licitação assim que o edital é publicado.

Diariamente, a ferramenta realiza o *download* e a análise dos editais e atas publicados no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), e, em seguida, são gerados e-mails para as unidades técnicas do TCU sobre os editais e atas publicados, com os alertas referentes aos indícios encontrados.

Nos itens 4.3.1 a 4.3.6 do Relatório de Atividades do 2ª. Trimestre de 2017 do TCU, foram abordados tópicos relativos a alianças estratégicas do Tribunal que objetivaram interagir com a sociedade, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo, e estreitar o relacionamento com órgãos de controle, com vistas à atuação integrada, a fim de permitirem a identificação de áreas de risco na gestão de recursos públicos, além da captação e disseminação de informações e práticas para o exercício do controle.

4.3 Alianças Estratégicas

Nos itens 4.3.1 a 4.3.6 do Relatório de Atividades do 2ª. Trimestre de 2017 do TCU, foram abordados tópicos relativos a alianças estratégicas do Tribunal que objetivaram interagir com a sociedade, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo, e estreitar o relacionamento com órgãos de controle, com vistas à atuação integrada, a fim de permitirem a identificação de áreas de risco na gestão de recursos públicos, além da captação e disseminação de informações e práticas para o exercício do controle.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19964.37207-71

4.3.1 Cooperação Internacional (4.3.2. na origem)

O TCU teve participação atuante no contexto da cooperação internacional voltada ao aperfeiçoamento do controle externo e integrou importantes organismos multilaterais de fiscalização, entre os quais: a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), a Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs), a Organização das Instituições Superiores de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC-CPLP) e a Organização de Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul e Associados(EFSul).

4.3.2 Acordos de cooperação (4.3.3. na origem)

O Tribunal firmou acordos de cooperação técnica com órgãos e entidades públicas, nacionais e internacionais, bem como com entidades civis, com o objetivo de aprimorar o cumprimento de sua missão institucional e conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública. No 2º trimestre de 2017, foram firmados os seguintes acordos de cooperação técnica:

Órgão/Instituição	Objeto
Defensoria Pública da União (DPU) – Aditivo 2	Promover o intercâmbio de informações e a cooperação técnico-científica para a capacitação de recursos humanos.
Rede de Controle Pará/PA - Aditivo 1	Formação de rede de âmbito estadual com vistas à articulação de ações de fiscalização, combate a corrupção, e controle social, e para interação das redes, nos âmbitos estadual e federal.
Advocacia-Geral da União (AGU)	Disciplinar o intercâmbio de informações, tecnologias de acesso remoto e bases de dados entre os partícipes.
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU).	Aderir ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, coordenado e implementado pela CGU.
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	Intercâmbio de informações e a cooperação técnico-científica para capacitação de recursos humanos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19964.37207-71

Light Serviços de Eletricidade S/A	**Intercâmbio de informações e tecnologias, visando a disponibilização de canal de consulta de dados cadastrais específicos de clientes da LIGHT, via internet, à Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ) com a finalidade localizar pessoas mencionadas em processos do TCU.**
Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa/MG)	**Estabelecimento de responsabilidades entre o TCU - Secretaria de Controle Externo do TCU em Minas Gerais (SECEX-MG), e a COPASA/MG para adotarem medidas e ações necessárias que permitam, aos servidores indicados pelo TCU/SECEX-MG, consultar o endereço dos usuários da COPASA MG, através do link disponibilizado pela Companhia na internet, para fins de pesquisas de informações sobre pessoas físicas e jurídicas que sejam parte em processo administrativo, de controle externo ou judicial, para apoio ao serviço da SECEX/MG.**
Fundação Universidade de Brasília (UnB) – Aditivo 1	**Estabelecer condições para a descentralização externa de crédito orçamentário, objetivando desenvolvimento tecnológico e capacitação profissional.**
Supremo Tribunal Federal (STF) –Aditivo 2	**Esforço conjunto na área de capacitação e desenvolvimento profissional de seus servidores.**
Polícia Federal, Sinpa, Sisac e LAB- Contas	**Desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados para o compartilhamento de tecnologias, intercâmbio de informações e acesso a sistemas e informações constantes de bases de dados dos partícipes.**

Fonte: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres).

4.4 Gestão Orçamentária e Financeira (4.3.7 na origem)

A despesa liquidada até o final do 2º trimestre foi de R$ 944.490.175,07, que corresponde a 45,15% da dotação orçamentária disponível para execução no ano. O quadro a seguir detalha a execução orçamentária e financeira do Tribunal no 2º trimestre de 2017.

Execução orçamentária e financeira até o 2º trimestre de 2017

Natureza da Despesa	Dotação[1] (R$)	Liquidado no Trimestre (R$)	(%)	Liquidado no Ano (R$)	(%)	Disponível (R$)
DESPESAS CORRENTES	**2.030.260.580,00**	**483.188.804,59**	**23,80**	**942.922.599,77**	**46,44**	**1.087.337.980,23**
PESSOAL	1.779.049.371,00	435.928.153,89	24,50	859.990.870,43	48,34	919.058.500,58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19964.37207-71

Ativo	1.047.498.070,00	219.403.148,62	20,95	455.506.373,8	43,49	591.991.696,19
Inativo e Pensionistas	547.300.000,00	179.585.829,39	32,81	329.759.020,3	60,25	217.540.979,67
PSSS	184.251.301,00	36.939.175,88	20,05	74.725.476,28	40,56	109.525.824,72
JUROS E ENC. DÍVIDA	----------	----------	------	----------	-----	----------
OUTROS CUSTEIOS	251.211.209,00	47.260.650,70	18,81	82.931.729,35	33,01	168.279.479,65
Material de Consumo	2.332.147,54	223.976,56	9,60	325.389,58	13,95	2.006.757,96
Serviços de Terceiros (1)	142.395.263,52	27.371.202,35	19,22	42.997.533,03	30,20	99.397.730,49
Auxílios Financeiros (2)	73.517.652,88	18.351.490,98	24,96	37.265.555,42	50,69	36.252.097,46
Outras Despesas (3)	32.966.145,06	1.313.980,81	3,99	2.343.251,32	7,11	30.622.893,74
DESPESAS DE CAPITAL	**61.606.556,00**	**1.154.008,11**	**1,87**	**1.567.575,30**	**2,54**	**60.038.980,70**
TOTAL GERAL	**2.091.867.136,00**	**484.342.812,70**	**23,15**	**944.490.175,0**	**45,15**	**1.147.376.960,9**

Fonte: Tesouro Gerencial. Consulta em 10/07/2017
(1) Dotação Disponível = (+) LOA R$ 2.096.969.013,00 (-) Crédito Indisponível R$ 5.101.877,00.
Nota 1: os valores constantes do item Serviços de Terceiros são relativos às naturezas de despesa 33, 36, 37 e 39, nas modalidades de aplicação 90 e 91.
Nota 2: os valores constantes do item Auxílios Financeiros são relativos às naturezas de despesa 08, 46, 48, 49 e 93, nas modalidades de aplicação 90 e 91.
Nota 3: os valores referentes a Outras Despesas são obtidos pela diminuição do saldo de Outros Custeios com Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Auxílios Financeiros.

É o relatório.

2 VOTO

Do exposto, observa-se que os trabalhos de fiscalização realizados pelo TCU no 2º trimestre de 2017 identificaram irregularidades na aplicação de recursos públicos nas diversas áreas da atuação governamental, como Minas e Energia, Transporte, Saúde, Integração Nacional, entre outras.

Observa-se, em cada caso, que o TCU adotou, de ofício, as providências pertinentes para orientar, corrigir ou punir os gestores envolvidos, assim como para obter o ressarcimento de eventuais danos imposto ao erário decorrentes de procedimentos ou condutas irregulares.

Verifica-se, também, que a Corte de Contas adota como prática encaminhar, tão logo publicados, cópia dos acórdãos e respectivos votos e relatórios que os fundamentaram aos órgãos e entidades envolvidos, assim como para ambas as Casas do Congresso Nacional e respectivas comissões permanentes, de acordo com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19964.37207-71

competência regimental de cada uma, para conhecimento e adoção das providências julgadas necessárias.

Cabe destacar que, no 2º trimestre de 2017, houve a análise das contas da ex-Presidente da República Dilma Rousseff – referente ao período de 01/01/2016 a 11/05/2016 – e do ex-Presidente Michel Temer – de 12/05/2016 a 31/12/2016. Constataram-se impropriedades e irregularidades na execução dos orçamentos e na gestão dos recursos públicos federais, que, apesar da sua relevância, em conjunto, não apresentaram materialidade, gravidade e repercussão negativa suficientes a ensejar pareceres pela rejeição das contas, em ambos os períodos analisados. Constata-se, assim, o importante papel que o Tribunal possui como auxiliar do controle externo exercido pelo Poder Legislativo.

Com esses registros, observo que o TCU agiu dentro de suas competências constitucionais e legais no período em exame. Em consequência, **VOTO** no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do Relatório de Atividades relativo ao 2º Trimestre do exercício de 2017 do Tribunal de Contas da União, objeto do **AVN nº 17/2017-CN**, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, em de de 2019.

GURGEL
Deputado Federal
PSL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-5 (ANEXO: 005)

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO, na Nona Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2019, **APROVOU** o Relatório do Deputado GURGEL pelo **CONHECIMENTO** do **Aviso nº 17/2017-CN**, que "Encaminha, em cumprimento à Constituição Federal de 1988, art. 71, §4º, Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 2º trimestre do exercício de 2017" e **envio ao arquivo**.

Compareceram os Senhores Senadores Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Angelo Coronel, Carlos Viana, Izalci Lucas, Kátia Abreu, Oriovisto Guimarães, Soraya Thronicke e Vanderlan Cardoso e os Senhores Deputados Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Beto Faro, Terceiro Vice-Presidente, Aluisio Mendes, André Figueiredo, Bohn Gass, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Celso Sabino, Delegado Waldir, Dra. Soraya Manato, Edmilson Rodrigues, Felipe Francischini, Gonzaga Patriota, Gurgel, Hildo Rocha, Lucas Gonzalez, Luciano Ducci, Lucio Mosquini, Marcelo Nilo, Marx Beltrão, Misael Varella, Nivaldo Albuquerque e Vander Loubet.

Sala de Reuniões, em 24 de setembro de 2019.

Senador MARCELO CASTRO
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-5 (ANEXO: 005)

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 29, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Aviso (CN) n° 27, de 2017, que Encaminha o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 3º trimestre do exercício de 2017, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Deputado Gurgel

24 de Setembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº , 2019 – CN

CD/19248.52847-69

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o **Aviso nº 27, de 2017-CN**, que "Encaminha o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 3º trimestre do exercício de 2017, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal".

Relator: Deputado Gurgel

1 RELATÓRIO

Trata-se de exame do Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU), referente ao 3º trimestre do exercício de 2017, objeto do **AVN nº 27/2017-CN** (Aviso nº 1276-GP/TCU, de 30/11/2017, na origem).

A remessa do documento pela Corte de Contas ao Congresso Nacional (CN) deu-se em cumprimento ao art. 71, § 4º, da Constituição federal, que assim dispõe:

> Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:
>
> .....
>
> § 4º - O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Nos termos do art. 293, § 1º, do Regimento Interno daquele Tribunal, o prazo para encaminhamento do relatório é de até sessenta dias após o vencimento do período correspondente. Encaminhado o relatório ao CN em 30/11/2017 (cf. Aviso nº 1276-GP/TCU), cumpriu-se, portanto, o prazo regimental.

O Presidente do Tribunal, Ministro Raimundo Carreiro, destacou a elaboração, pelo TCU, do Relatório de Políticas Públicas e Programas de Governo (RePP 2017), em atenção ao art. 123 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19248.52847-69

2018, que ofereceu ao CN informações relativas à qualidade da implementação e alcance de metas e objetivos dos programas e ações governamentais, a fim de subsidiar a discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual. Neste contexto, foi realizada uma análise ampla e consolidada dos problemas que devem ser enfrentados e superados pelo Estado brasileiro.

Ademais, quanto às fiscalizações empreendidas pelo Tribunal, salientou-se a apreciação do Relatório Sistêmico de Fiscalização do Financiamento Regional (FiscFinanciamento Regional), o Relatório Sistêmico de Fiscalização do tema desenvolvimento, com recorte Nordeste (FiscNordeste). Os referidos relatórios objetivaram dar transparência a aspectos relevantes dessas áreas, apresentar os resultados de fiscalizações recentes realizadas pelo TCU, bem como, subsidiar os trabalhos das Comissões do CN e de suas Casas Legislativas.

Outro ponto sublinhado pelo dirigente da Corte de Contas diz respeito ao exame e aprovação de – à época – possível celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e a Telefônica Brasil (Vivo), exarando determinações e recomendações como condicionante para a validade do ajuste. Na fiscalização do Tribunal, apurou-se que, até dezembro de 2016, tramitavam na agência 37 pedidos de celebração de TACs, estimando-se que as multas aplicadas pela entidade reguladora superavam R$ 9,8 bilhões.

Este exame concentra-se no Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União do 3º trimestre de 2017, encaminhado pelo **AVN nº 27/2017-CN**. A íntegra deste Relatório de Atividades encontra-se disponível, para consulta, no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados[1].

[1] O Relatório referente ao 3º Trimestre de 2017 está disponível na página da *internet*: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1630121&filename=AVN+27/2017+CN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19248.52847-69

O Relatório Trimestral está estruturado em cinco grandes blocos de informações. São eles:

I. Principais Resultados do TCU no 3º Trimestre de 2017;

II. O Congresso Nacional e o TCU;

III. Ações de Controle Externo;

IV. Governança e Gestão; e

V. Anexos.

1.1 TCU em números

BENEFÍCIO FINANCEIRO DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO	R$ 3,469 bilhões
Montante envolvido nas medidas cautelares adotadas	R$ 12,893 bilhões
Responsáveis condenados em débito e/ou multados	670
Valor das condenações	R$ 328,935 milhões
Fiscalizações concluídas	130
Processos de controle externo julgados conclusivamente	1.332
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	37
Responsáveis afastados do respectivo cargo em comissão ou função de confiança	8
Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	8
Indisponibilidades de bens decretadas	32
Arrestos de bens solicitados	8
Medidas cautelares adotadas	23
Atos de pessoal apreciados	27.224
Processos de cobrança executiva formalizados	853
Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R$ 329,755 milhões
Acórdãos proferidos	7.656

Fonte: Relatório de Atividades do TCU – 3º Trimestre 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19248.52847-69

1.2 Benefícios financeiros das ações de controle externo

Os benefícios das ações de controle externo são, em grande parte, de difícil mensuração em termos financeiros. Advêm, por exemplo, da própria expectativa de controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, apontando-se, como benefício monetário alcançado em decorrência dos acórdãos proferidos no 3º trimestre de 2017, o montante de R$ 3.140.757.121,97, segundo a Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex). A este valor devem ser somadas, ainda, as condenações em débito e as multas aplicadas (R$ 328.935.665,66), perfazendo o benefício financeiro total mensurável das ações de controle de R$ 3.469.692.787,63, valor 7,77 vezes superior ao custo de funcionamento do Tribunal no período (R$ 446.330.321,60).

1.3 Deliberações e Jurisprudência

O Tribunal é um órgão colegiado e suas decisões são tomadas pelo Plenário ou uma de suas duas Câmaras. A seguir, são apresentadas as deliberações de cada colegiado:

Colegiado	Sessões no 3º Trimestre		Acórdãos no 3º Trimestre	
	2016	2017	2016	2017
Plenário	25	18	849	664
1ª Câmara	13	12	2.067	4.094
2ª Câmara	13	12	3.066	2.898
Total	51	42	5.982	7.656

Fonte: Secretaria das Sessões (Seses).

Ao deliberar sobre assuntos ou matérias de sua jurisdição e competência, o TCU pode aprovar Súmula da Jurisprudência, que se constitui de princípios ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19248.52847-69

enunciados, resumindo teses, soluções, precedentes e entendimentos, adotados reiteradamente pelo Tribunal.

Ademais, o Tribunal, ao apreciar processo em que seja suscitada divergência entre deliberações anteriores, pode instaurar incidente de uniformização de jurisprudência. Para dirimir a questão suscitada, o TCU pode firmar entendimento, de caráter normativo, que orientará futuras deliberações, podendo, o acórdão que resolver a divergência, constituir enunciado de Súmula sobre a matéria.

No trimestre sob análise, quanto à fixação de entendimento pela Corte de Contas, destacou-se o Acórdão nº 1.824/2017-Plenário, o qual definiu os seguintes entendimentos relativos aos recursos federais, decorrentes da complementação da União ao Fundo de. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb):

1) a competência para fiscalizar a aplicação desses recursos complementares é do Tribunal de Contas da União, ainda que esses pagamentos decorram de sentença judicial, uma vez que são recursos de origem federal;

2) aos recursos provenientes da complementação da União ao Fundef/Fundeb, ainda que oriundos de sentença judicial, devem ser aplicadas as seguintes regras:

• recolhimento integral à conta bancária do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, a fim de garantir-lhes a finalidade e a rastreabilidade;e

• utilização exclusiva na destinação prevista no art. 21, da Lei 11.494/2007, e na Constituição Federal, no art. 60 do ADCT;

3) a aplicação desses recursos fora da destinação, a que se refere o item 9.2.2.2 anterior, implica a imediata necessidade de recomposição do Erário,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19248.52847-69

ensejando, à mingua da qual, a responsabilidade pessoal do gestor que deu causa ao desvio, na forma da Lei Orgânica do TCU;

4) a destinação de valores de precatórios relacionados a verbas do Fundef/Fundeb para o pagamento de honorários advocatícios é inconstitucional, por ser incompatível com o art. 60, do ADCT, com a redação conferida pela EC 14/1996, bem como é ilegal, por estar em desacordo com as disposições da Lei 11.494/2007.

O Tribunal também consolida, no Boletim de Jurisprudência, deliberações que, no período, receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial, considerando-se ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante. As publicações de jurisprudência do TCU estão disponíveis em aplicativos para dispositivos móveis.

1.4 Atos normativos

O Tribunal, em atenção ao poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do TCU), expede atos normativos, na forma de instruções normativas, decisões normativas e resoluções, versando sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe são submetidos. No 3º trimestre de 2017, editaram-se os seguintes atos normativos: Decisão Normativa – TCU nº 160, de 26 de julho de 2017, e Portaria-TCU nº 434, de 26 de setembro de 2017.

1.5 Processos de Controle Externo

No trimestre, registrou-se volume de apreciação 6,13% superior em relação à entrada de processos, o que contribuiu para a tempestividade da atuação do Tribunal na apreciação dos processos de controle externo.

Processos autuados e apreciados (exceto processos de pessoal e sobrestados)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19248.52847-69

Tipo do processo	3º trimestre 2016		3º trimestre 2017	
	Autuados	Apreciados	Autuados	Apreciados
Consulta	10	13	13	18
Contas	59	168	62	87
Denúncia	80	83	73	65
Fiscalização	105	154	135	89
Representação	388	430	454	473
Solicitação do Congresso Nacional	18	17	20	15
Tomada de Contas Especial	315	618	429	501
Outros	102	92	69	84
Total de processos	1.077	1.575	1.255	1.332

Fonte: Sistema Sinergia.

1.6 Fiscalizações

No 3º trimestre de 2017, foram concluídas 130 fiscalizações, destacando-se a complexidade dessas ações devido à orientação do TCU no sentido de realizar fiscalizações coordenadas, com maior abrangência geográfica e com maior aprofundamento no objeto de controle. Dentre as referidas fiscalizações concluídas, 29,2% (38) foram solicitadas pelo Congresso Nacional e 70,8% (92) foram decorrentes da iniciativa do próprio Tribunal.

1.7 Atos de pessoal

Para fins de registro, o Tribunal de Contas da União examina a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, de reforma e de pensão. Fiscaliza, outrossim, a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Atos de pessoal	3º trimestre 2016	3º trimestre 2017	Acumulado 2017
Apreciados conclusivamente:	19.399	27.224	63.583

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19248.52847-69

a) ilegais	700	438	862
b) legais	13.591	22.144	49.873
c) prejudicados por perda de objeto e por inépcia do ato	5.108	4.642	12.848

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex).

1.8 Medidas cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada. No trimestre, registram-se os seguintes dados sobre medidas cautelares: suspensão de seis contratos, de dezesseis licitações e de um repasse/pagamento, totalizando vinte e três medidas cautelares que somaram R$ 12,893 bilhões.

1.9 Julgamento de contas

O TCU julga as contas de administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais, bem como as contas de qualquer pessoa que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário federal. No trimestre sob exame, foram julgadas, de forma definitiva, as contas de 1.695 responsáveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19248.52847-69

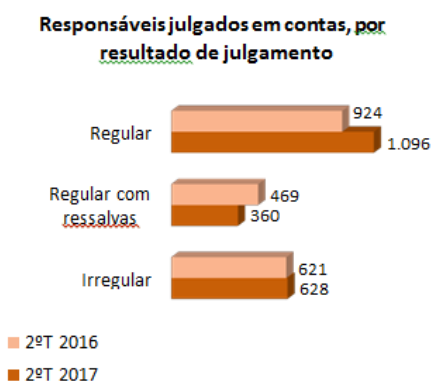

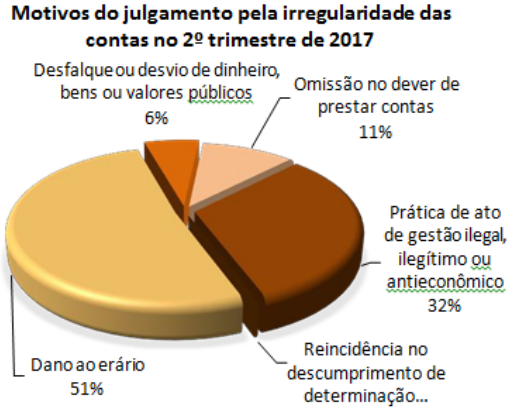

Observação: a soma das quantidades por resultado de julgamento (2.048) é maior do que o total de responsáveis (2.038), pois um mesmo responsável pode receber julgamento diferente em distintos processos, ao longo do trimestre.
Fonte: Sistemas Radar e Sinergia.

1.10 Condenações e sanções

Dos 588 processos de tomada e prestação de contas apreciados de forma conclusiva no trimestre, em 388 (66%) deles foram condenados 670 responsáveis ao ressarcimento de débito ou ao pagamento de multa. Além disso, em outros 21 processos de fiscalização, denúncia e representação foram aplicadas multas a 51 responsáveis. Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao ressarcimento de débito e ao pagamento de multa em valores superiores a R$ 328,9 milhões, atualizados até as datas dos respectivos acórdãos. Nos demais processos, foram aplicadas multas que totalizaram mais de R$ 477,5 mil.

Tipo de Processo	2º trimestre 2017 (R$)		
	Débito	Multa	Total
Prestação de contas	0,00	22.000,00	22.000,00
Tomada de contas	0,00	0,00	0,00
Tomada de contas especial	285.531.179,66	42.904.986,00	328.436.165,66
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	285,531.179,66	42.926.986,00	328.458.165,66
Fiscalização, denúncia e representação	0,00	477.500,00	477.500,00
Total	285.531.179,66	43.404.486,00	328.935.665,66

Fonte: Sistema Sinergia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19248.52847-69

Além das condenações de natureza pecuniária, o TCU pode aplicar outras sanções capazes de alcançar o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos: 37 responsáveis foram considerados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal; 7 responsáveis foram temporariamente afastados do respectivo cargo em comissão ou função de confiança; 32 responsáveis tiveram a indisponibilidade de bens decretada; e 8 empresas foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União.

O Tribunal ainda solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU), por meio do Ministério Público junto ao Tribunal, a adoção das medidas necessárias a 8 arrestos de bens de responsáveis em montante suficiente ao ressarcimento dos respectivos danos causados ao erário.

1.11 Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos

Em caso de ilegalidade de ato ou de contrato em execução, conforme art. 71, inciso IX, da Constituição federal, o TCU pode fixar prazo para que o órgão ou a entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Adiante, é apresentada a distribuição, por tipo de determinação, dos processos deliberados no trimestre e nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências.

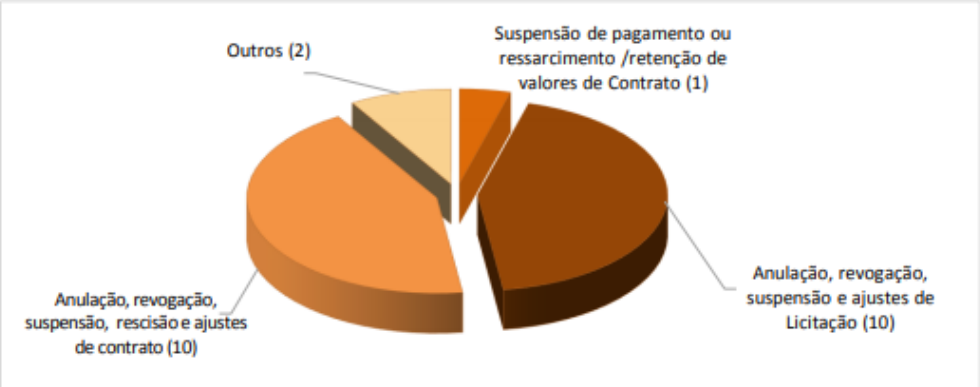

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 644872A80031B1FE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19248.52847-69

1.12 Atuação do Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU)

Dentre as atribuições do MP/TCU, compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU) e demais órgãos competentes, as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal. No 3º trimestre de 2017, foram autuados 853 processos de cobrança executiva, envolvendo cerca de R$ 329,755 milhões. No mesmo período, o MP/TCU emitiu parecer em 6.797 processos, conforme detalhado no quadro a seguir.

Tipo de processo	3º trimestre 2016	3º trimestre 2017	Acumulado 2017
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	3.704	5.815	13.131
Auditoria, inspeção e levantamento	17	13	37
Consulta	2	1	2
Denúncia	6	3	8
Monitoramentos e acompanhamentos	8	7	17
Representação	50	28	103
Solicitação	2	0	1
Solicitação do Congresso Nacional	3	1	5
Tomada de contas especial	1.144	806	2.492
Tomada e prestação de contas	225	123	321
Total	5.161	6.797	**16.118**

Fonte: Sistema Sinergia.

2 O Congresso Nacional e o TCU

2.1 Canais de Comunicação entre o TCU e o Congresso Nacional

O sítio eletrônico do TCU apresenta uma página intitulada “O TCU e o Congresso Nacional”, em que podem ser acessados diversos assuntos de interesse de Parlamentares: contas de governo, responsáveis considerados inelegíveis, obras fiscalizadas, relatório de atividades, solicitações do Congresso Nacional e notícias. Ademais, reportou-se a publicação da cartilha “O Congresso Nacional e o TCU – Controle Externo Integrado”, com informações acerca da competência, organograma, áreas fiscalizadas e atividades relevantes da Corte de Contas, bem como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





CD/19248.52847-69

esclarecimentos acerca da forma como o CN, suas comissões e membros podem demandar trabalhos ao Tribunal.

2.2 Solicitações do Congresso Nacional

Tendo em vista o tratamento prioritário que o Tribunal dispensa às solicitações do Poder Legislativo que lhe são encaminhadas, o Portal TCU disponibiliza plataforma que permite consultar as Solicitações do Congresso Nacional (SCN) protocolizadas. A seguir, a situação desses processos no trimestre em referência:

Solicitações do Congresso Nacional (SCN)	Quantidade
Processos de SCN encaminhados ao TCU	**20**
Processos de SCN apreciados	**14**
Processos de SCN em tramitação no TCU	**89**

Fonte: Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar).

Destacaram-se as seguintes deliberações a partir de processos de SCN no 3º trimestre de 2017:

Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados		
Objeto de Controle	Acórdão/Relator	Principais deliberações do Tribunal
Fiscalizações no intuito de examinar a celebração de operações de crédito com o Grupo J&F, avaliar os critérios adotados para detectar a concentração econômica promovida pelo grupo, além de averiguar a ocorrência de *insider trading* e de crime contra o sistema	1.670/2017-Plenário / Min. José Múcio	O Tribunal determinou a realização de auditorias junto à Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Banco da Amazônia S.A. e Banco do Nordeste do Brasil S.A., com o objetivo de apurar eventuais celebrações de operações de crédito com o Grupo J&F com inobservância das normas e regulamentos aplicáveis a cada caso. Determinou também a realização de fiscalização junto ao Conselho



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19248.52847-69

financeiro.		Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para verificar quais foram os critérios adotados pela Autarquia para detectar a acumulação e concentração econômica promovida pelo Grupo J&F, bem como os detalhamentos dessas apurações e os relatórios que foram produzidos quanto à atuação do Grupo.
Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal		
Objeto de Controle	Acórdão/Relator	Principais deliberações do Tribunal
Realização de auditorias nas entidades componentes do "Sistema S", no que atine às gestões dos exercícios de 2015 e 2016.	1.904/2017-Plenário / Min. Subst. Augusto Sherman	Foi autorizada a realização de fiscalizações nas unidades nacionais e regionais do Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat, Senar, Sescoop, ABDI, ApexBrasil e Sebrae, com o objetivo de averiguar: balanços patrimoniais, em âmbito nacional e regional; receitas efetivamente arrecadadas nos anos auditados; despesas, principalmente as classificadas nas rubricas publicidade, patrocínios, eventos, comunicação social e similares; folhas de pagamento de pessoal; transparência do Sistema; e investimentos em áreas que não dizem respeito à natureza das atribuições originais dessas instituições.

Fonte: Relatório de Atividades do TCU – 3º Trimestre de 2017.

2.3 Audiências Públicas e Reuniões Técnicas

Foi reportada a participação do Tribunal em audiências públicas realizadas por Comissões do CN, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal em, pelo menos, nove oportunidades. Ademais, realizaram-se 32 reuniões técnicas com parlamentares/comissões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19248.52847-69

3 Ações de Controle Externo

Foram relatadas as principais ações de controle concluídas ou apreciadas no 3º trimestre de 2017, de acordo com a importância ou o interesse das constatações, ou com a repercussão das deliberações.

3.1 Destaques do #EuFiscalizo

Por meio do aplicativo #EuFiscalizo, o Tribunal disponibilizou vídeos e informações atualizadas acerca da atuação do órgão na fiscalização do dinheiro público e, também, programa mensal temático com reportagens e debates. No 3º trimestre de 2017, destacaram-se as matérias relativas às fiscalizações “Legado das Olimpíadas de 2016” e “Reforma Agrária e Organização Fundiária”.

3.2 Relatórios Sistêmicos de Fiscalização (3.3 na origem)

Em continuidade à estratégia de produzir Relatórios Sistêmicos de Fiscalização (Fisc) sobre áreas e funções de Governo relevantes para a sociedade, o Tribunal apreciou, no 3º trimestre de 2017, o Relatório Sistêmico de Fiscalização do Financiamento Regional (FiscFinanciamento Regional), o Relatório Sistêmico de Fiscalização do tema desenvolvimento, com recorte Nordeste (FiscNordeste) e o Relatório de Políticas e Programas de Governo (Repp).

Os principais resultados das fiscalizações foram:

a) Relatório Sistêmico de Fiscalização sobre o financiamento regional, Acórdão 1.655/2017-Plenário: O relatório fornece um amplo diagnóstico sobre as fontes de financiamento regional, construído com base em ferramentas de análise de dados que foram capazes de integrar dezenas de fontes de financiamento de estados e municípios para um período de quinze anos, incluindo todos os estados, o Distrito Federal e mais de 80% dos municípios. Os dados abrangem o período entre 2000 e 2014 e incluem quatro tipos de fontes de financiamento em sentido amplo: 1) transferências obrigatórias; 2) transferências

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19248.52847-69

discricionárias; 3) outras transferências; e 4) operações de crédito financiadas com recursos arrecadados ou administrados pelo Governo Federal;

b) Relatório de Políticas e Programas de Governo (RePP), Acórdão 2.127-2017-Plenário): Entre os problemas estruturantes na Administração Pública Federal, verificou-se a existência de falhas na estratégia do Estado, como ausência de plano de longo prazo, inefetividade do Plano Plurianual (PPA), ausência generalizada de planos estratégicos institucionais e falta de uniformidade e padronização dos planos nacionais setoriais, que dificultam o desenvolvimento sustentável de políticas e programas públicos e prejudicam a eficiência das ações governamentais. O relatório identificou que a baixa capacidade do Estado em planejar e coordenar as diversas políticas públicas tem levado ao aumento do risco de desperdício de recursos, do comprometimento de resultados e da baixa qualidade dos serviços à população. Ademais, existem impropriedades na governança orçamentária do País que comprometem a alocação eficiente do gasto público. Também foi constatada a ineficiência dos mecanismos de monitoramento e avaliação governamental e gestão de riscos, que, respectivamente, dificultam o acompanhamento e aferição de resultados e impedem o alcance dos objetivos definidos. Além disso, verificou-se que as deficiências que impactam a atuação estatal de forma sistêmica são similares às que afetam as políticas, programas e ações de forma isolada, impedindo maior alcance de resultados e comprometendo a capacidade do Estado de gerar melhores entregas à sociedade. Um dos resultados dessa má gestão, também apontado pelo RePP, é que a acentuada elevação da carga tributária nacional observada nas últimas duas décadas não correspondeu à elevação no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) brasileiro na mesma proporção, de modo que no exercício de 2015, o País encontra-se na última posição em comparação com os países membros do Mercosul e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19248.52847-69

c) Relatório Sistêmico de Fiscalização do tema desenvolvimento, com recorte Nordeste (FiscNordeste), Acórdão 1.827/2017-Plenário: Entre as principais constatações está o fato de que o Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal não regionaliza as diretrizes, objetivos e metas para os programas de desenvolvimento. Em consequência, a situação de desigualdade pode ser mantida, mesmo que os números estabelecidos no PPA sejam alcançados. A falta de explicitação de metas regionais no PPA, de forma clara e objetiva, não auxilia os governos locais na definição de suas estratégias, não dá transparência para o processo de destinação dos recursos públicos federais e reforça a perpetuação dos déficits institucionais e das desigualdades existentes. Há, ainda, o risco de que os recursos públicos não sejam direcionados com base em diagnósticos prévios, que demonstrem as reais necessidades de intervenção da política pública. O Tribunal também constatou ausência de políticas educacionais e de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) mais efetivas, o que enfraquece economias locais. Isso reduz a capacidade de geração de receitas próprias e aumenta a dependência dos estados nordestinos em relação às transferências de recursos interfederativos. O TCU também identificou que o Nordeste concentra cerca de 50% dos analfabetos do País, ainda que sua população corresponda a pouco mais de 27% dos brasileiros Outro problema são as operações de crédito que se destinam ao atendimento do setor produtivo. Apesar de o Nordeste ter recebido dos bancos públicos federais, em números absolutos, o terceiro maior aporte de recursos de operações de crédito, em termos per capita a Região recebeu a metade, comparado com as Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul. No relatório, o TCU também aponta o problema do assistencialismo, que continua se sobrepondo à efetiva existência de políticas que suportem a geração de emprego e renda. O Nordeste possui a maior proporção de benefícios federais, com cerca de 30,6% em relação ao PIB da Região, quando a média das demais regiões é de 12,7%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19248.52847-69

3.3 Ações por área temática (3.4 na origem)

3.3.1 Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário

Por meio do Acórdão 1.708/2017-Plenário, concluiu-se: que a política agrícola do País não apresenta um planejamento de longo prazo; que não há um fluxo de processos formalmente definido para a aprovação dos Planos Safras anuais; que inexiste uma entidade responsável pelo desenvolvimento, coordenação e aplicação desses planos; que os recursos para os financiamentos sob a égide do SNCR apresentam volumes decrescentes; que o arcabouço normativo do SNCR é vasto, complexo e disperso; que a DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) não é eficaz para a identificação de agricultores familiares enquadráveis nesse programa de crédito rural e que, por deliberação do Conselho Monetário Nacional, não há informação do Custo Efetivo Total (CET) das operações concedidas a grande parcela de beneficiários do crédito rural.

3.3.2 Ciência e Tecnologia e Comunicações

No âmbito do Acórdão 2.121/2017-Plenário, analisaram-se, dentre outros pontos, irregularidades no procedimento de declaração de descumprimento do TAC e na execução das multas e do valor de referência do TAC; irregularidades e dano ao erário de pelo menos R$ 137,7 milhões nos dispositivos da minuta de TAC da operadora Telefônica. Foi aprovada a possível celebração do TAC entre a Anatel e a Telefônica Brasil (Vivo), condicionada ao cumprimento de determinações corretivas e preventivas e de recomendações específicas apontadas na deliberação. O acordo com a Vivo foi firmado em novembro de 2016 e prevê a conversão de cerca de R$ 2,2 bilhões de multas em investimentos de R$ 4,87 bilhões na rede da própria operadora.

Por sua vez, no Acórdão 1.469/2017-Plenário, examinou-se o objeto “Serviços Públicos Digitais”. Foram constatadas falhas no planejamento e na adoção de ações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





CD/19248.52847-69

coordenadas para fomentar os referidos serviços, bem como a ausência de diretrizes e padrões adequados que assegurem a qualidade deles.

3.3.3 Defesa e Justiça

Na área defesa e justiça, destacam-se as conclusões centrais observadas nas diversas decisões citadas pelo Tribunal: a) Acórdão 1.967/2017-Plenário – Política migratória deficiente pode permitir o ingresso de criminosos no Brasil; b) Acórdão 1.672/2017-Plenário – Sistema prisional tem recursos desproporcionais à carência de vagas; c) Acórdão 1.429/2017 – Impossibilidade de pagamento a membros do Superior Tribunal de Justiça, juntamente com os subsídios, de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada oriunda de quintos/décimos, adquiridos por força de decisão administrativa, incorporados na época em que ocupavam cargo da magistratura ou do ministério público, em decorrência do art. 39, § 4º, da Constituição federal; d) Acórdão 1.774/2017-Plenário – Cessões de servidores da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, todos do Distrito Federal, a outros órgãos e instituições da Administração Pública, representam severo desvirtuamento da natureza do Fundo Constitucional do DF, devendo ser procedido o retorno dos referidos funcionários aos quadros de origem.

3.3.4 Educação e Cultura

As deliberações ressaltadas na área da educação e cultura foram: a) Acórdão 1.821/2017-Plenário – É inconstitucional e ilegal a destinação de valores de precatórios relacionados a verbas do Fundef/Fundeb para o pagamento de honorários advocatícios; b) Acórdão 2.001/2017-Plenário – Irregularidades na concessão de bolsas por Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Paraná possibilitaram do desvio de mais de R$ 7 milhões, no período de quatro anos; c) Acórdão 1.406/2017-Plenário - Inexiste vedação legal, explícita ou implícita, à participação de organizações sociais qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637, de 1998, em procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Público, sob a égide da Lei 8.666/1993, desde que o intuito do procedimento licitatório seja contratação de entidade privada para prestação



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19248.52847-69

de serviços que se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social.

3.3.5 Esporte

Na área do esporte, sublinhou-se o Acórdão 1.662/2017-Plenário, no qual foram realizadas novas determinações, ao Comitê Rio 2016, visando à aprovação e à operacionalização de um Plano de Legado dos Jogos Olímpicos efetivo para a utilização de longo prazo das estruturas esportivas.

3.3.6 Fazenda e Planejamento

As decisões particularizadas pelo TCU no 3º trimestre de 2017, quanto à fazenda e ao planejamento estatal, foram: a) Acórdão 1.412/2017 – Constatou-se que os sócios do frigorífico Independência Participações S.A. apresentaram documentos de comprovação contábil fraudulentos para conseguir aporte do BNDES, ocasionando dano de R$ 250 milhões aos cofres da entidade de fomento federal; b) Acórdão 1.545/2017-Plenário – O Tribunal autorizou a compra de passagens diretamente das companhias aéreas, sem o intermédio de agência de viagens e turismo; c) Acórdão 2.122/2017 – Assentou-se que as despesas com subsídios e subvenções econômicas devem constar da lei orçamentária do exercício em que houver a apropriação, pelas instituições financeiras, dos valores devidos ao Tesouro Nacional, independentemente da data de apresentação dos relatórios, com bases semestrais, que contêm os valores a serem pagos a título de equalização das taxas de juros; d) Acórdão 1.843/2017-Plenário – Alteração de medida cautelar deferida anteriormente, determinando ao DNIT manter suspensa a execução do contrato de obras de adequação da BR-304/RN, com exceção de alguns serviços sobre os quais não havia restrições; e) Acórdão 1.905/2017-Plenário – Municípios do estado de Roraima apresentaram fragilidades na definição de procedimentos e rotinas, na definição de atribuições aos setores, na execução dos controles legais e gerenciais das atividades, bem como nas revisões independentes,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19248.52847-69

urgindo a necessidade de aperfeiçoamento, pelas municipalidades, dos respectivos sistemas de controle interno.

3.3.7 Minas e Energia

No campo de minas e energia, foram declinadas as seguintes deliberações: a) Acórdão 2.007/2017-Plenário – Identificaram-se inconsistências em vários anexos contratuais, relativas às "verbas de chuva", que ocasionaram pagamentos irregulares, pela Petrobras, a empresas contratadas para a construção da Refinaria Abreu e Lima; b) Acórdão 1.598/2017-Plenário – Em análise do Leilão Aneel 1/2017, referente à outorga de usinas hidrelétricas de São Simão, Jaguara, Miranda e Volta Grande, o TCU que o ministério concedente refizesse, antes da publicação do edital, o cálculo do custo médio ponderado de capital (WACC), assim como complementasse o estudo apresentado até a data de julgamento das propostas; c) Acórdão 1.784/2017-Plenário – Foi identificado que a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e o Centro de Pesquisas de Energia Elétrica, dentre outras inconsistências, formularam e implementaram inadequadamente o planejamento e a governança de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), não elaboraram plano estratégico e geriram ineficientemente as carteiras de ações de PD&I do sistema Eletrobras; d) Acórdão 1.876/2017-Plenário – Verificou-se que a Eletronuclear se esforçava no saneamento de irregularidades anteriormente detectadas em contratos da Usina de Angra 3, preservava os investimentos já executados e buscava retomar as obras, contudo, constatou-se a necessidade de mais R$ 17 bilhões para a conclusão do empreendimento, o que representaria um total de R$ 25 bilhões investidos (três vezes o valor previsto em 2008/2009); e) Acórdão 1.881/2017-Plenário – o TCU responsabiilzou ex-gestores da Petrobras, em razão de irregularidades na Carta de Intenções relativa à aquisição da Refinaria Pasadena Refining System Inc., condenando-os a devolver mais de US$ 79 milhões ao erário, inabilitando-os para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por 8 anos e aplicando-lhes multa individual de R$ 10 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19248.52847-69

3.3.8 Saúde

Com relação à saúde pública, destacou-se o Acórdão 1.787/2017-Plenário, que identificou o aumento de 1.300%, em sete anos, dos gastos do Ministério da Saúde em decorrência de ações judiciais, chegando-se a mais de R$ 1 bilhão empregados nas referidas despesas; e, também, o Acórdão 1.842/2017-Plenário, por meio do qual se verificaram irregularidades em dispensa de licitação, do município de Natal/RN, para contratação emergencial de empresa especializada em operacionalização das atividades administrativas e de apoio ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o que decorreu na aplicação de multas aos gestores, em uma inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e na declaração de inidoneidade da empresa contratada.

3.3.9 Transporte, Turismo, Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores

Quanto ao setor de transporte, prolatou-se o Acórdão 1.601/2017-Plenário, em que, decorrente de superfaturamento identificado em contrato de construção do Lote 2 da Ferrovia Norte-Sul (trecho Ouro Verde de Goiás/GO – Jaraguá/GO), decretou-se, cautelarmente, a indisponibilidade de bens dos responsáveis a fim de garantir o ressarcimento do débito, no valor de R$ 70,4 milhões, além de se expedirem determinações à Valec.

Com relação ao Turismo, apreciou-se Tomada de Contas Especiais (Acórdão 1.715/2017-Plenário), instaurada em decorrência de irregularidades em convênio celebrado entre a União, por meio do Ministério do Turismo, e o Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Produtivo (Idesp), em Olinda/PE, tendo por objeto a qualificação profissional no setor turístico no Estado de Pernambuco no montante de R$ 3,420 milhões, desencadeando no julgamento pela irregularidade das contas dos reposnsáveis, condenação em débito de 2,4 milhões, aplicação de multa de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19248.52847-69

1 milhão e inabilitação, por 8 anos, para exercício de cargo em comissão e função de confiança no âmbito da Administração Federal.

Na área da Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores, o TCU respondeu à consulta do Presidente da Câmara dos Deputados (Acórdão 1.715/2017-Plenário) e afirmou que há necessidade de se condicionar o deferimento do pedido de reversão de aposentadoria voluntária a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.112/1990, ao comprovado interesse da administração e ao prévio ressarcimento dos valores porventura recebidos pelo servidor a título de licença-prêmio por assiduidade, convertida em pecúnia.

4 Governança e Gestão

4.1 Planejamento e Gestão

Com o encerramento do primeiro semestre do Plano de Diretrizes 2017-2019, foi mensurado o desempenho do TCU no período. O Tribunal superou as metas pactuadas em 9,2 pontos percentuais, assinalando resultado global de 109,2%. Dos seis indicadores usados para a medição do desempenho, em cinco as metas foram superadas e no primeiro indicador o alcance da meta ficou em 99,0% (coluna Resultado%).

Resultado do Plano de Diretrizes 2017-2019 (abril a setembro/2017)

Indicadores	Peso	Meta	Resultado	Resultado %	% Final
Índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes instruídos	30%	80%	79,2%	99,0%	29,7%
Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos	20%	80%	83,2%	104,0%	20,8%
Índice de apreciação conclusiva de processos autuados até 2014 instruídos	15%	55%	63,5%	115,5%	17,3%
Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos	15%	90%	120,8%	125,0%	18,8%
Índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de ministro	10%	55%	55,7%	101,3%	10,1%
Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados em 2016 instruídos	10%	80%	109,6%	125,0%	12,5%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19248.52847-69

Resultado do TCU	**109,2%**

Fonte: Sistema Sinergia.

4.2 Alianças Estratégicas

Nos itens 4.2.1 a 4.2.6 do Relatório de Atividades do 3ª. Trimestre de 2017 do TCU, foram abordados tópicos relativos a alianças estratégicas do Tribunal que objetivaram interagir com a sociedade, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo, e estreitar o relacionamento com órgãos de controle, com vistas à atuação integrada, a fim de permitirem a identificação de áreas de risco na gestão de recursos públicos, além da captação e disseminação de informações e práticas para o exercício do controle.

4.2.1 Acordos de cooperação (4.2.3 na origem)

O Tribunal firmou acordos de cooperação técnica com órgãos e entidades públicas, nacionais e internacionais, bem como com entidades civis, com o objetivo de aprimorar o cumprimento de sua missão institucional e conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública. No 3º trimestre de 2017, foram firmados os seguintes acordos de cooperação técnica:

Órgão/Instituição	Objeto
Câmara dos Deputados (CD)	A definição e a implementação de iniciativas que promovam melhorias nos mecanismos de fiscalização e avaliação da ação governamental de forma a contribuir para a qualidade e transparência do gasto público, na busca de um Estado mais estratégico, ágil, responsivo e inovador.
Presidência da República - Gabinete de Segurança Institucional	Implementação de ações que incrementem a segurança orgânica, das instalações, da informação, de dignitários e de análise de riscos, incluindo programas ou projetos de capacitação de recursos humanos em ações de segurança e o intercâmbio de dados, relatórios e experiências relativas às ações de segurança e análise de riscos no âmbito da Administração Pública Federal.
Senado Federal	O aperfeiçoamento das atividades realizadas pelos partícipes relacionadas à fiscalização da gestão pública e à avaliação de políticas, planos e programas governamentais, contribuindo para tornar a atuação estatal mais efetiva na solução dos problemas nacionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19248.52847-69

Órgão/Instituição	Objeto
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (Jucerja) - Aditivo 1	A disponibilização para o TCU de procedimento de consulta ao cadastro de empresas e de visualização de documentos digitalizados, mediante acesso ao site internet www.jucerja.rj.gov.br.
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	O intercâmbio de conhecimentos, informações e bases de dados entre os partícipes, e em especial a disponibilização pela PGFN ao TCU de acesso aos dados do Sistema Integrado da Dívida Ativa (SIDA) e, por outro lado, a disponibilização pelo TCU à PGFN de acesso ao Laboratório de Informações de Controle (LabContas).
Senado Federal, Câmara dos Deputados e ONU - Instituto Latino Americano da Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente (Ilanud)	O estudo, o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas com o fim de promover a realização de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização, a ser iniciado em 2018, sobre a temática principal inserida na proposta da Universidade Mundial de Segurança e Desenvolvimento Social das Nações Unidas.
Banco do Brasil (BB)	A capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, o desenvolvimento institucional e da gestão pública, o compartilhamento de abordagens e soluções inovadoras, o fomento, a produção e a exposição cultural, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.
Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)	Obtenção de informações que possam ser utilizadas em atividades de competência do CSJT. Da mesma forma, o CSJT fornecerá ao TCU, mediante negociação entre as partes e aceite mútuo, ferramentas tecnológicas, extrações periódicas e acesso a bases de informações estruturadas contendo dados de interesse do Tribunal.
Ministério Público do Estado do Maranhão (MPE/MA)	A capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, o desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.
Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) - Aditivo 1	O desenvolvimento das atividades institucionais e dos recursos humanos dos partícipes, mediante a implementação de ações e atividades complementares de interesses comuns entre a RFB e o TCU.

Fonte: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)

4.3 Gestão Orçamentária e Financeira (4.2.7 na origem)

A despesa liquidada até o final do 3º trimestre foi de R$ 1.390.820.496,67, que corresponde a 66,46% da dotação orçamentária disponível para execução no ano. O quadro a seguir detalha a execução orçamentária e financeira do Tribunal no 3º trimestre de 2017.

Natureza da Despesa	Dotação(1) (R$)	Liquidado no Trimestre (R$)	(%)	Liquidado no Ano (R$)	(%)	Disponível (R$)
DESPESAS CORRENTES	**2.032.938.499,00**	**443.794.822,86**	21,83	**1.386.717.422,63**	**68,21**	**646.221.076,37**
PESSOAL	1.779.049.371,00	391.942.011,63	22,03	1.251.932.882,05	70,37	527.116.488,95
Ativo	912.498.070,00	201.546.926,02	22,09	657.053.299,83	72,01	255.444.770,17
Inativo e Pensionistas	682.300.000,00	154.107.730,03	22,59	483.866.750,36	70,92	198.433.249,64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19248.52847-69

PSSS	184.251.301,00	36.287.355,58	19,69	111.012.831,86	60,25	73.238.469,14
JUROS E ENC. DÍVIDA	----------	----------	------	----------	-----	----------
OUTROS CUSTEIOS	253.889.128,00	51.852.811,23	20,42	134.784.540,58	53,09	119.104.587,42
Material de Consumo	2.465.775,95	820.180,63	33,26	1.145.570,21	46,46	1.320.205,74
Serviços de Terceiros (1)	147.732.860,54	31.431.842,62	21,28	74.429.375,65	50,38	73.303.484,89
Auxílios Financeiros (2)	73.558.166,15	18.250.115,99	24,81	55.515.671,41	75,47	18.042.494,74
Outras Despesas (3)	30.132.325,36	1.350.671,99	4,48	3.693.923,31	12,26	26.438.402,05
DESPESAS DE CAPITAL	**59.701.255,00**	**2.535.498,74**	**4,25**	**4.103.074,04**	**6,87**	**55.598.180,96**
TOTAL GERAL	**2.092.639.754,00**	**446.330.321,60**	**21,33**	**1.390.820.496,67**	**66,46**	**701.819.257,33**

Fonte: Tesouro Gerencial. Consulta em 10/10/2017
(1) Dotação Disponível = (+) LOA R$ 2.096.969.013,00 (-) Crédito Indisponível R$ 4.329.259,00.
Nota 1: os valores constantes do item Serviços de Terceiros são relativos às naturezas de despesa 33, 36, 37 e 39, nas modalidades de aplicação 90 e 91.
Nota 2: os valores constantes do item Auxílios Financeiros são relativos às naturezas de despesa 08, 46, 48, 49 e 93, nas modalidades de aplicação 90 e 91.
Nota 3: os valores referentes a Outras Despesas são obtidos pela diminuição do saldo de Outros Custeios com Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Auxílios Financeiros.

É o relatório.

2 VOTO

Do exposto, observa-se que os trabalhos de fiscalização realizados pelo TCU no 3º trimestre de 2017 identificaram irregularidades na aplicação de recursos públicos nas diversas áreas da atuação governamental, como Minas e Energia, Transporte, Saúde, Integração Nacional, entre outras.

Observa-se, em cada caso, que o TCU adotou, de ofício, as providências pertinentes para orientar, corrigir ou punir os gestores envolvidos, assim como para obter o ressarcimento de eventuais danos imposto ao erário decorrentes de procedimentos ou condutas irregulares.

Verifica-se, também, que a Corte de Contas adota como prática encaminhar, tão logo publicados, cópia dos acórdãos e respectivos votos e relatórios que os fundamentaram aos órgãos e entidades envolvidos, assim como para ambas as Casas do Congresso Nacional e respectivas comissões permanentes, de acordo com a competência regimental de cada uma, para conhecimento e adoção das providências julgadas necessárias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19248.52847-69

Cabe destacar que, no 3º trimestre de 2017, houve a produção de relatórios que ofereceram, a este CN e à sociedade, valorosas informações acerca da execução de políticas públicas nas mais diversas áreas em que a União atua, como o Relatório Sistêmico de Fiscalização do Financiamento Regional (FiscFinanciamento Regional), o Relatório Sistêmico de Fiscalização do tema desenvolvimento, com recorte Nordeste (FiscNordeste) e o Relatório de Políticas e Programas de Governo (Repp), conforme abordado no item 3.2 deste Parecer. Reafirma-se, neste contexto, o importante papel que o Tribunal possui como auxiliar do controle externo exercido pelo Poder Legislativo, oferecendo insumos para o Congresso Nacional desempenhar suas funções.

Com esses registros, observo que o TCU agiu dentro de suas competências constitucionais e legais no período em exame. Em consequência, **VOTO** no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do Relatório de Atividades relativo ao 3º Trimestre do exercício de 2017 do Tribunal de Contas da União, objeto do **AVN nº 27/2017-CN**, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, em de de 2019.

GURGEL
Deputado Federal
PSL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO, na Nona Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2019, **APROVOU** o Relatório do Deputado GURGEL pelo **CONHECIMENTO** do **Aviso nº 27/2017-CN**, que "Encaminha o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 3º trimestre do exercício de 2017, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal" e **envio ao arquivo**.

Compareceram os Senhores Senadores Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Angelo Coronel, Carlos Viana, Izalci Lucas, Kátia Abreu, Oriovisto Guimarães, Soraya Thronicke e Vanderlan Cardoso e os Senhores Deputados Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Beto Faro, Terceiro Vice-Presidente, Aluisio Mendes, André Figueiredo, Bohn Gass, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Celso Sabino, Delegado Waldir, Dra. Soraya Manato, Edmilson Rodrigues, Felipe Francischini, Gonzaga Patriota, Gurgel, Hildo Rocha, Lucas Gonzalez, Luciano Ducci, Lucio Mosquini, Marcelo Nilo, Marx Beltrão, Misael Varella, Nivaldo Albuquerque e Vander Loubet.

Sala de Reuniões, em 24 de setembro de 2019.

Senador MARCELO CASTRO
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 30, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Aviso (CN) n° 7, de 2018, que Encaminha, em cumprimento à Constituição Federal de 1988, art. 71, § 4º, Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 4º trimestre de 2017.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Deputado Gurgel

24 de Setembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº , 2019 – CN

CD/19313.66936-39

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o **Aviso nº 7, de 2018-CN**, que "Encaminha, em cumprimento à Constituição Federal de 1988, art. 71, § 4º, Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 4º trimestre de 2017".

Relator: Deputado Gurgel

1 RELATÓRIO

Trata-se de exame do Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU), referente ao 4º trimestre do exercício de 2017, objeto do **AVN nº 7/2018-CN** (Aviso nº 259-GP/TCU, de 1/3/2018, na origem).

A remessa do documento pela Corte de Contas ao Congresso Nacional (CN) deu-se em cumprimento ao art. 71, § 4º, da Constituição federal, que assim dispõe:

> Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:
>
> .....
>
> § 4º - O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Nos termos do art. 293, § 1º, do Regimento Interno daquele Tribunal, o prazo para encaminhamento do relatório é de até sessenta dias após o vencimento do período correspondente. Encaminhado o relatório ao CN em 1/3/2018 (cf. Aviso nº 259-GP/TCU), cumpriu-se, portanto, o prazo regimental.

O Presidente do Tribunal, Ministro Raimundo Carreiro, informou que, desde o começo de 2017, priorizaram-se três linhas de ação: indução do aumento na eficiência da gestão estatal; combate à fraude e à corrupção; e promoção da transparência na Administração Pública. Neste contexto, no 4º trimestre de 2017, ressaltou a produção do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19313.66936-39

Relatório de Consolidação das Fiscalizações de Obras Públicas (Fiscobras2017), cujo principal objetivo é fornecer informações ao Congresso Nacional para subsidiar a aprovação e o acompanhamento da Lei Orçamentária Anual (LOA), e abarcou 94 fiscalizações de empreendimentos de infraestrutura no Brasil, totalizando R$ 26,2 bilhões referente às dotações orçamentárias da LOA 2017.

Ademais, destacou-se auditoria voltada à avaliação do sistema prisional brasileiro. Restou identificado haver déficit de vagas em todas as unidades da federação examinadas, assim como foi apontado que a superlotação das carceragens propicia a atuação mais incisiva de facções criminosas, uma das principais razões para a ocorrência de motins no início do ano de 2017.

Este exame concentra-se no Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União do 4º trimestre de 2017, encaminhado pelo **AVN nº 7/2018-CN**. A íntegra deste Relatório de Atividades encontra-se disponível, para consulta, no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados[1].

O Relatório Trimestral está estruturado em cinco grandes blocos de informações. São eles:

I. Principais Resultados do TCU no 4º Trimestre de 2017;

II. O Congresso Nacional e o TCU;

III. Ações de Controle Externo;

IV. Governança e Gestão; e

V. Anexos.

[1] O Relatório referente ao 4º Trimestre de 2017 está disponível na página da *internet*: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=A397B0822D57B59FA1B563D49F23E391.proposicoesWeb1?codteor=1642600&filename=AVN+7/2018+CN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19313.66936-39

1.1 TCU em números

BENEFÍCIO FINANCEIRO DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO	R$ 2,150 bilhões
Montante envolvido nas medidas cautelares adotadas	R$ 2,830 bilhões
Responsáveis condenados em débito e/ou multados	564
Valor das condenações em débito e multa	R$ 318,928 milhões
Fiscalizações concluídas	192
Processos de controle externo apreciados conclusivamente	1.108
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	11
Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	15
Indisponibilidades de bens decretadas	39
Arrestos de bens solicitados	10
Medidas cautelares adotadas	20
Atos de pessoal apreciados	12.859
Processos de cobrança executiva formalizados	602
Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R$ 487,748 milhões
Acórdãos proferidos	4.566

Fonte: Relatório de Atividades do TCU – 4º Trimestre 2017.

1.2 Benefícios financeiros das ações de controle externo

Os benefícios das ações de controle externo são, em grande parte, de difícil mensuração em termos financeiros. Advêm, por exemplo, da própria expectativa de controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, apontando-se, como benefício monetário alcançado em decorrência dos acórdãos proferidos no 4º trimestre de 2017, o montante de R$ 1.831.170.474,11, segundo a Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex). A este valor devem ser somadas, ainda, as condenações em débito e as multas aplicadas (R$

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19313.66936-39

318.928.176,92), perfazendo o benefício financeiro total mensurável das ações de controle de R$ 2.150.098.651,03, valor 2,19 vezes superior ao custo de funcionamento do Tribunal no período (R$ 982.575.753,07).

1.3 Deliberações e Jurisprudência

O Tribunal é um órgão colegiado e suas decisões são tomadas pelo Plenário ou uma de suas duas Câmaras. A seguir, é apresentado o quantitativo de deliberações de cada colegiado no 4º trimestre de 2017:

Colegiado	Sessões no 4º Trimestre		Acórdãos no 4º Trimestre	
	2016	2017	2016	2017
Plenário	20	17	686	759
1ª Câmara	8	10	1.401	2.167
2ª Câmara	8	10	2.671	1.640
Total	36	37	4.758	4.566

Fonte: Secretaria das Sessões (Seses).

Ao deliberar sobre assuntos ou matérias de sua jurisdição e competência, o TCU pode aprovar Súmula da Jurisprudência, que se constitui de princípios ou enunciados, resumindo teses, soluções, precedentes e entendimentos, adotados reiteradamente pelo Tribunal.

Ademais, o Tribunal, ao apreciar processo em que seja suscitada divergência entre deliberações anteriores, pode instaurar incidente de uniformização de jurisprudência. Para dirimir a questão suscitada, o TCU pode firmar entendimento, de caráter normativo, que orientará futuras deliberações, podendo, o acórdão que resolver a divergência, constituir enunciado de Súmula sobre a matéria.

No trimestre sob análise, quanto à fixação de entendimento pela Corte de Contas, destacou-se o Acórdão nº 2.743/2017-Plenário, no qual foi definido que os serviços sociais autônomos sujeitam-se a seus regulamentos próprios devidamente publicados e consubstanciados nos princípios gerais do processo licitatório, conforme

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19313.66936-39

Decisão 907 /1997-Pienário, e, salvo na aquisição de bens e serviços de pequeno valor, nos termos definidos naqueles regulamentos, deverão exigir comprovação da regularidade com a seguridade social, tanto nas contratações decorrentes de licitação quanto nas contratações diretas realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

O Tribunal também consolida, no Boletim de Jurisprudência, deliberações que, no período, receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial, considerando-se ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante. Nesse aspecto, sublinhou-se a disponibilização de novo aplicativo de pesquisa de jurisprudência, o qual passou a oferecer maior comodidade de acesso por meio de dispositivos móveis, como *smartphones* e *tablets*, que possibilitou, também, a consulta de informações, o compartilhamento de documentos recuperados e o armazenamento de histórico das pesquisas efetuadas.

1.4 Atos normativos

O Tribunal, em atenção ao poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do TCU), expede atos normativos, na forma de instruções normativas, decisões normativas e resoluções, versando sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe são submetidos. No 4º trimestre de 2017, editaram-se os seguintes atos normativos: Decisão Normativa – TCU nº 164, de 6 de dezembro de 2017; Decisão Normativa – TCU nº 163, de 6 de dezembro de 2017; Decisão Normativa – TCU nº 162, de 22 de novembro de 2017; Decisão Normativa – TCU nº 161, de 1º de novembro de 2017; e Resolução – TCU nº 291, de 29 de novembro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19313.66936-39

1.5 Processos de Controle Externo

No trimestre, foram apreciados 1.108 processos de controle externo, conforme discriminado a seguir.

Processos autuados e apreciados (exceto processos de pessoal e sobrestados)

Tipo do processo	4º trimestre 2016		4º trimestre 2017	
	Autuados	Apreciados	Autuados	Apreciados
Consulta	10	8	9	8
Contas	206	82	168	86
Denúncia	62	55	63	82
Fiscalização	97	96	83	80
Representação	398	322	490	419
Solicitação do Congresso Nacional	22	18	15	16
Tomada de Contas Especial	225	465	318	344
Outros	82	73	99	73
Total de processos	1.102	1.119	1.245	1.108

Fonte: Sistema Sinergia.

1.6 Fiscalizações

No 4º trimestre de 2017, foram concluídas 192 fiscalizações, destacando-se a complexidade dessas ações devido à orientação do TCU no sentido de realizar fiscalizações coordenadas, com maior abrangência geográfica e com maior aprofundamento no objeto de controle. Dentre as referidas fiscalizações concluídas, 5,2% (10) foram solicitadas pelo Congresso Nacional e 94,8% (182) decorreram de iniciativa do próprio Tribunal.

1.7 Atos de pessoal

Para fins de registro, o Tribunal de Contas da União examina a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, de reforma e de pensão. Fiscaliza, outrossim, a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19313.66936-39

de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Atos de pessoal	4º trimestre 2016	4º trimestre 2017	Acumulado 2017
Apreciados conclusivamente:	13.683	12.859	76.442
a) ilegais	550	251	1.113
b) legais	9.128	10.246	60.119
c) prejudicados por perda de objeto e por inépcia do ato	4.005	2.362	15.210

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex).

1.8 Medidas cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada. No trimestre, foram adotadas vinte cautelares, com valor envolvido de R$ 2,830 bilhões.

1.9 Julgamento de contas

O TCU julga as contas de administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais, bem como as contas de qualquer pessoa que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário federal. No trimestre sob exame, foram julgadas, de forma definitiva, as contas de 1.601 responsáveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19313.66936-39

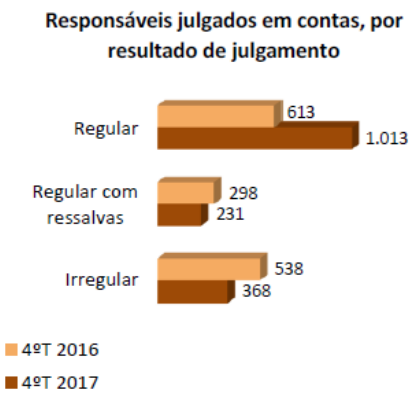

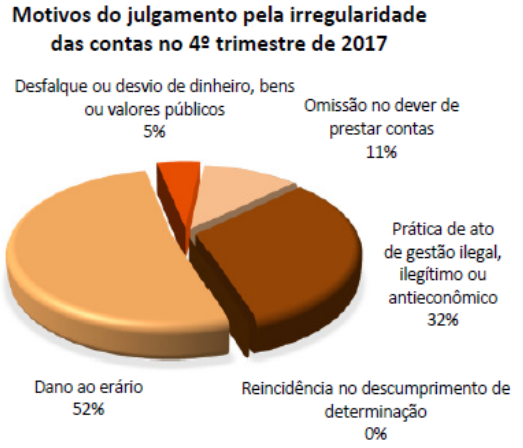

Observação: a soma das quantidades por resultado de julgamento (1.612) é maior do que o total de responsáveis (1.601), pois um mesmo responsável pode receber julgamento diferente em distintos processos, ao longo do trimestre.
Fonte: Sistemas Radar e Sinergia.

1.10 Condenações e sanções

Dos 430 processos de tomada e prestação de contas apreciados de forma conclusiva no trimestre, em 287 (66,7%) deles foram condenados 494 responsáveis ao ressarcimento de débito ou ao pagamento de multa. Além disso, em outros 32 processos de fiscalização, denúncia e representação foram aplicadas multas a 70 responsáveis. Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao ressarcimento de débito e ao pagamento de multa em valores superiores a R$ 318,019 milhões, atualizados até as datas dos respectivos acórdãos. Nos demais processos, foram aplicadas multas que totalizaram mais de R$ 908,269 mil.

Tipo de Processo	4º trimestre 2017 Valor das condenações (R$)		
	Débito	Multa	Total
Prestação de contas	6.891.641,82	490.000,00	7.381.641,82
Tomada de contas	7.065.966,27	245.000,00	7.310.966,27
Tomada de contas especial	277.388.622,14	25.938.677,62	303.327.299,76
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	291.346.230,23	26.673.677,62	318.019.907,85
Fiscalização, denúncia e representação	0,00	908.269,07	908.269,07
Total	291.346.230,23	27.581.946,69	318.928.176,92

Fonte: Sistema Sinergia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19313.66936-39

Além das condenações de natureza pecuniária, o TCU pode aplicar outras sanções capazes de alcançar o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos: 11 responsáveis foram considerados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal; 39 responsáveis tiveram a indisponibilidade de bens decretada; e 8 pessoas jurídicas foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União.

O Tribunal ainda solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU), por meio do Ministério Público junto ao Tribunal, a adoção das medidas necessárias a 10 arrestos de bens de responsáveis em montante suficiente ao ressarcimento dos respectivos danos causados ao erário.

1.11 Fixação de prazo para anulação e sustação de atos e contratos

Em caso de ilegalidade de ato ou de contrato em execução, conforme art. 71, inciso IX, da Constituição federal, o TCU pode fixar prazo para que o órgão ou a entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Adiante, é apresentada a distribuição, por tipo de determinação, dos processos deliberados no trimestre e nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências.



Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19313.66936-39

1.12 Atuação do Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU)

Dentre as atribuições do MP/TCU, compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU) e demais órgãos competentes, as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal. No 4º trimestre de 2017, foram autuados 602 processos de cobrança executiva, envolvendo cerca de R$ 487,748 milhões. No mesmo período, o MP/TCU emitiu parecer em 3.718 processos, conforme detalhado no quadro a seguir.

Tipo de processo	4º trimestre 2016	4º trimestre 2017	Acumulado 2017
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	4.465	2.611	15.714
Auditoria, inspeção e levantamento	8	6	43
Consulta	3	0	2
Denúncia	7	2	10
Monitoramentos e acompanhamentos	8	10	27
Representação	36	30	130
Solicitação	0	0	1
Solicitação do Congresso Nacional	2	2	7
Tomada de contas especial	1.017	897	3.249
Tomada e prestação de contas	126	160	468
Total	**5.672**	**3.718**	**19.652**

Fonte: Sistema Sinergia.

2 O Congresso Nacional e o TCU

2.1 Canais de Comunicação entre o TCU e o Congresso Nacional

O sítio eletrônico do TCU apresenta uma página intitulada “O TCU e o Congresso Nacional”, em que podem ser acessados diversos assuntos de interesse de Parlamentares: contas de governo, responsáveis considerados inelegíveis, obras fiscalizadas, relatório de atividades, solicitações do Congresso Nacional e notícias. Ademais, reportou-se a publicação da cartilha “O Congresso Nacional e o TCU – Controle Externo Integrado”, com informações acerca da competência, organograma, áreas fiscalizadas e atividades relevantes da Corte de Contas, bem como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19313.66936-39

esclarecimentos acerca da forma como o CN, suas comissões e membros podem demandar trabalhos ao Tribunal.

2.2 Solicitações do Congresso Nacional

Tendo em vista o tratamento prioritário que o Tribunal dispensa às solicitações do Poder Legislativo que lhe são encaminhadas, o Portal TCU disponibiliza plataforma que permite consultar as Solicitações do Congresso Nacional (SCN) protocolizadas. A seguir, a situação desses processos no trimestre em referência:

Solicitações do Congresso Nacional (SCN)	Quantidade
Processos de SCN encaminhados ao TCU	14
Processos de SCN apreciados	28
Processos de SCN em tramitação no TCU	86

Fonte: Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar).

Destacaram-se as seguintes deliberações a partir de processos de SCN no 4º trimestre de 2017:

Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados		
Objeto de Controle	Acórdão/Relator	Principais deliberações do Tribunal
Fiscalização no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e, por extensão, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para avaliar os procedimentos administrativos referentes à	2.321/2017-Plenário / Min. Subst. Weder de Oliveira	O Tribunal informou que: i) não foram constatados excessos ou omissões por parte do ICMBio e do Ibama no processo de alteração dos limites do Parque Nacional de São Joaquim, mas tão somente descasamento entre a atividade legislativa e a atuação do órgão ambiental, por ocasião dos processos legislativos que deram origem à Lei 13.273/2016 e à emenda à Medida Provisória 756/2016; ii) no processo de criação de unidades de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19313.66936-39

identificação, delimitação e demarcação das terras destinadas à ampliação dos limites do Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina.		conservação federais ou de alteração de seus limites, quando de iniciativa do Poder Legislativo, é importante que o ICMBio seja instado formalmente a se manifestar sobre o pleito por meio de estudos e pareceres técnicos.
Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados		
Objeto de Controle	Acórdão/Relator	Principais deliberações do Tribunal
Pagamento de remuneração acima do teto constitucional a servidores e a agentes públicos.	2.190/2017-Plenário / Min. Ana Arraes	O Tribunal comunicou à CFT que, consoante diligências realizadas junto aos órgãos e entidades auditados para obtenção dos fundamentos legais para extrapolação do teto constitucional, o novo cenário de pagamentos acima do teto constitucional, entre os meses de setembro de 2011 a agosto de 2012, apontou para a existência de 3.592 ocorrências de extrapolação, em montante superior a R$ 108 milhões, distribuídos nos órgãos e entidades listados no acórdão.
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados		
Objeto de Controle	Acórdão/Relator	Principais deliberações do Tribunal
Exame de operações de crédito e de mercado de capitais realizadas pelo BNDES e pelo BNDESPar com o Grupo JBS, de 2005 a 2014. Foram analisados indícios de irregularidades apontados na operação de apoio financeiro por meio da aquisição de ações, por parte do BNDESPar, da empresa JBS, com o objetivo de permitir a essa última adquirir as empresas	2.342/2017-Plenário / Min. Subst. Augusto Sherman	O Tribunal determinou a conversão do processo em tomada de contas especial e a realização de audiências dos responsáveis elencados no acórdão, bem como que sejam citados, todos em solidariedade entre si, para apresentarem alegações de defesa e/ou recolherem aos cofres da BNDES Participações S/A o montante de mais de R$ 190 milhões (valor original), equivalente aos danos estimados nos autos - devido ao preço excessivo pago pelas ações da JBS transacionadas na referida operação sem justificação técnica adequada e demonstrável, bem como de dividendos decorrentes não recebidos, e de adesão antieconômica e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19313.66936-39

norte-americanas National Beef Packing Co. e a divisão de carnes da Smithfield Foods Inc. (incluída sua subsidiária integral Five Rivers).		injustificada a Fundo FIP.
Fiscalização nos contratos firmados desde 2011, entre o Ministério da Fazenda e a empresa Partnersnet Comunicação Empresarial.	2.444/2017-Plenário / Min. Aroldo Cedraz	Foi constatado superfaturamento na execução contratual, considerando que houve diferença entre o que foi realmente executado e o que foi faturado e atestado em favor da contratada. O dano ao erário foi calculado em aproximadamente R$1,7 milhão, sem atualização. Foi deliberado por instaurar Tomada de Contas Especial (TCE), a fim de efetuar a citação dos responsáveis para que apresentassem alegações de defesa ou recolhessem a quantia devida aos cofres do Tesouro Nacional.

Fonte: Relatório de Atividades do TCU – 4º Trimestre de 2017.

2.3 Audiências Públicas e Reuniões Técnicas

Foi reportada a participação do Tribunal em audiências públicas realizadas por Comissões do CN, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal em, pelo menos, dezessete oportunidades. Ademais, realizaram-se 10 reuniões técnicas com parlamentares/comissões.

3 Ações de Controle Externo

Foram relatadas as principais ações de controle concluídas ou apreciadas no 4º trimestre de 2017, de acordo com a importância ou o interesse das constatações, ou com a repercussão das deliberações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





CD/19313.66936-39

3.1 Destaques do #EuFiscalizo

Por meio do aplicativo #EuFiscalizo, o Tribunal disponibilizou vídeos e informações atualizadas acerca da atuação do órgão na fiscalização do dinheiro público e, também, programa mensal temático com reportagens e debates. No 4º trimestre de 2017, destacaram-se as matérias relativas às fiscalizações “Saneamento Básico”, “Alimentação Escolar” e “Combate à Corrupção”.

3.2 Obras Públicas Fiscalizadas

Em atenção à Lei de Diretrizes Orçamentárias, foi elaborado o relatório de consolidação das fiscalizações em obras públicas (Fiscobras), a fim de subsidiar o CN na aprovação da Lei Orçamentária Anual do exercício subsequente quanto aos empreendimentos com indícios de irregularidade grave. Neste contexto, no Fiscobras 2017 foram abarcadas 94 fiscalizações, totalizando um montante de R$ 26,2 bilhões referente às dotações orçamentárias da LOA 2017, equivalente a 32,29% do total destinado a obras no orçamento de 2017.

Das 94 auditorias que compuseram o Fiscobras 2017, em 72 delas foram identificadas anomalias relevantes. Destas, 12 apresentaram indícios de irregularidades graves classificados como “com recomendação de paralisação (IGP)” e “com recomendação de retenção parcial de valores (IGR)”, que são as categorias de maior criticidade de irregularidades, nos termos da LDO.

Em decorrência da atuação do TCU no Fiscobras 2017, foi estimado benefício de R$ 693 milhões, mais US$ 864 milhões, com base na prevenção de desperdício de recursos públicos. Além do ganho financeiro, destacou-se o incremento das qualidades das obras fiscalizadas, na medida em que se verifica se os materiais empregados são compatíveis com o projeto.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19313.66936-39

3.3 Ações de controle externo por área temática

3.3.1 Ciência e Tecnologia

Por intermédio dos Acórdãos 2.593/2017-Plenário e 2.600/2017-Plenário, nos quais se buscou avaliar o controle e a fiscalização das aquisições de tecnologia da informação do Governo Federal, o TCU deliberou por determinar, ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a manutenção da atualização do repositório de informações sobre as contratações públicas no portal dados abertos do Governo Federal; a depuração da base de dados do painel de preços (http:/ /paineldepreços.planejamento.gov.br) e, concomitantemente, a criação de mecanismos para padronizar os dados nele constantes e a inserção de novas informações, de forma a minimizar as divergências observadas pela má-alimentação desse sistema de informação e facilitar a comparação de preços praticados no âmbito da Administração Pública.

Ainda no âmbito das decisões referidas no parágrafo anterior, em razão de inconformidades identificadas no Ministério da Educação, determinou-se que não fossem permitidas novas adesões à ARP 43/2016, em razão de o objeto da contratação refletir necessidades especiais do órgão, inclusive com a indicação de marca. Além disso, cientificou-se o Ministério das seguintes impropriedades: a adesão tardia a atas de registro de preços por itens é incompatível com a prévia adjudicação por preço global e a adesão tardia por órgãos não participantes da intenção do registro de preços é incompatível com licitação em que foram impostos critérios e condições específicos aplicáveis ao ente gerenciador, a exemplo da indicação de marca.

3.3.2 Desenvolvimento Urbano

No bojo do Acórdão 2.364/2017-Plenário, foi identificada a falta de planejamento integrado relativo ao ordenamento territorial do Distrito Federal e dos municípios de Goiás que fazem divisa com o ente distrital (“região do entorno”). A fim de tratar o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19313.66936-39

problema, recomendou-se à Casa Civil da Presidência da República que, em conjunto com o Ministério das Cidades e com os diversos órgãos do Governo Federal envolvidos na política de ordenamento territorial e regularização fundiária, fossem adotadas providências para a correção das falhas.

3.3.3 Educação e Cultura

Determinação no sentido de adoção de controle eletrônico de ponto em universidades federais e respectivos hospitais universitários compôs o Acórdão 2.729/2017-Plenário. Outrossim, os referidos hospitais foram orientados de que o pagamento de Adicional de Plantão Hospitalar somente deve ocorrer após o cumprimento da carga horária semanal fixada em lei para o cargo, independentemente de eventual flexibilização/redução de jornada de trabalho concedida administrativamente.

Em processo de fiscalização que envolveu 815 municípios, o TCU constatou o não cumprimento de parte da meta 1 do Plano Nacional de educação, a qual previa a universalização da pré-escola em 2016 (Emenda Constitucional 59/2009) e estipulava que pelo menos 50% das crianças de zero a três anos deveriam frequentar creche em 2024. Diversos foram as causas identificadas para o mencionado descumprimento (problemas na estruturação da política pública, falta de critérios de priorização, desconhecimento dos programas federais à disposição dos municípios, falta de recursos para manutenção de creches e pré-escolas, dificuldades dos municípios na busca de crianças em estado de hipossuficiência e incapacidade dos municípios de realizar o devido levantamento da demanda por vagas), o que motivou determinação, aos órgãos envolvidos, de encaminhamento de plano de ação, à Corte de contas, a fim de sanar as irregularidades.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19313.66936-39

3.3.4 Esporte

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2.596/2017-Plenário, aplicou multa ao ex-Presidente do Comitê Organizador dos Jogos do Rio 2016 em razão do descumprimento de decisão anterior da Corte de Contas (Acórdão 1.857/2015-Plenário), a qual determinou o ajuste da data de extinção do Comitê prevista no Relatório sobre Estratégia de Dissolução (julho de 2017) com a data de dissolução disposta no Estatuto da entidade (dezembro de 2023). Destacou-se que, mesmo com o auxílio dos entes federados, o Comitê encerrou suas atividades operacionais com prejuízo superior a R$ 130 milhões.

3.3.5 Fazenda e Planejamento

Em consultas realizadas pelos ministros de Estado da Educação e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão acerca de crédito extraordinário, cre´ditos adicionais e ampliação de remanejamento de limites de movimentação e empemnho no âmbito do Poder Executivo Federal, o Tribunal respondeu:

i) a abertura de crédito extraordinário por meio de medidas provisórias se destina a despesas que preencham os requisitos de imprevisibilidade e urgência delimitados semanticamente pelo texto constitucional como equiparáveis às existentes em situações "decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública", nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal (CF);

ii) em situações de elevado impacto social que não se enquadrem naquelas caracterizadas no referido dispositivo constitucional, devem ser buscadas outras alternativas de remanejamento orçamentário.(Acórdão 2.184/2017-Plenário);

iii) não obstante eventual projeto de lei de alteração da meta de resultado primário tenha sido enviado ao Congresso Nacional (CN) : a) a abertura de créditos suplementares com base em autorização contida na Lei Orçamentária Anual da União deve ser compatível com a obtenção da meta de resultado primário fixada na respectiva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19313.66936-39

Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e atender aos demais limites e condições estabelecidos; b) as ampliações e os remanejamentos de limites de movimentação financeira e empenho no âmbito do Poder Executivo Federal podem ser realizadas, desde que sejam respeitados os respectivos limites globais daquele Poder, os quais devem ser definidos com base na meta fiscal vigente e em montantes adequados ao atingimento dessa meta. (Acórdão 2.549/2017-P/enário);

iv) é cabível a abertura de crédito extraordinário para a transferência de recursos a outros entes federativos, em caso de grave crise financeira do ente, que comprometa a manutenção de serviços públicos essenciais para a população, assegurando direitos sociais e fundamentais relativos à saúde, segurança e educação, desde que: a) atendidos os requisitos da medida provisória, a serem avaliados pelo CN, quanto à relevância e urgência, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal; b) atendidos os requisitos da despesa quanto à imprevisibilidade e à urgência, conforme estabelecido na CF; e c) precedida de detalhada análise sobre os impactos que tal assistência financeira terá sobre as condições fiscais da União, assegurando, dentre outros, o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (Acórdão 2.904/2017-Pienário).

No Acórdão 2.208/2017-Plenário, constatou-se a existência de superestimativa de receitas com o Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) e de Concessões e Permissões e que o *déficit* das empresas estatais, estimado em R$ 3,24 bilhões, estava acima do estipulado na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (LD0-2017), no valor de R$ 3 bilhões.

Por sua vez, no bojo do Acórdão 2.451/2017-Plenário, foi determinado, à Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a apresentação de cronograma para a implantação do Cadastro Geral de Obras, a fim de permitir que as entidades executoras de obras e o próprio Ministério possam melhorar a distribuição dos recursos, garantir incremento da transparência e contribuir para a eficiência do gasto público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19313.66936-39

3.3.6 Minas e Energia

Membros do Conselho de Administração da Petrobras foram responsabilizados, no bojo do Acórdão 2.284/2017-Plenário, em razão de não terem cumprido a obrigação de acompanhar a gestão da Diretoria Executiva, por meio da análise devida das bases do negócio de compra da Refinaria Pasadena Refining System Inc., nem terem solicitado esclarecimentos mais detalhados sobre a operação antes de sua autorização. Determinou-se, neste contexto, a citação solidária dos responsáveis em razão de débito no valor de US$ 580,4 milhões, bem como se decretou, cautelarmente, por um ano, a indisponibilidade dos bens dos citados.

Nos Acórdãos 2.353/2017-Plenário e 2.355/2017-Plenário, em que foram avaliadas obras do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj), estimaram-se superfaturamentos de R$ 187 milhões nas obras de construção do *pipe rack* do primeiro trem de refino e de R$ 12 milhões na execução da principal via de acesso ao Complexo.

Também em relação ao Comperj, o Tribunal apontou prejuízo de US$ 12,5 bilhões no empreendimento, dos quais aproximadamente US$ 9,5 bilhões seriam atribuíveis a ex-dirigentes da Petrobras. Foram identificados indícios de gestão temerária, caracterizada por decisões desprovidas das cautelas necessárias, que resultaram em inviabilidade econômica do Complexo (Acórdão 2.546/2017-Plenário).

No campo do setor energético, quanto às medidas emergenciais e estruturantes a serem adotadas, foram apontadas a não adoção das políticas de expansão do parque hidrelétrico com base em critérios objetivos sob a ótica ambiental, econômica e de segurança energética, assim como a inexistência de efetiva articulação intergovernamental e interinstitucional no planejamento do setor (Acórdão 2.659/2017-Plenário). Com relação ao processo de estruturação de grandes empreendimentos hidrelétricos, foram apontadas fragilidades consistentes na ausência de melhor tratamento das variáveis socioambientais no planejamento dos projetos e na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19313.66936-39

insuficiência da avaliação da qualidade dos estudos técnicos submetidos ao Poder Público (Acórdão 2.723/2017-Plenário).

Relativamente a obras em refinarias, por meio do Acórdão 2.791/2017-Plenário, o TCU entendeu que o consórcio Interpar – contratado para execução de unidades e sistemas off-sites nas carteiras de gasolina, coque e HDT da Refinaria Presidente Getúlio Vargas no Estado do Paraná (Repar) – agiu em conluio com as demais licitantes e pagou vantagem indevida a agentes públicos para que atuassem, de forma omissiva ou comissiva, garantindo a restrição de participação no certame àquelas empresas cartelizadas com o intuito de maximização indevida de lucros, assinando contrato com preços superestimados. Procedeu-se, então, a decretação cautelar da indisponibilidade dos bens dos responsáveis, no montante de R$ 744 milhões, além de outras providências processuais necessárias à responsabilização.

Com relação à Refinaria Abreu e Lima, detectou-se superfaturamento de mais de R$ 960 milhões em contrato cujo objeto era a execução das obras de implantação de tubovias. Assim, foi decretada, cautelarmente, a indisponibilidade de bens dos responsáveis pelo dano (Acórdão 2.733/2017-TCU-Plenário).

3.3.7 Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores

Fiscalização que avaliou o sistema prisional brasileiro constatou que 59% das unidades da federação declararam não haver o cálculo do custo mensal do presidiário nos 3 últimos anos anteriores à auditoria. Além disso, dos dezoito estados fiscalizados, onze afirmaram ter enfrentado algum tipo de rebelião de outubro de 2016 a maio de 2017, assim como traçou-se um diagnóstico quanto ao *déficit* de vagas no sistema prisional (Acórdão 2.643/2017-Plenário).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19313.66936-39

3.3.8 Saúde

O Tribunal determinou, cautelarmente, que o Ministério da Saúde (MS) tornasse sem efeito a decisão de suspender a Parceria de Desenvolvimento Produtivo, firmada entre a Hemobrás e a Shire Farmacêutica Brasil Ltda., para a produção e transferência de tecnologia do Fator VIII Recombinante, utilizado no tratamento de pessoas portadoras de hemofilia tipo A. Ainda no mesmo processo, foi dada ciência, à Secretaria-Executiva do MS, dentre outros pontos, de que a não assinatura de cont rato com a Hemobrás para aquisição de fator VIII recombinante no âmbito da PDP firmada com a Shire, poderia implicar desabastecimento do medicamento em 2018 ou aquisição por preços superiores, hipóteses em que os gestores estarão sujeitos à responsabilização e, também, de que a escolha de uma empresa privada para formação de parceria de desenvolvimento de produto sem a devida seleção pública contraria a legislação e jurisprudência do TCU (Acórdão 2.207/2017-Plenário).

3.3.9 Trabalho, Previdência e Assistência Social

Em resposta à consulta do Ministro de Estado do Esporte, a Corte de Contas se manifestou, no Acórdão 2.588/2017-Plenário, no sentido de que:

i) É vedado o uso de recursos de transferências voluntárias para pagamento de pessoal de ente da Federação, ainda que decorrente de contrato por tempo determinado;

ii) A União está obrigada a analisar a regularidade de terceirização temporária realizada com recursos oriundos de transferências voluntárias, efetuadas em favor de ente estadual, distrital ou municipal, inclusive nos casos em que a referida terceirização se realizar com base em legislação local;

iii) Não há vedação à aplicação de recursos de transferências voluntárias na contratação de serviços realizados por mão de obra terceirizada, desde que, simultaneamente: a) o convenente não conte em seus quadros com pessoal suficiente e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19313.66936-39

adequado para a execução do objeto conveniado; b) os serviços sejam integralmente revertidos para a realização do objeto do convênio, limitada à duração da parceria firmada; e c) os contratos de terceirização de mão de obra não se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, e sejam observados os dispositivos da regulação federal pertinentes.

3.3.10 Transporte

O Tribunal de Contas da União considerou que Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), assinados pela Agência Nacional de Transporte Terrestre e concessionárias de serviços públicos de transporte ferroviário de cargas, afrontam os princípios da eficiência, da finalidade administrativa e da supremacia do interesse público. Determinou-se à Agência, portanto, a abstenção de assinar TACs que não previssem medidas compensatórias para as infrações praticadas e apenas contivessem, como cominação pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a instauração de processo administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis, ou ao seu prosseguimento, se anteriormente instaurado, uma vez que tal cominação não era capaz de compelir os compromissários ao integral cumprimento das obrigações estipuladas na avença (Acórdão 2.533/2017-Plenário).

4 Governança e Gestão

4.1 Planejamento e Gestão

No período avaliativo que compreende o semestre outubro/2017 a março/2018, o desempenho do TCU alcançou o resultado parcial de 56,3% em 31 de dezembro de 2017. Do conjunto dos seis indicadores utilizados para avaliar o desempenho institucional nesse período, cinco indicadores superaram o alcance de 50% esperado ao final do trimestre (coluna Resultado%), com destaque para atos de pessoal e contas anuais. A meta proporcional ao 4º trimestre de 2017 (50%) não foi alcançada na apreciação conclusiva de trabalhos relevantes (33,3%), em parte explicado pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19313.66936-39

natureza mais complexa desses processos de controle externo. O significado global desses números é que o desempenho do TCU no 4º trimestre de 2017 foi superado em 6,3 pontos percentuais e a quantidade de apreciações conclusivas se apresentou de modo equilibrado entre as diversas espécies segregadas para acompanhamento.

Resultado do Plano de Diretrizes 2017-2019 (outubro/2017 a março/2018)

Indicadores	Peso	Meta	Resultado	Resultado %	% Final
Índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes instruídos	30%	60%	20%	33,3%	10%
Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos	20%	70%	37,9%	54,2%	10,9%
Índice de apreciação conclusiva de processos autuados até 2014 instruídos	15%	50%	26,7%	53,4%	8%
Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos	15%	90%	61,1%	67,9%	10,2%
Índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de ministro	10%	50%	52,7%	105,4%	10,5%
Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados em 2016 instruídos	10%	80%	53,9%	67,4%	6,7%
Resultado parcial do TCU em dezembro/2017					**56,3%**

Fonte: Sistema Sinergia.

4.2 Alianças Estratégicas

Nos itens 4.2.1 a 4.2.6 do Relatório de Atividades do 3ª. Trimestre de 2017 do TCU, foram abordados tópicos relativos a alianças estratégicas do Tribunal que objetivaram interagir com a sociedade, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo, e estreitar o relacionamento com órgãos de controle, com vistas à atuação integrada, a fim de permitirem a identificação de áreas de risco na gestão de recursos públicos, além da captação e disseminação de informações e práticas para o exercício do controle.

4.2.1 Acordos de cooperação (4.2.3 na origem)

O Tribunal firmou acordos de cooperação técnica com órgãos e entidades públicas, nacionais e internacionais, bem como com entidades civis, com o objetivo de aprimorar o cumprimento de sua missão institucional e conferir maior eficiência, eficácia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19313.66936-39

e efetividade à gestão pública. No 4º trimestre de 2017, foram firmados os seguintes acordos de cooperação técnica:

Órgão/Instituição	Objeto
Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)	A OCDE, de acordo com o Programa de Trabalho e Orçamento da Diretoria de Governança Pública e Desenvolvimento Territorial, realizará um estudo relativo ao Aperfeiçoamento de Políticas e Programas Públicos Descentralizados: Auditorias baseadas em Resultados.
Fundação Getúlio Vargas (FGV)	Cooperação técnico-científica e institucional visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional e da gestão pública.
Instituto Ética Saúde (IES)	Otimizar os processos de fiscalização, transparência e ética do mercado de dispositivos médicos.
Serviço Social da indústria – Departamento Nacional (Sesi/DN)	Estabelecer cooperação técnica e cultural, na área de cultura, para o intercâmbio de experiências, informações e conhecimentos relativos ao fomento, à produção e à exposição artística.
Junta Comercial do Estado de Mato grosso do Sul - JUCEMS	Possibilitar ao TCU o acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis (CEEM) através da Internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela JUCEMS.
Organizações não Governamentais (ONGs) – Ações de Controle	Promover ações com vista a ampliar os espaços e a efetividade de iniciativas de participação da sociedade no controle externo a cargo do TCU.

Fonte: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)

4.3 Gestão Orçamentária e Financeira (4.2.7 na origem)

A despesa liquidada até o final do 4º trimestre de 2017 foi de R$ 1.927.065.928,14, que corresponde a 92,03% da dotação orçamentária disponível para execução no ano. O quadro a seguir detalha a execução orçamentária e financeira do Tribunal no 4º trimestre de 2017.

Natureza da Despesa	Dotação(1) (R$)	Liquidado no Trimestre (R$)	(%)	Liquidado no Ano (R$)	(%)	Disponível (R$)
DESPESAS CORRENTES	**2.034.188.600,00**	**971.188.882,17**	47,74	**1.914.111.481,94**	**94,10**	**120.077.118,06**
PESSOAL	1.778.209.371,00	861.062.466,54	48,42	1.721.053.316,96	96,79	57.156.054,04
Ativo	898.482.609,00	433.490.361,86	48,25	888.996.735,67	98,94	9.486.873,33
Inativo e Pensionistas	695.475.461,00	344.475.261,63	49,53	674.234.281,96	96,95	21.241.179,04
PSSS	184.251.301,00	83.096.823,05	45,10	157.822.299,33	85,66	26.429.001,67
JUROS E ENC. DÍVIDA	----------	----------	------	----------	-----	----------
OUTROS CUSTEIOS	255.979.229,00	110.126.435,63	43,02	193.058.164,98	75,42	62.921.064,02
Material de Consumo	2.412.158,00	1.030.695,68	42,73	1.356.085,26	56,22	1.056.072,74
Serviços de Terceiros (1)	142.892.361,56	66.434.822,40	46,49	109.432.355,43	76,58	33.460.006,13
Auxílios Financeiros (2)	75.253.388,55	36.443.817,75	48,43	73.709.373,17	97,95	1.544.015,38
Outras Despesas (3)	35.421.320,89	6.217.099,80	17,55	8.560.351,12	24,17	26.860.969,77
DESPESAS DE CAPITAL	**59.701.255,00**	**11.386.870,90**	**19,07**	**12.954.446,20**	**21,70**	**46.746.808,80**
TOTAL GERAL	**2.093.889.855,00**	**982.575.753,07**	**46,93**	**1.927.065.928,14**	**92,03**	**166.823.926,86**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19313.66936-39

Fonte: Tesouro Gerencial. Consulta em 08/01/2018
(1) Dotação Disponível = (+) LOA R$ 2.096.969.013,00 (-) Crédito Indisponível R$ 3.079.158,00.
Nota 1: os valores constantes do item Serviços de Terceiros são relativos às naturezas de despesa 33, 36, 37 e 39, nas modalidades de aplicação 90 e 91.
Nota 2: os valores constantes do item Auxílios Financeiros são relativos às naturezas de despesa 08, 46, 48, 49 e 93, nas modalidades de aplicação 90 e 91.
Nota 3: os valores referentes a Outras Despesas são obtidos pela diminuição do saldo de Outros Custeios com Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Auxílios Financeiros.

É o relatório.

2 VOTO

Do exposto, observa-se que os trabalhos de fiscalização realizados pelo TCU no 4º trimestre de 2017 identificaram irregularidades na aplicação de recursos públicos nas diversas áreas da atuação governamental, como Minas e Energia, Transporte, Saúde, Desenvolvimento Urbano, entre outras.

Observa-se, em cada caso, que o TCU adotou, de ofício, as providências pertinentes para orientar, corrigir ou punir os gestores envolvidos, assim como para obter o ressarcimento de eventuais danos impostos ao erário decorrentes de procedimentos ou condutas irregulares.

Verifica-se, também, que a Corte de Contas adota como prática encaminhar, tão logo publicados, cópia dos acórdãos e respectivos votos e relatórios que os fundamentaram aos órgãos e entidades envolvidos, assim como para ambas as Casas do Congresso Nacional e respectivas comissões permanentes, de acordo com a competência regimental de cada uma, para conhecimento e adoção das providências julgadas necessárias.

Cabe destacar que, no 4º trimestre de 2017, houve a produção do relatório de consolidação das fiscalizações em obras públicas (Fiscobras/2017), que ofereceu, ao CN, informações relativas a irregularidades graves nos empreendimentos públicos, subsidiando o processo de elaboração da Lei Orçamentária de 2018. Reafirma-se, neste contexto, o importante papel que o Tribunal possui como auxiliar do controle

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19313.66936-39

externo exercido pelo Poder Legislativo, oferecendo insumos para o Congresso Nacional desempenhar suas funções.

Com esses registros, observo que o TCU agiu dentro de suas competências constitucionais e legais no período em exame. Em consequência, **VOTO** no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do Relatório de Atividades relativo ao 4º Trimestre do exercício de 2017 do Tribunal de Contas da União, objeto do **AVN nº 7/2018-CN**, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, em de de 2019.

GURGEL
Deputado Federal
PSL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO, na Nona Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2019, **APROVOU** o Relatório do Deputado GURGEL pelo **CONHECIMENTO** do **Aviso nº 7/2018-CN**, que "Encaminha, em cumprimento à Constituição Federal de 1988, art. 71, § 4º, Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao 4º trimestre de 2017" e **envio ao arquivo**.

Compareceram os Senhores Senadores Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Angelo Coronel, Carlos Viana, Izalci Lucas, Kátia Abreu, Oriovisto Guimarães, Soraya Thronicke e Vanderlan Cardoso e os Senhores Deputados Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Beto Faro, Terceiro Vice-Presidente, Aluisio Mendes, André Figueiredo, Bohn Gass, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Celso Sabino, Delegado Waldir, Dra. Soraya Manato, Edmilson Rodrigues, Felipe Francischini, Gonzaga Patriota, Gurgel, Hildo Rocha, Lucas Gonzalez, Luciano Ducci, Lucio Mosquini, Marcelo Nilo, Marx Beltrão, Misael Varella, Nivaldo Albuquerque e Vander Loubet.

Sala de Reuniões, em 24 de setembro de 2019.

Senador MARCELO CASTRO
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 31, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Aviso (CN) n° 16, de 2018, que Encaminha, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao exercício de 2017.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Deputado Gurgel

24 de Setembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº , 2019 – CN

CD/19762.64214-55

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o **Aviso nº 16, de 2018-CN**, que "Encaminha, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao exercício de 2017".

Relator: Deputado Gurgel

1 RELATÓRIO

Trata-se de exame do Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU), referente ao exercício de 2017, objeto do **AVN nº 16/2018-CN** (Aviso nº 367-GP/TCU, de 28/3/2018, na origem).

A remessa do documento pela Corte de Contas ao Congresso Nacional (CN) deu-se em cumprimento ao art. 71, § 4º, da Constituição federal, que assim dispõe:

> Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:
>
> .....
>
> § 4º - O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Nos termos do art. 293, § 1º, do Regimento Interno daquele Tribunal, o prazo para encaminhamento do relatório é de até noventa dias após o vencimento do período correspondente. Encaminhado o relatório ao CN em 28/3/2018 (cf. Aviso nº 367-GP/TCU), cumpriu-se, portanto, o prazo regimental.

O Presidente do Tribunal, Ministro Raimundo Carreiro, informou que, no ano de 2017, o TCU concentrou sua estratégia de atuação em três principais linhas de ação: a) combate à fraude e à corrupção, fortalecendo a atuação conjunta e coordenada com outras instituições de controle; b) indução do aumento na eficiência da gestão pública; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

c) promoção da transparência na administração pública. Dentre os referidos temas, o primeiro constituiu o principal foco da gestão, o que motivou a criação de unidade específica na Corte de Contas: a Secretaria de Relações Institucionais de Controle no Combate à Fraude e Corrupção (Seccor).

Destacou-se, ademais, a apreciação e a emissão do parecer prévio sobre as contas do Presidente da República. Em razão da peculiar situação política do exercício de 2016, o trabalho foi dividido em dois pareceres, consolidados em um documento: a) gestão da ex-Presidente da República Dilma Rousseff (de 1º de janeiro a 11 de maio); e b) do ex-Presidente Michel Temer (de 12 de maio a 31 de dezembro).

Quanto à ação fiscalizatória, o TCU elaborou, em 2017, o Relatório de Políticas e Programas de Governo (Repp 2017), que tratou da responsabilidade de enviar ao Congresso Nacional quadro-resumo relativo à qualidade da implementação e ao alcance de metas e objetivos dos programas e ações governamentais objeto de auditorias operacionais realizadas, assim como o Relatório de Consolidação das Fiscalizações de Obras Públicas (FiscObras2017), com o objetivo de fornecer ao Congresso Nacional informações referentes a irregularidades graves em empreendimentos de infraestrutura no Brasil. Ambos trabalhos subsidiam a discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual no Parlamento.

Foram ressaltadas, ainda, ações específicas adotadas do Tribunal: a) auditoria nas obras da Usina Termonuclear de Angra 3; b) análise das operações de crédito e de mercado de capitais realizadas ente o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Grupo JBS; c) fiscalização nos processos de concessão e pagamento de benefícios previdenciários; e d) auditoria que avaliou o sistema prisional brasileiro.

Este exame concentra-se no Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União do ano de 2017, recebido no CN como **AVN nº 16/2018-CN**. A íntegra deste

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

Relatório de Atividades encontra-se disponível, para consulta, no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados[1].

O Relatório Anual está estruturado em sete grandes blocos de informações. São eles:

I. Números do TCU (2013 a 2017);

II. O Tribunal de Contas da União;

III. Direcionadores da Gestão;

IV. Principais Resultados do TCU;

V. O Congresso Nacional e o TCU;

VI. Ações de Controle Externo; e

VII. Governança e Gestão.

[1] O Relatório referente ao exercício de 2017 está disponível na página da *internet*: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=EE770555DBC5EDCD6E2395528C082DF1.proposicoesWeb2?codteor=1648709&filename=AVN+16/2018+CN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

1 Números do TCU

ITENS	Ano/Resultado no período				
	2013	2014	2015	2016	2017
Benefício financeiro das ações de controle externo	R$ 19,938 bilhões	R$ 6,126 bilhões	R$ 23,884 bilhões	R$ 9,693 bilhões	R$ 10,907 bilhões
Montante envolvido nas medidas cautelares adotadas	R$ 8,971 bilhões	R$ 19,303 bilhões	R$ 6,991 bilhões	R$ 47,119 bilhões	R$ 20,947 bilhões
Montante resultante de condenações em débito e de multas	R$ 1,103 bilhões	R$ 2,079 bilhões	R$ 6,661 bilhões	R$ 2,461 bilhões	R$ 2,943 bilhões
Processos de controle externo apreciados conclusivamente	5.923	5.943	5.628	5.623	4.989
Processos de Solicitações do Congresso Nacional (SCN) apreciados	29	143	142	131	92
Fiscalizações concluídas	809	680	595	628	545
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão	104	97	177	165	95
Responsáveis afastados do cargo em comissão	---	---	---	---	7
Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas	194	52	74	115	80
Indisponibilidades de bens decretadas	---	---	6	27	117
Arrestos de bens solicitados	2	56	66	46	44
Atos de pessoal apreciados	101.436	105.035	83.007	80.997	76.442
Processos de Cobranças executivas (CBEX) formalizados	2.197	2.723	3.270	3.563	2.966
Montante envolvido nos processos de cobrança executiva	R$ 567 milhões	R$ 1,52 bilhão	R$ 1,37 bilhão	R$ 1,66 bilhão	R$ 1,592 bilhão

Fonte: Relatório de Atividades do TCU – exercício de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

2 O Tribunal de Contas da União

Neste tópico do Relatório de Atividades do TCU, discorreu-se acerca da história, das competências e da composição em 2017 (Plenário e Câmaras) do Tribunal.

3 Direcionadores da Gestão

Conforme ventilado inicialmente neste Relatório, com o objetivo de tornar a atuação do TCU ainda mais tempestiva e eficiente, a estratégia de atuação do Tribunal no ano de 2017 focou em três pilares como direcionadores da gestão:

a) Combate à fraude e à corrupção, fortalecendo a atuação conjunta e coordenada com outras instituições de controle;

b) Indução do aumento na eficiência da gestão pública;

c) Promoção da transparência na administração pública.

Dentre esses temas, o combate à fraude e à corrupção constituiu o principal foco da administração do TCU em 2017. O Presidente da Casa afirmou que fraude e corrupção “minam a eficiência do Estado, diminuem o acesso a serviços básicos, distorcem a alocação de recursos, desequilibram a saudável competição no mercado, impõem entraves econômicos, políticos e sociais para o crescimento sustentável, corroem a confiança nas instituições e instigam o desprezo do cidadão pela lei”.

Ademais, em consonância com os direcionadores da gestão definidos para o ano, foram estabelecidas como prioridades para o Tribunal: ampliar o uso inteligente da tecnologia; promover a racionalização de métodos de trabalho, o fortalecimento de unidades técnicas voltadas à fiscalização e ao combate a desvios e irregularidades e a retenção de talentos nas áreas finalísticas do TCU, bem assim o estímulo ao treinamento e à capacitação dos servidores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19762.64214-55

4 Principais Resultados do TCU

4.1 Benefícios Financeiros das Ações de Controle Externo

Os benefícios das ações de controle externo são, em grande parte, de difícil mensuração em termos financeiros. Advêm, por exemplo, da própria expectativa de controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, apontando-se, como montante alcançado em decorrência das deliberações do Tribunal no exercício de 2017, a cifra de R$ 7.963.413.008,83. O benefício foi pormenorizado segundo alguns dos Acórdãos prolatados, de acordo com as seguintes classificações das ações de controle: a) correção de irregularidades ou impropriedades (R$ 6.546.580.693,94); b) incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de órgão ou entidade da Administração Pública (R$ 23.890.500,00); c) Redução de preço máximo em processo licitatório específico (R$ 63.995.592,34); d) Elevação de preço mínimo da outorga ou da empresa a ser privatizada (R$ 52.445.872,07); e) Redução de tarifa pública (R$ 441.597.526,27); e f) Aperfeiçoamento em metodologias de estimativa de custos ou redução de preços em tabelas oficiais (R$ 834.902.824,21).

Ao valor dessas deliberações foram somados, como benefícios das ações de controle externo, os valores das condenações em débito e das multas aplicadas (R$ 2.943.727.474,90). Assim, o benefício financeiro total mensurável das ações de controle, no ano de 2017, atingiu o montante de R$ 10.907.140.483,73, valor 5,65 vezes superior ao custo de funcionamento do TCU no período (R$ 1.927.065.928,14).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

4.2 Deliberações e Jurisprudência

O Tribunal é um órgão colegiado e suas decisões são tomadas pelo Plenário ou uma de suas duas Câmaras. A seguir, é apresentado o quantitativo de deliberações de cada colegiado em 2017, em comparação com os anos anteriores:

Deliberações	2013	2014	2015	2016	2017
Plenário	3.627	3.548	3.389	3.195	2.781
1ª Câmara	8.618	8.835	7.801	7.626	11.252
2ª Câmara	7.474	6.925	11.243	13.546	10.203
Total	19.719	19.308	22.433	24.367	24.236

Fonte: Secretaria das Sessões (Seses).

Ao deliberar sobre assuntos ou matérias de sua jurisdição e competência, o TCU pode aprovar Súmula da Jurisprudência, que se constitui de princípios ou enunciados, resumindo teses, soluções, precedentes e entendimentos, adotados reiteradamente pelo Tribunal.

Ademais, o Tribunal, ao apreciar processo em que seja suscitada divergência entre deliberações anteriores, pode instaurar incidente de uniformização de jurisprudência. Para dirimir a questão suscitada, o TCU pode firmar entendimento, de caráter normativo, que orientará futuras deliberações, podendo, o acórdão que resolver a divergência, constituir enunciado de Súmula sobre a matéria.

No ano de 2017, a Corte de Contas firmou os seguintes entendimentos:

a) Quanto à competência do TCU para fiscalizar a aplicação dos recursos derivados de renúncia fiscal contemplada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de órgão federal para apurar irregularidades e instaurar tomada de contas especial quanto à utilização dos valores doados a fundos de ente federado: a competência do TCU para fiscalizar a aplicação das renúncias de receitas fiscais da União contempladas no art. 260 da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

Adolescente – ECA) deve ser efetivada, preferencialmente, mediante inspeções e auditorias, estando os gestores dos fundos dos direitos da criança e do adolescente estaduais, municipais e distrital, caso tenham recebido doações nos termos da Lei 8.069/1990, e demais entidades que gerenciam tais recursos obrigados a apresentar as contas especiais nas hipóteses estabelecidas no art. 8º da Lei 8.443/1992, consoante a IN-TCU 71/2012 e normas correlatas; e o TCU, de forma complementar à atuação dos órgãos de controle interno e externo municipais, estaduais e distrital, também é competente para fiscalizar a aplicação das renúncias de receitas fiscais da União contempladas no art. 260 da Lei 8.069/1990 (ECA), ainda que esses valores passem a compor o orçamento de outro ente da Federação (arts. 70 e 71 da Constituição Federal, 1º, § 1º, da Lei 8.443/1992, 257 do Regimento Interno do TCU e 2º da IN-TCU 4/1994).

b) Quanto ao tratamento a ser dado aos débitos relativos a recursos federais do Sistema Único de Saúde (SUS) transferidos “fundo a fundo” aos estados, municípios e ao Distrito Federal, em especial no que diz respeito à interpretação e à aplicação do art. 27 da Lei Complementar 141/2012: Os valores transferidos do FNS aos demais entes federativos constituem recursos originários da União, competindo ao Ministério da Saúde a instauração de processos de tomada de contas especial e ao TCU, sua apreciação, ainda que o cofre credor seja o fundo de saúde do ente da Federação beneficiário; tratando-se de débito decorrente de dano ao erário propriamente dito na utilização de recursos do SUS transferidos fundo a fundo aos estados, municípios e ao DF, cabe ao gestor responsável pela irregularidade a obrigação de ressarcir o erário, devendo a recomposição ser feita ao FNS, em respeito à legislação, e considerando ainda que o art. 27 da LC 141/2012 refere-se, exclusivamente, aos débitos decorrentes de desvios de objeto ou finalidade; e se tratando de débito decorrente do recebimento irregular de recursos do SUS transferidos fundo a fundo aos estados, municípios e ao DF, independentemente do destino final dado aos recursos repassados, cabe ao ente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

recebedor restituir o FNS, podendo, ainda, haver aplicação de multa ao agente público causador da irregularidade.

c) Em relação a recursos federais, decorrentes da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb): a competência para fiscalizar a aplicação desses recursos complementares é do Tribunal de Contas da União, ainda que esses pagamentos decorram de sentença judicial, uma vez que são recursos de origem federal; aos recursos provenientes da complementação da União ao Fundef/Fundeb, ainda que oriundos de sentença judicial, devem ser aplicadas as seguintes regras: a) recolhimento integral à conta bancária do Fundeb, prevista no art. 17 da Lei 11.494/2007, a fim de garantir-lhes a finalidade e a rastreabilidade; e b) utilização exclusiva na destinação prevista no art. 21, da Lei 11.494/2007, e na Constituição Federal, no art. 60 do ADCT; a aplicação desses recursos fora da destinação, a que se refere o item 9.2.2.2 do Acórdão em comento, implica a imediata necessidade de recomposição do Erário, ensejando, à mingua da qual, a responsabilidade pessoal do gestor que deu causa ao desvio, na forma da Lei Orgânica do TCU; e a destinação de valores de precatórios relacionados a verbas do Fundef/Fundeb para o pagamento de honorários advocatícios é inconstitucional, por ser incompatível com o art. 60, do ADCT, com a redação conferida pela EC 14/1996, bem como é ilegal, por estar em desacordo com as disposições da Lei 11.494/2007.

O Tribunal também consolida, no Boletim de Jurisprudência, deliberações que, no período, receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial, considerando-se ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante. Nesse aspecto, sublinhou-se a disponibilização de novo aplicativo de pesquisa de jurisprudência no ano

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





CD/19762.64214-55

de 2017, o qual passou a oferecer maior comodidade de acesso por meio de dispositivos móveis, como *smartphones* e *tablets*, que possibilitou, também, a consulta de informações, o compartilhamento de documentos recuperados e o armazenamento de histórico das pesquisas efetuadas.

4.3 Atos normativos

O Tribunal, em atenção ao poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do TCU), expede atos normativos, na forma de instruções normativas, decisões normativas e resoluções, versando sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe são submetidos. No ano de 2017, editaram-se os seguintes atos normativos: Instrução Normativa – TCU nº 77, de 17 de maio de 2017; Decisão Normativa – TCU nº 158, de 8 de fevereiro de 2017; Decisão Normativa – TCU nº 159, de 23 de março de 2017; Decisão Normativa – TCU nº 160, de 26 de julho de 2017; Decisão Normativa – TCU nº 161, de 1º de novembro de 2017; Decisão Normativa – TCU nº 162, de 22 de novembro de 2017; Decisão Normativa – TCU nº 163, de 6 de dezembro de 2017; Decisão Normativa – TCU nº 164, de 6 de dezembro de 2017; Resolução – TCU nº 291, de 29 de novembro de 2017; Portaria – TCU nº 46, de 11 de janeiro de 2017; Portaria – TCU nº 59, de 11 de janeiro de 2017; e Portaria – TCU nº 434, de 26 de setembro de 2017.

4.4 Processos de Controle Externo

Em 2017, foram apreciados 4.989 processos de controle externo, volume 7,45% superior em relação à entrada de processos (4.643), conforme discriminado a seguir.

Processos autuados e apreciados (exceto processos de pessoal e sobrestados)

Tipo do processo	2016		2017	
	Autuados	Apreciados	Autuados	Apreciados
Consulta	41	45	38	36
Contas	270	555	308	328



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19762.64214-55

Denúncia	297	295	261	277
Fiscalização	417	487	396	378
Representação	1.485	1.543	1.847	1.688
Solicitação do Congresso Nacional	61	79	56	57
Tomada de Contas Especial	1.579	2.244	1.404	1.917
Outros	397	375	333	308
Total de processos	**4.547**	**5.623**	**4.643**	**4.989**

Fonte: Sistema Sinergia.

4.5 Fiscalizações

No ano de 2017, foram concluídas 545 fiscalizações, destacando-se a complexidade dessas ações devido à orientação do TCU no sentido de realizar fiscalizações coordenadas, com maior abrangência geográfica e com maior aprofundamento no objeto de controle. Dentre as referidas fiscalizações concluídas, 21,1% (115) foram solicitadas pelo Congresso Nacional e 78,9% (430) decorreram de iniciativa do próprio Tribunal.

4.6 Atos de Pessoal

Para fins de registro, o Tribunal de Contas da União examina a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, de reforma e de pensão. Fiscaliza, outrossim, a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Atos de pessoal	2013	2014*	2015*	2016	2017
Apreciados conclusivamente:	**101.436**	**105.035**	**83.007**	**80.997**	**76.442**
a) ilegais	**1.655**	**1.352**	**805**	**1.898**	**1.113**
b) legais	**99.781**	**92.775**	**69.268**	**59.406**	**60.119**
c) prejudicados por perda de objeto e por inépcia do ato	**-----**	**-----**	**-----**	**19.693**	**15.210**

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19762.64214-55

*No total de atos apreciados também estão incluídos, além dos atos considerados legais ou ilegais, aqueles que o TCU considerou prejudicados por perda de objeto ou inépcia do ato.

4.7 Medidas Cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada. Em 2017, foram adotadas oitenta e cinco cautelares, com valor envolvido de R$ 20,947 bilhões.

4.8 Julgamento de Contas

O TCU julga as contas de administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais, bem como as contas de qualquer pessoa que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário federal. No exercício sob exame, foram julgadas, de forma definitiva, as contas de 6.620 responsáveis.

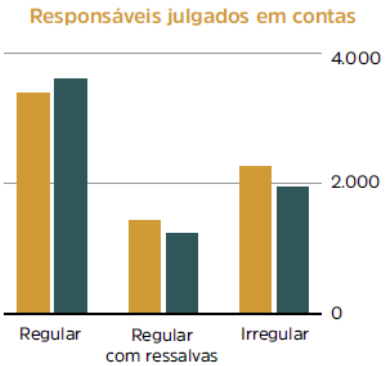

	Irregular	Regular com ressalvas	Regular
2016	2.240	1.431	3.361
2017	1.926	1.236	3.610

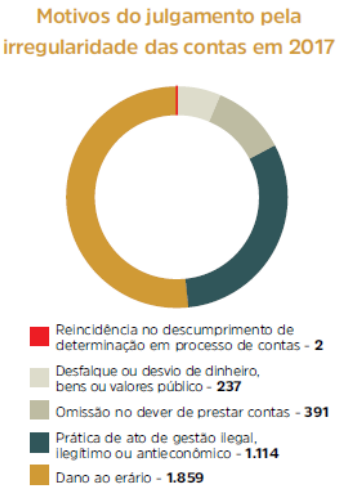

Fonte: Sistemas Radar e Sinergia. Observação: a soma das quantidades por resultado de julgamento (6.772) é maior do que o total de responsáveis (6.620), pois um mesmo responsável pode receber julgamento diferente em distintos processos, ao longo do ano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19762.64214-55

4.9 Condenações e Sanções

Dos 2.245 processos de tomada e prestação de contas apreciados de forma conclusiva no ano, em 1.463 (76,31%) deles foram condenados 2.295 responsáveis ao ressarcimento de débito ou ao pagamento de multa. Além disso, em outros 121 processos de fiscalização, denúncia e representação foram aplicadas multas a 316 responsáveis. Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao ressarcimento de débito e ao pagamento de multa em valores superiores a R$ 2,939 bilhões, atualizados até as datas dos respectivos acórdãos. Nos demais processos, foram aplicadas multas que totalizaram mais de R$ 4,673 milhões.

Tipo de Processo	2017 Valor das condenações (R$)		
	Débito	Multa	Total
Prestação de contas	8.482.368,78	912.000,00	9.394.368,78
Tomada de contas	33.088.979,29	3.713.400,00	36.802.379,29
Tomada de contas especial	1.410.768.916,00	1.482.087.932,70	2.892.856.848,70
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	1.452.340.264,07	1.486.713.332,70	2.939.053.596,77
Fiscalização, denúncia e representação	0	4.673.878,13	4.673.878,13
Total	1.452.340.264,07	1.491.387.210,83	2.943.727.474,90

Fonte: Sistema Sinergia.

Além das condenações de natureza pecuniária, o TCU pode aplicar outras sanções capazes de alcançar o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos: em 2017, 95 responsáveis foram considerados inabilitados para o exercício e 7 foram temporariamente afastados do cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal; 117 responsáveis tiveram a indisponibilidade de bens decretada; e 80 pessoas jurídicas foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União.

O Tribunal ainda solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU), por meio do Ministério Público junto ao Tribunal, a adoção das medidas necessárias a 44 arrestos de bens de responsáveis em montante suficiente ao ressarcimento dos respectivos danos causados ao erário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19762.64214-55

4.10 Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos

Em caso de ilegalidade de ato ou de contrato em execução, conforme art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, o TCU pode fixar prazo para que o órgão ou a entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Adiante, é apresentada a distribuição, por tipo de determinação, dos processos deliberados no ano de 2017 e nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências.

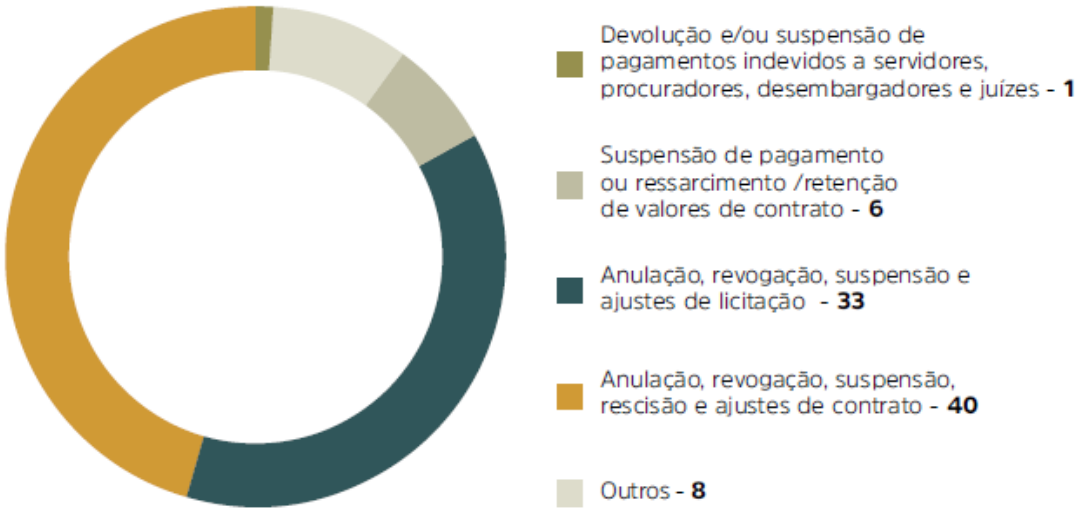

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

4.11 Atuação do Ministério Público Junto ao TCU

Dentre as atribuições do MP/TCU, compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU) e demais órgãos competentes, as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal. Em 2017, foram autuados 2.966 processos de cobrança executiva, envolvendo cerca de R$ 1,592 bilhões. No mesmo período, o MP/TCU emitiu parecer em 20.032 processos, conforme detalhado no quadro a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

Tipo de processo	2017
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	15.790
Auditoria, inspeção e levantamento	44
Consulta	2
Denúncia	11
Monitoramentos e acompanhamentos	27
Representação	137
Solicitação	2
Solicitação do Congresso Nacional	7
Tomada de contas especial	3.524
Tomada e prestação de contas	488
Total	**20.032**

Fonte: Sistema Sinergia.

5 O Congresso Nacional e o TCU

5.1 Canais de Comunicação entre o TCU e o Congresso Nacional

O sítio eletrônico do TCU apresenta uma página intitulada “O TCU e o Congresso Nacional”, em que podem ser acessados diversos assuntos de interesse de Parlamentares: contas de governo, responsáveis considerados inelegíveis, obras fiscalizadas, relatório de atividades, solicitações do Congresso Nacional e notícias. Ademais, reportou-se a publicação da cartilha “O Congresso Nacional e o TCU – Controle Externo Integrado”, com informações acerca da competência, organograma, áreas fiscalizadas e atividades relevantes da Corte de Contas, bem como esclarecimentos acerca da forma como o CN, suas comissões e membros podem demandar trabalhos ao Tribunal.

5.2 Solicitações do Congresso Nacional

Tendo em vista o tratamento prioritário que o Tribunal dispensa às solicitações do Poder Legislativo que lhe são encaminhadas, o Portal TCU disponibiliza plataforma que permite consultar as Solicitações do Congresso Nacional (SCN) protocolizadas. A seguir, a situação desses processos em 2017:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

Solicitações do Congresso Nacional (SCN)	Quantidade
Processos de SCN encaminhados ao TCU	**55**
Processos de SCN apreciados	**92**
Processos de SCN em tramitação no TCU	**341**

Fonte: Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar).

Foram destacadas onze deliberações do TCU provenientes de solicitações do Congresso Nacional no Relatório de Atividades do TCU referente ao exercício de 2017. Haja vista se tratarem dos mesmos Acórdãos sublinhados nos Relatórios de Atividades do TCU do 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2017, adota-se, nesta oportunidade, apenas remissão sintética às decisões:

- Acórdão 362/2017-Plenário – Relatório de Atividades do TCU – 1º Trimestre – examinado no âmbito do AVN 10/2017-CN;
- Acórdão 571/2017-Plenário – Relatório de Atividades do TCU – 1º Trimestre – examinado no âmbito do AVN 10/2017-CN;
- Acórdão 749/2017-Plenário – Relatório de Atividades do TCU – 2º Trimestre – examinado no âmbito do AVN 17/2017-CN;
- Acórdão 1.329/2017-Plenário – Relatório de Atividades do TCU – 2º Trimestre – examinado no âmbito do AVN 17/2017-CN;
- Acórdão 996/2017-Plenário – Relatório de Atividades do TCU – 2º Trimestre – examinado no âmbito do AVN 17/2017-CN;
- Acórdão 1.670/2017-Plenário – Relatório de Atividades do TCU – 3º Trimestre – examinado no âmbito do AVN 27/2017-CN;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

- Acórdão 1.904/2017-Plenário – Relatório de Atividades do TCU – 3º Trimestre – examinado no âmbito do AVN 27/2017-CN;
- Acórdão 2.321/2017-Plenário – Relatório de Atividades do TCU – 4º Trimestre – examinado no âmbito do AVN 7/2018-CN;
- Acórdão 2.190/2017-Plenário – Relatório de Atividades do TCU – 4º Trimestre – examinado no âmbito do AVN 7/2018-CN;
- Acórdão 2.342/2017-Plenário – Relatório de Atividades do TCU – 4º Trimestre – examinado no âmbito do AVN 7/2018-CN;
- Acórdão 2.444/2017-Plenário – Relatório de Atividades do TCU – 4º Trimestre – examinado no âmbito do AVN 7/2018-CN.

5.3 Audiências Públicas e Reuniões Técnicas

Em 2017, segundo reportado, ocorreu a participação do Tribunal em audiências públicas realizadas por Comissões do CN, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal em, pelo menos, 44 oportunidades. Ademais, realizaram-se 93 reuniões técnicas com parlamentares/comissões.

6 Ações de Controle Externo

6.1 Contas do Presidente da República

As contas dos Presidentes da República, referentes ao exercício de 2016, foram apreciadas e receberam parecer prévio conclusivo pelo TCU em sessão realizada no dia 28 de junho de 2017. Em razão de as informações referentes às contas de governo trazidas no bojo do Relatório de Atividades de 2017 serem as mesmas constantes do tópico 3.1 do Relatório de Atividades do TCU – 2º trimestre de 2017, faz-se remissão às análises e conclusões dispostas no item 3.1 do Parecer integrante do AVN 17/2017-CN, o qual tratou do referido relatório trimestral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19762.64214-55

6.2 Obras Públicas Fiscalizadas (Fiscobras 2017)

O relatório de consolidação das fiscalizações em obras públicas (Fiscobras 2017), em atenção às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, foi publicado durante o 4º trimestre de 2017 pelo TCU. Foram realizados 94 procedimentos fiscalizatórios em empreendimentos de infraestrutura do Brasil, totalizando R$ 26,2 bilhões referentes às dotações orçamentárias da LOA 2017, equivalente a 32,29% dos valores destinados a obras na peça orçamentária.

Haja vista as informações relativas ao Fiscobras 2017 no Relatório de Atividades do TCU do exercício de 2017 serem equivalentes àquelas constantes do Relatório de Atividades do TCU – 4º trimestre de 2017, adota-se, nesta oportunidade, as análises e conclusões do item 3.2 do Parecer ao AVN 7/2018-CN.

6.3 Destaques do #EuFiscalizo

Por meio do aplicativo #EuFiscalizo, o Tribunal disponibilizou vídeos e informações atualizadas acerca da atuação do órgão na fiscalização do dinheiro público e, também, programa mensal temático com reportagens e debates. No ano de 2017, destacaram-se as matérias relativas às fiscalizações “Sustentabilidade”, “Orçamento Público”, Transferências Orçamentárias”, “Fiscalização”, “Desastres”, “Medicamentos”, “Reforma Agrária e Organização Fundiária”, “Resíduos Sólidos”, “Olimpíadas 2016 – O legado”, “Saneamento Básico”, “Alimentação Escolar” e “Combate à Corrupção”.

6.4 Relatórios Sistêmicos de Fiscalização

Tendo em vista a estratégia de produção de Relatórios Sistêmicos de Fiscalização (Fisc) sobre áreas e funções de Governo relevantes para a sociedade, o Tribunal apreciou quatro relatórios sistêmicos em 2017:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

- Relatório Sistêmico de Fiscalização de Saúde – Acórdão 1.070/2015-TCU-Plenário – analisado anteriormente no item 3.2 do Parecer ao AVN 17/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 2º trimestre de 2017;

- Relatório Sistêmico de Fiscalização sobre o financiamento regional – Acórdão 1.655/2017-TCU-Plenário – analisado anteriormente no item 3.2 do Parecer ao AVN 27/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 3º trimestre de 2017;

- Relatório de Políticas e Programas de Governo (RePP) – Acórdão 2.127/2017-TCU-Plenário - analisado anteriormente no item 3.2 do Parecer ao AVN 27/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 3º trimestre de 2017;

- Relatório Sistêmico de Fiscalização do tema desenvolvimento – Acórdão 1.827/2017-TCU-Plenário – analisado anteriormente no item 3.2 do Parecer ao AVN 27/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 3º trimestre de 2017.

6.5 Ações de Controle Externo Por Área Temática

As principais ações de controle externo destacadas no Relatório de Atividades do TCU de 2017, subdivididas segundo as áreas temáticas, foram anteriormente abordadas nos Relatórios de Atividades trimestrais de 2017. Diante deste contexto, far-se-á remissão sintética, nesta oportunidade, aos tópicos correspondentes dos Pareceres aos Avisos do Congresso Nacional em que foram tratadas as informações trazidas no Relatório de Atividades do TCU do exercício de 2017, discorrendo-se analiticamente, neste momento, apenas sobre os dados inéditos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrágio

- Irregularidades no Programa de Aquisição de Alimentos – Acórdão 646/2017-Plenário – vide item 3.3.1 do Parecer ao AVN 17/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 2º trimestre de 2017;

- Irregularidades em demarcações de terras indígenas em Santa Catarina – Acórdão 775/2017-Plenário – vide item 3.3.1 do Parecer ao AVN 17/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 2º trimestre de 2017;

- Suspensão de resgate de Títulos da Dívida Agrária (TDA) – Acórdão 1.232/2017-Plenário - vide item 3.3.1 do Parecer ao AVN 17/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 2º trimestre de 2017.

Ciência e Tecnologia

- Nível de governança e gestão de tecnologias da informação é muito baixo – Acórdão 882/2017-Plenário – vide item 3.3.2 do Parecer ao AVN 17/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 2º trimestre de 2017;

- Tribunal avalia uso de tecnologias digitais pela Administração Pública – Acórdão 1.469/2017-Plenário – vide item 3.3.2 do Parecer ao AVN 27/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 3º trimestre de 2017;

- Compras de TI do Governo Federal têm indícios de irregularidades – Acórdãos 2.593/2017-Plenário e 2.600/2017-Plenário – vide item 3.3.1 do Parecer ao AVN 7/2018-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 4º trimestre de 2017.

Defesa e Justiça

- TCU divulga índices de governança na segurança pública – Acórdão 811/2017-Plenário – vide item 3.3.3 do Parecer ao AVN 17/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 2º trimestre de 2017;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

- Política imigratória deficiente pode permitir o ingresso de criminosos no Brasil – Acórdão 1.967/2017-Plenário – vide item 3.3.3 do Parecer ao AVN 27/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 3º trimestre de 2017;

- Sistema Prisional tem recursos desproporcionais à carência de vagas – Acórdão 1.672/2017-Plenário – vide item 3.3.3 do Parecer ao AVN 27/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 3º trimestre de 2017;

- Realidade prisional: o custo mensal do preso é desconhecido em vários estados – Acórdão 2.643/2017-Plenário – vide item 3.3.7 do Parecer ao AVN 7/2018-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 4º trimestre de 2017;

- Consulta formulada pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) – Acórdão 1.429/2017-Plenário – vide item 3.3.3 do Parecer ao AVN 27/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 3º trimestre de 2017;

- Bombeiros e policiais militares e civis do DF devem retornar aos órgãos de origem – Acórdão 1.774/2017-Plenário - vide item 3.3.3 do Parecer ao AVN 27/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 3º trimestre de 2017.

Desenvolvimento Urbano

- Ordenamento territorial do Distrito Federal apresenta falhas, aponta TCU – Acórdão 2.364/2017-Plenário - vide item 3.3.2 do Parecer ao AVN 7/2018-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 4º trimestre de 2017.

Educação e Cultura

- Irregularidades na concessão de auxílios e bolsas de estudo no âmbito da Universidade Federal do Paraná (UFPR) – Acórdãos 291/2017-Plenário e 2.001/2017-Plenário – vide item 3.1.1 do Parecer ao AVN 10/2017-CN, que tratou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19762.64214-55

do Relatório de Atividades do TCU – 1º trimestre de 2017 – e item 3.3.4 do Parecer ao AVN 27/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 3º trimestre de 2017;

- Universidades federais de Minas pagam salários acima do teto constitucional a 150 servidores – Acórdão 4.833/2017-2ª Câmara – vide item 3.3.4 do Parecer ao AVN 17/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 2º trimestre de 2017;

- Educação infantil: índice de busca ativa por aluno nos municípios é baixo – Acórdão 2.775/2017-Plenário – vide item 3.3.3 do Parecer ao AVN 7/2018-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 4º trimestre de 2017.

Esporte

- Plano do legado dos Jogos Olímpicos gera multa a gestores do Ministério do Esporte – Acórdão 494/2017-Plenário – vide item 3.1.2 do Parecer ao AVN 10/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 1º trimestre de 2017;

- TCU faz novas determinações referentes à gestão do legado dos jogos olímpicos de 2016 – Acórdão 1.662/2017-Plenário – vide item 3.3.5 do Parecer ao AVN 27/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 3º trimestre de 2017;

- Ex-gestor do COB é multado por descumprir decisão do TCU – Acórdão 2.596/2017-Plenário – vide item 3.3.4 do Parecer ao AVN 7/2018-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 4º trimestre de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

Fazenda e Planejamento

- Sistema da SPU que controla R$ 68 bilhões em imóveis apresenta falhas – Acórdão 484/2017-Plenário – vide item 3.1.4 do Parecer ao AVN 10/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 1º trimestre de 2017;

- *Deficit* das contas públicas pode superar estimativa do Governo – Acórdão 938/2017-Plenário – vide item 3.3.5 do Parecer ao AVN 17/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 2º trimestre de 2017;

- Reconhecimento indevido de dívida junto à Fecomércio-RJ pode gerar prejuízo de R$ 46 milhões aos cofres públicos – Acórdão 980/2017-Plenário - vide item 3.3.5 do Parecer ao AVN 17/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 2º trimestre de 2017;

- Consultas sobre créditos extraordinário e adicionais – Acórdãos 2.184/2017-Plenário, 2.549/2017-Plenário e 2.904/2017-Plenário – vide item 3.3.5 do Parecer ao AVN 7/2018-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 4º trimestre de 2017;

- Administração Pública pode contratar Uber e congêneres – Acórdão 1.223/2017-Plenário – O TCU analisou possíveis ilegalidades praticadas pela Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 3/2016, que tem por objeto a contratação do serviço de transporte terrestre de passageiros a serviços dos órgãos da Administração Pública Federal – APF direta, por meio de táxi e por demanda, no âmbito do Distrito Federal. O Tribunal autorizou, excepcionalmente, que o Ministério dê continuidade à execução do contrato decorrente do pregão eletrônico. Porém, tornou definitiva a medida cautelar que proibiu prorrogar o contrato. Também foi determinado que a referida Central de Compras faça constar, em seus próximos estudos preliminares, os serviços de transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

individual privado de passageiros baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (STIP), que estiverem em operação no Distrito Federal (Uber, Cabify etc.), bem como a avaliação dos riscos decorrentes da centralização dos serviços em um único fornecedor;

- Estatais ultrapassam limite de déficit estipulado pela LDO-2017 – Acórdão 2.208/2017-Plenário – vide item 3.3.5 do do Parecer ao AVN 7/2018-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 4º trimestre de 2017;

- Ministério do Planejamento recebe prazo do TCU para cronograma do Cadastro Geral de Obras – Acórdão 2.451/2017-Plenário – vide item 3.3.5 do Parecer ao AVN 7/2018-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 4º trimestre de 2017.

Meio Ambiente

- TCU avalia sistemas de monitoramento dos ODS – Acórdão 298/2017-Plenário – vide item 3.1.5 do Parecer ao AVN 10/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 1º trimestre de 2017;

- Ações de sustentabilidade na administração pública ainda são insuficientes – Acórdão 1.056/2017-Plenário – vide item 3.3.7 do Parecer ao AVN 17/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 2º trimestre de 2017.

Minas e Energia

- Danos causados por irregularidades em contratos do navio-sonda Vitória 10.000 – Acórdão 1.306/2017-Plenário – vide item 3.3.8 do Parecer ao AVN 17/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 2º trimestre de 2017;

- Limitações técnicas, estruturais e financeiras dificultam o trabalho da Pré-Sal Petróleo S.A. – Acórdão 72/2017-Plenário – vide item 3.1.6 do Parecer ao AVN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

10/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 1º trimestre de 2017;

- Eletrobrás: riscos de prejuízo por má qualidade de serviços e endividamentos de distribuidoras – Acórdãos 1.126/2017-Plenário, 774/2017-Plenário e 813/2017-Plenário – vide item 3.3.8 do Parecer ao AVN 17/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 2º trimestre de 2017;

- Leilão de energia elétrica traz ônus para o consumidor – Acórdão 1.598/2017-Plenário – vide item 3.3.7 do Parecer ao AVN 27/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 3º trimestre de 2017;

- Conclusão de Angra 3 pode custar R$ 25 bilhões – Acórdão 1.786/2017-Plenário – vide item 3.3.7 do Parecer ao AVN 27/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 3º trimestre de 2017;

- Engevix é declarada inidônea por irregularidades em Angra 3 – Acórdão 1.348/2017-Plenário – vide item 3.3.8 do Parecer ao AVN 17/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 2º trimestre de 2017;

- Ex-gestores da Petrobras pagarão débito e multa pela compra de Pasadena – Acórdãos 1.881/2017-Plenário, 440/2017-Plenário e 441/2017-Plenário – vide item 3.1.6 do Parecer ao AVN 10/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 1º trimestre de 2017 – e item 3.3.7 do Parecer ao AVN 27/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 3º trimestre de 2017;

- Superfaturamento nas tubovias da Refinaria Abreu e Lima ultrapassa R$ 960 milhões – Acórdão 2.733/2017-Plenário – vide item 3.3.6 do Parecer ao AVN 7/2018-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 4º trimestre de 2017;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

- TCU decreta indisponibilidade de bens por obras da Repar no Paraná – Acórdão 2.791/2017-Plenário – vide item 3.3.6 do Parecer ao AVN 7/2018-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 4º trimestre de 2017;

- Estimativa de superfaturamento de mais de R$ 187 milhões em obra do Comperj – Acórdãos 2.353/2017-Plenário e 2.355/2017-Plenário – vide item 3.3.6 do Parecer ao AVN 7/2018-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 4º trimestre de 2017;

- TCU responsabiliza Conselho de Administração da Petrobras pela compra de Pasadena – Acórdão 2.284/2017-Plenário – vide item 3.3.6 do Parecer ao AVN 7/2018-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 4º trimestre de 2017;

- Inspeção do TCU no Comperj aponta prejuízo de US$ 12,5 bilhões à Petrobras – Acórdão 2.546/2017-Plenário – vide item 3.3.6 do Parecer ao AVN 7/2018-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 4º trimestre de 2017.

Saúde

- TCU aponta que Mais Médicos é eficaz mas precisa corrigir falhas financeiras – Acórdão 360/2017-Plenário – vide item 3.1.7 do Parecer ao AVN 10/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 1º trimestre de 2017;

- Governança em Saúde ainda é insuficiente no Brasil – Acórdão 1.130/2017-Plenário – vide item 3.3.9 do Parecer ao AVN 17/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 2º trimestre de 2017;

- Aumentam gastos públicos com judicialização da Saúde – Acórdão 1.787/2017-Plenário – vide item 3.3.8 do Parecer ao AVN 27/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 3º trimestre de 2017.

Trabalho, Previdência e Assistência Social

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

- TCU responde consulta acerca de contratação temporária de pessoal – Acórdão 2.588/2017-Plenário – vide item 3.3.9 do Parecer ao AVN 7/2018-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 4º trimestre de 2017.

Presidência da República, Poder Judiciário, Ministério Público (MPU), Defensoria Pública da União (DPU) e Relações Exteriores

- Consulta formulada ao TCU pelo Presidente da Câmara dos Deputados – Acórdão 1.715/2017-Plenário – vide item 3.3.9 do Parecer ao AVN 27/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 3º trimestre de 2017.

Transporte

- TCU confirma classificação de paralisação em obras da Nova Subida da Serra de Petrópolis (RJ) – Acórdão 18/2017-Plenário – vide item 3.1.8 do Parecer ao AVN 10/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 1º trimestre de 2017;

- TCU suspende repasse de recursos para obras da Transnordestina – Acórdão 67/2017-Plenário – vide item 3.1.8 do Parecer ao AVN 10/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 1º trimestre de 2017;

- Norma que prevê prorrogação antecipada dos contratos de arrendamentos de portos é falha – Acórdão 989/2017-Plenário – vide item 3.3.10 do Parecer ao AVN 17/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 2º trimestre de 2017;

- Tribunal decreta indisponibilidade de bens de ex-gestores da Valec – Acórdão 1.601/2017-Plenário – vide item 3.3.9 do Parecer ao AVN 27/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 3º trimestre de 2017;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19762.64214-55

- Termos de ajuste de conduta entre ANTT e concessionárias devem ser mais rigorosos – Acórdão 2.533/2017-Plenário – vide item 3.3.10 do Parecer ao AVN 7/2018-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 4º trimestre de 2017.

Turismo

- Convênio para turismo em Pernambuco gera dano ao erário – Acórdão 1.715/2017-Plenário – vide item 3.3.9 do Parecer ao AVN 27/2017-CN, que tratou do Relatório de Atividades do TCU – 3º trimestre de 2017.

7 Governança e Gestão

7.1 Gestão da Estratégia

7.1.1 Sistema de planejamento e gestão

O sistema de planejamento e gestão do Tribunal consiste em um conjunto de práticas gerenciais voltadas para a obtenção de resultados, com base no estabelecimento, na execução e no acompanhamento de metas e ações. Orienta-se por diretrizes de governança e princípios de eficiência, responsabilidade, transparência, comunicação, flexibilidade, accountability e cultura de resultados.

A orientação estratégica aprovada pelo Tribunal é materializada em objetivos estratégicos, constantes do Plano Estratégico do Tribunal (PET 2015-2021), o qual traduz a missão, a visão e a estratégia da organização em um conjunto abrangente de objetivos que direcionam o comportamento e o desempenho institucionais.

Para os anos de 2015 a 2017, os objetivos estratégicos da perspectiva resultados do Plano Estratégico do Tribunal (PET 2015-2021) foram traduzidos em quatro diretrizes da gestão: a) combate a fraude e corrupção; b) avaliação da eficiência e da qualidade dos serviços públicos; c) avaliação de resultados de políticas e programas públicos; e d) Promoção da transparência na administração pública federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CD/19762.64214-55

7.1.2 Resultado institucional

Os resultados do TCU são apurados segundo a mensuração de seis indicadores de desempenho. Seguem os índices obtidos pela Corte de Contas em diferentes períodos que abarcaram o exercício de 2017:

Resultado do Plano de Diretrizes 2015-2017 (outubro/2016 a março/2017)

Indicadores	Peso	Meta	Resultado	Resultado %	Final %
Índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes instruídos	30%	60%	63,5%	105,8%	31,7%
Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos	20%	70%	72,7%	103,9%	20,8%
Índice de apreciação conclusiva de processos autuados até 2013 instruídos	15%	70%	53,3%	76,1%	11,4%
Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos	15%	90%	115,2%	128,0%	18,7%
Índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de ministro	10%	55%	59,1%	107,4%	10,8%
Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados em 2015 instruídos	10%	80%	75,0%	93,7%	9,4%
Resultado em março/2017					**102,80%**

Fonte: Sistema Sinergia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





CD/19762.64214-55

Resultado do Plano de Diretrizes 2017-2019 (abril a setembro/2017)

Indicadores	Peso	Meta	Resultado	Resultado %	% Final
Índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes instruídos	30%	80%	79,2%	99,0%	29,7%
Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos	20%	80%	83,2%	104,0%	20,8%
Índice de apreciação conclusiva de processos autuados até 2014 instruídos	15%	55%	63,5%	115,4%	17,3%
Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos	15%	90%	120,8%	134,2%	18,8%
Índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de ministro	10%	55%	55,7%	101,3%	10,1%
Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados em 2016 instruídos	10%	80%	109,6%	137,0%	12,5%
Resultado em setembro/2017					**109,2%**

Fonte: Sistema Sinergia

No período avaliativo que compreende o semestre de abril a setembro de 2017, o desempenho do TCU alcançou o resultado de 109,2%. Por sua vez, no período avaliativo que compreende o semestre de outubro de 2017 a março de 2018, alcançou-se o resultado parcial de 56,3% em 31 de dezembro de 2017.

7.2 Parcerias Estratégicas

Nos itens 7.2.1 a 7.2.3 do Relatório de Atividades do TCU do exercício de 2017, foram abordados tópicos relativos a alianças estratégicas do Tribunal que objetivaram interagir com a sociedade, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo, e estreitar o relacionamento com órgãos de controle, com vistas



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

à atuação integrada, a fim de permitirem a identificação de áreas de risco na gestão de recursos públicos, além da captação e disseminação de informações e práticas para o exercício do controle.

7.3 Práticas de Gestão

Nos tópicos 7.3.1 a 7.3.5 do Relatório de Atividades do TCU - 2017, discorreu-se acerca das iniciativas adotadas pela gestão do Tribunal em prol da racionalização dos processos de trabalho e da eficiência. Objetivou-se dar ênfase à desburocratização de atividades, simplificação de processos e alocação eficiente de recursos.

Neste contexto, foram relacionadas ações adotadas na área de Tecnologia da Informação, de Gestão e de Desenvolvimento de Pessoas, bem como boas práticas adotadas pela administração do Tribunal, em 2017, os quais contribuíram para o alcance dos resultados do TCU.

7.3.6 Gestão Orçamentária e Financeira

No exercício de 2017, o TCU respeitou os limites instituídos pela Emenda Constitucional 95/2016 (Novo Regime Fiscal), não precisando se valer da compensação financeira de R$ 34 milhões do Poder Executivo Federal prevista no § 7º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Para o cumprimento do referido limite, adotaram-se iniciativas em prol da racionalização dos processos de trabalho e da eficiência, como, por exemplo, o novo modelo das sedes estaduais do Tribunal, com o compartilhamento entre as referidas unidades, dos serviços de administração (regionalização dos AS).

Ademais, ainda no contexto de racionalização dos gastos, aperfeiçoou-se o controle de gastos de cada Unidade Gestora Responsável pela execução orçamentária, consolidou-se o uso do pré-empenho como ferramenta essencial de controle e se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

automatizou o envio de comprovantes de pagamentos e retenções por correspondência eletrônica aos respectivos fornecedores.

A despesa liquidada em 2017 foi de R$ 1.927.065.928,14, que corresponde a 92,03% da dotação orçamentária disponível no ano. O quadro a seguir detalha a execução orçamentária e financeira do Tribunal no período:

Natureza da Despesa	Dotação(1) (R$)	Liquidado no Ano (R$)	(%)	Disponível (R$)
DESPESAS CORRENTES	**2.034.188.600,00**	**1.914.111.481,94**	94,10	**120.077.118,06**
PESSOAL	1.778.209.371,00	1.721.053.316,96	96,79	57.156.054,04
Ativo	898.482.609,00	888.996.735,67	98,94	9.485.873,33
Inativo e Pensionistas	695.475.461,00	674.234.281,96	96,95	21.241.179,04
PSSS	184.251.301,00	157.822.299,33	85,66	26.429.001,67
JUROS E ENC. DÍVIDA	----------	----------	------	----------
OUTROS CUSTEIOS	255.979.229,00	193.058.164,98	75,42	62.921.064,02
Material de Consumo	2.412.158,00	1.356.085,26	56,22	1.056.072,74
Serviços de Terceiros (1)	142.892.361,56	109.432.355,43	76,58	33.460.006,13
Auxílios Financeiros (2)	75.253.388,55	73.709.373,17	97,95	1.544.015,38
Outras Despesas (3)	35.421.320,89	8.560.351,12	24,17	26.860.969,77
DESPESAS DE CAPITAL	**59.701.255,00**	**12.954.446,20**	**21,70**	**46.746.808,80**
TOTAL GERAL	**2.093.889.855,00**	**1.927.065.928,14**	**92,03**	**166.823.926,86**

Fonte: Tesouro Gerencial. Consulta em 08/01/2018
(1) Dotação Disponível = (+) LOA R$ 2.096.969.013,00 (-) Crédito Indisponível R$ 3.079.158,00.
Nota 1: os valores constantes do item Serviços de Terceiros são relativos às naturezas de despesa 33, 36, 37 e 39, nas modalidades de aplicação 90 e 91.
Nota 2: os valores constantes do item Auxílios Financeiros são relativos às naturezas de despesa 08, 46, 48, 49 e 93, nas modalidades de aplicação 90 e 91.
Nota 3: os valores referentes a Outras Despesas são obtidos pela diminuição do saldo de Outros Custeios com Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Auxílios Financeiros

É o relatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

2 VOTO

Do exposto, observa-se que os trabalhos de fiscalização realizados pelo TCU em 2017 identificaram irregularidades na aplicação de recursos públicos nas diversas áreas da atuação governamental, como Minas e Energia, Transporte, Saúde, Desenvolvimento Urbano, entre outras.

Observa-se, em cada caso, que o TCU adotou, de ofício, as providências pertinentes para orientar, corrigir ou punir os gestores envolvidos, assim como para obter o ressarcimento de eventuais danos impostos ao erário decorrentes de procedimentos ou condutas irregulares.

Verifica-se, também, que a Corte de Contas adota como prática encaminhar, tão logo publicados, cópia dos acórdãos, com os votos e relatórios que os fundamentaram, aos órgãos e entidades envolvidos, assim como para ambas as Casas do Congresso Nacional e respectivas Comissões, de acordo com a competência regimental de cada uma, para conhecimento e adoção das providências julgadas necessárias.

Cabe destacar que, no exercício de 2017, houve a apreciação e a emissão de Parecer Prévio, pelo TCU, sobre as contas de dois ex-Presidentes da República relativas ao ano de 2016, em razão do processo de impedimento ocorrido no Congresso Nacional que culminou, em 31 de agosto de 2016, na perda do mandato da ex-Presidente Dilma Rousseff.

Ademais, além das diversas fiscalizações empreendidas durante o exercício, vale ressaltar relatórios produzidos pela Corte de Contas, os quais forneceram preciosos insumos para que esta Casa Congressual desempenhasse suas atribuições. Neste sentido, nominam-se: Relatório Sistêmico de Fiscalização de Saúde; Relatório Sistêmico de Fiscalização sobre o financiamento regional; Relatório de Políticas e Programas de Governo; Relatório Sistêmico de Fiscalização do tema desenvolvimento; e Relatório de Consolidação das Fiscalizações em Obras Públicas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/19762.64214-55

Imperioso, ainda, registrar-se o valoroso auxílio prestado pelo Tribunal de Contas da União à função fiscalizadora do Congresso Nacional: foram apreciados, em 2017, 92 processos de fiscalização demandados por membros do Parlamento. Inegável, portanto, o importante papel que o Tribunal possui como órgão auxiliar do controle externo, cuja titularidade pertence ao Poder Legislativo.

Com esses registros, observo que o TCU agiu dentro de suas competências constitucionais e legais no período em exame. Em consequência, **VOTO** no sentido de que esta Comissão tome conhecimento do Relatório de Atividades relativo ao exercício de 2017 do Tribunal de Contas da União, objeto do **AVN nº 16/2018-CN**, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, em de de 2019.

GURGEL
Deputado Federal
PSL/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO, na Nona Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2019, **APROVOU** o Relatório do Deputado GURGEL pelo **CONHECIMENTO** do **Aviso nº 16/2018-CN**, que "Encaminha, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas da União referente ao exercício de 2017" e **envio ao arquivo.**

Compareceram os Senhores Senadores Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Angelo Coronel, Carlos Viana, Izalci Lucas, Kátia Abreu, Oriovisto Guimarães, Soraya Thronicke e Vanderlan Cardoso e os Senhores Deputados Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Beto Faro, Terceiro Vice-Presidente, Aluisio Mendes, André Figueiredo, Bohn Gass, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Celso Sabino, Delegado Waldir, Dra. Soraya Manato, Edmilson Rodrigues, Felipe Francischini, Gonzaga Patriota, Gurgel, Hildo Rocha, Lucas Gonzalez, Luciano Ducci, Lucio Mosquini, Marcelo Nilo, Marx Beltrão, Misael Varella, Nivaldo Albuquerque e Vander Loubet.

Sala de Reuniões, em 24 de setembro de 2019.

Senador MARCELO CASTRO
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 1, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 890, DE 2019, sobre a Medida Provisória n° 890, de 2019, que Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

PRESIDENTE: Deputado Ruy Carneiro
RELATOR: Senador Confúcio Moura
RELATOR REVISOR: Deputado Antonio Brito

25 de Setembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019, sobre a Medida Provisória nº 890, de 2019, que *institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde*.

SF/19753.05321-18

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão Mista de Deputados e Senadores a Medida Provisória (MPV) nº 890, de 1º de agosto de 2019, que *institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde*.

O art. 1º MPV institui o Programa Médicos pelo Brasil, cuja finalidade é incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade, além de estimular a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A MPV também autoriza o Poder Executivo federal a instituir um serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS).

O art. 2º da MPV traz as definições de alguns aspectos relevantes do conteúdo nela veiculado:

a) atenção primária à saúde: o primeiro nível de atenção do SUS, com enfoque na saúde da família;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) locais de difícil provimento [de médicos]: municípios distantes de grandes centros urbanos e com baixas população e densidade demográfica;

c) locais de alta vulnerabilidade: municípios com elevada proporção de habitantes cadastrados nas equipes de saúde da família e que recebam benefício financeiro do Programa Bolsa Família, benefício de prestação continuada ou benefício previdenciário no valor máximo de dois salários-mínimos.

SF/19753.05321-18

O art. 3º reafirma as finalidades do Programa Médicos pelo Brasil e define seus objetivos, todos voltados para aumentar o acesso da população à atenção primária em saúde no âmbito do SUS, especialmente das pessoas em condição de elevada vulnerabilidade ou daquelas residentes em locais de difícil provimento de profissionais médicos.

A execução do Programa pela Adaps é determinada pelo art. 4º da MPV, o qual esclarece que a responsabilidade pela supervisão e orientação técnica do programa cabe ao Ministério da Saúde. Este deverá ainda definir e divulgar: a relação dos municípios a serem incluídos no Programa; os procedimentos e requisitos para a adesão; a relação final dos municípios aceitos e o quantitativo de médicos a serem alocados para cada um. O art. 5º estabelece que a adesão de cada município ao Programa se dará por meio de termo de adesão, que explicitará as obrigações do ente federativo no âmbito do Programa.

Os arts. 6º a 8º da MPV autorizam o Poder Executivo federal a criar a Adaps como serviço social autônomo – pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos. A Agência será a responsável pela execução do Programa, bem como de outras políticas públicas voltadas à atenção primária à saúde. Suas receitas serão constituídas por recursos do Orçamento Geral da União, rendas provenientes da prestação de serviços a pessoas jurídicas e outras fontes eventuais.

Os arts. 9º a 13 da MPV tratam da estrutura administrativa da Adaps, composta por Conselho Deliberativo, Diretoria-Executiva e Conselho Fiscal, cujas competências serão definidas em regulamento.

O Conselho Deliberativo, instância de deliberação superior da Adaps, será composto por sete representantes – com mandatos de dois anos, permitida a recondução – assim distribuídos: a) quatro do Ministério da Saúde; b) um do Conselho Nacional de Secretários de Saúde; c) um do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde; e d) um de entidades privadas do setor de saúde. Os Conselheiros prestarão seus serviços de forma não remunerada.

O órgão de gestão da Adaps é a Diretoria-Executiva, composta por três membros – dos quais um será designado Diretor-Presidente e os demais serão denominados Diretores – eleitos pelo Conselho Deliberativo para um mandato de dois anos, permitidas duas reconduções. Os Diretores receberão remuneração compatível com a de mercado e não superior ao teto remuneratório dos servidores da administração pública federal.

SF/19753.05321-18

Já o Conselho Fiscal, responsável pela fiscalização das atividades de gestão, é composto por dois representantes do Ministério da Saúde e um representante indicado em conjunto pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e entidades privadas do setor de saúde. Os Conselheiros Fiscais serão indicados para mandatos de dois anos, permitida uma recondução, e prestarão seus serviços de forma não remunerada.

Os arts. 14 a 18 da MPV estabelecem as diretrizes para o contrato de gestão a ser firmado entre a Adaps e o Ministério da Saúde. O contrato de gestão estabelecerá, entre outros itens, as metas a serem atingidas, os mecanismos de integridade, os parâmetros para limitação de remuneração e a vedação ao nepotismo e às práticas em que ocorram conflitos de interesses. Anualmente, a Adaps deverá prestar contas ao Ministério da Saúde e ao Tribunal de Contas da União. A Agência também deve garantir a gestão transparente da informação, por meio de acesso e divulgação amplos. Ao Ministério da Saúde compete definir os termos do contrato de gestão, fiscalizá-lo e aprovar o orçamento anual da Adaps ressaltando-se que o descumprimento injustificado do contrato de gestão implicará a dispensa do Diretor-Presidente pelo Conselho Deliberativo da Agência.

Os arts. 19 a 22 estabelecem normas sobre compras de bens e serviços e contratação de pessoal pela Adaps. Caberá ao Conselho Deliberativo a aprovação de manual de licitações e contratos para a Adaps. Além disso, a Agência contratará seu pessoal por meio do regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por meio de processo seletivo público. Caberá ao Conselho Deliberativo aprovar o Estatuto da Adaps, no qual, entre outras regras, serão estabelecidos mecanismos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades.

ml-sj-vh2019-11743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os art. 23 a 26 da MPV regulam a contratação pela Adaps dos médicos de família e comunidade e dos tutores médicos. Para os primeiros, exige-se como requisito essencial apenas a inscrição em Conselho Regional de Medicina, enquanto para os últimos é exigida também a especialização em medicina de família e comunidade ou em clínica médica.

SF/19753.05321-18

Em qualquer caso os candidatos serão submetidos a processo seletivo que, para o cargo de tutor, consistirá apenas de prova escrita. Já para os demais médicos, há a previsão de um processo mais complexo, dividido em três etapas: após a prova escrita, os candidatos aprovados farão curso de formação, com duração de dois anos, seguido por prova final escrita de título de especialista em medicina de família e comunidade.

O curso de formação será ministrado por instituição de ensino parceira do Programa, com avaliações periódicas dos candidatos, e envolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão, com componente assistencial. Ressalte-se que suas atividades serão supervisionadas pelo tutor médico e remuneradas por meio de bolsa-formação, e não constituirão vínculo empregatício. O candidato será enquadrado como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, na condição de contribuinte individual, mas os valores percebidos serão isentos do Imposto de Renda.

Em seus arts. 27 a 32, a MPV apresenta suas disposições finais. Fica estabelecida a possibilidade de o Ministério da Saúde celebrar convênios e editar normas complementares para dar cumprimento à nova legislação. As despesas para o cumprimento da Medida Provisória correrão à conta do Orçamento Geral da União.

É permitida a cessão de servidores do Ministério da Saúde para a Adaps nos primeiros dois anos de sua criação, sem prejuízo da remuneração e com ônus para o Ministério. Após esse período, o ônus financeiro será da Adaps e não será permitido ao servidor optar pela remuneração de seu cargo efetivo.

Ficam revogados os arts. 6º e 7º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Mais Médicos; os dispositivos previam quais seriam as especialidades de Residência Médica consideradas para fins de cumprimento da meta de ampliação de vagas de Residência Médica naquele Programa, bem como estabeleciam o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

ml-sj-vh2019-11743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, a cláusula de vigência, prevista no art. 32, estabelece que a MPV entra em vigor na data de sua publicação.

Na Exposição de Motivos, argumenta-se que os objetivos do Programa são

> promoção do acesso universal e igualitário da população às ações e serviços do SUS, especialmente nos locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade; o fortalecimento da atenção primária à saúde, com ênfase na saúde da família; a valorização dos médicos da atenção primária à saúde, sobretudo no âmbito da saúde da família; o incremento da provisão de médicos em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade; o incremento da formação de médicos especialistas em Medicina de Família e Comunidade; e a consolidação da presença de médicos na atenção primária à saúde do SUS.

SF/19753.05321-18

Desse modo, espera-se aumentar a quantidade atual de seis mil Médicos de Família e Comunidade no Brasil para 45 mil médicos.

A matéria foi recebida neste Congresso Nacional e despachada a esta Comissão Mista, nos termos do art. 62, § 9º, da Constituição Federal, e da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Foram apresentadas 366 Emendas à MPV, mas uma delas (Emenda nº 101) foi retirada pelo seu autor.

No âmbito da Comissão Mista, houve amplo debate entre sociedade civil, entidades profissionais médicas e da saúde, parlamentares e governo, tendo sido realizadas seis audiências públicas com a presença de diversos representantes desses segmentos, destacando-se a presença dos Ministros da Saúde e da Educação nessas audiências.

Foram oferecidos também muitos comentários por cidadãos mediante o Portal E-Cidadania do Senado Federal, alguns deles retratados abaixo.

As Emendas e os comentários serão referidos e relatados na Análise.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

II.1 Pressupostos constitucionais e legais

Não se vislumbram vícios de constitucionalidade, juridicidade ou regimentalidade na MPV.

A matéria pode ser objeto de medida provisória, pois não se enquadra nos temas reservados do art. 62, § 1º, da Constituição Federal. Como se trata de política pública do governo federal, há aqui clara competência legislativa sobre a matéria, em razão de sua capacidade de autolegislação e autoadministração e, também, de sua competência para executar políticas públicas na área da saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

A MPV mostra-se adequada aos requisitos constitucionais de relevância e urgência, tendo em vista a notória falta de profissionais médicos em equipes de saúde da família e comunidade em todo o Brasil – situação agravada pela saída dos médicos cubanos do Programa Mais Médicos, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Trata-se de situação que causa grandes prejuízos à população brasileira e que merece resposta célere e duradoura.

A MPV apresenta adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes, pois o Programa Médicos pelo Brasil será executado com os recursos já previstos atualmente para o Programa Mais Médicos.

II.2 O Programa Médicos pelo Brasil

No mérito, a MPV vem em boa hora para corrigir uma distorção existente no sistema de saúde brasileiro. Neste relatório, divide-se em dois grandes temas a análise do mérito da MPV: a) as características do Programa Médicos pelo Brasil e b) a natureza jurídica da Adaps como serviço social autônomo.

Os relatórios do projeto de pesquisa *Demografia Médica no Brasil* trazem informações preciosas a respeito da distribuição de médicos no País. O estudo – coordenado pelo Dr. Mário Scheffer, professor do Departamento de Medicina Preventiva (DMP) da Faculdade de Medicina da USP (FMUSP) – demonstra de maneira detalhada como se dá a distribuição

SF/19753.05321-18
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos profissionais da medicina no território brasileiro e os problemas que justificam a edição da MPV nº 890, de 2019.

O estudo mostra que, em janeiro de 2018, os conselhos de Medicina registravam a existência de 452.801 médicos em atividade no Brasil. O número confirma uma tendência de crescimento significativo da categoria, que perdura há quase cinco décadas. Entre 1970, quando havia 58.994 médicos, e o ano de 2018, o número de médicos aumentou 667%. O percentual é muito superior ao do crescimento da população, que nesse período pouco mais que duplicou.

SF/19753.05321-18

De acordo com a publicação, o aumento expressivo do número de médicos no Brasil resultou de uma conjugação de fatores, dentre os quais se destacam: as crescentes necessidades em saúde, as mudanças no perfil de morbidade e mortalidade, as garantias de direitos sociais, a incorporação de tecnologias médicas e o envelhecimento da população. Também não podem ser ignorados fatores como a expansão do sistema de saúde e a oferta de mais postos de trabalho médico.

A perspectiva atual é de manutenção dessa curva ascendente. Enquanto a taxa de crescimento populacional reduz sua velocidade, a abertura de escolas médicas e de vagas em cursos já existentes mantém um ritmo crescente. A estimativa do estudo é de que cerca de 24 mil novos profissionais desembarcarão anualmente no mercado de trabalho a partir de 2024.

Essa diferença entre a formação de novos médicos e o crescimento da população provocou um aumento na razão médico *versus* habitante. Em 1980 havia 1,13 médicos para cada grupo de mil residentes no País. Essa razão subiu para 1,48, em 1990, 1,71, no ano 2000, e atingiu 1,89, em 2009. Em 2011, o índice chegou a 1,95 médicos por mil habitantes. Agora, atingimos a média de 2,18 médicos por mil habitantes.

O estudo revela ainda a formação de um estoque de profissionais ao qual se agregam ano a ano novos médicos. Isso acontece porque as séries históricas da evolução de saídas e entradas de médicos indicam que o número de médicos que deixa a atividade é sempre inferior ao dos que ingressam no mercado de trabalho. Essa diferença mantém a tendência natural de crescimento do grupo.

A média nacional de 2,18 médico para cada grupo de mil habitantes, contudo, não é uniformemente observada em todo o nosso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

território. Os levantamentos mostram um cenário de profunda desigualdade na distribuição geográfica dos profissionais, constatada entre os estados, as capitais e os municípios do interior.

A Região Sudeste é a que apresenta maior densidade médica – razão de 2,81 profissionais por mil habitantes –, enquanto no Nordeste essa média cai para 1,41, atingindo apenas 1,16 no Norte. Com efeito, a concentração tende a ser maior nos polos econômicos, nos grandes centros populacionais e onde se concentram estabelecimentos de ensino, serviços de saúde em maior número e, consequentemente, maior oferta de trabalho. Regiões menos desenvolvidas ou mais pobres e interiores de estados com grandes territórios e zonas rurais extensas, sabidamente, têm maior dificuldade para atrair e fixar profissionais médicos.

SF/19753.05321-18

Esses números agregados por regiões oferecem, no entanto, uma visão apenas parcial do problema. A diferença na distribuição *per capita* de médicos entre as capitas e os municípios do interior é ainda mais expressiva: nossas 27 capitais reúnem apenas 23,8% da população, mas 55,1% dos médicos.

No Estado do Amazonas a questão é mais crítica, pois 93% dos médicos estão registrados na capital, Manaus, que, por sua vez, abriga pouco mais da metade dos cerca de quatro milhões de habitantes do estado. O problema, todavia, não é exclusivo do Amazonas. Em Sergipe, quase 92% dos médicos estão em Aracaju, enquanto no Amapá o percentual dos profissionais que atuam na capital é próximo de 90%.

Como seria esperado, tamanha concentração de médicos nas capitais gera profunda escassez desses profissionais no interior, especialmente nos municípios de menor porte. De acordo com o último levantamento disponível, nos 1.235 municípios brasileiros com até cinco mil habitantes a densidade médica é de apenas 0,3 profissional para cada grupo de mil habitantes. Na Região Nordeste, a situação é ainda mais desfavorável, com média de 0,2 médico para cada grupo de mil habitantes nesses pequenos municípios.

De fato, é inconcebível a pretensão de oferecer atenção à saúde de qualidade em um cenário de absoluta ausência de profissionais da medicina. Daí a importância da iniciativa do Ministério da Saúde de lançar o Programa Médicos pelo Brasil.

ml-sj-vh2019-11743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As dificuldades para o provimento e a fixação de médicos no interior do País são notórias e persistem há décadas. Os estudos e levantamentos que consultamos para a análise da proposição sob exame traduzem em números a realidade que nós parlamentares conhecemos de perto em nossas visitas aos rincões desse País. A ausência de médicos nas localidades remotas e nas áreas carentes das grandes metrópoles é causa de sofrimento para a população.

SF/19753.05321-18

Nesse sentido, o mérito da proposta oriunda do Poder Executivo é inquestionável e digno de aplausos. Há, contudo, alguns aspectos da medida, referentes à formação e à distribuição dos médicos contratados, que merecem aprimoramentos. Eles serão discutidos com maior profundidade quando da análise das emendas.

II.3 A Adaps como serviço social autônomo

Com a criação da Adaps como serviço social autônomo, haverá grande ganho de flexibilidade de gestão, com maiores eficiência e segurança jurídica em comparação com o modelo do Programa Mais Médicos. Durante o curso de formação, com duração de dois anos, o médico receberá bolsa-formação com valores atrativos. Após esse período, ele poderá ser contratado como médico especialista em medicina de família e comunidade, tendo seu vínculo jurídico regido pela CLT, com todos os direitos e deveres dos demais trabalhadores.

Devem ser afastados os argumentos de que a criação de serviço social autônomo seria inconstitucional, pelas razões abaixo apresentadas.

Uma definição corrente de serviço social autônomo é:

> (...) os serviços sociais autônomos são entes associativos não fundacionais, de direito privado e sem fins lucrativos, e que, portanto, não integram a estrutura da administração pública, seja a administração direita ou a administração indireta. São em regra criados por lei e têm como objetivo a execução de atividades de interesse público não econômicas, o que justifica o fomento prestado pelo poder público. (Floriano de Azevedo Marques Neto / Carlos Eduardo Bergamini Cunha, "Serviços sociais autônomos", Revista de Direito Administrativo 263 (2013), pp. 135-174, p. 142)

Seguindo essa linha de raciocínio, os serviços sociais autônomos são entidades já antigas no direito brasileiro, podendo ser classificadas em três espécies, conforme ordem cronológica de surgimento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1) Entidades do Sistema "S", como o Serviço Social do Comércio (SESC) e o Serviço Nacional da Aprendizagem Comercial (SENAC);

2) Entidades que surgiram a partir da extinção de outras entidades públicas como o Serviço Social Autônomo das Pioneiras Sociais (APS);

3) Entidades de fomento a atividades não exclusivas de Estado, como a Agência de Promoção de Exportações do Brasil (APEX-BRASIL) e Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI).

SF/19753.05321-18

As entidades do Sistema "S" começaram a surgir ainda na década de 1940. O Decreto-Lei nº 9.403, de 1946, autorizou a Confederação Nacional da Industriar a criar o Serviço Social da Indústria (SESI), estabelecendo que ele seria custeado por contribuições sociais específicas. Esse mesmo modelo foi utilizado para criação do Sesc, Senac, Serviço Social do Transporte (SEST), Serviço Nacional do Transporte (SENAT), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). Essas entidades caracterizam-se por terem sua criação autorizada por lei, exercerem atividades em benefício de certas categorias profissionais e serem custeadas por contribuições sociais que elas mesmas arrecadam, previstas no art. 240 da Constituição Federal.

Já os serviços sociais autônomos da segunda espécie foram criados especialmente a partir da década de 1990 em substituição a entidades estatais que exerciam determinadas atividades. Como exemplo, menciona-se a Associação das Pioneiras Sociais, criada pela Lei nº 8.246, 22 de outubro de 1991, e serviços sociais autônomos estaduais e municipais (como, o PARANAEDUCAÇÃO, criado pela Lei do Estado do Paraná nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997). Deve ser destacado que essas entidades são mantidas essencialmente com recursos advindos do orçamento público, e não de contribuições sociais, como no caso dos serviços sociais autônomos da primeira categoria.

Sobre o tema, há julgado importante do Supremo Tribunal Federal sobre o caso do Paranaeducação. Nos termos do art. 1º da Lei do Estado do Paraná nº 11.970, de 1997, foi criado o Paranaeducação como

> pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de serviço social autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, com a finalidade de auxiliar na Gestão do Sistema Estadual de Educação, através da assistência institucional, técnico-científica, administrativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> e pedagógica, da aplicação de recursos orçamentários destinados pelo Governo do Estado, bem como da captação e gerenciamento de recursos de entes públicos e particulares nacionais e internacionais.

SF/19753.05321-18

Entre outras disposições, a lei estadual estabelece, em seu art. 15, incisos II e III, que essa entidade, por ostentar personalidade jurídica de direito privado, não se submete às regras de licitação e contratação públicas e pode contratar pessoal pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Foi ajuizada a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.864 contra essa lei estadual, com base, entre outros, nos argumentos de que haveria atuação da Administração Pública fora do regime do direito administrativo, violando as normas constitucionais sobre licitações e contratações, bem como as normas constitucionais sobre o regime estatutário dos servidores da entidade (STF, ADI 1.864, Redator para Acórdão Min. Joaquim Barbosa, j. 08/08/2007). Nesse caso, foi declarada a constitucionalidade da criação da entidade como serviço social autônomo, com personalidade jurídica de direito privado, com a possibilidade de realização de contratações públicas fora do regime de licitações e de vinculação de pessoal ao modelo da CLT. Foi declarada a inconstitucionalidade de dispositivos que permitiam aos servidores públicos do Estado do Paraná migrarem para o regime da CLT e que determinavam que a totalidade dos recursos de educação fossem geridos pela entidade e não pela Secretaria de Educação do Estado.

Por fim, há a terceira categoria de serviços sociais autônomos, de criação mais recente. No plano federal, destacam-se a Apex-Brasil, criada pela Lei nº 10.668, de 14 de maio 2003, *com o objetivo de promover a execução de políticas de promoção de exportações, em cooperação com o Poder Público, especialmente as que favoreçam as empresas de pequeno porte e a geração de empregos*, e a ABDI, criada pela Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, responsável pela *execução de políticas de desenvolvimento industrial, especialmente as que contribuam para a geração de empregos, em consonância com as políticas de comércio exterior e de ciência e tecnologia*.

Essas entidades são caracterizadas pelo fato de serem custeadas por recursos públicos, diferentemente da primeira espécie de serviços sociais autônomos (Sistema "S"). Também são marcadas por não serem fruto da extinção de entidades estatais ou de assunção de competências antes desempenhadas pelo poder público, o que as afasta da segunda categoria de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

serviços sociais autônomos. Suas atribuições são basicamente constituídas pelo fomento a atividades não exclusivas de Estado.

Diante desse cenário, o STF proferiu mais dois julgamentos relevantes para a definição da natureza e dos contornos jurídicos dos serviços sociais autônomos.

SF/19753.05321-18

No Recurso Extraordinário nº 789.874, o STF definiu se o Serviço Social do Transporte (SEST) estaria obrigado a realizar concurso público para a contratação de pessoal e se o pessoal assim selecionado estaria submetido ao regime estatutário ou regime celetista. (STF, Pleno, RE 789.874, Rel. Min. Teori Zavascki, j. 17/09/2014). Nesse caso, o foco da discussão recaía sobre o Sest, serviço social autônomo da primeira espécie acima apresentada. De todo modo, o Relator, Ministro Teori Zavascki, fez considerações sobre os demais serviços sociais autônomos, no sentido de que embora o caso não versasse especificamente sobre os serviços sociais autônomos diferentes do Sistema "S", a passagem acima aponta para importante consideração de que – por serem financiados basicamente por recursos do orçamento público – esses serviços sociais encontram maiores limitações jurídicas para realização de suas atividades. Essas limitações, no caso da APS, Apex-Brasil e ABDI, já foram inclusive previstas na lei de criação dessas entidades.

Por fim, em julgado também relevante para a análise da presente questão, o STF, na ADI nº 1.923, examinou a constitucionalidade da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que previa a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como organizações sociais. Por meio dessa Lei, declara constitucional pelo STF, é possível que uma entidade privada, fora da Administração Pública direta ou indireta, receba recursos, bens e servidores públicos para as suas atividades sem a necessidade de licitação ou concurso público (STF, Pleno, ADI 1.923, Redator para Acórdão Min. Luiz Fux, j. 16/04/2015).

Ressalte-se: o caso acima não versou sobre serviços sociais autônomos, mas organizações sociais. De todo modo, ambas as entidades guardam grandes semelhanças, pois são entidades paraestatais que, mesmo não fazendo parte da Administração Pública, exercem atividades de interesse público e em colaboração direta com o poder público. No caso dos serviços sociais autônomos da segunda e terceira espécies acima expostas, as semelhanças são ainda mais visíveis, pois elas – assim como as organizações sociais – também recebem recursos públicos orçamentários para execução de suas atividades.

ml-sj-vh2019-11743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Isso permite afirmar que as mesmas conclusões da ADI 1.923 se aplicam aos serviços sociais autônomos da segunda e terceira espécies, o que se coaduna com o julgado pelo Tribunal no RE 789.784 e na ADI nº 1.864, todos acima expostos. Seguindo esse entendimento, algumas conclusões podem ser extraídas a partir dos julgados do STF:

a) os serviços sociais autônomos não fazem parte da Administração Pública Direta ou Indireta, podendo ser autorizados ou criados pelo poder público com personalidade jurídica de direito privado;

b) eles podem fazer compras de bens e serviços fora do regime de licitações aplicáveis às entidades da Administração Pública;

c) seu regime de pessoal é o da CLT;

d) especialmente os serviços sociais autônomos que recebem diretamente recursos do Orçamento Público devem respeitar os princípios da Administração Pública em suas contratações;

e) eles devem prestar contas ao Tribunal de Contas respectivo.

No caso da Adaps, que não presta serviços a pessoas de categorias profissionais específicas e não é financiada por contribuições sociais, pode-se afirmar que não se trata de entidade do Sistema "S". Pelo fato de prestar serviços de atenção primária à saúde no âmbito do SUS e executar outras atividades relacionadas a essa política pública, a Agência pode ser classificada como serviço social autônomo da terceira categoria acima apresentada.

Desse modo, tendo por base a jurisprudência do STF examinada, pode-se entender pela constitucionalidade de sua criação por meio de medida provisória, submetida a regime jurídico de direito privado, afastando-se as regras ordinárias de licitação para a contratação de bens e serviços, bem como para a contratação de pessoal por meio do regime celetista, nos termos dos arts. 19 e 20 da MPV. Também se coaduna com o regime constitucional a previsão da prestação de contas anuais ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 16, inciso II, da MPV.

No mérito, a criação da Adaps é medida positiva, pois amplia a flexibilidade na gestão do dia a dia das atividades da atenção primária à saúde conduzidas no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil. Isso permitirá a

SF/19753.05321-18
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

construção de planos de carreiras mais flexíveis, com remuneração variável conforme o desempenho do médico contratado e com a possibilidade de dispensa mais célere dos profissionais que apresentarem resultados insatisfatórios.

SF/19753.05321-18

Além disso, conforme subsídios colhidos do Ministério da Saúde em audiência pública, prevê-se que o orçamento anual administrativo da Adaps será de aproximadamente dez milhões de reais, valor suficiente para ela executar uma política pública que custa ao País montante superior a três bilhões de reais. Caso se aproveitasse a estrutura da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por exemplo, poderia haver um gasto muito maior de recursos públicos, tendo em vista a taxa de administração de 8% cobrada por essa instituição pelos programas que executa por meio de sua fundação de apoio, a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (FIOTEC).

Abaixo faz-se a análise das emendas por grupos temáticos.

II.4 Análise das emendas por grupos temáticos

II.4.1 Natureza jurídica da Adaps

As Emendas nºs 11, 50, 62, 75, 102, 103, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 137, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 174, 191, 199, 228, 244, 264, 277, 300, 309, 316, e 349 propõem a alteração da natureza jurídica da Adaps e de seus bens.

Entre as alternativas, existem propostas para que a Adaps seja autarquia, fundação pública, empresa estatal ou apenas órgão de colaboração com a Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (MS) para execução do Programa Médicos pelo Brasil. Além disso, há sugestões para que os bens da Adaps sejam bens públicos.

Essas propostas acabam por invalidar um dos pilares do Programa Médicos pelo Brasil que é justamente conferir flexibilidade ao regime jurídico de atuação da entidade responsável por sua execução. Como apontado acima, a Adaps, atuando como serviço social autônomo, terá mais flexibilidade quanto ao regime de pessoal e de contratações se comparado ao regime jurídico da Administração Pública direta ou indireta. Desse modo, opina-se pela rejeição dessas Emendas para que tal flexibilidade seja mantida.

ml-sj-vh2019-11743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II.4.2 Objetivos do Programa e competências da Adaps

A Emenda nº 31 acrescenta como objetivo do Programa a *humanização da atenção e gestão em todos os níveis de ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde*. Por um lado, a humanização dos serviços já é objetivo do SUS, de modo que a medida não veicula uma novidade de fato. Por outro lado, atribuir ao Programa o papel de humanizador de todo o SUS, desde a atenção primária até as unidades de transplante de órgãos, extrapola, a nosso ver, seus objetivos. É possível, contudo, acatar parcialmente a Emenda, de modo a reforçar a necessidade de promover a humanização da atenção a ser prestada pela Adaps.

A Emenda nº 51 suprime a competência da Adaps para executar atividades de ensino, pesquisa e extensão. Trata-se de proposta que vai de encontro à criação da Adaps, cujas missões se relacionam diretamente com a formação profissional dos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil.

A Emenda nº 58 amplia a definição de atenção primária, constante do inciso I do art. 2º da MPV. A definição proposta está tecnicamente correta. No entanto, entra em minúcias que não cabem em um texto legal, sendo mais apropriadas para figurar em normas infralegais de caráter regulamentar. De resto, não há reparos a fazer à definição proposta.

A Emenda nº 67 acrescenta o termo *gratuito* na caracterização do acesso, a ser garantido pelo Programa, às ações e serviços do SUS, acesso esse que atualmente é adjetivado, na nossa legislação, apenas como universal e igualitário. Apesar de frequentemente parecer óbvio que as ações de saúde oferecidas pelo Poder Público devam ser sempre gratuitas, não há garantias legais nesse sentido. Um bom exemplo é o Programa Farmácia Popular, que prevê o copagamento pelo acesso à assistência farmacêutica prestada por entidades privadas. Nesse sentido, a medida proposta é meritória e deve ser acatada, visto que seria inadmissível a cobrança, mesmo que parcial, pelos serviços médicos prestados pela Adaps.

As Emendas nºs 51, 110, 142, 162, 179, 210, 217, 234, 252, 283, 288, 324, 340 e 361 propõem a supressão do inciso I do art. 7º da MPV nº 890, de 2019, que atribui à Adaps a competência para *prestar serviços de atenção primária à saúde no âmbito do SUS, em caráter complementar à*

SF/19753.05321-18
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atuação dos entes federativos, especialmente nos locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade. Seus proponentes argumentam que tal competência não deve ser atribuída à União, em face da diretriz de descentralização do SUS.

SF/19753.05321-18

Em que pese a pertinência da justificativa, há que considerar que a participação da Adaps – e, portanto, da União – será apenas complementar e em locais em que os entes federativos responsáveis se mostraram incapazes de prover assistência médica. Ademais, já existem diversos precedentes de atuação complementar da União na atenção básica, a exemplo do Projeto Mais Médicos para o Brasil e do Programa Farmácia Popular.

II.3 Composição dos órgãos da Adaps (Conselho Deliberativo, Diretoria-Executiva e Conselho Fiscal)

As Emendas nºs 3, 6, 23, 34, 35, 36, 42, 47, 48, 49, 59, 63, 64, 66, 95, 96, 99, 108, 138, 158, 160, 177, 212, 214, 232, 250, 285, 286, 307, 320, 334, 335, 339, e 356 propõem alterações no Conselho Deliberativo da Adaps.

As modificações propostas referem-se basicamente a aumentar a participação social no Conselho, com indicação de representantes da sociedade civil, do Conselho Nacional de Saúde, além do Ministério da Educação (MEC) e de instituições de ensino superior. O sentido dessas modificações é positivo, pois a composição do Conselho na redação original da MPV contempla poucos atores, como exposto acima. A pluralidade de visões sobre a questão da atenção primária à saúde pode enriquecer a atuação da Adaps. Entretanto, faz-se a ressalva de que é salutar manter a maioria dos membros do Conselho indicados pelo Ministério da Saúde para que a governança dessa instituição permaneça com o Poder Executivo federal. Opina-se pela aprovação parcial das emendas na forma do Projeto de Lei de Conversão (PLV) abaixo apresentado.

Deve-se apenas destacar a Emenda nº 47 que condiciona a nomeação e exoneração dos membros do Conselho Deliberativo da Adaps à prévia decisão do Senado Federal. Embora se reconheça o valor de instituir maior controle sobre os dirigentes da entidade, a ideia contrapõe-se ao propósito de dar flexibilidade para o Poder Executivo federal e outras instituições indicarem representantes com mandato fixo.

As Emendas nºs 52 e 65 reduzem a possibilidade de os Diretores-Executivos serem reconduzidos, autorizando apenas uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recondução. Trata-se de medida salutar, considerando que o mandato do Diretor será de dois anos. Com isso, as Emendas evitam prazos muito alongados de mandato (com as duas prorrogações, seriam até seis anos de permanência), aprimorando a rotatividade na composição do órgão.

A Emenda nº 53 altera a composição do Conselho Fiscal para determinar que um dos membros do Conselho será indicado pelos próprios conselheiros, eliminando, assim, um dos indicados pelo Ministério da Saúde. Considerando que a governança da Adaps deve permanecer com o Ministério da Saúde, essa modificação apresenta aspectos negativos.

II.4.4 Definição territorial da política pública

As Emendas nºs 1, 18, 19, 21, 22, 33, 38, 58, 61, 92, 125, 154, 310, 336 e 337 cuidam de alterar as definições de *locais de difícil provimento* e de *locais de alta vulnerabilidade*, ou seja, dos locais a serem atendidos pelo Programa Médicos pelo Brasil. As Emendas nºs 1, 18, 22 e 33 acrescentam as comunidades remanescentes de quilombos, ao lado dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) e das comunidades ribeirinhas, já contemplados na definição de locais de difícil provimento, enquanto as Emendas nºs 58 e 125 acrescentam ao texto aldeias e agrupamentos indígenas, povos da floresta e municípios localizados em linha e faixa de fronteira.

A Emenda nº 154 acrescenta os bairros periféricos de municípios integrantes de regiões metropolitanas, prevendo ainda o estabelecimento de critérios objetivos para a seleção desses locais, a serem estabelecidos pelo Ministério da Saúde, ouvido o Conselho Nacional de Saúde (CNS) e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS). A Emenda nº 336 inclui os municípios de até 50 mil habitantes, enquanto a Emenda nº 337 prioriza os DSEI e as comunidades ribeirinhas da região amazônica. A Emenda nº 21, por sua vez, prioriza as Regiões Norte e Nordeste.

As Emendas nºs 19, 38, 61 e 92 incluem unidades territoriais menores que o município na definição de local de alta vulnerabilidade, de modo a permitir selecionar apenas uma parcela do município a receber os médicos do Programa. Também retiram a exigência de *alta proporção de pessoas cadastradas nas equipes de saúde da família*.

A Emenda nº 310 muda completamente a definição de local de alta vulnerabilidade, propondo os seguintes critérios para enquadrar o

SF/19753.05321-18
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

município: a) ter 20% ou mais da população vivendo em extrema pobreza, com base nos dados do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); b) estar entre os 100 municípios com mais de 80.000 habitantes e com os mais baixos níveis de receita pública *per capita* e alta vulnerabilidade social de seus habitantes; c) estar situado em área de atuação de DSEI; d) estar nas *regiões censitárias 4 e 5 dos municípios*, conforme o IBGE; ou e) estar nas áreas referentes aos 40% dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza. O autor da Emenda não justifica sua apresentação.

SF/19753.05321-18

Com efeito, algumas dessas propostas aprimoram o texto da MPV nº 890, de 2019. Na definição de local de alta vulnerabilidade, ao estabelecer a totalidade do município como base territorial para determinar os locais a serem beneficiados pelo Programa, seguramente há perda de sensibilidade para identificar áreas que precisam e merecem receber os profissionais médicos contratados. Afinal, não são raros os municípios que apresentam amplas variações nas condições sociais e de saúde de sua população, com áreas muito afluentes e índice de desenvolvimento humano (IDH) comparável ao de países desenvolvidos, ao lado de outras marcadas pela miséria.

Destarte, caso seja feita uma análise global do município, conforme propugna a definição **atual** do inciso III do art. 2º da MPV, há grandes chances de o Programa deixar comunidades carentes desassistidas, no caso de elas pertencerem a um município relativamente próspero. Seria o caso das regiões periféricas das grandes metrópoles, por exemplo.

Ainda a respeito desse dispositivo, algumas Emendas propõem a retirada da exigência de *alta proporção de pessoas cadastradas nas equipes de saúde da família* como critério para considerar determinada área como de alta vulnerabilidade. A iniciativa tem embasamento prático, pois não se pode afastar a possibilidade de existirem localidades completamente desassistidas, nas quais sequer foi realizado um cadastramento sistemático de todos os habitantes na Estratégia Saúde da Família (ESF).

No entanto, há que considerar que um dos objetivos fundamentais do Programa é induzir as prefeituras a proceder ao cadastro de todas as famílias a serem atendidas pela ESF. Trata-se de procedimento relativamente simples, mas que tem enorme impacto na gestão da atenção básica. Sem o cadastramento dos usuários, será impossível para a Adaps promover o correto dimensionamento da demanda e a correspondente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

alocação de médicos para supri-la. Por isso somos favoráveis à manutenção dessa exigência.

O acréscimo das comunidades remanescentes de quilombos, lado a lado com os DSEI e as comunidades ribeirinhas, já contemplados na MPV, é meritório, já que esses três tipos de comunidades são áreas com características semelhantes. As demais alterações propostas são redundantes, exceção feita à Emenda nº 310, que apresenta a desvantagem de estabelecer critérios aplicáveis à totalidade do município, com todos os problemas já discutidos anteriormente.

SF/19753.05321-18

II.4.5 Operacionalização do Programa Médicos pelo Brasil

Há diversas Emendas que tratam de aspectos operacionais de execução do Programa Médicos pelo Brasil.

As Emendas nºs 2 e 44 acrescentam, no contrato de gestão a ser elaborado com o Ministério da Saúde, critérios para aferição do desempenho das atividades da Adaps vinculados à avaliação dos usuários dos serviços de saúde. Essas modificações são desejáveis e ampliam as dimensões avaliadas do Programa, incluindo o critério fundamental da satisfação dos destinatários da política pública.

A Emenda nº 4 torna obrigatória a realização de consulta e audiências públicas para edição do regulamento da Adaps. Trata-se de medida positiva e que amplia a participação social na constituição da entidade.

A principal finalidade da Emenda nº 29 é permitir a contratação de médicos especialistas sem processo seletivo. Contudo, considerando a atratividade do Programa, é razoável esperar que haverá mais interessados do que vagas disponíveis. Desse modo, deve ser mantido o processo seletivo como forma imparcial e eficiente de seleção dos participantes do Programa.

A Emenda nº 32 cria preferência na escolha de vagas para médicos que já atuaram em locais de difícil provimento. Embora o sentido da Emenda seja positivo, trata-se de matéria que deve ser deixada para o regulamento dispor de maneira mais flexível.

As Emendas nºs 40 e 333 obrigam o médico a permanecer vinculado ao Programa ou localidade por certo tempo. Tendo em vista a liberdade profissional dessas pessoas e o fato de o curso de formação do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa envolver a prestação efetiva de serviços à comunidade, elas devem ser rejeitadas. Em outras palavras, uma das premissas do Programa é o respeito à liberdade das pessoas de escolher se desejam ingressar e permanecer em suas atividades ou não.

A Emenda nº 46 dispõe que as contas da Adaps deverão ser examinadas por seu Conselho Fiscal e aprovadas pelo Conselho Deliberativo. Trata-se de determinação já implícita no texto, mas que se torna mais clara pela Emenda.

A Emenda nº 57 estabelece que será vedada a mudança de lotação do médico durante o curso de formação e ao longo de três anos após sua conclusão. Trata-se de medida que enrijece a execução do Programa e acaba por dificultar a gestão de pessoas.

As Emendas de nºs 68 e 72 determinam a responsabilização solidária dos tutores em relação às infrações eventualmente cometidas por seus orientandos. Tal medida não deve ser acatada, visto que os participantes do curso de formação serão médicos plenamente habilitados ao exercício da profissão e, portanto, aptos a responderem por suas condutas. Por certo, se o tutor concorrer para algum ato ilícito, seja por dolo ou culpa, responderá por suas ações nos termos da legislação aplicável. Há que apurar sua responsabilidade no caso concreto, sem lhe imputar responsabilidade *a priori* pelos atos de outrem.

A Emenda nº 77 permite o ingresso direto no Programa, sem necessidade de realização de prova escrita, de todos os estudantes que concluírem a graduação em medicina. Não especifica se a conclusão deve ser no Brasil ou se pode ser realizada em faculdade estrangeira, sem revalidação do diploma. Também não estabelece um prazo máximo entre a conclusão da graduação e o ingresso no Programa.

A medida distorce significativamente a proposta do Programa Médicos pelo Brasil, que implica a realização de processo seletivo para a contratação de quadro de pessoal permanente com vistas à execução de suas ações. É de difícil concepção um modelo de contratação de pessoal sem qualquer tipo de ingerência sobre a seleção dos contratados.

A Emenda nº 84 estabelece que a formação do aluno se dará exclusivamente no âmbito da atenção primária à saúde. A medida é positiva, pois evita que haja um desvio de conteúdo na formação desses profissionais

SF/19753.05321-18
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e permite a focalização no escopo do Programa Médicos pelo Brasil, que é justamente a atenção primária à saúde.

As Emendas nºs 107, 139, 175, 192, 205, 229, 248, 265, 278, 301, 321, 347 e 364 estabelecem que a Adaps enviará seus relatórios de prestação de contas também para o Congresso Nacional e o Conselho Nacional de Saúde. A medida é positiva, pois aumenta o controle exercido sobre a entidade sem criar restrições às suas atividades.

As Emendas nºs 128, 165, 219, 237, 255, 280, 291, 314 e 344, tratam do curso de formação e dispõem que ele será ministrado exclusivamente em instituição pública. A dificuldade, contudo, deriva das grandes limitações pelas quais passam as instituições públicas de ensino e pesquisa, o que aconselha a rejeição dessas Emendas.

A Emenda nº 100 determina que serão selecionados para atuar no Programa, ao lado dos médicos de família e comunidade já contemplados no texto da MPV, médicos com as seguintes especialidades: clínica médica, infectologia e qualquer outra especialidade clínica cuja grade curricular contenha no mínimo um ano completo em clínica médica.

Há que considerar, contudo, que o Programa pretende formar os médicos de família e comunidade, em vez de contratá-los já formados. Os médicos já especialistas – seja em medicina de família e comunidade, seja em clínica médica – serão contratados como tutores. Dessa forma, dependendo de como for interpretada, a Emenda nº 100 pode restringir as possibilidades de seleção de médicos para o Programa, especialmente se levarmos em conta o disposto no §7º, acrescido pela referida Emenda ao art. 26 da MPV:

> **Art. 26** .....
>
> .....
>
> § 7º Em caso de empate no processo seletivo, o primeiro critério de desempate será a ordem numérica crescente dos incisos do art. 23, sem prejuízo de outros estabelecidos em regulamento.

Ora, o comando deixa claro que já se espera que o candidato seja especialista no momento do processo seletivo. Isso, a nosso ver, contraria toda a lógica de concepção do Programa.

Outra forma de interpretar as disposições da Emenda seria no sentido de que ela propõe uma mera ampliação do escopo do Programa para

SF/19753.05321-18
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

outras especialidades médicas, além da medicina de família e comunidade já prevista na redação vigente. Assim, seriam selecionados médicos não especialistas, que fariam sua especialização no âmbito do Programa, da mesma forma que ocorre com os médicos de família e comunidade. Tal interpretação implica liberdade de seleção de quaisquer médicos, mas também desvirtua completamente o escopo do Programa ao estender suas atividades de especialização para a clínica médica e a infectologia, áreas com forte componente de atuação hospitalar.

SF/19753.05321-18

As Emendas nºs 140, 167, 184, 200, 221, 239, 257, 269, 293, 322, 351 e 363 determinam que a execução do Programa Médicos pelo Brasil deve ser feita em consonância com o Plano Nacional de Saúde. Com efeito, toda a atuação da esfera federal de gestão do SUS deve obedecer a esse plano, de modo que a proposta deve ser aprovada, pois não há prejuízo para o Programa.

A Emenda nº 331 determina que seja feito o monitoramento por parte do Ministério da Saúde e da Adaps da migração dos médicos do Programa Mais Médicos para o Programa Médicos pelo Brasil. Entretanto, os dois Programas são independentes e não está previsto um processo de migração de um para o outro.

É importante ressaltar que a MPV nº 890, de 2019, não prevê a descontinuação do Programa Mais Médicos nem do Projeto Mais Médicos para o Brasil. Em reunião mantida com o Ministro de Estado da Saúde, Sua Excelência garantiu que os contratos vigentes serão cumpridos e há previsão de lançamento de novos editais. Inclusive, neste momento, cerca de 700 médicos recém incorporados ao Projeto encontram-se em fase final de capacitação em Brasília, concluindo o módulo de acolhimento. Deverão ser enviados aos municípios nas próximas semanas.

Em todo caso, é natural que haja uma substituição paulatina dos profissionais do Projeto por aqueles contratados pelo novo programa, a depender de como se dará a execução deste na prática, da adesão dos médicos etc. Como o critério de alocação dos profissionais do novo programa – menos sensível a pressões políticas – não é exatamente o mesmo do Projeto, é esperado que haja alguma variação no número de médicos destinados a determinados municípios.

Ainda sobre o tema da operacionalização do Programa, recebemos demanda do Deputado Jorge Solla no sentido de estabelecer que a prova inicial do processo seletivo de médico de família e comunidade verse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tão somente sobre matérias constantes do currículo do curso de graduação em medicina, evitando-se a cobrança de temas mais ligados às especialidades médicas. Dessa forma, seriam prestigiados os alunos com formação mais generalista. A proposta foi acolhida no PLV.

II.4.6 Vínculo jurídico do médico com a Adaps (regime de trabalho e remuneração)

A Emenda nº 332 propõe que a remuneração dos médicos seja acrescida de incentivo financeiro variável no caso de lotação em localidades mais distantes dos centros urbanos e com maior vulnerabilidade. A Emenda nº 80 vai no mesmo sentido, porém especifica o percentual de acréscimo (25%) e os locais que justificam sua concessão (DSEI e comunidades ribeirinhas).

Com efeito, o governo federal anunciou que instituirá mecanismos de incentivo financeiro para o provimento de médicos nas regiões mais carentes. Ou seja, os médicos alocados nas regiões desassistidas receberão uma remuneração maior dentro do Programa.

O Ministério da Saúde informou ainda que a remuneração do médico lotado em DSEI, por exemplo, será adicionada seis mil reais mensais. Ou seja, o acréscimo anunciado é superior ao determinado pela Emenda nº 80. Dessa forma, sem modificar a estrutura proposta pela MPV, é possível acatar a Emenda nº 332. Contudo, a previsão em lei do percentual para os incentivos financeiros, conforme propõe a Emenda nº 80, pode engessar a atuação da Adaps, de modo que ela será parcialmente acatada, tendo em vista o acolhimento de sua finalidade no âmbito do PLV.

A Emenda nº 82 exige dedicação exclusiva do médico contratado pela Adaps, enquanto a Emenda nº 76 exige essa dedicação apenas como requisito para a concessão de isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física para os candidatos que fazem o curso de formação, ou seja, aqueles habilitados para cumprir a segunda etapa do processo seletivo de médico de família e comunidade. A medida, ao tolher a liberdade dos médicos de exercer outras atividades fora do seu horário de trabalho no âmbito do Programa, pode restringir o número de profissionais interessados em participar.

As Emendas nºs 78, 83 e 85 determinam que, já durante o curso de formação, o candidato ao emprego de médico de família e comunidade da Adaps seja contratado mediante vínculo estabelecido com base na

SF/19753.05321-18
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Consolidação das Leis do Trabalho. A medida representaria uma mudança significativa na lógica de contratação dos médicos pela Adaps, visto que no modelo atual ela só contrata aqueles aprovados no curso de formação, mantendo-os sem vínculo trabalhista antes da sua conclusão. Isso resultaria em maiores dificuldades e encargos financeiros para execução do Programa, razão pela qual devem ser rejeitadas as Emendas.

SF/19753.05321-18

As Emendas nºs 87, 133, 176, 193, 198, 230, 247, 266, 271, 302, 329, 348 e 365 têm redação idêntica e buscam determinar que, durante o curso de formação, a bolsa a ser paga aos candidatos a médico de família e comunidade da Adaps terá valor idêntico àquele da bolsa paga aos médicos do Programa Mais Médicos.

Tudo indica que todos os treze autores das Emendas pretendiam se referir apenas aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil (inciso I do art. 19 da Lei nº 12.871, de 2013), excluindo os médicos residentes e também os médicos tutores e supervisores desse projeto.

Não obstante, a fixação em lei dos valores de remuneração dos candidatos a médico de família e comunidade pode, contudo, ser prejudicial à ideia de conceder flexibilidade para a atuação da Adaps, devendo as Emendas ser rejeitadas.

As Emendas nºs 127, 134, 168, 185, 201, 222, 240, 258, 270, 294, 328, 352 e 357 estabelecem a necessidade de criação de carreira no âmbito da Adaps para os médicos contratados pelo regime celetista, de modo a gerar atratividade e previsibilidade para os ingressantes sobre sua progressão da vida profissional. As Emendas são positivas e podem ser acatadas parcialmente, para obrigar a Adaps a organizar os médicos participantes celetistas em carreiras, cujo detalhamento será feito pela própria entidade. Faz-se também acréscimo do § 3º ao art. 24 para estabelecer que não se abrirá novo processo seletivo enquanto houver candidato aprovado em processo seletivo anterior com prazo de validade não expirado e candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas. Trata-se de medida justa que evita casuísmos no momento de seleção de profissionais.

A Emenda nº 304 faz a exigência de concurso público e estabelece o regime estatutário para os profissionais da Adaps. Essas disposições contrariam frontalmente a natureza de serviço social autônomo da Adaps e podem enrijecer a execução do programa e a administração do pessoal contratado.

ml-sj-vh2019-11743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As Emendas nºs 306 e 308 estabelecem a criação da carreira interfederativa de médicos, organizada nos três níveis da federação. Considerando que a criação de cargos e funções públicas é matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, há aqui argumentos para se entender pela inconstitucionalidade das Emendas, nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal. Também há imposição de prazo para que os Poderes Executivos exerçam competências suas, o que é igualmente considerado inconstitucional, conforme a jurisprudência do STF (ADI 546, 2.393 e 3.394).

SF/19753.05321-18

II.4.7 Contratação de terceiros pela Adaps

As Emendas nºs 109, 141, 161, 178, 211, 215, 233, 251, 284, 287, 323, 341 e 362 suprimem o § 1º do art. 19 da MPV para proibir a contratação de terceiros pela Adaps para quaisquer finalidades. Trata-se de medida muito rígida e que, na prática, pode inviabilizar o funcionamento da Agência. Imagine-se, por exemplo, o problema que isso pode acarretar nos casos em que a Adaps precise de técnicos para fazer a manutenção de um equipamento ou de empresas para o fornecimento de insumos.

Já as Emendas nºs 111, 143, 163, 180, 209, 216, 235, 253, 282, 289, 325, 343 e 360 acrescentam § 3º ao art. 19 da MPV para proibir a intermediação de mão-de-obra médica por meio de pessoa jurídica. Trata-se de medida positiva, pois um dos pilares do Programa é justamente oferecer uma formação médica de qualidade por meio da Adaps. Permitir a intermediação de mão-de-obra médica, de modo indiscriminado, gera o grande risco de se perderem as balizas de formação do Programa.

As Emendas nºs 86 e 305 excluem a possibilidade de celebração de parcerias entre a Adaps e entidades privadas para execução do Programa. Novamente trata-se de medida muito ampla e que enrijece as atividades da entidade. O foco deve ser evitar a terceirização de mão-de-obra médica, como apontado anteriormente.

II.4.8 Definição orçamentária do Programa e piso constitucional dos recursos destinados à saúde

As Emendas nºs 89, 114, 132, 136, 169, 186, 197, 223, 241, 259, 274, 295, 319 e 353 têm redação idêntica e propõem que as despesas decorrentes da execução do Programa Médicos pelo Brasil não poderão ser computadas para fins de apuração do cumprimento do disposto no inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal. Ou seja, com base nessas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

emendas, os recursos destinados ao programa não contariam como gasto da União com ações e serviços públicos de saúde.

No entanto, as ações previstas no Programa preenchem os critérios previstos no art. 2º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que *regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências*.

SF/19753.05321-18

Não há, pois, embasamento técnico ou jurídico para afastar a possibilidade de computar essas despesas para fins de apuração do valor aplicado pela União em ações e serviços públicos de saúde. Ademais, é questionável a juridicidade de dispositivo de lei ordinária que contraria disposições estabelecidas em lei complementar.

II.4.9 Possibilidade de execução da política pública por Estados e Municípios

As Emendas nºs 28, 55, 88, 90, 130, 131, 135, 146, 155, 156, 157, 170, 171, 172, 187, 188, 189, 195, 196, 204, 224, 225, 242, 243, 246, 260, 261, 262, 272, 273, 275, 296, 297, 298, 317, 318, 330, 338, 354 e 355 possibilitam a Estados e Municípios a execução do Programa Mais Médicos e do Programa Médicos pelo Brasil, inclusive com a contratação direta de médicos sem inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Opina-se pela rejeição dessas Emendas pelo fato de a lógica desses dois Programas ser a centralidade administrativa e de pessoal na União, que poderá acompanhar e fiscalizar melhor as atividades desses profissionais. É verdade que uma das diretrizes do SUS é a descentralização de atividades, especialmente as relacionadas à atenção primária à saúde. Contudo, observadas as dificuldades históricas e persistentes de contratação de profissionais para o exercício da medicina de família e comunidade em locais remotos, que consubstanciaram a formatação do Programa Mais Médicos, faz sentido restringir a contratação de médicos, nessas condições especiais, pela União. Destaca-se que, atualmente, nada impede que Estados, DF e Municípios desenvolvam seus próprios programas de contratação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

médicos com registro no CRM para execução de suas políticas públicas de saúde.

II.4.10 Ampliação do Programa para outros profissionais de saúde

As Emendas nºs 60, 93 e 94 intentam expandir o escopo da MPV e incluir outros profissionais de saúde no Programa: enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, odontólogos e agentes comunitários de saúde (ACS). A participação desses profissionais na atenção básica é de fato imprescindível. No entanto, nesses casos, não se justifica uma intervenção da União na atenção primária – que é de competência municipal no modelo descentralizado do SUS –, visto que o provimento desses outros profissionais não apresenta as mesmas dificuldades que o de médicos. Ademais, a nosso ver, carece de lógica a contratação de ACS federais, visto que estes devem ter vínculo com as comunidades em que atuam. A aprovação dessas Emendas representaria uma verdadeira "federalização" da atenção básica, algo que está fora dos propósitos da MPV.

II.4.11 Médicos formados no Exterior

As Emendas nºs 8, 10, 17, 24, 25, 26, 27, 30, 39, 43, 91, 101, 104, 105, 106, 115 e 151 propõem a dispensa de exigência de inscrição em Conselho Regional de Medicina (CRM) dos candidatos ao processo seletivo para médico de família e comunidade. A nosso ver, essas iniciativas devem ser vistas com reserva, pois o Programa foi desenhado para receber profissionais plenamente habilitados ao exercício da profissão. A comprovação da habilitação pressupõe a prévia inscrição no CRM.

Ressalte-se que permanece ativo o Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 2013. É este projeto governamental que tem previsão para recepcionar os médicos com diplomas estrangeiros não revalidados no País. Ele contempla todo um arcabouço normativo e de infraestrutura, gerido pelo Ministério da Saúde, para atender às peculiaridades desses profissionais, algo sem paralelo no Programa Médicos pelo Brasil.

As Emendas nºs 27 e 30 ainda estabelecem um percentual (50% e 30%, respectivamente) de reserva de vagas para brasileiros formados no exterior sem registro no Conselho Regional de Medicina para participarem no Programa Médicos pelo Brasil. Porém, há que ressaltar que esses profissionais tiveram condições financeiras de estudar fora do Brasil por

SF/19753.05321-18
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

anos, durantes os quais muitos estudantes no Brasil – onde os cursos privados de Medicina custam mais caro – endividaram-se para pagar o financiamento de seus estudos.

Desse modo, criar uma reserva de vagas para profissionais formados no exterior seria reduzir as oportunidades dos que estudaram no Brasil, muitas vezes com sacrifício pessoal ou familiar tão grande quanto os formados no exterior, o que contraria a lógica das ações afirmativas que baseiam as políticas públicas direcionadas a favorecer as pessoas mais carentes ou necessitadas. Não obstante, como será abaixo apresentado, a situação sensível de milhares de brasileiros e estrangeiros formados no exterior será resolvida mediante a instituição de regras mais efetivas sobre a validação de diplomas por meio do Revalida.

SF/19753.05321-18

Contudo, é importante registrar a excepcionalidade da situação dos médicos intercambistas cubanos que exerciam suas atividades no âmbito do Projeto e decidiram permanecer no Brasil após a rescisão do Convênio de Cooperação entre a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e o Ministério da Saúde Pública de Cuba para o fornecimento de mão de obra ao Projeto.

A vinda desses médicos ao País, na condição de participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, foi viabilizada pelo 3º Termo de Ajuste ao 80º Termo de Cooperação Técnica para o desenvolvimento de ações vinculadas ao Projeto intitulado *Ampliação do acesso da população brasileira à atenção básica em saúde*, firmado entre o governo federal e a OPAS. Registre-se, portanto, que nunca houve um contrato direto entre o Ministério da Saúde e esses profissionais.

Eles eram contratados pela *Sociedad Mercantil Cubana Comercializadora de Servicios Médicos Cubanos S.A.*, submetida ao Ministério da Saúde Pública de Cuba, que por sua vez estabeleceu convênio com a OPAS. Destarte, por ausência de previsão contratual, não foi possível mantê-los no Projeto após a ruptura unilateral do convênio por iniciativa do governo do país caribenho.

Em função da situação humanitária difícil em que se encontram esses profissionais e da sua importância para a atenção à saúde nas localidades mais carentes, foram inúmeros os apelos de parlamentares para sua reincorporação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil. Em atendimento a essas demandas, proponho o estabelecimento de regra excepcional e transitória no Projeto, para que os médicos cubanos que exerciam suas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atividades por ocasião da ruptura do convênio com a OPAS possam ser admitidos diretamente pelo Ministério da Saúde, na condição de médicos intercambistas, sem a intermediação de qualquer entidade. Trata-se de demanda também expressada por cidadãos mediante o Portal E-Cidadania, como o Sr. Lester Lopez, do Amazonas, e Danilo Mendes, do Distrito Federal.

SF/19753.05321-18

As Emendas nºs 71 e 73 exigem que o profissional a ser contratado como tutor ou como médico de família e comunidade seja portador de diploma válido no Brasil. Trata-se de disposição redundante, já constante do art. 24, § único, I, da MPV.

II.4.12 Formação Médica

As Emendas nºs 7, 20, 37, 45, 54, 69, 70, 74, 77, 81, 112, 113, 126, 144, 145, 164, 166, 181, 183, 194, 202, 206, 208, 213, 218, 220, 231, 236, 238, 249, 254, 256, 267, 268, 279, 281, 290, 292, 303, 311, 315, 326, 327, 342, 345, 346, 358 e 359 tratam de estabelecer regras sobre a formação médica, seja em nível de graduação, seja na pós-graduação.

Algumas dessas Emendas propõem a supressão do art. 31 da MPV, o qual revoga os arts. 6º e 7º da Lei nº 12.871, de 2013, que instituiu o Programa Mais Médicos. Esses dispositivos disciplinavam a execução do disposto no art. 5º da referida Lei, ou seja, a universalização da residência médica no Brasil, que deveria ter sido alcançada até o dia 31 de dezembro de 2018.

O art. 6º da Lei do Mais Médicos dispunha que, para fins de cumprimento dessa meta de universalização, seria considerada a oferta de vagas em programas de residência em medicina geral e de família e comunidade e em programas de residência médica de acesso direto. Estes incluíam as seguintes especialidades: genética médica, medicina do tráfego, medicina do trabalho, medicina esportiva, medicina física e reabilitação, medicina legal, medicina nuclear, patologia e radioterapia.

O art. 7º daquela Lei determinava que o programa de residência médica em medicina geral e de família e comunidade, com duração mínima de dois anos, teria o seu primeiro ano como requisito para o ingresso em programas de residência de determinadas especialidades médicas: clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral, psiquiatria e medicina preventiva e social. Para os demais programas sem acesso direto,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o requisito mínimo seria fixado em um ou dois anos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Na prática, esses dispositivos determinavam a quase obrigatoriedade de cursar pelo menos um ano do programa de residência em medicina de família e comunidade para a grande maioria dos egressos dos cursos de graduação em medicina. A nosso ver, a medida era exagerada, pois a demanda por esse tipo de especialista é grande, mas não a ponto de necessitar a conversão de quase todos os médicos do País em especialistas na área.

SF/19753.05321-18

A medida tinha por objetivo forçar o médico recém-formado a trabalhar em áreas carentes, sem a necessidade de criação de vínculo celetista ou estatutário para atraí-lo. O lado negativo da medida – agora revogada pela MPV – era o prolongamento excessivo do tempo de formação profissional do médico, já bastante longo nos moldes atuais.

A supressão do art. 31 da MPV deve, portanto, ser rejeitada.

Outras Emendas instituem, a partir do ano de 2021, avaliação específica dos cursos de graduação em medicina. Essa avaliação, no entanto, já foi instituída pela mencionada Lei nº 12.871, de 2013. Por essa razão, a iniciativa, a nosso ver, está prejudicada.

Há Emendas que propõem alterações na Lei nº 12.871, de 2013, para instituir a universalização da residência médica no País, algo já constante daquele diploma legal (art. 5º). Tais Emendas determinam ainda a equiparação da bolsa da residência ao valor pago aos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil. Não há, contudo, previsão orçamentária para a elevação da remuneração proposta. Além disso, as Emendas contrariam o pressuposto de dar flexibilidade para a gestão do Programa Médicos pelo Brasil.

As demais Emendas também tratam de assuntos que fogem ao escopo da MPV, como a reordenação completa de todos os recursos humanos (não apenas dos médicos) no âmbito do SUS, incentivos diversos à abertura de escolas médicas, financiamento estudantil e estabelecimento de prazos para a instalação de serviços de emergência e UTI. Independentemente do mérito, essas iniciativas não guardam pertinência temática com a MPV nº 890, de 2019.

ml-sj-vh2019-11743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, a respeito do tema da Residência Médica, recebi interessante sugestão do Senador Rogério Carvalho no sentido de beneficiar os médicos que concluírem o curso de formação previsto na MPV com a redução de um ano na duração de eventual programa de Residência em clínica médica em que forem admitidos.

SF/19753.05321-18

A medida é justa e oportuna, pois incentivará a adesão ao Programa Médicos pelo Brasil de jovens profissionais recém-formados que, caso optem por se desligar da Adaps no futuro, terão o benefício do encurtamento da Residência em clínica médica. Ressalte-se que a conclusão desse programa de Residência é pré-requisito para a admissão em programas de inúmeras especialidades clínicas, a exemplo da cardiologia, da pneumologia e da endocrinologia.

Com o benefício proposto, o médico egresso do curso de formação em medicina de família e comunidade, já tendo acumulado extensa carga horária de atendimento ambulatorial, poderá aproveitar o conhecimento adquirido e cursar tão somente o componente intra-hospitalar do programa de Residência em clínica médica. A sugestão foi incorporada ao PLV que oferecemos ao final deste relatório.

II.13 Extinção do Projeto Mais Médicos para o Brasil

A Emenda nº 97 propõe a extinção do Projeto Mais Médicos para o Brasil. A iniciativa trata de matéria estranha à MPV nº 890, de 2019. Além disso, cabe ressaltar que o Projeto não será substituído imediatamente pelo novo Programa. Ambos conviverão por período indeterminado, até que o novo modelo consiga equalizar o problema do provimento de médicos nas localidades carentes. Não seria prudente a súbita extinção do Projeto antes da consolidação do novo Programa.

Nesse sentido, acrescente-se ao PLV a previsão expressa de que o Projeto Mais Médicos para o Brasil é independente do Programa Médicos pelo Brasil e não será extinto a partir da conversão da Medida Provisória em Lei. Ganha-se segurança jurídica e clareza normativa com essa alteração de redação.

II.14 Revalidação de diplomas de médicos formados no exterior (Revalida)

As Emendas nºs 5, 13, 41, 79, 129, 173, 190, 203, 227, 245, 263, 276, 299, 312, 313, 350 e 366 propõem a realização obrigatória, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

periodicidade anual ou semestral, do exame nacional de revalidação de diplomas médicos expedidos por instituições estrangeiras, conhecido como Revalida.

A instituição do Revalida em lei, objeto dessas Emendas, foi colocada como uma reivindicação legítima e unânime nas manifestações de convidados e de parlamentares nas Audiências Públicas. Como se sabe, o Revalida foi criado pela Portaria Interministerial − MEC e MS − nº 278, de 17 de março de 2011, com o objetivo de *verificar a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências requeridas para o exercício profissional adequado aos princípios e necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS), em nível equivalente ao exigido dos médicos formados no Brasil* (art. 2º).

SF/19753.05321-18

A proposta de instituir o Revalida por lei, convém registrar, não é nova, pois foi objeto de projetos de lei na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. A proposição em estágio mais avançado de tramitação é o Projeto de Lei (PL) nº 4.067, de 2015, na origem apresentado como Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 138, de 2012, de iniciativa do Senador Paulo Davim. Remetido pelo Senado à Câmara em 2015, a proposição, que mantém as linhas gerais atualmente adotadas pelo Revalida, recebeu parecer favorável, com emendas de redação, da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) e da Comissão de Educação (CE). A proposição encontra-se atualmente na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), aguardando decisão sobre o relatório favorável do Deputado Hiran Gonçalves, que também relatou a matéria na CSSF.

Nos termos da mencionada portaria interministerial, o Revalida não é obrigatório para o processo de revalidação dos diplomas médicos e nem substitui esse processo, que é feito somente por universidades públicas, nos termos do § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – lei conhecida como LDB. Contudo, a aprovação no exame confere significativo impulso ao processo de revalidação dos diplomas.

A criação do exame buscou oferecer maior agilidade ao processo de revalidação dos diplomas médicos, principalmente devido às dificuldades burocráticas interpostas pela maioria das universidades públicas na condução do processo, inclusive como reflexo das desconfianças apresentadas por entidades de profissionais médicos quanto à procedência de parte dos diplomas estrangeiros.

ml-sj-vh2019-11743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além da criação do Revalida, cumpre também registrar a relevância da Resolução nº 3, de 22 de junho de 2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), e da Portaria Normativa do MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016, que, igualmente, buscaram instituir maior agilidade nos processos de revalidação de diplomas de graduação, bem como de reconhecimento de diplomas de mestrado e de doutorado, expedidos por instituições estrangeiras, em todas as áreas do conhecimento e de formação profissional, inclusive com a criação de procedimentos simplificados, com prazos mais curtos.

SF/19753.05321-18

Tal agilidade foi conferida aos processos de revalidação dos diplomas obtidos em cursos de instituições estrangeiras acreditados no âmbito da avaliação do Sistema de Acreditação Regional de Cursos Universitários do Mercosul − Sistema Arcu-Sul −, bem como daqueles oriundos de cursos ou programas estrangeiros indicados em lista específica produzida pelo MEC e disponibilizada por meio da Plataforma Carolina Bori e daqueles expedidos por cursos ou programas estrangeiros que tenham recebido estudantes com bolsa concedida por agência governamental brasileira nos últimos seis anos.

No que tange ao Revalida, sua última edição ocorreu em 2017; desde então, ele não foi mais aplicado devido a restrições orçamentárias. De acordo com informação apresentada pelo Ministro da Educação, na audiência pública realizada pela Comissão Mista em 3 de setembro de 2019, o exame custa, em média, por volta de seis mil a dez mil reais. Embora se compreenda que esses valores onerem sobremaneira o orçamento público, é preciso olhar para a situação tanto dos milhares de médicos à espera da oportunidade de terem seus diplomas revalidados e poderem exercer a profissão no Brasil quanto da população que, em diversas localidades do País, carece de assistência médica por falta de profissionais.

As soluções que apresentamos no PLV buscam traduzir ao máximo as sugestões apresentadas pelas emendas e também pelas manifestações dos parlamentares e de representantes de diversas entidades durante as Audiências Públicas. Embora tenha havido amplo consenso sobre alguns aspectos da matéria, em outros ainda permaneceram posições que carregam algum grau de divergência, o que nos levou a fazer as escolhas mais razoáveis para favorecer as demandas dos médicos formados no exterior e, ao mesmo, tempo, assegurar a qualidade dos serviços a serem prestados à população por esses profissionais.

ml-sj-vh2019-11743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Algumas emendas e sugestões que nos foram apresentadas concernem a detalhamentos que não devem constar em lei. Elas abordam questões que, decerto, merecerão a atenção das autoridades competentes, bem como das entidades médicas e das universidades, em momento posterior, quando da regulamentação da matéria. Entre esses temas, pode-se destacar os procedimentos para a realização dos exames e as orientações relativas a seus conteúdos, salvo pela referência às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina (DCNM).

SF/19753.05321-18

Assim, mantivemos o Revalida em duas etapas: a primeira constituída por exame escrito, a ser aplicado pela Administração Pública federal; a segunda caracterizada por exame de habilidades clínicas, a cargo das instituições de ensino que assinarem termo de adesão com a União. Estendemos essa prerrogativa para as instituições de ensino com cursos de medicina aprovados pelo Poder Público. Entendemos que os estabelecimentos aptos a formar médicos podem igualmente colaborar com a aplicação da segunda etapa do Revalida, observados os critérios definidos em regulamento. Em consequência dessa mudança, alteramos também o art. 48 da LDB para permitir que as instituições habilitadas a colaborar com a aplicação da segunda etapa do Revalida possam dar sequência, exclusivamente para os profissionais aprovados no exame, aos procedimentos de revalidação dos diplomas, o que tenderá a agilizar esse processo.

O PLV determina, ainda, que o Revalida seja aplicado semestralmente, o que tornará mais previsível e célere o processo de revalidação de diplomas por meio desse exame. Reafirmamos, ainda, nosso compromisso contrário ao estabelecimento de limitação das oportunidades de prestação do Revalida pelos candidatos não aprovados. Ao mesmo tempo, sugerimos que o candidato reprovado na segunda etapa do Revalida permanece habilitado à sua realização nas duas edições seguintes do exame, sem necessidade de se submeter à primeira etapa.

Finalmente, para contornar o obstáculo orçamentário, fica estabelecido que os custos da realização dos exames serão arcados pelos próprios candidatos, de acordo com o regulamento.

II.15 Outros temas

As Emendas nºs 9 e 98 estabelecem gratificação para o grupo de servidores que determina. Trata-se de matéria estranha à presente MPV e que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eleva despesa em proposição de inciativa privativa do Presidente da República, o que é vedado pelo art. 63, inciso I, da Constituição Federal.

As Emendas nºs 14, 15 e 16 tratam de temas diversos relacionados a perícias do INSS, redução de jornada de servidor e perícia médica em processos administrativos disciplinares. São também matérias estranhas à MPV.

A Emenda nº 12 prevê a necessidade de contratação de pessoas com deficiência no âmbito do Programa, nos moldes do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. A medida é elogiável e apenas reproduz norma já vigente no ordenamento jurídico brasileiro para promover discriminação positiva das pessoas com deficiência, devendo ser acatada parcialmente. Trata-se de demanda também apresentada pelo Sr. Maurício Amarante, do Espírito Santo, mediante o Portal E-Cidadania.

A Emenda nº 159 determina que a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas continuará sob responsabilidade da Secretaria Especial de Saúde Indígena. A medida é despicienda, visto que não há determinação em sentido diverso na MPV.

III – VOTO

Vota-se pela **presença dos pressupostos constitucionais e adequação orçamentária e financeira** da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, e, no mérito, por sua aprovação, sendo **aprovadas** as Emendas 2, 4, 44, 46, 52, 65, 67, 80, 111, 140, 143, 163, 167, 180, 184, 200, 209, 216, 221, 235, 239, 253, 257, 269, 282, 289, 293, 322, 325, 332, 343, 351, 360 e 363, **aprovadas parcialmente** as Emendas nºs 3, 5, 6, 12, 13, 23, 34, 35, 36, 41, 42, 47, 48, 49, 59, 63, 64, 66, 79, 84, 95, 96, 99, 107, 108, 127, 129, 134, 138, 139, 158, 160, 168, 173, 175, 177, 185, 190, 192, 201, 203, 205, 212, 214, 222, 227, 229, 232, 240, 245, 248, 250, 258, 263, 265, 270, 276, 278, 285, 286, 294, 299, 301, 307, 312, 313, 320, 321, 328, 334, 335, 339, 347, 350, 352, 356, 357, 364 e 366, e **rejeitadas** as demais Emendas, na forma do **Projeto de Lei de Conversão** abaixo apresentado:

ml-sj-vh2019-11743

SF/19753.05321-18
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

(MPV nº 890, de 2019)

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

SF/19753.05321-18

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Médicos pelo Brasil, com a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade e fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS).

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – atenção primária à saúde: o primeiro nível de atenção do SUS, com ênfase na saúde da família, a fim de garantir:

a) o acesso de primeiro contato; e

b) a integralidade, a continuidade e a coordenação do cuidado;

II – locais de difícil provimento:

a) Municípios de pequeno tamanho populacional, baixa densidade demográfica e distância relevante de centros urbanos, nos termos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do disposto em ato do Ministro de Estado da Saúde, conforme classificação estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e

b) Distritos Sanitários Especiais Indígenas, comunidades remanescentes de quilombos ou comunidades ribeirinhas, incluindo as localidades atendidas por unidades fluviais de saúde, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Saúde;

III – locais de alta vulnerabilidade: localidades com alta proporção de pessoas cadastradas nas equipes de saúde da família e que recebam benefício financeiro do Programa Bolsa Família, benefício de prestação continuada ou benefício previdenciário no valor máximo de dois salários-mínimos, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Saúde.

SF/19753.05321-18

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL

Art. 3º O Programa Médicos pelo Brasil tem a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade e fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade, no âmbito da atenção primária à saúde no SUS.

Parágrafo único. São objetivos do Programa Médicos pelo Brasil:

I – promover o acesso universal, igualitário e gratuito da população às ações e aos serviços do SUS, especialmente nos locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade;

II – fortalecer a atenção primária à saúde, com ênfase na saúde da família e na humanização da atenção;

III – valorizar os médicos da atenção primária à saúde, principalmente no âmbito da saúde da família;

IV – aumentar a provisão de médicos em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – desenvolver e intensificar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade; e

VI – estimular a presença de médicos no SUS.

Art. 4º O Programa Médicos pelo Brasil será executado pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps), nos termos do disposto no Capítulo III, sob a orientação técnica e a supervisão do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Compete ao Ministério da Saúde, dentre outras competências, definir e divulgar:

I – a relação dos Municípios aptos a serem incluídos no Programa Médicos pelo Brasil, de acordo com a definição de locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade, observado o disposto no art. 2º;

II – os procedimentos e os requisitos para a adesão dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil;

III – a relação final dos Municípios incluídos no Programa Médicos pelo Brasil e o quantitativo de médicos da Adaps que atuarão em cada Município; e

IV – formas de participação dos usuários do Programa Médicos pelo Brasil na avaliação dos serviços prestados e do cumprimentos de metas.

Art. 5º A adesão do Município ao Programa Médicos pelo Brasil ocorrerá por meio de termo de adesão, do qual constarão suas obrigações no âmbito do Programa.

CAPÍTULO III

DA AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Seção I

Disposições gerais

Art. 6º Fica o Poder Executivo federal autorizado a instituir a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps),

SF/19753.05321-18
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com a finalidade de promover, em âmbito nacional, a execução de políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, com ênfase:

I – na saúde da família;

II – nos locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade;

III – na valorização da presença dos médicos na atenção primária à saúde no SUS;

IV – na promoção da formação profissional, especialmente na área de saúde da família; e

V – na incorporação de tecnologias assistenciais e de gestão relacionadas com a atenção primária à saúde.

Art. 7º Observadas as competências do Ministério da Saúde, compete à Adaps:

I – prestar serviços de atenção primária à saúde no âmbito do SUS, em caráter complementar à atuação dos entes federativos, especialmente nos locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade;

II – desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão que terão componente assistencial por meio da integração entre ensino e serviço;

III – executar o Programa Médicos pelo Brasil, em articulação com o Ministério da Saúde e em consonância com o Plano Nacional de Saúde;

IV – promover programas e ações de caráter continuado para a qualificação profissional na atenção primária à saúde;

V – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para o cumprimento de seus objetivos;

VI – monitorar e avaliar os resultados das atividades desempenhadas no âmbito de suas competências;

SF/19753.05321-18
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – promover o desenvolvimento e a incorporação de tecnologias assistenciais e de gestão relacionadas com a atenção primária à saúde; e

VIII – firmar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas e privadas, inclusive com instituições de ensino, para o cumprimento de seus objetivos.

SF/19753.05321-18

Art. 8º Constituem receitas da Adaps:

I – os recursos que lhe forem transferidos em decorrência de dotações consignadas no Orçamento Geral da União, nos créditos adicionais, em transferências ou em repasses;

II – as rendas e os emolumentos provenientes de serviços prestados a pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – os recursos provenientes de acordos e convênios realizados com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

IV – os rendimentos de aplicações financeiras realizadas pela Adaps;

V – as doações, os legados, as subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; e

VI – as rendas e as receitas provenientes de outras fontes.

Seção II

Da estrutura organizacional da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde

Art. 9º A Adaps é composta por:

I – um Conselho Deliberativo;

II – uma Diretoria-Executiva; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – um Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As competências e as atribuições do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e dos membros da Diretoria-Executiva serão estabelecidas em regulamento, a ser elaborado em processo submetido a consulta e audiências públicas.

SF/19753.05321-18

Art. 10. O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação superior da Adaps e é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – cinco do Ministério da Saúde;

II – um do Conselho Nacional de Secretários de Saúde;

III – um do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde;

IV – um da Associação Médica Brasileira;

V – um do Conselho Federal de Medicina; e

VI – um do Conselho Nacional de Saúde.

§1º Nas deliberações do Conselho Deliberativo, em caso de empate, um dos representantes do Ministério da Saúde terá voto de qualidade.

§ 2º Cada membro do Conselho Deliberativo terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 3º Os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes serão indicados na forma estabelecida em regulamento.

§ 4º Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, observado o disposto no art. 13.

§ 5º A participação no Conselho Deliberativo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

ml-sj-vh2019-11743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

Art. 11. A Diretoria-Executiva é órgão de gestão da Adaps e será composta por três membros eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre os quais um será designado Diretor-Presidente e os demais serão designados Diretores.

§ 1º Os membros da Diretoria-Executiva terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, observado o disposto no art. 13.

§ 2º Os membros da Diretoria-Executiva receberão remuneração estabelecida pelo Conselho Deliberativo, observados os valores praticados pelo mercado, os limites previstos no contrato de gestão firmado com o Ministério da Saúde e o teto remuneratório determinado para os servidores da administração pública federal.

Art. 12. O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização das atividades de gestão e é composto por:

I – dois representantes indicados pelo Ministro de Estado da Saúde; e

II – um representante indicado, em conjunto, pelos conselhos e pelas entidades de que tratam os incisos II ao IV do *caput* do art. 10.

§ 1º Cada membro do Conselho Fiscal terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes serão indicados na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, observado o disposto no art. 13.

§ 4º A participação no Conselho Fiscal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 13. Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria-Executiva e do Conselho Fiscal poderão ser destituídos, nos termos do disposto no regulamento da Adaps.

ml-sj-vh2019-11743

SF/19753.05321-18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Seção III

Do contrato de gestão e supervisão da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde

Art. 14. A Adaps firmará contrato de gestão com o Ministério da Saúde para execução das finalidades de que trata esta Lei.

Art. 15. Na elaboração do contrato de gestão de que trata o art. 14 serão observados os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade.

§ 1º O contrato de gestão conterá, no mínimo:

I – a especificação do programa de trabalho;

II – as metas a serem atingidas e os prazos para a sua execução;

III – os critérios objetivos de avaliação de desempenho que serão utilizados, com indicadores de qualidade e produtividade;

IV – as diretrizes para os mecanismos e os procedimentos internos de integridade, de auditoria e de incentivo à denúncia de irregularidades;

V – as diretrizes para o estabelecimento de código de ética e código de conduta para os dirigentes e os empregados da Adaps;

VI – as diretrizes da gestão da política de pessoal, que incluirão:

a) o limite prudencial e os critérios para a realização de despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos empregados e bolsistas da Adaps e pelos membros da Diretoria Executiva;

b) a vedação às práticas de nepotismo e de conflito de interesses; e

c) os critérios para a ocupação de cargos de direção e de assessoramento, observados o grau de qualificação exigido e as áreas de especialização profissional.

ml-sj-vh2019-11743

SF/19753.05321-18
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O contrato de gestão será alterado para incorporar recomendações formuladas pela supervisão ou pela fiscalização.

Art. 16. São obrigações da Adaps, sem prejuízo de outras estabelecidas no contrato de gestão de que trata o art. 14:

I – apresentar anualmente ao Ministério da Saúde, até 31 de março do ano subsequente ao término do exercício financeiro, relatório circunstanciado sobre a execução do contrato de gestão, com a prestação de contas dos recursos públicos aplicados, a avaliação geral do contrato e as análises gerenciais pertinentes;

II – remeter ao Tribunal de Contas da União, até 31 de março do ano subsequente ao término do exercício financeiro, as contas da gestão anual, após manifestação do Conselho Fiscal e aprovação pelo Conselho Deliberativo;

III – garantir a gestão transparente da informação, por meio de acesso e divulgação amplos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e restrição de acesso às informações pessoais sensíveis dos usuários do SUS; e

IV – apresentar relatório anual circunstanciado de suas atividades, o qual deverá conter sumário executivo, programa de trabalho, cronograma de execução, avaliação de desempenho dos médicos, plano de gestão integrante da prestação de contas da Adaps a ser enviada ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, e ao Conselho Nacional de Saúde e disponibilizada no respectivo sítio na internet.

Art. 17. Na supervisão da gestão da Adaps, compete ao Ministério da Saúde:

I – definir os termos do contrato de gestão;

II – aprovar anualmente o orçamento da Adaps para a execução das atividades previstas no contrato de gestão; e

III – apreciar o relatório circunstanciado sobre a execução do contrato de gestão e emitir parecer sobre o seu cumprimento pela Adaps, no prazo de noventa dias, contado da data de apresentação do relatório ao Ministério da Saúde, considerando-se, na avaliação do cumprimento do

SF/19753.05321-18
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contrato, as informações obtidas junto aos usuários do Programa Médicos pelo Brasil.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado das disposições do contrato de gestão implicará a dispensa do Diretor-Presidente da Adaps pelo Conselho Deliberativo.

Art. 18. O Tribunal de Contas da União fiscalizará a execução do contrato de gestão de que trata o art. 14 e determinará a adoção das medidas que julgar necessárias para corrigir fragilidades, falhas ou irregularidades identificadas.

SF/19753.05321-18

Seção IV

Da gestão da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde

Art. 19. O Conselho Deliberativo aprovará e dará publicidade ao manual de licitações e aos contratos firmados pela Adaps.

§ 1º A Adaps poderá firmar contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, sempre que considerar ser essa a solução mais econômica para atingir os objetivos previstos no contrato de gestão, observados os princípios da Administração Pública.

§ 2º O Poder Executivo federal poderá prestar apoio técnico aos projetos e aos programas desenvolvidos pela Adaps, por meio de acordos de cooperação, convênios ou instrumentos congêneres.

§ 3º É vedada a contratação de pessoa jurídica para executar, diretamente ou mediante intermediação, as ações assistenciais no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 20. A Adaps realizará a contratação e a administração de pessoal sob o regime estabelecido pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e com base em plano próprio de cargos e salários.

§ 1º A indicação para cargos de direção e assessoramento observará o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Os empregados da Adaps serão admitidos por meio de processo seletivo público, que observará os princípios da Administração Pública, respeitada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos percentuais previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 3º A Adaps disporá sobre as regras específicas aplicáveis aos seus profissionais médicos atuantes na atenção primária à saúde, inclusive quanto a transferências, observada a legislação trabalhista.

Art. 21. O Estatuto da Adaps será aprovado pelo Conselho Deliberativo no prazo de sessenta dias contado da data de sua instalação.

Parágrafo único. O Estatuto da Adaps:

I – contemplará mecanismos e procedimentos internos de integridade, de auditoria e de incentivo à denúncia de irregularidades; e

II – estabelecerá código de ética e código de conduta para seus dirigentes e seus empregados.

Art. 22. Na hipótese de extinção da Adaps, o seu patrimônio e os legados, as doações e as heranças que lhe forem destinados serão automaticamente transferidos à União.

Seção V

Da execução do Programa Médicos pelo Brasil

Art. 23. No âmbito do Programa Médicos pelo Brasil, a Adaps realizará a contratação de profissionais médicos para incrementar a atenção primária à saúde em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade.

Parágrafo único. Serão selecionados para atuar no Programa:

I – médicos de família e comunidade; e

II – tutores médicos.

Art. 24. A contratação de médico de família e comunidade e tutor médico será realizada por meio de processo seletivo público que observe os princípios da Administração Pública e considerará o conhecimento necessário para exercer as atribuições de cada função.

ml-sj-vh2019-11743

SF/19753.05321-18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º São requisitos para inscrição no processo seletivo de que trata o *caput*:

I – registro em Conselho Regional de Medicina; e

II – que o profissional seja especialista em medicina de família e comunidade ou em clínica médica, nos termos previstos no edital da seleção, para a seleção de tutor médico.

§ 2º A remuneração dos profissionais médicos será regulamentada em ato da Adaps, aprovada pelo Conselho Deliberativo e acrescida de incentivo financeiro diferenciado e variável, de modo a incentivar o provimento de médicos nos Municípios e localidades mais distantes dos centros urbanos ou com maior vulnerabilidade, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos II e III do art. 2º.

§ 3º Não se abrirá novo processo seletivo enquanto houver candidato aprovado, dentro do número de vagas ofertadas, em processo seletivo anterior com prazo de validade não expirado.

Art. 25. O processo seletivo para tutor médico será realizado por meio de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 26. O processo seletivo para médico de família e comunidade será composto pelas seguintes fases:

I – prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

II – curso de formação, eliminatório e classificatório, com duração de dois anos; e

III – prova final escrita para habilitação do profissional como especialista em medicina de família e comunidade, de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º A prova de que trata o inciso I do *caput* versará sobre conteúdo limitado às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, não podendo exigir do candidato conhecimentos médicos especializados incompatíveis com o nível de graduação.

ml-sj-vh2019-11743

SF/19753.05321-18
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º O curso de formação consistirá em especialização realizada por instituição de ensino parceira, com avaliações semestrais intermediárias e prova final de conclusão do curso, e envolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão, além do componente assistencial, mediante integração entre ensino e serviço, exclusivamente na atenção primária à saúde no âmbito do SUS.

SF/19753.05321-18

§ 3º As atividades do curso de formação serão supervisionadas por tutor médico.

§ 4º Durante o curso de formação, o candidato perceberá bolsa-formação.

§ 5º As atividades desempenhadas durante o curso de formação não constituem vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 6º O médico em curso de formação enquadra-se como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 7º Para fins do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, os valores percebidos a título de bolsa-formação de que trata o § 4º não caracterizam contraprestação de serviços.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Ministério da Saúde poderá firmar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas e privadas, inclusive com instituições de ensino.

Art. 28. Compete ao Ministro de Estado da Saúde editar normas complementares para cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 29. As despesas decorrentes do cumprimento do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União e observarão os limites de empenho e movimentação financeira.

ml-sj-vh2019-11743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 30. Os servidores do Ministério da Saúde poderão ser cedidos à Adaps, sem prejuízo da remuneração, por meio de autorização do Ministro de Estado da Saúde, independentemente do exercício de cargo de direção ou de gerência:

I – pelo período de até dois anos, contado da data de instituição da Adaps, com ônus ao cedente; e

II – decorrido o prazo de que trata o inciso I do *caput*, com ônus ao cessionário, observado o disposto no art. 61 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

§ 1º Aos servidores cedidos nos termos do disposto no inciso I do *caput* são assegurados os direitos e as vantagens a que faça jus no órgão ou na entidade de origem, considerado o período de cessão para os efeitos da vida funcional como efetivo exercício no cargo ou no emprego que ocupe no órgão ou na entidade de origem.

§ 2º Não será incorporada à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que venha a ser paga pela Adaps.

§ 3º É vedado o pagamento de vantagem pecuniária permanente ao servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, gerência ou assessoria.

§ 4º O servidor cedido ficará sujeito aos processos de avaliação de desempenho e de metas de desempenho, institucionais e individuais, aplicados aos empregados da Adaps, observadas as regras estabelecidas para o desenvolvimento e para a percepção da gratificação de desempenho do cargo efetivo.

§ 5º Os servidores cedidos nos termos do disposto no *caput* poderão ser devolvidos a qualquer tempo ao Ministério da Saúde por decisão da Adaps.

Art. 31. Caso seja admitido em Programa de Residência Médica da especialidade clínica médica (medicina interna), na forma do art. 2º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, o médico aprovado no exame de que trata o inciso III do *caput* do art. 26 desta Lei será beneficiado com a redução de um ano na duração do referido Programa de Residência, desde que as atividades desenvolvidas ao longo do curso de formação sejam compatíveis

SF/19753.05321-18
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com os requisitos mínimos do componente ambulatorial desse Programa de Residência.

§ 1º É facultado ao médico residente dispensar o benefício de que trata o *caput*.

§ 2º Para o médico residente beneficiado na forma do *caput*, o Programa de Residência Médica terá suas atividades adaptadas, de modo a permitir-lhe cumprir os requisitos mínimos do Programa referentes ao seu componente hospitalar.

Art. 32. O Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) tem os objetivos de:

I – verificar a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências requeridas para o exercício profissional adequado aos princípios e às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS), em nível equivalente ao exigido dos médicos formados no Brasil; e

II – subsidiar o processo de revalidação de diplomas de que trata o art. 48 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O Revalida será implementado pela União, com a colaboração de instituições de educação superior públicas e privadas que tenham curso de medicina com avaliação positiva do Poder Público, nos termos do regulamento.

§ 2º A instituição de educação superior interessada em participar do Revalida deverá firmar termo de adesão com a União.

§ 3º O Revalida, referenciado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, compreenderá duas etapas de avaliação:

I – exame escrito, aplicado pela Administração Pública federal;

II − exame de habilidades clínicas, aplicado pelas instituições de ensino que aderirem ao Revalida.

ml-sj-vh2019-11743

SF/19753.05321-18
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º O Revalida será aplicado semestralmente, na forma de edital a ser publicado em até sessenta dias antes da realização do exame escrito.

§ 5º Os custos da realização do Revalida serão cobrados dos inscritos, nos termos do regulamento.

§ 6º O candidato reprovado na segunda etapa do Revalida permanece habilitado à sua realização nas duas edições seguintes do exame, sem necessidade de se submeter à primeira etapa.

SF/19753.05321-18

Art. 33. O art. 48 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"**Art. 48.** .....

.....

§ 4º A revalidação dos diplomas de graduação em medicina expedidos por instituições estrangeiras, no caso dos requerentes aprovados no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida), será estendida às instituições de educação superior habilitadas a aplicar o Exame." (NR)

Art. 34. A Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 23-A:

"**Art. 23-A.** Os médicos intercambistas que, no dia 13 de novembro de 2018, exerciam suas atividades no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil em razão do 80º Termo de Cooperação Técnica para implementação do Projeto *Ampliação do Acesso da População Brasileira à Atenção Básica em Saúde*, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde, serão reincorporados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, na forma do inciso II do *caput* do art. 13 desta Lei, pelo prazo improrrogável de dois anos."

Art. 35. Ficam revogados os arts. 6º e 7º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Esta Lei não altera as demais normas ou a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, previsto na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

ml-sj-vh2019-11743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19753.05321-18

ml-sj-vh2019-11743

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Perante a COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019, sobre a Medida Provisória nº 890, de 2019, que *institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde*.

SF/19425.99205-85

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA**

I – ANÁLISE E VOTO

Depois da leitura do Relatório no dia 17 de setembro de 2019, diversos parlamentares e entidades da sociedade civil apresentaram algumas sugestões para o aperfeiçoamento da Medida Provisória (MPV) nº 890, de 2019, que *institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde*.

A primeira sugestão acatada é, além de corrigir erros de redação no art. 10 da MPV, incluir um representante da Federação Nacional dos Médicos no Conselho Deliberativo da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps). A medida é positiva, pois amplia a participação das entidades médicas no Conselho Deliberativo e permitirá uma visão ampliada dos desafios a serem enfrentados na execução do Programa Médicos pelo Brasil. Para que se mantenha a lógica de governança do Programa pelo Poder Executivo federal, acrescenta-se também um representante do Ministério da Saúde ao Conselho.

Outro registro que deve ser feito refere-se somente à fundamentação do Relatório apresentado. Conforme informações recebidas da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), a Fundação para o Desenvolvimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec) não cobra taxa de administração de seus projetos, mas apenas ressarcimento de despesas operacionais e administrativas, nos termos da Lei n° 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Nos termos do art. 74 do Decreto n° 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, essas despesas podem chegar a 15% dos recursos destinados ao projeto.

SF/19425.99205-85

Efetuamos, ainda, ajuste na redação do § 3º do art. 19, para deixar explícito que a vedação à intermediação de mão de obra se restringe às ações assistenciais de saúde.

Em relação à situação dos médicos intercambistas cubanos que exerciam suas atividades no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, é preciso descrever em maior detalhe a caracterização desses profissionais, de modo a circunscrever com precisão aqueles que serão reincorporados. Para isso, acrescentamos a exigência de terem permanecido no País após a ruptura do acordo de cooperação entre o Ministério da Saúde Pública de Cuba e a Organização Pan-Americana da Saúde. Dessa forma, a medida não alcançará inadvertidamente aqueles profissionais que já retornaram a seu país de origem.

A respeito do Revalida, propomos nova redação para os parágrafos do art. 32, de forma a precisar os termos da colaboração das instituições de ensino, públicas ou privadas, na aplicação do exame. Também, deixa-se claro que as diretrizes para realização do Exame serão definidas pela Administração Pública federal, de modo a assegurar-se a uniformidade da avaliação em todo o território nacional, limitando-se o valor a ser cobrado dos inscritos. Além disso, fica estabelecido que o exame será acompanhado pelo Conselho Federal de Medicina.

Por fim, foi feita uma revisão das emendas acolhidas e das rejeitadas.

III – VOTO

Vota-se pela **presença dos pressupostos constitucionais e adequação orçamentária e financeira** da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, e, no mérito, por sua aprovação, sendo **aprovadas** as Emendas nºs 1, 2, 4, 18, 22, 44, 46, 52, 65, 67, 80, 111, 140, 143, 163, 167, 180, 184, 200, 209, 216, 221, 235, 239, 253, 257, 269, 282, 289, 293, 322, 325, 332, 343, 351, 360 e 363, **aprovadas parcialmente** as Emendas nºs 3, 5, 6, 12, 13, 23, 34, 35, 36, 38, 41, 42, 47, 48, 49, 63, 64, 66, 79, 84, 95, 99, 104, 106, 108, 127, 129, 134, 138, 139, 154, 158, 160, 168, 173, 175, 177,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

185, 190, 192, 201, 203, 205, 212, 214, 222, 227, 229, 232, 240, 245, 248, 250, 258, 263, 265, 270, 276, 278, 285, 286, 294, 299, 301, 307, 312, 313, 320, 321, 328, 334, 335, 339, 347, 350, 352, 356, 357, 364 e 366, e **rejeitadas** as demais Emendas, na **forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado no relatório do dia 17 de setembro de 2019, com as seguintes alterações e mantidos todos os seus demais dispositivos**:

.....

Art. 10. O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação superior da Adaps e é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – seis do Ministério da Saúde;

II – um do Conselho Nacional de Secretários de Saúde;

III – um do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde;

IV – um da Associação Médica Brasileira;

V – um do Conselho Federal de Medicina;

VI – um da Federação Nacional dos Médicos; e

VII – um do Conselho Nacional de Saúde.

.....

Art. 12.....

.....

II – um representante indicado, em conjunto, pelos conselhos e pelas entidades de que tratam os incisos II ao VII do *caput* do art. 10.

.....

Art. 19 .....

ml-sj-vh2019-13007

SF/19425.99205-85
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 3º É vedada a contratação de pessoa jurídica para executar, diretamente ou mediante intermediação, ações de assistência à saúde no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil.

SF/19425.99205-85

.....

Art. 32. .....

.....

§ 1º O Revalida será implementado pela União e acompanhado pelo Conselho Federal de Medicina, facultada a participação de instituições de educação superior públicas e privadas que tenham curso de medicina com avaliação positiva do Poder Público, nos termos do regulamento.

§ 2º A instituição de educação superior interessada em participar do Revalida firmará ato de adesão voluntária, cujos critérios serão definidos em regulamento do Poder Executivo federal.

§ 3º O Revalida, referenciado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e coordenado pela Administração Pública federal, compreenderá duas etapas de avaliação, garantida a uniformidade da avaliação em todo o território nacional:

.....

§ 5º O custeio do Revalida observará as seguintes regras:

I - os custos da realização do Revalida serão cobrados dos inscritos, nos termos do regulamento;

II – o valor cobrado para a realização do exame será limitado ao equivalente ao valor mensal da bolsa vigente do médico-residente, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

.....

.....

Art. 34. A Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 23-A:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 23-A.** Será reincorporado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, na forma do inciso II do *caput* do art. 13 desta Lei, pelo prazo improrrogável de dois anos, o médico intercambista que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – estar no exercício de suas atividades, no dia 13 de novembro de 2018, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil em razão do 80º Termo de Cooperação Técnica para implementação do Projeto *Ampliação do Acesso da População Brasileira à Atenção Básica em Saúde*, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde;

II – ter sido desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil em virtude da ruptura do acordo de cooperação entre o Ministério da Saúde Pública de Cuba e a Organização Pan-Americana da Saúde/ Organização Mundial da Saúde para a oferta de médicos para esse Projeto; e

III – ter permanecido no território nacional até a data de publicação da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, na condição de naturalizado, residente ou com pedido de refúgio."

.....

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ml-sj-vh2019-13007

SF/19425.99205-85

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Perante a COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019, sobre a Medida Provisória nº 890, de 2019, que *institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde*.

SF/19330.71572-93

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA**

I – ANÁLISE E VOTO

Depois da leitura do Relatório no dia 17 de setembro de 2019 e da Complementação de Voto do dia 24 de setembro de 2019, foi feita uma correção para também limitar-se o valor a ser cobrado dos candidatos inscritos na primeira etapa do Revalida a 10% do valor mensal vigente da bolsa do médico residente. Também se acrescentou o § 7º ao art. 32 do Projeto de Lei de Conversão para estabelecer o descumprimento desse dispositivo como ato de improbidade administrativa.

III – VOTO

Vota-se pela **presença dos pressupostos constitucionais e adequação orçamentária e financeira** da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, e, no mérito, por sua aprovação, sendo **aprovadas** as Emendas nºs 1, 2, 4, 18, 44, 46, 52, 65, 67, 80, 111, 140, 143, 163, 167, 180, 184, 200, 209, 216, 221, 235, 239, 253, 257, 269, 282, 289, 293, 322, 325, 332, 343, 351, 360 e 363, **aprovadas parcialmente** as Emendas nºs 3, 5, 6, 12, 13, 22, 23, 34, 35, 36, 38, 41, 42, 47, 48, 49, 63, 64, 66, 79, 84, 95, 99, 104, 106, 108, 127, 129, 134, 138, 139, 154, 158, 160, 168, 173, 175, 177, 185, 190, 192, 201, 203, 205, 212, 214, 222, 227, 229, 232, 240, 245, 248, 250, 258, 263, 265, 270, 276, 278, 285, 286, 294, 299, 301, 307, 312, 313, 320, 321, 328, 332, 334, 335, 339, 347, 350, 352, 356, 357, 364 e 366, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

rejeitadas as demais Emendas, na **forma do Projeto de Lei de Conversão consolidado abaixo ressalvados eventuais destaques aprovados pela Comissão Mista**:

SF/19330.71572-93

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

(MPV nº 890, de 2019)

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Médicos pelo Brasil, com a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade e fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS).

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – atenção primária à saúde: o primeiro nível de atenção do SUS, com ênfase na saúde da família, a fim de garantir:

a) o acesso de primeiro contato; e

b) a integralidade, a continuidade e a coordenação do cuidado;

II – locais de difícil provimento:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) Municípios de pequeno tamanho populacional, baixa densidade demográfica e distância relevante de centros urbanos, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Saúde, conforme classificação estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e

b) Distritos Sanitários Especiais Indígenas, comunidades remanescentes de quilombos ou comunidades ribeirinhas, incluindo as localidades atendidas por unidades fluviais de saúde, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Saúde;

III – locais de alta vulnerabilidade: localidades com alta proporção de pessoas cadastradas nas equipes de saúde da família e que recebam benefício financeiro do Programa Bolsa Família, benefício de prestação continuada ou benefício previdenciário no valor máximo de dois salários-mínimos, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Saúde.

SF/19330.71572-93

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL

Art. 3º O Programa Médicos pelo Brasil tem a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade e fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade, no âmbito da atenção primária à saúde no SUS.

Parágrafo único. São objetivos do Programa Médicos pelo Brasil:

I – promover o acesso universal, igualitário e gratuito da população às ações e aos serviços do SUS, especialmente nos locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade;

II – fortalecer a atenção primária à saúde, com ênfase na saúde da família e na humanização da atenção;

III – valorizar os médicos da atenção primária à saúde, principalmente no âmbito da saúde da família;

IV – aumentar a provisão de médicos em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – desenvolver e intensificar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade; e

VI – estimular a presença de médicos no SUS.

Art. 4º O Programa Médicos pelo Brasil será executado pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps), nos termos do disposto no Capítulo III, sob a orientação técnica e a supervisão do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Compete ao Ministério da Saúde, dentre outras competências, definir e divulgar:

I – a relação dos Municípios aptos a serem incluídos no Programa Médicos pelo Brasil, de acordo com a definição de locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade, observado o disposto no art. 2º;

II – os procedimentos e os requisitos para a adesão dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil;

III – a relação final dos Municípios incluídos no Programa Médicos pelo Brasil e o quantitativo de médicos da Adaps que atuarão em cada Município; e

IV – formas de participação dos usuários do Programa Médicos pelo Brasil na avaliação dos serviços prestados e do cumprimentos de metas.

Art. 5º A adesão do Município ao Programa Médicos pelo Brasil ocorrerá por meio de termo de adesão, do qual constarão suas obrigações no âmbito do Programa.

CAPÍTULO III

DA AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Seção I

Disposições gerais

Art. 6º Fica o Poder Executivo federal autorizado a instituir a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps),

SF/19330.71572-93
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com a finalidade de promover, em âmbito nacional, a execução de políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, com ênfase:

I – na saúde da família;

II – nos locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade;

III – na valorização da presença dos médicos na atenção primária à saúde no SUS;

IV – na promoção da formação profissional, especialmente na área de saúde da família; e

V – na incorporação de tecnologias assistenciais e de gestão relacionadas com a atenção primária à saúde.

Art. 7º Observadas as competências do Ministério da Saúde, compete à Adaps:

I – prestar serviços de atenção primária à saúde no âmbito do SUS, em caráter complementar à atuação dos entes federativos, especialmente nos locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade;

II – desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão que terão componente assistencial por meio da integração entre ensino e serviço;

III – executar o Programa Médicos pelo Brasil, em articulação com o Ministério da Saúde e em consonância com o Plano Nacional de Saúde;

IV – promover programas e ações de caráter continuado para a qualificação profissional na atenção primária à saúde;

V – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para o cumprimento de seus objetivos;

VI – monitorar e avaliar os resultados das atividades desempenhadas no âmbito de suas competências;

SF/19330.71572-93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – promover o desenvolvimento e a incorporação de tecnologias assistenciais e de gestão relacionadas com a atenção primária à saúde; e

VIII – firmar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas e privadas, inclusive com instituições de ensino, para o cumprimento de seus objetivos.

SF/19330.71572-93

Art. 8º Constituem receitas da Adaps:

I – os recursos que lhe forem transferidos em decorrência de dotações consignadas no Orçamento Geral da União, nos créditos adicionais, em transferências ou em repasses;

II – as rendas e os emolumentos provenientes de serviços prestados a pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – os recursos provenientes de acordos e convênios realizados com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

IV – os rendimentos de aplicações financeiras realizadas pela Adaps;

V – as doações, os legados, as subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; e

VI – as rendas e as receitas provenientes de outras fontes.

Seção II

Da estrutura organizacional da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde

Art. 9º A Adaps é composta por:

I – um Conselho Deliberativo;

II – uma Diretoria-Executiva; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – um Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As competências e as atribuições do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e dos membros da Diretoria-Executiva serão estabelecidas em regulamento, a ser elaborado em processo submetido a consulta e audiências públicas.

SF/19330.71572-93

Art. 10. O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação superior da Adaps e é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – seis do Ministério da Saúde;

II – um do Conselho Nacional de Secretários de Saúde;

III – um do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde;

IV – um da Associação Médica Brasileira;

V – um do Conselho Federal de Medicina;

VI – um da Federação Nacional dos Médicos; e

VII – um do Conselho Nacional de Saúde.

§1º Nas deliberações do Conselho Deliberativo, em caso de empate, um dos representantes do Ministério da Saúde terá voto de qualidade.

§ 2º Cada membro do Conselho Deliberativo terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 3º Os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes serão indicados na forma estabelecida em regulamento.

§ 4º Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, observado o disposto no art. 13.

ml-sj-vh2019-13007

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º A participação no Conselho Deliberativo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. A Diretoria-Executiva é órgão de gestão da Adaps e será composta por três membros eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre os quais um será designado Diretor-Presidente e os demais serão designados Diretores.

§ 1º Os membros da Diretoria-Executiva terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, observado o disposto no art. 13.

§ 2º Os membros da Diretoria-Executiva receberão remuneração estabelecida pelo Conselho Deliberativo, observados os valores praticados pelo mercado, os limites previstos no contrato de gestão firmado com o Ministério da Saúde e o teto remuneratório determinado para os servidores da administração pública federal.

Art. 12. O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização das atividades de gestão e é composto por:

I – dois representantes indicados pelo Ministro de Estado da Saúde; e

II – um representante indicado, em conjunto, pelos conselhos e pelas entidades de que tratam os incisos II ao VII do *caput* do art. 10.

§ 1º Cada membro do Conselho Fiscal terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes serão indicados na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, observado o disposto no art. 13.

§ 4º A participação no Conselho Fiscal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

ml-sj-vh2019-13007

SF/19330.71572-93
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 13. Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria-Executiva e do Conselho Fiscal poderão ser destituídos, nos termos do disposto no regulamento da Adaps.

SF/19330.71572-93

Seção III

Do contrato de gestão e supervisão da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde

Art. 14. A Adaps firmará contrato de gestão com o Ministério da Saúde para execução das finalidades de que trata esta Lei.

Art. 15. Na elaboração do contrato de gestão de que trata o art. 14 serão observados os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade.

§ 1º O contrato de gestão conterá, no mínimo:

I – a especificação do programa de trabalho;

II – as metas a serem atingidas e os prazos para a sua execução;

III – os critérios objetivos de avaliação de desempenho que serão utilizados, com indicadores de qualidade e produtividade;

IV – as diretrizes para os mecanismos e os procedimentos internos de integridade, de auditoria e de incentivo à denúncia de irregularidades;

V – as diretrizes para o estabelecimento de código de ética e código de conduta para os dirigentes e os empregados da Adaps;

VI – as diretrizes da gestão da política de pessoal, que incluirão:

a) o limite prudencial e os critérios para a realização de despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos empregados e bolsistas da Adaps e pelos membros da Diretoria Executiva;

b) a vedação às práticas de nepotismo e de conflito de interesses; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) os critérios para a ocupação de cargos de direção e de assessoramento, observados o grau de qualificação exigido e as áreas de especialização profissional.

§ 2º O contrato de gestão será alterado para incorporar recomendações formuladas pela supervisão ou pela fiscalização.

SF/19330.71572-93

Art. 16. São obrigações da Adaps, sem prejuízo de outras estabelecidas no contrato de gestão de que trata o art. 14:

I – apresentar anualmente ao Ministério da Saúde, até 31 de março do ano subsequente ao término do exercício financeiro, relatório circunstanciado sobre a execução do contrato de gestão, com a prestação de contas dos recursos públicos aplicados, a avaliação geral do contrato e as análises gerenciais pertinentes;

II – remeter ao Tribunal de Contas da União, até 31 de março do ano subsequente ao término do exercício financeiro, as contas da gestão anual, após manifestação do Conselho Fiscal e aprovação pelo Conselho Deliberativo;

III – garantir a gestão transparente da informação, por meio de acesso e divulgação amplos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e restrição de acesso às informações pessoais sensíveis dos usuários do SUS; e

IV – apresentar relatório anual circunstanciado de suas atividades, o qual deverá conter sumário executivo, programa de trabalho, cronograma de execução, avaliação de desempenho dos médicos, plano de gestão integrante da prestação de contas da Adaps a ser enviada ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, e ao Conselho Nacional de Saúde e disponibilizada no respectivo sítio na internet.

Art. 17. Na supervisão da gestão da Adaps, compete ao Ministério da Saúde:

I – definir os termos do contrato de gestão;

II – aprovar anualmente o orçamento da Adaps para a execução das atividades previstas no contrato de gestão; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

SF/19330.71572-93

III – apreciar o relatório circunstanciado sobre a execução do contrato de gestão e emitir parecer sobre o seu cumprimento pela Adaps, no prazo de noventa dias, contado da data de apresentação do relatório ao Ministério da Saúde, considerando-se, na avaliação do cumprimento do contrato, as informações obtidas junto aos usuários do Programa Médicos pelo Brasil.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado das disposições do contrato de gestão implicará a dispensa do Diretor-Presidente da Adaps pelo Conselho Deliberativo.

Art. 18. O Tribunal de Contas da União fiscalizará a execução do contrato de gestão de que trata o art. 14 e determinará a adoção das medidas que julgar necessárias para corrigir fragilidades, falhas ou irregularidades identificadas.

Seção IV

Da gestão da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde

Art. 19. O Conselho Deliberativo aprovará e dará publicidade ao manual de licitações e aos contratos firmados pela Adaps.

§ 1º A Adaps poderá firmar contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, sempre que considerar ser essa a solução mais econômica para atingir os objetivos previstos no contrato de gestão, observados os princípios da Administração Pública.

§ 2º O Poder Executivo federal poderá prestar apoio técnico aos projetos e aos programas desenvolvidos pela Adaps, por meio de acordos de cooperação, convênios ou instrumentos congêneres.

§ 3º É vedada a contratação de pessoa jurídica para executar, diretamente ou mediante intermediação, ações de assistência à saúde no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 20. A Adaps realizará a contratação e a administração de pessoal sob o regime estabelecido pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e com base em plano próprio de cargos e salários.

ml-sj-vh2019-13007

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º A indicação para cargos de direção e assessoramento observará o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional.

§ 2º Os empregados da Adaps serão admitidos por meio de processo seletivo público, que observará os princípios da Administração Pública, respeitada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos percentuais previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

SF/19330.71572-93

§ 3º A Adaps disporá sobre as regras específicas aplicáveis aos seus profissionais médicos atuantes na atenção primária à saúde, inclusive quanto a transferências, observada a legislação trabalhista.

Art. 21. O Estatuto da Adaps será aprovado pelo Conselho Deliberativo no prazo de sessenta dias contado da data de sua instalação.

Parágrafo único. O Estatuto da Adaps:

I – contemplará mecanismos e procedimentos internos de integridade, de auditoria e de incentivo à denúncia de irregularidades; e

II – estabelecerá código de ética e código de conduta para seus dirigentes e seus empregados.

Art. 22. Na hipótese de extinção da Adaps, o seu patrimônio e os legados, as doações e as heranças que lhe forem destinados serão automaticamente transferidos à União.

Seção V

Da execução do Programa Médicos pelo Brasil

Art. 23. No âmbito do Programa Médicos pelo Brasil, a Adaps realizará a contratação de profissionais médicos para incrementar a atenção primária à saúde em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade.

Parágrafo único. Serão selecionados para atuar no Programa:

I – médicos de família e comunidade; e

II – tutores médicos.

ml-sj-vh2019-13007

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 24. A contratação de médico de família e comunidade e tutor médico será realizada por meio de processo seletivo público que observe os princípios da Administração Pública e considerará o conhecimento necessário para exercer as atribuições de cada função.

§ 1º São requisitos para inscrição no processo seletivo de que trata o *caput*:

I – registro em Conselho Regional de Medicina; e

II – que o profissional seja especialista em medicina de família e comunidade ou em clínica médica, nos termos previstos no edital da seleção, para a seleção de tutor médico.

§ 2º A remuneração dos profissionais médicos será regulamentada em ato da Adaps, aprovada pelo Conselho Deliberativo e acrescida de incentivo financeiro diferenciado e variável, de modo a incentivar o provimento de médicos nos Municípios e localidades mais distantes dos centros urbanos ou com maior vulnerabilidade, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos II e III do art. 2º.

§ 3º Não se abrirá novo processo seletivo enquanto houver candidato aprovado, dentro do número de vagas ofertadas, em processo seletivo anterior com prazo de validade não expirado.

Art. 25. O processo seletivo para tutor médico será realizado por meio de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 26. O processo seletivo para médico de família e comunidade será composto pelas seguintes fases:

I – prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

II – curso de formação, eliminatório e classificatório, com duração de dois anos; e

III – prova final escrita para habilitação do profissional como especialista em medicina de família e comunidade, de caráter eliminatório e classificatório.

ml-sj-vh2019-13007

SF/19330.71572-93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º A prova de que trata o inciso I do *caput* versará sobre conteúdo limitado às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, não podendo exigir do candidato conhecimentos médicos especializados incompatíveis com o nível de graduação.

§ 2º O curso de formação consistirá em especialização realizada por instituição de ensino parceira, com avaliações semestrais intermediárias e prova final de conclusão do curso, e envolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão, além do componente assistencial, mediante integração entre ensino e serviço, exclusivamente na atenção primária à saúde no âmbito do SUS.

SF/19330.71572-93

§ 3º As atividades do curso de formação serão supervisionadas por tutor médico.

§ 4º Durante o curso de formação, o candidato perceberá bolsa-formação.

§ 5º As atividades desempenhadas durante o curso de formação não constituem vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 6º O médico em curso de formação enquadra-se como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 7º Para fins do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, os valores percebidos a título de bolsa-formação de que trata o § 4º não caracterizam contraprestação de serviços.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Ministério da Saúde poderá firmar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas e privadas, inclusive com instituições de ensino.

Art. 28. Compete ao Ministro de Estado da Saúde editar normas complementares para cumprimento do disposto nesta Lei.

ml-sj-vh2019-13007

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

Art. 29. As despesas decorrentes do cumprimento do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União e observarão os limites de empenho e movimentação financeira.

Art. 30. Os servidores do Ministério da Saúde poderão ser cedidos à Adaps, sem prejuízo da remuneração, por meio de autorização do Ministro de Estado da Saúde, independentemente do exercício de cargo de direção ou de gerência:

I – pelo período de até dois anos, contado da data de instituição da Adaps, com ônus ao cedente; e

II – decorrido o prazo de que trata o inciso I do *caput*, com ônus ao cessionário, observado o disposto no art. 61 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

§ 1º Aos servidores cedidos nos termos do disposto no inciso I do *caput* são assegurados os direitos e as vantagens a que faça jus no órgão ou na entidade de origem, considerado o período de cessão para os efeitos da vida funcional como efetivo exercício no cargo ou no emprego que ocupe no órgão ou na entidade de origem.

§ 2º Não será incorporada à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que venha a ser paga pela Adaps.

§ 3º É vedado o pagamento de vantagem pecuniária permanente ao servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, gerência ou assessoria.

§ 4º O servidor cedido ficará sujeito aos processos de avaliação de desempenho e de metas de desempenho, institucionais e individuais, aplicados aos empregados da Adaps, observadas as regras estabelecidas para o desenvolvimento e para a percepção da gratificação de desempenho do cargo efetivo.

§ 5º Os servidores cedidos nos termos do disposto no *caput* poderão ser devolvidos a qualquer tempo ao Ministério da Saúde por decisão da Adaps.

ml-sj-vh2019-13007

SF/19330.71572-93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 31. Caso seja admitido em Programa de Residência Médica da especialidade clínica médica (medicina interna), na forma do art. 2º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, o médico aprovado no exame de que trata o inciso III do *caput* do art. 26 desta Lei será beneficiado com a redução de um ano na duração do referido Programa de Residência, desde que as atividades desenvolvidas ao longo do curso de formação sejam compatíveis com os requisitos mínimos do componente ambulatorial desse Programa de Residência.

§ 1º É facultado ao médico residente dispensar o benefício de que trata o *caput*.

§ 2º Para o médico residente beneficiado na forma do *caput*, o Programa de Residência Médica terá suas atividades adaptadas, de modo a permitir-lhe cumprir os requisitos mínimos do Programa referentes ao seu componente hospitalar.

Art. 32. O Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) tem os objetivos de:

I – verificar a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências requeridas para o exercício profissional adequado aos princípios e às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS), em nível equivalente ao exigido dos médicos formados no Brasil; e

II – subsidiar o processo de revalidação de diplomas de que trata o art. 48 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O Revalida será implementado pela União e acompanhado pelo Conselho Federal de Medicina, facultada a participação de instituições de educação superior públicas e privadas que tenham curso de medicina com avaliação positiva do Poder Público, nos termos do regulamento.

§ 2º A instituição de educação superior interessada em participar do Revalida firmará ato de adesão voluntária, cujos critérios serão definidos em regulamento do Poder Executivo federal.

§ 3º O Revalida, referenciado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e coordenado pela Administração Pública federal, compreenderá duas etapas de avaliação, garantida a uniformidade da avaliação em todo o território nacional:

SF/19330.71572-93
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – exame escrito, aplicado pela Administração Pública federal;

II − exame de habilidades clínicas, aplicado pelas instituições de ensino que aderirem ao Revalida.

§ 4º O Revalida será aplicado semestralmente, na forma de edital a ser publicado em até sessenta dias antes da realização do exame escrito.

§ 5º O custeio do Revalida observará as seguintes regras:

I - os custos da realização do Revalida serão cobrados dos inscritos, nos termos do regulamento;

II – o valor cobrado para a realização da primeira etapa do exame será limitado ao equivalente a dez por cento do valor mensal da bolsa vigente do médico-residente, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981;

III - o valor cobrado para a realização da segunda etapa do exame será limitado ao equivalente ao valor mensal da bolsa vigente do médico-residente, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

§ 6º O candidato reprovado na segunda etapa do Revalida permanece habilitado à sua realização nas duas edições seguintes do exame, sem necessidade de se submeter à primeira etapa.

§ 7º O não cumprimento do disposto nesse artigo implica ato de improbidade administrativa, nos termos inciso II do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 33. O art. 48 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"**Art. 48.** .....

.....

§ 4º A revalidação dos diplomas de graduação em medicina expedidos por instituições estrangeiras, no caso dos requerentes aprovados no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira

SF/19330.71572-93
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Revalida), será estendida às instituições de educação superior habilitadas a aplicar o Exame." (NR)

Art. 34. A Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 23-A:

"**Art. 23-A.** Será reincorporado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, na forma do inciso II do *caput* do art. 13 desta Lei, pelo prazo improrrogável de dois anos, o médico intercambista que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – estar no exercício de suas atividades, no dia 13 de novembro de 2018, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil em razão do 80º Termo de Cooperação Técnica para implementação do Projeto *Ampliação do Acesso da População Brasileira à Atenção Básica em Saúde*, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde;

II – ter sido desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil em virtude da ruptura do acordo de cooperação entre o Ministério da Saúde Pública de Cuba e a Organização Pan-Americana da Saúde/ Organização Mundial da Saúde para a oferta de médicos para esse Projeto; e

III – ter permanecido no território nacional até a data de publicação da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, na condição de naturalizado, residente ou com pedido de refúgio."

Art. 35. Ficam revogados os arts. 6º e 7º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Esta Lei não altera as demais normas ou a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, previsto na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ml-sj-vh2019-13007

SF/19330.71572-93
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19330.71572-93

ml-sj-vh2019-13007

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

78 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CMMPV 890/2019, 25/09/2019 às 13h30 - 8ª, Reunião

Comissão Mista da Medida Provisória n° 890, de 2019

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	1. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	2. SIMONE TEBET	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	1. VAGO	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	2. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. OTTO ALENCAR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	1. JORGINHO MELLO	PRESENTE

PODEMOS			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ELMANO FÉRRER	PRESENTE	1. ROSE DE FREITAS	

MDB, PP, PTB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HIRAN GONÇALVES	PRESENTE	1. ALAN RICK	PRESENTE
EDUARDO COSTA	PRESENTE	2. DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.	PRESENTE

PT			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALEXANDRE PADILHA	PRESENTE	1. ZECA DIRCEU	PRESENTE

PSL			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. LUIZ OVANDO	PRESENTE	1. DRA. SORAYA MANATO	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 79

Relatório de Registro de Presença

CMMPV 890/2019, 25/09/2019 às 13h30 - 8ª, Reunião

Comissão Mista da Medida Provisória n° 890, de 2019

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO BRITO	PRESENTE	1. ALEXANDRE SERFIOTIS	PRESENTE

PL			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. JAZIEL		1. WELLINGTON ROBERTO	

PSB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. LUCIANO DUCCI	PRESENTE

REPUBLICANOS			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JHONATAN DE JESUS		1. JOÃO ROMA	PRESENTE

PSDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RUY CARNEIRO	PRESENTE	1. BETO PEREIRA	PRESENTE

DEM			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. ZACHARIAS CALIL	PRESENTE	1. JUSCELINO FILHO	

PDT			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MÁRIO HERINGER	PRESENTE	1. SERGIO VIDIGAL	PRESENTE

PODEMOS			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÉO MORAES	PRESENTE	1. JOSÉ NELTO	PRESENTE

PV			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEANDRE	PRESENTE	1. CARMEN ZANOTTO	PRESENTE

Não Membros Presentes

DIEGO GARCIA
FLÁVIO BOLSONARO
TONINHO WANDSCHEER
WELLINGTON FAGUNDES
RODRIGO DE CASTRO
TEREZA NELMA
MANUEL MARCOS
JAQUELINE CASSOL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

LUCIO MOSQUINI
DÁRIO BERGER
MAJOR OLIMPIO
LUIS CARLOS HEINZE
IZALCI LUCAS
FERNANDO BEZERRA COELHO
FRED COSTA
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM
ELMAR NASCIMENTO
RODRIGO COELHO
JORGE SOLLA
PAULO AZI
JARBAS VASCONCELOS
EDUARDO GOMES
IGOR TIMO
BIA KICIS
STYVENSON VALENTIM
CORONEL TADEU
REGINALDO LOPES
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
KIM KATAGUIRI
ALESSANDRO VIEIRA
HERCÍLIO COELHO DINIZ
RODRIGO PACHECO
JOICE HASSELMANN
EDUARDO BRAIDE
AROLDE DE OLIVEIRA
MARCELO RAMOS
PR. MARCO FELICIANO
ACIR GURGACZ
DELEGADO PABLO



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Votação Nominal - Relatório.

Comissão Mista da Medida Provisória n° 890, de 2019 - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CONFÚCIO MOURA	X			1. MARCELO CASTRO	X		
MARCIO BITTAR	X			2. SIMONE TEBET			
CIRO NOGUEIRA				3. DANIELLA RIBEIRO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO CUNHA	X			1. VAGO			
SORAYA THRONICKE	X			2. JUÍZA SELMA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			1. WEVERTON			
RANDOLFE RODRIGUES				2. ELIZIANE GAMA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LUCAS BARRETO				1. CARLOS VIANA			
NELSINHO TRAD				2. OTTO ALENCAR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROGÉRIO CARVALHO	X			1. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA	X			2. TELMÁRIO MOTA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARCOS ROGÉRIO	X			1. JORGINHO MELLO			
TITULARES - PODEMOS	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PODEMOS**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ELMANO FÉRRER	X			1. ROSE DE FREITAS			

Quórum (Senadores + Deputados): TOTAL 20

Votação (Senadores + Deputados): TOTAL 19 SIM 19 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Deputado Ruy Carneiro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 25/09/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Votação Nominal - Relatório.

Comissão Mista da Medida Provisória n° 890, de 2019 - Deputados

TITULARES - MDB, PP, PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MDB, PP, PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HIRAN GONÇALVES	X			1. ALAN RICK			
EDUARDO COSTA	X			2. DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.			
TITULARES - PT	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PT**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ALEXANDRE PADILHA	X			1. ZECA DIRCEU			
TITULARES - PSL	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSL**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. LUIZ OVANDO	X			1. DRA. SORAYA MANATO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO BRITO	X			1. ALEXANDRE SERFIOTIS			
TITULARES - PL	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PL**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. JAZIEL				1. WELLINGTON ROBERTO			
TITULARES - PSB	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSB**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. LUCIANO DUCCI	X		
TITULARES - REPUBLICANOS	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - REPUBLICANOS**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JHONATAN DE JESUS				1. JOÃO ROMA			
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RUY CARNEIRO				1. BETO PEREIRA			
TITULARES - DEM	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - DEM**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. ZACHARIAS CALIL	X			1. JUSCELINO FILHO			
TITULARES - PDT	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MÁRIO HERINGER				1. SERGIO VIDIGAL			
TITULARES - PODEMOS	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PODEMOS**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÉO MORAES	X			1. JOSÉ NELTO			
TITULARES - PV	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PV**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEANDRE	X			1. CARMEN ZANOTTO			

Quórum (Senadores + Deputados): **TOTAL 20**

Votação (Senadores + Deputados): **TOTAL 19** **SIM 19** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Deputado Ruy Carneiro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 25/09/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Votação Nominal - Destaque - Art. 32, § 1º, PLV - termo "e privadas"

Comissão Mista da Medida Provisória n° 890, de 2019 - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CONFÚCIO MOURA	X			1. MARCELO CASTRO			
MARCIO BITTAR				2. SIMONE TEBET			
CIRO NOGUEIRA				3. DANIELLA RIBEIRO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO CUNHA		X		1. VAGO			
SORAYA THRONICKE	X			2. JUÍZA SELMA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			1. WEVERTON			
RANDOLFE RODRIGUES				2. ELIZIANE GAMA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LUCAS BARRETO				1. CARLOS VIANA			
NELSINHO TRAD				2. OTTO ALENCAR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROGÉRIO CARVALHO	X			1. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA	X			2. TELMÁRIO MOTA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARCOS ROGÉRIO	X			1. JORGINHO MELLO			
TITULARES - PODEMOS	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PODEMOS**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ELMANO FÉRRER	X			1. ROSE DE FREITAS			

Quórum (Senadores + Deputados): TOTAL 19

Votação (Senadores + Deputados): TOTAL 18 SIM 14 NÃO 4 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Deputado Ruy Carneiro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 25/09/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Votação Nominal - Destaque - Art. 32, § 1º, PLV - termo "e privadas"

Comissão Mista da Medida Provisória n° 890, de 2019 - Deputados

TITULARES - MDB, PP, PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MDB, PP, PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HIRAN GONÇALVES		x		1. ALAN RICK			
EDUARDO COSTA	x			2. DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.			
TITULARES - PT	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PT**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ALEXANDRE PADILHA	x			1. ZECA DIRCEU			
TITULARES - PSL	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSL**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. LUIZ OVANDO	x			1. DRA. SORAYA MANATO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO BRITO	x			1. ALEXANDRE SERFIOTIS			
TITULARES - PL	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PL**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARCELO RAMOS	x			1. WELLINGTON ROBERTO			
TITULARES - PSB	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSB**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. LUCIANO DUCCI		x	
TITULARES - REPUBLICANOS	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - REPUBLICANOS**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JHONATAN DE JESUS				1. JOÃO ROMA			
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RUY CARNEIRO				1. BETO PEREIRA			
TITULARES - DEM	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - DEM**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. ZACHARIAS CALIL		x		1. JUSCELINO FILHO			
TITULARES - PDT	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MÁRIO HERINGER				1. SERGIO VIDIGAL			
TITULARES - PODEMOS	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PODEMOS**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÉO MORAES	x			1. JOSÉ NELTO			
TITULARES - PV	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PV**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEANDRE	x			1. CARMEN ZANOTTO			

Quórum (Senadores + Deputados): **TOTAL 19**

Votação (Senadores + Deputados): **TOTAL 18** **SIM 14** **NÃO 4** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Deputado Ruy Carneiro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 25/09/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Votação Nominal - 9 e 98

Comissão Mista da Medida Provisória n° 890, de 2019 - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CONFÚCIO MOURA		X		1. MARCELO CASTRO			
MARCIO BITTAR		X		2. SIMONE TEBET			
CIRO NOGUEIRA				3. DANIELLA RIBEIRO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO CUNHA	X			1. VAGO			
SORAYA THRONICKE		X		2. JUÍZA SELMA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				1. WEVERTON			
RANDOLFE RODRIGUES				2. ELIZIANE GAMA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LUCAS BARRETO				1. CARLOS VIANA			
NELSINHO TRAD				2. OTTO ALENCAR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROGÉRIO CARVALHO	X			1. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA	X			2. TELMÁRIO MOTA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARCOS ROGÉRIO		X		1. JORGINHO MELLO			
TITULARES - PODEMOS	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PODEMOS**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ELMANO FÉRRER		X		1. ROSE DE FREITAS			

Quórum (Senadores + Deputados): TOTAL 19

Votação (Senadores + Deputados): TOTAL 18 SIM 10 NÃO 8 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Deputado Ruy Carneiro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 25/09/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Votação Nominal - 9 e 98

Comissão Mista da Medida Provisória n° 890, de 2019 - Deputados

TITULARES - MDB, PP, PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MDB, PP, PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HIRAN GONÇALVES	x			1. ALAN RICK			
EDUARDO COSTA	x			2. DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.			
TITULARES - PT	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PT**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ALEXANDRE PADILHA	x			1. ZECA DIRCEU			
TITULARES - PSL	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSL**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. LUIZ OVANDO		x		1. DRA. SORAYA MANATO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO BRITO		x		1. ALEXANDRE SERFIOTIS			
TITULARES - PL	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PL**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARCELO RAMOS				1. WELLINGTON ROBERTO			
TITULARES - PSB	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSB**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. LUCIANO DUCCI	x		
TITULARES - REPUBLICANOS	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - REPUBLICANOS**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JHONATAN DE JESUS				1. JOÃO ROMA		x	
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RUY CARNEIRO				1. BETO PEREIRA			
TITULARES - DEM	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - DEM**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. ZACHARIAS CALIL	x			1. JUSCELINO FILHO			
TITULARES - PDT	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MÁRIO HERINGER				1. SERGIO VIDIGAL			
TITULARES - PODEMOS	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PODEMOS**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÉO MORAES	x			1. JOSÉ NELTO			
TITULARES - PV	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PV**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEANDRE				1. CARMEN ZANOTTO	x		

Quórum (Senadores + Deputados): **TOTAL 19**

Votação (Senadores + Deputados): **TOTAL 18** **SIM 10** **NÃO 8** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Deputado Ruy Carneiro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 25/09/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Votação Nominal - 242

Comissão Mista da Medida Provisória n° 890, de 2019 - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CONFÚCIO MOURA		X		1. MARCELO CASTRO			
MARCIO BITTAR		X		2. SIMONE TEBET			
CIRO NOGUEIRA				3. DANIELLA RIBEIRO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO CUNHA				1. VAGO			
SORAYA THRONICKE		X		2. JUÍZA SELMA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			1. WEVERTON	X		
RANDOLFE RODRIGUES				2. ELIZIANE GAMA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LUCAS BARRETO				1. CARLOS VIANA			
NELSINHO TRAD				2. OTTO ALENCAR			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROGÉRIO CARVALHO	X			1. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA	X			2. TELMÁRIO MOTA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARCOS ROGÉRIO	X			1. JORGINHO MELLO			
TITULARES - PODEMOS	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PODEMOS**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ELMANO FÉRRER	X			1. ROSE DE FREITAS			

Quórum (Senadores + Deputados): TOTAL 19

Votação (Senadores + Deputados): TOTAL 18 SIM 11 NÃO 7 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Deputado Ruy Carneiro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 25/09/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Votação Nominal - 242

Comissão Mista da Medida Provisória n° 890, de 2019 - Deputados

TITULARES - MDB, PP, PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MDB, PP, PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HIRAN GONÇALVES				1. ALAN RICK	X		
EDUARDO COSTA	X			2. DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.			
TITULARES - PT	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PT**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ALEXANDRE PADILHA	X			1. ZECA DIRCEU			
TITULARES - PSL	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSL**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. LUIZ OVANDO		X		1. DRA. SORAYA MANATO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO BRITO		X		1. ALEXANDRE SERFIOTIS			
TITULARES - PL	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PL**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARCELO RAMOS	X			1. WELLINGTON ROBERTO			
TITULARES - PSB	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSB**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. LUCIANO DUCCI		X	
TITULARES - REPUBLICANOS	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - REPUBLICANOS**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JHONATAN DE JESUS				1. JOÃO ROMA	X		
TITULARES - PSDB	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSDB**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RUY CARNEIRO				1. BETO PEREIRA			
TITULARES - DEM	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - DEM**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. ZACHARIAS CALIL		X		1. JUSCELINO FILHO			
TITULARES - PDT	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MÁRIO HERINGER				1. SERGIO VIDIGAL			
TITULARES - PODEMOS	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PODEMOS**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LÉO MORAES				1. JOSÉ NELTO			
TITULARES - PV	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PV**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEANDRE				1. CARMEN ZANOTTO			

Quórum (Senadores + Deputados): **TOTAL 19**

Votação (Senadores + Deputados): **TOTAL 18** **SIM 11** **NÃO 7** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Deputado Ruy Carneiro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 25/09/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 890/2019

DECISÃO DA COMISSÃO

Reunida nesta data a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 890, de 2019, foi aprovado, por unanimidade, o relatório do Senador Confúcio Moura, que passa a constituir o Parecer da Comissão, o qual conclui pela presença dos pressupostos constitucionais e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, e, no mérito, por sua aprovação, sendo aprovadas as Emendas nºs 1, 2, 4, 18, 44, 46, 52, 65, 67, 80, 111, 140, 143, 163, 167, 180, 184, 200, 209, 216, 221, 235, 239, 253, 257, 269, 282, 289, 293, 322, 325, 332, 343, 351, 360 e 363, aprovadas parcialmente as Emendas nºs 3, 5, 6, 12, 13, 22, 23, 34, 35, 36, 38, 41, 42, 47, 48, 49, 63, 64, 66, 79, 84, 95, 99, 104, 106, 108, 127, 129, 134, 138, 139, 154, 158, 160, 168, 173, 175, 177, 185, 190, 192, 201, 203, 205, 212, 214, 222, 227, 229, 232, 240, 245, 248, 250, 258, 263, 265, 270, 276, 278, 285, 286, 294, 299, 301, 307, 312, 313, 320, 321, 328, 332, 334, 335, 339, 347, 350, 352, 356, 357, 364 e 366, e rejeitadas as demais Emendas, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado.

Foram aprovados os destaques das Emendas nº 9 e 98 (idênticas) e nº 242. Serão adicionados ao Projeto de Lei de Conversão os artigos previstos nas referidas Emendas.

EMENDAS Nº 9 e 98

Art. XX O art. 39 da Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39 .....

§ 18. Os servidores ativos ocupantes do cargo de Médico, Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho, Médico Veterinário e Médico Cirurgião da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho deixarão de receber a Gratificação de que trata o inciso IX do caput e farão jus à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – GDPST, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo da carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, quando em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo e lotados no Ministério da Fazenda, no Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, no Ministério da Saúde, no Ministério do Trabalho e na Funasa, em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional do respectivo órgão e da entidade de lotação.

§ 19. O disposto no § 18 não gerará efeitos financeiros retroativos. (NR)”

EMENDA Nº 242

Art. XX. A Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 13 .....

§4º. Os Estados, ou consórcio de Estados, poderão executar diretamente o projeto de que trata o caput, observadas as regras constantes da presente lei.

§5º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os Estados, ou o consórcio de Estados, exercerão as competências regulamentares e administrativas previstas na presente Lei, notadamente aquelas previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 16.

Art. 23. Para execução das ações previstas nesta Lei, os Ministérios da Educação e da Saúde, ou os Estados e consórcio de Estados na hipótese do §3º do art. 16, poderão firmar acordos e outros instrumentos de cooperação com organismos internacionais, instituições de educação superior nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consórcios públicos e entidades privadas, inclusive com transferência de recursos.”

Art. 34. .....

§ 6ª As instituições de que tratam os §§ 1o a 4o deste artigo deverão encaminhar mensalmente às Secretarias de Estado da Saúde o número de médicos, incluindo as especialidades daqueles certificados como especialistas, com vistas a possibilitar às mesmas os acompanhamentos da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quantidade e distribuição de médicos no sistema de saúde estadual a fim de subsidiar o papel legal de planejamento da força de trabalho em saúde no estado.

Art. 35. .....

§ 6ª As entidades ou as associações médicas que ofertam cursos de especialização não caracterizados como Residência Médica deverão encaminhar mensalmente as relações de registros de títulos de especialistas para às Secretarias de Estado da Saúde com vistas a possibilitar às mesmas os acompanhamentos da quantidade e distribuição de médicos no sistema de saúde estadual a fim de subsidiar o papel legal de planejamento da força de trabalho em saúde no estado."

Brasília, 25 de setembro de 2019.

Deputado Ruy Carneiro
Presidente da Comissão Mista

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

92

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2019

(Proveniente da Medida Provisória nº 890, de 2019)

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Médicos pelo Brasil, com a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade e fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS).

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – atenção primária à saúde: o primeiro nível de atenção do SUS, com ênfase na saúde da família, a fim de garantir:

a) o acesso de primeiro contato; e

b) a integralidade, a continuidade e a coordenação do cuidado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – locais de difícil provimento:

a) Municípios de pequeno tamanho populacional, baixa densidade demográfica e distância relevante de centros urbanos, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Saúde, conforme classificação estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e

b) Distritos Sanitários Especiais Indígenas, comunidades remanescentes de quilombos ou comunidades ribeirinhas, incluindo as localidades atendidas por unidades fluviais de saúde, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Saúde;

III – locais de alta vulnerabilidade: localidades com alta proporção de pessoas cadastradas nas equipes de saúde da família e que recebam benefício financeiro do Programa Bolsa Família, benefício de prestação continuada ou benefício previdenciário no valor máximo de dois salários-mínimos, nos termos do disposto em ato do Ministro de Estado da Saúde.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL

Art. 3º O Programa Médicos pelo Brasil tem a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade e fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade, no âmbito da atenção primária à saúde no SUS.

Parágrafo único. São objetivos do Programa Médicos pelo Brasil:

I – promover o acesso universal, igualitário e gratuito da população às ações e aos serviços do SUS, especialmente nos locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade;

II – fortalecer a atenção primária à saúde, com ênfase na saúde da família e na humanização da atenção;

III – valorizar os médicos da atenção primária à saúde, principalmente no âmbito da saúde da família;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – aumentar a provisão de médicos em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade;

V – desenvolver e intensificar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade; e

VI – estimular a presença de médicos no SUS.

Art. 4º O Programa Médicos pelo Brasil será executado pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps), nos termos do disposto no Capítulo III, sob a orientação técnica e a supervisão do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Compete ao Ministério da Saúde, dentre outras competências, definir e divulgar:

I – a relação dos Municípios aptos a serem incluídos no Programa Médicos pelo Brasil, de acordo com a definição de locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade, observado o disposto no art. 2º;

II – os procedimentos e os requisitos para a adesão dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil;

III – a relação final dos Municípios incluídos no Programa Médicos pelo Brasil e o quantitativo de médicos da Adaps que atuarão em cada Município; e

IV – formas de participação dos usuários do Programa Médicos pelo Brasil na avaliação dos serviços prestados e do cumprimentos de metas.

Art. 5º A adesão do Município ao Programa Médicos pelo Brasil ocorrerá por meio de termo de adesão, do qual constarão suas obrigações no âmbito do Programa.

CAPÍTULO III

DA AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Seção I

Disposições gerais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 6º Fica o Poder Executivo federal autorizado a instituir a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps), serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com a finalidade de promover, em âmbito nacional, a execução de políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, com ênfase:

I – na saúde da família;

II – nos locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade;

III – na valorização da presença dos médicos na atenção primária à saúde no SUS;

IV – na promoção da formação profissional, especialmente na área de saúde da família; e

V – na incorporação de tecnologias assistenciais e de gestão relacionadas com a atenção primária à saúde.

Art. 7º Observadas as competências do Ministério da Saúde, compete à Adaps:

I – prestar serviços de atenção primária à saúde no âmbito do SUS, em caráter complementar à atuação dos entes federativos, especialmente nos locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade;

II – desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão que terão componente assistencial por meio da integração entre ensino e serviço;

III – executar o Programa Médicos pelo Brasil, em articulação com o Ministério da Saúde e em consonância com o Plano Nacional de Saúde;

IV – promover programas e ações de caráter continuado para a qualificação profissional na atenção primária à saúde;

V – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para o cumprimento de seus objetivos;

VI – monitorar e avaliar os resultados das atividades desempenhadas no âmbito de suas competências;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – promover o desenvolvimento e a incorporação de tecnologias assistenciais e de gestão relacionadas com a atenção primária à saúde; e

VIII – firmar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas e privadas, inclusive com instituições de ensino, para o cumprimento de seus objetivos.

Art. 8º Constituem receitas da Adaps:

I – os recursos que lhe forem transferidos em decorrência de dotações consignadas no Orçamento Geral da União, nos créditos adicionais, em transferências ou em repasses;

II – as rendas e os emolumentos provenientes de serviços prestados a pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – os recursos provenientes de acordos e convênios realizados com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

IV – os rendimentos de aplicações financeiras realizadas pela Adaps;

V – as doações, os legados, as subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; e

VI – as rendas e as receitas provenientes de outras fontes.

Seção II

Da estrutura organizacional da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde

Art. 9º A Adaps é composta por:

I – um Conselho Deliberativo;

II – uma Diretoria-Executiva; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – um Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As competências e as atribuições do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e dos membros da Diretoria-Executiva serão estabelecidas em regulamento, a ser elaborado em processo submetido a consulta e audiências públicas.

Art. 10. O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação superior da Adaps e é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – seis do Ministério da Saúde;

II – um do Conselho Nacional de Secretários de Saúde;

III – um do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde;

IV – um da Associação Médica Brasileira;

V – um do Conselho Federal de Medicina;

VI – um da Federação Nacional dos Médicos; e

VII – um do Conselho Nacional de Saúde.

§1º Nas deliberações do Conselho Deliberativo, em caso de empate, um dos representantes do Ministério da Saúde terá voto de qualidade.

§ 2º Cada membro do Conselho Deliberativo terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 3º Os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes serão indicados na forma estabelecida em regulamento.

§ 4º Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, observado o disposto no art. 13.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º A participação no Conselho Deliberativo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. A Diretoria-Executiva é órgão de gestão da Adaps e será composta por três membros eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre os quais um será designado Diretor-Presidente e os demais serão designados Diretores.

§ 1º Os membros da Diretoria-Executiva terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, observado o disposto no art. 13.

§ 2º Os membros da Diretoria-Executiva receberão remuneração estabelecida pelo Conselho Deliberativo, observados os valores praticados pelo mercado, os limites previstos no contrato de gestão firmado com o Ministério da Saúde e o teto remuneratório determinado para os servidores da administração pública federal.

Art. 12. O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização das atividades de gestão e é composto por:

I – dois representantes indicados pelo Ministro de Estado da Saúde; e

II – um representante indicado, em conjunto, pelos conselhos e pelas entidades de que tratam os incisos II ao VII do *caput* do art. 10.

§ 1º Cada membro do Conselho Fiscal terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes serão indicados na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, observado o disposto no art. 13.

§ 4º A participação no Conselho Fiscal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 13. Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria-Executiva e do Conselho Fiscal poderão ser destituídos, nos termos do disposto no regulamento da Adaps.

Seção III

Do contrato de gestão e supervisão da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde

Art. 14. A Adaps firmará contrato de gestão com o Ministério da Saúde para execução das finalidades de que trata esta Lei.

Art. 15. Na elaboração do contrato de gestão de que trata o art. 14 serão observados os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade.

§ 1º O contrato de gestão conterá, no mínimo:

I – a especificação do programa de trabalho;

II – as metas a serem atingidas e os prazos para a sua execução;

III – os critérios objetivos de avaliação de desempenho que serão utilizados, com indicadores de qualidade e produtividade;

IV – as diretrizes para os mecanismos e os procedimentos internos de integridade, de auditoria e de incentivo à denúncia de irregularidades;

V – as diretrizes para o estabelecimento de código de ética e código de conduta para os dirigentes e os empregados da Adaps;

VI – as diretrizes da gestão da política de pessoal, que incluirão:

a) o limite prudencial e os critérios para a realização de despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos empregados e bolsistas da Adaps e pelos membros da Diretoria Executiva;

b) a vedação às práticas de nepotismo e de conflito de interesses; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) os critérios para a ocupação de cargos de direção e de assessoramento, observados o grau de qualificação exigido e as áreas de especialização profissional.

§ 2º O contrato de gestão será alterado para incorporar recomendações formuladas pela supervisão ou pela fiscalização.

Art. 16. São obrigações da Adaps, sem prejuízo de outras estabelecidas no contrato de gestão de que trata o art. 14:

I – apresentar anualmente ao Ministério da Saúde, até 31 de março do ano subsequente ao término do exercício financeiro, relatório circunstanciado sobre a execução do contrato de gestão, com a prestação de contas dos recursos públicos aplicados, a avaliação geral do contrato e as análises gerenciais pertinentes;

II – remeter ao Tribunal de Contas da União, até 31 de março do ano subsequente ao término do exercício financeiro, as contas da gestão anual, após manifestação do Conselho Fiscal e aprovação pelo Conselho Deliberativo;

III – garantir a gestão transparente da informação, por meio de acesso e divulgação amplos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e restrição de acesso às informações pessoais sensíveis dos usuários do SUS; e

IV – apresentar relatório anual circunstanciado de suas atividades, o qual deverá conter sumário executivo, programa de trabalho, cronograma de execução, avaliação de desempenho dos médicos, plano de gestão integrante da prestação de contas da Adaps a ser enviada ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, e ao Conselho Nacional de Saúde e disponibilizada no respectivo sítio na internet.

Art. 17. Na supervisão da gestão da Adaps, compete ao Ministério da Saúde:

I – definir os termos do contrato de gestão;

II – aprovar anualmente o orçamento da Adaps para a execução das atividades previstas no contrato de gestão; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – apreciar o relatório circunstanciado sobre a execução do contrato de gestão e emitir parecer sobre o seu cumprimento pela Adaps, no prazo de noventa dias, contado da data de apresentação do relatório ao Ministério da Saúde, considerando-se, na avaliação do cumprimento do contrato, as informações obtidas junto aos usuários do Programa Médicos pelo Brasil.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado das disposições do contrato de gestão implicará a dispensa do Diretor-Presidente da Adaps pelo Conselho Deliberativo.

Art. 18. O Tribunal de Contas da União fiscalizará a execução do contrato de gestão de que trata o art. 14 e determinará a adoção das medidas que julgar necessárias para corrigir fragilidades, falhas ou irregularidades identificadas.

Seção IV

Da gestão da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde

Art. 19. O Conselho Deliberativo aprovará e dará publicidade ao manual de licitações e aos contratos firmados pela Adaps.

§ 1º A Adaps poderá firmar contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, sempre que considerar ser essa a solução mais econômica para atingir os objetivos previstos no contrato de gestão, observados os princípios da Administração Pública.

§ 2º O Poder Executivo federal poderá prestar apoio técnico aos projetos e aos programas desenvolvidos pela Adaps, por meio de acordos de cooperação, convênios ou instrumentos congêneres.

§ 3º É vedada a contratação de pessoa jurídica para executar, diretamente ou mediante intermediação, ações de assistência à saúde no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 20. A Adaps realizará a contratação e a administração de pessoal sob o regime estabelecido pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e com base em plano próprio de cargos e salários.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º A indicação para cargos de direção e assessoramento observará o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional.

§ 2º Os empregados da Adaps serão admitidos por meio de processo seletivo público, que observará os princípios da Administração Pública, respeitada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos percentuais previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 3º A Adaps disporá sobre as regras específicas aplicáveis aos seus profissionais médicos atuantes na atenção primária à saúde, inclusive quanto a transferências, observada a legislação trabalhista.

Art. 21. O Estatuto da Adaps será aprovado pelo Conselho Deliberativo no prazo de sessenta dias contado da data de sua instalação.

Parágrafo único. O Estatuto da Adaps:

I – contemplará mecanismos e procedimentos internos de integridade, de auditoria e de incentivo à denúncia de irregularidades; e

II – estabelecerá código de ética e código de conduta para seus dirigentes e seus empregados.

Art. 22. Na hipótese de extinção da Adaps, o seu patrimônio e os legados, as doações e as heranças que lhe forem destinados serão automaticamente transferidos à União.

Seção V

Da execução do Programa Médicos pelo Brasil

Art. 23. No âmbito do Programa Médicos pelo Brasil, a Adaps realizará a contratação de profissionais médicos para incrementar a atenção primária à saúde em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade.

Parágrafo único. Serão selecionados para atuar no Programa:

I – médicos de família e comunidade; e

II – tutores médicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 24. A contratação de médico de família e comunidade e tutor médico será realizada por meio de processo seletivo público que observe os princípios da Administração Pública e considerará o conhecimento necessário para exercer as atribuições de cada função.

§ 1º São requisitos para inscrição no processo seletivo de que trata o *caput*:

I – registro em Conselho Regional de Medicina; e

II – que o profissional seja especialista em medicina de família e comunidade ou em clínica médica, nos termos previstos no edital da seleção, para a seleção de tutor médico.

§ 2º A remuneração dos profissionais médicos será regulamentada em ato da Adaps, aprovada pelo Conselho Deliberativo e acrescida de incentivo financeiro diferenciado e variável, de modo a incentivar o provimento de médicos nos Municípios e localidades mais distantes dos centros urbanos ou com maior vulnerabilidade, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos II e III do art. 2º.

§ 3º Não se abrirá novo processo seletivo enquanto houver candidato aprovado, dentro do número de vagas ofertadas, em processo seletivo anterior com prazo de validade não expirado.

Art. 25. O processo seletivo para tutor médico será realizado por meio de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 26. O processo seletivo para médico de família e comunidade será composto pelas seguintes fases:

I – prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

II – curso de formação, eliminatório e classificatório, com duração de dois anos; e

III – prova final escrita para habilitação do profissional como especialista em medicina de família e comunidade, de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º A prova de que trata o inciso I do *caput* versará sobre conteúdo limitado às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Graduação em Medicina, não podendo exigir do candidato conhecimentos médicos especializados incompatíveis com o nível de graduação.

§ 2º O curso de formação consistirá em especialização realizada por instituição de ensino parceira, com avaliações semestrais intermediárias e prova final de conclusão do curso, e envolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão, além do componente assistencial, mediante integração entre ensino e serviço, exclusivamente na atenção primária à saúde no âmbito do SUS.

§ 3º As atividades do curso de formação serão supervisionadas por tutor médico.

§ 4º Durante o curso de formação, o candidato perceberá bolsa-formação.

§ 5º As atividades desempenhadas durante o curso de formação não constituem vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 6º O médico em curso de formação enquadra-se como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 7º Para fins do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, os valores percebidos a título de bolsa-formação de que trata o § 4º não caracterizam contraprestação de serviços.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Ministério da Saúde poderá firmar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas e privadas, inclusive com instituições de ensino.

Art. 28. Compete ao Ministro de Estado da Saúde editar normas complementares para cumprimento do disposto nesta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 29. As despesas decorrentes do cumprimento do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União e observarão os limites de empenho e movimentação financeira.

Art. 30. Os servidores do Ministério da Saúde poderão ser cedidos à Adaps, sem prejuízo da remuneração, por meio de autorização do Ministro de Estado da Saúde, independentemente do exercício de cargo de direção ou de gerência:

I – pelo período de até dois anos, contado da data de instituição da Adaps, com ônus ao cedente; e

II – decorrido o prazo de que trata o inciso I do *caput*, com ônus ao cessionário, observado o disposto no art. 61 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

§ 1º Aos servidores cedidos nos termos do disposto no inciso I do *caput* são assegurados os direitos e as vantagens a que faça jus no órgão ou na entidade de origem, considerado o período de cessão para os efeitos da vida funcional como efetivo exercício no cargo ou no emprego que ocupe no órgão ou na entidade de origem.

§ 2º Não será incorporada à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que venha a ser paga pela Adaps.

§ 3º É vedado o pagamento de vantagem pecuniária permanente ao servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, gerência ou assessoria.

§ 4º O servidor cedido ficará sujeito aos processos de avaliação de desempenho e de metas de desempenho, institucionais e individuais, aplicados aos empregados da Adaps, observadas as regras estabelecidas para o desenvolvimento e para a percepção da gratificação de desempenho do cargo efetivo.

§ 5º Os servidores cedidos nos termos do disposto no *caput* poderão ser devolvidos a qualquer tempo ao Ministério da Saúde por decisão da Adaps.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 31. Caso seja admitido em Programa de Residência Médica da especialidade clínica médica (medicina interna), na forma do art. 2º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, o médico aprovado no exame de que trata o inciso III do *caput* do art. 26 desta Lei será beneficiado com a redução de um ano na duração do referido Programa de Residência, desde que as atividades desenvolvidas ao longo do curso de formação sejam compatíveis com os requisitos mínimos do componente ambulatorial desse Programa de Residência.

§ 1º É facultado ao médico residente dispensar o benefício de que trata o *caput*.

§ 2º Para o médico residente beneficiado na forma do *caput*, o Programa de Residência Médica terá suas atividades adaptadas, de modo a permitir-lhe cumprir os requisitos mínimos do Programa referentes ao seu componente hospitalar.

Art. 32. O Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) tem os objetivos de:

I – verificar a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências requeridas para o exercício profissional adequado aos princípios e às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS), em nível equivalente ao exigido dos médicos formados no Brasil; e

II – subsidiar o processo de revalidação de diplomas de que trata o art. 48 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O Revalida será implementado pela União e acompanhado pelo Conselho Federal de Medicina, facultada a participação de instituições de educação superior públicas e privadas que tenham curso de medicina com avaliação positiva do Poder Público, nos termos do regulamento.

§ 2º A instituição de educação superior interessada em participar do Revalida firmará ato de adesão voluntária, cujos critérios serão definidos em regulamento do Poder Executivo federal.

§ 3º O Revalida, referenciado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e coordenado pela Administração Pública federal, compreenderá duas etapas de avaliação, garantida a uniformidade da avaliação em todo o território nacional:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – exame escrito, aplicado pela Administração Pública federal;

II − exame de habilidades clínicas, aplicado pelas instituições de ensino que aderirem ao Revalida.

§ 4º O Revalida será aplicado semestralmente, na forma de edital a ser publicado em até sessenta dias antes da realização do exame escrito.

§ 5º O custeio do Revalida observará as seguintes regras:

I - os custos da realização do Revalida serão cobrados dos inscritos, nos termos do regulamento;

II – o valor cobrado para a realização da primeira etapa do exame será limitado ao equivalente a dez por cento do valor mensal da bolsa vigente do médico-residente, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981;

III - o valor cobrado para a realização da segunda etapa do exame será limitado ao equivalente ao valor mensal da bolsa vigente do médico-residente, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

§ 6º O candidato reprovado na segunda etapa do Revalida permanece habilitado à sua realização nas duas edições seguintes do exame, sem necessidade de se submeter à primeira etapa.

§ 7º O não cumprimento do disposto nesse artigo implica ato de improbidade administrativa, nos termos inciso II do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 33. O art. 48 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"**Art. 48.** .....

.....

§ 4º A revalidação dos diplomas de graduação em medicina expedidos por instituições estrangeiras, no caso dos requerentes aprovados no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Revalida), será estendida às instituições de educação superior habilitadas a aplicar o Exame." (NR)

Art. 34. A Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 23-A:

"**Art. 23-A.** Será reincorporado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, na forma do inciso II do *caput* do art. 13 desta Lei, pelo prazo improrrogável de dois anos, o médico intercambista que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – estar no exercício de suas atividades, no dia 13 de novembro de 2018, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil em razão do 80º Termo de Cooperação Técnica para implementação do Projeto *Ampliação do Acesso da População Brasileira à Atenção Básica em Saúde*, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde;

II – ter sido desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil em virtude da ruptura do acordo de cooperação entre o Ministério da Saúde Pública de Cuba e a Organização Pan-Americana da Saúde/ Organização Mundial da Saúde para a oferta de médicos para esse Projeto; e

III – ter permanecido no território nacional até a data de publicação da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, na condição de naturalizado, residente ou com pedido de refúgio."

Art. 35. O art. 39 da Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39 .....

§ 18. Os servidores ativos ocupantes do cargo de Médico, Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho, Médico Veterinário e Médico Cirurgião da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho deixarão de receber a Gratificação de que trata o inciso IX do caput e farão jus à Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – GDPST, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo da carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, quando em exercício das atividades inerentes às

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atribuições do respectivo cargo e lotados no Ministério da Fazenda, no Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, no Ministério da Saúde, no Ministério do Trabalho e na Funasa, em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional do respectivo órgão e da entidade de lotação.

§ 19. O disposto no § 18 não gerará efeitos financeiros retroativos. (NR)"

Art. 36. A Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13 .....

§4º. Os Estados, ou consórcio de Estados, poderão executar diretamente o projeto de que trata o caput, observadas as regras constantes da presente lei.

§5º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os Estados, ou o consórcio de Estados, exercerão as competências regulamentares e administrativas previstas na presente Lei, notadamente aquelas previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 16.

Art. 23. Para execução das ações previstas nesta Lei, os Ministérios da Educação e da Saúde, ou os Estados e consórcio de Estados na hipótese do §3º do art. 16, poderão firmar acordos e outros instrumentos de cooperação com organismos internacionais, instituições de educação superior nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consórcios públicos e entidades privadas, inclusive com transferência de recursos."

Art. 34. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6ª As instituições de que tratam os §§ 1o a 4o deste artigo deverão encaminhar mensalmente às Secretarias de Estado da Saúde o número de médicos, incluindo as especialidades daqueles certificados como especialistas, com vistas a possibilitar às mesmas os acompanhamentos da quantidade e distribuição de médicos no sistema de saúde estadual a fim de subsidiar o papel legal de planejamento da força de trabalho em saúde no estado.

Art. 35. .....

§ 6ª As entidades ou as associações médicas que ofertam cursos de especialização não caracterizados como Residência Médica deverão encaminhar mensalmente as relações de registros de títulos de especialistas para às Secretarias de Estado da Saúde com vistas a possibilitar às mesmas os acompanhamentos da quantidade e distribuição de médicos no sistema de saúde estadual a fim de subsidiar o papel legal de planejamento da força de trabalho em saúde no estado."

Art. 37. Ficam revogados os arts. 6º e 7º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Esta Lei não altera as demais normas ou a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, previsto na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de setembro de 2019.

Deputado Ruy Carneiro
Presidente da Comissão Mista

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

Projetos de Lei do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL N° 24, DE 2019

Abre ao Orçamento de Investimento para 2019 crédito suplementar no valor de R$ 490.805.637,00, em favor das empresas Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp e Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, para os fins que especifica.

Mensagem nº 446 de 2019, na origem

Prazo para apresentação de emendas: 29/09/2019 - 07/10/2019

DOCUMENTOS:

- Projeto de Lei
- Anexo
- Exposição de Motivos
- Mensagem

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 26/09/2019

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento de Investimento para 2019 crédito suplementar no valor de R$ 490.805.637,00, em favor das empresas Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp e Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento para 2019 (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor das empresas Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp e Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, crédito suplementar no valor de R$ 490.805.637,00 (quatrocentos e noventa milhões oitocentos e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de repasses do Tesouro Nacional - Restos à Pagar e Saldo de Exercícios Anteriores e de anulações parciais de dotações orçamentárias, conforme indicado nos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PL-CRÉDITO SUPLEM R$ 490.805.637,00 CODESA CODESP INFRAERO (EM 270 ME)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26- Transporte	490.805.637
TOTAL GERAL	490.805.637

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122- Administração Geral	980.000
126- Tecnologia da Informação	11.980.000
781- Transporte Aéreo	394.897.393
784- Transporte Hidroviário	82.948.244
TOTAL GERAL	490.805.637

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26- Transporte	490.805.637
122- Administração Geral	980.000
126- Tecnologia da Informação	11.980.000
781- Transporte Aéreo	394.897.393
784- Transporte Hidroviário	82.948.244
TOTAL GERAL	490.805.637

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	12.960.000
2017- Aviação Civil	394.897.393
2086- Transporte Aquaviário	82.948.244
TOTAL GERAL	490.805.637

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

39000- Ministério da Infraestrutura	490.805.637
TOTAL GERAL	490.805.637

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495- Recursos do Orçamento de Investimento	490.805.637
TOTAL GERAL	490.805.637

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	485.046.914
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	485.046.914
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	485.046.914

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF00318201
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

6.2.1.1.00.00 - Direto		62.289.618
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores		422.757.296
	TOTAL GERAL	485.046.914
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	485.046.914

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte		490.805.637
	TOTAL GERAL	490.805.637

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral		980.000
126 - Tecnologia da Informação		11.980.000
781 - Transporte Aéreo		394.897.393
784 - Transporte Hidroviário		82.948.244
	TOTAL GERAL	490.805.637

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte		490.805.637
122- Administração Geral		980.000
126- Tecnologia da Informação		11.980.000
781- Transporte Aéreo		394.897.393
784- Transporte Hidroviário		82.948.244
	TOTAL GERAL	490.805.637

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		12.960.000
2017 - Aviação Civil		394.897.393
2086 - Transporte Aquaviário		82.948.244
	TOTAL GERAL	490.805.637

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

39211 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	29.326.762
39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	53.621.482
39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	407.857.393

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF00318201
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

	TOTAL GERAL	490.805.637

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		490.805.637
	TOTAL GERAL	490.805.637

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		485.046.914
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido		485.046.914
6.2.1.0.00.00 - Tesouro		485.046.914
6.2.1.1.00.00 - Direto		62.289.618
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores		422.757.296
	TOTAL GERAL	485.046.914
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	485.046.914

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39211 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA

ANEXO I — Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte		29.326.762
	TOTAL GERAL	29.326.762

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário		29.326.762
	TOTAL GERAL	29.326.762

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte		29.326.762
784- Transporte Hidroviário		29.326.762
	TOTAL GERAL	29.326.762

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2086 - Transporte Aquaviário		29.326.762
	TOTAL GERAL	29.326.762

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		29.326.762

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50DF00318201
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

TOTAL GERAL	**29.326.762**

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**29.326.762**
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	**29.326.762**
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	**29.326.762**
6.2.1.1.00.00 - Direto	**19.176.493**
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	**10.150.269**
TOTAL GERAL	**29.326.762**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**29.326.762**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39211 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2086	**Transporte Aquaviário**							**29.326.762**
		ATIVIDADES							
26 784	**2086 20HL**	**Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária**							**4.028.000**
26 784	2086 20HL0001	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional							4.028.000
		Estudo realizado (unidade): 2	I	4-INV	2	90	0	495	4.028.000
		PROJETOS							
26 784	**2086 143D**	**Construção de Cais na Região dos Dolfins do Atalaia, no Porto de Vitória (ES)**							**14.694.886**
26 784	2086 143D0032	Construção de Cais na Região dos Dolfins do Atalaia, no Porto de Vitória (ES) - No Estado do Espírito Santo							14.694.886
		Obra executada (percentual de execução física): 14	I	4-INV	3	90	0	495	14.694.886
26 784	**2086 14KJ**	**Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios**							**486.427**
26 784	2086 14KJ0032	Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios - No Estado do Espírito Santo							486.427
		Sistema implantado (percentual de execução física): 1	I	4-INV	3	90	0	495	486.427
26 784	**2086 14KM**	**Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística**							**8.846.074**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF00318201
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

26 784	2086 14KM 0032	Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado do Espírito Santo							8.846.074
		Implantação realizada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	3	90	0	495	8.846.074
26 784	**2086 14RC**	**Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos**							**1.271.375**
26 784	2086 14RC 0032	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Espírito Santo							1.271.375
		Implantação realizada (percentual de execução física): 40	I	4-INV	3	90	0	495	1.271.375
TOTAL – INVESTIMENTOS									**29.326.762**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	**53.621.482**
TOTAL GERAL	**53.621.482**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	**53.621.482**
TOTAL GERAL	**53.621.482**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	**53.621.482**
784 - Transporte Hidroviário	**53.621.482**
TOTAL GERAL	**53.621.482**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2086 - Transporte Aquaviário	**53.621.482**
TOTAL GERAL	**53.621.482**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**53.621.482**
TOTAL GERAL	**53.621.482**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF00318201
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	**47.862.759**
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	**47.862.759**
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	**47.862.759**
6.2.1.1.00.00 - Direto	**43.113.125**
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	**4.749.634**
TOTAL GERAL	**47.862.759**
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**47.862.759**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2086	**Transporte Aquaviário**							**53.621.482**
		PROJETOS							
26 784	**2086 14KJ**	**Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios**							**10.401.632**
26 784	2086 14KJ 0035	Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios - No Estado de São Paulo							10.401.632
		Sistema implantado (percentual de execução física): 25	I	4-INV	3	90	0	495	10.401.632
26 784	**2086 14RC**	**Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos**							**3.771.375**
26 784	2086 14RC 0035	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado de São Paulo							3.771.375
		Implantação realizada (percentual de execução física): 35	I	4-INV	3	90	0	495	3.771.375
26 784	**2086 1C67**	**Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP)**							**39.448.475**
26 784	2086 1C67 0035	Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP) - No Estado de São Paulo							39.448.475
		Trecho pavimentado (percentual de execução física): 5	I	4-INV	3	90	0	495	39.448.475
TOTAL – INVESTIMENTOS									**53.621.482**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF00318201
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

ANEXO I — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	407.857.393
TOTAL GERAL	407.857.393

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	980.000
126 - Tecnologia da Informação	11.980.000
781 - Transporte Aéreo	394.897.393
TOTAL GERAL	407.857.393

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	407.857.393
122 - Administração Geral	980.000
126 - Tecnologia da Informação	11.980.000
781 - Transporte Aéreo	394.897.393
TOTAL GERAL	407.857.393

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	12.960.000
2017 - Aviação Civil	394.897.393
TOTAL GERAL	407.857.393

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	407.857.393
TOTAL GERAL	407.857.393

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	407.857.393
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	407.857.393
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	407.857.393
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	407.857.393

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF00318201
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

								TOTAL GERAL	**407.857.393**
								TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**0**
								TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**407.857.393**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

ANEXO I **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0807	**Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais**							**12.960.000**
		ATIVIDADES							
26 122	**0807 4102**	**Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos**							**980.000**
26 122	0807 41020001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							980.000
			I	4-INV	2	90	0	495	980.000
26 126	**0807 4103**	**Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento**							**11.980.000**
26 126	0807 41030001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							11.980.000
			I	4-INV	2	90	0	495	11.980.000
	2017	**Aviação Civil**							**394.897.393**
		ATIVIDADES							
26 781	**2017 4099**	**Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária**							**9.183.305**
26 781	2017 40990001	Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária - Nacional							9.183.305
			I	4-INV	2	90	0	495	9.183.305
		PROJETOS							
26 781	**2017 10Z9**	**Adequação do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes - Manaus (AM)**							**485.123**
26 781	2017 10Z9 0013	Adequação do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes - Manaus (AM) - No Estado do Amazonas							485.123
		Obra concluída (percentual de execução física): 24	I	4-INV	3	90	0	495	485.123

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF00318201
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

26 781	**2017 10ZA**	**Adequação do Aeroporto Internacional de Confins - Tancredo Neves (MG)**						**135.630.551**
26 781	2017 10ZA 0031	Adequação do Aeroporto Internacional de Confins - Tancredo Neves (MG) - No Estado de Minas Gerais						135.630.551
		Obra executada (percentual de execução física): 7	I	4-INV	3	90	0	495	135.630.551
26 781	**2017 157L**	**Adequação da Infraestrutura Aeroportuária**						**123.182.808**
26 781	2017 157L 0001	Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - Nacional						123.182.808
		Aeroporto adequado (unidade): 19	I	4-INV	3	90	0	495	123.182.808
26 781	**2017 1F53**	**Adequação do Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre (AP)**						**45.000.000**
26 781	2017 1F53 0016	Adequação do Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre (AP) - No Estado do Amapá						45.000.000
		Obra concluída (percentual de execução física): 20	I	4-INV	3	90	0	495	45.000.000
26 781	**2017 1F54**	**Adequação do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ)**						**8.000.000**
26 781	2017 1F54 0033	Adequação do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro						8.000.000
		Obra concluída (percentual de execução física): 28	I	4-INV	3	90	0	495	8.000.000
26 781	**2017 1F56**	**Adequação do Aeroporto Internacional de Florianópolis (SC)**						**1.047.935**
26 781	2017 1F56 0042	Adequação do Aeroporto Internacional de Florianópolis (SC) - No Estado de Santa Catarina						1.047.935
		Obra concluída (percentual de execução física): 52	I	4-INV	2	90	0	495	1.047.935
26 781	**2017 1J93**	**Adequação do Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena (PR)**						**10.000.000**
26 781	2017 1J93 0041	Adequação do Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena (PR) - No Estado do Paraná						10.000.000
		Obra executada (percentual de execução física): 95	I	4-INV	3	90	0	495	10.000.000
26 781	**2017 1J95**	**Adequação do Aeroporto Internacional de Vitória - Eurico de Aguiar Salles (ES)**						**6.000.000**
26 781	2017 1J95 0032	Adequação do Aeroporto Internacional de Vitória - Eurico de Aguiar Salles (ES) - No Estado do Espírito Santo						6.000.000
		Obra executada (percentual de execução física): 99	I	4-INV	2	90	0	495	6.000.000
26 781	**2017 7H34**	**Adequação do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos (SP)**						**15.173.915**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF00318201
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

26 781	2017 7H340035	Adequação do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos (SP) - No Estado de São Paulo							15.173.915
		Área preparada (unidade): 1	I	4-INV	3	90	0	495	15.173.915
26 781	**2017 7J01**	**Adequação do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (RJ)**							**41.193.756**
26 781	2017 7J010033	Adequação do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							41.193.756
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	3	90	0	495	41.193.756
TOTAL – INVESTIMENTOS									**407.857.393**

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	**5.758.723**
TOTAL GERAL	**5.758.723**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	**5.758.723**
TOTAL GERAL	**5.758.723**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	**5.758.723**
784 - Transporte Hidroviário	**5.758.723**
TOTAL GERAL	**5.758.723**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2086 - Transporte Aquaviário	**5.758.723**
TOTAL GERAL	**5.758.723**

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

39000 - Ministério da Infraestrutura	**5.758.723**
TOTAL GERAL	**5.758.723**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**5.758.723**
TOTAL GERAL	**5.758.723**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF00318201
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	**5.758.723**
TOTAL GERAL	**5.758.723**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	**5.758.723**
TOTAL GERAL	**5.758.723**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	**5.758.723**
784- Transporte Hidroviário	**5.758.723**
TOTAL GERAL	**5.758.723**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2086 - Transporte Aquaviário	**5.758.723**
TOTAL GERAL	**5.758.723**

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	**5.758.723**
TOTAL GERAL	**5.758.723**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**5.758.723**
TOTAL GERAL	**5.758.723**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

ANEXO II **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	**5.758.723**
TOTAL GERAL	**5.758.723**

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	**5.758.723**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF00318201
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

TOTAL GERAL	**5.758.723**

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	**5.758.723**
784 - Transporte Hidroviário	**5.758.723**
TOTAL GERAL	**5.758.723**

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2086 - Transporte Aquaviário	**5.758.723**
TOTAL GERAL	**5.758.723**

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	**5.758.723**
TOTAL GERAL	**5.758.723**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

ANEXO II — **Crédito Suplementar**

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2086	**Transporte Aquaviário**							**5.758.723**
		PROJETOS							
26 784	**2086 12LQ**	**Reforço de Cais para Aprofundamento dos Berços entre os Armazéns 12 e 23, no Porto de Santos (SP)**							**4.967.415**
26 784	2086 12LQ 0035	Reforço de Cais para Aprofundamento dos Berços entre os Armazéns 12 e 23, no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo							4.967.415
			I	4-INV	3	90	0	495	4.967.415
26 784	**2086 143Y**	**Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santos (SP)**							**250.000**
26 784	2086 143Y 0035	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo							250.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	2	90	0	495	250.000
26 784	**2086 14KM**	**Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística**							**500.000**
26 784	2086 14KM 0035	Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado de São Paulo							500.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF00318201
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

		Implantação realizada (percentual de execução física): 4	I	4-INV	3	90	0	495	500.000
26 784	**2086 1C66**	**Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Guarujá (SP)**							**41.308**
26 784	2086 1C660035	Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Guarujá (SP) - No Estado de São Paulo							41.308
		Trecho pavimentado (percentual de execução física): 1	I	4-INV	3	90	0	495	41.308
TOTAL – INVESTIMENTOS									**5.758.723**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

EM nº 00270/2019 ME

Brasília, 9 de Setembro de 2019

Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência, para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento de Investimento para 2019, aprovado pela Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, no valor de R$ 490.805.637,00 (quatrocentos e noventa milhões, oitocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais), em favor das empresas Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp e Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero.

2. O crédito em referência tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias dos projetos/atividades de ações constantes do Orçamento de Investimento das empresas de modo a assegurar seu desempenho operacional e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2019 em seus Planos Estratégicos.

3. O pedido de suplementação orçamentária da Codesa, no montante de R$ 29.326.762,00 (vinte e nove milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais), objetiva dar continuidade à atividades relacionadas à elaboração de projetos, conclusão das obras e gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela atividade portuária. Os recursos necessários para o atendimento da solicitação decorrem de Recursos do Tesouro Nacional (Restos a Pagar e Saldos de Exercícios Anteriores).

4. O pleito da Codesp, no valor de R$ 53.621.482,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), permitirá o reforço das dotações dos projetos de Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios, Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos e Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos. O atendimento do pleito se dará com saldo de recursos da União repassados em exercícios anteriores, Restos a Pagar inscritos e retidos no Ministério da Infraestrutura e de anulação parcial de dotações orçamentárias.

5. Na Infraero, a suplementação de R$ 407.857.393,00 (quatrocentos e sete milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais) destina-se à Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária, à Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Equipamentos, à Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento e à adequação de diversos aeroportos sob administração da empresa. O crédito em questão será atendido com recursos de exercícios anteriores.

6. No que se refere ao impacto sobre o resultado primário, cabe destacar que a LDO 2019 estabelece, em seu art. 2º, que a elaboração e aprovação da LOA devem ser compatíveis com a meta de resultado primário para o setor público consolidado não financeiro, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndio Global das estatais, excluindo os grupos Petrobras e Eletrobras. Dessa forma, a concessão do crédito suplementar em tela deve atender ao dispositivo legal supra mencionado.

7. O crédito terá impacto fiscal de até R$ 422.757.296,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais). De acordo com o cenário fiscal divulgado por meio do Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre de 2019 encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, por meio da Mensagem nº 312, de 22 de julho de 2019 (Anexo IV, página 51), a estimativa é de superávit primário de R$ 847 milhões para o conjunto das empresas estatais federais. Assim, considerando a meta de resultado primário estabelecida pela LDO 2019 de R$ 3,5 bilhões de déficit, entende-se que o pleito é compatível com o cumprimento da meta.

8. Ressalta-se que, em consonância com o disposto no § 3º do Art. 46, LDO 2019, os créditos em questão decorrem de solicitações formalizadas pelas empresas e confirmadas pelo Ministério da Infraestrutura, segundo o qual as programações objetos de cancelamentos não sofrerão prejuízos nas suas execuções, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de dispêndios até o final do presente exercício.

9. São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 446

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2019 crédito suplementar no valor de R$ 490.805.637,00, em favor das empresas Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp e Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, para os fins que especifica".

Brasília, 20 de setembro de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
24/09/2019		Despachado
24/09/2019	28/09/2019	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
29/09/2019	07/10/2019	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
08/10/2019	12/10/2019	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
13/10/2019	27/10/2019	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL N° 25, DE 2019

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura, do Desenvolvimento Regional e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R$ 52.141.807,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 447 de 2019, na origem

Prazo para apresentação de emendas: 29/09/2019 - 07/10/2019

DOCUMENTOS:

- Projeto de Lei
- Anexo
- Exposição de Motivos
- Mensagem

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 26/09/2019

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura, do Desenvolvimento Regional e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R$ 52.141.807,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura, do Desenvolvimento Regional e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R$ 52.141.807,00 (cinquenta e dois milhões cento e quarenta e um mil oitocentos e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a emendas individuais e de bancada estadual de execução obrigatória, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PL-CRÉDITO SUPLEM R$ 52.141.807,00 MINISTÉRIOS (EM 272 ME 2019)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	**Educação de qualidade para todos**							**20.000.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 364	**2080 0048**	**Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais**							**20.000.000**
12 364	2080 0048 7238	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) – No Estado do Rio Grande do Norte							20.000.000
			F	3	7	30	8	188	1.120.000
			F	4	7	30	8	188	18.880.000
TOTAL – FISCAL									**20.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**20.000.000**

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO I — **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2081	**Justiça, Cidadania e Segurança Pública**							**200.000**
		ATIVIDADES							
14 422	**2081 20I7**	**Política Nacional de Justiça**							**200.000**
14 422	2081 20I7 0016	Política Nacional de Justiça - No Estado do Amapá							200.000
			F	3	6	30	0	188	200.000
TOTAL – FISCAL									**200.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**200.000**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF00318201
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2087	**Transporte Terrestre**							**28.271.420**
		ATIVIDADES							
26 782	**2087 20VI**	**Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste**							**28.271.420**
26 782	2087 20VI 0054	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste - No Estado de Mato Grosso do Sul							28.271.420
			F	4	7	90	0	188	28.271.420
TOTAL – FISCAL									**28.271.420**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**28.271.420**

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2054	**Planejamento Urbano**							**2.500.387**
		PROJETOS							
15 451	**2054 1D73**	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**							**2.500.387**
15 451	2054 1D73 2016	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Castro Alves - BA							2.500.387
			F	4	6	40	0	188	2.500.387
TOTAL – FISCAL									**2.500.387**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.500.387**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF00318201
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	**Desenvolvimento Regional e Territorial**							**350.000**
		PROJETOS							
15 244	**2029 7K66**	**Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**							**350.000**
15 244	2029 7K66 0031	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais							350.000
			F	4	6	90	0	188	350.000
TOTAL – FISCAL									**350.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**350.000**

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta
ANEXO I **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2062	**Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**							**820.000**
		PROJETOS							
14 243	**2062 14UF**	**Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes**							**820.000**
14 243	2062 14UF 0028	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Criançase Adolescentes - No Estado de Sergipe							100.000
			S	4	6	30	0	188	100.000
14 243	2062 14UF 0043	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Criançase Adolescentes - No Estado do Rio Grande do Sul							720.000
			S	4	6	90	0	188	720.000
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**820.000**
TOTAL - GERAL									**820.000**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF00318201
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2021	**Ciência, Tecnologia e Inovação**							**100.000**
		ATIVIDADES							
19 571	**2021 20UQ**	**Apoio a Projetos de P&D para Tecnologias Sociais, Assistivas, Extensão Tecnológica e de Inovação para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável**							**100.000**
19 571	2021 20UQ 0028	Apoio a Projetos de P&D para Tecnologias Sociais, Assistivas, Extensão Tecnológica e de Inovação para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável - No Estado de Sergipe							100.000
			F	4	6	30	0	188	100.000
TOTAL – FISCAL									**100.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**100.000**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2080	**Educação de qualidade para todos**							**20.000.000**
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 364	**2080 0048**	**Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais**							**20.000.000**
12 364	2080 0048 7368	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) – Campus Mossoró - No Estado do Rio Grande do Norte							20.000.000
			F	3	7	30	8	188	1.120.000
			F	4	7	30	8	188	18.880.000
TOTAL – FISCAL									**20.000.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**20.000.000**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF00318201
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2081	**Justiça, Cidadania e Segurança Pública**							**200.000**
		ATIVIDADES							
06 181	**2081 8855**	**Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública**							**200.000**
06 181	2081 8855 0016	Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública - No Estado do Amapá							200.000
			F	3	6	30	0	188	200.000
TOTAL – FISCAL									**200.000**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**200.000**

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2087	**Transporte Terrestre**							**28.271.420**
		PROJETOS							
26 782	**2087 7X34**	**Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS**							**28.271.420**
26 782	2087 7X34 0054	Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS - No Estado do Mato Grosso do Sul							28.271.420
			F	4	7	90	0	188	28.271.420
TOTAL – FISCAL									**28.271.420**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**28.271.420**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF00318201
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2054	**Planejamento Urbano**							**2.850.387**
		PROJETOS							
15 451	**2054 1D73**	**Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano**							**2.850.387**
15 451	2054 1D73 0031	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Minas Gerais	F	4	6	40	0	188	350.000 350.000
15 451	2054 1D73 2300	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Município de Serrinha - BA	F	4	6	40	0	188	2.500.387 2.500.387
TOTAL – FISCAL									**2.850.387**
TOTAL – SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**2.850.387**

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta
ANEXO II **Crédito Suplementar**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2062	**Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**							**720.000**
		ATIVIDADES							
14 243	**2062 210M**	**Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente**							**720.000**
14 243	2062 210M 0043	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - No Estado do Rio Grande do Sul	S	4	6	90	0	188	720.000 720.000
TOTAL – FISCAL									**0**
TOTAL – SEGURIDADE									**720.000**
TOTAL - GERAL									**720.000**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF00318201
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx
00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

EM nº 00272/2019 ME

Brasília, 11 de Setembro de 2019

Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me ao Senhor para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Educação; da Justiça e Segurança Pública; da Infraestrutura; do Desenvolvimento Regional; e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R$ 52.141.807,00 (cinquenta e dois milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e sete reais), conforme demonstrado em quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito proposto objetiva a suplementação de dotações orçamentárias incluídas ou acrescidas em decorrência de emendas individuais e de bancada estadual de execução obrigatória, em atendimento às solicitações de autores das respectivas emendas individuais e de coordenadores de bancada, mencionadas abaixo, e apresentadas aos seguintes órgãos:

a) Ministério da Educação, Ofício n.º 0133/2019 – GDRM, de 11 de julho de 2019 (emenda nº 71210005), Deputado Rafael Motta, Coordenador da Bancada do Rio Grande do Norte;

b) Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ofício nº 20/2019 – GDPM/CD, de 09 de junho de 2019 (emenda nº 26750014), Deputada Professora Marcivania;

c) Ministério da Infraestrutura, Ofício CoordBanc/MS nº 059/2019, de 09 de agosto de 2019 (emenda nº 71130006), Senador Nelsinho Trad, Coordenador da Bancada do Mato Grosso do Sul;

d) Ministério do Desenvolvimento Regional, Ofício nº 01/2019 (emenda nº 13550012), Ex-Deputado José Carlos Araújo; e Ofício nº 534/DEPNCJ/CD, de 02 de agosto de 2019 (emenda nº 37340002), Deputado Newton Cardoso Jr; e

e) Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Of. Nº 0055/2019 – DEPJD, de 17 de julho de 2019 (emenda nº 36910008), Deputado João Daniel; e Of. Gab. 0591/2019, de 18 de março de 2019 (emenda nº 36660004), Deputado Pompeo de Mattos.

3. Adicionalmente, informa-se que a alteração orçamentária, relativa à emenda nº 36910008, decorre de remanejamento de dotação incluída pela emenda nº 36910001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

4. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO-2019, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias para priorização das programações suplementadas, as quais serão executadas de acordo com os limites de movimentação e empenho específicos de Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto.

6. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

7. Ressalte-se, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, já que os remanejamentos foram solicitados pelos autores das respectivas emendas individuais e por coordenadores de bancadas estaduais.

8. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 272, DE 11/09/2019.

R$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	0	100.000
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta	0	100.000
Ministério da Educação	20.000.000	20.000.000
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	20.000.000	20.000.000
Ministério da Justiça e Segurança Pública	200.000	200.000
Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	200.000	200.000
Ministério da Infraestrutura	28.271.420	28.271.420
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	28.271.420	28.271.420
Ministério do Desenvolvimento Regional	2.850.387	2.850.387
Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	2.500.387	2.850.387
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	350.000	0
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	820.000	720.000
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta	820.000	720.000
Total	**52.141.807**	**52.141.807**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 447

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura, do Desenvolvimento Regional e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R$ 52.141.807,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 20 de setembro de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
24/09/2019		Despachado
24/09/2019	28/09/2019	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
29/09/2019	07/10/2019	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
08/10/2019	12/10/2019	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
13/10/2019	27/10/2019	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

Em 21-09-2019, esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 877, de 2019, cuja vigência encerrou-se em 23-07-2019 por perda de eficácia sem apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (§§ 7º e 11 do art. 62 da Constituição Federal). É extinta a Comissão Mista destinada a apreciar a matéria (§ 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN). Será feita comunicação à Câmara dos Deputados. À Secretaria de Expediente e, posteriormente, ao Arquivo. (Comunicação publicada no Diário do Congresso Nacional – DCN – de 26-09-2019).

Em 22-09-2019, esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 878, de 2019, cuja vigência encerrou-se em 24-07-2019 por perda de eficácia sem apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (§§ 7º e 11 do art. 62 da Constituição Federal). É extinta a Comissão Mista destinada a apreciar a matéria (§ 3º do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN). Será feita comunicação à Câmara dos Deputados. À Secretaria de Expediente e, posteriormente, ao Arquivo. (Comunicação publicada no Diário do Congresso Nacional – DCN – de 26-09-2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vetos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

Publicação da Mensagem Presidencial nº 438, de 2019, em 20 de setembro de 2019, recebida em 23/9/2019, que comunica as razões do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 881, de 2019), que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências". (Veto nº 32, de 2019). O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional encerrar-se-á em 22 de outubro de 2019. A matéria está publicada em avulso eletrônico. São os seguintes, a Mensagem e o autógrafo do projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 32, DE 2019

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2019 (oriundo da Medida Provisória nº 881, de 2019), que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências".

Mensagem nº 438 de 2019, na origem
DOU de 20/09/2019

Recebido o veto no Senado Federal: 23/09/2019
Sobrestando a pauta a partir de: 23/10/2019

DOCUMENTOS:
- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 26/09/2019

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DISPOSITIVOS VETADOS

- inciso VII do art. 3º
- alínea "a" do inciso XI do art. 3º
- § 9º do art. 3º
- inciso IV do art. 19
- inciso I do art. 20.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 438

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2019 (MP nº 881/19), que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério da Saúde manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Inciso VII do art. 3º

"VII - testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo restrito de pessoas capazes, com utilização de bens próprios ou de terceiros mediante autorização destes, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em lei federal;"

Razões do veto

"A propositura legislativa, ao permitir o teste e oferecimento de novos produtos ou serviços para pessoas capazes, mediante autorização destes, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, contraria o interesse público ao deixar de excepcionar hipóteses de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, em desconformidade da previsão da redação original da medida provisória, colocando em risco a vida, saúde e segurança dos consumidores contra os riscos de produtos e serviços eventualmente perigosos ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nocivos, violando o dever do Estado de promover a defesa do consumidor, conforme previsto no inciso XXXII do art. 5º e inciso V do art. 170 da Constituição da República. Ademais, o risco de liberação de produtos ou serviços novos que sejam potencialmente perigosos à saúde pública desconsidera os termos do art. 196 da Carta Constitucional, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas que visem à redução do risco de quaisquer agravos."

Já o Ministério da Economia opinou pelo veto aos dispositivos a seguir transcritos:

Alínea *a* do inciso XI do art. 3º

"a) distorça sua função mitigatória ou compensatória de modo a instituir um regime de tributação fora do direito tributário;"

Razões do veto

"O dispositivo proposto sugere a possibilidade de instituição de 'regime de tributação fora do direito tributário', trazendo atecnia à norma, o que carece de sentido, precisão e clareza em seus termos, não ensejando a perfeita compreensão do conteúdo e alcance que o legislador pretendeu dar à norma, em desacordo com o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 1998."

§ 9º do art. 3º

"§ 9º A previsão de prazo específico na análise concreta de que trata o inciso IX do **caput** deste artigo não se confunde com as previsões gerais acerca de processamento de pedidos de licença, incluídos os prazos a que se refere o § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011."

Razões do veto

"O dispositivo não contempla de forma global as questões ambientais, limitando-se a regular apenas um tipo de licença específica, o que o torna inconstitucional por violação ao dever do Poder Público de prevenção ambiental insculpido no **caput** do art. 225 da Constituição da República de 1988, especialmente considerando a previsão expressa do § 1º, inciso IV do referido dispositivo constitucional, que impõe a exigência de prévio estudo de impacto ambiental para as atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inciso IV do art. 19

"IV - o inciso IV do **caput** do art. 1.033 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);"

Razões do veto

"A propositura legislativa, ao revogar o inciso IV do **caput** do art. 1.033 do Código Civil, que previa a dissolução da sociedade empresária por falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 dias, gera insegurança jurídica, pois os seus efeitos jurídicos não são de aplicação exclusiva às sociedades limitadas, de forma que sua retirada do ordenamento jurídico poderá gerar transtornos para as demais sociedades contratuais, simples ou empresárias, regulados pelo Direito Civil, tais como a sociedade em nome coletivo e a sociedade em comandita simples. Ademais, há contrariedade ao interesse público, tendo em vista que a exceção prevista no referido inciso IV do **caput** do art. 1.033 do Código Civil prestigia os princípios da preservação e função sociais da empresa, uma vez que permite a unipessoalidade superveniente e transitória, em que uma sociedade simples ou empresária, reduzida a um único sócio, seja em decorrência de retirada, exclusão ou falecimento, ou outro fator alheio à vontade, poderia se recompor no prazo de 180 dias."

Inciso I do art. 20.

"I - após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial, quanto ao disposto nos arts. 6º ao 19;"

Razões do veto

"A propositura legislativa, ao estabelecer o prazo de noventa dias para a entrada em vigor dos arts. 6º ao 19 do projeto de lei, contraria o interesse público por prorrogar em demasia a vigência de normas que já estão surtindo efeitos práticos na modernização do registro público de empresas, simplificação dos procedimentos e adoção de soluções tecnológicas para a redução da complexidade, fragmentação e duplicidade de informações, entre outros. Nestes termos, deve prevalecer a norma do inciso II do art. 20, que estabelece a vigência imediata do projeto de lei, na data de sua publicação."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 20 de setembro de 2019.

Jair Bolsonaro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:
Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2019*
(oriundo da Medida Provisória nº 881, de 2019)

Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos das Leis nºs 10.101, de 19 de dezembro de 2000, 605, de 5 de janeiro de 1949, 4.178, de 11 de dezembro de 1962, e do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

O **Congresso Nacional** decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do **caput** do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do **caput** do art. 174 da Constituição Federal.

§ 1º O disposto nesta Lei será observado na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública, inclusive sobre exercício das profissões, comércio, juntas comerciais, registros públicos, trânsito, transporte e proteção ao meio ambiente.

§ 2º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º O disposto nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro, ressalvado o inciso X do **caput** do art. 3º.

§ 4º O disposto nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei constitui norma geral de direito econômico, conforme o disposto no inciso I do **caput** e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 24 da Constituição Federal, e será observado para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 5º O disposto no inciso IX do **caput** do art. 3º desta Lei não se aplica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, exceto se:

I – o ato público de liberação da atividade econômica for derivado ou delegado por legislação ordinária federal; ou

II – o ente federativo ou o órgão responsável pelo ato decidir vincular-se ao disposto no inciso IX do **caput** do art. 3º desta Lei por meio de instrumento válido e próprio.

§ 6º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I – a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II – a boa-fé do particular perante o poder público;

III – a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV – o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do **caput** deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I – desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

c) a legislação trabalhista;

III – definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV – receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V – gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI – desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;

VII – testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo restrito de pessoas capazes, com utilização de bens próprios ou de terceiros mediante autorização destes, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em lei federal;

VIII – ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;

IX – ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;

X – arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XI – não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) distorça sua função mitigatória ou compensatória de modo a instituir um regime de tributação fora do direito tributário;

b) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;

c) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;

d) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

e) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação; e

XII – não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo:

I – ato do Poder Executivo federal disporá sobre a classificação de atividades de baixo risco a ser observada na ausência de legislação estadual, distrital ou municipal específica;

II – na hipótese de ausência de ato do Poder Executivo federal de que trata o inciso I deste parágrafo, será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), independentemente da aderência do ente federativo à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim); e

III – na hipótese de existência de legislação estadual, distrital ou municipal sobre a classificação de atividades de baixo risco, o ente federativo que editar ou tiver editado norma específica encaminhará notificação ao Ministério da Economia sobre a edição de sua norma.

§ 2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 3º O disposto no inciso III do **caput** deste artigo não se aplica:

I – às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e

II – à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.

§ 4º Para fins do disposto no inciso VII do **caput** deste artigo, entende-se como restrito o grupo cuja quantidade de integrantes não seja superior aos limites específicos estabelecidos para a prática da modalidade de implementação, teste ou oferta,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conforme estabelecido em portaria do Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia.

§ 5º O disposto no inciso VIII do **caput** deste artigo não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 6º O disposto no inciso IX do **caput** deste artigo não se aplica quando:

I – versar sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;

II – a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; e

III – houver objeção expressa em tratado em vigor no País.

§ 7º A aprovação tácita prevista no inciso IX do **caput** deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§ 8º O prazo a que se refere o inciso IX do **caput** deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

§ 9º A previsão de prazo específico na análise concreta de que trata o inciso IX do **caput** deste artigo não se confunde com as previsões gerais acerca de processamento de pedidos de licença, incluídos os prazos a que se refere o § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

§ 10. O disposto no inciso XI do **caput** deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.

§ 11. Para os fins do inciso XII do **caput** deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 4º É dever da administração pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I – criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II – redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

III – exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V – aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VI – criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VII – introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;

VIII – restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal; e

IX – exigir, sob o pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza de maneira a mitigar os efeitos do inciso I do **caput** do art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 5º As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública federal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a data de início da exigência de que trata o **caput** deste artigo e sobre o conteúdo, a metodologia da análise de impacto regulatório, os quesitos mínimos a serem objeto de exame, as hipóteses em que será obrigatória sua realização e as hipóteses em que poderá ser dispensada.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica extinto o Fundo Soberano do Brasil (FSB), fundo especial de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério da Economia, criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008.

Art. 7º A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 49-A. A pessoa jurídica não se confunde com os seus sócios, associados, instituidores ou administradores.
>
> Parágrafo único. A autonomia patrimonial das pessoas jurídicas é um instrumento lícito de alocação e segregação de riscos, estabelecido pela lei com a finalidade de estimular empreendimentos, para a geração de empregos, tributo, renda e inovação em benefício de todos."
>
> "Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, desvio de finalidade é a utilização da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos de qualquer natureza.

§ 2º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por:

I – cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa;

II – transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante; e

III – outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial.

§ 3º O disposto no **caput** e nos §§ 1º e 2º deste artigo também se aplica à extensão das obrigações de sócios ou de administradores à pessoa jurídica.

§ 4º A mera existência de grupo econômico sem a presença dos requisitos de que trata o **caput** deste artigo não autoriza a desconsideração da personalidade da pessoa jurídica.

§ 5º Não constitui desvio de finalidade a mera expansão ou a alteração da finalidade original da atividade econômica específica da pessoa jurídica." (NR)

"Art. 113. .....

§ 1º A interpretação do negócio jurídico deve lhe atribuir o sentido que:

I – for confirmado pelo comportamento das partes posterior à celebração do negócio;

II – corresponder aos usos, costumes e práticas do mercado relativas ao tipo de negócio;

III – corresponder à boa-fé;

IV – for mais benéfico à parte que não redigiu o dispositivo, se identificável; e

V – corresponder a qual seria a razoável negociação das partes sobre a questão discutida, inferida das demais disposições do negócio e da racionalidade econômica das partes, consideradas as informações disponíveis no momento de sua celebração.

§ 2º As partes poderão livremente pactuar regras de interpretação, de preenchimento de lacunas e de integração dos negócios jurídicos diversas daquelas previstas em lei." (NR)

"Art. 421. A liberdade contratual será exercida nos limites da função social do contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Nas relações contratuais privadas, prevalecerão o princípio da intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual." (NR)

"Art. 421-A. Os contratos civis e empresariais presumem-se paritários e simétricos até a presença de elementos concretos que justifiquem o afastamento dessa presunção, ressalvados os regimes jurídicos previstos em leis especiais, garantido também que:

I – as partes negociantes poderão estabelecer parâmetros objetivos para a interpretação das cláusulas negociais e de seus pressupostos de revisão ou de resolução;

II – a alocação de riscos definida pelas partes deve ser respeitada e observada; e

III – a revisão contratual somente ocorrerá de maneira excepcional e limitada."

"Art. 980-A. .....
.....

§ 7º Somente o patrimônio social da empresa responderá pelas dívidas da empresa individual de responsabilidade limitada, hipótese em que não se confundirá, em qualquer situação, com o patrimônio do titular que a constitui, ressalvados os casos de fraude." (NR)

"Art. 1.052. .....

§ 1º A sociedade limitada pode ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas.

§ 2º Se for unipessoal, aplicar-se-ão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social." (NR)

"CAPÍTULO X
DO FUNDO DE INVESTIMENTO

'Art. 1.368-C. O fundo de investimento é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, destinado à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos de qualquer natureza.

§ 1º Não se aplicam ao fundo de investimento as disposições constantes dos arts. 1.314 ao 1.358-A deste Código.

§ 2º Competirá à Comissão de Valores Mobiliários disciplinar o disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º O registro dos regulamentos dos fundos de investimentos na Comissão de Valores Mobiliários é condição suficiente para garantir a sua publicidade e a oponibilidade de efeitos em relação a terceiros.'

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

'Art. 1.368-D. O regulamento do fundo de investimento poderá, observado o disposto na regulamentação a que se refere o § 2º do art. 1.368-C desta Lei, estabelecer:

I – a limitação da responsabilidade de cada investidor ao valor de suas cotas;

II – a limitação da responsabilidade, bem como parâmetros de sua aferição, dos prestadores de serviços do fundo de investimento, perante o condomínio e entre si, ao cumprimento dos deveres particulares de cada um, sem solidariedade; e

III – classes de cotas com direitos e obrigações distintos, com possibilidade de constituir patrimônio segregado para cada classe.

§ 1º A adoção da responsabilidade limitada por fundo de investimento constituído sem a limitação de responsabilidade somente abrangerá fatos ocorridos após a respectiva mudança em seu regulamento.

§ 2º A avaliação de responsabilidade dos prestadores de serviço deverá levar sempre em consideração os riscos inerentes às aplicações nos mercados de atuação do fundo de investimento e a natureza de obrigação de meio de seus serviços.

§ 3º O patrimônio segregado referido no inciso III do **caput** deste artigo só responderá por obrigações vinculadas à classe respectiva, nos termos do regulamento.'

'Art. 1.368-E. Os fundos de investimento respondem diretamente pelas obrigações legais e contratuais por eles assumidas, e os prestadores de serviço não respondem por essas obrigações, mas respondem pelos prejuízos que causarem quando procederem com dolo ou má-fé.

§ 1º Se o fundo de investimento com limitação de responsabilidade não possuir patrimônio suficiente para responder por suas dívidas, aplicam-se as regras de insolvência previstas nos arts. 955 a 965 deste Código.

§ 2º A insolvência pode ser requerida judicialmente por credores, por deliberação própria dos cotistas do fundo de investimento, nos termos de seu regulamento, ou pela Comissão de Valores Mobiliários.'

'Art. 1.368-F. O fundo de investimento constituído por lei específica e regulamentado pela Comissão de Valores Mobiliários deverá, no que couber, seguir as disposições deste Capítulo.'"

Art. 8º O art. 85 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 85. .....

§ 1º A subscrição poderá ser feita, nas condições previstas no prospecto, por carta à instituição, acompanhada das declarações a que se refere este artigo e do pagamento da entrada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Será dispensada a assinatura de lista ou de boletim a que se refere o **caput** deste artigo na hipótese de oferta pública cuja liquidação ocorra por meio de sistema administrado por entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários." (NR)

Art. 9º O art. 4º da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 4º .....

.....

§ 5º Ato do Poder Executivo federal disporá sobre a classificação mínima de atividades de baixo risco, válida para todos os integrantes da Redesim, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, hipótese em que a autodeclaração de enquadramento será requerimento suficiente, até que seja apresentada prova em contrário." (NR)

Art. 10. A Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A. Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos públicos ou privados, compostos por dados ou por imagens, observado o disposto nesta Lei, nas legislações específicas e no regulamento.

§ 1º Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital nos termos estabelecidos no regulamento, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica.

§ 2º O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação específica, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado.

§ 3º Decorridos os respectivos prazos de decadência ou de prescrição, os documentos armazenados em meio eletrônico, óptico ou equivalente poderão ser eliminados.

§ 4º Os documentos digitalizados conforme o disposto neste artigo terão o mesmo efeito jurídico conferido aos documentos microfilmados, nos termos da Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, e de regulamentação posterior.

§ 5º Ato do Secretário de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia estabelecerá os documentos cuja reprodução conterá código de autenticação verificável.

§ 6º Ato do Conselho Monetário Nacional disporá sobre o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, relativamente aos documentos referentes a operações e transações realizadas no sistema financeiro nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 7º É lícita a reprodução de documento digital, em papel ou em qualquer outro meio físico, que contiver mecanismo de verificação de integridade e autenticidade, na maneira e com a técnica definidas pelo mercado, e cabe ao particular o ônus de demonstrar integralmente a presença de tais requisitos.

§ 8º Para a garantia de preservação da integridade, da autenticidade e da confidencialidade de documentos públicos será usada certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)."

Art. 11. O Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. Da decisão proferida pelo Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia será dado conhecimento aos recorrentes que, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua ciência, poderão interpor recurso, sem efeito suspensivo, dirigido ao superior hierárquico, em última instância." (NR)

"Art. 100. .....

.....

§ 5º Considerada improcedente a impugnação, a autoridade submeterá o recurso à autoridade superior, nos termos estabelecidos em regulamento.

....." (NR)

"Art. 216. O Ministro de Estado da Economia, diretamente ou por ato do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, ouvido previamente o Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, editará os atos necessários à execução do disposto neste Decreto-Lei." (NR)

Art. 12. O art. 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 1º .....

.....

§ 3º Os registros poderão ser escriturados, publicitados e conservados em meio eletrônico, obedecidos os padrões tecnológicos estabelecidos em regulamento." (NR)

Art. 13. A Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18-A. Comitê formado de integrantes do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional editará enunciados de súmula da administração tributária federal, conforme o disposto em ato do Ministro de Estado da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Economia, que deverão ser observados nos atos administrativos, normativos e decisórios praticados pelos referidos órgãos."

"Art. 19. Fica a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional dispensada de contestar, de oferecer contrarrazões e de interpor recursos, e fica autorizada a desistir de recursos já interpostos, desde que inexista outro fundamento relevante, na hipótese em que a ação ou a decisão judicial ou administrativa versar sobre:

.....

II – tema que seja objeto de parecer, vigente e aprovado, pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, que conclua no mesmo sentido do pleito do particular;

.....

IV – tema sobre o qual exista súmula ou parecer do Advogado-Geral da União que conclua no mesmo sentido do pleito do particular;

V – tema fundado em dispositivo legal que tenha sido declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle difuso e tenha tido sua execução suspensa por resolução do Senado Federal, ou tema sobre o qual exista enunciado de súmula vinculante ou que tenha sido definido pelo Supremo Tribunal Federal em sentido desfavorável à Fazenda Nacional em sede de controle concentrado de constitucionalidade;

VI – tema decidido pelo Supremo Tribunal Federal, em matéria constitucional, ou pelo Superior Tribunal de Justiça, pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Tribunal Superior Eleitoral ou pela Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência, no âmbito de suas competências, quando:

a) for definido em sede de repercussão geral ou recurso repetitivo; ou

b) não houver viabilidade de reversão da tese firmada em sentido desfavorável à Fazenda Nacional, conforme critérios definidos em ato do Procurador-Geral da Fazenda Nacional; e

VII – tema que seja objeto de súmula da administração tributária federal de que trata o art. 18-A desta Lei.

.....

§ 3º (Revogado);

§ 4º (Revogado);

§ 5º (Revogado);

.....

§ 7º (Revogado).

§ 8º O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que examina a juridicidade de proposições normativas não se enquadra no disposto no inciso II do **caput** deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 9º A dispensa de que tratam os incisos V e VI do **caput** deste artigo poderá ser estendida a tema não abrangido pelo julgado, quando a ele forem aplicáveis os fundamentos determinantes extraídos do julgamento paradigma ou da jurisprudência consolidada, desde que inexista outro fundamento relevante que justifique a impugnação em juízo.

§ 10. O disposto neste artigo estende-se, no que couber, aos demais meios de impugnação às decisões judiciais.

§ 11. O disposto neste artigo aplica-se a todas as causas em que as unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional devam atuar na qualidade de representante judicial ou de autoridade coatora.

§ 12. Os órgãos do Poder Judiciário e as unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderão, de comum acordo, realizar mutirões para análise do enquadramento de processos ou de recursos nas hipóteses previstas neste artigo e celebrar negócios processuais com fundamento no disposto no art. 190 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 13. Sem prejuízo do disposto no § 12 deste artigo, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional regulamentará a celebração de negócios jurídicos processuais em seu âmbito de atuação, inclusive na cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa da União." (NR)

"Art. 19-A. Os Auditores-Fiscais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil não constituirão os créditos tributários relativos aos temas de que trata o art. 19 desta Lei, observado:

I – o disposto no parecer a que se refere o inciso II do **caput** do art. 19 desta Lei, que será aprovado na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, ou que terá concordância com a sua aplicação pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia;

II – o parecer a que se refere o inciso IV do **caput** do art. 19 desta Lei, que será aprovado na forma do disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, ou que, quando não aprovado por despacho do Presidente da República, terá concordância com a sua aplicação pelo Ministro de Estado da Economia; ou

III – nas hipóteses de que tratam o inciso VI do **caput** e o § 9º do art. 19 desta Lei, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional deverá manifestar-se sobre as matérias abrangidas por esses dispositivos.

§ 1º Os Auditores-Fiscais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia adotarão, em suas decisões, o entendimento a que estiverem vinculados, inclusive para fins de revisão de ofício do lançamento e de repetição de indébito administrativa.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos responsáveis pela retenção de tributos e, ao emitirem laudos periciais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para atestar a existência de condições que gerem isenção de tributos, aos serviços médicos oficiais."

"Art. 19-B. Os demais órgãos da administração pública que administrem créditos tributários e não tributários passíveis de inscrição e de cobrança pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional encontram-se dispensados de constituir e de promover a cobrança com fundamento nas hipóteses de dispensa de que trata o art. 19 desta Lei.

Parágrafo único. A aplicação do disposto no **caput** deste artigo observará, no que couber, as disposições do art. 19-A desta Lei."

"Art. 19-C. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderá dispensar a prática de atos processuais, inclusive a desistência de recursos interpostos, quando o benefício patrimonial almejado com o ato não atender aos critérios de racionalidade, de economicidade e de eficiência.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo inclui o estabelecimento de parâmetros de valor para a dispensa da prática de atos processuais.

§ 2º A aplicação do disposto neste artigo não implicará o reconhecimento da procedência do pedido formulado pelo autor.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, à atuação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no âmbito do contencioso administrativo fiscal."

"Art. 19-D. À Procuradoria-Geral da União, à Procuradoria-Geral Federal e à Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 19, 19-B e 19-C desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997.

§ 1º Aos órgãos da administração pública federal direta, representados pela Procuradoria-Geral da União, e às autarquias e fundações públicas, representadas pela Procuradoria-Geral Federal ou pela Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 19-B desta Lei.

§ 2º Ato do Advogado-Geral da União disciplinará o disposto neste artigo."

"Art. 20. Serão arquivados, sem baixa na distribuição, por meio de requerimento do Procurador da Fazenda Nacional, os autos das execuções fiscais de débitos inscritos em dívida ativa da União pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou por ela cobrados, de valor consolidado igual ou inferior àquele estabelecido em ato do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

....." (NR)

Art. 14. A Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Drei) da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia tem por finalidade:

.....

Parágrafo único. O cadastro nacional a que se refere o inciso IX do **caput** deste artigo será mantido com as informações originárias do cadastro estadual de empresas, vedados a exigência de preenchimento de formulário pelo empresário ou o fornecimento de novos dados ou informações, bem como a cobrança de preço pela inclusão das informações no cadastro nacional." (NR)

"Art. 31. Os atos decisórios serão publicados em sítio da rede mundial de computadores da junta comercial do respectivo ente federativo." (NR)

"Art. 32. .....

§ 1º Os atos, os documentos e as declarações que contenham informações meramente cadastrais serão levados automaticamente a registro se puderem ser obtidos de outras bases de dados disponíveis em órgãos públicos.

§ 2º Ato do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração definirá os atos, os documentos e as declarações que contenham informações meramente cadastrais." (NR)

"Art. 35. .....

.....

VIII – (revogado).

Parágrafo único. O registro dos atos constitutivos e de suas alterações e extinções ocorrerá independentemente de autorização governamental prévia, e os órgãos públicos deverão ser informados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim) a respeito dos registros sobre os quais manifestarem interesse." (NR)

"Art. 41. .....

I – .....

a) dos atos de constituição de sociedades anônimas;

.....

Parágrafo único. Os pedidos de arquivamento de que trata o inciso I do **caput** deste artigo serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de seu recebimento, sob pena de os atos serem considerados arquivados, mediante provocação dos interessados, sem prejuízo do exame das formalidades legais pela procuradoria." (NR)

"Art. 42. .....

§ 1º .....

§ 2º Os pedidos de arquivamento não previstos no inciso I do **caput** do art. 41 desta Lei serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento, sob pena de os atos serem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

considerados arquivados, mediante provocação dos interessados, sem prejuízo do exame das formalidades legais pela procuradoria.

§ 3º O arquivamento dos atos constitutivos e de alterações não previstos no inciso I do **caput** do art. 41 desta Lei terá o registro deferido automaticamente caso cumpridos os requisitos de:

I – aprovação da consulta prévia da viabilidade do nome empresarial e da viabilidade de localização, quando o ato exigir; e

II – utilização pelo requerente do instrumento padrão estabelecido pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Drei) da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 4º O arquivamento dos atos de extinção não previstos no inciso I do **caput** do art. 41 desta Lei terá o registro deferido automaticamente no caso de utilização pelo requerente do instrumento padrão estabelecido pelo Drei.

§ 5º Nas hipóteses de que tratam os §§ 3º e 4º do **caput** deste artigo, a análise do cumprimento das formalidades legais será feita posteriormente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do deferimento automático do registro.

§ 6º Após a análise de que trata o § 5º deste artigo, a identificação da existência de vício acarretará:

I – o cancelamento do arquivamento, se o vício for insanável; ou

II – a observação do procedimento estabelecido pelo Drei, se o vício for sanável." (NR)

"Art. 44. .....

.....

III – Recurso ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração." (NR)

"Art. 47. Das decisões do plenário cabe recurso ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração como última instância administrativa.

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

"Art. 54. A prova da publicidade de atos societários, quando exigida em lei, será feita mediante anotação nos registros da junta comercial à vista da apresentação da folha do Diário Oficial, em sua versão eletrônica, dispensada a juntada da mencionada folha." (NR)

"Art. 55. Compete ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração propor a elaboração da tabela de preços dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis, na parte relativa aos atos de natureza federal, bem como especificar os atos a serem observados pelas juntas comerciais na elaboração de suas tabelas locais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º .....

§ 2º É vedada a cobrança de preço pelo serviço de arquivamento dos documentos relativos à extinção do registro do empresário individual, da empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli) e da sociedade limitada." (NR)

"Art. 63. .....

§ 1º A cópia de documento, autenticada na forma prevista em lei, dispensará nova conferência com o documento original.

§ 2º A autenticação do documento poderá ser realizada por meio de comparação entre o documento original e a sua cópia pelo servidor a quem o documento seja apresentado.

§ 3º Fica dispensada a autenticação a que se refere o § 1º do **caput** deste artigo quando o advogado ou o contador da parte interessada declarar, sob sua responsabilidade pessoal, a autenticidade da cópia do documento." (NR)

"Art. 65-A. Os atos de constituição, alteração, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção de registro de empresários e de pessoas jurídicas poderão ser realizados também por meio de sistema eletrônico criado e mantido pela administração pública federal."

Art. 15. A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. .....

.....

§ 2º A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) obedecerá aos modelos que o Ministério da Economia adotar.

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado)." (NR)

"Art. 14. A CTPS será emitida pelo Ministério da Economia preferencialmente em meio eletrônico.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a CTPS poderá ser emitida em meio físico, desde que:

I – nas unidades descentralizadas do Ministério da Economia que forem habilitadas para a emissão;

II – mediante convênio, por órgãos federais, estaduais e municipais da administração direta ou indireta;

III – mediante convênio com serviços notariais e de registro, sem custos para a administração, garantidas as condições de segurança das informações." (NR)

"Art. 15. Os procedimentos para emissão da CTPS ao interessado serão estabelecidos pelo Ministério da Economia em regulamento próprio, privilegiada a emissão em formato eletrônico." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 16. A CTPS terá como identificação única do empregado o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado);

IV – (revogado).

Parágrafo único. (Revogado).

a) (revogada);

b) (revogada)." (NR)

"Art. 29. O empregador terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para anotar na CTPS, em relação aos trabalhadores que admitir, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver, facultada a adoção de sistema manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério da Economia.

.....

§ 6º A comunicação pelo trabalhador do número de inscrição no CPF ao empregador equivale à apresentação da CTPS em meio digital, dispensado o empregador da emissão de recibo.

§ 7º Os registros eletrônicos gerados pelo empregador nos sistemas informatizados da CTPS em meio digital equivalem às anotações a que se refere esta Lei.

§ 8º O trabalhador deverá ter acesso às informações da sua CTPS no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir de sua anotação." (NR)

"Art. 40. A CTPS regularmente emitida e anotada servirá de prova:

.....

II – (revogado);

....." (NR)

"Art. 74. O horário de trabalho será anotado em registro de empregados.

§ 1º (Revogado).

§ 2º Para os estabelecimentos com mais de 20 (vinte) trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, permitida a pré-assinalação do período de repouso.

§ 3º Se o trabalho for executado fora do estabelecimento, o horário dos empregados constará do registro manual, mecânico ou eletrônico em seu poder, sem prejuízo do que dispõe o **caput** deste artigo.

§ 4º Fica permitida a utilização de registro de ponto por exceção à jornada regular de trabalho, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho." (NR)

"Art. 135. .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º Nos casos em que o empregado possua a CTPS em meio digital, a anotação será feita nos sistemas a que se refere o § 7º do art. 29 desta Consolidação, na forma do regulamento, dispensadas as anotações de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo." (NR)

Art. 16. O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) será substituído, em nível federal, por sistema simplificado de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no **caput** deste artigo às obrigações acessórias à versão digital gerenciadas pela Receita Federal do Brasil do Livro de Controle de Produção e Estoque da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (Bloco K).

Art. 17. Ficam resguardados a vigência e a eficácia ou os efeitos dos atos declaratórios do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, aprovados pelo Ministro de Estado respectivo e editados até a data de publicação desta Lei, nos termos do inciso II do **caput** do art. 19 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 18. A eficácia do disposto no inciso X do **caput** do art. 3º desta Lei fica condicionada à regulamentação em ato do Poder Executivo federal, observado que:

I – para documentos particulares, qualquer meio de comprovação da autoria, integridade e, se necessário, confidencialidade de documentos em forma eletrônica é válido, desde que escolhido de comum acordo pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento; e

II – independentemente de aceitação, o processo de digitalização que empregar o uso da certificação no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) terá garantia de integralidade, autenticidade e confidencialidade para documentos públicos e privados.

Art. 19. Ficam revogados:

I – a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962;

II – os seguintes dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966:

a) inciso III do **caput** do art. 5º; e

b) inciso X do **caput** do art. 32;

III – a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008;

IV – o inciso IV do **caput** do art. 1.033 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V – os seguintes dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

a) art. 17;

b) art. 20;

c) art. 21;

d) art. 25;

e) art. 26;

f) art. 30;

g) art. 31;

h) art. 32;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

i) art. 33;
j) art. 34;
k) inciso II do art. 40;
l) art. 53;
m) art. 54;
n) art. 56;
o) art. 141;
p) parágrafo único do art. 415;
q) art. 417;
r) art. 419;
s) art. 420;
t) art. 421;
u) art. 422; e
v) art. 633;

VI – os seguintes dispositivos da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994:

a) parágrafo único do art. 2º;
b) inciso VIII do **caput** do art. 35;
c) art. 43; e
d) parágrafo único do art. 47.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor:

I – após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial, quanto ao disposto nos arts. 6º ao 19;

II – na data de sua publicação, para os demais artigos.

* Dispositivos vetados em destaque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

Publicação da Mensagem Presidencial nº 443, de 2019, em 20 de setembro de 2019, recebida em 23/9/2019, que comunica as razões do veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2.999, de 2019, que "Dispõe sobre honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991". (Veto nº 33, de 2019). O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional encerrar-se-á em 22 de outubro de 2019. A matéria está publicada em avulso eletrônico. São os seguintes, a Mensagem e o autógrafo do projeto:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 33, DE 2019

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 2.999, de 2019, que "Dispõe sobre honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991".

Mensagem nº 443 de 2019, na origem
DOU de 23/09/2019

Recebido o veto no Senado Federal: 23/09/2019
Sobrestando a pauta a partir de: 23/10/2019

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 26/09/2019

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DISPOSITIVOS VETADOS

- Inciso II do art. 126 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pelo art. 4º do projeto de lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 443

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 2.999, de 2019, que "Dispõe sobre honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991".

Ouvido, o Ministério da Economia manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Inciso II do art. 126 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alterado pelo art. 4º do projeto de lei

"II - recursos relativos à atribuição, pelo Ministério da Economia, do Fator Acidentário de Prevenção aos estabelecimentos das empresas;"

Razões do veto

"A propositura legislativa contraria o interesse público e gera insegurança jurídica, ao disciplinar matéria análoga e em descompasso ao da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, recentemente aprovada, a qual previu a transferência de competência da Secretaria da Previdência ao Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) para o julgamento tanto das contestações como dos recursos, em razão de sua adequada estrutura e expertise, bem como pelo fato de o CRPS ter representação tripartite em suas decisões, pois conta com representantes do Governo, dos trabalhadores e dos empregados."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 20 de setembro de 2019.
Jair Bolsonaro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:
Projeto de Lei nº 2.999 de 2019*

Dispõe sobre honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte, institui o Serviço Integrado de Perícias Médicas e altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O pagamento dos honorários periciais referentes às perícias já realizadas e às que venham a ser realizadas em até 2 (dois) anos após a data de publicação desta Lei, nas ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e que sejam de competência da Justiça Federal, e que ainda não tenham sido pagos, será garantido pelo Poder Executivo federal ao respectivo tribunal.

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos processos que tramitam na Justiça Estadual, no exercício da competência delegada pela Justiça Federal.

§ 2º Ato conjunto do Conselho da Justiça Federal e do Ministério da Economia fixará os valores dos honorários periciais e os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º A partir de 2020 e no prazo de até 2 (dois) anos após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo federal garantirá o pagamento dos honorários periciais referentes a 1 (uma) perícia médica por processo judicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4° Excepcionalmente, e caso determinado por instâncias superiores do Poder Judiciário, outra perícia poderá ser realizada nos termos do § 3° deste artigo.

Art. 2° O art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3°-A e 3°-B:

"Art. 832. .....

.....

§ 3°-A Para os fins do § 3° deste artigo, salvo na hipótese de o pedido da ação limitar-se expressamente ao reconhecimento de verbas de natureza exclusivamente indenizatória, a parcela referente às verbas de natureza remuneratória não poderá ter como base de cálculo valor inferior:

I - ao salário-mínimo, para as competências que integram o vínculo empregatício reconhecido na decisão cognitiva ou homologatória; ou

II - à diferença entre a remuneração reconhecida como devida na decisão cognitiva ou homologatória e a efetivamente paga pelo empregador, cujo valor total referente a cada competência não será inferior ao salário-mínimo.

§ 3°-B Caso haja piso salarial da categoria definido por acordo ou convenção coletiva de trabalho, o seu valor deverá ser utilizado como base de cálculo para os fins do § 3°-A deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....”(NR)

Art. 3º O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Quando a Comarca não for sede de Vara Federal, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Estadual:

.....

III - as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado e que se referirem a benefícios de natureza pecuniária, quando a Comarca de domicílio do segurado estiver localizada a mais de 70 km (setenta quilômetros) de Município sede de Vara Federal;

.....

§ 1º Sem prejuízo do disposto no art. 42 desta Lei e no parágrafo único do art. 237 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), poderão os Juízes e os auxiliares da Justiça Federal praticar atos e diligências processuais no território de qualquer Município abrangido pela seção, subseção ou circunscrição da respectiva Vara Federal.

§ 2º Caberá ao respectivo Tribunal Regional Federal indicar as Comarcas que se enquadram no critério de distância previsto no inciso III do *caput* deste artigo.”(NR)

Art. 4º O art. 126 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 126. Compete ao Conselho de Recursos da Previdência Social julgar, entre outras demandas, na forma do regulamento:

.....

II - recursos relativos à atribuição, pelo Ministério da Economia, do Fator Acidentário de Prevenção aos estabelecimentos das empresas;

.....

IV - recursos de processos relacionados à compensação financeira de que trata a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e à supervisão e à fiscalização dos regimes próprios de previdência social de que trata a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

....."(NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor:

I - quanto ao art. 3º, a partir do dia 1º de janeiro de 2020;

II - quanto aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

*Partes vetadas em destaque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECRETO LEGISLATIVO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61, DE 2019

Exclui do Anexo VI da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, o Programa de Trabalho 26.782.2075.13X7.0029/2014 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO NA BR-116/BA - Contratação integrada dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de duplicação, implantação de vias laterais, adequação de capacidade, restauração com melhoramentos e obras-de-arte especiais na Rodovia BR 116/BA, Lote 05 - Contrato SR-05/00878/2014.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VI - Subtítulos Relativos a Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves, da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, o Programa de Trabalho 26.782.2075.13X7.0029/2014 - ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO NA BR-116/BA - Contratação integrada dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de duplicação, implantação de vias laterais, adequação de capacidade, restauração com melhoramentos e obras-de-arte especiais na Rodovia BR 116/BA, Lote 05 - Contrato SR-05/00878/2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso nacional, em 24 de setembro de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

tksa/pdn19-001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 58, DE 2019

ATO DECLARATÓRIO

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a **Medida Provisória nº 883, de 22 de maio de 2019**, que "Revoga a Medida Provisória nº 866, de 20 de dezembro de 2018, que autoriza a criação da empresa pública NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 18 de setembro do corrente ano.

Congresso Nacional, em 19 de setembro de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 59, DE 2019

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019**, publicada em Edição Extra no Diário Oficial da União no mesmo dia mês e ano, que "Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 19 de setembro de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 60, DE 2019

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 891, de 5 de agosto de 2019**, publicada no Diário Oficial da União no dia 6, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, e a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, que institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 24 de setembro de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 61, DE 2019

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 892, de 5 de agosto de 2019**, publicada no Diário Oficial da União no dia 6, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, para dispor sobre publicações empresariais obrigatórias", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 24 de setembro de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 11 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Dagoberto Nogueira (PDT-MS)
2º VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI)
3º VICE-PRESIDENTE: Deputado Beto Faro (PT-PA) (38)
Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Deputado Domingos Neto (PSD-CE)
Relator do Projeto de Plano Plurianual: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)
Rel. do Proj. de Lei de Diretrizes Orçamentárias: Deputado Cacá Leão (PP-BA)
Relator da Receita: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

Designação: 09/04/2019
Instalação: 10/04/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcelo Castro - MDB/PI (2)	1. Eduardo Gomes - MDB/TO (2)
Luiz do Carmo - MDB/GO (2)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (2)
Vanderlan Cardoso - PP/GO (31)	3. Daniella Ribeiro - PP/PB (37)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (3)	1. Mara Gabrilli - PSDB/SP (3)
Elmano Férrer - PODEMOS/PI (4)	2. Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (5,34)
Flávio Bolsonaro - PSL/RJ (6,42,43)	3. Soraya Thronicke - PSL/MS (6,30,42,43)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (27)	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (27)
Kátia Abreu - PDT/TO (27)	2. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (27,36)
PSD	
Angelo Coronel - BA (7)	1. Carlos Viana - MG (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN (8)	1. Jaques Wagner - PT/BA (8)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT (28)	1. Zequinha Marinho - PSC/PA (28)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
Felipe Francischini - PSL/PR (9)	1. Joice Hasselmann - PSL/SP (9,33,41)
Filipe Barros - PSL/PR (9)	2. Delegado Waldir - PSL/GO (9)
Gurgel - PSL/RJ (9,41)	3. Dra. Soraya Manato - PSL/ES (10)
Cacá Leão - PP/BA (26)	4. Jaqueline Cassol - PP/RO (26)
Hiran Gonçalves - PP/RR (26)	5. Ronaldo Carletto - PP/BA (26)
Domingos Neto - PSD/CE (11)	6. Marx Beltrão - PSD/AL (11)
Misael Varella - PSD/MG (11)	7. José Nunes - PSD/BA (11,47)
Hildo Rocha - MDB/MA (12)	8. Flaviano Melo - MDB/AC (12)
Lucio Mosquini - MDB/RO (12)	9. Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG (12)
Vicentinho Júnior - PL/TO (13)	10. Júnior Mano - PL/CE (13)
Josimar Maranhãozinho - PL/MA (13)	11. João Carlos Bacelar - PL/BA (13)
João Roma - REPUBLICANOS/BA (14,40,45,46)	12. Gilberto Abramo - REPUBLICANOS/MG (15)
Márcio Marinho - REPUBLICANOS/BA (14)	13. Silvio Costa Filho - REPUBLICANOS/PE (15)
Carlos Henrique Gaguim - DEM/TO (16)	14. Efraim Filho - DEM/PB (16,35)
Paulo Azi - DEM/BA (16)	15. Juscelino Filho - DEM/MA (16)
Celso Sabino - PSDB/PA (17)	16. Adolfo Viana - PSDB/BA (17)
Rodrigo de Castro - PSDB/MG (17)	17. Samuel Moreira - PSDB/SP (17)
Nivaldo Albuquerque - PTB/AL (18)	18. Pedro Augusto Bezerra - PTB/CE (18)
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
André Figueiredo - PDT/CE (32)	1. Leônidas Cristino - PDT/CE (32)
Dagoberto Nogueira - PDT/MS (32)	2. Weliton Prado - PROS/MG (32)
Aluisio Mendes - PSC/MA (19)	3. Ricardo Teobaldo - PODEMOS/PE (19)
Genecias Noronha - SOLIDARIEDADE/CE (20)	4. Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ (20)
Orlando Silva - PCdoB/SP (21)	5. Alice Portugal - PCdoB/BA (21)
PT	
Vander Loubet - MS (22)	1. Bohn Gass - RS (22,39)
Zeca Dirceu - PR (22)	2. Nelson Pellegrino - BA (22)
Beto Faro - PA (22,39)	3. Zé Carlos - MA (22)
PSB	
Gonzaga Patriota - PE (23)	1. Marcelo Nilo - BA (23)
Luciano Ducci - PR (23)	2. VAGO (23,48)
PSOL	
Edmilson Rodrigues - PA (24)	1. Ivan Valente - SP (24)
PATRIOTA	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Marreca Filho - MA (25)	1. Fred Costa - MG (25)
NOVO (1)	
Lucas Gonzalez - MG (29,44)	1. Alexis Fonteyne - SP (29,44)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (NOVO-CD).
2. Designados, como titulares, os Senadores Marcelo Castro (MDB) e Luiz do Carmo (MDB); e, como suplentes, os Senadores Eduardo Gomes (MDB) e Mecias de Jesus (PRB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 142/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 11/04/2019, p. 89)
3. Designado, como membro titular, o Senador Izalci Lucas (PSDB); e, como suplente, é designada a Senadora Mara Gabrilli (PSDB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 11/04/2019, p. 90)
4. Designado, como membro titular, o Senador Elmano Férrer (PODE), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 38/2019 da Liderança do PODE. (DCN de 11/04/2019, p. 91)
5. Designada, como membro suplente, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 34/2019 da Liderança do PODE. (DCN de 11/04/2019, p. 92)
6. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL); e, como suplente, o Senador Major Olímpio (PSL), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 21/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 11/04/2019, p. 93)
7. Designado, como membro titular, o Senador Angelo Coronel (PSD); e, como suplente, o Senador Carlos Viana (PSD), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 16/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 11/04/2019, p. 94)
8. Designado, como membro titular, o Senador Jean Paul Prates (PT); e, como suplente, o Senador Jaques Wagner (PT), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 42/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 11/04/2019, p. 95)
9. Designados, como membros titulares, os Deputados Felipe Francischini (PSL), Filipe Barros (PSL) e a Deputada Joice Hasselmann (PSL); e, como suplentes, a Deputada Professora Dayane Pimentel (PSL) e o Deputado Delegado Waldir (PSL), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 138/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 11/04/2019, p. 96)
10. Designada, como membro suplente, a Deputada Dra. Soraya Manato (PSL), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 146/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 11/04/2019, p. 97)
11. Designados, como membros titulares, os Deputados Domingos Neto (PSD) e Misael Varella (PSD); e, como suplentes, os Deputados Marx Beltrão (PSD) e Evandro Roman (PSD), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 117/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 11/04/2019, p. 98)
12. Designados, como membros titulares, os Deputados Hildo Rocha (MDB) e Lucio Mosquini (MDB); e, como suplentes, os Deputados Flaviano Melo (MDB) e Hercílio Coelho Diniz (MDB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 113/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 11/04/2019, p. 99)
13. Designados, como membros titulares, os Deputados Vicentinho Júnior (PR) e Josimar Maranhãozinho (PR); e, como suplentes, os Deputados Júnior Mano (PR) e João Carlos Bacelar (PR), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 99/2019 da Liderança do PR. (DCN de 11/04/2019, p. 100)
14. Designados, como membros titulares, os Deputados Jhonatan de Jesus (PRB) e Márcio Marinho (PRB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 56/2019 da Liderança do PRB. (DCN de 11/04/2019, p. 101)
15. Designados, como membros suplentes, os Deputados Gilberto Abramo (PRB) e Silvio Costa Filho (PRB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 75/2019 da Liderança do PRB. (DCN de 11/04/2019, p. 102)
16. Designados, como membros titulares, os Deputados Carlos Henrique Gaguim (DEM) e Paulo Azi (DEM); e, como suplentes, os Deputados Arthur Oliveira Maia (DEM) e Juscelino Filho (DEM), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 370/2019 da Liderança do DEM. (DCN de 11/04/2019, p. 103)
17. Designados, como membros titulares, os Deputados Celso Sabino (PSDB) e Rodrigo de Castro (PSDB); e, como suplentes, os Deputados Adolfo Viana (PSDB) e Samuel Moreira (PSDB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 198/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 11/04/2019, p. 104)
18. Designado, como membro titular, o Deputado Nivaldo Albuquerque (PTB); e, como suplente, o Deputado Pedro Augusto Bezerra (PTB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 68/2019 da Liderança do PTB. (DCN de 11/04/2019, p. 105)
19. Designado, como membro titular, o Deputado Aluisio Mendes (PODE); e, como suplente, o Deputado Ricardo Teobaldo (PODE), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 91/2019 da Liderança do PODE. (DCN de 11/04/2019, p. 106)
20. Designado, como membro titular, o Deputado Genecias Noronha (SD); e, como suplente, o Deputado Aureo Ribeiro (SD), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 91/2019 da Liderança do Solidariedade. (DCN de 11/04/2019, p. 107)
21. Designado, como membro titular, o Deputado Orlando Silva (PCdoB); e, como suplente, é designada a Deputada Alice Portugal (PCdoB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 46/2019 da Liderança do PCdoB. (DCN de 11/04/2019, p. 108)
22. Designados, como membros titulares, os Deputados Vander Loubet (PT), Zeca Dirceu (PT) e Bohn Gass (PT); e, como suplentes, os Deputados Beto Faro (PT), Nelson Pellegrino (PT) e Zé Carlos (PT), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 80/2019 da Liderança do PT. (DCN de 11/04/2019, p. 109)
23. Designados, como membros titulares, os Deputados Gonzaga Patriota (PSB) e Luciano Ducci (PSB); e, como suplentes, os Deputados Marcelo Nilo (PSB) e Rodrigo Coelho (PSB), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 110/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 11/04/2019, p. 110)
24. Designado, como membro titular, o Deputado Edmilson Rodrigues (PSOL); e, como suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 46/2019 da Liderança do PSOL. (DCN de 11/04/2019, p. 111)
25. Designado, como membro titular, o Deputado Marreca Filho (PATRI); e, como suplente, o Deputado Fred Costa (PATRI), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 5/2019 da Liderança do PATRI. (DCN de 11/04/2019, p. 112)
26. Designados, como membros titulares, os Deputados Cacá Leão (PP) e Hiran Gonçalves (PP); e, como suplente, é designada a Deputada Jaqueline Cassol (PP) e o Deputado Ronaldo Carletto (PP), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 55/2019 da Liderança do PP. (DCN de 11/04/2019, p. 114)
27. Designados, como membros titulares, o Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB) e a Senadora Kátia Abreu (PDT); e, como suplentes, o Senador Randolfe Rodrigues (REDE) e a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em 9.4.2019, conforme Memorando nº 72/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 11/04/2019, p. 113)
28. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes (PR); e, como suplente, o Senador Zequinha Marinho (PSC), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 25/2019 do Bloco Vanguarda. (DCN de 11/04/2019, p. 117)
29. Designado, como membro titular, o Deputado Alexis Fonteyne (NOVO); e, como suplente, o Deputado Lucas Gonzales (NOVO), em 9.4.2019, conforme Ofício nº 50/2019 da Liderança do NOVO. (DCN de 11/04/2019, p. 116)
30. Designada, como membro suplente, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em substituição ao Senador Major Olímpio (PSL), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 24/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 11/04/2019, p. 115)
31. Designado, como membro titular, o Senador Vanderlan Cardoso (PP), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 11/2019 da Liderança do Bloco Unidos pelo Brasil, com anuência da Líder do PP. (DCN de 11/04/2019, p. 118)
32. Designados, como membros titulares, os Deputados André Figueiredo (PDT) e Dagoberto (PDT); e, como suplentes, os Deputados Leônidas Cristino (PDT) e Weliton Prado(PROS), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 151/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 11/04/2019, p. 119)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

33. Designado, como membro suplente, o Deputado Gurgel (PSL), em substituição à Deputada Dayane Pimentel (PSL), em 12.4.2019, conforme Ofício nº 155/2019 da Liderança do PSL.
34. Designado, como membro suplente, o Senador Oriovisto Guimarães (PODE), em substituição à Senadora Rose de Freitas (PODE), em 16.4.2019, conforme Ofício nº 49/2019 da Liderança do Podemos. (DCN de 18/04/2019, p. 119)
35. Designado, como membro suplente, o Deputado Efraim Filho (DEM), em substituição ao Deputado Arthur Oliveira Maia (DEM), em 16.4.2019, conforme Ofício nº 440/2019 da Liderança do Democratas. (DCN de 18/04/2019, p. 120)
36. Designado, como membro suplente, o Senador Alessandro Vieira (Cidadania), em substituição à Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em 17.4.2019, conforme Memorando nº 75/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 18/04/2019, p. 118)
37. Designada, como membro suplente, a Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), em 25/4/2019, conforme Ofício n° 37/2019 da Liderança do PP. (DCN de 02/05/2019, p. 86)
38. Deputado Beto Faro (PT) foi eleito 3º Vice-Presidente por aclamação em 7.5.2019.
39. Designado, como membro titular, o Deputado Beto Faro (PT), em substituição ao Deputado Bohn Gass (PT), que passa à condição de suplente, em 7.5.2019, conforme Ofício nº 268/2019 da Liderança do PT. (DCN de 09/05/2019, p. 86)
40. Designado, como membro titular, o Deputado João Roma (PRB), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (PRB), em 8.5.2019, conforme Ofício nº 108/2019 da Liderança do PRB. (DCN de 09/05/2019, p. 87)
41. Solicitada a inversão das vagas dos Deputados Gurgel (PSL), que passa a ocupar a vaga de suplente, e da Deputada Joice Hasselmann (PSL), que passa à condição de suplente, em 7.6.2019, conforme Ofício nº 206/2019, da Liderança do PSL. (DCN de 13/06/2019, p. 237)
42. Designada, como membro titular, a Senadora Thronicke (PSL); e, como suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em 11.6.2019, conforme Ofício nº 41/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 13/06/2019, p. 235)
43. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em substituição à Senadora Soraya Thronicke (PSL), que retorna à condição de suplente, em 12.6.2019, conforme Ofício nº 42/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 13/06/2019, p. 236)
44. Designado, como membro titular, o Deputado Lucas Gonzalez (NOVO); e, como suplente, o Deputado Alexis Fonteyne (NOVO), em 27.6.2019, conforme Ofício nº 84/2019 da Liderança do NOVO. (DCN de 04/07/2019, p. 235)
45. Designado, como membro titular, o Deputado Jhonatan de Jesus (PRB), em substituição ao Deputado João Roma (PRB), em 15.7.2019, conforme Ofício nº 148/2019, da Liderança do PRB. (DCN de 18/07/2019, p. 460)
46. Designado, como membro titular, o Deputado João Roma (Republicanos), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (Republicanos), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 171/2019 da Liderança do Republicanos. (DCN de 29/08/2019, p. 322)
47. Designado, como membro suplente, o Deputado José Nunes (PSD), em substituição ao Deputado Evandro Roman (PSD), em 11.9.2019, conforme Ofício nº 401/2019 da Liderança do PSD.
48. Dispensada a participação do Deputado Rodrigo Coelho (PSB), em 23.9.2019, conforme Ofício nº 268/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30/8/19).

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo
Telefone(s): 3216-6893
Local: Anexo II (Anexo Luís Magalhães) - Ala C Sala 12 - Térreo - Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

COORDENADOR: Deputado Vicentinho Júnior (PL-TO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
MDB	Senador Luiz do Carmo (MDB / GO)
PODEMOS	Senador Elmano Férrer (PODEMOS / PI)
CIDADANIA	Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA / SE)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PL	Deputado Vicentinho Júnior (PL)
PSDB	Deputado Adolfo Viana (PSDB)
PODEMOS	Deputado Aluisio Mendes (PSC)
PT	Deputado Zé Carlos (PT)
PSB	Deputado Luciano Ducci (PSB)
PATRIOTA	Deputado Marreca Filho (PATRIOTA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (MDB-PR)
RELATOR: Deputado Edilázio Júnior (PSD-MA)

Designação: 14/08/2019
Instalação: 28/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Gomes - MDB/TO (14)	1. Marcio Bittar - MDB/AC (14)
Confúcio Moura - MDB/RO (14)	2. Eduardo Braga - MDB/AM (14)
Luis Carlos Heinze - PP/RS (2)	3. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL (17)	1. Tasso Jereissati - PSDB/CE
Rose de Freitas - PODEMOS/ES (3,18,22)	2. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (19,22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Fabiano Contarato - REDE/ES (4)	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP (5)
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (15)	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (15)
PSD	
Sérgio Petecão - AC (6)	1. Otto Alencar - BA (27)
Lucas Barreto - AP (27)	2. Angelo Coronel - BA (27)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jaques Wagner - PT/BA (7)	1. Telmário Mota - PROS/RR (7)
Paulo Rocha - PT/PA (7)	2. Zenaide Maia - PROS/RN (7)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Zequinha Marinho - PSC/PA (8)	1. Chico Rodrigues - DEM/RR (8)

Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
Delegado Pablo - PSL/AM (18,25)	1. Delegado Waldir - PSL/GO (18)
Átila Lins - PP/AM (18)	2. Claudio Cajado - PP/BA (18)
Edilázio Júnior - PSD/MA (16)	3. VAGO
Sergio Souza - MDB/PR (9)	4. VAGO
Zé Vitor - PL/MG (10,30)	5. Raimundo Costa - PL/BA (10,30)
Aroldo Martins - REPUBLICANOS/PR (11)	6. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/RS (11)
Luiz Carlos - PSDB/AP (21)	7. Alan Rick - DEM/AC (29)
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
Leônidas Cristino - PDT/CE (18,23,28)	1. Acácio Favacho - PROS/AP (18)
Roberto de Lucena - PODEMOS/SP (12)	2. Léo Moraes - PODEMOS/RO (26)
PT	
Leonardo Monteiro - MG (13)	1. Nilto Tatto - SP (13)
PSB	
Camilo Capiberibe - AP (18,20)	1. Lídice da Mata - BA (18,20)
PSOL (1)	
Talíria Petrone - RJ (18,24)	1. Luiza Erundina - SP (18)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PSOL-CD).
2. Designado, como membro titular, o Senador Luis Carlos Heinze (PP),em 14.8.2019, conforme Ofício nº 49/2019 da Liderança do PP.
3. Designado, como membro titular, o Senador Styvenson Valentim (PODE), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 54/2019 da Liderança do PODEMOS.
4. Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato (REDE), em 14.8.2019, conforme Memorando nº 94/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
5. Designado, como membro suplente, o Senador Randolfe Rodrigues (REDE), em 14.8.2019, conforme Memorando nº 94/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
6. Designado, como membro titular, o Senador Sérgio Petecão (PSD), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 17/2019 da Liderança do PSD.
7. Designados, como membros titulares, os Senadores Jaques Wagner (PT) e Paulo Rocha (PT); e, como suplentes, o Senador Telmário Mota (PROS) e a Senadora Zenaide Maia (PROS), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 53/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
8. Designado, como membro titular, o Senador Zequinha Marinho (PSC); e como suplente, o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 42/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda.
9. Designado, como membro titular, o Deputado Sérgio Souza (MDB), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 184/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB.
10. Designado, como membro titular, o Deputado Raimundo Costa (PL); e, como suplente, o Deputado Zé Vitor (PL), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 212/2019 da Liderança do PL.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Aroldo Martins (PRB); e, como suplente, o Deputado Carlos Gomes (PRB), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 125/2019 da Liderança do PRB.
12. Designado, como membro titular, o Deputado Roberto de Lucena (PODE), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 132/2019 da Liderança do PODEMOS.
13. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT); e, como suplente, o Deputado Nilto Tatto (PT), em 14.8.2019. conforme Ofício nº 294/2019 da Liderança do PT.
14. Designados, como membros titulares, os Senadores Eduardo Gomes (MDB) e Confúcio Moura (MDB); e, como suplentes, os Senadores Márcio Bittar (MDB) e Eduardo Braga (MDB), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 173/2019 da Liderança do MDB.
15. Designado, como membro titular, o Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA); e, como suplente, a Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 101/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
16. Designado, como membro titular, o Deputado Edilázio Júnior (PSD), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 314/2019 da Liderança do PSD.
17. Designado, como titular, o Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), em 14.8.2019, conforme Ofício n° 94/2019 da Liderança do PSDB.
18. Parlamentares designados com base no art. 9º, § 1º, do Regimento Comum do Congresso Nacional e art. 4º, § 2º, da Resolução nº 4/2008-CN: Senador Tasso Jereissati (PSDB) e Deputados Luciano Bivar (PSL), Delegado Waldir (PSL), Atila Lins (PP), Claudio Cajado (PP), Damião Feliciano (PDT), Wolney Queiroz (PDT), Gonzaga Patriota (PSB), Atila Lira (PSB), Ivan Valente (PSOL) e Luiza Erundina (PSOL).
19. Designada, como membro suplente, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em vaga existente, em 15.8.2019, conforme Ofício nº 84/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 22/08/2019, p. 79)
20. Designado, como membro titular, o Deputado Camilo Capiberibe (PSB), em substituição ao Deputado Gonzaga Patriota (PSB); e, como suplente, é designada a Deputada Lídice da Mata (PSB), em substituição ao Deputado Atila Lira (PSB), em 16.8.2019, conforme Ofício nº 203/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 22/08/2019, p. 80)
21. Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Carlos (PSDB), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 465/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 29/08/2019, p. 320)
22. Designada, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em substituição ao Senador Styvenson Valentim (PODE), que passa à condição de suplente, em 27.8.2019, conforme Ofício nº 98/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 29/08/2019, p. 316)
23. Designado, como membro titular, o Deputado Leônidas Cristino (PDT), em substituição ao Deputado Damião Feliciano (PDT), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 309/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 29/08/2019, p. 318)
24. Designada, como membro titular, a Deputada Talíria Petrone (PSOL), em substituição ao Deputado Ivan Valente (PSOL), em 28.8.2019, conforme Ofício nº 165/2019 da Liderança do PSOL. (DCN de 29/08/2019, p. 317)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

25. Designado, como membro titular, o Deputado Delegado Pablo (PSL), em substituição ao Deputado Luciano Bivar (PSL), em 28.8.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 29/08/2019, p. 319)
26. Designado, como membro suplente, o Deputado Léo Moraes (PODE), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 195/2019 da Liderança do Podemos. (DCN de 05/09/2019, p. 97)
27. Designado, como membro titular, o Senador Lucas Barreto (PSD), em vaga existente; e, como suplentes, são designados os Senadores Otto Alencar (PSD) e Angelo Coronel (PSD), em vagas existentes, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 130/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 05/09/2019, p. 96)
28. Designado, como membro suplente, o Deputado Acácio Favacho (PROS), em substituição ao Deputado Wolney Queiroz (PDT), em vaga cedida, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 312/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 05/09/2019, p. 98)
29. Designado, como membro suplente, o Deputado Alan Rick(DEM), em vaga existente, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 762/2019 da Liderança do DEM.
30. Designado, como membro titular, o Deputado Zé Vitor (PL), em substituição ao Deputado Raimundo Costa (PL), que passa à condição de suplente, em 11.9.2019, conforme Ofício nº 229/2019 da Liderança do PL.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): (61) 3303-3534
E-mail: cocm@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL/SP)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)
Líder do Bloco Parlamentar da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	**Líder da Maioria** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
Líder do Bloco Parlamentar Minoria Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ)	**Líder da Minoria** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Claudio Cajado (PP/BA) (6)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) (1)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Carlos Zarattini (PT/SP) (4)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Jaques Wagner (PT/BA) (5)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Edio Lopes (PL/RR) (2)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES) (3)

Notas:

1. Designada a Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) para a vaga destinada ao Bloco Parlamentar da Maioria do Senado Federal, em 3.4.2019, conforme Ofício n° 141/2019 da Liderança da Maioria do Senado Federal. (DCN de 04/04/2019, p. 276)
2. Deputado Edio Lopes (PP) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em 16.4.2019, conforme Ofício nº 6/2019 da CREDN-CD. (DCN de 18/04/2019, p. 117)
3. Senador Marcos do Val (Cidadania) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, em 22.4.2019, conforme Ofício nº 18/2019 da CRE-SF. (DCN de 25/04/2019, p. 117)
4. Designado o Deputado Carlos Zarattini (PT) para a vaga destinada à Minoria da Câmara dos Deputados, em 9.5.2019, conforme Ofício n° 20/2019 da Liderança da Minoria da Câmara dos Deputados. (DCN de 16/05/2019, p. 8)
5. Designado o Senador Jaques Wagner (PT) para a vaga destinada à Minoria do Senado Federal, em 11.6.2019, conforme Memorando nº 14/2019 da Liderança da Minoria do Senado Federal. (DCN de 13/06/2019, p. 234)
6. Designado o Deputado Cláudio Cajado (PP) para a vaga destinada à Maioria da Câmara dos Deputados, em 13.8.2019, conforme Ofício n° 5/2019 da Liderança da Maioria da Câmara dos Deputados. (DCN de 15/08/2019, p. 153)

Secretário: Marcos Machado Melo
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 3 Senadores e 5 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Designação: 05/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC (5)	1. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (4)	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (1) (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Flávio Arns - REDE/PR (6)	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
Delegado Waldir - PSL/GO (3)	1. Delegado Marcelo Freitas - PSL/MG (3)
Rosangela Gomes - REPUBLICANOS/RJ (3)	2. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ (3)
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
Márcio Marinho - REPUBLICANOS/BA (3)	1. Damião Feliciano - PDT/PB (3)
PT	
VAGO (3)	1. VAGO (3)
PSB (2)	
VAGO (3,8)	1. Pastor Eurico - PATRIOTA/PE (3,7)

Notas:

*. PRESIDÊNCIA DO PARLAMENTO (para efeito de participação brasileira na AP-CPLP, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 2/2014-CN): Presidente: Senador Davi Alcolumbre (Presidente da Mesa do Congresso Nacional); Vice-Presidente: Deputado Marcos Pereira (Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional).

**. Composição da Câmara dos Deputados informada pelo Ofício nº 405/2019/SGM/P. Observações: 1) Deputada Rosangela Gomes (PRB) indicada para vaga de titular, cedida pelo PP; 2) Deputado Márcio Marinho (PRB) indicado para vaga de titular, cedida pelo PDT.

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (Bloco Senado Independente-SF).

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (PSB-CD).
3. Designados, por meio do Ofício nº 405/2019/SGM/P, os seguintes Deputados: 1. Bloco PSL,PP,PR,PSD,MDB,PRB,PSDB,DEM,PTB,PSD,PMN: T itulares: Delegado Waldir (PSL) e Rosangela Gomes (PRB); Suplentes: Delegado Marcelo Freitas (PSL) e Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP); 2. Bloco PDT,SD,PODE,PROS,PCdoB,AVANTE,PV,DC: Titular: Deputado Márcio Marinho (PRB); Suplente: Deputado Damião Feliciano (PDT); 3. PT: Titular: (vago); Suplente: (vago); 4. PSB: Titular: Deputado Rodrigo Coelho (PSB); Suplente: (vago). (DCN de 06/06/2019, p. 206)
4. Designado, como titular, o Senador Izalci Lucas (PSDB), conforme Ofício nº 77/2019, da Liderança do PSDB. (DCN de 06/06/2019, p. 204)
5. Designado, como titular, o Senador Dário Berger (MDB), conforme Ofício nº 160/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 06/06/2019, p. 203)
6. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Arns (REDE), conforme Memorando nº 91/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 06/06/2019, p. 205)
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Pastor Eurico (Patriota), em vaga cedida, em 8.8.2019, conforme Ofício nº 201/2019 da Liderança do PSB (DCN de 15/08/2019, p. 152)
8. Dispensada a participação do Deputado Rodrigo Coelho (PSB), em 23.9.2019 conforme Ofício nº 268/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-6 (ANEXO: 006)

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (18)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho (MDB-PA)
RELATOR: VAGO

Designação: 07/08/2019
Instalação: 14/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Simone Tebet - MDB/MS (2)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Daniella Ribeiro - PP/PB (3)	3. VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Mara Gabrilli - PSDB/SP (16)	1. Juíza Selma - PODEMOS/MT (19)
Rose de Freitas - PODEMOS/ES (4)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Leila Barros - PSB/DF (5)	1. Fabiano Contarato - REDE/ES (5)
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (5)	2. VAGO
PSD	
Nelsinho Trad - MS (6)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Zenaide Maia - PROS/RN (7)	1. Paulo Paim - PT/RS (7)
VAGO (7)	2. Jean Paul Prates - PT/RN (7)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Maria do Carmo Alves - DEM/SE (8)	1. Chico Rodrigues - DEM/RR (8)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
VAGO	1. VAGO
Margarete Coelho - PP/PI (15)	2. Angela Amin - PP/SC (15)
Flordelis - PSD/RJ (9)	3. VAGO
Elcione Barbalho - MDB/PA (10)	4. VAGO
Policial Katia Sastre - PL/SP (11)	5. Flávia Arruda - PL/DF (11)
Aline Gurgel - REPUBLICANOS/AP (12)	6. Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP (12)
VAGO	7. VAGO
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
Flávia Morais - PDT/GO (17)	1. VAGO
Léo Moraes - PODEMOS/RO (13)	2. VAGO
PT	
Luizianne Lins - CE (14)	1. VAGO
PSB	
Vilson da Fetaemg - MG (21)	1. VAGO (21,22)
PSOL (1)	
Áurea Carolina - MG (20)	1. Talíria Petrone - RJ (20)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PSOL-CD).
2. Designada, como membro titular, a Senadora Simone Tebet (MDB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 156/2019 da Liderança do MDB.
3. Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro (PP), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 48/2019 da Liderança do PP.
4. Designada, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 55/2019 da Liderança do PODEMOS.
5. Designadas, como membros titulares, as Senadora Leila Barros (PSB) e Eliziane Gama (CIDADANIA); e, como suplente, é designado o Senador Fabiano Contarato (REDE), em 7.8.2019, conforme Memorando nº 92/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
6. Designado, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 18/2019 da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Senadora Zenaide Maia (PROS; e, como suplentes, são designados os Senadores Paulo Paim (PT) e Jean Paul Prates (PT), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 52/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. [Obs.: A indicação da Senadora Renilde Bulhões (PROS) constou no ofício da liderança, porém a indicada não estava no exercício do mandato parlamentar na data da designação - 07/08/2019).
8. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo (DEM); e, como suplente, é designado o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 41/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flordelis (PSD), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 235/2019 da Liderança do PSD.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Elcione Barbalho (MDB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 185/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PT.
11. Designada, como membro titular, a Deputada Policial Katia Sastre (PL); e, como suplente, a Deputada Flávia Arruda (PL), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 211/2019 da Liderança do PL.
12. Designada, como membro titular, a Deputada Aline Gurgel (PRB); e, como suplente, a Deputada Maria Rosas (PRB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 122/2019 da Liderança do PL.
13. Designado, como membro titular, o Deputado Léo Moraes (PODE), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 131/2019 da Liderança do PODEMOS.
14. Designada, como membro titular, a Deputada Luizianne Lins (PT), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 295/2019 da Liderança do PT.
15. Designada, como membro titular, a Deputada Margarete Coelho (PP); e, como suplente, a Deputada Angela Amin (PP), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 121/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB.
16. Designada, como membro titular, a Senadora Mara Gabrilli (PSDB), em 8.8.2019, conforme Ofício nº 93/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 15/08/2019, p. 148)
17. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais (PDT), em 13.8.2019, conforme Ofício nº 296/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 15/08/2019, p. 150)
18. Instalação e eleição da Presidência em 14/08/2019.
19. Designada, como membro suplente, a Senadora Juíza Selma (PSL), em vaga cedida pelo PSDB, em 14.8.2019, conforme Ofício nº 73/2019, da Liderança do PSL. (DCN de 15/08/2019, p. 149)
20. Designada, como membro titular, a Deputada Áurea Carolina (PSOL); e, como suplente, a Deputada Talíria Petrone (PSOL), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 155/2019 da Liderança do PSOL. (DCN de 15/08/2019, p. 151)
21. Designados, como membro titular, o Deputado Vilson da Fetaemg (PSB); e, como suplente, a Deputada Rosana Valle (PSB), em vagas existentes, em 16.8.2019, conforme Ofício nº 204/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 22/08/2019, p. 81)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AFE50BDF0031B201.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

22. Dispensada a participação da Deputada Rosana Valle (PSB), em 23/9/2019, conforme Ofício nº 273/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30/8/19).

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Notas:

*. A composição da Comissão designada em 7/3/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

CMMPV 866/2018 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 866, de 2018.

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 866, de 2018.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Mauro Lopes (MDB-MG) (18)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (18)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 15/02/2019
Instalação: 27/03/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcelo Castro - MDB/PI (14)	1. Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (14)
Dário Berger - MDB/SC (14)	2. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (14)
Esperidião Amin - PP/SC (22)	3. Vanderlan Cardoso - PP/GO (22)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Antonio Anastasia - PSDB/MG (6)	1. Izalci Lucas - PSDB/DF (10)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (7)	2. VAGO
Flávio Bolsonaro - PSL/RJ (12,19)	3. Soraya Thronicke - PSL/MS (12,19)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Marcos do Val - PODEMOS/ES (9)	1. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO
Leila Barros - PSB/DF (9)	2. Randolfe Rodrigues - REDE/AP
PSD	
Angelo Coronel - BA (8)	1. Carlos Viana - MG (8,11)
Lucas Barreto - AP (8,11)	2. Arolde de Oliveira - RJ (8,11)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jaques Wagner - PT/BA (17)	1. Jean Paul Prates - PT/RN (17)
Telmário Mota - PROS/RR (17)	2. Zenaide Maia - PROS/RN (17)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS	
Mauro Lopes - MDB/MG (2,20)	1. Hildo Rocha - MDB/MA (2)
Pedro Paulo - DEM/RJ (2)	2. Kim Kataguiri - DEM/SP (2)
Celso Sabino - PSDB/PA (4)	3. Delegado Pablo - PSL/AM (5)
Coronel Tadeu - PSL/SP (5)	4. VAGO
Celso Russomanno - REPUBLICANOS/SP (13)	5. VAGO
VAGO	6. VAGO
VAGO	7. VAGO
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PROS, PV, SOLIDARIEDADE	
Paulo Ramos - PDT/RJ (21)	1. Augusto Coutinho - SOLIDARIEDADE/PE
Pr. Marco Feliciano - PODEMOS/SP (15)	2. Orlando Silva - PCdoB/SP
PT	
Alencar Santana Braga - SP (16)	1. Carlos Zarattini - SP (16)
PL	
José Rocha - BA (3)	1. Giovani Cherini - RS (3)
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. VAGO
PTC (1)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PTC-CD).
2. Designados, como membros titulares, os Deputados Marcos Aurélio Sampaio e Pedro Paulo; e, como membros suplentes, os Deputados Hildo Rocha e Kim Kataguri, em 15/02/2019, conforme Of. 25 e 62/2019, do Bloco PSL/PP/PSD/MDB/PRB/DEM/PSDB/PTB/PSC/PMN. (DCN de 21/02/2019, p. 22; DCN de 21/02/2019, p. 23)
3. Designado, como membro titular, o Deputado José Rocha (PR); e, como membro suplente, o Deputado Giovani Cherini (PR), em 15/02/2019, conforme Ofício nº 008/2019, da Liderança do PR. (DCN de 21/02/2019, p. 17)
4. Designado, como membro titular, o Deputado Celso Sabino (PSDB), em vaga existente, em 19/02/2019, conforme Ofício nº 90/2019, da Liderança do Bloco PSL/PP/PSD/MDB/PR/PRB/PSDB/DEM/PTB/PSC/PMN. (DCN de 21/02/2019, p. 153)
5. Designado, como membro titular, o Deputado Coronel Tadeu (PSL); e, como membro suplente, o Deputado Delegado Pablo (PSL), em vagas existentes, em 19/02/2019, conforme Ofício nº 99/2019, da Liderança do Bloco PSL/PP/PSD/MDB/PR/PRB/PSDB/DEM/PTB/PSC/PMN. (DCN de 21/02/2019, p. 154)
6. Designado, como membro titular, o Senador Antônio Anastasia (PSDB), em substituição ao Senador Roberto Rocha (PSDB), em 20/02/2019, conforme Ofício nº 42/2019, da Liderança do PSDB. (DCN de 21/02/2019, p. 152)
7. Designado, como membro titular, o Senador Oriovisto Guimarães (PODE), em substituição ao Senador Alvaro Dias (PODE), em 21/2/2019, conforme Ofício nº 18/2019, do Bloco PODEMOS/PSDB/PSL. (DCN de 21/02/2019, p. 150)
8. Designados, como membro titulares, os Senadores Ângelo Coronel (PSD) e Nelsinho Trad (PSD), em substituição aos Senadores Otto Alencar (PSD) e Irajá (PSD); e, como membro suplente, o Senador Lucas Barreto (PSD), em vaga existente, na data de 21/2/2019, conforme Ofício nº 28/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 21/02/2019, p. 151)
9. Designados, como membros titulares, os Senadores Marcos do Val (PPS) e Leila Barros(PSB), em substituição aos Senadores Weverton (PDT) e Eliziane Gama (PPS), em 22/2/2019, conforme Memo nº 35/2019, do Bloco Senado Independente. (DCN de 28/02/2019, p. 36)
10. Designado, como membro suplente, o Senador Izalci Lucas (PSDB), em 25/02/2019, conforme Ofício nº 50/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 28/02/2019, p. 38)
11. Designado, como membro titular, o Senador Lucas Barreto (PSD), em substituição ao Senador Nelsinho Trad (PSD); e, como membros suplentes, os Senadores Carlos Viana (PSD) e Arolde de Oliveira (PSD), em 26/2/2019, conforme Ofício nº 21/2019, da Liderança do PSD. (DCN de 28/02/2019, p. 37)
12. Designada, como membro titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em substituição ao Senador Major Olimpio (PSL); e, como membro suplente, o Senador Flavio Bolsonaro (PSL), em 11/3/2019, conforme Ofício nº 24/2019, da Liderança do PSL. (DCN de 14/03/2019, p. 37)
13. Designado, como membro titular, o Deputado Celso Russomanno (PRB), em vaga existente, em 19/3/2019, conforme Ofício nº 165/2019, do Bloco PSL, PP, PSD, MDB, PR, PRB, PSDB, DEM, PTB, PSC, PMN. (DCN de 21/03/2019, p. 107)
14. Designados como membros titulares o Senador Marcelo Castro (MDB/PI), em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM), e o Senador Dário Berger (MDB/SC); e como membros suplentes os Senadores Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE) e Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), em 19/3/2019, conforme Ofício n° 103/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 21/03/2019, p. 105)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

15. Designado, como membro titular, o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODE), em substituição ao Deputado José Nelto (PODE), em 20/3/2019, conforme Ofício nº 115/2019, do Bloco PDT, SOLIDARIEDADE, PODE, PCdoB, PROS, AVANTE, PV. (DCN de 21/03/2019, p. 106)
16. Designado, como membro titular, o Deputado Alencar Santana (PT), em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT); e, como membro suplente, o Deputado Carlos Zarattini (PT), em substituição ao Deputado Afonso Florence (PT), em 20/3/2019, conforme Ofício nº 38/2019, da Liderança do PT. (DCN de 21/03/2019, p. 104)
17. Designados, como membros titulares, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota, e, como suplentes, os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, em 20/3/2019, conforme Ofício n° 29/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 21/03/2019, p. 103)
18. Designados como Presidente e Relator, respectivamente, o Deputado Mauro Lopes e o Senador Flávio Bolsonaro, em 27/3/2019, conforme Ofício n° 1/2019 da CMMPV 866/2018.
19. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em substituição à Senadora Soraya Thronicke (PSL), que passa à condição de suplente, em 27/3/2019, conforme Ofício nº 17/2019, da Liderança do PSL. (DCN de 28/03/2019, p. 135)
20. Designado, como membro titular, o Deputado Mauro Lopes (MDB), em substituição ao Deputado Marcos Aurélio Sampaio (MDB), em 27/3/2019, conforme Ofício nº 346/2019, do Bloco PR, PP, PSD, MDB, DEM, PTB, PSC, PMN. (DCN de 04/04/2019, p. 292)
21. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Ramos (PDT/RJ), em substituição ao Deputado André Figueiredo (PDT/CE), em 9/4/2019, conforme Ofício n° 150/2019 da Liderança do Bloco PDT, AVANTE, PV. (DCN de 11/04/2019, p. 69)
22. Designados os Senadores Esperidião Amin (PP/SC), como membro titular, e Vanderlan Cardoso (PP/GO), como membro suplente, em substituição, respectivamente, à Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) e ao Senador Ciro Nogueira (PP/PI), em 17/4/2019, conforme Ofício n° 34/2019 da Liderança do PP. (DCN de 18/04/2019, p. 130)

Secretário: Ricardo Maia
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 879/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 879, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 879, de 2019.

Número de membros: titulares

PRESIDENTE: Edio Lopes (PL-RR)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Eduardo Braga (MDB-AM)
RELATOR REVISOR: José Nelto (PODEMOS-GO)

Designação: 26/04/2019
Instalação: 12/06/2019

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
MDB, PP, PTB Jaqueline Cassol (PP/RO) (21)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Eduardo Braga (MDB/AM)
MDB, PP, PTB Pedro Lucas Fernandes (PTB/MA)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Renan Calheiros (MDB/AL) (15)
PT Carlos Zarattini (PT/SP) (16)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL** Roberto Rocha (PSDB/MA)
PT José Ricardo (PT/AM) (16)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL** Izalci Lucas (PSDB/DF)
PSL Bia Kicis (PSL/DF) (4)	**Bloco Parlamentar Senado Independente** Weverton (PDT/MA)
PSL Joice Hasselmann (PSL/SP) (4)	**Bloco Parlamentar Senado Independente** Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)
PSD Danrlei de Deus Hinterholz (PSD/RS) (14)	**PSD** Otto Alencar (PSD/BA)
PSD Diego Andrade (PSD/MG)	**PSD** Angelo Coronel (PSD/BA)
AVANTE, PDT Luis Tibé (AVANTE/MG) (10)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática** Jean Paul Prates (PT/RN) (18)
AVANTE, PDT André Figueiredo (PDT/CE) (10)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática** Paulo Rocha (PT/PA) (18)
PL Edio Lopes (PL/RR) (11)	**Bloco Parlamentar Vanguarda** Wellington Fagundes (PL/MT) (3)
PL Marcelo Ramos (PL/AM)	**Bloco Parlamentar Vanguarda** Rodrigo Pacheco (DEM/MG) (3)
PSB Tadeu Alencar (PSB/PE)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Luiz do Carmo (MDB/GO) (15)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PSB João H. Campos (PSB/PE)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Jader Barbalho (MDB/PA) (15)
REPUBLICANOS Silas Câmara (REPUBLICANOS/AM) (7,22)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL** Lasier Martins (PODEMOS/RS) (20)
REPUBLICANOS Lafayette de Andrada (REPUBLICANOS/MG) (7,12)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL** Rose de Freitas (PODEMOS/ES) (20)
PSDB Domingos Sávio (PSDB/MG) (8)	**Bloco Parlamentar Senado Independente** Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)
PSDB Eduardo Cury (PSDB/SP) (13)	**Bloco Parlamentar Senado Independente** Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
DEM Elmar Nascimento (DEM/BA)	**PSD** Omar Aziz (PSD/AM) (6)
DEM Pedro Lupion (DEM/PR) (17)	**PSD** Irajá (PSD/TO) (6)
PODEMOS José Nelto (PODEMOS/GO)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática** Zenaide Maia (PROS/RN) (18)
PODEMOS Igor Timo (PODEMOS/MG)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática** Telmário Mota (PROS/RR) (18)
REDE Joenia Wapichana (REDE/RR)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** VAGO (2,5)
REDE VAGO	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** VAGO (2,5)
MDB, PP, PTB Lucio Mosquini (MDB/RO) (19)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL** Major Olimpio (PSL/SP)
MDB, PP, PTB Mário Negromonte Jr. (PP/BA) (21)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL** Flávio Bolsonaro (PSL/RJ) (9)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (REDE-CD).
2. Designados, como titular e suplente, respectivamente, a Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) e o Senador Esperidião Amin (PP/SC), em 26/4/2019, conforme Ofício n° 36/2019 da Liderança do PP. (DCN de 02/05/2019, p. 12)
3. Designados, como titular e suplente, respectivamente, os Senadores Wellington Fagundes (PR/MT) e Rodrigo Pacheco (DEM/MG), em 26/4/2019, conforme Ofício n° 35/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda. (DCN de 02/05/2019, p.)
4. Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), em 264/2019, conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 02/05/2019, p. 10)
5. Desligados das vagas de titular e suplente, respectivamente, a Senadora Daniella Ribeira (PP/PB) e o Senador Esperidião Amin (PP/SC), em 9/5/2019, conforme Ofício n° 43/2019 da Liderança do PP. (DCN de 09/05/2019, p. 85)
6. Designado, como membro titular, o Senador Omar Aziz (PSD/AM), em substituição ao Senador Irajá (PSD/TO), que passa à condição de suplente, em 7/5/2019, conforme Ofício n° 91/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 09/05/2019, p. 70)
7. Designados, em 8/5/2019, conforme Ofício n° 92/2019 da Liderança do PRB: o Deputado Capitão Alberto Neto (PRB/AM), como titular, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (PRB/RR); e o Deputado Manuel Marcos (PRB/AC), como suplente, em substituição ao Deputado João Roma (PRB/BA). (DCN de 09/05/2019, p. 83)
8. Designado, como membro titular, o Deputado Domingos Sávio (PSDB/MG), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP), em 8/5/2019, conforme Ofício n° 268/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 09/05/2019, p. 71)
9. Designado, como membro suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ), em 9/5/2019, conforme Ofício nº 31/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 16/05/2019, p. 28)
10. Designado como membro titular o Deputado Luis Tibé (Avante/MG), em substituição ao Deputado André Figueiredo (PDT/CE), que passa a ocupar cargo de suplente, em 15/5/2019, conforme Ofício n° 180/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 16/05/2019, p. 30)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

11. Designado como membro titular o Deputado Edio Lopes (PR/RR), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PR/PB), em 15/5/2019, conforme Ofício n° 180/2019 da Liderança do PR. (DCN de 16/05/2019, p. 32)
12. Designado como membro suplente o Deputado Lafayette Andrada (PRB/MG), em substituição ao Deputado Manuel Marcos (PRB/AC), em 15/5/2019, conforme Ofício n° 112/2019 da Liderança do PRB. (DCN de 16/05/2019, p. 29)
13. Designado como membro suplente o Deputado Eduardo Cury (PSDB/SP), em substituição ao Deputado Beto Pereira(PSDB/MS), em 15/5/2019, conforme Ofício n° 286/2019 da Liderança do PSDB.
14. Designado como membro titular o Deputado Danrlei de Deus Hinterholz (PSD/RS), em 28/5/2019, conforme Ofício n° 197/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 30/05/2019, p. 147)
15. Designados, como membro titular, o Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), e como membros suplentes, o Senador Renan Calheiros (MDB/AL) e o Senador Jader Barbalho (MDB/PA), em 05/06/2019, conforme Ofício nº 170/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 06/06/2019, p. 220)
16. Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini (PT/SP), em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS); e, como suplente, o Deputado José Ricardo (PT/AM), em substituição à Deputada Maria do Rosário, em 11/6/2019, conforme Ofício n° 282 da Liderança do PT. (DCN de 13/06/2019, p. 228)
17. Designado como suplente o Deputado Pedro Lupion (DEM/PR), em substituição ao Deputado Efraim Filho (DEM/PB), em 11/6/2019, conforme Ofício n° 572/2019 da Liderança dos Democratas. (DCN de 13/06/2019, p. 229)
18. Designados, como titulares, o Senador Jean Paul Prates(PT/RN) e a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), em substituição, respectivamente, ao Senador Humberto Costa (PT/PE) e o Senador Telmário Mota (PROS/RR);e, como suplentes, os Senadores Paulo Rocha (PT/PA) e Telmário Mota (PROS/RR), em substituição, respectivamente, ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE) e à Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), em 19/06/2019, conforme Ofício nº 56/2019 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 20/06/2019, p. 296)
19. Designado como titular o Deputado Lucio Mosquini (MDB/RO), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB/SP), em 26/6/2019, conforme Ofício n° 126/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. (DCN de 27/06/2019, p. 48)
20. Designados, em 26/6/2019, conforme Ofício n° 66/2019 da Liderança do PODEMOS: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), como titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR); e Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES), como suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR). (DCN de 27/06/2019, p. 47)
21. Designados a Deputada Jaqueline Cassol (PP/RO), como titular, em substituição ao Deputado Arthur Lira (PP/AL); e, como suplente, o deputado Mário Negromonte Jr. (PP/BA), em 28/6/2019, conforme Ofício n° 133/2019 da Liderança do Bloco PP, MDB, PTB. (DCN de 04/07/2019, p. 239)
22. Designado como titular o Deputado Silas Câmara (PRB/AM), em substituição ao Deputado Capitão Alberto (PRB/AM), em 8/7/2019, conforme Ofício n° 137/2019 da Liderança do PRB. (DCN de 11/07/2019, p. 52)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 881/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 881, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 881, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Dário Berger (MDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Marco Bertaiolli (PSD-SP)
RELATOR: Jerônimo Goergen (PP-RS)
RELATOR REVISOR: Soraya Thronicke (PSL-MS)

Designação: 03/05/2019
Instalação: 18/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC (27)	1. Simone Tebet - MDB/MS (27)
Eduardo Gomes - MDB/TO (27)	2. Marcelo Castro - MDB/PI (27)
VAGO (2)	3. VAGO (2)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (30)	2. Rose de Freitas - PODEMOS/ES (30)
Soraya Thronicke - PSL/MS (9)	3. Juíza Selma - PODEMOS/MT (9)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Acir Gurgacz - PDT/RO (26)	1. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA	2. Randolfe Rodrigues - REDE/AP
PSD	
Nelsinho Trad - MS (7)	1. Angelo Coronel - BA
Irajá - TO	2. Arolde de Oliveira - RJ (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE (29)	1. Jaques Wagner - PT/BA (29)
Zenaide Maia - PROS/RN (29)	2. Telmário Mota - PROS/RR (29)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT	1. Rodrigo Pacheco - DEM/MG

Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Jerônimo Goergen - PP/RS (10)	1. Emanuel Pinheiro Neto - PTB/MT (6)
Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG (19,21)	2. Fausto Pinato - PP/SP (5,20)
PT	
Margarida Salomão - MG (28)	1. Enio Verri - PR (28,31)
PSL	
Felício Laterça - RJ (3,4)	1. Heitor Freire - CE (3,4)
PSD	
Marco Bertaiolli - SP (8)	1. Darci de Matos - SC (14)
PL	
Dr. Jaziel - CE (24)	1. Wellington Roberto - PB (25)
PSB	
Alessandro Molon - RJ (17)	1. Tadeu Alencar - PE (17)
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Vitor Lippi - SP (15)	1. Eduardo Cury - SP (16)
DEM	
Hélio Leite - PA (13,23)	1. Luis Miranda - DF (13)
PDT	
Dagoberto Nogueira - MS (12)	1. André Figueiredo - CE (12)
PODEMOS	
José Medeiros - MT (11)	1. Léo Moraes - RO (22)
SOLIDARIEDADE (1)	
Tiago Dimas - TO (18)	1. Zé Silva - MG

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (SOLIDARIEDADE-CD).
2. Desligados das vagas de titular e suplente, respectivamente, a Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) e o Senador Ciro Nogueira (PP/PI), em 9/5/2019, conforme Ofício n° 43/2019 da Liderança do PP. (DCN de 09/05/2019, p. 85)
3. Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), em 3/5/2019, conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/4/2019, p. 120.
4. Designado, como membro titular, o Deputado Felício Laterça (PSL/RJ), em substituição à Deputada Bia Kicis (PSL/DF); e, como membro suplente, o Deputado Heitor Freire (PSL/CE), em substituição à Deputada Joice Hasselmann, em 6/5/2019, conforme Ofício n° 183/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 09/05/2019, p. 80)
5. Designado, como membro suplente, o Deputado Jerônimo Georgen (PP/RS), em 7/5/2019, conforme Ofício nº 82/2019 do Bloco PP, MDB, PTB. (DCN de 09/05/2019, p. 74)
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Emanuel Pinheiro Neto (PTB/MT), em substituição ao Deputado Pedro Lucas Fernandes (PTB/MA), em 7/5/2019, conforme Ofício nº 78/2019 do Bloco PP, MDB, PTB. (DCN de 09/05/2019, p. 73)
7. Designado, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), em substituição ao Senador Otto Alencar (PSD/BA); e, como membro suplente, o Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), em 7/5/2019, conforme Ofício nº 90/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 09/05/2019, p. 76)
8. Designado, como membro titular, o Deputado Marco Bertaiolli (PSD/SP), em substituição ao Deputado André de Paula (PSD/PE), em 7/5/2019, conforme Ofício n° 163/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 09/05/2019, p. 78)
9. Designadas a Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), como membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio (PSL/SP); e a Senadora Juíza Selma (PSL/MT), como membro suplente em vaga existente, em 7/5/2019, conforme Ofício n° 27/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 09/05/2019, p. 72)
10. Designado, como membro titular, o Deputado Jerônimo Goergen (PP/RS), em substituição ao Deputado Arthur Lira (PP/AL), em 8/5/2019, conforme Ofício n° 88/2019 da Liderança do Bloco PP, MDB, PTB. (DCN de 09/05/2019, p. 75)
11. Designado, como membro titular, o Deputado José Medeiros (PODEMOS/MT), em substituição ao Deputado José Nelto (PODEMOS/GO), em 8/5/2019, conforme Ofício n° 111/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 09/05/2019, p. 77)
12. Designado como membro titular o Deputado Dagoberto (PDT/MS), em substituição ao Deputado André Figueiredo (PDT/CE), que passa à condição de suplente, em 8/5/2019, conforme Ofício n° 176/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 09/05/2019, p. 79)
13. Designados, em 10/5/2019, conforme Ofício n° 480/2019 da Liderança do DEM: Deputado Kim Kataguiri (DEM/SP), como titular, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM/BA); e Deputado Luis Miranda (DEM/DF), como suplente, em substituição ao Deputado Efraim Filho (DEM/PB). (DCN de 16/05/2019, p. 37)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

14. Designado como membro suplente o Deputado Darci de Matos (PSD/SC), em substituição ao Deputado Diego Andrade (PSD/MG), em 14/5/2019, conforme Ofício n° 172/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 16/05/2019, p. 34)
15. Designado como membro titular o Deputado Vitor Lippi (PSDB/SP), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP), em 15/5/2019, conforme Ofício n° 287/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 16/05/2019, p. 36)
16. Designado, como membro suplente, o Deputado Eduardo Cury (PSDB/SP), em substituição ao Deputado Beto Pereira (PSDB/MS), em 15/05/2019, conforme Ofício nº 286/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 16/05/2019, p. 35)
17. Designados, como membro titular, o Deputado Alessandro Molon (PSB/RJ), em substituição ao Deputado Tadeu Alencar (PSB/PE), e como membro suplente, o Deputado Tadeu Alencar (PSB/PE), em substituição ao Deputado João H. Campos (PSB/PE), em 15/5/2019, conforme Ofício nº 148/219 da Liderança do PSB. (DCN de 16/05/2019, p. 33)
18. Designado como membro suplente o Deputado Tiago Dimas (Solidariedade/TO), em substituição ao Deputado Augusto Coutinho (Solidariedade/PE), em 16/5/2019, conforme Ofício n° 133/2019 da Liderança do Solidariedade. (DCN de 23/05/2019, p. 113)
19. Designado como membro titular o Deputado Rogério Peninha Mendonça (MDB/SC), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB/SP), em 17/5/2019, conforme Ofício n° 104/2019 da Liderança do Bloco PP, MDB, PTB. (DCN de 23/05/2019, p. 112)
20. Designado como suplente o Deputado Fausto Pinato (PP/SP), em 17/5/2019, conforme Ofício n° 97/2019 da Liderança do PP. (DCN de 23/05/2019, p. 111)
21. Designado como membro titular o Deputado Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG), em substituição Rogério Peninha Mendonça(MDB/SC), em 22/5/2019, conforme Ofício n° 164/2019 da Liderança do Bloco PP, MDB, PTB. (DCN de 23/05/2019, p. 114)
22. Designado como membro suplente o Deputado Léo Moraes (Podemos/RO), em substituição ao Deputado Igor Timo (Podemos/MG), em 23/5/2019, conforme Ofício n° 124/2019 da Liderança do Podemos. (DCN de 30/05/2019, p. 148)
23. Designado como membro titular o Deputado Hélio Leite (DEM/PA), em substituição ao Deputado Kim Kataguiri (DEM/SP), em 23/5/2019, conforme Ofício n° 524/2019 da Liderança do DEM. (DCN de 30/05/2019, p. 149)
24. Designado como membro titular o Deputado Dr. Jaziel (PL/CE), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em 30/5/2019, conforme Ofício n° 189/2019 da Liderança do PL. (DCN de 06/06/2019, p. 209)
25. Designado como membro suplente o Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em substituição ao Deputado Marcelo Ramos (PL/AM), em 31/5/2019, conforme Ofício n° 200/2019 da Liderança do PL. (DCN de 06/06/2019, p. 213)
26. Designado, como membro titular, o Senador Acir Gurgacz (PDT/MA), em substituição ao Senador Weverton (PDT/RO), em 05/06/2019, conforme Ofício nº 93 da Liderança do Bloco Senado Independente. (DCN de 06/06/2019, p. 214)
27. Designados, como membros titulares, o Senador Dário Berger (MDB/SC), em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM), e o Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), e como membros suplentes, a Senadora Simone Tebet (MDB/MS) e o Senador Castro (MDB/PI), em 05/06/2019, conforme Ofício nº 171/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 06/06/2019, p. 221)
28. Designada como titular a Deputada Margarida Salomão (PT/MG), em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS); e, como suplente, o Deputado Helder Salomão (PT/ES), em substituição à deputada Maria do Rosário (PT/RS), em 11/6/2019, conforme Ofício n° 283 da Liderança do PT. (DCN de 13/06/2019, p. 230)
29. Designados, como titulares, o Senador Rogério Carvalho (PT/SE) e a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), em substituição, respectivamente, ao Senador Humberto Costa (PT/PE) e o Senador Telmário Mota (PROS/RR); e, como suplentes, o Senador Jaques Wagner (PT/BA) e Telmário Mota (PROS/RR), em substituição, respectivamente, ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE) e à Senadora Zenaide Maia (PROS/RN),em 19/06/2019, conforme Ofício nº 57/2019 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 20/06/2019, p. 297)
30. Designados o Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), como titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR); e, como suplente, a Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES), em 26/6/2019, conforme Ofício n° 67/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 27/06/2019, p. 49)
31. Designado como suplente o Deputado Enio Verri (PT/PR), em substituição ao Deputado Helder Salomão (PT/ES), em 4/7/2019, conforme Ofício n° 417/2019 da Liderança do PT. (DCN de 11/07/2019, p. 40)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 882/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 882, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 882, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Isnaldo Bulhões Jr. (MDB-AL)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Wellington Fagundes (PL-MT)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 07/05/2019
Instalação: 26/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. Marcio Bittar - MDB/AC (17)
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (17)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (17)
VAGO (1)	3. VAGO (1)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Plínio Valério - PSDB/AM (15)	1. VAGO (15)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (22)	2. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (22)
Major Olimpio - PSL/SP	3. Juíza Selma - PODEMOS/MT (8)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA	2. Randolfe Rodrigues - REDE/AP
PSD	
Omar Aziz - AM (7)	1. Irajá - TO (7)
Angelo Coronel - BA (7)	2. Sérgio Petecão - AC (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN (20)	1. Rogério Carvalho - PT/SE
Zenaide Maia - PROS/RN (20)	2. Telmário Mota - PROS/RR (20)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT (6)	1. Zequinha Marinho - PSC/PA (25)

Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Mário Negromonte Jr. - PP/BA (14)	1. Pedro Lucas Fernandes - PTB/MA
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (21)	2. Darcísio Perondi - MDB/RS (26)
PT	
Carlos Zarattini - SP (18)	1. Arlindo Chinaglia - SP (18)
PSL	
Bia Kicis - DF (5)	1. Joice Hasselmann - SP (5)
PSD	
Hugo Leal - RJ (4)	1. Otto Alencar Filho - BA (16)
PL	
Christiane de Souza Yared - PR (10)	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
VAGO (2,13)	1. Camilo Capiberibe - AP (2)
REPUBLICANOS	
Hugo Motta - PB (11)	1. João Roma - BA
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Eli Corrêa Filho - SP (9)	1. Juscelino Filho - MA (12)
PDT	
Leônidas Cristino - CE (24)	1. Fábio Henrique - SE (23)
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - SP (19)	1. Igor Timo - MG
PSOL (3)	
Ivan Valente - SP	1. Fernanda Melchionna - RS

Notas:

1. Desligados das vagas de titular e suplente, respectivamente, a Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) e o Senador Ciro Nogueira (PP/PI), em 9/5/2019, conforme Ofício n° 43/2019 da Liderança do PP. (DCN de 09/05/2019, p. 85)
2. Designados, como membro titular, o Deputado Felipe Rigoni (PSB/ES), em substituição ao Deputado Tadeu Alencar (PSB/PE), e como membro suplente, o Camilo Capiberibe(PSB/AP), em substituição ao Deputado João H. Campos (PSB/PE), em 15/5/2019, conforme Ofício nº 147/219 da Liderança do PSB. (DCN de 16/05/2019, p. 39)
3. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PSOL-CD)
4. Designado, como membro titular, o Deputado Hugo Leal (PSD/RJ), em 7/5/2019, conforme Ofício n° 164/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 09/05/2019, p. 41)
5. Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), em 7/5/2019, conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/4/2019, p. 120.
6. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes (PR/MT), em 7/5/2019, conforme Ofício n° 36/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda. (DCN de 09/05/2019, p. 40)
7. Designados, em 7/5/2019, conforme Ofício n° 93/2019 da Liderança do PSD: como membros titulares, os Senadores Omar Aziz (PSD/AM) e Ângelo Coronel (PSD/BA), em substituição, respectivamente, aos Senadores Otto Alencar (PSD/BA) e Irajá (PSD/TO); e, como membros suplentes, os Senadores Irajá e Sérgio Petecão (PSD/AC), em vagas existentes. (DCN de 09/05/2019, p. 82)
8. Designada, como membro suplente, a Senadora Juíza Selma (PSL/MT), em 8/5/2019, conforme Ofício n° 28/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 09/05/2019, p. 81)
9. Designado como titular o Deputado Eli Corrêa Filho (DEM/SP), em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM/BA), em 10/5/2019, conforme Ofício n° 431/2019 da Liderança do DEM. (DCN de 16/05/2019, p. 41)
10. Designada como titular a Deputada Christiane de Souza Yared (PR/PR), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PR/PB), em 10/5/2019, conforme Ofício n° 174/2019 da Liderança do PR. (DCN de 16/05/2019, p. 40)
11. Designado como titular o Deputado Hugo Motta (PRB/PB), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (PRB/RR), em 15/5/2019, conforme Ofício n° 113/2019 da Liderança do PRB. (DCN de 16/05/2019, p. 38)
12. Designado como membro suplente o Deputado Juscelino Filho (DEM/AM), em substituição ao Deputado Efraim Filho (DEM/PB), em 15/5/2019, conforme ofício n° 518/2019 da Liderança do DEM. (DCN de 16/05/2019, p. 42)
13. Dispensada a participação do Deputado Felipe Rigoni (PSB/ES), conforme Ofício nº 262/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Designado como membro titular o Deputado Mário Negromonte Jr. (PP/BA), em substituição ao Deputado Arthur Lira (PP/AL), em 17/5/2019, conforme Ofício n° 98/2019 da Liderança do Bloco PP, MDB, PTB. (DCN de 23/05/2019, p. 116)
15. Designado como membro titular o Senador Plínio Valério (PSDB/AM), em substituição ao Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), e desligado da suplência o Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), em 21/5/2019, conforme Ofício n° 75/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 23/05/2019, p. 115)
16. Designado como membro suplente o Deputado Otto Alencar Filho (PSD/BA), em 28/5/2019, conforme Ofício n° 170/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 30/05/2019, p. 150)
17. Designados, como membro titular, o Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), e como membros suplentes, o Senador Márcio Bittar (MDB/AC) e o Senador Mecias de Jesus (MDB/RR), em 05/06/2019, conforme Ofício nº 172/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 06/06/2019, p. 222)
18. Designado como membro titular o Deputado Carlos Zarattini (PT/SP), em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS); e, como suplente, o Deputado Arlindo Chinaglia (PT/SP), em substituição à Deputada Maria do Rosário (PT/RS), em 11/6/2019, conforme Ofício n° 284 da Liderança do PT. (DCN de 13/06/2019, p. 232)
19. Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODE/SP), em substituição ao Deputado José Nelto (PODE/GO), em 12/6/2019, conforme Ofício n° 135/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 13/06/2019, p. 231)
20. Designados, como titulares, o Senador Jean Paul Prates(PT/RN) e a Senadora Zenaide Maia(PROS/RN), em substituição, respectivamente, ao Senador Humberto Costa (PT/PE) e o Senador Telmário Mota(PROS/RR),e como suplentes, o Senador Telmário Mota(PROS/RR), em substituição a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN),em 19/06/2019, conforme Ofício nº 58/2019 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 20/06/2019, p. 298)
21. Designado, como titular, o Deputado Isnaldo Bulhões (MDB/AL), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB/SP), em 25/06/2019, conforme Ofício nº 123/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. (DCN de 27/06/2019, p. 51)
22. Designados o Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), como titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR); e, como suplente, o Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), em 26/6/2019, conforme Ofício n° 68/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 27/06/2019, p. 50)
23. Designado como suplente o Deputado Fábio Henrique (PDT/SE), em substituição ao Deputado Afonso Motta (PDT/RS), em 27/6/2019, conforme Ofício n° 252/2019 do PDT. (DCN de 04/07/2019, p. 242)
24. Designado como titular o Deputado Leônidas Cristino (PDT/CE), em substituição ao Deputado André Figueiredo (PDT/CE), em 27/6/2019, conforme Ofício n° 251/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 04/07/2019, p. 241)
25. Designado como suplente o Senador Zequinha Marinho (PSC/PA), em 28/6/2019, conforme Ofício n° 44/2019 do Bloco Parlamentar Vanguarda. (DCN de 04/07/2019, p. 240)
26. Designado como suplente o Deputado Darcísio Perondi, em 28/8/2019, conforme Ofício n° 292/2019 da Liderança do Bloco PP, MDB, PTB. (DCN de 29/08/2019, p. 310)

Secretário: Rodrigo Bedritichuk

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 883/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 883, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 883, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 24/05/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Antonio Anastasia - PSDB/MG (4)	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (8)	2. Eduardo Girão - PODEMOS/CE (8)
Flávio Bolsonaro - PSL/RJ (3)	3. Soraya Thronicke - PSL/MS (3)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA	1. Angelo Coronel - BA
Irajá - TO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jaques Wagner - PT/BA (6)	1. Jean Paul Prates - PT/RN (6)
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Wellington Fagundes - PL/MT	1. Rodrigo Pacheco - DEM/MG

Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Mauro Lopes - MDB/MG (7)	2. VAGO
PT	
Paulo Pimenta - RS	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Bia Kicis - DF (2)	1. Joice Hasselmann - SP (2)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Wellington Roberto - PB	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
VAGO (9,10)	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Elmar Nascimento - BA	1. Efraim Filho - PB
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - SP (5)	1. Igor Timo - MG
PCdoB (1)	
Daniel Almeida - BA	1. Renildo Calheiros - PE

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PCdoB-CD)
2. Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), em 24/5/2019, conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/4/2019, p. 120.
3. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ), em substituição ao Senador Major Olímpio (PSL/SP), e, como suplente, designada a Senadora Soraya Thronicke, em 29/5/2019, conforme Ofício n° 34/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 30/05/2019, p. 151)
4. Designado como titular o Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG) em substituição ao Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), em 30/5/2019, conforme Ofício n° 79/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 06/06/2019, p. 215)
5. Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODE/SP), em substituição ao Deputado José Nelto (PODE/GO), em 12/6/2019, conforme Ofício n° 136/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 13/06/2019, p. 233)
6. Designados, como titular, o Senador Jaques Wagner(PT/BA), em substituição ao Senador Humberto Costa (PT/PE), e como suplente, o Senador Jean Paul Prates(PT/RN) em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE), em 19/06/2019, conforme Ofício nº 59/2019 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 20/06/2019, p. 299)
7. Designado, como titular, o Deputado Mauro Lopes (MDB/MG), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB/SP), em 26/06/2019, conforme Ofício nº 127/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. (DCN de 27/06/2019, p. 53)
8. Designados, em 26/6/2019, conforme Ofício n° 69/2019 da Liderança do Podemos: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), como titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR); e Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), como suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR). (DCN de 27/07/2019, p. 52)
9. Designado como titular o Deputado Felipe Carreras, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar, em 21/8/2019, conforme Ofício n° 218/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 22/08/2019, p. 46)
10. Dispensada a participação do Deputado Felipe Carreras (PSB/PE), conforme Ofício nº 260/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 884/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 884, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 884, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Jose Mario Schreiner (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Marcio Bittar (MDB-AC)
RELATOR: Irajá (PSD-TO)
RELATOR REVISOR: Nelson Barbudo (PSL-MT)

Designação: 18/06/2019
Instalação: 10/07/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcio Bittar - MDB/AC (14)	1. Luiz do Carmo - MDB/GO (14)
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (14)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (14)
Luis Carlos Heinze - PP/RS (22)	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Plínio Valério - PSDB/AM (12)	1. Rodrigo Cunha - PSDB/AL (12)
Lasier Martins - PODEMOS/RS (16)	2. Elmano Férrer - PODEMOS/PI (16)
Soraya Thronicke - PSL/MS (15)	3. Flávio Bolsonaro - PSL/RJ (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO
Fabiano Contarato - REDE/ES (4)	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Sérgio Petecão - AC (10)	1. Lucas Barreto - AP (10)
Irajá - TO	2. Nelsinho Trad - MS (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Rocha - PT/PA (7)	1. Jaques Wagner - PT/BA (7)
Zenaide Maia - PROS/RN (7)	2. Telmário Mota - PROS/RR (7)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC

Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Neri Geller - PP/MT (18)	1. Paulo Bengtson - PTB/PA (8)
Sergio Souza - MDB/PR (13)	2. Marcelo Aro - PP/MG (18)
PT	
Nilto Tatto - SP (21)	1. Carlos Zarattini - SP (21)
PSL	
Nelson Barbudo - MT (2,19)	1. Coronel Armando - SC (2,19)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Zé Vitor - MG (5)	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
VAGO (6,11)	1. Marcelo Nilo - BA (6)
REPUBLICANOS	
Aroldo Martins - PR (20)	1. Benes Leocádio - RN (20)
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Jose Mario Schreiner - GO (3)	1. Pedro Lupion - PR (9)
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - SP (17)	1. Igor Timo - MG
PATRIOTA (1)	
Fred Costa - MG	1. Pastor Eurico - PE

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PATRIOTA-CD)
2. Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), em 18/6/2019, conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
3. Designado como titular o Deputado José Mário Schreiner (DEM/GO), em 18/6/2019, conforme Ofício n° 582/2019 da Liderança do DEM.
4. Designado como titular o Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), em 18/6/2019, conforme Memorando n° 98/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
5. Designado como titular o Deputado Zé Vitor (PL/MG), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em 18/6/2019, conforme Ofício n° 226/2019 da Liderança do PL. (DCN de 20/06/2019, p. 304)
6. Designados, como titular e suplente, respectivamente, os Deputados Rodrigo Agostinho (PSB/SP) e Marcelo Nilo (PSB/BA), em substituição aos Deputados Tadeu Alencar (PSB/PE) e Elias (PSB/GO), em 19/6/2019, conforme Ofício n° 176/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 20/06/2019, p. 303)
7. Designados, como titulares, o Senador Paulo Rocha(PT/PA) e a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), em substituição, respectivamente, ao Senador Humberto Costa (PT/PE) e o Senador Telmário Mota (PROS/RR),e como suplentes, o Senador Jaques Wagner(PT/BA) e Telmário Mota (PROS/RR), em substituição, respectivamente, ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE) e a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN),em 19/06/2019, conforme Ofício nº 60/2019 do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 20/06/2019, p. 300)
8. Designado como suplente o Deputado Paulo Bengtson (PTB/PA), em 19/6/2019, conforme Ofício n° 120/2019 da Liderança do Bloco PP, MDB, PTB. (DCN de 20/06/2019, p. 302)
9. Designado como suplente o Deputado Pedro Lupion (DEM/PR), em substituição ao Deputado Efraim Filho (DEM/PB), em 19/6/2019, conforme Ofício n ° 587/2019 da Liderança do DEM. (DCN de 20/06/2019, p. 305)
10. Designados o Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), como titular, em substituição ao Senador Otto Alencar (PSD/BA); e, como suplentes, os Senadores Lucas Barreto (PSD/AP) e Nelsinho Trad (PSD/MS), em substituição ao Senador Angelo Coronel (PSD/BA), em 19/6/2019, conforme Ofício n° 104/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 20/06/2019, p. 301)
11. Dispensada a participação do Deputado Rodrigo Agostinho (PSB/SP), conforme Ofício nº 266/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19)
12. Designados os Senadores Plínio Valério (PSDB/AM), como titular, e Rodrigo Cunha (PSDB/AL), como suplente, em substituição, respectivamente, aos Senadores Roberto Rocha (PSDB/MA) e Izalci Lucas (PSDB/DF), em 24/6/2019, conforme Ofício n° 82/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 27/06/2019, p. 56)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

13. Designado, como titular, o Deputado Sérgio Souza (MDB/PR), em substituição ao Deputado Baleia Rossi(MDB/SP), em 25/06/2019, conforme Ofício nº 124/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. (DCN de 27/06/2019, p. 57)
14. Designados em 25/6/2019, conforme Ofício n° 185/2019 da Liderança do MDB: Senador Marcio Bittar (MDB/AC), como primeiro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM); Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), como segundo titular; Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), como primeiro suplente; e Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), como segundo suplente. (DCN de 27/06/2019, p. 60)
15. Designados, como titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), em substituição ao Senador Major Olimpio (PSL/SP), e como suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ), em 26/06/2019, conforme Ofício nº 46/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 27/06/2019, p. 54)
16. Designados, em 26/6/2019, conforme Ofício n° 70/2019 da Liderança do PODEMOS: Senador Laiser Martins (PODEMOS/RS), como titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR); e Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI), como suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR). (DCN de 27/06/2019, p. 55)
17. Designado, como titular, o Deputado Pastor Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado José Nelto (PODEMOS/GO), em 26/06/2019, conforme Ofício nº 151/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 27/06/2019, p. 59)
18. Designados o Deputado Neri Geller (PP/MT), como titular, em substituição ao Deputado Arthur lira (PP/AL); e, como suplente, o Deputado Marcelo Aro (PP/MG), em 26/6/2019, conforme Ofício nº 131/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. (DCN de 27/06/2019, p. 58)
19. Designados, como titular e suplente, os Deputados Nelson Barbudo (PSL/MT) e Coronel Armando (PSL/SC), em substituição, respectivamente, às Deputados Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), em 2/7/2019, conforme Ofício n° 239/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 04/07/2019, p. 243)
20. Designados em 8/7/2019, conforme Ofício n° 137/2019 da Liderança do PRB: o Deputado Aroldo Martins (PRB/PR), como titular, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (PRB/RR); e o Deputado Benes Leocárdio (PRB/RN), como suplente, em substituição ao Deputado João Roma (PROB/RN). (DCN de 11/07/2019, p. 52)
21. Designados, em 9/7/2019, conforme Ofício n° 422/2019 da Liderança do PT: o Deputado Nilto Tatto (PT/SP), como titular, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS); e o Deputado Carlos Zarattini (PT/SP), como suplente, em substituição ao Deputado Rui Falcão (PT/SP). (DCN de 11/07/2019, p. 41)
22. Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), em substituição à Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), em 15/7/2019, conforme Ofício n° 52/2019 da Liderança do PP. (DCN de 18/07/2019, p. 463)

Secretário: Ricardo Maia
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 885/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 885, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 885, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Capitão Wagner (PROS-CE)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 21/06/2019
Instalação: 10/07/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcelo Castro - MDB/PI (19)	1. Jader Barbalho - MDB/PA (19)
Confúcio Moura - MDB/RO (19)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (19)
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Antonio Anastasia - PSDB/MG (5)	1. VAGO (5)
Alvaro Dias - PODEMOS/PR	2. Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR
Major Olimpio - PSL/SP (4)	3. Juíza Selma - PODEMOS/MT (4)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (15)	1. Weverton - PDT/MA (15)
Fabiano Contarato - REDE/ES	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Lucas Barreto - AP (3)	1. Carlos Viana - MG (3)
Angelo Coronel - BA (3)	2. Arolde de Oliveira - RJ (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN (20)	1. Rogério Carvalho - PT/SE
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Marcos Rogério - DEM/RO (17)	1. Jorginho Mello - PL/SC

Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Guilherme Derrite - PP/SP (10)	1. Santini - PTB/RS (11)
Marcos Aurélio Sampaio - MDB/PI (8)	2. VAGO
PT	
Carlos Zarattini - SP (16)	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Felício Laterça - RJ (2,13)	1. Daniel Silveira - RJ (2,13)
PSD	
Joaquim Passarinho - PA (11)	1. Diego Andrade - MG
PL	
Policial Katia Sastre - SP (22)	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Gilberto Abramo - MG (14)	1. João Campos - GO (14)
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Pedro Lupion - PR (21)	1. Efraim Filho - PB
PDT	
Subtenente Gonzaga - MG (9)	1. Fábio Henrique - SE (12)
PODEMOS	
Capitão Wagner - PROS/CE (7)	1. Léo Moraes - RO (6)
NOVO (1)	
Adriana Ventura - SP (18)	1. Paulo Ganime - RJ

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), em 18/6/2019, conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
3. Designados como titulares os Senadores Lucas Barreto (PSD/AP) e Angelo Coronel (PSD/BA); e, como suplentes, os Senadores Carlos Viana (PSD/MG) e Arolde de Oliveira (PSD/RJ), conforme Ofício n° 114/2019 da Liderança do PSD.
4. Designado o Senador Major Olímpio (PSL/SP), como titular, e a Senadora Juíza Selma (PSL/MT), como suplente, em 19/6/2019, conforme Ofício n° 44/2019 da Liderança do PSL.
5. Designado como titular o Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), em substituição ao Senador Roberto Rocha (PSDB/MA); e desligado da suplência o Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), em 24/6/2019, conforme Ofício n° 83/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 27/06/2019, p. 61)
6. Designado como suplente o Deputado Léo Moraes (PODEMOS/RO), em substituição ao Deputado Igor Timo (PODEMOS/MG), em 24/6/2019, conforme Ofício n° 146/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 27/06/2019, p. 65)
7. Designado como titular o Deputado Capitão Wagner (PROS/CE), em substituição ao Deputado José Nelto (PODEMOS/GO), em 24/6/2019, conforme Ofício n° 145/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 27/06/2019, p. 64)
8. Designado, como titular, o Deputado Marcos Aurélio Sampaio (MDB/PI), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB/SP), em 26/06/2019, conforme Ofício nº 125/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. (DCN de 27/06/2019, p. 62)
9. Designado, como titular, o Deputado Subtenente Gonzaga (PDT/MG), em substituição ao Deputado André Figueiredo (PDT/CE), em 26/06/2019, conforme Ofício nº 241/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 27/06/2019, p. 66)
10. Designados o Deputado Guilherme Derrite (PP/SP), como titular, em substituição ao Deputado Arthur Lira (PP/AL); e, como suplente, o Deputado Santini (PTB/RS), em 26/06/2019, conforme Ofício nº 132/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. (DCN de 27/06/2019, p. 63)
11. Designado, como titular, o Deputado Joaquim Passarinho (PSD/PA) em substituição ao Deputado André de Paula (PSD/PE), em 26/06/2019, conforme Ofício nº 260/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 27/06/2019, p. 67)
12. Designado como suplente o Deputado Fábio Henrique (PDT/CE), em substituição ao Deputado Afonso Motta (PDT/RS), em 27/6/2019, conforme Ofício n° 248/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 04/07/2019, p. 245)
13. Designados, como titular suplente, os Deputados Felício Laterça (PSL/RJ) e Daniel Silveira (PSL/RJ), em substituição respectivamente às Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), em 2/7/2019, conforme Ofício n° 240/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 04/07/2019, p. 244)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Designados o Deputado Gilberto Abramo (PRB/MG), como titular, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (PRB/RR); e, como suplente, o Deputado João Campos (PRB/GO), em substituição ao Deputado João Roma (PRB/BA), em 8/7/2019, conforme Ofício n° 137/2019 da Liderança do PRB. (DCN de 11/07/2019, p. 52)
15. Designado como titular o Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), em substituição ao Senador Weverton (PDT/MA), que, por sua vez, passa à suplência, substituindo o Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), em 9/7/2019, conforme Ofício n° 104/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. (DCN de 11/07/2019, p. 43)
16. Designado como titular o Deputado Carlos Zarattini (PT/SP), em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS), em 9/7/2019, conforme Ofício n° 423/2019 da Liderança do PT. (DCN de 11/07/2019, p. 44)
17. Designado, como membro titular, o Senador Marcos Rogério (DEM), em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco (PL), em 10.7.2019, conforme Ofício nº 49/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda. (DCN de 11/07/2019, p. 42)
18. Designada como titular a Deputada Adriana Ventura em substituição ao Deputado Marcel Van Hattem, em 10/7/2019, conforme Ofício n° 87/2019 da Liderança do NOVO, . (DCN de 11/07/2019, p. 47)
19. Designados, em 10/7/2019, conforme Ofício n° 192/2019 da Liderança do MDB: Senador Marcelo Castro (MDB/PI), como primeiro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM); Senador Confúcio Moura (MDB/RO), como segundo titular; Senador Jader Barbalho (MDB/PA), como primeiro suplente; e Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), como segundo suplente. (DCN de 11/07/2019, p. 45)
20. Designado como titular o Senador Jean Paul Prates (PT/RN), em substituição ao Senador Humberto Costa (PR/PE), em 10/7/2019, conforme Ofício n° 62/2019 da Liderança do Bloco da Resistência Democrática. (DCN de 11/07/2019, p. 46)
21. Designado como titular o Deputado Pedro Lupion (DEM/PR), em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM/BA), em 13/8/2019, conforme Ofício n° 710/2019 da Liderança do DEM. (DCN de 15/08/2019, p. 102)
22. Designada como titular a Deputada Policial Katia Sastre (PL/SP), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em 13/8/2019, conforme Ofício n° 275/2019 da Liderança do PL. (DCN de 15/08/2019, p. 101)

Secretário: Vivian Zoehler
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 886/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 886, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 886, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Dra. Soraya Manato (PSL-ES)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Marcos Rogério (DEM-RO)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 26/06/2019
Instalação: 14/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (11)	1. Eduardo Gomes - MDB/TO (11)
Simone Tebet - MDB/MS (11)	2. Dário Berger - MDB/SC (11)
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Antonio Anastasia - PSDB/MG (7)	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Alvaro Dias - PODEMOS/PR	2. Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR
Flávio Bolsonaro - PSL/RJ (3)	3. Soraya Thronicke - PSL/MS (3)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Arolde de Oliveira - RJ (13)	1. Sérgio Petecão - AC (13)
Lucas Barreto - AP (13)	2. Nelsinho Trad - MS (13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE (10)	1. Paulo Rocha - PT/PA (10)
Zenaide Maia - PROS/RN (10)	2. Telmário Mota - PROS/RR (10)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Marcos Rogério - DEM/RO (14)	1. Jorginho Mello - PL/SC

Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Darcísio Perondi - MDB/RS (19)	2. Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG (19)
PT	
Carlos Zarattini - SP (16)	1. Afonso Florence - BA (16)
PSL	
Dra. Soraya Manato - ES (2,6,15)	1. Coronel Tadeu - SP (2,6,15)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Magda Mofatto - GO (17)	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Camilo Capiberibe - AP (20)	1. VAGO (20,21)
REPUBLICANOS	
João Roma - BA (9)	1. Hugo Motta - PB (9)
PSDB	
Adolfo Viana - BA (18)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Elmar Nascimento - BA	1. Pedro Lupion - PR (8)
PDT	
Túlio Gadêlha - PE (5)	1. Joenia Wapichana - REDE/RR (4)
PODEMOS	
Diego Garcia - PR (12)	1. Igor Timo - MG
PROS (1)	
Toninho Wandscheer - PR	1. Capitão Wagner - CE

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), em 24/6/2019, conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
3. Designados o Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ), como titular, e a Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), como suplente, em 26/6/2019, conforme Ofício n° 47/2019 da Liderança do PSL.
4. Designada como suplente a Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR), em 26/6/2019, conforme Ofício n° 245/2019 da Liderança do PDT.
5. Designado como titular o Deputado Túlio Gadêlha (PDT/PE), em substituição ao Deputado André Figueiredo (PDT/CE), em 27/6/2019, conforme Ofício n° 250/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 04/07/2019, p. 248)
6. Designado o Deputado Coronel Tadeu (PSL/SP), como titular, em substituição à Deputada Bia Kicis (PSL-DF), que passa a ocupar vaga de suplente, substituindo a Deputada Joice Hasselmann (PSL/SP), em 2/7/2019, conforme Ofício n° 241/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 04/07/2019, p. 247)
7. Designado como titular o Senador Antônio Anastasia (PSDB/MG), em substituição ao Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), que passa a ocupar vaga de suplente, substituindo o Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), em 2/7/2019, conforme Ofício n° 84/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 04/07/2019, p. 246)
8. Designado o Deputado Pedro Lupion (DEM/PR), como suplente, em substituição ao Deputado Efraim Filho (DEM/PB), em 3/7/2019, conforme Ofício n ° 597/2019 da Liderança do DEM. (DCN de 04/07/2019, p. 249)
9. Designado o Deputado João Roma (PRB/BA), como titular, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (PRB/RR); e, como suplente, o Deputado Hugo Motta (PRB/PB), em 5/7/2019, conforme Ofício n° 137/2019 da Liderança do PRB. (DCN de 11/07/2019, p. 52)
10. Designados, em 10/7/2019, conforme Ofício n° 63/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática: Senador Rogério Carvalho (PT/SE), como primeiro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa (PT/PE); a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), como segunda titular, em substituição ao Senador Telmário Mota (PROS/RR); o Senador Paulo Rocha (PT/PA), como primeiro suplente, em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE); e o Senador Telmário Mota (PROS/RR), como segundo suplente, em substituição à Senadora Zeinade Maia (PROS/RN). (DCN de 11/07/2019, p. 48)
11. Designados, em 10/7/2019, conforme Ofício n° 193/2019 da Liderança do MDB: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), como primeiro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM); Senadora Simone Tebet (MDB/MS), como segunda titular; Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), como primeiro suplente; e Senador Dário Berger (MDB/SC), como segundo suplente. (DCN de 11/07/2019, p. 49)
12. Designado como titular o Deputado Diego Garcia (PODEMOS/PR), em substituição ao Deputado José Nelto (PODEMOS/GO), em 15/7/2019, conforme Ofício n° 159/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 18/07/2019, p. 461)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

13. Designados, em 7/8/2019, conforme Ofício n° 117/2019 da Liderança do PSD: o Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), como primeiro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar (PSD/BA); o Senador Lucas Barreto (PSD/AP), como segundo titular, em substituição ao Senador Irajá (PSD/TO); o Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), como primeiro suplente, em substituição Senador Angelo Coronel (PSD/BA); e o Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), como segundo suplente. (DCN de 08/08/2019, p. 155)
14. Designado como titular o Senador Marcos Rogério (DEM/RR), em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco (PR/MG), em 13/8/2019, conforme Ofício n° 54/2019 do Bloco Vanguarda. (DCN de 15/08/2019, p. 103)
15. Designada como titular a Deputada Soraya Manato (PSL/ES), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL/SP), que, por sua vez, passa à condição de suplente, substituindo a Deputada Bia Kicis (PSL/DF), em 13/8/2019, conforme Ofício n° 285/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 15/08/2019, p. 105)
16. Designados, em 13/8/2019, conforme Ofício n° 460/2019 da Liderança do PT: Deputado Carlos Zarattini (PT/SP), como titular, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS); e Deputado Afonso Florence (PT/BA), como suplente, em substituição ao Deputado Rui Falcão (PT/SP). (DCN de 15/08/2019, p. 107)
17. Designada como titular a Deputada Magda Mofatto (PL/GO), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em 13/8/2019, conforme Ofício n° 276/2019 da Liderança do PL. (DCN de 15/08/2019, p. 104)
18. Designado como titular o Deputado Adolfo Viana (PSDB/BA), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP), em 14/8/2019, conforme Ofício n° 414/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 15/08/2019, p. 106)
19. Designados, em 15/8/2019, conforme Ofício n° 271/2019 da Liderança do Bloco PP, MDB, PTB: Deputado Darcísio Perondi (MDB/RS), como titular, em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB/SP); e Hercílio Coelho Diniz (MG/MDB), como segundo suplente. (DCN de 22/08/2019, p. 48)
20. Designados, em 21/8/2019, conforme Ofício n° 214/2019 da Liderança do PSB: Deputado Camilo Capiberibe, como titular, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar; e Deputado Rodrigo Agostinho, como suplente, em substituição ao Deputado Elias Vaz. (DCN de 22/08/2019, p. 47)
21. Dispensada a participação do Deputado Rodrigo Agostinho (PSB/SP), conforme Ofício nº 266/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19)

Secretário: Rodrigo Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 887/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 887, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 887, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Vanderlan Cardoso (PP-GO)
VICE-PRESIDENTE: Pedro Lupion (DEM-PR)
RELATOR: Gustavo Fruet (PDT-PR)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 28/06/2019
Instalação: 21/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
José Maranhão - MDB/PB (5)	1. Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (5)
Luiz do Carmo - MDB/GO (5)	2. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (5)
Vanderlan Cardoso - PP/GO (16)	3. Luis Carlos Heinze - PP/RS (16)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Rose de Freitas - PODEMOS/ES (15)	2. Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR
Juíza Selma - PODEMOS/MT (3)	3. Flávio Bolsonaro - PSL/RJ (3)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Sérgio Petecão - AC (7)	1. Lucas Barreto - AP (7)
Carlos Viana - MG (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jaques Wagner - PT/BA (4)	1. Jean Paul Prates - PT/RN (4)
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC

Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	2. VAGO
PT	
Carlos Zarattini - SP (10)	1. Afonso Florence - BA (10)
PSL	
Bia Kicis - DF (2)	1. Joice Hasselmann - SP (2)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Edio Lopes - RR (9)	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Gonzaga Patriota - PE (13)	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Luiz Carlos - AP (14)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Pedro Lupion - PR (8)	1. Efraim Filho - PB
PDT	
Gustavo Fruet - PR (11)	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - SP (6)	1. Igor Timo - MG
PSC (1)	
Gilberto Nascimento - SP (12)	1. Otoni de Paula - RJ

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
3. Designados, como titular e suplente, respectivamente, a Senadora Juíza Selma (PSL/MT) e o Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ), em 28/6/2019, conforme Ofício n° 51/2019 da Liderança do PSL.
4. Designados, em 10/7/2019, conforme Ofício n° 64/2019 da Liderança do Bloco Resistência Democrática: Senador Jaques Wagner (PT/BA), como primeiro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa (PT/PE); e Senador Jean Paul Prates (PT/RN), como primeiro suplente, em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE). (DCN de 11/07/2019, p. 50)
5. Designados, em 10/7/2019, conforme Ofício n° 194/2019 da Liderança do MDB: Senador José Maranhão (MDB/PB), como primeiro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM); Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), como segundo titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar (MDB/AC); Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), como primeiro suplente; Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), como segundo suplente. (DCN de 11/07/2019, p. 51)
6. Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado José Nelto (PODEMOS/GO), em 15/7/2019, conforme Ofício n° 160/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 18/07/2019, p. 462)
7. Designados, em 7/8/2019, conforme Ofício n° 118/2019 da Liderança do PSD: Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), como primeiro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar (PSD/BA); Senador Carlos Viana (PSD/MG), como segundo titular, em substituição ao Senador Irajá (PSD/TO); Senador Lucas Barreto (PSD/AP), como primeiro suplente, em substituição ao Senador Angelo Coronel (PSD/BA). (DCN de 08/08/2019, p. 156)
8. Designado como titular o Deputado Pedro Lupion (DEM/PR), em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM/BA), em 13/8/2019, conforme Ofício n° 711/2019 da Liderança do DEM. (DCN de 15/08/2019, p. 109)
9. Designado como titular o Deputado Edio Lopes (PL/RR), em substituição a Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em 13/8/2019, conforme Ofício n° 277/2019 da Liderança do PL. (DCN de 15/08/2019, p. 108)
10. Designados, em 20/8/2019, conforme Ofício n° 466/2019 da Liderança do PT: Deputado Carlos Zarattini, como titular, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; e Deputado Afonso Florence, como suplente, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (DCN de 22/08/2019, p. 54)
11. Designado como titular o Deputado Gustavo Fruet, em substituição ao Deputado André Figueiredo, em 20/8/2019, conforme Ofício n° 306/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 22/08/2019, p. 52)
12. Designado como titular o Deputado Gilberto Nascimento, em substituição ao Deputado André Ferreira, em 21/8/2019, conforme Ofício n° 89/2019 da Liderança do PSC. (DCN de 22/08/2019, p. 49)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

13. Designado como titular o Deputado Gonzaga Patriota, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar, em 21/8/2019, conforme Ofício n° 219/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 22/08/2019, p. 51)
14. Designado como titular o Deputado Luiz Carlos, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, em 21/8/2019, conforme Ofício n° 456/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 22/08/2019, p. 53)
15. Designada como titular a Senadora Rose de Freitas, em substituição ao Senador Alvaro Dias, em 21/8/2019, conforme Ofício n° 92/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 22/08/2019, p. 50)
16. Designados, em 26/8/2019, conforme Ofício n° 59/2019 da Liderança do PP: Senador Vanderlan Cardoso, como titular, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro; e Senador Luis Carlos Heinze, como suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira. (DCN de 29/08/2019, p. 311)

Secretário: Rodrigo Chia
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 888/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 888, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 888, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Paulão (PT-AL)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Lasier Martins (PODEMOS-RS)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/08/2019
Instalação: 21/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC (5)	1. Renan Calheiros - MDB/AL (5)
Luiz do Carmo - MDB/GO (5)	2. José Maranhão - MDB/PB (5)
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (6)	1. VAGO
Juíza Selma - PODEMOS/MT (3)	2. Major Olimpio - PSL/SP (3)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA	1. Angelo Coronel - BA
VAGO (20)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim - PT/RS (14)	1. Jean Paul Prates - PT/RN (14)
Zenaide Maia - PROS/RN (14)	2. Telmário Mota - PROS/RR (14)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Lasier Martins - RS (8)	1. Rose de Freitas - ES (19)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Márcio Biolchi - MDB/RS	2. VAGO
PT	
Paulão - AL (10)	1. Paulo Teixeira - SP (10)
PSL	
Bia Kicis - DF (2)	1. Joice Hasselmann - SP (2)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Lincoln Portela - MG (12)	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Lafayette de Andrada - MG (13)	1. João Roma - BA
PSDB	
Eduardo Barbosa - MG (16,17,18)	1. VAGO (15)
DEM	
Bilac Pinto (4)	1. Efraim Filho - PB
PDT	
Túlio Gadêlha - PE (9)	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - SP (7)	1. Igor Timo - MG
CIDADANIA (1)	
Paula Belmonte - DF (11)	1. Da Vitoria - ES

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
3. Designada a Senadora Juíza Selma (PSL/MT), como titular, em substituição ao Senador Major Olímpio (PSL/SP), que passa à condição de suplente, em 6/8/2019, conforme Ofício n° 62/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 08/08/2019, p. 157)
4. Designado como titular o Deputado Bilac Pinto (DEM/MG), em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM/BA), em 7/8/2019, conforme Ofício n° 628/2019 da Liderança do DEM. (DCN de 08/08/2019, p. 159)
5. Designados, em 7/8/2019, conforme Ofício n° 196/2019 da Liderança do MDB: Senador Dário Berger (MDB/SC), como primeiro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM); Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), como segundo titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar (MDB/AC); Senador Renan Calheiros (MDB/AL), como primeiro suplente; e Senador José Maranhão (MDB/PB), segundo suplente. (DCN de 08/08/2019, p. 158)
6. Designado como titular o Senador Izalci Lucas (PSDB/SF), em substituição ao Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), em 8/8/2019, conforme Ofício n° 88/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 15/08/2019, p. 113)
7. Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado José Nelto (PODEMOS/GO), em 9/8/2019, conforme Ofício n° 174/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 15/08/2019, p. 115)
8. Designado como titular o Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), em substituição ao Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), em 12/8/2019, conforme Ofício n° 80/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 15/08/2019, p. 112)
9. Designado, como membro titular, o Deputado Túlio Gadêlha (PDT/PE), em substituição ao Deputado André Figueiredo (PDT/CE), em 13/08/2019, conforme Ofício nº 294/2019 da LIderança do PDT. (DCN de 15/08/2019, p. 117)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

10. Designados, como membro titular, o Deputado Paulão (PT/AL), em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS), e como membro suplente, o Deputado Paulo Teixeira (PT/SP), em substituição ao Deputado Rui Falcão (PT/SP), em 13/08/2019, conforme Ofício nº 456/2019, da Liderança do PT. (DCN de 15/08/2019, p. 118)
11. Designada como titular a Deputada Paula Belmonte (CIDADANIA/DF), em substituição ao Deputado Daniel Coelho (CIDADANIA/PE), em 13/8/2019, conforme Ofício n° 77/2019 da Liderança do CIDADANIA. (DCN de 15/08/2019, p. 111)
12. Designado como titular o Deputado Lincoln Portela (PL/MG), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em 13/8/2019, conforme Ofício n° 273/2019 da Liderança do PL. (DCN de 15/08/2019, p. 116)
13. Designado como titular o Deputado Lafayette de Andrada (PRB/MG), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (PRB/RR), em 14/8/2019, conforme Ofício n° 159/2019 da Liderança do PRB. (DCN de 15/08/2019, p. 114)
14. Designados, em 14/8/2019, conforme Ofício n° 75/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática: Senador Paulo Paim (PT/RS), como primeiro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa (PT/PE); Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), como segunda titular, em substituição ao Senador Telmário Mota (PROS/RR), que passa à segunda suplência; e Senador Jean Paul Prates (PT/RN), como primeiro suplente, em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE). (DCN de 15/08/2019, p. 110)
15. Designado como suplente o Deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG), em substituição ao Deputado Beto Pereira (PSDB/MS), em 16/8/2019, conforme Ofício n° 429/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 22/08/2019, p. 58)
16. Designada como titular a Deputada Bruna Furlan, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, em 16/8/2019, conforme Ofício n° 428/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 22/08/2019, p. 57)
17. Desligada da vaga de titular a Deputada Bruna Furlan, em 21/8/2019, conforme Ofício n° 449/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 22/08/2019, p. 59)
18. Designado como titular o Deputado Eduardo Barbosa, em 21/8/2019, conforme Ofício n° 457/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 22/08/2019, p. 60)
19. Designada como suplente a Senadora Rose de Freitas, em substituição ao Senador Eduardo Girão, em 21/8/2019, conforme Ofício n° 93/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 22/08/2019, p. 56)
20. Desligado da vaga de titular o Senador Irajá, em 3/9/2019, conforme Ofício n° 132/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 05/09/2019, p. 88)

Secretário: Vivian Zoehler
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 889/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 889, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 889, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Chico Rodrigues (DEM-RR)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Hugo Motta (REPUBLICANOS-PB)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 05/08/2019
Instalação: 21/08/2019
Proxima Reunião: 26/09/2019 às 10:00

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (6)	1. Dário Berger - MDB/SC (6)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (6)	2. Luiz do Carmo - MDB/GO (6)
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Antonio Anastasia - PSDB/MG (9)	1. VAGO
Soraya Thronicke - PSL/MS (4)	2. Major Olimpio - PSL/SP (4)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Jorge Kajuru - CIDADANIA/GO
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Lucas Barreto - AP (8)	1. Angelo Coronel - BA
Carlos Viana - MG (8)	2. Arolde de Oliveira - RJ (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN (13)	1. Paulo Rocha - PT/PA (13)
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Chico Rodrigues - DEM/RR (18)	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Rose de Freitas - ES (19)	1. Alvaro Dias - PR (19)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	2. VAGO
PT	
Reginaldo Lopes - MG (10)	1. Alencar Santana Braga - SP (10)
PSL	
Bia Kicis - DF (2)	1. Joice Hasselmann - SP (2)
PSD	
Marco Bertaiolli - SP (5)	1. Diego Andrade - MG
PL	
Marcelo Ramos - AM (11)	1. VAGO
PSB	
VAGO (17,20)	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Hugo Motta - PB (14)	1. Milton Vieira - SP (14)
PSDB	
Rodrigo de Castro - MG (7)	1. Shéridan - RR (21)
DEM	
Kim Kataguiri - SP (12)	1. Pedro Lupion - PR (12)
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Diego Garcia - PR (15)	1. José Nelto - GO (16)
AVANTE (1)	
Leda Sadala - AP (3)	1. Luis Tibé - MG (3)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
3. Designada, como titular, a Deputada Leda Sadala(AVANTE)e, como suplente, o Deputado Luis Tibé(AVANTE) em 11.09.2019, conforme Ofício nº 69/2019 da Liderança do AVANTE.
4. Designada a Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), como titular, em substituição ao Senador Major Olímpio (PSL/SP), que passa à condição de suplente, em 6/8/2019, conforme Ofício n° 63/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 08/08/2019, p. 160)
5. Designado como titular o Deputado Marco Bertaiolli (PSD/SP), em substituição ao Deputado André de Paula (PSD/PE), em 7/8/2019, conforme Ofício n ° 313/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 08/08/2019, p. 163)
6. Designados, em 7/8/2019, conforme Ofício n° 197/2019 da Liderança do MDB: Senador Fernando Bezerra (MDB/PE), como primeiro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM); Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), como segundo titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar (MDB/AC); Senador Dário Berger (MDB/SC); como primeiro suplente; Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), como segundo suplente. (DCN de 08/08/2019, p. 162)
7. Designado o Deputado Rodrigo de Castro (PSDB/MG), como titular, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP), em 7/8/2019, conforme Ofício n° 399/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 08/08/2019, p. 164)
8. Designados, em 7/8/2019, conforme Ofício n° 122/2019 da Liderança do PSD: Senador Lucas Barreto (PSD/AP), como primeiro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar (PSD/BA); Senador Carlos Viana (PSD/MG), como segundo titular, em substituição ao Senador Irajá (PSD/TO); e Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), como segundo suplente. (DCN de 08/08/2019, p. 161)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

9. Designado como titular o Senador Antôoio Anastasia (PSDB/MG), em substituição ao Senador Roberto Rocha (PSDB/MA); e desligado da suplência o Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), em 8/8/2019, conforme Ofício n° 89/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 15/08/2019, p. 120)
10. Designados, como membro titular, o Deputado Reginaldo Lopes (PT/MG), em substituição ao Deputado Paulo Pimenta (PT/RS), e como membro suplente, o Deputado Alencar Santana (PT/SP), em substituição ao Deputado Rui Falcão (PT/SP), em 13/08/2019, conforme Ofício nº 452/2019 da Liderança do PT. (DCN de 15/08/2019, p. 122)
11. Designado como titular o Deputado Marcelo Ramos (PL/AM), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em 13/8/2019, conforme Ofício n° 278/2019 da Liderança do PL. (DCN de 15/08/2019, p. 121)
12. Designados, em 13/8/2019 , conforme Ofício n° 714/2019 da Liderança do DEM: Deputado Kim Kataguiri (DEM/SP), como titular, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM/BA); e Deputado Pedro Lupion (DEM/PR), como suplente, em substituição ao Deputado Efraim Filho (DEM/PB). (DCN de 15/08/2019, p. 123)
13. Designados, em 14/8/2019, conforme Ofício n° 76/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática: Senador Jean Paul Prates(PT/RN), como primeiro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa (PT/PE); e Senador Paulo Rocha (PT/BA), como primeiro suplente, em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE).
14. Designados, em 20/8/2019, conforme Ofício n° 165/2019 da Liderança do Republicanos: Deputado Hugo Motta, como titular, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus; Deputado Milton Vieira, como suplente, em substituição ao Deputado João Roma. (DCN de 22/08/2019, p. 77)
15. Designado como titular o Deputado Diego Garcia, em substituição ao Deputado José Nelto, em 21/8/2019, conforme Ofício n° 189/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 22/08/2019, p. 64)
16. Designado como suplente o Deputado José Nelto, em substituição ao Deputado Igor Timo, em 21/8/2019, conforme Ofício n° 188/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 22/08/2019, p. 63)
17. Designado como titular o Deputado Rodrigo Coelho, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar, em 21/8/2019, conforme Ofício n° 199/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 22/08/2019, p. 65)
18. Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, em 21/8/2019, conforme Ofício n° 58/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda. (DCN de 22/08/2019, p. 61)
19. Designados, como titular, a Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES), em substituição ao Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), que, por sua vez, passa à suplência, em substituição ao Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), em 21/8/2019, conforme Ofício nº 94/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 22/08/2019, p. 62)
20. Dispensada a participação do Deputado Rodrigo Coelho (PSB/SC), conforme Ofício nº 268/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19)
21. Designada a Deputada Sheridan como suplente, em substituição ao Deputado Beto Pereira, em 04/09/2019, conforme Of. nº 484/2019 da liderança do PSDB. (DCN de 05/09/2019, p. 89)

Secretário: Rodrigo Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 890/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 890, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 890, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Ruy Carneiro (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Marcio Bittar (MDB-AC)
RELATOR: Confúcio Moura (MDB-RO)
RELATOR REVISOR: Antonio Brito (PSD-BA)

Designação: 06/08/2019
Instalação: 21/08/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Confúcio Moura - MDB/RO (7)	1. Marcelo Castro - MDB/PI (7,27)
Marcio Bittar - MDB/AC (7,27)	2. Simone Tebet - MDB/MS (7)
Ciro Nogueira - PP/PI (8)	3. Daniella Ribeiro - PP/PB (31)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL (14)	1. VAGO (14)
Juíza Selma - PODEMOS/MT (4)	2. Soraya Thronicke - PSL/MS (4)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (16)	1. Weverton - PDT/MA (16)
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Lucas Barreto - AP (15)	1. Carlos Viana - MG (15)
Nelsinho Trad - MS (15)	2. Otto Alencar - BA (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE (23)	1. Humberto Costa - PT/PE (23)
Zenaide Maia - PROS/RN (23)	2. Telmário Mota - PROS/RR (23)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Marcos Rogério - DEM/RO (30)	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Elmano Férrer - PI (21)	1. Rose de Freitas - ES (28)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Hiran Gonçalves - PP/RR (29)	1. Alan Rick - DEM/AC (20)
Eduardo Costa - PTB/PA (13)	2. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ (29)
PT	
Alexandre Padilha - SP (26)	1. Zeca Dirceu - PR (26)
PSL	
Dr. Luiz Ovando - MS (3,33)	1. Dra. Soraya Manato - ES (3,34)
PSD	
Antonio Brito - BA (11)	1. Alexandre Serfiotis - RJ (10)
PL	
Dr. Jaziel - CE (2)	1. Wellington Roberto - PB (2)
PSB	
VAGO (5,12)	1. Luciano Ducci - PR (25)
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Ruy Carneiro - PB (9)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Dr. Zacharias Calil - GO (6)	1. Juscelino Filho - MA (19)
PDT	
Mário Heringer - MG (18)	1. Sergio Vidigal - ES (32)
PODEMOS	
Léo Moraes - RO (17)	1. José Nelto - GO (24)
PV (1)	
Leandre - PR	1. Carmen Zanotto - CIDADANIA/SC (22)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
2. Designados o Deputado Dr. Jaziel (PL/CE), como titular, e o Deputado Wellington Roberto (PL/PB), como suplente, em 6/8/2019, conforme Ofício n° 267/2019 da Liderança do PL.
3. Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), em 6/8/2019, conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
4. Designadas a Senadora Juíza Selma (PSL/MT), como titular, e a Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), como suplente, em 6/8/2019, conforme Ofício n° 69/2019 da Liderança do PSL.
5. Designado como titular o Deputado Átila Lira (PSB/PI), em substituição ao Deputado Tadeu Alencar (PSB/PE), em 7/8/2019, conforme Ofício n° 200/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 08/08/2019, p. 167)
6. Designado como titular o Deputado Dr. Zacharias Calil (DEM/GO), em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM/BA), em 7/8/2019, conforme Ofício n° 650/2019 da Liderança do DEM. (DCN de 08/08/2019, p. 171)
7. Designados, em 7/8/2019, conforme Ofício n° 198/2019 da Liderança do MDB: Senador Confúcio Moura (MDB/RO), como primeiro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM); Senador Marcelo Castro (MDB/PI), como segundo titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar (MDB/AC), que passa à condição de primeiro suplente; e Senadora Simone Tebet (MDB/MS), como segundo suplente. (DCN de 08/08/2019, p. 166)
8. Designado como titular o Senador Ciro Nogueira (PP/PI), em substituição à Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), em 7/8/2019, conforme Ofício n° 54/2019 da Liderança do PP. (DCN de 08/08/2019, p. 165)
9. Designado como titular o Deputado Ruy Carneiro (PSDB/PB), em substituição Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP), em 7/8/2019, conforme Ofício n° 401/2019 do PSDB. (DCN de 08/08/2019, p. 170)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

10. Designado como suplente o Deputado Alexandre Serfiotis (PSD/RJ), em substituição ao Deputado Diego Andrade (PSD/MG), em 7/8/2019, conforme Ofício n° 317/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 08/08/2019, p. 169)
11. Designado como titular o Deputado Antônio Brito (PSD/BA), em substituição ao Deputado André de Paula (PSD/PE), em 7/8/2019, conforme Ofício n ° 312/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 08/08/2019, p. 168)
12. Dispensada a participação do Deputado Átila Lira, conforme Ofício nº 270/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19)
13. Designado como titular o Deputado Eduardo Costa (MDB/PA), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB/SP), em 8/8/2019, conforme Ofício n° 262/2019 da Liderança do Bloco MDB, PP, PTB. (DSF de 15/08/2019, p. 131)
14. Designado como titular o Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), em substituição ao Senador Roberto Rocha (PSDB/MA); e desligado da suplência o Senador Izalci Lucas, em 8/8/2019, conforme Ofício n° 90/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 15/08/2019, p. 127)
15. Designados, em 8/8/2019, conforme Ofício n° 121/2019 da Liderança do PSD: Senador Lucas Barreto (PSD/AP), como primeiro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar (PSD/BA), que passa à condição de segundo suplente; Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), como segundo titular, em substituição ao Senador Irajá (PSD/TO); e Senador Carlos Viana (PSD/MG), como primeiro suplente, em substituição ao Senador Angelo Coronel (PSD/BA). (DCN de 15/08/2019, p. 129)
16. Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Weverton, que passa à condição de suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, em 8/8/2019, conforme Ofício n° 106/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. (DCN de 15/08/2019, p. 128)
17. Designado como titular o Deputado Léo Moraes (PODEMOS/RO), em substituição ao Deputado José Nelto (PODEMOS/GO), em 9/8/2019, conforme Ofício n° 175/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 15/08/2019, p. 130)
18. Designado como membro titular o Deputado Mário Heringer (PDT/MG), em substituição ao Deputado André Figueiredo (PDT/CE), em 13/08/2019, conforme Ofício nº 292/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 15/08/2019, p. 133)
19. Designado como suplente o Deputado Juscelino Filho (DEM/MA), em substituição ao Deputado Efraim Filho (DEM/PB), em 13/8/2019, conforme Ofício n° 702/2019 da Liderança do DEM. (DCN de 15/08/2019, p. 134)
20. Designado como suplente o Deputado Alan Rick (DEM/AC), em 13/8/2019, conforme Ofício n° 264/2019 da Liderança do Bloco PP, MDB, PTB. (DCN de 15/08/2019, p. 132)
21. Designado como titular o Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI), em substituição ao Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), em 14/8/2019, conforme Ofício n° 82/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 15/08/2019, p. 126)
22. Designada como suplente a Deputada Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC), em substituição ao Deputado Célio Studart (PV/CE), em 14/8/2019, conforme Ofício n° 54/2019 da Liderança do PV. (DCN de 15/08/2019, p. 124)
23. Designados, em 14/8/2019, conforme Ofício n° 77/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática: Senador Rogério Carvalho (PT/SE) e Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), como primeiro e segundo titulares, respectivamente, em substituição aos Senadores Humberto Costa (PT/PE) e Telmário Mota (PROS/RR), que passam a ocupar a primeira e segunda suplência. (DCN de 15/08/2019, p. 125)
24. Designado como suplente o Senador José Nelto (PODEMOS/GO), em substituição ao Deputado Igor Timo (PODEMOS/MG), em 15/8/2019, conforme Ofício n° 178/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 22/08/2019, p. 67)
25. Designado como suplente o Deputado Luciano Ducci (PSB/PR), em substituição ao Deputado Elias Vaz (PSB/GO), em 16/8/2019, conforme Ofício n° 211/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 22/08/2019, p. 69)
26. Designados, em 21/8/2019, conforme Ofício n° 462/2019 da Liderança do PT: Deputado Alexandre Padilha, como titular, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; e Deputado Zeca Dirceu, como suplente, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (DCN de 22/08/2019, p. 70)
27. Designado como primeiro titular o Deputado Márcio Bittar, em substituição ao Deputado Marcelo Castro, que, por sua vez, passa à primeira suplência, em 21/8/2019, conforme Ofício n° 202/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 22/08/2019, p. 68)
28. Designada como suplente a Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES), em substituição ao Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), em 21/8/2019, conforme Ofício nº 95 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 22/08/2019, p. 66)
29. Designado, em 27/8/2019, conforme Ofício n° 288/2019 da Liderança do Bloco PP, MDB, PTB: Deputado Hiran Gongalves, como titular, em substituição ao Deputado Arthur Lira; e Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Jr., como suplente. (DCN de 29/08/2019, p. 312)
30. Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, às 16h23 de 3/9/2019, conforme Ofício n° 63/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda. (DCN de 05/09/2019, p. 91)
31. Designada como suplente, em vaga existente, a Senadora Daniella Ribeiro, em 3/9/2019, conforme Ofício n° 60/2019 da Liderança do PP. (DCN de 05/09/2019, p. 90)
32. Designado, como titular, o Deputado Sérgio Vidigal (PDT/ES), em substituição ao Deputado Afonso Motta (PDT/RS), em 11/9/2019, conforme Ofício nº 319/2019 da Liderança do PDT.
33. 24/09/2019: Designado como titular o Deputado Dr. Luiz Ovando (PSL/MS), em substituição a Deputada Bia Kicis (PSL/DF). (Of. 345/2019 - Liderança do PSL)
34. 24/09/2019: Designada como suplente a Deputada Soraya Manato (PSL/ES), em substituição a Deputada Joyce Hasselmann(PSL/SP). (Of. 347/2019 - Liderança do PSL)

Secretário: Marcos Melo
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 891/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 891 de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 891, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Sérgio Petecão (PSD-AC)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Fernando Rodolfo (PL-PE)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 08/08/2019
Instalação: 11/09/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Jader Barbalho - MDB/PA (16)	1. José Maranhão - MDB/PB (16)
Marcio Bittar - MDB/AC	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (16)
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Plínio Valério - PSDB/AM (1)	1. VAGO
Flávio Bolsonaro - PSL/RJ (5)	2. Major Olimpio - PSL/SP (5)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (2)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PSD	
Sérgio Petecão - AC (3,19,20)	1. Carlos Viana - MG (3,20)
Angelo Coronel - BA (3)	2. Arolde de Oliveira - RJ (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim - PT/RS (10)	1. Paulo Rocha - PT/PA (10)
Zenaide Maia - PROS/RN (10)	2. Telmário Mota - PROS/RR (10)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Rose de Freitas - ES (15)	1. Alvaro Dias - PR (15)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	2. VAGO
PT	
Paulo Guedes - MG (13)	1. José Guimarães - CE (13)
PSL	
Bia Kicis - DF (4)	1. Joice Hasselmann - SP (4)
PSD	
Marco Bertaiolli - SP (8)	1. Diego Andrade - MG
PL	
Fernando Rodolfo - PE (7,17)	1. Marcelo Ramos - AM (7,9,17)
PSB	
Heitor Schuch - RS (11)	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Ossesio Silva - PE (12)	1. Manuel Marcos - AC (12)
PSDB	
Eduardo Barbosa - MG (21)	1. Tereza Nelma - AL (22)
DEM	
Paulo Azi - BA (18)	1. Arthur Oliveira Maia - BA (18)
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - SP (14)	1. Igor Timo - MG
PMN (6)	
Eduardo Braide - MA	1. VAGO

Notas:

1. Designado como titular o Senador Plínio Valério, conforme Ofício n° 91/2019 da Liderança do PSDB.
2. Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício n° 107/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
3. Designações conforme Ofício n° 123/2019 da Liderança do PSD.
4. Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
5. Designado como titular o Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ), em substituição ao Senador Major Olímpio (PSL/SP), que passa à condição de suplente, em 8/8/2019, conforme Ofício n° 70/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 15/08/2019, p. 135)
6. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
7. Designado como titular o Deputado Marcelo Ramos (PL/AM), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB), que, por sua vez, passa à condição de suplente, em 13/8/2019, conforme Ofício n° 279/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 15/08/2019, p. 137)
8. Designado como titular o Deputado Marco Bertaiolli (PSD/SP), em substituição ao Deputado André de Paula (PSD/PE), em 14/8/2019, conforme Ofício n° 319/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 15/08/2019, p. 139)
9. Designado como suplente o Deputado Fernando Rodolfo (PL/PE), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em 14/8/2019, conforme Ofício n° 283/2019 da Liderança do PL. (DCN de 15/08/2019, p. 138)
10. Designados, em 14/8/2019, conforme Ofício n° 78/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática: Senador Paulo Paim (PT/RS), como primeiro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa (PT/PE); Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), como segunda titular, em substituição ao Senador Telmário Mota (PROS/RR), que passa à segunda suplência; e Senador Paulo Rocha (PT/PA), como primeiro suplente, em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE). (DCN de 15/08/2019, p. 136)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

11. Designado como titular o Deputado Heitor Schuch (PSB/RS), em substituição ao Deputado Tadeu Alencar (PSB/PE), em 16/8/2019, conforme Ofício n ° 209/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 22/08/2019, p. 73)
12. Designados, em 20/8/2019, conforme Ofício n° 165/2019 da Liderança do Republicanos: Deputado Ossesio Silva, como titular, em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus; e Deputado Manuel Marcos, como suplente, em substituição ao Deputado João Roma. (DCN de 22/08/2019, p. 77)
13. Designados, em 20/8/2019, conforme Ofício n° 463/2019 da Liderança do PT: Deputado Paulo Guedes, como titular, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; e Deputado José Guimarães, como suplente, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (DCD de 22/08/2019, p. 74)
14. Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição ao Deputado José Nelto, em 21/8/2019, conforme Ofício n° 190/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 22/08/2019, p. 72)
15. Designados, em 22/8/2019, conforme Ofício n° 96/2019 da Liderança do PODEMOS: Senadora Rose de Freitas, como titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que, por sua vez, passa à suplência, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (DCN de 22/08/2019, p. 71)
16. Designados, em 03/09/2019, conforme Ofício n° 205/2019 da Liderança do MDB: Senador Jader Barbalho (MDB/PA), como primeiro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM); Senador José Maranhão (MDB/PB), como primeiro suplente; Senador Mecias de Jesus(REPUBLICANOS/RR), como segundo suplente. (DCN de 05/09/2019, p. 92)
17. Designado como titular o Deputado Fernando Rodolfo (PL/PE), em substituição ao Deputado Marcelo Ramos, que passa à condição de suplente, em 10/9/2019, conforme Ofício n° 380/2019 da Liderança do PSD.
18. 10/09/2019: Designado como titular o Deputado Paulo Azi, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento; designado como suplente o Deputado Athur Oliveira Maia, em substituição ao Deputado Efraim Filho. (Of. 713/2019 - Liderança do DEM).
19. 10/09/2019: Designado como titular o Senador Carlos Viana, em substituição ao Senador Lucas Barreto. (Of. 140/2019 - Liderança do PSD)
20. 11/09/2019: Designado como titular o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Carlos Viana; designado como suplente o Senador Carlos Viana. (Of. 142/2019 - Liderança do PSD)
21. 19/09/2019: Designado como titular o Deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP). (Of. 527/2019 - Liderança do PSDB)
22. 19/09/2019: Designada como suplente a Deputada Tereza Nelma(PSDB/AL), em substituição ao Deputado Beto Pereira (PSDB/MS). (Of. 525/2019 - Liderança do PSDB)

Secretário: Vivian Zoehler
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 892/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 892, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 892, de 2019.

Número de membros: titulares

PRESIDENTE: Rogério Peninha Mendonça (MDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Soraya Thronicke (PSL-MS)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 08/08/2019
Instalação: 11/09/2019

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
MDB, PP, PTB Arthur Lira (PP/AL)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Marcelo Castro (MDB/PI) (17)
MDB, PP, PTB VAGO	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Confúcio Moura (MDB/RO) (17)
PT Paulo Pimenta (PT/RS)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL** Tasso Jereissati (PSDB/CE) (2)
PT Rui Falcão (PT/SP)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL** Antonio Anastasia (PSDB/MG) (7)
PSL Bia Kicis (PSL/DF) (5)	**Bloco Parlamentar Senado Independente** Weverton (PDT/MA)
PSL Joice Hasselmann (PSL/SP) (5)	**Bloco Parlamentar Senado Independente** Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)
PSD Wladimir Garotinho (PSD/RJ) (11)	**PSD** Nelsinho Trad (PSD/MS) (3)
PSD Diego Andrade (PSD/MG)	**PSD** Lucas Barreto (PSD/AP) (3)
PL Miguel Lombardi (PL/SP) (10)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática** Jean Paul Prates (PT/RN) (12)
PL Marcelo Ramos (PL/AM)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática** Rogério Carvalho (PT/SE)
PSB Tadeu Alencar (PSB/PE)	**Bloco Parlamentar Vanguarda** Rodrigo Pacheco (DEM/MG)
PSB Elias Vaz (PSB/GO)	**Bloco Parlamentar Vanguarda** Jorginho Mello (PL/SC)
REPUBLICANOS João Roma (REPUBLICANOS/BA) (13)	**PODEMOS** Alvaro Dias (PODEMOS/PR) (16,18)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
REPUBLICANOS Hugo Motta (REPUBLICANOS/PB) (14)	**PODEMOS** Rose de Freitas (PODEMOS/ES) (16)
PSDB Eduardo Cury (PSDB/SP) (21)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Eduardo Gomes (MDB/TO) (17)
PSDB Daniel Trzeciak (PSDB/RS) (20)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE) (17)
DEM Paulo Azi (DEM/BA) (6)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL** Soraya Thronicke (PSL/MS) (19)
DEM David Soares (DEM/SP) (9)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL** Major Olimpio (PSL/SP) (8)
PDT André Figueiredo (PDT/CE)	**Bloco Parlamentar Senado Independente** Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
PDT Afonso Motta (PDT/RS)	**Bloco Parlamentar Senado Independente** Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)
PODEMOS Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP) (15)	**PSD** Angelo Coronel (PSD/BA) (3)
PODEMOS Igor Timo (PODEMOS/MG)	**PSD** Irajá (PSD/TO) (3)
REDE Joenia Wapichana (REDE/RR)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática** Telmário Mota (PROS/RR)
REDE VAGO	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática** Zenaide Maia (PROS/RN)
MDB, PP, PTB Rogério Peninha Mendonça (MDB/SC) (4)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Daniella Ribeiro (PP/PB)
MDB, PP, PTB Gutemberg Reis (MDB/RJ) (4)	**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil** Ciro Nogueira (PP/PI)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designação conforme Ofício n° 92/2019 da Liderança do PSDB.
3. Designações conforme Ofício n° 124/2019 da Liderança do PSD.
4. Designações conforme Ofício n° 263/2019 da Liderança do Bloco MDB, PP, PTB.
5. Designadas, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
6. Designação conforme Ofício n° 692/2019 da Liderança do DEM.
7. Designado como suplente o Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), em 8/8/2019, conforme Ofício n° 95/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 15/08/2019, p. 142)
8. Designada como suplente a Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), em 8/8/2019, conforme Ofício n° 71/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 15/08/2019, p. 140)
9. Designado como suplente o Deputado David Soares (DEM/SP), em 13/8/2019, conforme Ofício n° 712/2019 da Liderança do DEM. (DCN de 15/08/2019, p. 146)
10. Designado como titular o Deputado Miguel Lombardi (PL/SP), em substituição ao Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em 13/8/2019, conforme Ofício n° 272/2019 da Liderança do PL. (DCN de 15/08/2019, p. 144)
11. Designado como titular o Deputado Wladimir Garotinho (PSD/RJ), em substituição ao Deputado André de Paula (PSD/PE), em 14/8/2019, conforme Ofício n° 342/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 15/08/2019, p. 145)
12. Designado como titular o Deputado Jean Paul Prates (PT/RN), em substituição ao Deputado Humberto Costa (PT/PE), em 14/8/2019, conforme Ofício n° 79/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 15/08/2019, p. 141)
13. Designado como titular o Deputado João Roma (PRB/BA), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (PRB/RR), em 14/8/2019, conforme Ofício n° 153/2019 da Liderança do PRB. (DCN de 15/08/2019, p. 143)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

14. Designado como suplente o Deputado Hugo Motta, em 20/8/2019, conforme Ofício n° 165/2019 da Liderança do Republicanos. (DCN de 22/08/2019, p. 77)
15. Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano, em substituição ao Deputado José Nelto, em 21/8/2019, conforme Ofício n° 191/2019 da Liderança do PODEMOS. (DCN de 22/08/2019, p. 76)
16. Designados, em 22/8/2019, conforme Ofício n° 97/2019 da Liderança do PODEMOS: Senador Oriovisto Guimarães, como titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias; e Senadora Rose de Freitas, como suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão. (DCN de 22/08/2019, p. 75)
17. Designados, em 03/09/2019, conforme Ofício n° 206/2019 da Liderança do MDB: Senador Marcelo Castro (MDB/PI), como primeiro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM); Senador Eduardo Gomes(MDB/TO), como segundo titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar (MDB/AC); Senador Confúcio Moura (MDB/RO), como primeiro suplente; Senador Fernando Bezerra(MDB/PE), como segundo suplente. (DCN de 05/09/2019, p. 93)
18. Designado como titular o Senador Alvaro Dias em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, em 10/09/2019, conforme o ofício 101/2019 da Liderança do PODEMOS.
19. 11/09/2019: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Major Olímpio; designado como suplente o Senador Major Olímpio. (Of. 86/2019 - Liderança do PSL)
20. 19/09/2019: Designado como suplente o Deputado Daniel Trzeciak (PSDB/RS), em substituição ao Deputado Beto Pereira (PSDB/MS). (Of. 529/2019 - Liderança do PSDB)
21. 19/09/2019: Designado como titular o Deputado Eduardo Cury (PSDB/SP), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP),(Of. 531/2019 - Liderança do PSDB)

Secretário: Rodrigo Chia
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 893/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 893, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 893, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: José Serra (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Bia Kicis (PSL-DF)
RELATOR: Reinhold Stephanes Junior (PSD-PR)
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 22/08/2019
Instalação: 11/09/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. Renan Calheiros - MDB/AL (9)
Marcio Bittar - MDB/AC	2. Dário Berger - MDB/SC (9)
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Ciro Nogueira - PP/PI
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
José Serra - PSDB/SP (8)	1. VAGO (8)
Soraya Thronicke - PSL/MS (6)	2. Juíza Selma - PODEMOS/MT (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (2)	1. Randolfe Rodrigues - REDE/AP
Weverton - PDT/MA	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA (3,14)	1. Carlos Viana - MG (3)
Arolde de Oliveira - RJ (3)	2. Irajá - TO (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Rogério Carvalho - PT/SE (19)	1. Jean Paul Prates - PT/RN (19)
Zenaide Maia - PROS/RN (19)	2. Telmário Mota - PROS/RR (19)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Alvaro Dias - PR	1. Eduardo Girão - CE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	2. VAGO
PT	
Arlindo Chinaglia - SP (13)	1. Carlos Zarattini - SP (13)
PSL	
Bia Kicis - DF (4)	1. Joice Hasselmann - SP (4)
PSD	
Reinhold Stephanes Junior - PR (10)	1. Diego Andrade - MG
PL	
Marcelo Ramos - AM (7)	1. VAGO
PSB	
Marcelo Nilo - BA (5)	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR	1. João Roma - BA
PSDB	
Vitor Lippi - SP (18)	1. Paulo Abi-Ackel - MG (17)
DEM	
Kim Kataguiri - SP (11)	1. Efraim Filho - PB
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - SP (12,13)	1. Igor Timo - MG
SOLIDARIEDADE (1)	
Eli Borges - TO (16)	1. Tiago Dimas - TO (16)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
2. Designado como titular o Senador Alessandro Vieira, em 22/8/2019, conforme Ofício n° 113/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente
3. Designados, em 22/8/2019, conforme Ofício n° 126/2019 da Liderança do PSD: Senador Angelo Coronel, como primeiro titular; Senador Arolde de Oliveira, como segundo titular; Senador Carlos Viana, como primeiro suplente; e Senador Irajá, como segundo suplente.
4. Designadas, em 22/8/2019, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
5. Designado como titular o Deputado Marcelo Nilo, em 22/8/2019, conforme Ofício n° 219/2019 da Liderança do PSB.
6. Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Major Olímpio, em 23/8/2019, conforme Ofício n° 75/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 29/08/2019, p. 313)
7. Designado como titular o Deputado Marcelo Ramos, em substituição ao Deputado Wellington Roberto, em 26/8/2019, conforme Ofício n° 297/2019 da Liderança do PL. (DCN de 29/08/2019, p. 314)
8. Designado como titular o Senador José Serra, em substituição ao Senador Roberto Rocha, e desligado da suplência o Senador Izalci Lucas, em 29/8/2019, conforme Ofício n° 102/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 05/09/2019, p. 94)
9. Designados, em 03/09/2019, conforme Ofício n° 207/2019 da Liderança do MDB: Senador Renan Calheiros (MDB/AL); como primeiro suplente; Senador Dário Berger(MDB/SC), como segundo suplente. (DCN de 05/09/2019, p. 95)
10. Designado como titular o deputado Reinhold Stephanes Junior em substituição ao deputado André de Paula, em 10/09/2019, conforme o ofício 380/2019 da Liderança do PSD.
11. 10/09/2019: Designado como titular o Deputado Kim Kataguiri, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento. (Of. 771/2019 - Liderança do DEM).
12. 11/09/2019: Designado como titular o Deputado Marco Feliciano, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 202/2019 - Liderança do PODEMOS)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

13. 11/09/2019: Designado como titular o Deputado Arlindo Chinaglia, em substituição ao Deputado Paulo Pimenta; designado como suplente o Deputado Carlos Zarattini, em substituição ao Deputado Rui Falcão. (OF. 518/2019 - Liderança do PT).
14. 10/09/2019: Designado como titular o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Angelo Coronel. (Of. 141/2019 - Liderança do PSD)
15. 11/09/2019: Designada como suplente a Senador Juíza Selma. (Of. 82/2019 - Liderança do PSL)
16. 17/09/2019 : Designado como membro titular o Deputado Eli Borges (Solidariedade/TO), em substituição ao Deputado Augusto Coutinho (Solidariedade/PE); e, como membro suplente, o Deputado Tiago Dimas (Solidariedade/TO) em substituição ao Deputado Zé Silva (Solidariedade/MG). (OF. 196/2019 - Liderança do Solidariedade)
17. 19/09/2019: Designado como suplente o Deputado Paulo Abi-Ackel(PSDB/MG), em substituição ao Deputado Beto Pereira (PSDB/MS). (Of. 535/2019 - Liderança do PSDB)
18. 19/09/2019: Designado como titular o Deputado Vitor Lippi (PSDB/SP), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP). (Of. 523/2019 - Liderança do PSDB)
19. 24/09/2019: Designados como titulares os Senadores Rogério Carvalho (PT/SE), em substituição ao Senador Humberto Costa (PT/PE), e a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), em substituição ao Senador Telmário Mota (PROS/RR). Designados como suplentes os Senadores Jean Paul (PT/RN), em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE), e o Senador Telmário Mota (PROS/RR), em substituição a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN). (Of. 90/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)

Secretário: Rodrigo Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 894/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 894, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 894, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 09/09/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Confúcio Moura - MDB/RO (19)	1. Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (19)
Marcelo Castro - MDB/PI (19)	2. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE (19)
Daniella Ribeiro - PP/PB	3. Mailza Gomes - PP/AC (10)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF (3,15)	1. Mara Gabrilli - PSDB/SP (3,15)
Major Olimpio - PSL/SP	2. Flávio Bolsonaro - PSL/RJ (14)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (8)	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA	1. Lucas Barreto - AP (7)
Nelsinho Trad - MS (7)	2. Carlos Viana - MG (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Humberto Costa - PT/PE	1. Rogério Carvalho - PT/SE
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. Jorginho Mello - PL/SC
PODEMOS	
Styvenson Valentim - RN (20)	1. Elmano Férrer - PI (20)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	2. VAGO
PT	
Paulo Pimenta - RS	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Bia Kicis - DF (2)	1. Joice Hasselmann - SP (2)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Dr. Jaziel - CE (5)	1. Bosco Costa - SE (5)
PSB	
Luciano Ducci - PR (11)	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
VAGO (18)	1. João Roma - BA
PSDB	
Tereza Nelma - AL (16)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Dr. Zacharias Calil - GO (4)	1. Efraim Filho - PB
PDT	
Chico D'Angelo - RJ (6)	1. Sergio Vidigal - ES (12)
PODEMOS	
Diego Garcia - PR (9)	1. Pr. Marco Feliciano - SP (17)
PSOL (1)	
Sâmia Bomfim - SP (13)	1. Fernanda Melchionna - RS

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum
2. Designadas, em 9/9/2019, como titular e suplente, respectivamente, as Deputadas Bia Kicis (PSL/DF) e Joice Hasselmann (PSL/SP), conforme Ofício n° 162/2019 da Liderança do PSL, publicado no DCN de 25/04/2019, p. 120
3. Designada como titular a Senadora Mara Gabrilli, em substituição ao Senador Roberto Rocha; e desligado da suplência o Senador Izalci Lucas, em 10/9/2019, conforme Ofício n° 103/2019 da Liderança do PSDB.
4. Designado como titular o deputado Dr. Zacharias Calil em substituição ao deputado Elmar Nascimento, em 10/09/2019, conforme o ofício 768/2019 da Liderança do Democratas.
5. Designados o Deputado Dr. Jaziel, como titular, em substituição ao Deputado Wellington Roberto; e o Deputado Bosco Costa, como suplente, em substituição ao Deputado Marcelo Ramos, em 10/9/2019, conforme Ofício n° 322/2019 da Liderança do PL.
6. 10/09/2019: Designado como titular o Deputado Chico D'Angelo, em substituição ao Deputado André Figueiredo. (Of. 317/2019 - Liderança do PDT)
7. 11/09/2019: Designado como titular o Senador Nelsinho Trad, em substituição ao Senador Irajá; designado como suplente o Senador Lucas Barreto, em substituição ao Senador Angelo Coronel; designado como suplente o Senador Carlos Viana. (Of. 137/2019 - Liderança do PSD)
8. 11/09/2019: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues. (Of. 123/2019 - Liderança do Bloco Senado Independente)
9. 11/09/2019: Designado como titular o Deputado Diego Garcia, em substituição ao Deputado José Nelto. (Of. 201/2019 - Liderança do PODEMOS)
10. Designada, em 11/09/2019, conforme Ofício n° 61/2019 da Liderança do PP: Senadora Mailza Gomes (PP), como suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(PP.
11. 11/09/2019: Designado como titular o Deputado Luciano Ducci, em substituição ao Deputado Tadeu Alencar. (Of. 239/2019 - Liderança do PSB)
12. 11/09/2019: Designado como suplente o Deputado Sérgio Vidigal, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 320/2019 - Liderança do PDT)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

13. Em 12/09/2019, conforme Of. 180 da Liderança do PSOL, a Deputada Sâmia Bomfim (PSOL) assume a vaga titular em substituição ao Deputado Ivan Valente (PSOL).
14. Em 12/09/2019, conforme Of. 83 da Liderança do PSL, o Senador Flávio Bolsonaro assume como suplente.
15. 17/09/2019 : Designado como titular o Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), em substituição a Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), que passa integrar a Comissão como suplente (OF 108/2019 - Liderança do PSDB)
16. 19/09/2019: Designada como titular a Deputada Tereza Nelma(PSDB/AL), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP),(Of. 512/2019 - Liderança do PSDB)
17. 19/09/2019: Designado como suplente o Deputado Pastor Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado Bacelar (PODEMOS/BA). (Of. 221/2019 - Liderança do PODEMOS)
18. 19/09/2019: Designado como titular o Deputado Ossesio Silva (REPUBLICANOS/PE), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS/RR). (Of. 177/2019 - Liderança do REPUBLICANOS)
19. 20/09/2019: Designados como titulares o Senador Confúcio Moura (MDB/RO), em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM), e o Senador Marcelo Castro (MDB/PI), em substituição ao Senador Marcio Bittar (MDB/AC). Designados como suplentes os Senadores Fernando Bezerra (MDB/PE) e Jarbas Vasconcelos(MDB/PE). (Of. 209/2019 - Liderança do MDB)
20. 23/09/2019: Designado como titular o Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), em substituição ao Senador Álvaro Dias (PODEMOS/PR); designado como suplente o Senador Elmano Férrer(PODEMOS/PI), em substituição ao Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE). (Of. 105/2019 - Liderança do PODEMOS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 895/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 895, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 895, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 11/09/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Gomes - MDB/TO (19)	1. Eduardo Braga - MDB/AM (19)
Renan Calheiros - MDB/AL (20)	2. José Maranhão - MDB/PB (20)
Luis Carlos Heinze - PP/RS (3,21)	3. Vanderlan Cardoso - PP/GO (3)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA	1. Izalci Lucas - PSDB/DF
Major Olimpio - PSL/SP (9)	2. Flávio Bolsonaro - PSL/RJ (9)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Irajá - TO (4)	1. Nelsinho Trad - MS (4)
Otto Alencar - BA (4,17)	2. Carlos Viana - MG (17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates - PT/RN (26)	1. Paulo Rocha - PT/PA (26)
Zenaide Maia - PROS/RN (26)	2. Telmário Mota - PROS/RR (26)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. VAGO (14)
PODEMOS	
Reguffe - DF (25)	1. Juíza Selma - MT (25)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Margarete Coelho - PP/PI (11)	1. José Priante - MDB/PA (12)
Carlos Bezerra - MDB/MT (11)	2. Pedro Lucas Fernandes - PTB/MA (12,13)
PT	
Paulo Pimenta - RS	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Bia Kicis - DF (5)	1. Joice Hasselmann - SP (5)
PSD	
Darci de Matos - SC (1)	1. Fábio Mitidieri - SE (18)
PL	
Marcelo Ramos - AM (6)	1. Zé Vitor - MG (6)
PSB	
Aliel Machado - PR (15)	1. João H. Campos - PE (15)
REPUBLICANOS	
Julio Cesar Ribeiro - DF (24)	1. Hélio Costa - SC (24)
PSDB	
Bruna Furlan - SP (23)	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende - TO (7)	1. Leur Lomanto Júnior - BA (7)
PDT	
Túlio Gadêlha - PE (10)	1. André Figueiredo - CE (10)
PODEMOS	
Diego Garcia - PR (8)	1. Bacelar - BA (22)
PCdoB (2)	
Orlando Silva - SP (16)	1. Alice Portugal - BA (16)

Notas:

1. Em 12/09/2019, conforme Of. 407 da liderança do PSD, o Deputado Darci de Matos (PSD) assume como titular em substituição ao Deputado André de Paula (PSD).
2. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
3. 11/09/2019: Designado como titular o Senador Ciro Nogueira; designado como suplente o Senador Vanderlan Cardoso. (Of. 62/2019 - Liderança do PP)
4. 11/09/2019: Designado como titular o Senador Irajá; designado como titular o Senador Carlos Viana; designado como suplente o Senador Nelsinho Trad. (Of. 138/2019 - Liderança do PSD)
5. 11/09/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designada como suplente a Deputada Joice Hasselman. (Of. 162/2019 - PSL)
6. 11/09/2019: Designado como titular o Deputado Marcelo Ramos; designado como suplente o Deputado Zé Vítor. (Of. 331/2019 - Liderança do PL)
7. 11/09/2019: Designado como titular a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende; designado como suplente Leur Lomanto Júnior. (Of. 776/2019 - DEM)
8. 11/09/2019: Designado como titular o Deputado Diego Garcia. (Of. 203/2019 - Liderança do PODEMOS)
9. 11/09/2019: Designado como titular o Senador Major Olímpio; designado como suplente o Senador Flávio Bolsonaro. (Of. 84/2019 - Liderança do PSL)
10. 11/09/2019: Designado como titular o Deputado Túlio Gadelha, em substituição ao Deputado André Figueiredo; designado como suplente o Deputado André Figueiredo, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Of. 322/2019 - Liderança do PDT)
11. Designada, como titular, a Deputada Margarete Coelho (PP/PI), em substituição ao Deputado Arthur Lira(PP/AL); designado, como titular, o Deputado Carlos Bezerra (MDB/MT), em substituição ao Deputado Baleia Rossi (MDB/SP), em 13/09/2019, conforme Ofício nº 177/2019 da Liderança do PP/MDB/PTB.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Designados o Deputado José Priante(MDB/PA)e Pedro Lucas Fernandes(PTB/MA), como suplentes, em 12/09/2019, conforme Ofício nº 176/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB.
13. Designados o Deputado José Priante(MDB/PA) e Pedro Lucas Fernandes(PTB/MA), como suplentes, em 12/09/2019, conforme Ofício nº 176/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB.
14. 13/09/2019: Desligado da vaga de suplente o Senador Jorginho Mello. (Of. 65/2019 - Liderança do Bloco Vanguarda
15. 16/09/2019: Designado como titular o Deputado Aliel Machado (PSB), em substituição ao Deputado Tadeu Alencar (PSB); designado como suplente o Deputado João H. Campos (PSB), em substituição ao Deputado Elias Vaz (PSB). (Of. 242/2019 - PSB)
16. 16/09/2019: Designado como titular o Deputado Orlando Silva (PCdoB), em substituição ao Deputado André Almeida (PCdoB); designada como suplente a Deputada Alice Portugal (PCdoB), em substituição à Deputada Perpétua Almeida (PCdoB). (Of. 107/2019 - PCdoB)
17. 18/09/2019 : Designado como titular o Senador Otto Alencar (PSD/BA), em substituição ao Senador Carlos Viana(PSD/MG), que passa integrar a Comissão como suplente (Of. 144/2019 - Liderança do PSD)
18. 18/09/2019 : Designado como suplente o Deputado Fábio Mitidieri (PSD/SE), em substituição ao Deputado Diego Andrade(PSD/MG). (Of. 411/2019 - Liderança do PSD)
19. 18/09/2019 : Designado como titular o Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), em substituição ao Senador Eduardo Braga(MDB/AM), que passa integrar a Comissão como suplente (Of. 210/2019 - Liderança do MDB)
20. 18/09/2019: Designado como titular o Senador Renan Calheiros (MDB/AL), em substituição ao Senador Márcio Bittar (MDB/AC); designado como suplente o Senador José Maranhão (MDB/PB). (Of. 210/2019 - Liderança do MDB)
21. 19/09/2019: Designado como titular o Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), em substituição ao Senador Ciro Nogueira (PP/PI). (Of. 067/2019 - Liderança do PP)
22. 19/09/2019: Designado como suplente o Deputado Bacelar (PODEMOS/BA). (Of. 222/2019 - Liderança do PODEMOS).
23. 19/09/2019: Designada como titular a Deputada Bruna Furlan (PSDB/SP), em substituição ao Deputado Carlos Sampaio (PSDB/SP). (Of. 514/2019 - Liderança do PSDB)
24. 19/09/2019: Designado como titular o Deputado Júlio Cesar Ribeiro (REPUBLICANOS/DF), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS/RR); designado como suplente o Deputado Hélio Costa (REPUBLICANOS/SC), em substituição ao Deputado João Roma (REPUBLICANOS/BA). (Of. 184/2019 - Liderança do REPUBLICANOS).
25. 23/09/2019: Designado como titular o Senador Reguffe (PODEMOS/DF), em substituição ao Senador Álvaro Dias (PODEMOS/PR); designado como suplente a Senadora Juíza Selma(PODEMOS/MT), em substituição ao Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE). (Of. 106/2019 - Liderança do PODEMOS)
26. 24/09/2019: Designados como titulares os Senadores Jean Paul (PT/RN), em substituição ao Senador Humberto Costa (PT/PE), e a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), em substituição ao Senador Telmário Mota (PROS/RR). Designados como suplentes os Senadores Paulo Rocha (PT/PA), em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT/SE), e o Senador Telmário Mota (PROS/RR), em substituição a Senadora Zenaide Maia (PROS/RN). (Of. 92/2019 - Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMMPV 896/2019 - Comissão Mista da Medida Provisória n° 896, de 2019

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória n° 896, de 2019.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 11/09/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Fernando Bezerra Coelho - MDB/PE (10)	1. Renan Calheiros - MDB/AL (10)
Eduardo Gomes - MDB/TO (10)	2. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (10)
Vanderlan Cardoso - PP/GO (3)	3. Ciro Nogueira - PP/PI (3)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Antonio Anastasia - PSDB/MG (6)	1. VAGO
Flávio Bolsonaro - PSL/RJ (4)	2. Juíza Selma - PODEMOS/MT (4)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Weverton - PDT/MA	1. Leila Barros - PSB/DF
Randolfe Rodrigues - REDE/AP	2. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA
PSD	
Otto Alencar - BA (2)	1. Lucas Barreto - AP (2)
Irajá - TO (2)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Humberto Costa - PT/PE	1. Rogério Carvalho - PT/SE
Telmário Mota - PROS/RR	2. Zenaide Maia - PROS/RN
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG	1. VAGO (7)
PODEMOS	
Marcos do Val - ES (11)	1. Lasier Martins - RS (11)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Arthur Lira - PP/AL	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP	2. VAGO
PT	
Paulo Pimenta - RS	1. Rui Falcão - SP
PSL	
Bia Kicis - DF (5)	1. Joice Hasselmann - SP (5)
PSD	
André de Paula - PE	1. Diego Andrade - MG
PL	
Wellington Roberto - PB	1. Marcelo Ramos - AM
PSB	
Tadeu Alencar - PE	1. Elias Vaz - GO
REPUBLICANOS	
Márcio Marinho - BA (8)	1. Roberto Alves - SP (8)
PSDB	
Carlos Sampaio - SP	1. Beto Pereira - MS
DEM	
Elmar Nascimento - BA	1. Efraim Filho - PB
PDT	
Eduardo Bismarck - CE (12)	1. Afonso Motta - RS
PODEMOS	
Pr. Marco Feliciano - SP (9)	1. Bacelar - BA
PATRIOTA (1)	
Fred Costa - MG	1. Dr. Frederico - MG

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. 11/09/2019: Designado como titular o Senador Otto Alencar; designado como titular o Senador Irajá; designado como suplente o Senador Lucas Barreto. (Of.139/2019 - Liderança do PSD)
3. 11/09/2019: Designado como titular o Senador Vanderlan Cardoso; designado como suplente o Senador Ciro Nogueira. (Of. 63/2019 - Liderança do PP)
4. 11/09/2019: Designado como titular o Senador Flávio Bolsonaro; designada como suplente a Senadora Juíza Selma. (Of. 85/2019 - Liderança do PSL)
5. 11/09/2019: Designada como titular a Deputada Bia Kicis; designada como suplente a Deputada Joice Hasselman. (Of. 162/2019 - PSL)
6. 11/09/2019: Designado como titular o Senador Antônio Anastasia. (Of. 105/2019 - Liderança do PSDB)
7. 13/09/2019: Desligado da vaga de suplente o Senador Jorginho Mello. (Of. 65/2019 - Liderança do Bloco Vanguarda)
8. 19/09/2019: Designado como titular o Deputado Márcio Marinho (REPUBLICANOS/BA), em substituição ao Deputado Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS/RR); designado como suplente o Deputado Roberto Alves (REPUBLICANOS/SP), em substituição ao Deputado João Roma (REPUBLICANOS/BA). (Of. 184/2019 - Liderança do REPUBLICANOS).
9. 19/09/2019: Designado como titular o Deputado Pastor Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado José Nelto (PODEMOS/GO). (Of. 223/2019 - Liderança do PODEMOS)
10. 20/09/2019: Designados como titulares o Senador Fernando Bezerra (MDB/PE), em substituição ao Senador Eduardo Braga (MDB/AM), e o Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), em substituição ao Senador Marcio Bittar (MDB/AC). Designados como suplentes os Senadores Renan Calheiros (MDB/AL) e Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR). (Of. 211/2019 - Liderança do MDB)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

11. 23/09/2019: Designado como titular o Senador Marcos do Val(PODEMOS/ES), em substituição ao Senador Álvaro Dias (PODEMOS/PR); designado como suplente o Senador Lasier Martins(PODEMOS/RS), em substituição ao Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE). (Of. 107/2019 - Liderança do PODEMOS)
12. 24/09/2019: Designado como titular o Deputado Eduardo Bismarck (PDT/CE), em substituição ao Deputado André Figueiredo(PDT/CE). (Of. 325/2019 - Liderança do PDT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Fake News

Finalidade: Investigar, no prazo de 180 dias, os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio.

Número de membros: 16 Senadores e 16 Deputados

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Deputada Lídice da Mata (PSB-BA)

Designação: 21/08/2019
Instalação: 04/09/2019
Prazo final: 23/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Eduardo Braga - MDB/AM (2)	1. Renan Calheiros - MDB/AL (2)
Eduardo Gomes - MDB/TO (2)	2. Luiz do Carmo - MDB/GO (2)
Marcio Bittar - MDB/AC (2)	3. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (2)
Ciro Nogueira - PP/PI (31)	4. Esperidião Amin - PP/SC (32)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (3)	1. Fabiano Contarato - REDE/ES (4)
Randolfe Rodrigues - REDE/AP (3)	2. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE (4)
Weverton - PDT/MA (3,24)	3. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA (4,24,34)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA (21)	1. Flávio Bolsonaro - PSL/RJ (33)
Juíza Selma - PODEMOS/MT (26)	2. Major Olimpio - PSL/SP (26)
PSD	
Angelo Coronel - BA (5)	1. Otto Alencar - BA (5)
Nelsinho Trad - MS (5)	2. Irajá - TO (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Humberto Costa - PT/PE (6)	1. Jean Paul Prates - PT/RN (6)
Rogério Carvalho - PT/SE (6)	2. Telmário Mota - PROS/RR (6,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TITULARES	SUPLENTES
Chico Rodrigues - DEM/RR (7)	1. VAGO (8,35)
VAGO	2. VAGO
PODEMOS	
Eduardo Girão - CE	1. Styvenson Valentim - RN

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PP, PTB	
Hiran Gonçalves - PP/RR (9)	1. VAGO
Ricardo Barros - PP/PR (9)	2. VAGO
Walter Alves - MDB/RN (37)	3. Juarez Costa - MDB/MT (37)
PT	
Luizianne Lins - CE (10,25)	1. Natália Bonavides - RN (10)
Rui Falcão - SP (10)	2. Carlos Zarattini - SP (10,25)
PSL	
Filipe Barros - PR (11)	1. Eduardo Bolsonaro - SP (11,36)
Caroline de Toni - SC (11)	2. Carla Zambelli - SP (11)
PSD	
Delegado Éder Mauro - PA (12)	1. Coronel Tadeu - PSL/SP (38)
PL	
Marcelo Ramos - AM (41)	1. Wellington Roberto - PB (13,41)
PSB	
Lídice da Mata - BA (14,28)	1. Alessandro Molon - RJ (14,23,28)
REPUBLICANOS	
Celso Russomanno - SP (15)	1. Silvio Costa Filho - PE (30)
PSDB	
Shéridan - RR (16,42)	1. VAGO
DEM	
Arthur Oliveira Maia - BA (17,29)	1. Elmar Nascimento - BA (17)
PDT	
Túlio Gadêlha - PE (19)	1. Afonso Motta - RS (22)
PODEMOS	
Bacelar - BA (20)	1. Pr. Marco Feliciano - SP (39)
SOLIDARIEDADE (1)	
Dr. Leonardo - MT (18)	1. Aureo Ribeiro - RJ (18,40)

Notas:

1. Rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (Solidariedade-CD).
2. Designados, como titulares, os Senadores Eduardo Braga (MDB), Eduardo Gomes (MDB) e Márcio Bitar (MDB); e, como suplentes, os Senadores Renan Calheiros (MDB), Luiz do Carmo (MDB) e Mecias de Jesus (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 195/2019 da Liderança do MDB.
3. Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB), Randolfe Rodrigues (Rede) e Marcos do Val (Podemos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 102/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. Obs.: No período de indicações das lideranças, o Senador Marcos do Val estava filiado ao Cidadania.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Designados, como suplentes, os Senadores Fabiano Contarato (Rede), Alessandro Vieira (Cidadania) e Weverton (PDT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 103/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente.
5. Designados, como titulares, os Senadores Angelo Coronel (PSD) e Nelsinho Trad (PSD); e, como suplentes, Otto Alencar (PSD) e Irajá (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 119/2019 da Liderança do PSD.
6. Designados, como titulares, os Senadores Humberto Costa (PT) e Rogério Carvalho (PT); e, como suplentes, os Senadores Jean Paul Prates (PT) e Zenaide Maia (PROS), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
7. Designado, como membro titular, o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 51/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
8. Designado, como membro suplente, o Senador Zequinha Marinho (PSC), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 50/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
9. Designados, como membros titulares, os Deputados Hiran Gonçalves (PP) e Ricardo Barros (PP), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 142/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PTB.
10. Designados, como membros titulares, os Deputados Carlos Zarattini (PT) e Rui Falcão (PT); e, como suplentes, os Deputados Nathália Bonavides (PT) e Luizianne Lins (PT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 421/2019 da Liderança do PT.
11. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL); e, como suplentes, os Deputados Coronel Tadeu (PSL) e Carla Zambelli (PSL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PSL.
12. Designado, como membro titular, o Deputado Delegado Eder Mauro (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício 318/2019 da Liderança do PSD.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Augusto (PL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PL.
14. Designados, como membro titular, o Deputado Alessandro Molon (PSB); e, como suplente, a Deputada Rosana Valle (PSB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 194/2019 da Liderança do PSB.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Celso Russomanno (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 157/2019 da Liderança do Republicanos.
16. Designada, como membro titular, a Deputada Bruna Furlan (PSDB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 363/2019 da Liderança do PSDB.
17. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Leite (DEM); e, como suplente, o Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 601/2019 da Liderança do Democratas.
18. Designado, como membro titular, o Deputado Dr. Leonardo (Solidariedade); e, como suplente, o Deputado Zé Silva (Solidariedade), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 165/2019 da Liderança do Solidariedade.
19. Designado, como membro titular, o Deputado Túlio Gadelha (PDT), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 29/08/2019, p. 323)
20. Designado, como membro titular, o Deputado Bacelar (PODE), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 196/2019 da Liderança do Podemos. (DCN de 05/09/2019, p. 106)
21. Designado, como membro titular, o Senador Roberto Rocha (PSDB), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 100/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 05/09/2019, p. 104)
22. Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta (PDT), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 311/2019 da Liderança do PDT. (DCN de 05/09/2019, p. 108)
23. Designada, como membro suplente, a Deputada Lídice da Mata(PSB/BA), em substituição à Deputada Rosana Valle (PSB/SP), em 29/08/2019, conforme Ofício n°230/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 05/09/2019, p. 107)
24. Designado, como membro titular, o Senador Weverton (PDT), em substituição ao Senador Marcos do Val (PODE), em 3.9.2019, conforme Memorando nº 119/2019 do Bloco Parlamentar Senado Independente. (DCN de 05/09/2019, p. 105)
25. Designada, como membro titular, a Deputada Luizianne Lins (PT), em substituição ao Deputado Carlos Zaratiini (PT), que passa à condição de suplente, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 503/2019 da Liderança do PT. (DCN de 05/09/2019, p. 109)
26. Designada, como membro titular, a Senadora Juíza Selma (PSL); e, como suplente, é designado o Senador Major Olímpio(PSL), em vagas existentes, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 78/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 05/09/2019, p. 100)
27. Designado, como membro suplente, o Senador Telmário Mota (PROS), em substituição à Senadora Zenaide Maia (PROS), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 86/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 05/09/2019, p. 101)
28. Designada, como membro titular, a Deputada Lídice da Mata (PSB), em substituição ao Deputado Alessandro Molon (PSB), que passa à condição de suplente, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 235/2019 da Liderança do PSB. (DCN de 05/09/2019, p. 102)
29. Designado, como membro titular, o Deputado Arthur Oliveira Maia (DEM), em substituição ao Deputado Alexandre Leite (DEM), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 765 da Liderança do DEM. (DCN de 05/09/2019, p. 130)
30. Designado, como membro suplente, o Deputado Silvio Costa Filho (Republicanos), em vaga existente, em 5.9.2019, conforme Ofício nº 172/2019 da Liderança do Republicanos.
31. Designado, como membro titular, o Senador Ciro Nogueira (PP), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do PP.
32. Designado, como membro suplente, o Senador Esperidião Amin (PP), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 64/2019 da Liderança do PP.
33. Designado, como membro suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em vaga cedida pelo PSDB, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 104/2019 da Liderança do PSDB.
34. Designada, como membro suplente, a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Memorando nº 123/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente.
35. Senador Zequinha Marinho (PSC) deixa de compor a Comissão, em 11.9.2019, conforme Ofício nº 64/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
36. Designado, como membro suplente, o Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PSL.
37. Designado, como membro titular, o Deputado Walter Alves (MDB); e, como suplente, o Deputado Juarez Costa (MDB), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 317/2019 da Liderança do Bloco MDB PP PTB.
38. Designado, como membro suplente, o Deputado Coronel Tadeu (PSL), em vaga cedida pelo PSD, em 12.9.2019, conforme Ofício nº 406/2019 da Liderança do PSD.
39. Designado, como membro suplente, o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODE), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 207/2019 da Liderança do Podemos.
40. Designado, como membro suplente, o Deputado Aureo Ribeiro (SD), em substituição ao Deputado Zé Silva (SD), em 16.9.2019, conforme Ofício nº 193/2019 do Solidariedade.
41. Designado, como membro titular, o Deputado Marcelo Ramos (PL/AM); e, como suplente, o Deputado Wellington Roberto(PL/PB), em substituição ao Deputado Capitão Augusto (PL/SP), em 18.9.2019, conforme Ofício nº 336/2019 da Liderança do Partido Liberal.
42. 19/09/2019: Designada como titular a Deputada Shéridan(PSDB/RR), em substituição à Deputada Bruna Furlan(PSDB/SP),(Of. 513/2019 - Liderança do PSDB)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil	
Marcelo Castro - MDB/PI (1)	1. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (1)
Marcio Bittar - MDB/AC (1)	2. VAGO
Humberto Costa - PT/PE (2)	3. Luis Carlos Heinze - PP/RS (13)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL (3)	1. VAGO
Soraya Thronicke - PSL/MS (4)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente	
Veneziano Vital do Rêgo - PSB/PB (5)	1. Flávio Arns - REDE/PR (6)
Marcos do Val - PODEMOS/ES (5)	2. Leila Barros - PSB/DF (14)
PSD	
Angelo Coronel - BA (7)	1. Nelsinho Trad - MS (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	
Telmário Mota - PROS/RR (8)	1. Jaques Wagner - PT/BA (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG (9)	1. Jayme Campos - DEM/MT (9)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PL, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS (10)	
Coronel Armando - PSL/SC (17)	1. VAGO (16)
Sanderson - PSL/RS (16)	2. Heitor Freire - PSL/CE (15)
Afonso Hamm - PP/RS	3. Fausto Pinato - PP/SP
Jaqueline Cassol - PP/RO	4. Ricardo Barros - PP/PR
Dr. Jaziel - PL/CE	5. José Rocha - PL/BA (11)
Edio Lopes - PL/RR (11)	6. Giovani Cherini - PL/RS
Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS	7. Cezinha de Madureira - PSD/SP
Vermelho - PSD/PR	8. Hugo Leal - PSD/RJ
Moses Rodrigues - MDB/CE	9. Celso Maldaner - MDB/SC
Vinicius Farah - MDB/RJ	10. Rogério Peninha Mendonça - MDB/SC
Celso Russomanno - REPUBLICANOS/SP	11. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/RS
Lucas Redecker - PSDB/RS	12. Beto Pereira - PSDB/MS
Alexandre Leite - DEM/SP	13. Pedro Lupion - DEM/PR
Maurício Dziedricki - PTB/RS	14. Santini - PTB/RS
Eros Biondini - PROS/MG	15. Bruna Furlan - PSDB/SP
AVANTE, CIDADANIA, DC, PATRIOTA, PCdoB, PDT, PODEMOS, PROS, PV, SOLIDARIEDADE (10)	
Paulo Ramos - PDT/RJ	1. Afonso Motta - PDT/RS
Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ	2. Tiago Dimas - SOLIDARIEDADE/TO
Bacelar - PODEMOS/BA	3. Roberto de Lucena - PODEMOS/SP
Perpétua Almeida - PCdoB/AC	4. Jandira Feghali - PCdoB/RJ
Pastor Eurico - PATRIOTA/PE	5. Marreca Filho - PATRIOTA/MA
PSB, PSOL, PT, REDE (10)	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Maria do Rosário - PT/RS
Odair Cunha - PT/MG	2. Paulão - PT/AL
Heitor Schuch - PSB/RS (18)	3. VAGO (18)
Fernanda Melchionna - PSOL/RS	4. Glauber Braga - PSOL/RJ
Zeca Dirceu - PT/PR	5. VAGO
NOVO (10)	
Marcel Van Hattem - RS	1. Gilson Marques - SC (12)
PTC (10)	
Rosangela Gomes - REPUBLICANOS/RJ	1. VAGO

Notas:

*. Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 30 de 2019 (art. 6º da Resolução nº 1 de 2011-CN). Publicação no DOU de 22.5.2019 e no DCN de 23.5.2019.

**. A indicação dos Deputados foi encaminhada por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P (DCN de 23.5.2019). Observações: 1) Deputado Eros Biondini (PROS) e Deputada Bruna Furlan (PSDB) são indicados para vagas cedidas pelo PSC; 2) Deputado Zeca Dirceu (PT) é indicado para vaga de titular cedida pelo Partido REDE; 3) Deputada Rosângela Gomes (PRB) é indicada para vaga de titular cedida pelo PTC.

1. Designados, como titulares, os Senadores Marcelo Castro (MDB) e Márcio Bittar (MDB); e, como suplente, o Senador Mecias de Jesus (PRB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 38/2019 da Liderança do MDB.

2. Designado, como titular, o Senador Humberto Costa (PT), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 9/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, com anuência da Liderança do PP.

3. Designado, como titular, o Senador Rodrigo Cunha (PSDB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 61/2019 da Liderança do PSDB.

4. Designada, como titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 15/2019 da Liderança do PSL.

5. Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB) e Marcos do Val (CIDADANIA), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 56/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.

6. Designado, como suplente, o Senador Flávio Arns (REDE), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 71/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

7. Designados, como titular, o Senador Angelo Coronel (PSD); e, como suplente, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 22/2019 da Liderança do PSD.
8. Designados, como titular, o Senador Telmário Mota (PROS); e, como suplente, o Senador Jaques Wagner (PT), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 21/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
9. Designados, como titular, o Senador Rodrigo Pacheco (DEM); e, como suplente, o Senador Jayme Campos (DEM), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 24/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda.
10. Indicação dos Deputados encaminhada à Mesa do Congresso Nacional por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Édio Lopes (PR), em substituição ao Deputado José Rocha (PR), que passa à condição de suplente, em 16.5.2019, conforme Ofício nº 179/2019 da Liderança do PR.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Gilson Marques (NOVO/SC), em 22/05/2019,conforme Ofício nº 70/2019 da Liderança do NOVO.
13. Designado, como membro titular, o Senador Luis Carlos Heinze (PP), em 4.6.2019, conforme Ofício nº 50/2019, da Liderança do PP.
14. Designada, como membro suplente, a Senadora Leila Barros (PSB), em 12.6.2019, conforme Memorando nº 96/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
15. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Freire (PSL), em 13.6.2019, conforme Ofício nº 217/2019 da Liderança do PSL.
16. Designado, como membro titular, o Deputado Sanderson (PSL), em substituição ao Deputado Filipe Barros (PSL), que deixa de compor a Representação.
17. Designado, como membro titular, o Deputado Coronel Armando (PSL), em substituição ao Deputado Delegado Waldir (PSL), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 329/2019 da Liderança do PSL.
18. Designado, como titular, o Deputado Heitor Schuch (PSB/RS), em substituição ao Deputado Átila Lira(PSB/PI), conforme Ofício nº 240/2019 da Liderança do PSB).

Telefone(s): 3216-6871
cpcms.decom@camara.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Rodrigo Maia (DEM/RJ)	**Presidente** Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP)
1º Vice-Presidente Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS/SP)	**1º Vice-Presidente** Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)
2º Vice-Presidente Deputado Luciano Bivar (PSL/PE)	**2º Vice-Presidente** Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)
1ª Secretária Deputada Soraya Santos (PL/RJ)	**1º Secretário** Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)
2º Secretário Deputado Mário Heringer (PDT/MG)	**2º Secretário** Senador Eduardo Gomes (MDB/TO)
3º Secretário Deputado Fábio Faria (PSD/RN)	**3º Secretário** Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ)
4º Secretário Deputado André Fufuca (PP/MA)	**4º Secretário** Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)
Líder da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	**Líder da Maioria** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
Líder da Minoria Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ)	**Líder da Minoria** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Felipe Francischini (PSL/PR)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senadora Simone Tebet (MDB/MS)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL/SP)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Atualização: 19/02/2019

Notas:

*. A composição da Conselho com Eleição Geral em 7/2/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS
MDB VAGO
PSDB VAGO
PT VAGO

SENADO FEDERAL
MDB VAGO
PDT VAGO
PTB VAGO
Presidente do Congresso Nacional VAGO

Atualização: 31/01/2015

Notas:
*. Vago (Art. 3º da Res. 02/1999-CN).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Murillo de Aragão
VICE-PRESIDENTE: Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	VAGO (1)	João Camilo Júnior
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Juliana Noronha
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Ricardo Bulhões Pedreira	Maria Célia Furtado
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Tereza Mondino	Paulo Ricardo Balduino
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Maria José Braga	Valéria Aguiar
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Antônio de Jesus da Silva	Edwilson da Silva
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	VAGO (2)
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva	Sonia Santana
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Matos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Murillo de Aragão	Luiz Carlos Gryzinski
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Davi Emerich	Domingos Meirelles
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	Ranieri Bertoli

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fabio Andrade	Dom Darci José Nicioli

Atualização: 14/07/2017

Notas:
1. Vago em virtude da renúncia do Conselheiro José Carlos da Silveira Júnior, conforme carta de renúncia datada de 02 de abril de 2019.
2. Vago em virtude da renúncia do Conselheiro Jorge Coutinho, conforme carta de renúncia datada de 28 de março de 2018.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
PRESIDENTE

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)
1º VICE-PRESIDENTE

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)
2º VICE-PRESIDENTE

Deputada Soraya Santos (PL-RJ)
1º SECRETÁRIO

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
2º SECRETÁRIO

Deputado Fábio Faria (PSD-RN)
3º SECRETÁRIO

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)
4º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) PRESIDENTE	**Deputado(a) Rodrigo Maia (DEM -RJ)** PRESIDENTE
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) 1º VICE-PRESIDENTE	**Deputado(a) Marcos Pereira (REPUBLIC -SP)** 1º VICE-PRESIDENTE
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) 2º VICE-PRESIDENTE	**Deputado(a) Luciano Bivar (PSL -PE)** 2º VICE-PRESIDENTE
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) 1º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Soraya Santos (PL -RJ)** 1º SECRETÁRIO
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) 2º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Mário Heringer (PDT -MG)** 2º SECRETÁRIO
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) 3º SECRETÁRIO	**Deputado(a) Fábio Faria (PSD -RN)** 3º SECRETÁRIO
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) 4º SECRETÁRIO	**Deputado(a) André Fufuca (PP -MA)** 4º SECRETÁRIO
SUPLENTES DE SECRETÁRIO	**SUPLENTES DE SECRETÁRIO**
1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	1º - Deputado(a) Rafael Motta (PSB -RN)
2º - Senador Weverton (PDT-MA)	2º - Deputado(a) Geovania de Sá (PSDB -SC)
3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)	3º - Deputado(a) Isnaldo Bulhões Jr. (MDB -AL)
4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)	4º - Deputado(a) Assis Carvalho (PT -PI)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.150798/2019-20-7 (ANEXO: 007)

LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

Líder do Governo	**Líder da Maioria**	**Líder da Minoria**
Deputada Joice Hasselmann - PSL / SP	Senador Roberto Rocha - PSDB / MA	Deputado Carlos Zarattini - PT / SP
Vice-Líderes		**Vice-Líderes**
Deputado Claudio Cajado - PP / BA		Senador Jean Paul Prates - PT / RN
Deputado Celso Russomanno - REPUBLICANOS / SP		Deputado Afonso Florence - PT / BA
Senador Marcio Bittar - MDB / AC		
Senador Sérgio Petecão - PSD / AC		
Deputado Pr. Marco Feliciano - PODEMOS / SP		
Deputado Rogério Peninha Mendonça - MDB / SC		
Deputado Pedro Lupion - DEM / PR		
Deputada Bia Kicis - PSL / DF		

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92261B320031B203.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.